



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 123

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	2	58	
Vice Governadoria.....		64	108
Casa Civil.....		65	
Secretaria de Estado de Governo.....	17	65	108
Secretaria de Estado de Fazenda.....	17	67	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	18	67	109
Secretaria de Estado de Saúde.....		74	112
Secretaria de Estado de Educação.....	19	82	116
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	27	85	117
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	30	88	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	30	88	124
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	32	89	125
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		99	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	32	99	126
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	33	99	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	34	99	127
Secretaria de Estado de Comunicação.....		100	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	34	100	128
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		101	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		102	129
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		103	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	34	103	131
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	34	104	132
Controladoria Geral.....		104	133
Defensoria Pública.....	35	105	
Procuradoria-Geral.....		106	133
Tribunal de Contas.....	36	107	133
Ineditorial.....			134

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DO GERENTE COORDENADOR

Em 16 de junho de 2023

Com base no ANEXO III da Resolução 332 de 2022, e Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 manifesto que há disponibilidade orçamentária ou pedido de alteração orçamentária para a quitação da despesa, os processos que totalizem valores superiores a R\$ 100.000,00

(cem mil reais) foram analisados pela Unidade de Controle Interno (Audit) e há no processo a declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo, conforme listados infra e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 00001-00011405/2021-88 - SEI - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 6.208,63 (seis mil duzentos e oito reais e sessenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 13159.

PROCESSO: 00001-00005446/2023-05 - SEI - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 86.184,56 (oitenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 023553.

PROCESSO: 00001-00045546/2022-85 - SEI - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 491,05 (quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 130428.

PROCESSO: 00001-00045547/2022-20 - SEI - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 27.254,99 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente à Nota Fiscal 130427.

PROCESSO: 00001-00045544/2022-96 - SEI - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 26.053,13 (vinte e seis mil cinquenta e três reais e treze centavos), referente à Nota Fiscal 130317.

PROCESSO: 00001-00045545/2022-31 - SEI - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 26.147,97 (vinte e seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), referente à Nota Fiscal 130316.

PROCESSO: 00001-00045543/2022-41 - SEI - Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S.A, valor R\$ 26.053,13 (vinte e seis mil cinquenta e três reais e treze centavos), referente à Nota Fiscal 130156.

PROCESSO: 00001-00025928/2020-21 - SEI - Interessado: REDE DOR S LUIZ S.A HOSPITAL SANTA LUZIA, valor R\$ 18.388,73 (dezoito mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 69005.

PROCESSO: 00001-00025927/2020-86 - SEI - Interessado: REDE DOR S LUIZ S.A HOSPITAL SANTA LUZIA, valor R\$ 20.794,92 (vinte mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), referente à Nota Fiscal 69003.

PROCESSO: 00001-00005169/2023-22 - SEI - Interessado: ORALLE ODONTOLOGIA ESTETICA E FUNCIONAL LTDA, valor R\$ 5.408,06 (cinco mil quatrocentos e oito reais e seis centavos), referente à Nota Fiscal 61.

PROCESSO: 00001-00042863/2022-40 - SEI - Interessado: CLINICA ODONTOLOGICA GB LTDA ME, valor R\$ 2.014,99 (dois mil quatorze reais e noventa e nove centavos), referente à Nota Fiscal 128.

PROCESSO: 00001-00011137/2023-66 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, valor R\$ 12.421,07 (doze mil quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos), referente à Nota Fiscal 1693.

PROCESSO: 00001-00011113/2023-15 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, valor R\$ 2.037,24 (dois mil trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 1692.

PROCESSO: 00001-00011077/2023-81 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, valor R\$ 18.961,72 (dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 1699.

PROCESSO: 00001-00011068/2023-91 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, valor R\$ 15.079,24 (quinze mil setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 1701.

PROCESSO: 00001-00011050/2023-99 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, valor R\$ 24.874,01 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e um centavo), referente à Nota Fiscal 1703.

PROCESSO: 00001-00011143/2023-13 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, valor R\$ 74,21 (setenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente à Nota Fiscal 1733.

PROCESSO: 00001-00006398/2023-64 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, valor R\$ 11.088,38 (onze mil oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 1064.

PROCESSO: 00001-00004648/2023-21 - SEI - Interessado: IAD - INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASILIA LTDA, valor R\$ 1.420,45 (um mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 150.

PROCESSO: 00001-00002037/2023-49 - SEI - Interessado: HEMOCLINICA CLINICA H H LTDA, valor R\$ 1.127,47 (um mil cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 56.

PROCESSO: 00001-00007280/2023-53 - SEI - Interessado: CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, valor R\$ 102,62 (cento e dois reais e sessenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 264.

PROCESSO: 00001-00007282/2023-42 - SEI - Interessado: CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, valor R\$ 39,68 (trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 264.

PROCESSO: 00001-00027957/2022-99 - SEI - Interessado: INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASILIA LTDA, valor R\$ 247,62 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 17659.

PROCESSO: 00001-00027958/2022-33 - SEI - Interessado: INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASILIA LTDA, valor R\$ 378,10 (trezentos e setenta e oito reais e dez centavos), referente à Nota Fiscal 17657.

PROCESSO: 00001-00010017/2023-41 - SEI - Interessado: CISB CENTRO INTEGRADO SAUDE BUCAL LTDA, valor R\$ 3.129,64 (três mil cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 553.

Atestamos a regularidade da despesa:

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.683, DE 29 DE JUNHO DE 2023 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 67.306.552 (sessenta e sete milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, e IV da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00080-00009839/2023-10, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 67.306.552 (sessenta e sete milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

(*) Republicado por omissão do anexo, publicado no DODF nº 122, de 30 de junho de 2023, página 01.

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						28.391.518
12.365.6221.9069 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL						
Ref. 015597 0002 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	1500.100	2.177.464	2.177.464
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018004 0003 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.59	0	1550.103	26.214.054	26.214.054
2023AC00230 TOTAL						28.391.518

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						38.915.034
12.122.8221.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017989 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	15.000.000	15.000.000
12.365.6221.9069 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL						
Ref. 015596 0001 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	1500.100	23.517.087	23.517.087
12.365.6221.9069 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL						
Ref. 015597 0002 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	1500.100	397.947	397.947
2023AC00230 TOTAL						38.915.034

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						28.391.518
12.365.6221.9069						
Ref. 015596 0001 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL						
Ref. 015596 0001 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	1550.103	23.517.087	23.517.087
12.365.6221.9069						
Ref. 015597 0002 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	1550.103	2.696.967	2.696.967
12.366.6221.4976						
Ref. 004861 9533 TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	2.177.464	2.177.464
TOTAL						28.391.518

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						38.915.034
12.361.6221.4976						
Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	26.444.464	26.444.464
12.362.6221.4976						
Ref. 004839 9534 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	7.000.000	7.000.000
12.365.6221.4976						
Ref. 004852 9535 TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	5.000.000	5.000.000
12.367.6221.4976						
Ref. 004863 9537 TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	470.570	470.570
TOTAL						38.915.034

DECRETO Nº 44.684, DE 29 DE JUNHO DE 2023 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.655.540,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00148-00000891/2023-98, 00063-00005886/2022-01 e 00220-00003093/2023-61, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.655.540,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

(*) Republicado por omissão do anexo, publicado no DODF nº 122, de 30 de junho de 2023, página 01.

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190119/00001 09119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO						55.000
15.451.8205.3903						
Ref. 021137 0089 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 021137 0089 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-RA XVII-RIACHO FUNDO	17	33.90.30	0	1500.100	1.200	1.200
27.122.6206.4170						
Ref. 022149 0001 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 022149 0001 MANUTENÇÃO DE ESPACOS ESPORTIVOS - RFI - RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	1500.100	53.800	53.800
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						3.600.000
26.453.6216.2725						
Ref. 023093 0005 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref. 023093 0005 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-- PLANO PILOTO- REGIÃO CENTRAL	80	44.90.52	0	1799.161	3.600.000	3.600.000
TOTAL						3.655.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						540
10.126.8202.1471						
Ref. 020988 0095 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 020988 0095 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FHB-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1899.220	540	540
TOTAL						540

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190119/00001 09119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO						55.000
13.392.6219.3678						
Ref. 018319 0156 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018319 0156 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	1500.100	5.000	55.000
	17	44.90.52	0	1500.100	50.000	3.600.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						
14.243.6211.9107						
Ref. 024040 0258 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
Ref. 024040 0258 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	1799.161	3.600.000	3.600.000
TOTAL						3.655.000

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRÁSILIA					540
10.126.8202.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 020988	0095	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FHB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1899.220	540
							540
2023AC00228							540
TOTAL							540

DECRETO Nº 44.685, DE 29 DE JUNHO DE 2023 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 133.974,00 (cento e trinta e três mil novecentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00070-00002649/2023-17, 00070-00002808/2023-75 e 00054-00077447/2023-82, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 133.974,00 (cento e trinta e três mil novecentos e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes de recursos: 121 - Convênios com Órgãos do GDF e 132 - Convênios com Outros Órgãos (Não Integrantes do GDF).

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

(*) Republicado por omissão do anexo, publicado no DODF nº 122, de 30 de junho de 2023, página 01.

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL		1321.01.01	1700.121	193			
		1717.99.01	1700.132	133.625		133.818	
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		1321.01.01	1700.121	156		156	
2023AC00226						TOTAL	133.974

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS				ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						133.818	
20.606.6201.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref. 018649	0041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL							
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.93	0	1700.121	193	193	
20.608.6201.2620	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS							
Ref. 018654	0004 FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS--DISTRITO FEDERAL							
	PRODUTOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1700.132	133.625	133.625	
220103/00001	24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						156	
06.181.6217.3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							
Ref. 020401	0020 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-ESTRUTURAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÕES EM ALTURA E COM VIATURA TÉCNICA DE INTELIGÊNCIA - PMDF- DISTRITO FEDERAL							
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1000	99	44.90.93	4	1700.121	156	156	
2023AC00226							TOTAL	133.974

DECRETO Nº 44.686, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Inclui a campanha do Agasalho Solidário, a campanha Vem Brincar Comigo e a campanha Nosso Natal no calendário oficial de eventos do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas no calendário oficial de eventos do Distrito Federal as seguintes campanhas:

I - “Agasalho Solidário”, nos meses de abril a julho, com intuito de arrecadar cobertores e itens para o combate ao frio, a serem designados para pessoas em situação de vulnerabilidade do Distrito Federal;

II - “Vem Brincar Comigo”, no mês de agosto, setembro e outubro, com intuito de arrecadar brinquedos e livros infantis, a serem designados para pessoas em situação de vulnerabilidade do Distrito Federal.

III - “Nosso Natal”, no mês de dezembro, com o intuito de promover projetos e ações sociais natalinas, a fim de fomentar a saúde, a educação, o bem-estar, o desenvolvimento social, a cultura, o trabalho, o lazer e o esporte para pessoas em situação de vulnerabilidade do Distrito Federal.

Art. 2º A Chefia-Executiva de Políticas Sociais do Gabinete do Governador será responsável pela organização das campanhas de que trata o art. 1º e poderá atuar em cooperação com outros órgãos do Governo do Distrito Federal e a sociedade civil, visando aumentar a conscientização sobre a importância de doações, em caráter emergencial, à população em situação de vulnerabilidade, enquanto estas aguardam o acesso às políticas públicas sociais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 40.305, de 05 de dezembro de 2019.

Brasília, 30 de junho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.687, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; e o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 937, de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29-A.

IV - atividades de educação enquadradas nos códigos 85.1, 85.2 e 85.3 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Subclasse 2.3.

§1º A reativação da inscrição no CFDF prevista no caput:

I - deverá ser solicitada pelo interessado mediante requerimento, dirigido ao Subsecretário da Receita, no qual deverá relacionar as medidas adotadas para sanar as irregularidades que motivaram a suspensão da inscrição no CFDF;

II - será disciplinada em ato do Subsecretário da Receita.

§2º Na hipótese de solicitação de reativação relacionada a atividade não mencionada nos incisos do art. 29-A, a análise da essencialidade será realizada pelo Subsecretário da Receita." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23-A.

IV - atividades de educação enquadradas nos códigos 85.1, 85.2 e 85.3 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Subclasse 2.3.

§1º A reativação da inscrição no CFDF prevista no caput:

I - deverá ser solicitada pelo interessado mediante requerimento, dirigido ao Subsecretário da Receita, no qual deverá relacionar as medidas adotadas para sanar as irregularidades que motivaram a suspensão da inscrição no CFDF;

II - será disciplinada em ato do Subsecretário da Receita.

§2º Na hipótese de solicitação de reativação relacionada a atividade não mencionada nos incisos do art. 23-A, a análise da essencialidade será realizada pelo Subsecretário da Receita." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 29-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e o parágrafo único do art. 23-A do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

Brasília, 30 de junho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.688, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Plano Distrital de Agroecologia e Agricultura Orgânica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Distrital de Agroecologia e Agricultura Orgânica do Distrito Federal - Pladapo, plano setorial voltado ao desenvolvimento de políticas públicas para o desenvolvimento de ações com vistas ao desenvolvimento rural sustentável no Distrito Federal, nos termos do anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. O Pladapo tem como objetivo fomentar os sistemas de base agroecológica e de produção orgânica, valorizando e estimulando a agrobiodiversidade.

Art. 2º O Pladapo deve seguir as diretrizes gerais definidas no art. 3º, da Lei Distrital nº 5.801, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º A gestão do PDAPO fica a cargo da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

Art. 4º Compete à Câmara Setorial de Agroecologia e Agricultura Orgânica - CAO-DF, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 5.801, a coordenação, mobilização e monitoramento das ações e processos que contribuam para o cumprimento da PDAPO.

Art. 5º Podem ser firmados convênios, acordos de cooperação e instrumentos específicos com a União, Estados, Municípios e demais órgãos e entidades do setor público e iniciativa privada, para fins de desenvolvimento do Plano aprovado por este Decreto.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal poderá editar atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º O Plano Distrital de Agroecologia e Produção Orgânica do Distrito Federal será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico:

https://dodf.df.gov.br/visualizar/anexo/ano/2023/arquivo/PLADAPO_2023-2026.pdf

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.689, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 6.914, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a produção, o transporte, o comércio, o uso, o armazenamento, a prestação de serviços, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o cadastro, o controle, a auditoria, a inspeção e a fiscalização dos agrotóxicos e afins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VIII, X, e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o artigo 34 da Lei Distrital nº 6.914 de 22 de julho de 2021 e os artigos 10 e 11 da Lei Federal 7.802 de 11 de julho de 1989, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeitos deste Decreto entende-se por:

I - agente biológico de controle: organismo vivo, de ocorrência natural ou obtido por manipulação genética, introduzido no ambiente para o controle de uma população ou de atividades biológicas de outro organismo vivo considerado nocivo;

II - agrotóxicos e afins: produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas nativas ou plantadas e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

III - agrotóxicos de uso agrícola: classe de agrotóxicos e afins destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens e nas florestas plantadas;

IV - agrotóxicos de uso não agrícola: classe de agrotóxicos e afins destinados ao uso em áreas não urbanas e sem cultivo agrícola, em ambientes hídricos, na proteção de florestas nativas ou implantadas ou de outros ecossistemas;

V - ajustamento de conduta: instrumento celebrado entre o fiscalizado e o órgão de fiscalização, em sede de processo sancionatório ou cautelar, no qual são pactuados termos para que o sujeito passivo se adeque às disposições legais aplicáveis a agrotóxicos e afins, cumpra obrigação estabelecida, interrompa conduta lesiva às disposições normativas ou repare dano causado;

VI - aplicador de agrotóxicos e afins: pessoa física que manipula, prepara, dilui, mistura ou aplica agrotóxicos e afins ou que supervisiona seu emprego nos locais de aplicação;

VII - armazém para agrotóxicos e afins: espaço físico adequado para receber, guardar, estocar, conter e preservar agrotóxicos e afins, mantido ou contratado para o armazenamento e expedição de partidas de agrotóxicos e afins para os pontos de venda, distribuidores ou diretamente aos usuários;

VIII - auditoria: ação direta dos órgãos de controle competentes para coleta e análise sistemática de informações sobre características, processos, procedimentos e resultados nas diversas fases das atividades relacionadas a agrotóxicos e afins, para conferir a correção das operações e subsidiar os mecanismos de responsabilização e de gestão;

IX - cadastro de agrotóxico de uso agrícola: ato do órgão titular do serviço de defesa agropecuária do Distrito Federal que autoriza um agrotóxico de uso agrícola ser produzido, distribuído, armazenado, comercializado ou utilizado no Distrito Federal;

X - caderneta de campo: instrumento, físico ou digital, adequado para registro de informações relativas às aplicações de agrotóxicos e afins;

XI - centro de distribuição de agrotóxicos e afins: espaço físico adequado para receber, guardar, estocar, conter e preservar agrotóxicos e afins, mantido ou contratado para consolidar partidas de produtos recebidos das indústrias ou armazenadores e sua respectiva expedição para os pontos de venda ou diretamente aos usuários;

XII - centro de processamento de embalagens de agrotóxicos e afins: unidade mantida pelas empresas titulares de registro, produtoras e comercializadoras de agrotóxicos e afins, responsáveis por realizar a destinação final ambientalmente adequada de suas embalagens, vazias ou contendo sobras de produtos;

XIII - centro de recolhimento de embalagens de agrotóxicos e afins: unidade destinada ao recebimento, controle, triagem, redução de volume e armazenamento temporário das embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo sobras de produtos, oriundas dos postos de recebimento, estabelecimentos comerciais ou diretamente dos usuários, até que sejam transferidas para o centro de processamento;

XIV - controle: ato privativo dos órgãos competentes para proceder a implementação e gestão regulatória e técnica do ciclo de vida de agrotóxicos e afins, incluindo sua produção (fabricação e formulação), autorização, importação, distribuição, comercialização, fornecimento, transporte, armazenamento, manipulação, manuseio, utilização e disposição final de produtos e embalagens vazias;

XV - disposição final ou descarte: operações para reciclar, neutralizar, destruir ou isolar agrotóxicos e afins, recipientes usados, resíduos e materiais contaminados;

XVI - equipamento de proteção individual - EPI: todo vestuário, material ou equipamento destinado a proteger pessoa envolvida na produção, manipulação ou utilização de agrotóxicos e afins;

XVII - fiscalização: conjunto de ações exercidas mediante o poder de polícia administrativa, diretamente no local de desenvolvimento das atividades ou de maneira remota, para verificação do cumprimento da legislação aplicável aos agrotóxicos e afins nas diversas fases de produção (fabricação e formulação), importação, distribuição, comercialização, fornecimento, transporte, armazenamento, manipulação, manuseio, utilização e disposição final de produtos e embalagens vazias;

XVIII - guia de aplicação: formulário que contém as informações e instruções necessárias para execução do trabalho de aplicação de agrotóxicos e afins;

XIX - inspeção: conjunto de procedimentos técnicos e administrativos praticados para verificar a conformidade de determinado local, atividade ou produto com as normas regulamentares ou técnicas;

XX - manejo integrado de pragas - MIP: utilização de diferentes princípios ou métodos de controle de pragas, compatíveis e harmônicos entre si, para contenção da população da praga a níveis economicamente aceitáveis, incluindo-se medidas que enfatizem o desenvolvimento da cultura saudável com a menor perturbação possível do agroecossistema, incentivem o controle natural das pragas e minimizem os riscos à saúde ou ao meio ambiente;

XXI - operador com agrotóxicos de uso agrícola: pessoa física ou jurídica que importa, exporta, produz, formula, manipula ou comercializa agrotóxicos e afins destinados ao uso agrícola ou que presta serviços de aplicação desses produtos;

XXII - posto de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins: unidade destinada ao recebimento, controle e armazenamento temporário das embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo sobras de produtos, devolvidas pelos usuários, até que elas sejam transferidas ao centro de recolhimento ou de processamento;

XXIII - praga: qualquer espécie, estirpe ou biótipo de planta, animal ou agente nocivo para o agroecossistema, produtos vegetais, materiais ou ambientes, incluindo-se vetores patogênicos e organismos que causam perturbações em ambientes urbanos, hídricos ou industriais;

XXIV - produto em desuso ou obsoleto: agrotóxico ou afim cujo registro foi cancelado pelo órgão registrante competente;

XXV - produto fitossanitário com uso aprovado para agricultura orgânica: agrotóxico ou afim contendo exclusivamente substâncias permitidas, em regulamento próprio, para uso na agricultura orgânica;

XXVI - produto formulado: agrotóxico ou afim obtido a partir de produto técnico ou de pré-mistura, por intermédio de processo físico, ou diretamente de matérias-primas por meio de processos físicos, químicos ou biológicos;

XXVII - produto impróprio: agrotóxico ou afim que apresente alguma característica, estado, modo ou classificação, permanente ou temporária, que impeça a sua produção, comercialização ou utilização, tal como: validade expirada; não esteja devidamente cadastrado; apresente alterações das características físico-químicas; seja objeto de medida cautelar ou cuja restrição de uso não é atendida por seu detentor ou pelo estabelecimento em que se encontra;

XXVIII - produto registrado: agrotóxico, produto técnico, pré-mistura ou afim cuja produção, comercialização, exportação, importação, manipulação ou utilização está devidamente autorizada no país pelo órgão federal competente;

XXIX - rastreabilidade: conjunto de procedimentos que permitem detectar a origem e acompanhar a movimentação de um produto ao longo da cadeia produtiva, mediante elementos informativos e documentais registrados;

XXX - receita agrônômica: prescrição emitida por profissional legalmente habilitado, dispondo orientações técnicas sobre a forma correta, segura e eficaz de utilização de agrotóxicos e afins;

XXXI - registro de operador com agrotóxicos e afins: ato do órgão titular do serviço de defesa agropecuária do Distrito Federal que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos que importem, exportem, produzam, formulem, manipulem ou comercializem agrotóxicos de uso agrícola ou que prestem serviços de aplicação desses produtos;

XXXII - resíduo: qualquer substância resultada a partir do uso de um agrotóxico ou afim especificada em alimentos, produtos ou subprodutos agrícolas ou nas rações para animais, bem como no solo, ar e água; incluindo-se qualquer de seus derivados, como produtos de conversão, metabólitos, produtos de decomposição, produtos de reação e impurezas, consideradas ter significado toxicológico ou ecotoxicológico;

XXXIII - responsável técnico: pessoa física legalmente habilitada que assume a responsabilidade técnica de coordenação e supervisão de atividades relacionadas a agrotóxicos e afins;

XXXIV - titular de cadastro de agrotóxico de uso agrícola: pessoa física ou jurídica que detém os direitos e as obrigações inerentes ao cadastro de um produto agrotóxico de uso agrícola no DF;

XXXV - titular de registro de agrotóxico e afim: pessoa física ou jurídica que detém os direitos e as obrigações inerentes ao registro de agrotóxicos, produtos técnicos, pré-misturas e afins;

XXXVI - usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza ou é responsável pela utilização de agrotóxicos e afins.

Art. 2º São diretrizes para aplicação das disposições deste Decreto e desenvolvimento dos atos complementares dos órgãos competentes do Distrito Federal - DF:

I - vigilância em saúde com ações direcionadas às populações potencialmente expostas, sobretudo aos trabalhadores e às comunidades afetadas pela contaminação do ar, do solo, da água e dos alimentos;

II - aplicação de boas práticas de produção, comercialização e utilização de agrotóxicos e afins que contribuam para a segurança dos alimentos, das pessoas, do ambiente e do agroecossistema;

III - prevenção de danos e mitigação de riscos relacionados a agrotóxicos e afins;

IV - aplicação de estratégias e métodos de MIP;

V - desenvolvimento de ações e programas de educação sanitária para proteção da saúde, preservação do meio ambiente e boas práticas de utilização dos agrotóxicos e afins, inclusive em articulação ou cooperação com os setores regulados;

VI - prioridade e estímulo ao cadastro e uso de produtos de menor risco, especialmente aqueles com uso aprovado para a agricultura orgânica ou agentes biológicos de controle;

VII - cooperação técnica entre os órgãos competentes relacionados neste Decreto e demais entidades ou atores identificados como parceiros para a governança de agrotóxicos e afins no DF;

VIII - intercâmbio de informações entre os órgãos competentes;

IX - harmonização, sempre que possível, com os conceitos, processos e procedimentos estabelecidos na regulamentação federal, bem como aqueles indicados pela literatura científica de referência;

X - capacitação continuada dos agentes públicos e privados envolvidos.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se aos produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica, aos produtos ou agentes biológicos de controle, bem como aos estabelecimentos que desenvolvam atividades com esses produtos.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Cabe ao órgão de defesa agropecuária:

I - estabelecer atos complementares a este Decreto para exercer o controle de atividades relacionadas a agrotóxicos de uso agrícola, no âmbito das ações de defesa agropecuária, ressalvadas as competências dos órgãos federais;

II - registrar as pessoas físicas e jurídicas que importem, exportem, produzam, formulem, manipulem, comercializem, prestem serviços de aplicação ou apliquem agrotóxicos de uso agrícola;

III - cadastrar os agrotóxicos de uso agrícola e fiscalizar e inspecionar seus rótulos e embalagens, os locais onde são armazenados ou aplicados e os produtos de origem vegetal com eles tratados;

IV - cadastrar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviço de armazenamento aos estabelecimentos industriais ou comerciais ou que recebam ou recolham embalagens vazias de agrotóxicos de uso agrícola;

V - cadastrar e fiscalizar os usuários de agrotóxicos de uso agrícola, os estabelecimentos onde são utilizados e as pessoas físicas que realizam as atividades de manipulação ou de aplicação, bem como auditar, inspecionar e controlar os processos e procedimentos praticados;

VI - fiscalizar as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividades relacionadas a agrotóxicos de uso agrícola e auditar, inspecionar e controlar os processos e procedimentos praticados;

VII - auditar e fiscalizar documentos, dados, relatórios e informações de sua área de atuação;

VIII - estabelecer os procedimentos e as exigências para instrução dos processos de sua área de atuação, bem como a forma de apresentação dos dados, documentos, relatórios e informações devidos;

IX - monitorar, fiscalizar e auditar a conformidade dos níveis de resíduos em produtos de origem vegetal;

X - cadastrar os profissionais que emitam receitas agronômicas relativas a agrotóxicos de uso agrícola, bem como controlar, fiscalizar e auditar a respectiva prescrição.

Art. 5º Cabe ao órgão de saúde:

I - supervisionar e auditar o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, os exames de saúde realizados pelos empregadores e similares, as condições de trabalho e, eventualmente, exigir a realização de exames laboratoriais complementares para investigação de contaminantes químicos no corpo humano;

II - monitorar, controlar e fiscalizar os estudos de avaliação de risco à saúde, considerando os compartimentos ambientais, quanto à contaminação por agrotóxicos e afins;

III - fiscalizar o cumprimento das normativas de saúde e segurança no trabalho relacionadas à exposição a agrotóxicos e afins em estabelecimentos industriais, comerciais, dos usuários, de recebimento ou recolhimento de embalagens vazias ou de prestação de serviços de aplicação, incluindo os órgãos de saúde pública de controle de vetores;

IV - estabelecer protocolos de ações de saúde em áreas com contaminação por agrotóxicos e afins;

V - promover a avaliação epidemiológica do uso e das contaminações por agrotóxicos e afins, estabelecendo protocolos de investigação de morbimortalidade relacionadas ao trabalho;

VI - determinar e supervisionar o monitoramento das condições de saúde dos trabalhadores ou colaboradores expostos direta ou indiretamente a agrotóxicos e afins, em estabelecimentos e instituições públicas ou privadas;

VII - monitorar e fiscalizar a conformidade dos limites máximos de resíduos e o uso de produtos proibidos ou banidos em alimentos;

VIII - fiscalizar e inspecionar o funcionamento de estabelecimentos e instituições públicas e privadas que comercializem ou que prestem serviços de aplicação de produtos com substâncias ativas aprovadas para uso domissanitário autorizado para jardinagem amadora ou agrotóxicos e afins autorizados para uso em ambientes industriais, urbanos ou coletivos;

IX - fiscalizar e inspecionar os produtos com substâncias ativas com monografias aprovadas para uso domissanitário autorizado para jardinagem amadora e os agrotóxicos e afins autorizados para uso em ambientes industriais, urbanos ou coletivos.

Art. 6º Cabe ao órgão de meio ambiente:

I - estabelecer os procedimentos e as exigências para instrução dos processos de sua área de atuação, bem como a forma de apresentação dos dados, documentos, relatórios e informações devidos;

II - monitorar, fiscalizar e auditar a contaminação ambiental por agrotóxicos nos solos e nos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, e estabelecer os respectivos protocolos de descontaminação;

III - controlar, inspecionar e fiscalizar os agrotóxicos e afins não agrícolas, ressalvadas as competências dos órgãos federais;

IV - fiscalizar as pessoas físicas e jurídicas que comercializem ou utilizem agrotóxicos e afins não agrícolas e auditar, inspecionar e controlar os processos e procedimentos praticados;

V - fiscalizar as pessoas físicas e jurídicas que utilizem agrotóxicos e afins em áreas com restrição de uso ou no âmbito dos programas de recuperação ambiental e auditar, inspecionar e controlar os processos e procedimentos praticados;

VI - controlar, auditar, inspecionar e fiscalizar o transporte interno de agrotóxicos e afins;

VII - controlar, auditar, inspecionar e fiscalizar a disposição final das embalagens vazias de agrotóxicos e afins, restos de produtos, resíduos, rejeitos e produtos impróprios ou em desuso;

VIII - licenciar os locais de recebimento ou recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, restos de produtos, resíduos, rejeitos e produtos impróprios ou em desuso, bem como fiscalizar e inspecionar suas estruturas e instalações.

Art. 7º O serviço de assistência técnica e extensão rural do DF estabelecerá a prescrição de receitas agronômicas por seus profissionais e a forma de prestação da capacitação de que trata o art. 11, parágrafo único da Lei 6.914, de 22 de julho de 2021.

Parágrafo único. O curso a ser realizado deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Instância Central e Superior do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa para que os participantes aprovados estejam aptos a registrarem-se como aplicadores de agrotóxicos nos órgãos de defesa agropecuária dos estados e do DF, nos termos do art. 42-A do Decreto Federal 4.074, de 4 de julho de 2002.

CAPÍTULO III DO REGISTRO

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que importem, exportem, produzam, formulem, manipulem ou comercializem agrotóxicos de uso agrícola ou que prestem serviços de aplicação desses produtos devem estar registradas no órgão de defesa agropecuária do DF.

§ 1º O processo de registro de que trata o caput observará concomitantemente as disposições do Decreto Nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015, no que concerne à apreciação da viabilidade de localização e a concessão da licença de funcionamento pelo Poder Público.

§ 2º Para fins da apreciação da viabilidade de localização e da concessão da licença de funcionamento, as atividades indicadas no caput ficam classificadas como significativo potencial de lesividade, conforme o artigo 18 da Lei Nº 5.547, de 6 de outubro de 2015.

§ 3º Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de uma propriedade da mesma pessoa, empresa, grupo de pessoas ou de empresas; sendo obrigatório atender aos requisitos abaixo para concessão do registro e no exercício das atividades, no que couber à modalidade registrada:

I - dispor de infraestrutura e instalações adequadas para operar o negócio conforme estabelecido no processo de registro;

II - dispor de responsável técnico devidamente habilitado para coordenar as atividades técnicas e operacionais relacionadas a agrotóxicos e afins;

III - realizar as ações de sua responsabilidade para promover a logística reversa e disposição final adequada de embalagens vazias, suas tampas e restos de agrotóxicos e afins produzidos ou comercializados;

IV - adotar as boas práticas e as medidas de redução dos riscos associados à atividade que desenvolve, bem como tomar as providências de sua alçada para mitigar os efeitos adversos de eventuais sinistros;

V - cumprir as normas regulamentares e técnicas, distritais e federais, pertinentes a agrotóxicos e afins;

VI - observar a relação dos agrotóxicos e afins permitidos, restringidos ou proibidos, de modo que somente sejam distribuídos no DF os produtos devidamente registrados no órgão federal competente e cadastrados no órgão de defesa agropecuária, bem como promover a imediata logística reversa e destinação adequada dos produtos impróprios ou desusados;

VII - dispor para venda o respectivo equipamento de proteção necessário para o uso seguro de agrotóxicos e afins, no caso de estabelecimento que realize venda ao usuário do produto;

VIII - cumprir as medidas e requisitos de segurança preconizados para a modalidade registrada, de forma a preservar as pessoas e o meio ambiente dos riscos associados às atividades que desempenha envolvendo agrotóxicos e afins;

IX - apresentar informações e relatórios ao órgão de defesa agropecuária, na forma e nos prazos determinados;

X - reportar aos órgãos responsáveis pelos setores de defesa agropecuária, de saúde ou de meio ambiente, conforme a área de atuação, eventuais incidentes com impacto negativo, real ou potencial, na saúde, meio ambiente ou produção agropecuária;

XI - atender as exigências feitas pelo órgão de defesa agropecuária, da forma e nos prazos que forem determinados;

XII - dispor das demais licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e congêneres devidas para o exercício da atividade, exigidas pelo poder público distrital ou federal;

XIII - manter disponível à fiscalização sistema de controle do estoque, preferencialmente digital, com relação detalhada dos produtos e quantidades importadas, exportadas, produzidas, comercializadas, armazenadas ou aplicadas; inclusive com identificação do adquirente, número das notas fiscais e, no caso de venda ao usuário, informações das respectivas receitas agronômicas;

XIV - enviar ao órgão de defesa agropecuária as informações e os dados das receitas agronômicas e os relatórios de produtos transacionados ou aplicados, na forma, prazos e periodicidade estabelecidos, via sistema informatizado disponibilizado;

XV - capacitar os funcionários quanto às medidas de segurança aplicáveis, especialmente sobre o uso dos EPIs e procedimentos em caso de acidentes com agrotóxicos e afins, bem como lhes disponibilizar os EPIs adequado para a atividade desenvolvida e fazer a devida reposição.

Art. 9º O processo de registro deve ser instruído com a seguinte documentação:

I - para estabelecimentos comerciais ou industriais localizados no DF:

- a) requerimento padrão;
- b) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) contrato/estatuto social devidamente registrado ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) responsabilidade técnica de cargo e função;
- e) carteira de identidade profissional do responsável técnico;
- f) licenciamento para recebimento, recolhimento e destinação de embalagens vazias e restos de produtos ou indicação de posto de recebimento, centro de recolhimento ou de processamento mantido ou credenciado pelo requerente, conforme a modalidade de registro pretendido;
- g) contrato de locação ou de contratação de armazém ou de centro de distribuição dos produtos, quando couber;
- h) documento pessoal do responsável/representante legal.

II - para estabelecimentos comerciais ou industriais localizados em outros estados e que realizem venda direta ao usuário do DF:

- a) requerimento padrão;
- b) cópia do registro do estabelecimento no órgão de defesa agropecuária do estado de origem ou certidão equivalente;
- c) comprovante do CNPJ;
- d) contrato/estatuto social devidamente registrado ou CCMEI;
- e) responsabilidade técnica de cargo e função;
- f) licenciamento para recebimento, recolhimento e destinação de embalagens vazias e restos de produtos ou indicação de posto de recebimento, centro de recolhimento ou de processamento mantido ou credenciado pelo requerente, conforme a modalidade de registro pretendido;
- g) carteira de identidade profissional do responsável técnico;
- h) documento pessoal do responsável/representante legal.

III - para prestadores de serviço de aplicação:

- a) requerimento padrão;
- b) comprovante do CNPJ;
- c) contrato/estatuto social devidamente registrado ou CCMEI;
- d) responsabilidade técnica de cargo e função;
- e) carteira de identidade profissional do responsável técnico;
- f) documento pessoal do responsável/representante legal;
- g) registro na Instância Central e Superior do Suasa, no caso de empresa de aviação agrícola ou equiparado;
- h) cópia do registro do estabelecimento no órgão de defesa agropecuária do estado de origem ou certidão equivalente, no caso de empresa localizada em outra unidade da federação.

§ 1º O requerimento padrão será estabelecido pelo órgão de defesa agropecuária, devendo ser assinado pelo representante/responsável legal do estabelecimento; não sendo admitidos requerimentos ilegíveis, errados, com rasuras ou incompletos.

§ 2º No caso dos estabelecimentos localizados no DF, o comprovante do CNPJ deverá indicar atividade econômica compatível com a qual requer o registro, observado o art. 7º da Lei 5.547, de 6 de outubro de 2015.

§ 3º Quando se tratar de pedido de registro cujo requerente ainda não distribua no mercado produtos destinados ao usuário, o órgão de defesa agropecuária poderá dispensar ou modular a forma de apresentação da documentação relativa às obrigações de recebimento, recolhimento e destinação de embalagens vazias e restos de produtos.

§ 4º Para fins de obtenção do registro e obrigações acessórias, os estabelecimentos importadores ou exportadores ficam equiparados aos estabelecimentos industriais ou comerciais, conforme as informações do objeto social e a natureza e finalidade dos produtos importados ou exportados.

§ 5º Ficam as cooperativas equiparadas aos estabelecimentos comerciais, para os efeitos das obrigações previstas neste Decreto e obtenção do registro para comercialização de agrotóxicos de uso agrícola.

Art. 10. A área técnica para a qual o processo de registro for atribuído promoverá uma vistoria prévia para verificar a conformidade documental, técnica e estrutural do estabelecimento, quando este for localizado no DF, e notificará o requerente para sanar as pendências verificadas, indicando as exigências a serem atendidas.

§ 1º Na avaliação do registro é facultado solicitar memorial descritivo, laudos ou projetos técnicos, a serem feitos por profissional devidamente habilitado, para atestar a segurança, conformidade e capacidade das construções, estruturas, instalações ou condições de funcionamento.

§ 2º As pendências não sanadas ou exigências não atendidas em até 90 (noventa) dias acarretarão o indeferimento do requerimento, sem análise do mérito.

§ 3º O prazo para sanar pendências ou cumprir exigências pode ser prorrogado uma vez, mediante pedido devidamente justificado do interessado, desde que não se verifiquem riscos.

Art. 11. O registro terá validade de cinco anos e não desobriga o interessado de obter as demais licenças de funcionamento, autorizações, permissões, concessões, alvarás e documentos exigidos pelo poder público para o exercício de suas atividades, especialmente aquelas previstas na Lei 5.547, de 6 de outubro de 2015 e seus regulamentos.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput não se aplica aos estabelecimentos localizados em outros estados, os quais estarão sujeitos a recadastramento anual, na forma e nos prazos estabelecidos pelo órgão de defesa agropecuária.

Art. 12. Os estabelecimentos registrados ficam obrigados a manter e disponibilizar ao órgão de defesa agropecuária informações e relatórios de:

I - para estabelecimentos comerciais ou industriais localizados no DF:

- a) identificação dos fornecedores dos produtos e relação do estoque existente, por produto comercial, no caso de estabelecimentos comerciais;
- b) quantidades produzidas, manipuladas, importadas, exportadas, comercializadas ou aplicadas, por produto comercial;
- c) notas fiscais e receiptários agronômicos emitidos, no caso de venda direta ao usuário.

II - para estabelecimentos comerciais ou industriais localizados em outros estados:

- a) quantidades transacionadas para o DF, por produto comercial;
- b) notas fiscais e receiptários agronômicos emitidos, no caso de venda direta ao usuário.

III - para prestadores de serviços de aplicação:

- a) identificação dos fornecedores dos produtos e relação do estoque existente, por produto comercial, no caso de possuir estoque próprio;
- b) nome comercial dos produtos aplicados e respectivas informações de data, local da aplicação e do contratante do serviço.

§ 1º O órgão de defesa agropecuária estabelecerá a forma e periodicidade de apresentação dos relatórios de que trata o caput, podendo solicitar informações complementares às especificadas acima para exercer o controle da atividade.

§ 2º As unidades de armazenamento ou de beneficiamento de produtos de origem vegetal que prestem serviços a terceiros e que utilizem agrotóxicos e afins nos produtos armazenados ou beneficiados ficam equiparadas aos prestadores de serviços de aplicação, sendo devidos seus registros e demais obrigações acessórias.

Art. 13. Qualquer alteração nos dados cadastrais dos estabelecimentos registrados deve ser informada, em até trinta dias, encaminhando-se a respectiva documentação, quando couber.

Art. 14. O órgão de defesa agropecuária disponibilizará em seu sítio eletrônico a relação dos estabelecimentos registrados para operar comercialmente com agrotóxicos de uso agrícola no DF.

Art. 15. O órgão de defesa agropecuária pode estabelecer requisitos e ritos simplificados para o processo de registro dos estabelecimentos que operem exclusivamente com produtos fitossanitários com uso aprovado para agricultura orgânica ou agentes biológicos de controle, tendo estes preferência na avaliação dos pedidos.

CAPÍTULO IV DOS CADASTROS

Seção I

DO CADASTRO DE AGROTÓXICOS DE USO AGRÍCOLA

Art. 16. Os agrotóxicos de uso agrícola somente podem ser distribuídos ou utilizados no DF se previamente registrados no órgão federal competente e cadastrados no órgão de defesa agropecuária.

§ 1º O cadastro de que trata o caput será específico e independente para cada produto formulado.

§ 2º Em caso de emergência fitossanitária declarada, o órgão de defesa agropecuária poderá dispensar, por prazo determinado, o cadastro de produto recomendado para controle da praga, bem como modular as restrições e modalidades de uso cadastradas.

Art. 17. O requerimento de cadastro de agrotóxicos de uso agrícola, cujo formulário padrão será estabelecido pelo órgão de defesa agropecuária, deverá ser peticionado pelo responsável ou representante legal da empresa titular do registro do produto e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovante do CNPJ;

II - cópia do certificado de registro do produto no órgão federal competente;

III - cópia do ato publicado pelo órgão federal competente com o resumo da concessão do registro do produto;

IV - cópia do rótulo e da bula completos, contendo as especificações e dizeres aprovados pelos órgãos federais responsáveis pelos setores da agricultura, da saúde e do meio ambiente.

Parágrafo único. Para verificação da legitimidade da pessoa física que se apresenta como responsável ou representante legal da empresa titular do registro do produto, aplicam-se subsidiariamente as disposições estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, pertinentes ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 18. Ao avaliar ou reavaliar o cadastro de agrotóxico de uso agrícola, o órgão de defesa agropecuária pode:

I - cadastrar ou manter o cadastro do produto sem restrições;

II - cadastrar ou manter o cadastro do produto com restrição de uso ou de comercialização;

III - negar, proibir ou suspender a distribuição ou utilização no DF;

IV - cancelar o cadastro e, consequentemente, a distribuição ou utilização no DF; estabelecendo-se o respectivo plano de retirada programada do mercado local.

Art. 19. Os produtos cadastrados devem corresponder ao uso proposto e às garantias aprovadas no registro ou especificadas no rótulo ou na bula.

Art. 20. As alterações de registro, do rótulo, da bula ou das especificações do produto cadastrado, bem como dos dados cadastrais do titular do registro, devem ser comunicadas, em até trinta dias, a contar da data de alteração do dado cadastrado ou da publicação do ato de deferimento da alteração pelo órgão federal registrante.

Art. 21. O órgão de defesa agropecuária pode estabelecer requisitos e ritos simplificados para o processo de cadastro dos produtos fitossanitários com uso aprovado para agricultura orgânica ou agentes biológicos de controle, tendo estes preferência na avaliação dos pedidos.

Art. 22. O órgão de defesa agropecuária deve disponibilizar em seu sítio eletrônico a relação dos agrotóxicos de uso agrícola cadastrados.

Seção II

DA IMPUGNAÇÃO E DA REAVALIAÇÃO

Art. 23. O cadastro de agrotóxico de uso agrícola é passível de pedido de impugnação ou de reavaliação, a ser peticionado no órgão de defesa agropecuária, devendo o requerimento constar minimamente:

I - a identificação do reclamante;

II - estar acompanhado de fundamentação técnica e científica que:

a) aponte os riscos ou danos específicos para saúde da população do DF exposta, ao meio ambiente ou agroecossistema local ou ineficácia agronômica;

b) esteja firmada por profissional ou profissionais com formação na área sobre a qual discorre;

c) os laudos laboratoriais, se presentes, devem ser de laboratórios devidamente acreditados e com indicação da metodologia de análise;

d) indique as fontes dos dados apresentados;

e) material em língua estrangeira, se presente, deve estar acompanhado da respectiva tradução para o português.

III - indicar o pedido acerca da impugnação ou da reavaliação.

§ 1º Cumprindo-se os requisitos de admissão do requerimento, a empresa postulante ou titular do cadastro será notificada para apresentar réplica, em até trinta dias, sendo-lhe asseguradas cópias de todas as peças que acompanham o requerimento.

§ 2º O pedido de que trata o caput será avaliado:

I - pelo órgão de defesa agropecuária, quanto aos aspectos de ineficácia agronômica ou de riscos ou danos ao agroecossistema local;

II - pelo órgão de saúde, quanto aos aspectos de riscos ou de danos à saúde da população do DF;

III - pelo órgão ambiental, quanto aos aspectos de riscos ou de danos ao meio ambiente local.

Art. 24. O cadastro do produto pode ser reavaliado de ofício em caso de suspeitas de riscos ou de danos específicos para a população do DF exposta, ao meio ambiente ou agroecossistema local ou de não correspondência do produto com os níveis mínimos de garantia ou de eficácia estabelecidos.

§ 1º Os critérios, metodologias e procedimentos de reavaliação de cadastro dos agrotóxicos de uso agrícola serão estabelecidos pelos órgãos competentes.

§ 2º Os órgãos de controle podem utilizar ou solicitar pareceres, avaliações, laudos, resultados de pesquisas científicas ou manifestações técnicas de especialistas ou de outras instituições nos processos de reavaliação de cadastro dos agrotóxicos de uso agrícola.

§ 3º A empresa titular do cadastro do agrotóxico de uso agrícola em processo de reavaliação deverá disponibilizar relatórios com os resultados dos testes do produto ou outros documentos afins solicitados pelos órgãos de controle.

Seção III

DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 25. Os usuários de agrotóxicos de uso agrícola devem se cadastrar no órgão de defesa agropecuária, bem como manter atualizadas as informações de cadastro, fornecendo os seguintes dados:

I - qualificação civil dos responsáveis pelo uso dos agrotóxicos e afins e pelo estabelecimento, acompanhado da respectiva documentação;

II - comprovante do CNPJ ou CCMEI e contrato/estatuto social, se pessoa jurídica;

III - documento do estabelecimento e informações de localização e geolocalização;

IV - contrato de arrendamento ou de parceria, quando o caso;

V - comprovante de endereço de correspondência dos responsáveis ou declaração equivalente;

VI - informações sobre a aquisição e uso dos agrotóxicos e relativas aos sistemas e práticas de produção e de manejo fitossanitário;

VII - informações para contato das partes, especialmente número de telefone móvel e endereço eletrônico.

§ 1º O órgão de defesa agropecuária deve definir a forma de efetivação e atualização do cadastro de que trata o caput, podendo solicitar documentação e informações complementares às especificadas acima para exercer o controle da atividade.

§ 2º A ausência per si do cadastro de que trata o caput não caracteriza infração, salvo se o responsável se negar a prestar as informações ou a proceder a entrega dos documentos, obstar o acesso dos agentes públicos ao estabelecimento ou agir de modo a dificultar a efetivação ou atualização do cadastro.

Art. 26. O cadastro de aplicadores de agrotóxicos deve observar os requisitos estabelecidos no art. 42-A do Decreto Federal 4.074, de 4 de julho de 2002 e atos complementares dos órgãos competentes.

Art. 27. Os estabelecimentos que prestem serviços de armazenamento de agrotóxicos de uso agrícola devem ser cadastrados no órgão de defesa agropecuária do DF, apresentando:

I - comprovante do CNPJ ou CCMEI;

II - contrato/estatuto social devidamente registrado;

III - responsabilidade técnica de cargo e função, quando couber;

IV - carteira de identidade profissional do responsável técnico;

V - relação das pessoas físicas e jurídicas atendidas;

VI - comprovante ou declaração de endereço de correspondência;

VII - contato telefônico e endereço de e-mail;

VIII - documento pessoal do responsável/representante legal.

Art. 28. Os postos de recebimento ou centros de recolhimento de embalagens de agrotóxicos e afins devem se cadastrar no órgão de defesa agropecuária do DF, apresentando:

I - comprovante do CNPJ;

II - contrato/estatuto social devidamente registrado;

III - responsabilidade técnica de cargo e função;

IV - carteira de identidade profissional do responsável técnico;

V - relação dos estabelecimentos industriais ou comerciais atendidos;

VI - comprovante ou declaração de endereço de correspondência;

VII - contato telefônico e endereço de e-mail;

VIII - documento pessoal do responsável/representante legal.

Art. 29. Os desenvolvedores ou distribuidores de softwares de gestão de agrotóxicos de uso agrícola, emissão de receitas agronômicas ou de controle da comercialização devem se cadastrar no órgão de defesa agropecuária, apresentando:

I - comprovante do CNPJ ou CCMEI;

II - contrato/estatuto social devidamente registrado;

III - estabelecimentos comerciais ou fabricantes atendidos;

IV - contato telefônico e endereço de e-mail;

V - documento pessoal do responsável/representante legal.

CAPÍTULO V

DO ARMAZENAMENTO

Art. 30. O armazenamento e acondicionamento dos agrotóxicos e afins devem observar as disposições deste regulamento, as normas regulamentares e técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes, indicadas nas embalagens, rótulos, bulas ou folhetos complementares dos produtos; de modo a garantir a segurança e a saúde das pessoas, prevenir acidentes, mitigar danos de eventuais sinistros e preservar as características dos produtos armazenados.

Seção I

DO ARMAZENAMENTO NOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS

Art. 31. Para obtenção de seus registros no órgão de defesa agropecuária, os estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços de aplicação devem dispor de estrutura e instalações para armazenamento dos agrotóxicos e afins que atendam aos seguintes requisitos mínimos de segurança:

I - o local de armazenamento deve estar situado em área permitida pelo ordenamento territorial aplicável e ser livre de inundações;

II - o espaço deve ser exclusivo para o armazenamento dos agrotóxicos e afins e ter acesso restrito a pessoas autorizadas;

III - a construção deve ser feita em alvenaria ou outro material que não propague chamas;

IV - o pé-direito deve apresentar altura suficiente para possibilitar a ventilação e o distanciamento adequado entre os produtos armazenados e o teto ou instalações elétricas;

V - a cobertura deve ser livre de vazamentos ou infiltrações e feita de material que não propague chamas;

VI - o piso deve ser impermeável e resistente para a carga de produtos e movimentação de máquinas, equipamentos ou veículos e sem rachaduras ou aberturas que possibilitem infiltrações para o subsolo ou drenagem para a rede pluvial ou de esgoto;

VII - a ventilação deve ser suficiente para proporcionar a renovação do ar interno e evitar calor excessivo, podendo ser por sistema natural, mecânico, forçado ou misto; comunicando-se exclusivamente com o ambiente externo e feito de modo que impeça a passagem de animais;

VIII - a iluminação deve permitir boa leitura dos rótulos dos produtos armazenados e a adequada visualização das sinalizações e dos equipamentos de segurança;

IX - dispor de sistema de contenção primária de resíduos, por meio da construção de lombadas, muretas ou desnível de piso nas portas e nas passagens para o ambiente externo ou material adequado para absorção de rejeitos;

X - apresentar sinalizações de advertência, com uso de pictogramas indicativos de produtos tóxicos e mensagens de risco, perigo e informações em caso de emergência.

§ 1º É vedada a instalação de depósitos de agrotóxicos e afins com capacidade de estoque estático superior a 100 (cem) litros/quilogramas de produtos em áreas exclusivamente residenciais ou em imóveis de uso coletivo.

§ 2º No local de armazenamento deve haver equipamentos adequados para descontaminação de pessoas, com acesso livre e de fácil acionamento.

§ 3º Quando o sistema de contenção primária de resíduos for insuficiente para o volume armazenado, este deve ser complementado com soluções de engenharia adequadas, conforme as normas técnicas aplicáveis e as medidas de prevenção e de segurança ajustadas à situação verificada.

§ 4º Os estabelecimentos industriais ou comerciais devem atender às normas técnicas aplicáveis ao armazenamento de agrotóxicos e afins, de acordo com as especificidades de cada caso ou situação verificada.

§ 5º É permitido o armazenamento dos produtos que contenham agentes biológicos de controle, microrganismos, semioquímicos e bioquímicos em câmara fria, sala com temperatura controlada ou refrigerador, quando preconizado pelo fabricante, necessitando que estas instalações estejam no local de armazenamento.

Art. 32. As dependências que funcionem como escritórios, banheiros, cozinhas, salas para permanência de pessoas, vestiários e refeitórios devem estar fora do local de armazenagem dos agrotóxicos e afins.

§ 1º Nos armazéns industriais ou centros de distribuição, caso as dependências citadas no caput sejam construídas parede a parede com a área dos armazéns, essas devem ser isoladas com laje de concreto, parede de alvenaria e sem janelas ou elementos vazados que se comuniquem com o interior do armazém e se instaladas portas com acesso direto ao armazém, essas devem ser do tipo corta-fogo e com pelo menos uma saída externa.

§ 2º Nos estabelecimentos comerciais, quando as dependências citadas no caput forem construídas parede a parede com a área do depósito, não pode haver elementos vazados entre eles ou parte envidraçada.

Art. 33. Os estabelecimentos que operem exclusivamente com produtos com uso aprovado para agricultura orgânica ou agentes biológicos de controle podem ter os requisitos de segurança do armazenamento simplificados, de acordo com as regras complementares estabelecidas pelos órgãos competentes.

Seção II

DO ARMAZENAMENTO NOS ESTABELECIMENTOS DOS USUÁRIOS

Art. 34. Os estabelecimentos dos usuários devem dispor de depósito exclusivo para armazenamento dos agrotóxicos e afins que atenda aos seguintes requisitos mínimos de segurança:

I - estar situado em área livre de inundações e separado por distância segura de moradias, refeitórios, escritórios, instalações para animais, locais para estoque ou manuseio de alimentos, rações, medicamentos ou outros ambientes congêneres ou de corpos de água;

II - ser exclusivo para o armazenamento dos agrotóxicos e afins e ter acesso restrito a pessoas autorizadas;

III - a construção deve ser feita em alvenaria ou outro material que não propague chamas;

IV - o pé-direito deve ser suficiente para proporcionar iluminação e aeração adequadas;

V - a ventilação, natural ou forçada, deve garantir a renovação do ar interno e evitar calor excessivo; comunicando-se exclusivamente com o ambiente externo e dotada de proteção que impeça o acesso de animais;

VI - a cobertura deve ser livre de vazamentos ou infiltrações e feita de material que não propague chamas;

VII - o piso deve impossibilitar infiltrações para o subsolo e ser feito de modo que facilite a limpeza; não se admitindo pisos de terra batida;

VIII - as instalações elétricas, se presentes, devem estar em bom estado de conservação, adequadamente isoladas e afastadas dos produtos;

IX - possuir sistema de contenção primária de resíduos, por meio da construção de lombadas, muretas ou desnível de piso nas portas e nas passagens para o ambiente externo ou dispor de recipiente com material para absorção de derramamentos;

X - apresentar sinalização de advertência na porta, com a imagem indicativa de produto tóxico.

§ 1º Nos estabelecimentos dos usuários, é permitido estar o local de armazenamento dos agrotóxicos e afins localizado dentro de outras instalações ou construído parede a parede, desde que não possua elementos vazados para o ambiente contíguo e atenda aos requisitos de segurança estabelecidos no caput.

§ 2º Os EPIs mantidos no local de armazenagem devem ser acondicionados de modo a evitar contaminação.

§ 3º É facultada a guarda de embalagens vazias e equipamentos de aplicação e seus acessórios no mesmo local de armazenamento dos agrotóxicos e afins.

Seção III

DO ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS VOLUMES

Art. 35. Nos estabelecimentos rurais ou comerciais cuja necessidade de estoque estático não ultrapasse 100 (cem) litros/quilogramas de produtos, é admitido o armazenamento de agrotóxicos e afins em armário próprio, desde que cumpridos os seguintes requisitos de segurança:

I - esteja localizado fora de espaços de permanência de pessoas, abrigos para animais ou ambientes para guarda de alimentos, rações ou medicamentos;

II - esteja adequadamente protegido de intempéries e da luz solar direta;

III - seja feito de material não inflamável;

IV - não proporcione calor excessivo;

V - seja instalado fixado ao chão ou à parede ou de outro modo suficiente para evitar tombamentos;

VI - permaneça trancado e fora do alcance de crianças e animais domésticos;

VII - apresente sinalização de advertência na porta, com a imagem indicativa de produto tóxico.

Seção IV

DO ACONDICIONAMENTO

Art. 36. São requisitos mínimos de segurança para o acondicionamento dos agrotóxicos e afins:

I - os produtos devem ser dispostos sobre paletes e mantidos afastados da parede, do teto ou das instalações elétricas;

II - o espaço entre as pilhas, prateleiras ou estantes de produtos deve proporcionar a livre circulação de pessoas e máquinas;

III - os produtos devem ser mantidos em suas embalagens originais, fechadas e com a boca voltada para cima, sendo que os sólidos devem estar, preferencialmente, em posição superior aos líquidos;

IV - observar o empilhamento máximo e a forma de amarração das pilhas dos produtos recomendados em suas embalagens;

V - as prateleiras ou estantes devem ser instaladas fixadas ao chão ou à parede ou de outro modo suficiente para evitar tombamentos e sua estrutura deve ser suficiente para suportar a carga de produtos;

VI - as prateleiras ou estantes para acondicionamento de produtos em embalagens unitárias devem ser providas de mecanismos que evitem quedas das embalagens.

§ 1º Nos estabelecimentos comerciais, as embalagens danificadas ou com vazamentos devem ser acondicionadas em embalagem de resgate, a qual deve ser mantida fechada e guardada no próprio depósito até seu devido recolhimento.

§ 2º Os estabelecimentos industriais ou comerciais que utilizarem estruturas do tipo porta-paletes seletivos no sistema de armazenagem devem apresentar projeto técnico de cálculo, montagem, capacidade e utilização, feito por profissional legalmente habilitado, observando-se as disposições da respectiva norma técnica aplicável.

§ 3º As embalagens com capacidade acima de 400 quilogramas de massa líquida ou 450 litros de capacidade nominal devem ser dispostas sobre paletes do tipo contentores.

CAPÍTULO VI

DA INDUSTRIALIZAÇÃO

Art. 37. Somente é permitida a instalação e o registro no Distrito Federal de indústrias produtoras de agrotóxicos cujos ingredientes ativos sejam agentes biológicos de controle ou contendo exclusivamente substâncias permitidas em regulamento para uso na agricultura orgânica.

§ 1º Ficam dispensados do registro os usuários que produzam em seus estabelecimentos rurais, exclusivamente para uso próprio, agentes biológicos de controle ou produtos contendo exclusivamente substâncias permitidas em regulamento para uso na agricultura orgânica.

§ 2º No caso do §1º, os usuários devem adotar medidas que assegurem a qualidade do produto e a segurança do sistema de produção, bem como realizar a disposição final ambientalmente adequada de resíduos e rejeitos.

Art. 38. As empresas titulares de registro de agrotóxicos de uso agrícola devem apresentar ao órgão de defesa agropecuária informações relativas às empresas no DF com quem tiverem relações comerciais e jurídicas, inclusive o seu CNPJ, tais como produtoras, formuladoras, manipuladoras, importadoras, exportadoras, representantes comerciais ou revendedoras, indicando a quantidade por produto comercial transacionado.

§ 1º As empresas titulares de registro de agrotóxicos de uso agrícola que realizarem venda direta ao usuário ficam equiparadas aos estabelecimentos comerciais para fins de registro e demais obrigações acessórias.

§ 2º As empresas titulares de registro de agrotóxicos de uso agrícola devem apresentar ao órgão distrital de defesa agropecuária relatórios de produtos transacionados para os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços de aplicação ou usuários do DF, na forma e prazos determinados.

CAPÍTULO VII

DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 39. A venda de agrotóxicos e afins diretamente ao usuário será efetuada mediante receiptário próprio, prescrito por profissional legalmente habilitado, sendo restrita a usuários cadastrados no órgão distrital de defesa agropecuária quando se tratar de agrotóxicos de uso agrícola.

§ 1º Deverá constar na nota fiscal o endereço do local para devolução das embalagens vazias e o vínculo da respectiva receita agrônoma do produto.

§ 2º A receita agrônoma não será exigida quando se tratar de venda entre estabelecimentos produtores, distribuidores e comercializadores.

§ 3º Os usuários de agrotóxicos e afins devem ser devidamente comunicados pelo estabelecimento comercial de eventual alteração no endereço do local para devolução das embalagens vazias.

§ 4º Os estabelecimentos que comercializem agrotóxicos de uso agrícola diretamente ao usuário dispõem de um ano para adequarem suas operações de venda somente aos usuários cadastrados no órgão de defesa agropecuária, a contar da data de publicação deste Decreto, sendo facultado ao órgão de defesa agropecuária prorrogar o prazo, caso entenda necessário.

Art. 40. Os estabelecimentos que comercializem agrotóxicos e afins devem dispor de instalações adequadas para recebimento e armazenamento das embalagens vazias devolvidas pelos usuários, até que sejam recolhidas pelas respectivas empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, responsáveis pela destinação final dessas embalagens.

Parágrafo único. Se não tiverem condições de receber ou de armazenar embalagens vazias no mesmo local onde são realizadas as vendas dos produtos, os estabelecimentos comerciais devem manter ou credenciar posto de recebimento ou centro de recolhimento que seja localizado no DF, previamente licenciado pelo órgão ambiental, devidamente cadastrado no órgão de defesa agropecuária e cujas condições de funcionamento e acesso não venham a dificultar a devolução pelos usuários.

Art. 41. Quando se tratar de comercialização de agrotóxico ou afim com restrição de uso, é responsabilidade do estabelecimento comercializador verificar se as condições de utilização no local de aplicação atendem as restrições estabelecidas para o produto em questão.

Art. 42. Os produtos impróprios para comercialização ou em desuso devem ser mantidos no próprio depósito e segregados dos demais produtos, em espaço devidamente sinalizado, até seu devido recolhimento.

§ 1º Em até sessenta dias, contados após o vencimento ou evento que configurou o agrotóxico ou afim como impróprio ou desusado, o comercializador deverá comunicar formalmente ao respectivo produtor ou titular do registro do produto para que proceda o devido recolhimento.

§ 2º Os produtores ou titulares dos registros dos agrotóxicos e afins impróprios ou em desuso devem proceder seu devido recolhimento, em até cento e vinte dias após a comunicação pelo detentor ou órgão competente, podendo o prazo ser prorrogado mediante pedido justificado.

§ 3º Findo os prazos de que tratam os §1º e §2º e não tendo os responsáveis realizado a devida comunicação ou recolhimento, estes podem ser notificados pela autoridade competente, que estabelecerá prazo para concluir a medida; devendo os responsáveis apresentarem a documentação comprobatória da destinação final adequada dos produtos.

§ 4º Havendo ato dos órgãos federais ou distritais competentes pelo controle de agrotóxicos e afins, estabelecendo prazos distintos daqueles dispostos nos §1º e §2º para retirada do produto de circulação, observar-se-ão os prazos específicos estipulados no respectivo ato.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO

Art. 43. Os prestadores de serviço de aplicação de agrotóxicos de uso agrícola devem emitir guia de aplicação, constando no mínimo:

- I - identificação do prestador do serviço e dados de contato;
- II - identificação do contratante do serviço;
- III - culturas e respectivas áreas ou volumes tratados;
- IV - endereço e geolocalização do local da aplicação;
- V - nome comercial do produto utilizado e respectivas culturas e dosagens;
- VI - modalidade de aplicação;
- VII - data da prestação do serviço;
- VIII - precauções de aplicação e informações de segurança;
- IX - identificação e assinatura do responsável pela aplicação e do contratante do serviço.

Parágrafo único. A guia de aplicação de que trata o caput deverá ser emitida em no mínimo duas vias, destinando-se a primeira ao usuário e a segunda ao prestador do serviço, as quais serão mantidas à disposição dos órgãos fiscalizadores pelo prazo de dois anos, contados da data de sua emissão.

Art. 44. É responsabilidade dos prestadores de serviços realizar a descontaminação das embalagens vazias resultadas da aplicação, cabendo aos contratantes promover sua devolução.

Art. 45. Os prestadores de serviço de aplicação de agrotóxicos de uso agrícola devem proceder a descontaminação, ambientalmente adequada, dos equipamentos de aplicação entre um e outro cliente, de modo a evitar contaminação cruzada entre as áreas tratadas.

CAPÍTULO IX

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 46. O responsável técnico do estabelecimento, conforme a modalidade de atividade registrada, deve:

- I - orientar o responsável pelo estabelecimento sobre a aquisição dos agrotóxicos, participando do processo de seleção e avaliação de fornecedores para que somente ocorra a aquisição de agrotóxicos e afins de fornecedores idôneos e devidamente registrados nos órgãos competentes;
- II - certificar-se de que o produto prescrito dispõe de cadastro para uso no DF;
- III - proceder de modo que o armazenamento e acondicionamento dos agrotóxicos e afins atendam aos requisitos de segurança preconizados;
- IV - gerir e manter atualizado sistema de controle do estoque, com relação detalhada dos produtos e quantidades importadas, exportadas, produzidas, armazenadas, comercializadas ou aplicadas;
- V - orientar os funcionários quanto às medidas de segurança nas operações de carga, descarga, manipulação e manuseio dos produtos, especialmente quanto ao uso dos

equipamentos de proteção individual e procedimentos em caso de acidentes com agrotóxicos e afins;

VI - manter-se atualizado sobre os resultados de reavaliação do registro ou do cadastro dos produtos, bem como orientar os usuários adquirentes de produtos reavaliados a respeito das restrições de uso estabelecidas;

VII - acompanhar os procedimentos para destinação adequada de produtos impróprios ou em desuso;

VIII - comunicar qualquer alteração referente a seus dados cadastrais ou fim de seu vínculo com a empresa de que é responsável;

IX - comunicar ao responsável pelo estabelecimento as notificações recebidas dos órgãos de fiscalização competentes, bem como o resultado de processos administrativos de que tomar ciência;

X - disponibilizar seus dados cadastrais aos órgãos de fiscalização competentes;

XI - comunicar eventos adversos relativos à atividade ou aos produtos de que é responsável, tais como acidentes, falhas de rotulagem ou nas embalagens de produtos, casos de ineficácia ou uso em desacordo com a prescrição;

XII - manter-se atualizado sobre as normas regulamentares e técnicas que regem os agrotóxicos e afins.

Art. 47. Os responsáveis técnicos podem receber e dar ciência nos documentos de fiscalização exarados pelas autoridades competentes, bem como nas peças dos processos administrativos das empresas de que são responsáveis, devendo reportar os fatos ao responsável ou representante legal do estabelecimento.

CAPÍTULO X

DA RECEITA AGRONÔMICA

Art. 48. A receita agronômica deve ser prescrita por profissional legalmente habilitado, de nível médio ou superior, mediante diagnóstico, e deve conter as coordenadas geográficas do local de utilização do produto e as informações previstas no Decreto Federal 4.074, de 4 de janeiro de 2002.

§ 1º Os produtos devem ser prescritos observadas as recomendações de uso aprovadas em rótulo e bula e as normas regulamentares e técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.

§ 2º Quando se tratar da aquisição antecipada de agrotóxicos e afins, o usuário deve providenciar a emissão da receita agronômica quando da necessidade de uso dos produtos.

Art. 49. A receita agronômica deverá ser emitida em três vias, destinadas ao usuário, ao órgão de defesa agropecuária e ao estabelecimento comercial.

§ 1º A via da receita agronômica destinada ao órgão de defesa agropecuária será enviada pelo estabelecimento comercial ou distribuidor de softwares de emissão de receita por meio de sistema eletrônico, na forma e prazos estabelecidos.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais e os usuários manterão sua via da receita agronômica à disposição dos órgãos fiscalizadores pelo prazo de dois anos, contados da data de sua emissão.

CAPÍTULO XI

DA UTILIZAÇÃO

Art. 50. A utilização dos agrotóxicos e afins deve ser feita de modo racional e seguro, observando-se as obrigações e boas práticas de utilização previstas neste Decreto e demais normas regulamentares estabelecidas pelos órgãos de controle, devendo os usuários:

- I - adquirir os produtos somente de estabelecimentos registrados e mediante receita agronômica;
- II - dispor de local adequado para armazenamento dos produtos e suas embalagens vazias;
- III - utilizar somente produtos autorizados para a cultura e nas doses recomendadas na receita agronômica ou na bula;
- IV - obedecer às restrições de uso do produto, estabelecidas pelos órgãos de controle;
- V - proceder de acordo com as instruções da receita agronômica, do rótulo, da bula ou do folheto complementar do produto;
- VI - cumprir o período de carência do produto e o intervalo de reentrada na área tratada;
- VII - realizar a manipulação e aplicação por pessoa devidamente capacitada, utilizando-se sempre o EPI adequado;
- VIII - promover a destinação final adequada e em tempo hábil de embalagens vazias, sobras de produtos, rejeitos e produtos impróprios ou em desuso;
- IX - manter a documentação obrigatória à disposição da fiscalização;
- X - promover e manter atualizado seus cadastros no órgão de defesa agropecuária.

Parágrafo único. São parâmetros mínimos para as boas práticas de utilização de agrotóxicos e afins:

- I - adotar manejo integrado de pragas;
- II - empregar os produtos quando a densidade populacional da praga atingir o nível de controle;
- III - utilizar tecnologia de aplicação adequada para o alvo e sistema produtivo, bem como equipamentos devidamente calibrados e em bom estado;
- IV - realizar a aplicação quando as condições de temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do vento forem adequadas;
- V - alternar os mecanismos de ação dos produtos utilizados;
- VI - usar os produtos de modo racional e mediante orientação técnica ou de acordo com a literatura técnica de referência;
- VII - privilegiar, sempre que possível, o uso de produtos seletivos ou de menor toxicidade e os agentes e organismos biológicos de controle, bem como os produtos fitossanitários com uso aprovado para agricultura orgânica;

VIII - agir de modo a preservar a saúde das pessoas expostas, inclusive aquelas na circunvizinhança do local da aplicação;

IX - garantir a segurança para o consumo ou utilização do alimento ou produto tratados;

X - proceder de modo a evitar danos ao meio ambiente ou à produção agropecuária de terceiros.

Art. 51. Os usuários de agrotóxicos de uso agrícola devem adotar caderneta de campo ou instrumento equivalente para controle e registro das aplicações, visando cumprir o intervalo de reentrada, o período de carência e os limites máximos de resíduos dos produtos tratados; contemplando no mínimo:

I - identificação da unidade de produção, gleba, parcela ou lote tratados;

II - data da aplicação;

III - nome comercial do produto aplicado e respectiva dosagem utilizada;

IV - indicação do período de carência e intervalo de reentrada;

V - nome do responsável pela aplicação.

Art. 52. Os usuários de agrotóxicos de uso agrícola devem manter à disposição do órgão de defesa agropecuária, pelo prazo de dois anos, os seguintes documentos:

I - os receiptários agrônômicos e respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos;

II - os termos de responsabilidade de uso de produto sob restrição, quando couber;

III - os comprovantes de devolução das embalagens vazias ou de produtos impróprios;

IV - as guias de aplicação, quando da contratação de prestadores de serviços de aplicação;

V - caderneta de campo ou equivalente, com informações atualizadas das aplicações.

Art. 53. As pessoas que realizem as atividades de manipulação, preparo de calda ou aplicação de agrotóxicos de uso agrícola devem ser cadastradas no órgão de defesa agropecuária, mediante curso de capacitação ou de habilitação.

CAPÍTULO XII

DA DESTINAÇÃO FINAL DE EMBALAGENS VAZIAS E SOBRAS DE PRODUTOS

Art. 54. Os usuários de agrotóxicos e afins devem efetuar a devolução das embalagens vazias e respectivas tampas no local indicado na nota fiscal, observadas as instruções constantes nos rótulos e bulas, no prazo de até um ano, contado da data de sua compra.

§ 1º Se, ao término do prazo de que trata o caput, remanescer produto na embalagem, ainda no seu prazo de validade, será facultada sua devolução em até seis meses após o término do prazo de validade.

§ 2º É facultada ao usuário a devolução de embalagens vazias a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento devidamente licenciados pelo órgão ambiental e credenciado por estabelecimento comercial.

§ 3º No caso de embalagens contendo produtos impróprios para utilização ou em desuso, o usuário observará as orientações contidas nas respectivas bulas, cabendo às empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras promover o recolhimento e a destinação admitidos pelo órgão ambiental competente.

§ 4º Até o término do prazo de que trata o caput, as embalagens vazias devem ser guardadas no próprio depósito dos produtos ou em outro local que seja seguro e livre de intempéries e de inundações e separado por distância segura de moradias, refeitórios, escritórios, instalações para animais, locais para estoque ou manuseio de alimentos, rações, medicamentos ou ambientes congêneres.

§ 5º Os usuários de componentes devem efetuar a devolução das embalagens vazias aos estabelecimentos onde foram adquiridos, sendo responsáveis por sua destinação adequada quando se tratar de produto adquirido diretamente do exterior.

Art. 55. As embalagens rígidas que contiverem formulações miscíveis ou dispersíveis em água devem ser submetidas pelo usuário à operação de triplice lavagem, lavagem sob pressão ou tecnologia equivalente, conforme orientação constante de seus rótulos, bulas ou folhetos complementares.

Art. 56. Os locais destinados ao recebimento das embalagens vazias devem disponibilizar comprovante de devolução aos usuários, constando no mínimo:

I - identificação e endereço do local de recebimento;

II - identificação do usuário;

III - quantidade de embalagens devolvidas, discriminando-se:

a) quantidade por grupo de embalagens de acordo com a capacidade nominal, quando se tratar das embalagens rígidas;

b) quantidade ou peso total das embalagens flexíveis;

c) quantidade de embalagens contendo restos de produtos;

d) quantidade de embalagens rígidas não laváveis ou contaminadas.

IV - assinatura do responsável pelo recebimento;

V - data da devolução.

Parágrafo único. Os locais de recebimento de embalagens vazias devem entregar aos órgãos de controle, até 15 de março de cada ano, relatório da quantidade de embalagens vazias e restos de produtos recebidos no exercício anterior.

CAPÍTULO XIII

DO TRANSPORTE INTERNO

Art. 57. A fiscalização e o controle do transporte interno de agrotóxicos e afins, seus resíduos e embalagens vazias serão realizados de acordo com as regras e procedimentos vigentes para o transporte de produtos perigosos.

Art. 58. O órgão ambiental pode estabelecer vias locais ou trechos vedados ao transporte de agrotóxicos e afins, mediante fundamentação técnica que demonstre o risco ambiental associado ao local.

CAPÍTULO XIV

DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA USO EM ÁREAS RESTRITAS

Art. 59. O uso de agrotóxicos e afins em ambientes hídricos, na proteção de florestas nativas ou de ecossistemas e no âmbito dos programas de recuperação ambiental fica sujeito à autorização do órgão ambiental do Distrito Federal.

§ 1º A autorização para o uso de agrotóxicos e afins em ambientes hídricos, na proteção de florestas nativas e no âmbito dos programas de recuperação ambiental pode ser concedida por meio de ato próprio ou contemplada em outro instrumento autorizativo expedido pelo órgão ambiental.

§ 2º É permitido o uso de agrotóxicos e afins em programas de recuperação ambiental autorizados através de Termo de Adesão e Compromisso, desde que fora de áreas de preservação permanente e previsto previamente no Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada - Prada elaborado por profissional habilitado.

CAPÍTULO XV

DOS LICENCIAMENTOS

Seção I

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 60. Ficam dispensados de licenciamento ambiental específico:

I - o armazenamento de agrotóxicos e afins nos estabelecimentos rurais dos usuários, desde que atendam às disposições deste Decreto e às normas técnicas aplicáveis ao armazenamento seguro e os responsáveis estejam devidamente cadastrados no órgão de defesa agropecuária;

II - os estabelecimentos comerciais nos quais a área de armazenagem seja inferior a 100m² (cem metros quadrados) e cujas embalagens dos produtos armazenados apresentem capacidade nominal inferior a 400 (quatrocentos) quilogramas de massa líquida ou 450 (quatrocentos e cinquenta) litros de capacidade.

Parágrafo único. As condições de armazenamento podem ser avaliadas pelo órgão ambiental durante o licenciamento devido de outras atividades desenvolvidas no estabelecimento.

Art. 61. Ficam sujeitos ao licenciamento ambiental simplificado:

I - estabelecimentos produtores, formuladores ou manipuladores;

II - estabelecimentos comerciais ou centros de distribuição que:

a) a área de armazenagem seja igual ou superior a 100m² (cem metros quadrados);

b) armazenem embalagens com capacidade acima de 400 (quatrocentos) quilogramas de massa líquida ou de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros de capacidade nominal;

c) utilizem estruturas do tipo porta-paletes no sistema de armazenagem.

III - campos de pesquisa e experimentação de produtos agrotóxicos e afins;

IV - locais destinados ao recebimento, recolhimento ou processamento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins ou contendo restos de produtos.

§ 1º Os locais licenciados para o recebimento ou recolhimento de embalagens vazias podem receber embalagens contendo restos de produtos ou os agrotóxicos e afins impróprios para o uso a serem devolvidos pelos usuários, desde que possuam local adequado para o armazenamento desses tipos de produtos de forma separada das embalagens vazias.

§ 2º O licenciamento de que trata o caput não isenta o responsável de obter o devido registro ou cadastro no órgão de defesa agropecuária.

Seção II

DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 62. O licenciamento sanitário de estabelecimentos que comercializem ou que prestem serviços de aplicação de produtos com substâncias ativas com monografias aprovadas para uso domissanitário autorizado para jardinagem amadora ou agrotóxicos e afins autorizados para uso em ambientes industriais, urbanos ou coletivos será efetivado conforme os procedimentos previstos na Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014 e suas normas complementares.

CAPÍTULO XVI

DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 63. A rede assistencial de saúde do Distrito Federal (atenção primária, secundária e terciária) deve auxiliar na prevenção, detecção, tratamento, recuperação e monitoramento da população exposta ou potencialmente exposta a agrotóxicos e afins e disponibilizar serviço que auxilie o monitoramento dos níveis de contaminação toxicológica de pessoas expostas direta ou indiretamente a esses produtos.

Art. 64. O Centro de Informação e Assistência Toxicológica é responsável pelo serviço de referência técnica para casos de intoxicação por agrotóxicos e afins em todo o Distrito Federal.

Art. 65. As notificações de intoxicação exógena por agrotóxicos devem ser feitas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan, a ser alimentado obrigatoriamente por profissionais de saúde que prestem assistência ou vigilância em saúde nos setores público ou privado, com preenchimento obrigatório do campo ocupação, para fins de avaliação epidemiológica.

Art. 66. Os exames periódicos de saúde ocupacional de trabalhadores que manipulem ou que estejam expostos a agrotóxicos e afins, públicos ou privados, devem contemplar a avaliação de intoxicação por exposição a esses produtos.

CAPÍTULO XVII

DA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

Seção I

DA FISCALIZAÇÃO, DA INSPEÇÃO E DA AUDITORIA

Art. 67. As ações de fiscalização, inspeção e auditoria constituem atividades de rotina dos órgãos competentes, a fim de verificar a conformidade da importação, exportação, produção, formulação, manipulação, comercialização, utilização, prestação de serviços de aplicação, destinação final das embalagens vazias e dos produtos impróprios ou em desuso, do transporte, armazenamento, nível de resíduo e cadastro de agrotóxicos e afins ou das pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º As ações de que trata o caput constituem exercício regular do poder de polícia administrativa, cujos agentes, no exercício de suas funções e devidamente identificados, terão livre acesso às dependências dos estabelecimentos e locais de desenvolvimento das atividades, bem como às respectivas documentações, podendo:

I - proceder a fiscalizações de rotina para atestar a conformidade das atividades com as normas regulamentares e técnicas, com as especificações do registro, cadastro ou licença ou com as determinações dos órgãos competentes;

II - fiscalizar a destinação final das embalagens vazias e dos produtos impróprios ou em desuso;

III - auditar a documentação de sua área de competência, bem como informações de registro, cadastro, licenciamento ou autorização e respectivos relatórios;

IV - auditar o cumprimento das cláusulas acordadas em termos de ajustamento de conduta;

V - inspecionar a procedência e conformidade dos agrotóxicos e afins, suas embalagens, rótulos, bulas e folhetos complementares;

VI - determinar medidas cautelares;

VII - coletar amostras para análises laboratoriais;

VIII - notificar o fiscalizado a promover as devidas adequações ou a proceder a entrega de documentos, estabelecendo-se os respectivos prazos;

IX - lavrar os termos, autos e demais documentos pertinentes;

X - colher provas materiais, inclusive tipográficas, fotográficas ou digitais.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas devem franquear aos agentes dos órgãos competentes, no exercício de suas funções, acesso às dependências de seus estabelecimentos e aos produtos armazenados, bem como apresentar a documentação e informações solicitadas no momento da ação ou em virtude dela, de modo a não obstem ou causarem embaraço à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 68. As ações de fiscalização, inspeção e auditoria serão registradas em documento próprio, consignando:

I - identificação do fiscalizado;

II - descrição clara e objetiva da ação e dos fatos observados;

III - data;

IV - encaminhamentos e respectivos prazos, quando couber;

V - identificação e assinatura do servidor ou código de verificação.

§ 1º O documento de registro das ações de que trata o caput prescinde de assinatura do fiscalizado.

§ 2º A via do fiscalizado pode ser disponibilizada em sistema eletrônico ou enviada em formato digital, conforme dados cadastrados no órgão de fiscalização ou informados na ação.

Art. 69. Quando aplicável o princípio da dupla visita para lavratura de auto de infração, o fiscalizado será notificado a promover as devidas adequações ou a proceder a entrega de documentos, determinando-se o prazo para cumprimento conforme a dificuldade do caso concreto, não se excedendo a 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma vez.

§ 1º Para os estabelecimentos beneficiários do princípio da dupla visita para lavratura do auto de infração, em sede de fiscalização ou averiguação preliminar, na primeira ação de fiscalização junto ao fiscalizado pode ser firmado termo de compromisso em promover as adequações necessárias, quando o grau de risco da atividade ou situação for compatível com esse procedimento.

§ 2º O termo de compromisso de que trata o §1º pode ser disposto no próprio documento de registro da fiscalização ou consistir em termo de compromisso próprio.

Seção II

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 70. As medidas cautelares serão aplicadas para evitar efeito nocivo ou danos causados por agrotóxicos e afins, bem como para cessar ato lesivo à Lei 6.914, de 22 de julho de 2022, a este regulamento ou aos atos complementares dos órgãos competentes.

§ 1º A medida cautelar imposta terá eficácia imediata e quando se tratar de interdição de estabelecimento ou de destruição de produtos os autos devem ser encaminhados para ciência da chefia ou superior hierárquico, em até cinco dias.

§ 2º O fiscalizado será notificado para sanar a irregularidade que deu causa à medida cautelar, quando couber, estabelecendo-se o prazo de acordo com a complexidade do caso concreto, não podendo exceder a cento e vinte dias, prorrogável uma vez, mediante justificativa técnica.

Art. 71. Cabe a suspensão de atividade ou a interdição parcial ou total de estabelecimento, isoladas ou cumulativamente, quando verificadas desconformidades sanáveis ou quando o responsável:

I - não possuir o devido registro, cadastro, licença ou autorização;

II - deixar de atender os requisitos regulamentares ou técnicos para o exercício da atividade;

III - deixar de promover a devida renovação ou atualização de cadastro, registro, licença ou autorização no prazo hábil, bem como da devida documentação acessória;

IV - deixar de apresentar dados, documentos, relatórios e informações devidos em prazo hábil;

V - não sanar as desconformidades em prazo hábil.

Art. 72. A interdição de agrotóxicos e afins aplica-se nos casos de desconformidade sanável do produto, do titular do registro ou do cadastro ou de seu detentor.

Art. 73. A apreensão de agrotóxicos e afins aplica-se nos casos de desconformidade insanável do produto, do titular do registro ou do cadastro ou de seu detentor, bem como em caso de suspeita de adulteração, falsificação ou fraude.

Art. 74. A interdição de local ou produto expostos a agrotóxicos e afins será aplicada quando verificados riscos para saúde ou ao meio ambiente.

Art. 75. A destruição ou inutilização de produtos de origem vegetal ou alimentos será aplicada quando confirmado resíduo em limite superior ao máximo permitido ou presença de substância não autorizada para o produto tratado ou proibida.

Parágrafo único. O responsável pelo produto em desconformidade será intimado a realizar o recolhimento e a destinação do lote correspondente, conforme estabelecido pela autoridade competente.

Art. 76. O produto objeto de interdição ou apreensão ficará sob a guarda do seu detentor ou preposto, como depositário, até que a irregularidade seja efetivamente sanada ou que o produto seja devidamente destinado, sem prejuízo da instrução do processo administrativo de apuração da infração ou ajustamento de conduta celebrado, salvo quando esse procedimento for incompatível com a situação verificada.

§ 1º A recusa injustificada do fiscalizado em assumir a guarda de produto interditado ou apreendido caracteriza embaraço à fiscalização.

§ 2º O depositário deve adotar as medidas de sua competência para evitar extravio ou dano dos produtos interditados ou apreendidos e somente poderá mudar o local de guarda dos produtos interditados ou apreendidos mediante autorização expressa do órgão competente.

§ 3º Na ausência ou impossibilidade de o fiscalizado manter a guarda do produto interditado ou apreendido, o órgão fiscalizador pode nomear depositário, independentemente de este ser parte da ação fiscalizatória.

Art. 77. O órgão competente estabelecerá a destinação final dos agrotóxicos e afins interditados ou apreendidos, cabendo à empresa titular do registro, produtora e comercializadora a adoção das providências devidas para seu recolhimento e destinação final e, ao detentor, arcar com os custos decorrentes das medidas de sua responsabilidade.

§ 1º Quando se tratar de produto que não puder ser destinado pelo sistema de logística reversa, o responsável arcará com os custos e procedimentos da destinação final devida.

§ 2º Quando da destinação final dos agrotóxicos e afins interditados ou apreendidos decorrer ônus à administração pública, os custos inerentes serão estimados e o responsável pelos produtos deverá restituir ao erário o valor correspondente.

Seção III

DO CONTROLE DE RESÍDUOS

Art. 78. Estão sujeitos a controle de qualidade os produtos de origem vegetal, os alimentos, o solo e a água expostos ou potencialmente expostos a agrotóxicos e afins, de modo a verificar a conformidade dos níveis de resíduos segundo o estabelecido pelos órgãos federais competentes e sua segurança para o consumo ou utilização.

Art. 79. Os órgãos de fiscalização devem desenvolver ações, planos ou programas de controle, monitoramento e fiscalização dos níveis de resíduos de agrotóxicos e afins, de acordo com suas áreas de competência.

Parágrafo único. É facultado aos órgãos de controle firmarem convênios ou acordos de cooperação técnica com entidades públicas ou privadas para desenvolvimento das atividades de que trata o caput.

Art. 80. As análises fiscais devem ser realizadas de modo a assegurar os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa; dispensada a amostra de contraprova ou pericial para vegetais frescos e produtos perecíveis.

Parágrafo único. Os custos decorrentes das análises periciais correrão às expensas prévias do requerente, não sendo admitida caso a amostra pericial apresente indícios de violação ou alteração.

Art. 81. Os produtores, embaladores, empacotadores, processadores, distribuidores ou comercializadores de produtos de origem vegetal devem implementar procedimentos que assegurem a rastreabilidade dos produtos.

Parágrafo único. Na ausência de mecanismos de rastreabilidade do produto até a origem, o seu detentor ou o último ente identificado na cadeia de distribuição será o responsável por eventuais inconformidades.

Art. 82. As análises laboratoriais fiscais para verificação da conformidade dos níveis de resíduos de agrotóxicos e afins podem ser realizadas no Laboratório Central de Saúde Pública do DF - Lacen/DF ou na rede de laboratórios oficiais integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa ou do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

Parágrafo único. Nos impedimentos de realização das análises nos laboratórios dispostos no caput, essas podem ser realizadas em laboratórios privados devidamente acreditados.

Art. 83. Os procedimentos de coleta, preparo, acondicionamento, traslado, processamento e ensaio de amostras laboratoriais devem assegurar a integridade e identificação inequívoca do material a ser analisado e com rigor técnico que assegure a precisão da diagnose e avaliação dos resultados.

Art. 84. A amostra deve ser representativa do volume amostrado, bem como em quantidade mínima suficiente para a análise laboratorial, conforme a matriz analisada ou tipo de produto.

Art. 85. O detentor do produto deve oportunizar e facilitar a coleta das amostras, bem como prestar todas as informações e documentos necessários para a instrução do processo, de modo a não embaraçar as ações de fiscalização e de apuração das responsabilidades.

Art. 86. O lote de produtos cujo nível de resíduos esteja em desconformidade terá sua destinação estabelecida pelo órgão competente, observados critérios técnicos, cabendo ao infrator ou responsável pelo produto adotar as medidas necessárias e arcar com os custos decorrentes.

§ 1º O correspondente lote considerado impróprio para o consumo terá sua comercialização suspensa.

§ 2º Pode ser autorizada destinação alternativa do produto em desconformidade, a critério da autoridade competente, desde que dela não resulte risco à saúde ou danos ao meio ambiente.

Seção IV
DO AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 87. Os órgãos de controle podem tomar dos interessados termo de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. Um mesmo termo de ajustamento de conduta pode contemplar mais de um processo administrativo do interessado, autuados no mesmo órgão.

Art. 88. A celebração de termo de ajustamento de conduta é aplicável:

I - em sede de processo administrativo sancionatório, mediante as cominações previstas na Lei 6.914, de 22 de julho de 2021, com eficácia de título executivo extrajudicial;

II - em sede de tutela preventiva prevista no art. 22 da Lei 6.914, de 22 de julho de 2021.

Art. 89. O ajustamento de conduta pode ser requerido pelo interessado em qualquer momento do processo que esteja tramitando em primeira ou segunda instância administrativa, sendo vedado fazê-lo para processos que estejam tramitando em terceira instância.

Art. 90. Antes da fase de pactuação dos termos, o requerimento de ajustamento de conduta deve ser avaliado quanto a sua viabilidade pela unidade que autuou o processo, não sendo admitido quando:

I - o proponente houver descumprido termo de ajustamento de conduta no órgão há menos de cinco anos, a contar da data de certificação do descumprimento;

II - a proposta apresentada possuir o mesmo objeto e abrangência de outro termo de ajustamento de conduta ainda vigente;

III - a proposta apresentada tiver por objeto processos em relação aos quais o órgão competente já tenha se manifestado contrariamente à celebração de termo de ajustamento de conduta;

IV - não se vislumbrar interesse público na celebração do termo de ajustamento de conduta em avaliação, conforme a conveniência e oportunidade da administração pública;

V - os resultados do ajustamento de conduta não superarem os custos de oportunidade administrativa da conclusão do processo sancionatório, dado os andamentos e diligências já feitas.

Parágrafo único. A viabilidade de negociação do ajustamento de conduta deverá ser atestada pela diretoria ou unidade equivalente responsável pela coordenação da fiscalização em questão.

Art. 91. Atestada a viabilidade da negociação, os respectivos processos administrativos sancionatórios serão sobrestados até a conclusão das tratativas concernentes à celebração do termo de ajustamento de conduta, exceto a prática de atos cuja suspensão possa causar dano grave ou irreparável ou de difícil reparação à instrução dos processos.

Art. 92. As partes compactuarão quanto as cláusulas do termo de ajustamento de conduta, definindo no mínimo:

I - as obrigações do compromissário, tais como: de fazer, não fazer, reparar, restituir, pagar, doar; investimentos em melhorias; implementação de tecnologia mais sustentável e eficaz; ajuste das práticas, processos e procedimentos de trabalho;

II - cronograma de execução das obrigações estabelecidas, incluindo os prazos para conclusão;

III - sanções aplicáveis pelo descumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do termo de ajustamento de conduta;

IV - relação de processos administrativos que serão objetos do termo de ajustamento de conduta, com os respectivos valores das multas aplicadas ou aplicáveis;

V - prazo razoável para conclusão do ajustamento de conduta, não superior a cento e oitenta dias, prorrogável uma única vez e por até igual período;

VI - unidade responsável pela auditoria das obrigações decorrentes do termo de ajustamento de conduta.

§ 1º Preferencialmente, será pactuada a obrigação de pagamento pecuniário, com percentual de desconto global máximo de:

I - 40% do valor total das sanções aplicáveis, para processos tramitando em primeira instância administrativa;

II - 20% do valor total das sanções aplicadas, para processos tramitando em sede de recurso na segunda instância administrativa.

§ 2º O não pagamento do valor estabelecido no termo de ajustamento de conduta implicará a execução do título executivo extrajudicial no valor integral das multas aplicadas ou esperadas nos processos administrativos sancionatórios em questão, acrescidas das demais sanções aplicáveis, sendo que na hipótese de pagamento parcial, o montante efetivamente pago será abatido do saldo devedor.

§ 3º Na hipótese de o compromissário comprovar a ausência de capacidade econômica para pagamento em única parcela, a obrigação de pagar pode ser adimplida de forma parcelada, a critério do órgão de controle competente, acrescido ao valor inicial juros de 1% ao mês.

Art. 93. O termo de ajustamento de conduta será assinado pelo dirigente do órgão de controle, ouvida a assessoria jurídica, e pelo compromissário ou seu representante legalmente constituído.

Art. 94. O ajustamento de conduta implica renúncia pelo compromissário de todo e qualquer direito de discutir, judicial ou extrajudicialmente, quaisquer controvérsias, de mérito ou de forma, relacionadas aos fatos que constituam objeto do termo de ajustamento de conduta subjacentes à relação jurídica de direito material respectiva.

Art. 95. A manifestação de interesse na celebração de termo de ajustamento de conduta, presumida a partir da análise de viabilidade, interrompe o prazo de prescrição da pretensão punitiva, enquanto não encerradas as tratativas, independentemente de ser celebrado o ajustamento de conduta ao final.

Art. 96. Independente de motivação, as partes podem desistir da celebração do ajustamento de conduta a qualquer tempo anterior a sua assinatura.

Parágrafo único. Quando a desistência for por parte do proponente e se der após a fase de análise de viabilidade, este fica impedido de propor novo ajustamento de conduta para os processos relacionados inicialmente.

Art. 97. O cumprimento das obrigações assumidas no termo de ajustamento de conduta satisfaz as responsabilidades administrativas do compromissário relativas aos processos administrativos sancionatórios ou cautelares aos quais se refere, ressalvadas as infrações não contempladas na negociação.

Art. 98. O termo de ajustamento de conduta deve ser publicado sob a forma de extrato na imprensa oficial do DF, observadas as restrições legais aplicáveis ao sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO XVIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Seção I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 99. As condutas lesivas às disposições da Lei 6.914, de 22 de julho de 2021, a este regulamento e aos atos complementares dos órgãos competentes serão apuradas em processo administrativo sancionatório próprio, observando-se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º No âmbito do órgão de saúde, as infrações serão apuradas observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977.

§ 2º No âmbito do órgão de meio ambiente, as infrações serão apuradas conforme a Lei 41, de 13 de setembro de 1989 e seus regulamentos.

Art. 100. A peça inaugural do processo administrativo sancionatório é o Auto de Infração - AI, que deve ser lavrado sempre que verificada ação ou omissão de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que importe em inobservância às disposições da Lei 6.914, de 22 de julho de 2021, deste regulamento e dos atos complementares dos órgãos competentes; independentemente da medida cautelar imposta.

Art. 101. O AI não terá seu valor probatório condicionado à assinatura do infrator ou de testemunhas, sendo preferencialmente lavrado no local da fiscalização.

Parágrafo único. Consideram-se local da fiscalização:

I - o local do estabelecimento fiscalizado;

II - as unidades dos órgãos de controle;

III - o local da abordagem, quando das fiscalizações em trânsito;

IV - qualquer outro local onde os agentes competentes executem atos de fiscalização, inspeção ou auditoria, relacionados à agrotóxicos e afins, por meio de análise de documentos ou em sistemas informatizados, inclusive em trabalho remoto.

Art. 102. O processo administrativo sancionatório será instruído com:

I - o auto de infração;

II - os termos, pareceres, laudos ou outros documentos disponíveis que relatem as diligências relacionadas aos fatos apurados;

III - as manifestações do exercício do contraditório e da ampla defesa do autuado e respectivos elementos probatórios apresentados;

IV - demais peças disponíveis que possam compor o conjunto probatório, tais como provas materiais, inclusive tipográficas, fotográficas ou digitais.

§ 1º O AI independe de forma definida, devendo ser lavrado por servidor competente contendo as seguintes informações mínimas:

I - identificação do órgão;

II - identificação do autuado;

III - descrição ou caracterização da infração;

IV - dispositivo legal infringido e sanções aplicáveis;

V - data da lavratura;

VI - identificação e assinatura do servidor ou código de verificação;

VII - prazo e local para defesa prévia.

§ 2º A descrição ou caracterização da infração podem ser complementadas por relatório de fiscalização ou outro documento lavrado em função das ações de fiscalização, inspeção ou auditoria, de ofício ou a pedido da autoridade decisória.

§ 3º O AI não pode conter rasuras, borrões, ressalvas ou emendas e as irregularidades devem ser descritas com clareza, precisão e objetividade, guardando relação com os tipos legais apontados.

§ 4º O AI pode indicar mais de uma infração cometida pelo mesmo autuado, quando verificadas na mesma ação.

§ 5º O processo administrativo sancionatório pode ser instruído com mais de um AI, do mesmo autuado, quando estes dependerem do mesmo conjunto probatório ou de diligências concomitantes.

Art. 103. Deve ser observado o princípio da dupla visita para lavratura de AI nos estabelecimentos classificados como:

I - agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, conceituados na Lei Federal 11.326, de 24 de julho de 2006, com inscrição ativa no cadastro nacional da agricultura familiar;

II - empreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte, conceituados na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - empreendimento econômico solidário, conceituado no Decreto Federal 7.358, de 17 de novembro de 2010.

Parágrafo único. O princípio da dupla visita para lavratura de AI não é aplicável quando se tratar de:

I - reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

II - infrações de natureza grave ou gravíssima;

III - utilização de agrotóxicos e afins em locais de uso restrito sem autorização prévia do órgão competente;

IV - resíduo de agrotóxicos e afins em limite superior ao máximo permitido ou presença de substância não autorizada para o produto tratado ou proibida;

V - manipulação, distribuição ou comercialização de agrotóxicos e afins de forma fracionada, sem a devida autorização dos órgãos competentes.

Seção II

DA CONVALIDAÇÃO DE ERROS

Art. 104. Os AI com erros materiais que não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros serão convalidados por ato de ofício na instrução processual, desde que não altere os fatos.

§ 1º O aditamento deverá conter todas as informações necessárias para sua precisa vinculação ao auto e aos respectivos campos a serem aditados, devendo o autuado ser oficialmente comunicado e reabrir o prazo para a defesa prévia, exceto quando se tratar de simples correção material sem efeito na substância do AI e que não influa no processo decisório.

§ 2º Caso o erro não seja passível de convalidação e anule-se o auto de infração, não há impedimento de fazer novo AI e iniciar novo processo, inclusive aproveitando-se as provas já produzidas na instrução do auto que foi anulado.

Seção III

DA NOTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Art. 105. O autuado em processo administrativo sancionatório de que trata este Decreto deverá ser notificado do AI lavrado em seu desfavor e das respectivas decisões, conforme dados informados na ação ou cadastrados no órgão, por uma das seguintes formas:

I - eletronicamente;

II - pessoalmente;

III - por seu representante legal;

IV - por via postal com aviso de recebimento;

V - por edital, publicado na imprensa oficial.

§ 1º Considera-se feita a notificação eletrônica ao autuado na data em que ele a consultar ou der ciência de seu recebimento ou dez dias após a data registrada de entrega ou de disponibilização da notificação no endereço eletrônico ou recurso digital do autuado, prevalecendo-se o evento que ocorrer primeiro.

§ 2º A notificação por via postal com aviso de recebimento é considerada válida quando:

I - recebida no endereço do autuado;

II - enviada para o endereço cadastrado da pessoa jurídica;

III - a devolução indicar a recusa do recebimento;

IV - recebida por pessoa responsável pelo recebimento de correspondências, em locais que haja controle de acesso ou portaria.

§ 3º A notificação por edital, a ser publicado no Diário Oficial do DF, será considerada válida dez dias após sua publicação e somente será realizada quando não for possível efetuar a notificação eletrônica ou postal ou quando o autuado se encontrar em local incerto ou desconhecido.

Seção IV

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Art. 106. O interessado pode exercer o contraditório e a ampla defesa, por escrito, em até 30 dias após a notificação da autuação, pessoalmente ou constituindo procurador, podendo neste caso o reconhecimento de firma ser dispensado, desde que um servidor lavre sua autenticidade no próprio documento, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade dos signatários ou estes assinem o documento diante do agente público.

§ 1º No exercício do direito de que trata o caput, preferencialmente, a impugnação apresentada constará:

I - o órgão ou a autoridade a quem se dirige;

II - a identificação do autuado;

III - a autuação que deseja impugnar;

IV - o pedido, com as razões de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as provas que possuir.

§ 2º A prova material deverá ser apresentada junto a respectiva impugnação ou ainda no decurso do prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, salvo nas seguintes hipóteses devidamente fundamentadas:

I - demonstrada a impossibilidade de sua apresentação no prazo oportuno, por motivo de força maior;

II - refira-se a fato ou a direito superveniente;

III - destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º Transcorrido em branco o prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa ou quando o ato for intempestivo, registrar-se-á tal fato no processo e, cumpridos os requisitos legais, considerar-se-á legítima a autuação ou decisão emitida em desfavor do interessado.

§ 4º É facultado ao órgão competente pela autuação admitir as manifestações de contraditório e ampla defesa por peticionamento eletrônico ou meio digital, desde que seja possível atestar a autoria e a integridade dos documentos em forma eletrônica.

Art. 107. Os autuados têm assegurado o direito de acesso ao processo administrativo sancionatório eletrônico por intermédio da concessão de acesso externo a sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos ou por meio de cópia digital dos autos.

Parágrafo único. A concessão de acesso depende de prévia aprovação de credenciamento e aceitação das condições regulamentares que disciplinam o sistema informatizado de gestão processual.

Art. 108. Das decisões de primeira ou segunda instância cabe recurso administrativo, em face das razões de legalidade ou de mérito, a ser apresentado por escrito em até trinta dias.

Art. 109. Somente cabe pedido de revisão do processo sancionatório em caso de fato novo ou de direito superveniente, a ser apresentado em até trinta dias da verificação do fato ou de jus ao direito.

Art. 110. Suscitada controvérsia ou dúvida jurídica, a assessoria jurídica do órgão pode ser provocada a se manifestar sobre a questão de direito, nos casos em que a autoridade competente por decidir a questão não disponha de assessoria jurídica própria.

Seção V

DA DECISÃO E DA PRESCRIÇÃO

Art. 111. As decisões dos processos sancionatórios devem ser motivadas e apresentar as disposições legais cabíveis.

§ 1º A motivação pode consistir em acolhimento, no todo ou em parte, de fundamentos de pareceres, réplicas, contrarrazões ou notas técnicas ou, ainda, em adesão a fundamentos de decisões anteriores sobre o mesmo tipo infracional.

§ 2º Os documentos acolhidos na decisão serão parte integrante do processo.

§ 3º No caso de adesão a fundamentos de outras decisões, a autoridade competente deve observar as restrições aplicáveis ao sigilo e proteção de dados.

§ 4º A decisão apontará a procedência ou não da autuação e a sanção aplicada ou o provimento, no todo ou em parte, da defesa prévia ou do recurso.

§ 5º A motivação pode ser dispensada nos casos de revelia ou intempestividade, salvo se necessária para assinalar elementos agravantes ou atenuantes.

Art. 112. Salvo disposição em contrário em regimento interno ou estatuto do órgão competente, as decisões dos processos administrativos sancionatórios cabem:

I - em primeira instância: ao titular da diretoria ou cargo equivalente a qual está subordinada a unidade que emitiu o AI;

II - em sede de recurso: à autoridade hierarquicamente superior àquela que emitiu a decisão em primeira ou segunda instância.

Parágrafo único. É facultado aos órgãos competentes constituírem unidades específicas para instrução e decisão dos processos administrativos sancionatórios, bem como unidades para apreciação de recursos.

Art. 113. A autoridade decisória pode alterar a capitulação da autuação, caso entenda que esta não está de acordo com os fatos narrados na descrição da infração ou caso sobrevenham fatos suficientes para tanto na instrução processual.

Art. 114. São definitivas as decisões:

I - da primeira instância, quando transcorrido em branco o prazo para interposição de recurso ou interposto intempestivamente;

II - da segunda instância de que não caiba recurso ou, se cabível, transcorrido em branco o prazo para sua interposição ou interposto intempestivamente;

III - da terceira e última instância.

Parágrafo único. Para efeitos de reincidência, somente serão consideradas as sanções definitivas.

Art. 115. É de cinco anos o prazo para a prescrição da pretensão punitiva ou executória das infrações às disposições da Lei 6.914, de 22 de julho de 2021, a este regulamento e aos atos complementares dos órgãos competentes, contados da data de lavratura do AI ou a partir da decisão definitiva, respectivamente.

Parágrafo único. A interposição de defesa prévia ou de recurso interrompe o prazo para prescrição.

Seção VI

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 116. A advertência pode ser aplicada nas infrações de natureza leve, quando restar cumprido o caráter educativo da autuação, desde que:

I - o infrator não seja reincidente na mesma infração;

II - não seja verificado dolo, má-fé, vantagem econômica ou embaraço à fiscalização;

III - as inconformidades verificadas sejam reparadas em prazo hábil.

Art. 117. A multa deve ser aplicada quando caracterizada uma das seguintes situações:

I - inobservância à legislação aplicável aos agrotóxicos e afins, às disposições deste Decreto ou aos atos complementares dos órgãos competentes;

II - quando o responsável, após notificado, não sanar as desconformidades no prazo determinado;

III - o fiscalizado ou seu preposto opuser embaraço à fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Devem ser considerados os seguintes parâmetros na definição do valor da multa:

I - os antecedentes do infrator;

II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

III - a natureza e a gravidade da infração, em vista de suas consequências danosas para a saúde pública, o consumidor, o meio ambiente e a produção agropecuária;

IV - a capacidade econômica do infrator;

V - os limites pecuniários estabelecidos no art. 28 da Lei 6.914, de 22 de julho de 2021.

Art. 118. A suspensão de cadastro, registro, licença ou autorização aplica-se quando o responsável:

I - não sanar as desconformidades no prazo determinado pelo órgão competente e não apresentar justificativa técnica procedente;

II - deixar de promover, em prazo hábil, as medidas de sua responsabilidade nos processos cautelares ou de ajustamento de conduta e não apresentar justificativa técnica procedente;

III - exercer a atividade em desacordo com as especificações ou obrigações do cadastro, do registro, da licença ou da autorização.

Art. 119. O cancelamento do cadastro, registro, licença ou autorização aplica-se quando o responsável:

I - deixar de cumprir de forma insanável os requisitos necessários para exercer a atividade;
II - adulterar, falsificar ou fraudar documentos, informações ou agrotóxicos e afins;
III - deixar de cumprir reiteradamente as notificações dos órgãos competentes;
IV - deixar de dispor da devida autorização de funcionamento para o exercício da atividade, nos termos do Decreto 36.948, de 04 de dezembro de 2015 e suas alterações.
Parágrafo único. Os produtos havidos nos estabelecimentos alcançados pelas sanções previstas no caput terão sua destinação final estabelecida pelo órgão competente, cabendo às empresas titulares do registro, produtoras, formuladoras e comercializadoras adotarem as providências devidas e, ao infrator, arcar com os custos decorrentes.
Art. 120. A destruição ou a inutilização de produto de origem vegetal ou alimento deve ser determinada sempre que não for possível dar destinação alternativa ao produto no qual for identificado resíduo acima do nível permitido ou presença de substância não autorizada para o produto tratado ou proibida.
Art. 121. A destruição ou inutilização de agrotóxicos e afins deve ser determinada quando verificada irregularidade insanável ou constatada adulteração ou fraude.
Art. 122. Cabe ao infrator arcar com os ônus decorrentes das infrações que impliquem destruição, inutilização ou destinação final de agrotóxicos e afins, seus resíduos e embalagens, bem como de produtos de origem vegetal ou alimentos em desconformidade.
Parágrafo único. Quando da execução das sanções previstas no caput decorrer ônus à administração pública, os custos inerentes serão estimados e o responsável pelos produtos deverá restituir ao erário o valor correspondente.
Art. 123. É de trinta dias o prazo para o responsável efetuar o pagamento das obrigações pecuniárias decorrentes de processos sancionatórios, a ser realizado por meio de documento de arrecadação.

Seção VII

DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO DE MULTA

Art. 124. A dosimetria da sanção de multa obedecerá à fórmula de cálculo abaixo explicitada, a ser aplicada a cada infração verificada:
$$VM = VB \times FCE \times FD$$

Onde:
VM = valor da multa.
VB = valor-base da respectiva infração.
FCE = fator de capacidade econômica do autuado.
FD = fator de dano para a saúde pública, consumidor, meio ambiente ou produção agropecuária.
§ 1º Os valores-base das multas (VB) a serem aplicadas às infrações previstas na Lei 6.914, de 22 de julho de 2021 são aqueles cominados no Anexo Único deste Decreto.
§ 2º Os fatores de capacidade econômica (FCE) são:
I - se microempreendedor individual: fator 0,5;
II - se microempresa, agricultor familiar ou empreendedor familiar: fator 0,75;
III - se empresa de pequeno porte: fator 1;
IV - se empresa de médio porte: fator 2;
V - se empresa de grande porte: fator 3.
§ 3º Os fatores de dano (FD) são:
I - para dano coletivo: fator 2;
II - para dano difuso: fator 4;
III - demais casos: fator 1.
§ 4º Cada evento atenuante ou agravante corresponderá respectivamente a uma dedução ou a um acréscimo de 10% sobre o valor da multa calculada, cabendo ao autuado demonstrar as circunstâncias atenuantes e ao órgão fiscalizador demonstrar aquelas agravantes.
§ 5º Na impossibilidade de se determinar a capacidade econômica do autuado, será atribuído valor "1" para o termo "FCE" da fórmula explicitada no caput.
Art. 125. A capacidade econômica do infrator será aferida:
I - para as pessoas jurídicas: pelo porte indicado no comprovante do CNPJ ou conforme os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 ou na classificação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
II - para o agricultor familiar ou o empreendedor familiar rural: inscrição ativa no cadastro nacional da agricultura familiar;
III - para as pessoas físicas: por equiparação às classificações utilizadas para as pessoas jurídicas, conforme a capacidade contributiva.
§ 1º Na indisponibilidade de informações para determinar a capacidade econômica do autuado, o órgão fiscalizador pode valer-se de:
I - informações disponíveis em processos de registro, cadastro, licenciamento ou afins;
II - sinais exteriores de riqueza;
III - informações disponíveis em fontes idôneas públicas ou de dados abertos;
IV - informações disponibilizadas pelo próprio autuado, independente de notificação.
§ 2º O autuado pode contestar a capacidade econômica definida pelo órgão fiscalizador, mediante apresentação de documentação comprobatória da receita ou renda bruta ou da capacidade contributiva, que deve ser apresentada nos prazos estabelecidos para exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 126. Na fixação do valor final da multa, a autoridade deve observar os limites pecuniários estabelecidos para a natureza da infração sancionada, adequando-se o valor ao patamar mínimo ou máximo correspondente, caso este fique aquém ou ultrapasse aqueles definidos no inc. II, art. 28 da Lei 6.914, de 22 de julho de 2021.
§ 1º A disposição do caput não se aplica quando o valor da multa extrapolar o limite máximo estabelecido em função do cálculo em dobro por motivo de reincidência em infração específica.

§ 2º Caso o infrator consinta com a notificação eletrônica e opte por não apresentar defesa prévia ou recurso, reconhecendo o cometimento da infração, poderá efetuar o pagamento da multa com uma redução de 40% em seu valor, não podendo o valor ser inferior aos limites pecuniários mínimos estabelecidos para a natureza da infração sancionada, conforme o inc. II, art. 28 da Lei 6.914, de 22 de julho de 2021.

CAPÍTULO XIX

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E FISCALIZATÓRIOS

Art. 127. Os atos administrativos e fiscalizatórios serão formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico e cujo prolongamento cause prejuízo à instrução do processo ou à execução do ato.
§ 1º Cabe aos órgãos de fiscalização estabelecer o meio eletrônico e os procedimentos que adotarão para proceder às ações de que trata o caput, bem como as regras e condições de uso de sistemas informatizados próprios que implementarem para controle de atividades relacionadas a agrotóxicos e afins.
§ 2º No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos e procedimentos em papel, sendo o documento-base digitalizado e juntado ao processo eletrônico correspondente.
§ 3º As formalizações, comunicações, transmissões e notificações de atos administrativos ou fiscalizatórios aos estabelecimentos registrados ou aos titulares de cadastro de agrotóxicos de uso agrícola serão prioritariamente eletrônicas, conforme os dados dos processos de registro ou de cadastro.
Art. 128. Considera-se feita a comunicação ou notificação eletrônica dos atos não sancionatórios ao interessado na data em que ele consultar ou der ciência de seu recebimento ou cinco dias após a data registrada de entrega ou de disponibilização da informação no endereço eletrônico ou recurso digital do interessado, prevalecendo-se o evento que ocorrer primeiro.
Art. 129. É facultado o uso de assinatura digital nos documentos e receiptários agrônômicos necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto e dos atos complementares dos órgãos competentes, desde que baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
§ 1º Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do caput são considerados originais para todos os efeitos legais.
§ 2º Os documentos digitalizados apresentados pelo interessado terão valor de cópia simples.
Art. 130. O interessado pode enviar documentos ou prestar informações utilizando-se de meio eletrônico, conforme for admitido ou disponibilizado pelos órgãos de controle.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitais enviados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
§ 2º Nos casos de dúvidas quanto a autenticidade ou integridade, bem como ilegitimidade do documento digitalizado, os órgãos de controle podem exigir a apresentação do documento original, em qualquer momento do processo, até que decaia o direito de rever seus atos.
Art. 131. É legítima a notificação recebida por intermédio daquele que se apresenta no estabelecimento como seu representante legal ou preposto e recebe a notificação sem ressalva de que não possui poderes para tanto ou ainda quando o funcionário responsável por receber correspondências acusa o recebimento.
Art. 132. Das decisões não sancionatórias em desfavor do interessado ou requerente cabe pedido de reconsideração, a ser interposto à autoridade prolatora, em até dez dias, que se não reconsiderar encaminhará o pedido para apreciação da autoridade hierarquicamente superior, cuja decisão será definitiva.
§ 1º O pedido de reconsideração pode ser impetrado quando ocorrer fato novo ou direito superveniente, a ser apresentado em até trinta dias da verificação do fato ou de jus ao direito.
§ 2º Não cabe pedido de reconsideração das manifestações dos dirigentes máximos dos órgãos.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 133. Ficam convalidados os atos relacionados a agrotóxicos e afins praticados até a data de publicação deste Decreto pelos órgãos responsáveis pelos setores da saúde, meio ambiente e defesa agropecuária, sendo que os processos em andamento devem ter seus ritos adequados a estas disposições.
Art. 134. As empresas titulares dos registros dos agrotóxicos de uso agrícola dispõem de um ano para promover o cadastro de seus produtos distribuídos no DF, bem como seus registros de comercializador no caso daquelas que realizem venda diretamente ao usuário, a contar da data de publicação deste Decreto, sendo facultado ao órgão de defesa agropecuária prorrogar o prazo, caso entenda necessário para a conclusão dos cadastros e registros.
Art. 135. Os estabelecimentos que até a data de publicação deste Decreto estiverem registrados no órgão de defesa agropecuária para operarem com agrotóxicos de uso agrícola dispõem de um ano para promoverem as adequações de suas estruturas e instalações de armazenamento, a contar da data de publicação.
Art. 136. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO	
Valores-base para aplicação das sanções de multa previstas nos arts. 25, 26 e 27 da Lei 6.914, de 22 de julho de 2021.	
Art. 25: INFRAÇÕES DE NATUREZA LEVE	
DISPOSITIVO	VALOR
I – Importar, exportar, produzir, formular, manipular, distribuir, armazenar, comercializar, transportar, utilizar ou prestar serviço na aplicação de agrotóxicos e afins em desacordo com as disposições desta Lei e das normas regulamentares ou técnicas.	R\$ 425,00
II – Importar, exportar, produzir, formular, manipular, distribuir, armazenar ou comercializar agrotóxicos e afins em desacordo com as especificações do registro ou determinações dos órgãos competentes.	R\$ 3.800,00
III – Vender agrotóxicos e afins diretamente ao usuário sem o devido receituário ou em desacordo com a respectiva prescrição ou com as indicações do rótulo, bula ou folheto complementar.	R\$ 368,00
IV – Prescrever receita agronômica errada, displicente ou indevida.	R\$ 350,00
V – Deixar de prestar informações ou de proceder à entrega de documentos requeridos pelo órgão ou autoridade competente.	R\$ 425,00
VI – Utilizar agrotóxicos e afins em locais de uso restrito sem autorização prévia do órgão competente.	R\$ 3.000,00
VII – Utilizar agrotóxicos e afins em desacordo com a respectiva prescrição ou com as indicações do rótulo, bula ou folheto complementar.	R\$ 350,00
VIII – Distribuir, armazenar, comercializar ou utilizar agrotóxicos e afins não cadastrados no órgão competente.	R\$ 980,00
IX – Transportar agrotóxicos e afins em condições inadequadas de segurança ou em desacordo com a legislação pertinente.	R\$ 1.000,00
X – Armazenar agrotóxicos e afins em condições inadequadas de segurança ou em desacordo com as instruções do rótulo, bula ou folheto complementar.	R\$ 2.800,00
XI – Produzir, distribuir, expor à venda ou comercializar produto com resíduo de agrotóxicos e afins acima dos níveis permitidos ou de uso não autorizado para a cultura.	R\$ 1.680,00
XII – Construir, reformar, ampliar ou alterar dependência dos estabelecimentos registrados ou licenciados, sem comunicação ou autorização prévia dos órgãos competentes.	R\$ 3.500,00
XIII – Deixar de informar aos órgãos competentes alteração de informações pertinentes ao registro ou à licença.	R\$ 328,00
XIV – Deixar de cumprir, no prazo ou data determinada, exigência estabelecida pela autoridade competente.	R\$ 550,00
XV – Deixar de fornecer ou de repor os equipamentos de proteção individual para manipulação dos agrotóxicos e afins.	R\$ 980,00
XVI – Deixar de devolver as embalagens vazias de agrotóxicos e afins.	R\$ 1.268,00
XVII – Dificultar a devolução, pelo usuário, das embalagens vazias de agrotóxicos e afins ou dos produtos impróprios para utilização ou em desuso.	R\$ 2.563,00
XVIII – Manipular, distribuir, manter, expor à venda ou comercializar agrotóxicos e afins de forma fracionada, sem a devida autorização dos órgãos competentes.	R\$ 4.200,00
Art. 26: INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVE	
DISPOSITIVO	VALOR
I – Importar, exportar, produzir, formular, manipular, distribuir, armazenar, comercializar ou prestar serviço na aplicação de agrotóxicos e afins sem o devido registro, autorização ou licença no órgão competente.	R\$ 8.690,00
II – Receber ou processar embalagens vazias de agrotóxicos e afins em estabelecimento sem a devida licença do órgão competente.	R\$ 8.500,00
III – deixar, o titular do registro, de efetuar o cadastro de agrotóxicos e afins distribuídos no Distrito Federal.	R\$ 16.380,00
IV – Impedir ou dificultar o livre acesso dos agentes públicos às dependências ou locais onde se exerçam ou se aparente exercer as atividades consignadas nesta Lei.	R\$ 5.800,00
V – Prestar informação falsa ou fraudulenta.	R\$ 6.890,00
VI – Comercializar agrotóxicos e afins sem o registro no órgão competente do estado de origem.	R\$ 5.200,00
VII – Distribuir, armazenar, comercializar ou utilizar agrotóxicos e afins não registrados no órgão federal competente ou proibido.	R\$ 17.850,00
VIII – Deixar de promover as medidas necessárias para recebimento e destinação final das embalagens vazias de agrotóxicos e afins, bem como dos produtos impróprios ou em desuso.	R\$ 7.900,00
IX – Deixar de recolher ou de dar a destinação adequada aos produtos interditados ou apreendidos pela ação da fiscalização.	R\$ 5.920,00
X – Causar danos a terceiros por uso negligente, displicente ou indevido de agrotóxicos e afins.	R\$ 9462,00

Art. 27: INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVÍSSIMA	
DISPOSITIVO	VALOR
I – Contaminar fontes naturais de água ou solo com agrotóxicos e afins.	R\$ 30.739,00
II – Descumprir medida cautelar estabelecida pelos órgãos competentes.	R\$ 24.790,00
III – Descumprir ajustamento de conduta – AC.	R\$ 25.390,00
IV – Alterar endereço de desenvolvimento de atividade licenciada ou registrada sem autorização prévia dos órgãos competentes.	R\$ 27.700,00
V – Utilizar, proceder a mudança de local de armazenagem, extraviar, comercializar ou dar destinação diversa da determinada pelo órgão competente a produto ou qualquer outro componente interditado ou apreendido.	R\$ 28.100,00

DECRETO Nº 44.690, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00002-00003559/2023-30, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2023

134ª da República e 64ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES?ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto?nº 44.690,?de 30 de junho de?2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 05002845) - SUBSECRETARIA DE EMENDAS PARLAMENTARES - Assessor, CC-08, 01 (SIGH B0000125).

ANEXO II

UNIDADES?ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto?nº 44.690,?de 30 de junho de?2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE EMENDAS PARLAMENTARES - Assessor Especial, CPE-06, 01.

DECRETO Nº 44.691, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04035-00003047/2023-65, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000431, de Assessor, da Unidade de Atendimento Empresarial, do Gabinete, para a Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, mantendo o atual ocupante.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES?ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto?nº 44.691,?de 30 de junho de?2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE
ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 16000029).

ANEXO II

UNIDADES?ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto?nº 44.691,?de 30 de junho de?2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-08, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Asa Sul - DF - Setor Comercial Sul/Setor Bancário Sul - Praça da Galeria dos Estados, pelo No Setor Cultural e Social Ltda , CNPJ 97.545.231/0001-12, para a realização do evento FEIRA NO SETOR ocorrido no dia 16 de Julho de 2023, objeto dos autos do processo nº 00141-00001922/2023-15

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho 02 - Praça dos Orixás, pelo Instituto Rosa dos Ventos, CNPJ 14.238.314/0001-31, para a realização do evento TERRITÓRIOS SONOROS ocorrido no dia 01 de Julho de 2023, objeto dos autos do processo nº 00141-00001918/2023-57.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Asa Sul/DF - SBS - Praça da Galeria dos Estados, pelo No Setor Cultural e Social LTDA, CNPJ 97.545.231/0001-12, para a realização do evento FEIRA NO SETOR ocorrido no dia 02 de Julho de 2023, objeto dos autos do processo nº 00141-00001915/2023-13

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00104781/2023-44, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Estacionamento do Centro Cultural do Taguaparque, no dia 09 de Julho de 2023, das 07:00 horas, para realização de evento Celebração do 167º aniversário de criação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, realizado pelo Tenente Coronel Matos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Vitor Meira e Ciclista de Brasília, para a promoção de benfeitorias e manutenção em área pública localizado no Comércio Local do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QI 3, próximo ao bloco C, na Região Administrativa do Lago Sul, para os fins que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo nº 04003-00000111/2023-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria nº 19, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - DANF3E.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 95-A e no art. 396, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; e no Ajuste SINIEF nº 01, de 05 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pelo ajuste SINIEF nº 07, de 14 de abril de 2023, e pelo ajuste SINIEF nº 15, de 30 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 19, de 13 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
.....
§ 2º A utilização da NF3e pelos contribuintes do ICMS passa a ser obrigatória a partir de 1º de julho de 2023.
....." (NR)

"Art. 20-A. É vedada a escrituração de NF3e que contenha apenas itens sem a indicação de Código de Situação Tributária - CST." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF para o mandato 2023/2024.

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso da competência que lhe é outorgada pelo § 4º do art. 2º do seu Regimento Interno, Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º A eleição de presidente e de vice-presidente do TARF para o mandato 2023/2024 realizar-se-á na Sessão Administrativa Presencial, do Tribunal Pleno, no dia 07/07/2023, com início às 16 horas.

Art. 2º Todo conselheiro efetivo poderá se candidatar, observadas as seguintes condições:

I – o conselheiro interessado deverá comunicar, por escrito, sua candidatura à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, com antecedência mínima de 24 horas da data da eleição;

II – para candidatar-se, o conselheiro não poderá ter processo retido por prazo superior a 70 dias, nos termos do art. 4º, inciso II, combinado com o art. 27, inciso I, ambos do Regimento Interno;

§ 1º Compete à GESAP proceder à verificação do prazo de retenção dos processos a que se refere o inciso II do caput.

§ 2º A realização de diligências interrompe a contagem do prazo a que se refere o inciso II do caput.

Art. 3º O presidente e o vice-presidente serão eleitos por maioria absoluta de votos para mandato de 1 ano, obedecendo-se os seguintes critérios:

I – os Presidentes do TARF, do período de 2019 a 2023, inclusive, não poderão concorrer a uma nova eleição.

II – no caso de empate, considerar-se-á eleito o conselheiro mais antigo, e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso;

III – o voto será secreto e as cédulas impressas com o nome dos candidatos.

Art. 4º A posse do presidente e do vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição, com efeitos a partir do dia 10 de julho de 2.023, obrigando-se os eleitos, por compromisso solene, ao fiel cumprimento dos deveres do cargo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 116/2023

Recorrente: VIA S/A (Atual denominação de VIA VAREJO S/A) - Solidária a AUGUSTO CESAR SOUZA JUNIOR. Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES e outros. OAB/DF 28.280. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. VIA S/A (Atual denominação de VIA VAREJO S/A) - Solidária a AUGUSTO CESAR SOUZA JUNIOR, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00019080/2021-61, pertinente ao Auto de Infração nº 6533/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 109731930, fl. 06), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 03/04/2023 (doc. SEI 109731298). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 27 de junho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 19 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria Conjunta nº 31, de 25 maio de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, resolvem:

Art. 1º O art. 3º da Portaria Conjunta nº 31, de 25 maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I – nove servidores na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

.....

VIII - dois servidores na Administração Regional da Fercal - RA XXXI;

.....

IX - dois servidores na Administração Regional do Gama - RA II;

.....

XXVI - dois servidores na Administração Regional de São Sebastião - RA XIV;

XXVII - dois servidores na Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV;

.....

XXXVII - quatro servidores na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração;

XXXVIII – três servidores na Fundação Jardim Zoológico de Brasília; e

XXXIX - três servidores na Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração;

§ 1º Nos órgãos de que tratam os incisos I a XXXV, XXXVII a XXXVIII os Grupos de Trabalho Interinstitucionais atuarão no âmbito da Coordenação de Administração Geral ou unidade equivalente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 457, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno combinado com o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 161, de 08 de março de 2023, publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2023, e Reinstaurado pela Portaria nº 441, de 12 de junho de 2023, publicada no DODF nº 110, de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 459, DE 29 DE JUNHO DE 2023 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00060-00338176/2023-12, 00060-00331717/2023-81 e 04008-00000829/2023-70, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 44.155, de 20 de janeiro de 2023, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

(*) Republicado por omissão do anexo, publicado no DODF nº 122, de 30 de junho de 2023, página 2.

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
---------	--	--	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
650101.00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						26.225
19.573.6207.2998 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO						
Ref. 020949 0002 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-Manutenção do Planetário- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	1500.100	26.225	26.225
2023AC00231 TOTAL						26.225

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
---------	--	--	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						12.504.753
10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021006 0115 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- IGESDF - DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.91.13	0	1500.100	12.500.000	12.500.000
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019470 0063 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	1500.100	4.753	4.753
2023AC00231 TOTAL						12.504.753

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
650101.00001	40101		SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				26.225
19.573.6207.2998			MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO				
Ref. 020949	0002		MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO- Manutenção do Planetário- PLANO PILOTO .				
		1	33.90.92	0	1500.100	26.225	26.225
2023AC00231							
TOTAL							26.225
ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
		170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				12.504.753
		10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
		Ref. 021006	0115	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- IGESDF - DISTRITO FEDERAL				
				SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0				
			99	31.90.11	0	1500.100	12.500.000	
		10.122.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				12.500.000
		Ref. 019470	0063	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .				
				UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0				
			99	33.90.92	0	1500.100	4.753	
								4.753
		2023AC00231					TOTAL	12.504.753

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 614, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria nº 261, de 28 de maio de 2021, que aprovou o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em atenção ao disposto nos incisos I e V, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; no Decreto Distrital nº 42.486, de 8 de setembro de 2021, e na Instrução Normativa nº 04/2014/MPOG/SLTI, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo 3º, do artigo 2º da Portaria nº 261, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 102, em 1º de junho de 2021, página 13, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

Art. 2º.....

(...)

“§ 3º Compete ao Chefe da Assessoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação a atribuição de Secretariado-Executivo do Comitê, auxiliando a Presidência na coordenação e na supervisão das atividades, e a designação do Secretário-Geral, que deverá integrar a área de Tecnologia da Informação e Comunicação.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

ATHENA ESCOLA TÉCNICA, recredenciada pela Portaria nº 507, de 02/06/2023 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 37/2022 - SEEDF/SUPLAV: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Adriana Bezerra Feitoza, 78, 26; Adriana da Silva Pereira, 79, 27; Anne Caroline de Sousa, 80, 27; Annesley Mary Vieira, 81, 27; Anny Karoline da Silva de Abreu, 82, 28; Ariany Souza Borges de Araújo, 83, 28; Cristiana Oliveira Soares, 84, 28; Cristiane dos Santos Costa, 85, 29; Daniela Gonçalves dos Santos Caputo, 86, 29; Danylo Silva Guimarães, 87, 29; Diana Lima dos Santos Celestino, 88, 30; Fanúlia Galbênia Alves Antunes, 89, 30; Irisné Arêa Palhares, 90, 30; Jéssica Castro de Freitas, 91, 31; João Maurício Maximo do Nascimento, 92, 31; Letícia Martins Rocha, 93, 31; Lucas Hermano Firmino França, 94, 32; Luciano Cesar Radica, 95, 32; Matheus Silva Jorge, 96, 32; Nawber Muniz da Silva, 97, 33; Renata Higino Sevilha, 98, 33; Tinaiana Costa de Oliveira, 99, 33; Diretor Glécio Oliveira Valgas, Reg. nº 401 - ISCECAP; Secretária Escolar Márcia Aparecida da Silva, Reg. nº 1931 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 198/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO -MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 12, Amanda Noronha dos Santos, 5375, 185; Géssica Rudrigues Gomes, 5376, 185; Gislene de Oliveira Veloso, 5377, 185; Maria Lienice Oliveira dos Santos, 5378, 186; Rafael Rodrigues Freitas, 5379, 186; Samuel Alencar Souza, 5380, 186; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF nº 130, de 13/06/2020; Chefe de Secretaria Eloilde Gomes de Souza, Reg. nº 1946 - SUBIP - SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Abidias de Sousa Araujo Filho, 14603, 10; Adriane Christine da Silva Teodoro, 14604, 10; Alice Rezende da Silva, 14605, 11; Aline dos Reis Borges Cardoso, 14606, 11; Amanda Portela Tabosa, 14607, 11; Ana Beatriz Mercês de Melo, 14608, 12; Ana Beatriz Oliveira Brito, 14609, 12; Ana Clara Costa de Moura, 14610, 12; Ana Clara de Sousa Silva, 14611, 13; Ana Clara Marques Ximenes, 14612, 13; Ana Clara Soares de Souza, 14613, 13; Ana Luiza da Silva Santos, 14614, 14; Ana Paula Soares dos Santos, 14615, 14; Anderson Luís Silva, 14616, 14; André Luís dos Santos Viana, 14617, 15; Andressa Vitória Matos Santana, 14618, 15; Ângela Gomes Ferreira, 14619, 15; Ângelo Romero de Oliveira Moura, 14620, 16; Anna Beatriz Carvalho de Brito, 14621, 16; Anna Paula Almeida da Silva, 14622, 16; Ariany Cristina Santos da Silva Amorim, 14623, 17; Arthur Vinícius Oliveira de Souza, 14624, 17; Bárbara Helena de Aquino Guanaes, 14625, 17; Beatriz Olívia de Sousa Chaves, 14626, 18; Caio Emanuel Bezerra Alves, 14627, 18; Caio Lucas Vasconcelos de Moura, 14628, 18; Carla Cristina de Almeida Ribeiro, 14629, 19; Carlos Daniel Rodrigues Ribeiro Cunha, 14630, 19; Carlos Eduardo Oliveira Rodrigues, 14631, 19; Caroline Moreira Machado, 14632, 20; Cássia Caroline Leite dos Santos, 14633, 20; Cauan Thiago Menezes Martins, 14634, 20; Cecilia Marília Lindoso Almeida, 14635, 21; Charlles Lopes da Silva Xavier Lima, 14636, 21; Christopher Lima Fernandes de Moura, 14637, 21; Cicera Adrielle de Jesus Silva, 14638, 22; Daniel Evangelista dos Santos, 14639, 22; Daniel Franklin Santos do Nascimento, 14640, 22; Davi Magalhães de Queiroz, 14641, 23; Davi Prachedes Sales, 14642, 23; Débora Santana Nascimento, 14643, 23; Di Gabriele Joshua, 14644, 24; Diogo Nunes Cardoso da Silva, 14645, 24; Eduarda Haviãl Araújo de Sousa, 14646, 24; Eduardo Alves Cordeiro, 14647, 25; Érick Gabriel da Rocha Lima, 14648, 25; Estefany Silva Pereira, 14649, 25; Ester Ferreira Rodrigues, 14650, 26; Esterfane Machado dos Santos, 14651, 26; Evelyn Iasminy Viana de Oliveira, 14652, 26; Fábio Gabriel Rodrigues da Silva, 14653, 27; Felipe Alefe Guimarães de Souza, 14654, 27; Felipe Cruz da Conceição, 14655, 27; Felipe Pereira Gonçalves, 14656, 28; Filipe Silva de Oliveira, 14657, 28; Gabriel da Silva Araújo Farias, 14658, 28; Gabriel da Trindade Alves, 14659, 29; Gabriel de Oliveira Carvalho, 14660, 29; Gabriel Ferreira dos Santos, 14661, 29; Gabriel Pereira Feitosa, 14662, 30; Gabriel Vinícius Ribeiro da Costa, 14663, 30; Gabriela Barbosa da Silva, 14664, 30; Gabrielle Lorrane Ribeiro Silva, 14665, 31; Giovanna Marla Franco de Lima Oliveira, 14666, 31; Giselle Evelyn Beltrão Lemos, 14667, 31; Gyselli Simplicio da Silva, 14668, 32; Giuliana de Lira Carvalho Torreão, 14669, 32; Guilherme de Sousa Teixeira, 14670, 32; Henrique Nunes dos Santos, 14671, 33; Higor de Oliveira Silva, 14672, 33; Igor Cantanhede da Silva, 14673, 33; Igor Cauã Quadros Ribeiro, 14674, 34; Ingrid Sousa Santos, 14675, 34; Isabela de Souza Pereira, 14676, 34; Isabela Pereira da Silva Lima, 14677, 35; Isabella Dias de Almeida, 14678, 35; Ítalo Alexandre Pessoa Silva, 14679, 35; Iury Alfreu Ribeiro da Silva, 14680, 36; Jader Eduardo Ferreira de Souza Lima, 14681, 36; Janny Thiely de Souza Lacerda, 14682, 36; Jean Dias Batista, 14683, 37; Jhennifer Gabrielle Sousa Cavalcante, 14684, 37; João Gabriel Almeida Santos, 14685, 37; João Paulo de Moraes Nascimento, 14686, 38; João Victor Brito Feitosa, 14687, 38; João Victor do Nascimento Oliveira, 14688, 38; Joao Vítor de Carvalho Leite, 14689, 39; José Ribamar de Sousa Lima Neto, 14690, 39; Júlia Rayane da Silva Pereira Diniz, 14691, 39; Juliana Bispo da Silva, 14692, 40; Julianna Deyse Carvalho Costa, 14693, 40; Kaio Victor Silva Soares, 14694, 40; Kaio Vinícius de Lima Gonçalves, 14695, 41; Kamila de Souza Emerick, 14696, 41; Kamila Ferreira

Araujo, 14697, 41; Kamilly Cristina Palheta Pantoja, 14698, 42; Kauã Pereira Araujo Mourão, 14699, 42; Kauanne da Conceição Correia, 14700, 42; Kelly Kethelen Soares de Sousa, 14701, 43; Ketlen Bárbara Argolo dos Santos, 14702, 43; Lara Lilian Alves da Silva, 14703, 43; Laryssa Santos Lima, 14704, 44; Leandra Layla Gonçalves de Resende, 14705, 44; Leonan Maciel da Silva, 14706, 44; Leonardo Henrique Izaías Costa, 14707, 45; Letícia Mariana de Jesus, 14708, 45; Letícia Queiroz dos Santos, 14709, 45; Luan Victor Moreira Borges, 14710, 46; Ludmila Pereira da Silva, 14711, 46; Luíse Torres Silveira, 14712, 46; Luiz Adriano Mesquita da Silva, 14713, 47; Luiz Henrique dos Santos Soares, 14714, 47; Luma Oliveira Rodrigues de Sousa, 14715, 47; Lyara Kelly Franca da Rocha, 14716, 48; Malcon Cruz do Nascimento, 14717, 48; Manuela Lima Ferreira, 14718, 48; Maraysa Natyelle Sousa Fortes, 14719, 49; Marcella Hosana de Oliveira Guimarães, 14720, 49; Márcio Fonseca de Paula Moura, 14721, 49; Marcos Vinícius Pereira Reis, 14722, 50; Marcus William Sabino de Azevedo, 14723, 50; Maria Clara Inácio Costa e Silva, 14724, 50; Maria Clara Pereira Gomes, 14725, 51; Maria Eduarda da Cruz Silva, 14726, 51; Maria Eduarda Macedo Leal, 14727, 51; Maria Eduarda Santos Luciano, 14728, 52; Maria Fernanda Bevilacqua de Souza, 14729, 52; Maria Fernanda Pedrosa Borges, 14730, 52; Maria Letícia Tavares dos Santos, 14731, 53; Mariana de Sousa Faria, 14732, 53; Maurício Amancio Vieira Júnior, 14733, 53; Milena Isidra Pereira, 14734, 54; Mirella Gomes Ambrozio, 14735, 54; Natanael Eduardo Pereira de Sá, 14736, 54; Nicole Almeida Araújo, 14737, 55; Nicolle Amorim Dantas, 14738, 55; Nicolly Lima, 14739, 55; Oziel Pereira de Almeida, 14740, 56; Pablo Oliveira Neto, 14741, 56; Pedro Henrique Alves de Freitas, 14742, 56; Pedro Henrique Conceição de Souza, 14743, 57; Pedro Henrique Rodrigues Marques, 14744, 57; Pedro Lucas de Souza Duarte, 14745, 57; Pedro Miguel Rodrigues do Nascimento, 14746, 58; Pedro Rodrigues da Silva Neto, 14747, 58; Péricles Gustavo Araujo da Silva, 14748, 58; Rafaela Almeida de Alcantara, 14749, 59; Raniely Ferreira Lima, 14750, 59; Raquel dos Santos Alves, 14751, 59; Raquel Pereira Lopes Souza, 14752, 60; Rayssa Brito Santos, 14753, 60; Rayssa Costa Gomes da Silva, 14754, 60; Rebeca Marques Ramos, 14755, 61; Rita de Cássia Rodrigues de Souza, 14756, 61; Rodrigo Moreira Mesquita, 14757, 61; Rute Viana Nunes Barbosa, 14758, 62; Samara Magalhães de Sousa, 14759, 62; Samuel de Oliveira Costa Lima, 14760, 62; Samuel Edney Silva Bitarães, 14761, 63; Samuel Esteves Parreira, 14762, 63; Samuel Gonçalves dos Santos, 14763, 63; Sarah Germano Loiola, 14764, 64; Saulo Gabriel de Souza Rodrigues, 14765, 64; Silas Martins Araujo, 14766, 64; Sophia Carvalho Oliveira, 14767, 65; Steffany Milenna Nascimento de Amorim, 14768, 65; Thamara Letycia Rocha Mota, 14769, 65; Thiene Santos Nascimento Carvalho, 14770, 66; Victor Dias Dutra de Carvalho, 14771, 66; Walter Aurelio Silva Filho, 14772, 66; Wanessa dos Santos Gomes, 14773, 67; Wellington Saraiva Ribeiro, 14774, 67; Wesley Cauã Alves Ferreira, 14775, 67; Wlissis Muriel Aguiar de Souza, 14776, 68; Yasmim Ashley Ferreira Soares, 14777, 68; Yasmin Lenna Ribeiro dos Santos, 14778, 68; Ygor Moreira dos Santos, 14779, 69; Diretor Divaldo de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Loianny Jessica Guedes Fernandes, Reg. nº 34651 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO RIACHO FUNDO I, credenciado pela Portaria nº 159, de 11/05/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Andreiele Lisbôa, 8601, 103; Luciene Batista Vianna, 8602, 104; Diretora Ilma Maria Filizola Salmto, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Leonardo Orsano e Silva, Reg. nº 1241 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 26, Alexandre Licurgo Guedes, 14780, 69; Aline de Sousa da Silva, 14781, 69; Alisson Alves de Assis, 14782, 70; Amanda Soares de Oliveira, 14783, 70; André Luis Oliveira Lima, 14784, 70; Antônio Cândido Júnior, 14785, 71; Antônio Marcondes Ferreira da Silva, 14786, 71; Arlene Pereira da Silva, 14787, 71; Beatriz Falcão da Cunha, 14788, 72; Breno de Fatima de Sousa, 14789, 72; Bruna Duarte Bento, 14790, 72; Caio Torres Lima, 14791, 73; Carla Geovana Moreira Abreu, 14792, 73; Celso da Cruz Pereira, 14793, 73; Claudineia Costa de Aquino, 14794, 74; Daniela Prince Gomes dos Santos, 14795, 74; Diego de Souza Gonçalves, 14796, 74; Dilvana Carvalho Pereira Felix, 14797, 75; Eldina de Sousa Araujo, 14798, 75; Eliane Brandão Rodrigues, 14799, 75; Elisangela Pereira dos Santos, 14800, 76; Ellen da Rocha Lima, 14801, 76; Enzo Gabriel Monteiro Bonifácio, 14802, 76; Estevão Feitosa Santos Borges Gonçalves, 14803, 77; Fabiane Correia Silva, 14804, 77; Fabrício Junio Rocha de Lira, 14805, 77; Fernanda Fernandes da Silva, 14806, 78; Fernando Moura de Souza, 14807, 78; Francineire Ribeiro da Silva, 14808, 78; Francisca Maria dos Santos, 14809, 79; Gabriel Gonçalves de Souza, 14810, 79; Gabriela Pereira da Rocha, 14811, 79; Glauston Francisco Mendes, 14812, 80; Gyslane Emanuely de Oliveira de Sousa, 14813, 80; Hellen Vitória Barbosa de Oliveira, 14814, 80; Hillary Stefany Moura da Silva, 14815, 81; Iago Pereira de Sousa, 14816, 81; Iara Gouveia Oliveira, 14817, 81; Igor Gabriel Ribeiro Martins, 14818, 82; Isabele Martins, 14819, 82; Isabella Carvalho Santos, 14820, 82; Islane Maria da Silva, 14821, 83; Jefferson Resende dos Santos, 14822, 83; Jeniffer Hillary Moreira Silva, 14823, 83; Jéssica Dias do Amaral, 14824, 84; Jéssica Ribeiro de Sá, 14825, 84; João Marcos Libano da Silva, 14826, 84; João Paulo Santana Martins, 14827, 85; João Pedro de Sousa Gomes, 14828, 85; Josué Juca Nonato, 14829, 85; Joyce Muniz Gomes, 14830, 86; Júlia Rodrigues dos Anjos, 14831, 86; Júlia Sousa Barros, 14832, 86; Kaillany Isla Jesus da Silva, 14833, 87; Kaio Henrique Gonçalves Neres de Melo, 14834, 87; Kamila Rodrigues de Almeida, 14835, 87; Kathleen Evelyn Silva Feitosa, 14836, 88; Ketley Cauanne de Lima Silva, 14837, 88; Keven Alves Marques, 14838, 88; Laíse Gabriela Faria Santos, 14839, 89; Laywin Monteiro de Sousa, 14840, 89; Leandro Araujo Almeida Pereira, 14841, 89; Leonardo Alves Rodrigues, 14842, 90; Livia Regina Lopes da Silva, 14843, 90; Lohannya Gabrielly dos Santos Silva, 14844, 90;

Lucas da Silva Lima, 14845, 91; Lucileide Barros, 14846, 91; Lucinéia da Silva Ferreira, 14847, 91; Lucineide Vieira Lima, 14848, 92; Maria de Jesus Ribeiro de Sousa, 14849, 92; Maria Eduarda dos Santos Rodrigues, 14850, 92; Maria Erineide da Silva, 14851, 93; Maria Irani de Lima, 14852, 93; Maria Nalva Coutinho da Costa Santos, 14853, 93; Maria Raylana de Sousa Pereira Melo, 14854, 94; Maria Walquíria Soares Falcão, 14855, 94; Miguel César Bezerra, 14856, 94; Nicolly Cristine Rodrigues Barreto, 14857, 95; Oseias Araujo Barreto, 14858, 95; Pablo Ryan Alves Carvalho, 14859, 95; Patrícia Faria de Moraes, 14860, 96; Pedro Luiz Gomes do Nascimento, 14861, 96; Rafael Gonçalves das Silva, 14862, 96; Rejane Oliveira de Moraes, 14863, 97; Rita de Souza Oliveira, 14864, 97; Rosângela Viana Diniz, 14865, 97; Ryan Guilherme Gomes de Oliveira, 14866, 98; Samuel da Silva Santos, 14867, 98; Sarah Esther Pereira Amancio, 14868, 98; Tairone Macena da Silva, 14869, 99; Tamiris Ribeiro Pinheiro, 14870, 99; Tayene Karen da Silva, 14871, 99; Wendel Nunes de Souza, 14872, 100; Wendel Santos Gonçalves, 14873, 100; Wilston Meira dos Santos, 14874, 100; Wilston Stenio Guimarães, 14875, 101; Zenaide Mamedio de Oliveira, 14876, 101; Diretor Divaldo de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Loianny Jessica Guedes Fernandes, Reg. nº 34651 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, Karolyne Kathleen Lopes Vieira, 14877, 101; Diretor Divaldo de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Loianny Jessica Guedes Fernandes, Reg. nº 34651 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, Aline Ribeiro de Araújo, 14878, 102; Beatriz Soares Lucio, 14879, 102; Francislaine Máximo da Silva, 14880, 102; Sabrina Martins Medeiros, 14881, 103; Diretor Divaldo de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Loianny Jessica Guedes Fernandes, Reg. nº 34651 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, Adriana da Silva Santos, 14882, 103; Álisson Cruz de Anchieta, 14883, 103; Diody Michael Teixeira Veloso, 14884, 104; João Gabriel Conrado Ribeiro, 14885, 104; Pedro Henrique Reis de Oliveira Rodrigues, 14886, 104; Diretor Divaldo de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Loianny Jessica Guedes Fernandes, Reg. nº 34651 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, Daniele Freitas Pereira, 14887, 105; Douglas Souza Silva, 14888, 105; Marinaldo Ribeiro de Souza, 14889, 105; Pedro de Souza Silva, 14890, 106; Tiffany Augustinho Jorge da Silva, 14891, 106; Diretor Divaldo de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Loianny Jessica Guedes Fernandes, Reg. nº 34651 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1034/2022 - SEEDF e Portaria nº 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, Ágatha Priscila de Araujo, 14892, 106; Aline Manuella Alcantara de Souza, 14893, 107; André Ramos da Silva, 14894, 107; Antonio José Alves Julião, 14895, 107; Bianca Henkell Vieira de Lima, 14896, 108; Brenno Vinícius da Conceição, 14897, 108; Claudio de Lima Dias, 14898, 108; Cleivison Ronan Silva Rosa, 14899, 109; Diego Lourenço Resende, 14900, 109; Elano Gomes Rodrigues, 14901, 109; Ermane Cavalcante da Silva, 14902, 110; Felipe Alves de Sousa, 14903, 110; Felipe Vasconcelos da Silva, 14904, 110; Francisco Geisson Frota Nascimento, 14905, 111; Gabriel Farago de Queiroz, 14906, 111; Geremias Cardoso da Silva, 14907, 111; Jacqueline Felipe Silva, 14908, 112; João Henrique de Oliveira, 14909, 112; Juliana Miranda da Costa, 14910, 112; Júnior Simão dos Reis, 14911, 113; Juraní Pereira de Souza Junior, 14912, 113; Leandro Roger de Sousa Emerick, 14913, 113; Liliane de Lima Rocha, 14914, 114; Lisbete Kauany Batista Oliveira, 14915, 114; Lucas Marques Dias Araujo Louzeiro, 14916, 114; Manoel Batista dos Santos, 14917, 115; Maurilon Cordeiro de Souza, 14918, 115; Priscila Almeida da Silva, 14919, 115; Rafael do Nascimento Oliveira, 14920, 116; Raquel Mendes Lino dos Santos, 14921, 116; Raquel Vieira da Silva, 14922, 116; Roberta Luana Viana, 14923, 117; Rodrigo Silva Pereira, 14924, 117; Rondynelson Oliveira de Souza Júnior, 14925, 117; Shirley Tavares Pires, 14926, 118; Stefani Rodrigues Pereira Soares, 14927, 118; Stephany Paiva Macêdo, 14928, 118; Tiago Duarte dos Reis, 14929, 119; Diretor Divaldo de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Loianny Jessica Guedes Fernandes, Reg. nº 34651 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 804 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 378, de 05/11/2007 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Abdias Alves do Nascimento, 5101, 01; Abrão Absalão Arruda de Oliveira, 5102, 01; Aduaiane Chaelem Pereira Chahound Adorno, 5103, 01; Agatha Hulle Gomes de Mendonça, 5104, 02; Álace Silva de Araujo, 5105, 02; Alan Carlos Marques Souza, 5106, 02; Alef Renan Rodrigues da Silva, 5107, 03; Alessandra de Sousa Fernandes, 5108, 03; Alex Andrade Gabriel, 5109, 03; Alice Beatriz da Penha Ferreira, 5110, 04; Alice da Silva Santos, 5111, 04; Aline dos Santos Alves, 5112, 04; Aline Priscilla Miranda Modesto, 5113, 05; Alisson Tomaz de Sousa, 5114, 05; Amanda de Melo Batista, 5115, 05; Amanda Rodrigues Costa, 5116, 06; Amanda Rodrigues Oliveira, 5117, 06; Ana Beatriz Bezerra da Silva, 5118, 06; Ana Beatriz Feitosa de Souza, 5119, 07; Ana Beatriz Pereira de Araujo, 5120, 07; Ana Beatriz Sousa de Araujo, 5121, 07; Ana Beatriz Trajano da Silva, 5122, 08; Ana Carolina Azevedo dos Santos, 5123, 08; Ana Carolina Lopes Barbosa, 5124, 08; Ana Carolina Mendes Barbosa, 5125, 09; Ana Carolina Pinheiro dos Santos, 5126, 09; Ana Clara

Bastos Gomes, 5127, 09; Ana Clara Cedro Rodrigues, 5128, 10; Ana Clara Moreira Pontes, 5129, 10; Ana Cristina da Silva Miranda, 5130, 10; Ana Cristina Pereira de Sousa, 5131, 11; Ana Letícia Costa Silva, 5132, 11; Ana Lúcia dos Santos Costa, 5133, 11; Ana Luisa Oliveira Lacerda, 5134, 12; Ana Luiza de Oliveira Sampaio, 5135, 12; Ana Luíza Santana da Silva, 5136, 12; Ana Paula Ferreira Santos, 5137, 13; Ana Rafaela Vieira da Silva, 5138, 13; Analice Araujo Farias, 5139, 13; André Duarte da Silva, 5140, 14; Ângelo Antonio Santos Andrade, 5141, 14; Angelo Marcos Pereira da Silva, 5142, 14; Anna Beatriz Farias Silva, 5143, 15; Anna Karoline Dourado Oliveira, 5144, 15; Anna Luysa Lima Gomes, 5145, 15; Anny Kauane Abreu da Silva, 5146, 16; Ariel da Silva Amaral, 5147, 16; Âureo Nunes de Oliveira de Matos, 5148, 16; Bárbara Rithyelle Gomes da Silva, 5149, 17; Beatriz Saraiva Lana, 5150, 17; Bianca dos Santos, 5151, 17; Bianca Lima Alcantara, 5152, 18; Brenda Mendes Silva, 5153, 18; Brenda Soares de Oliveira Torres, 5154, 18; Brendo dos Santos Amorim, 5155, 19; Brenna Maria Carvalho da Silva, 5156, 19; Breno Felipe Silva Lima, 5157, 19; Bruna da Cunha Silva, 5158, 20; Bruna Figueiredo Rocha, 5159, 20; Bruno Gustavo dos Santos Silva, 5160, 20; Caio Araujo de Alencar, 5161, 21; Caio Gabriel de Sousa Estanislau, 5162, 21; Camile Eduarda Cordeiro Felix, 5163, 21; Carlos Davi Gonçalves Rodrigues, 5164, 22; Carlos Eduardo Sene Santos, 5165, 22; Carlos Gabriel Azevedo Leite, 5166, 22; Catiane de Jesus da Silva, 5167, 23; Caua Eduardo Aquino Gabriel, 5168, 23; Cecília Reichert Amaral Myles, 5169, 23; Cibebe Kauany da Silva Feitosa, 5170, 24; Claudio Fernando Rabelo Ribeiro, 5171, 24; Cristielle Oliveira Coelho, 5172, 24; Cristina Ferreira do Nascimento, 5173, 25; Daiane Tomaz de Sousa Lima, 5174, 25; Daniel Vieira dos Santos, 5175, 25; Danielle Silva Rosa, 5176, 26; Davi Silva Lobato, 5177, 26; Deisy Sousa Santos, 5178, 26; Diego Cordeiro dos Santos, 5179, 27; Diego Dias da Silva, 5180, 27; Diego Pereira de Miranda, 5181, 27; Diogo Martins de Brito, 5182, 28; Diogo Ribeiro de Souza, 5183, 28; Dôglas Eduardo Fernandes dos Santos, 5184, 28; Douglas Tavares Pessoa, 5185, 29; Douglas Torres Silva, 5186, 29; Eduarda Ferreira de Macedo, 5187, 29; Eduarda Ribeiro Carvalho, 5188, 30; Eduardo Abrantes de Moraes, 5189, 30; Eduardo Augusto Pereira Rodrigues, 5190, 30; Eduardo Jesus Pereira, 5191, 31; Elaine Reinaldo Rodrigues, 5192, 31; Elias Alves Valverde, 5193, 31; Elias Gomes de Oliveira, 5194, 32; Elizeu Ruan Barbosa dos Santos, 5195, 32; Ellyel Ferreira Alves, 5196, 32; Emanuela Trindade Pimenta, 5197, 33; Emanuelle Batista Martins Duarte, 5198, 33; Enzo Alesander Pereira Feitosa, 5199, 33; Erick Cauã Costa Silva do Nascimento, 5200, 34; Erick Ferreira Mendes da Silva, 5201, 34; Êrik Alencar Santiago Batista, 5202, 34; Erlon Augusto Reis Pereira, 5203, 35; Esdras Matos dos Santos, 5204, 35; Ester Santiago da Cruz, 5205, 35; Esther Vitória de Moura Silva, 5206, 36; Felipe Costa da Silva, 5207, 36; Felipe de Oliveira Freire, 5208, 36; Felipe Santos Andrade, 5209, 37; Filipe Alves da Silva, 5210, 37; Francisca Ribeiro Mendes Neta, 5211, 37; Francisco Vinicius da Silva, 5212, 38; Gabriel Alves da Silva, 5213, 38; Gabriel Alves Pessoa Junior, 5214, 38; Gabriel Angelim Bastos, 5215, 39; Gabriel Bispo Santana Rosa, 5216, 39; Gabriel Braga Montalvão, 5217, 39; Gabriel Cardoso da Silva, 5218, 40; Gabriel Felipe Oliveira da Silva, 5219, 40; Gabriel Gomes Carvalho, 5220, 40; Gabriel Martins da Silva, 5221, 41; Gabriel Mendes Teixeira, 5222, 41; Gabriel Oliveira de Lima, 5223, 41; Gabriel Pereira da Silva, 5224, 42; Gabriel Santana Durães Mezê, 5225, 42; Gabriel Vinicius Figueiredo de Almeida, 5226, 42; Gabriel Vinicius Pereira Dias, 5227, 43; Gabriela Aparecida dos Santos Lima, 5228, 43; Gabriela de Oliveira Viana, 5229, 43; Gabriella Ribeiro da Costa, 5230, 44; Gabrielly Vitória da Silva Cardoso, 5231, 44; Geovanna Reis de Santana, 5232, 44; Geovanna Vieira Barbosa, 5233, 45; Gessicleiton Nascimento da Silva, 5234, 45; Giovana Dias de Oliveira, 5235, 45; Giovanna Bandeira Ferreira, 5236, 46; Giovanna dos Santos Braga, 5237, 46; Gizele Oliveira da Silva, 5238, 46; Guilherme da Silva Ávila, 5239, 47; Guilherme Marcolino de Sousa, 5240, 47; Guilherme Moreira Alencar de Freitas, 5241, 47; Gustavo Araújo Lima, 5242, 48; Gustavo de Gois Torres, 5243, 48; Gustavo dos Santos Oliveira, 5244, 48; Gustavo Ferreira da Silva, 5245, 49; Gustavo Henrique de Jesus Pinto, 5246, 49; Gustavo Lima Gonçalves, 5247, 49; Gustavo Negreiros Pereira, 5248, 50; Hana de Pádua Santos Rodrigues, 5249, 50; Helen Raquel dos Santos Costa, 5250, 50; Henrique Balloco Batista, 5251, 51; Henrique Kaua Ferreira Rodrigues, 5252, 51; Higor Pereira da Silva, 5253, 51; Hilary Gabriela da Silva Araújo, 5254, 52; Huan Emmanuel de Oliveira Lima, 5255, 52; Iasmin Cristine Gonçalves da Costa, 5256, 52; Iasmin Erculano Dias, 5257, 53; Igor Ribeiro dos Santos, 5258, 53; Igor Samuel da Silva Sales, 5259, 53; Ingrid Balbino Miranda, 5260, 54; Ingrid Luize de Sousa Mota, 5261, 54; Ingrid Rodrigues de Souza, 5262, 54; Isaac Sadrake Ives da Silva, 5263, 55; Isabel Cristina Oliveira Silva Costa, 5264, 55; Isabele Lopes de Sousa, 5265, 55; Isabelly Carvalho Oliveira, 5266, 56; Isaías de Souza Sobrinho, 5267, 56; Ivy Nepomuceno Barbosa de Miranda, 5268, 56; Jadsom River Guedes de Souza Rocha, 5269, 57; Jaqueline Marinho Lopes, 5270, 57; Jefferson Adriaio Santos Albuquerque, 5271, 57; Jefferson da Silva, 5272, 58; Jefferson Oliveira Leandro, 5273, 58; Jennifer Candido Montalvão, 5274, 58; Jennifer Gabriele dos Santos Brito, 5275, 59; Jennifer Karoline do Livramento Silva, 5276, 59; Jennifer Soares de Sousa, 5277, 59; Jeremias de Souza Ponte, 5278, 60; Jéssica Gomes de Mattos, 5279, 60; Jéssica Mariana Pimenta Cardoso, 5280, 60; Jéssica Martins da Silva, 5281, 61; Jéssica Silva Ramos, 5282, 61; Jhennifer Vitoria Oliveira Santos, 5283, 61; Joao Gabriel Ribeiro de Souza, 5284, 62; João Henrique Leite Silva, 5285, 62; João Lucas Estevão dos Santos, 5286, 62; Joao Paulo Calixto dos Reis, 5287, 63; João Pedro Araújo Ozório, 5288, 63; João Pedro da Silva Rodrigues, 5289, 63; Joao Victor de Sousa Mota, 5290, 64; João Victor Santana Torres, 5291, 64; João Vitor Alves Mendes, 5292, 64; João Vitor Jesus de Oliveira, 5293, 65; Joice Amaral da Silva, 5294, 65; Joice Miranda Siqueira, 5295, 65; Jonata Micael de Sousa Soares, 5296, 66; Jonathan Oliveira e Silva, 5297, 66; José Pedro da Silva Moraes, 5298, 66; Júlia Anselmo de Almeida, 5299, 67; Juliana Gomes Pina Vasconcelos, 5300, 67; Juliana Menezes Coutinho, 5301, 67; Juliana Oliveira do Nascimento, 5302, 68; Julianna da Silva Melo, 5303, 68; Júlio Cesar

Dutra Rocha, 5304, 68; Júlio César Vieira Brito, 5305, 69; Junior Cesar Teixeira Nascimento, 5306, 69; Kailanny Carvalho Dias, 5307, 69; Kaliny Sther Barbosa Teixeira dos Santos, 5308, 70; Kamile Santiago Dias, 5309, 70; Karen Silva Miranda, 5310, 70; Karoline Vitória Horacio da Silva Souza, 5311, 71; Kássia Lauana Queiroz Galvão, 5312, 71; Kathleen Cordeiro Pires, 5313, 71; Kauã Douglas da Silva do Nascimento, 5314, 72; Kauã Lucas Alves de Sousa, 5315, 72; Kauã Rodrigues da Costa, 5316, 72; Kauã Vitor Nascimento Barbosa, 5317, 73; Kauan da Cruz Alves, 5318, 73; Kauan Victor Soares, 5319, 73; Kauan Vinicius da Silva Santos, 5320, 74; Kauane Cardoso de Sá Teles, 5321, 74; Kauany dos Santos Ribeiro, 5322, 74; Kauany Evelyn Sousa Pinho, 5323, 75; Kawan dos Santos Dutra, 5324, 75; Kayllane Maria de Sousa Lima, 5325, 75; Kellen Karoliny Nascimento Silva, 5326, 76; Kelly Heloisa Gonçalves da Silva, 5327, 76; Kelvin Henrique Lima Aguiar, 5328, 76; Kemily Costa Barbosa da Silva, 5329, 77; Kersiane Campos da Silva, 5330, 77; Ketley Lorraine Alves da Silva, 5331, 77; Ketley Silva Carvalho, 5332, 78; Kézia da Costa Martiniano Santos, 5333, 78; Kézia Daniel dos Santos, 5334, 78; Kezia Gomes da Paixão, 5335, 79; Laiana Barros Sousa, 5336, 79; Lara Cristina Oliveira de Souza, 5337, 79; Lara Gessyca Dias da Silva, 5338, 80; Lara Yanne Lima Calçaço, 5339, 80; Laura Vieira Tavares da Silva, 5340, 80; Leonardo Amancio de Araujo, 5341, 81; Leonardo Caio Emiliano Matos, 5342, 81; Leonardo Costa do Nascimento, 5343, 81; Lesley Lauana Santos Ramos, 5344, 82; Letícia Araujo Santos, 5345, 82; Letícia da Silva Alves, 5346, 82; Lidia Gabrielly Nogueira Martins da Silva, 5347, 83; Lorena Costa Ribeiro, 5348, 83; Lorena Evangelista Carvalho, 5349, 83; Lorraine Carlos Simandes da Silva, 5350, 84; Lorrany Amancio de Araújo, 5351, 84; Luara Gabrielle Barbosa Moura, 5352, 84; Lucas Alves dos Reis Silva, 5353, 85; Lucas Evangelista Carvalho de Souza, 5354, 85; Lucas Gonçalves Oliveira, 5355, 85; Lucas Lima Ribeiro, 5356, 86; Lucas Rodrigues Borges, 5357, 86; Lucas Victor Gonçalves Oliveira, 5358, 86; Ludimila de Souza Machado, 5359, 87; Ludmila Souza Gomes, 5360, 87; Luis Henrique Mendes Feitosa, 5361, 87; Luiz Fernando Gomes dos Santos, 5362, 88; Luíza Tainara Estevam Amancio, 5363, 88; Maisa Silva Nogueira, 5364, 88; Marcos Diogo Silva Costa, 5365, 89; Marcus Vinicius de Jesus Teles, 5366, 89; Maria Aparecida Gomes de Lacerda, 5367, 89; Maria Clara Ribeiro Amaral, 5368, 90; Maria Eduarda Dias dos Santos, 5369, 90; Maria Eduarda Evangelista dos Santos, 5370, 90; Maria Eduarda Freitas Costa, 5371, 91; Maria Eduarda Gomes Ferreira, 5372, 91; Maria Eduarda Lima de Sousa, 5373, 91; Maria Eduarda Maia Nunes, 5374, 92; Maria Eduarda Nery Fontinele, 5375, 92; Maria Eduarda Pereira da Silva, 5376, 92; Maria Eduarda Queiroz da Silva Pires, 5377, 93; Maria Eduarda Sales de Jesus, 5378, 93; Maria Eduarda Silva de Sousa, 5379, 93; Maria Eduarda Vellozo da Silva, 5380, 94; Maria Gabriela Brito da Mota, 5381, 94; Maria Jeissiane Lima Florencio, 5382, 94; Maria Luiza dos Passos Pereira, 5383, 95; Maria Luiza Macedo dos Santos, 5384, 95; Maria Luiza Teixeira da Silva, 5385, 95; Maria Luiza Vieira de Freitas, 5386, 96; Maria Vitória Cardoso dos Santos, 5387, 96; Mariana Silva Noletto, 5388, 96; Mariana Xavier Oliveira, 5389, 97; Mateus Henrique Pereira Lima, 5390, 97; Mateus Silva Moura, 5391, 97; Matheus Alves de Albuquerque, 5392, 98; Matheus Coelho Soares, 5393, 98; Matheus de Medeiros Mota, 5394, 98; Matheus Henrique Saraiva Severo, 5395, 99; Matheus Ribeiro Alves, 5396, 99; Melissa Belén López López, 5397, 99; Michelli Barbosa Galvão, 5398, 100; Milena Lanier Pereira dos Santos, 5399, 100; Milene Inacio da Cunha Carvalho, 5400, 100; Miquéias Barque do Nascimento Souza, 5401, 101; Mirella Dantas Gouveia, 5402, 101; Monaliza Kelly de Oliveira Batista, 5403, 101; Mônica Aysha Oliveira Alves, 5404, 102; Mylena de Souza Cruz, 5405, 102; Narla Cauani Costa Santos Rodrigues Almeida, 5406, 102; Natalia Pereira da Silva, 5407, 103; Nathalia Larissa Silva Prado, 5408, 103; Nathalia Moreira Alencar de Freitas, 5409, 103; Nathalia Pereira do Nascimento, 5410, 104; Nayara Vieira Rocha, 5411, 104; Nicolas dos Anjos Rodrigues, 5412, 104; Pablo Damas Carvalho, 5413, 105; Pablo Lorrán Rodrigues Cardoso, 5414, 105; Paola Assunção Gonçalves de Souza, 5415, 105; Patrícia Guerra de Souza, 5416, 106; Patrícia Tórres Braga, 5417, 106; Paulo Victor Machado Ribeiro, 5418, 106; Pedro Henrique Alves dos Santos, 5419, 107; Pedro Henrique Macedo de Aguiar, 5420, 107; Pedro Henrique Oliveira Dias dos Santos, 5421, 107; Pedro Miguel Primo Ramos, 5422, 108; Peter Clayton Gottlieb Silva, 5423, 108; Polliana Egyto Lima, 5424, 108; Rafael Cardoso da Silva, 5425, 109; Rafael Isaac de Souza Rocha, 5426, 109; Rafael Rodrigues de Sousa, 5427, 109; Rafaela Luzia Gomes da Silva, 5428, 110; Raíssa Geovana da Silva Matos, 5429, 110; Raissa Gonçalves de Moura, 5430, 110; Raphaela Alves Moreira, 5431, 111; Raunay Roberta dos Santos Silva, 5432, 111; Rayanne Carrijo Lima, 5433, 111; Rayna Livia Oliveira Pereira, 5434, 112; Rayra Vitoria Pereira Diniz, 5435, 112; Rebeca Araújo Mendes, 5436, 112; Rebeca de Souza Ferraz, 5437, 113; Rebeca Henrique de Souza Gomes, 5438, 113; Rebeca Pereira Dias, 5439, 113; Rebeka Marcela Ramos Xavier, 5440, 114; Remison Souza Silva, 5441, 114; Ritta de Kássia Gomes Teixeira, 5442, 114; Rodrigo Carvalho Sousa, 5443, 115; Ronan Henrique de Jesus Ribeiro, 5444, 115; Samara Ferreira de Sena, 5445, 115; Samira Vitoria Barbosa dos Santos, 5446, 116; Samuel David da Silva Teixeira, 5447, 116; Samuel Nayron Alves Silva, 5448, 116; Samuel Rodrigues Martins, 5449, 117; Samuel Teixeira Barros, 5450, 117; Sara Bárbara Antonia Anezia Almeida Eugênio, 5451, 117; Sara de Sousa Ferraz, 5452, 118; Sara Evelyn Nunes Bolonezi, 5453, 118; Sarah de Souza de Lima, 5454, 118; Simon Freitas do Nascimento, 5455, 119; Sophia Silva Nolêto, 5456, 119; Stella Tavares Duarte, 5457, 119; Stephanie de Oliveira da Cruz, 5458, 120; Suellen Carla Dias Lima, 5459, 120; Taiane Lúcia Ferreira da Silva, 5460, 120; Tainara dos Anjos da Silva, 5461, 121; Talita de Sousa Barboza, 5462, 121; Talita Kauane Machado de Franca, 5463, 121; Talita Marques de Souza, 5464, 122; Tawan José Lopes da Silva, 5465, 122; Taylane Costa de Lima, 5466, 122; Tayná Borges da Silva, 5467, 123; Thais Christina Vieira Neres, 5468, 123; Thais Tabata Souza Guimaraes, 5469, 123; Thamiere dos Anjos da Silva, 5470, 124; Thaynara Fernandes de Macedo, 5471, 124; Thiago Ribeiro da Silva, 5472, 124; Thiago Alefe

Rodrigues de Araujo, 5473, 125; Valdeane Bacelar Campelo, 5474, 125; Vanessa Correa de Sousa, 5475, 125; Vania Vitória Borges da Cunha, 5476, 126; Victor Emanuel Ferreira dos Santos, 5477, 126; Victor Hugo de Oliveira Cardoso, 5478, 126; Victória Eduarda Martins Nascimento, 5479, 127; Vinícius Henrique Azevedo Costa, 5480, 127; Vitor Hugo Rodrigues de Almeida, 5481, 127; Vitor Soares Barbosa, 5482, 128; Vitória Alves de Carvalho, 5483, 128; Vitória Braga Oliveira, 5484, 128; Volney Santos Sousa, 5485, 129; Wanderson Oliveira Assunção, 5486, 129; Wesley Gomes de Almeida, 5487, 129; Wharlã Beatriz Alves dos Santos, 5488, 130; William Brandão Silva, 5489, 130; Williana Azevedo de Sousa, 5490, 130; Willy Pereira Pinto Rogerio, 5491, 131; Yago Almeida Souza, 5492, 131; Yan Nikelson Brito Amorim, 5493, 131; Yannca Monteiro de Souza, 5494, 132; Yasmim da Costa da Silva, 5495, 132; Yasmim Monteiro de Souza, 5496, 132; Yasmim Bastos de Freitas Guimarães, 5497, 133; Yasmin Silva Rodrigues, 5498, 133; Ygor Hebert da Silva Avelino, 5499, 133; Ygor Luz Vieira, 5500, 134; Ytalo Orquiza Castelo, 5501, 134; Yve dos Santos Cruz, 5502, 134; Fernanda Gabriela Domingos Garcia, 5503, 135; Gabriella Alves Alencar de Freitas, 5504, 135; Íven Gustavo Moreira dos Santos, 5505, 135; Kalleber Barbosa Teixeira dos Santos, 5506, 136; Kamila de Souza Soares Pires, 5507, 136; Lucas Rafael Dutra Silva, 5508, 136; Luis Eduardo Santos Nascimento, 5509, 137; Marcos Vinicius Lima Silva, 5510, 137; Maria de Fatima Pereira Lopes, 5511, 137; Maria Rita de Lucena Amorim, 5512, 138; Naiane Jaqueline da Guia Lima Pereira, 5513, 138; Yasmin Silva Alvares, 5514, 138; Wenderson Carvalho da Silva, 5515, 139; Diretor Luiz Moreira da Cunha, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Ana Maria Queiroz Olinto, Reg. nº 279 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Ana Beatriz Sá Fortes de Freitas, 2930, 01; Ana Clara Oliveira da Silva, 2931, 01; Ana Clara Pereira da Costa, 2932, 02; Bruna Araujo de Moura, 2933, 02; Caio Henrique Borges Leite, 2934, 02; Camilly Gonçalves de Oliveira, 2935, 03; Daniel Alan Sá de Oliveira, 2936, 03; Eduardo Henrique Siqueira Aquino, 2937, 03; Felipe de Oliveira Silva, 2938, 04; Fernanda Lays de Oliveira Garreto, 2939, 04; Hellen Oliveira de Carvalho, 2940, 04; Henrique Brandão Barros, 2941, 05; Iara Souza do Prado, 2942, 05; Isabele Alves Barbosa, 2943, 05; Janainy Apolianny Cunha Miranda, 2944, 06; João Victor Chaves Lima de Sousa, 2945, 06; José Arcanjo Rodrigues de Souza, 2946, 06; Júlia Paniago de Marcelo Miranda Teixeira, 2947, 07; Julia dos Santos Alfaite, 2948, 07; Katharina Beserra de Almeida, 2949, 07; Lael Sander Nogueira de Assis Santos, 2950, 08; Letícia Brunna de Oliveira Martins, 2951, 08; Luana Rodrigues Teixeira, 2952, 08; Lucas Juan Fonseca Silva, 2953, 09; Maria Clara Leal, 2954, 09; Paula Rayssa Silva de Souza, 2955, 09; Pedro Felipe Saraiva de Castro, 2956, 10; Pedro Henrique Carvalho das Chagas, 2957, 10; Raíssa Pereira de Souza, 2958, 10; Rayane Pereira Bonfim, 2959, 11; Thalita dos Santos Lopes, 2960, 11; Thiago Resende de Castro, 2961, 11; Victor Hugo Gonçalves Viana de Sousa Silva, 2962, 12; Yuri Souza Bonfim, 2963, 12; Abraão Silva Ramos de Oliveira, 2964, 12; Adryan Barbosa Félix, 2965, 13; Ágata Christie da Silva dos Santos, 2966, 13; Alice Ribeiro da Cruz Vieira, 2967, 13; Amanda Maia Moreira, 2968, 14; Angel Emily Sousa Ribeiro, 2969, 14; Bianca Alves de Sousa, 2970, 14; Bruno Souza de Oliveira, 2971, 15; Calebe Mikael Barbosa Ferreira, 2972, 15; Camila Rodrigues Yoshino, 2973, 15; Carlos Daniel da Conceição Silva, 2974, 16; Davi Brandão Nascimento, 2975, 16; Érika Ribeiro do Nascimento, 2976, 16; Fernanda Evangelista Macedo, 2977, 17; Gabrielly Braga de Lima, 2978, 17; Giovana da Silva Reis, 2979, 17; Giovanna de Souza Vargas, 2980, 18; Grazielle Vieira da Rocha, 2981, 18; Isaac Ferreira Bernardes, 2982, 18; Isadora Santos Nery, 2983, 19; João Pedro Martins Barbosa, 2984, 19; Júlia Alípio de Assis, 2985, 19; Kaylane Barbosa da Silva, 2986, 20; Ketley Monção, 2987, 20; Letícia de Araújo Alves Meira, 2988, 20; Letícia Lôbo Custódio de Oliveira, 2989, 21; Lucas Eduardo Guimarães Fernandes, 2990, 21; Manuele Firme Veras, 2991, 21; Maria Alice Amaro dos Santos, 2992, 22; Maria Fernanda de Souza Barbalho, 2993, 22; Maria Fernanda Souza Matos, 2994, 22; Nicholas Lorenzo Cardoso de Souza, 2995, 23; Pedro Silva Carvalho, 2996, 23; Sabryna Soares das Neves, 2997, 23; Samilly Vitória Vasconcelos de Albuquerque, 2998, 24; Sayonara Sayra Rocha Souza, 2999, 24; Shelsya Eduardo Rosa da Silva, 3000, 24; Ycaro Octacílio Arruda, 3001, 25; Allan David de Araujo Silva, 3002, 25; Ana Clara Ribeiro da Silva, 3003, 25; Ana Lúcia Joaquim da Paz, 3004, 26; Ana Luiza Alves Ferreira da Gama, 3005, 26; Ana Sabrina de Sousa Morais, 3006, 26; Carlos Henrique da Silva, 3007, 27; Daniel Machado Celestino, 3008, 27; Emanuelly Dantas Sabino, 3009, 27; Fabrício Nascimento de Oliveira, 3010, 28; Fernanda Lima Pacheco, 3011, 28; Hellen Ketley Nunes Martins, 3012, 28; Isadora Brito de Sousa, 3013, 29; Jamilly Cristiny Cardoso da Silva, 3014, 29; José Henrique Alves dos Santos, 3015, 29; Juan Ferreira da Silva, 3016, 30; Júlia Alves Garcia Ramos, 3017, 30; Kaylane de Souza Feitosa, 3018, 30; Lara Almeida de Sousa, 3019, 31; Larissa Gomes Neres, 3020, 31; Lucimar Mourão Cavalcante, 3021, 31; Lyncon Sousa Ribeiro, 3022, 32; Marco Antônio Cabral May, 3023, 32; Maria Clara de Souza Oliveira, 3024, 32; Maria Fernanda de Souza Bittencourt, 3025, 33; Nathália Conceição Gomes da Silva, 3026, 33; João Victor Pereira Othon, 3027, 33; Raniely de Oliveira Marques, 3028, 34; Samuel Caniso Nóbrega, 3029, 34; Teane de Sousa Lima, 3030, 34; Vitória Cristina de Araújo Sales, 3031, 35; Alice Brito dos Santos, 3032, 35; Amanda Bispo Braga, 3033, 35; Bianca Sousa do Nascimento, 3034, 36; Cecília Nayra Segóvia Santana, 3035, 36; Clara Heloiza Silva Ribeiro, 3036, 36; Daniel Costa dos Santos, 3037, 37; Davi Martins Pereira, 3038, 37; Eduardo Fernandes dos Santos Rocha, 3039, 37; Erick Ferreira da Silva, 3040, 38; Fernanda Luiza Souza dos Santos, 3041, 38; Filipe de Campos Duarte, 3042, 38; Frederico Holler Del Prette, 3043, 39; Gabriel Castelo Branco de Assis, 3044, 39; Giovanna Gurgel Cardoso Rocha, 3045, 39; Huanderson Carvalhedo da Rocha, 3046, 40; Hugo Hallwass Coelho, 3047, 40; Iara Pereira do Rego, 3048, 40; João Victor Ferreira Nobrega, 3049, 41; Jorge André Lobo da Silva, 3050, 41; Marcos Vinicius de Araújo Ferreira, 3051, 41; Paulo Eduardo Santiago Penha, 3052, 42; Raissa

Torres Lattaro Soares, 3053, 42; Ytalo Octacílio Arruda, 3054, 42; Amanda Sabrine Ferreira da Silva, 3055, 43; Arthur Cruz Pontes, 3056, 43; Bruna Conceição Tavares, 3057, 43; Carlos Eduardo Moura Abe, 3058, 44; Cauã Rômulo Sousa Rodrigues, 3059, 44; Cauã Valente Queiroz, 3060, 44; Danielli Moraes Godoi Fernando Leal, 3061, 45; Eloan Gabriel Paraguassu Santos, 3062, 45; Gabriela Castelo Branco de Assis, 3063, 45; Gabrielly Passos da Silva, 3064, 46; Geovana Silva Ferreira, 3065, 46; Giovana Contin, 3066, 46; Giovanna de Souza Tavares, 3067, 47; Iasmym Oliveira de Sousa, 3068, 47; Izabel Mascarenhas Dubois, 3069, 47; João Manoel Nascimento Lima, 3070, 48; João Pedro Borges Saraiva, 3071, 48; João Pedro Fernandes Pimenta, 3072, 48; Joyce Souza de Abreu, 3073, 49; Júnior Fernandes Araujo, 3074, 49; Kauã Barreto da Rocha, 3075, 49; Kauane Silva Oliveira, 3076, 50; Luis Felipe Nascimento Privado, 3077, 50; Marcella Santos Pereira, 3078, 50; Maria Eduarda Carvalho Cardoso de Melo, 3079, 51; Maria Eduarda Mota da Paixão, 3080, 51; Maria Luísa de Oliveira de Souza, 3081, 51; Maria Luiza Conceição da Silva Andrade, 3082, 52; Marianna Moura de Oliveira, 3083, 52; Nicolly Rodrigues da Silva, 3084, 52; Pablo Henrique Ribeiro Alves, 3085, 53; Paulo Henrique Cavalcanti de Albuquerque, 3086, 53; Pedro Augusto Moura de Oliveira, 3087, 53; Thainá Felipe da Silva, 3088, 54; Yan Gabriel de Morais Felix, 3089, 54; Ana Alice Lima de Castro, 3090, 54; Ana Paula Nunes Bezerra, 3091, 55; Ana Thereza Santana Pessoa, 3092, 55; Catherine Marie Cavalcanti de Souza, 3093, 55; Daniele Bezerra dos Santos, 3094, 56; Débora Silva Rodrigues, 3095, 56; Echelein Alves Lins Leite Ferreira, 3096, 56; Eliza Rodrigues de Sousa, 3097, 57; Emanuel de Marinho de Oliveira, 3198, 57; Emmeli Sandra Batista de Sá, 3099, 57; Erika Gomes de Sousa Braz, 3100, 58; Gabriele Bezerra dos Santos, 3101, 58; Gabriel Victor Vieira Nunes, 3102, 58; Guilherme de Sousa Castro, 3103, 59; Henrique Lamounier Ribeiro Caldeira, 3104, 59; Jeniffer Lorrane de Castro Sena, 3105, 59; João Augusto Barroso de Macêdo, 3106, 60; Júlia de Paula Walter, 3107, 60; Kaíque Candido Nunes Alves, 3108, 60; Lalia Haidara Santos Sadio, 3109, 61; Leonardo Oliveira Silva, 3110, 61; Ludmilla Lucena Batista, 3111, 61; Luiz Guilherme Melo da Silva, 3112, 62; Maxwel Conceição Leão, 3113, 62; Nadielly Stefany Alves Fernandes, 3114, 62; Pedro Giovanne Oliveira Pinheiro da Silva, 3115, 63; Renan Gonçalves da Silva, 3116, 63; Ronan Lima Araujo, 3117, 63; Sabrina Ribeiro dos Santos, 3118, 64; Vinicius das Virgens Cavalcante, 3119, 64; Vitoria Santos Ferreira, 3120, 64; Vitor Soares Sampaio, 3121, 65; Ana Vitória Souza Carvalho Marques, 3122, 65; Andryara Cristina Nunes Dias de Araujo Azevedo, 3123, 65; Cauê Muniz Anastácio, 3124, 66; Daniel de Carvalho Pereira da Silva, 3125, 66; Emylly Sulina Barbosa, 3126, 66; Gabriel Galvão da Silva, 3127, 67; Gabriel Toledo Miranda, 3128, 67; Gracielle Isabelle Santana Vieira, 3129, 67; Jamilly de Souza Brito, 3130, 68; Juliana Almeida Martins, 3131, 68; Kannaway Costa Correia, 3132, 68; Kauan Davi Oliveira de Sá, 3133, 69; Lucas Lisboa Caruso Theophilo, 3134, 69; Marianna Fernandes Lima, 3135, 69; Melissa Santos Matoso, 3136, 70; Mireille Hannah Oliveira Cunha, 3137, 70; Murilo Barbosa Cardoso, 3138, 70; Ramon Lacerda de Souza, 3139, 71; Rinah Brandlath Dinah Reis Orenstein de Araujo Cohen, 3140, 71; Samira Oliveira de Sousa, 3141, 71; Vinicius Thiesen Lamar, 3142, 72; Vitor Pereira de Oliveira, 3143, 72; Amanda Macedo de Souza Alexandrino, 3144, 72; Dayane Vitória Nunes Mendes, 3145, 73; Diretora Roberta Paiva Gama Talyuli, DODF nº 183, de 28/09/2021; Chefe de Secretaria Maria Ester Lima Henriques, Reg. nº 143 - Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 17, Alice de Souza Barros, 9985, 129; Eduarda Ferreira Batista de Castro, 9986, 129; Estéfani dos Santos de Jesus, 9987, 130; Guilherme Sousa Cassimiro, 9988, 130; João Nunes de Oliveira, 9989, 130; Laura Cardoso Ramos, 9990, 131; Maicon Douglas Viebrantz dos Santos, 9991, 131; Melquisedeque Freire Lira de Andrade, 9992, 131; Nathália Cunha de Oliveira, 9993, 132; Péterson de Oliveira Sousa, 9994, 132; Regina Maria Silva Pereira, 9995, 132; Vitória Berto de Lima Silva, 9996, 133; Wallace Garcia dos Santos, 9997, 133; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 19, Adriana Sousa Emerick de Oliveira, 9657, 58; Adriel Alef Moura Silva, 9658, 58; Alessa Cassemiro Talamonte, 9659, 59; Alexander Miranda Cavalcante, 9660, 59; Alice Cristina Ribeiro Monteiro, 9661, 59; Ana Beatriz de Sousa, 9662, 60; Ana Beatriz Limeira da Silva, 9663, 60; Ana Beatriz Reis Falcão, 9664, 60; Ana Carolina Frota Machado Lima, 9665, 61; Ana Cristina Aguiar de Carvalho, 9666, 61; Ana Luiza da Silva, 9667, 61; André do Vale Gomes, 9668, 62; Andressa Clayciane da Silva Lima, 9669, 62; Angélica Cristina de Lucena Resende, 9670, 62; Arthur Philipe Thales Monvoisin Santos, 9671, 63; Beatriz Freitas da Silva, 9672, 63; Beatriz das Graças Pereira Barreiros, 9673, 63; Bianca Aguiar Cedro de Oliveira, 9674, 64; Bianca Silva Lacerda, 9675, 64; Brian Cristian Cirqueira, 9676, 64; Bruna Frauzino Batista, 9677, 65; Bruna Luísa Ribeiro de Azevedo Sodré, 9678, 65; Caio Gomes Frechiani, 9679, 65; Caio Luiz de Oliveira Carneiro, 9680, 66; Camilly Ribeiro de Carvalho do Nascimento, 9681, 66; Camilly Lorrane Souza Santos, 9682, 66; Carlos Henrique de Souza Lobo, 9683, 67; Cintia Souza Conde, 9684, 67; Dã Marinho Oliveira Filho, 9685, 67; Daniel Ferreira de Queiroz, 9686, 68; Daniel Victor Lima Félix, 9687, 68; Danielle Evelyn Martins Felix, 9688, 68; David Jeremias Braga da Silva, 9689, 69; Diego Andrade Macedo, 9690, 69; Douglas Fernandes Inácio da Silva, 9691, 69; Eike Benigno Ponce Guimarães, 9692, 70; Eike de Oliveira Alves, 9693, 70; Eliel Victor Ferreira da Silva, 9694, 70; Eloísa Honorio de França, 9695, 71; Emanuel Salvador Lopes de Sousa, 9696, 71; Êmylly Santana da Silva, 9697, 71; Estefany Lorrane Figuerêdo da Silva, 9698, 72; Ester Vitória de Oliveira Lopes, 9699, 72; Evelyn Cristine de Jesus Araujo, 9700, 72; Fabiane de Oliveira Pires, 9701, 73; Fernanda Stefany de Oliveira

Virginio, 9702, 73; Fernando Júnio Rodrigues Silva, 9703, 73; Flávio Gabriel Freire Guimarães, 9704, 74; Frederico Viana da Silva Borges, 9705, 74; Gabriel dos Santos Ribeiro, 9706, 74; Gabriel Henrique da Silva Gomes, 9707, 75; Gabriela do Nascimento Figueiredo, 9708, 75; Gabriela dos Anjos Brito, 9709, 75; Gabriela Ramos de Brito Barrozo, 9710, 76; Gabriele Araujo Lima da Silva, 9711, 76; Geovanna Estevão Fernandes de Freitas, 9712, 76; Giovana Alves da Silva, 9713, 77; Giovanna Nery de Brito, 9714, 77; Grazielle Cristina Barreto Alves, 9715, 77; Kellen Karoline da Silva Barros, 9716, 78; Hiorrana Ferreira da Silva, 9717, 78; Isabella Borges Cardozo, 9718, 78; Isabella de Araújo Ramos, 9719, 79; Isabella de Freitas Gaviano, 9720, 79; Isabela Sousa de Aguiar, 9721, 79; Jadson Henrique dos Santos Neves, 9722, 80; Jamilly Sousa Palmeira, 9723, 80; Jamily Mourão Moura, 9724, 80; Jean Gabriel Soares Ferreira, 9725, 81; Jeferson Ribeiro Rosario, 9726, 81; Jenniffer Lorranny Nunes de Andrade, 9727, 81; João Lucas Santos Batista, 9728, 82; João Luiz Feitosa Carneiro, 9729, 82; João Victor Dantas dos Santos, 9730, 82; João Victor dos Santos Dantas, 9731, 83; João Victor Gomes Albuquerque, 9732, 83; João Vítor de Souza Moreira, 9733, 83; Júlia Alves Sabino, 9734, 84; Júlia Dantas de Sousa, 9735, 84; Júlia Ísis Amador Pires, 9736, 84; Júlia Perpétuo Crivelaro, 9737, 85; Julliani Karolyne dos Santos Mello, 9738, 85; Kailany Alice Andrade da Silva, 9739, 85; Kályta Kate Ramos da Silva, 9740, 86; Kaua Alves Martins, 9741, 86; Kauã Vítor Fonseca, 9742, 86; Keila Oliveira de Souza, 9743, 87; Kelvin Willian Tavares Ferreira, 9744, 87; Kethlen de Sousa Dourado, 9745, 87; Larissa de Souza Carvalho, 9746, 88; Layani Rodrigues Soares, 9747, 88; Leandro de Oliveira Santos, 9748, 88; Leandro Jaime Carvalho dos Santos, 9749, 89; Lorena Loren Freitas Santos Silva, 9750, 89; Lorrany Domingues dos Santos, 9751, 89; Luan Rafael Muniz de Souza, 9752, 90; Luana Beatriz Pereira, 9753, 90; Lucas Domingues dos Santos, 9754, 90; Luís Eduardo Oliveira Maia, 9755, 91; Luís Henrique Gonçalves de Carvalho, 9756, 91; Luiz Fábio Pena da Silva, 9757, 91; Luiz Filipe Carvalho Oliveira, 9758, 92; Luiz Filipe Dias Gonçalves, 9759, 92; Luiz Gustavo da Silva Ribeiro, 9760, 92; Marcelo Alexandre Rocha Alves, 9761, 93; Maria Cecília Nunes dos Santos Gonçalves, 9762, 93; Maria Clara da Silva Lima, 9763, 93; Maria Clara da Silva Simões, 9764, 94; Maria Eduarda Farias Lopes, 9765, 94; Maria Eduarda Leal da Fonsêca, 9766, 94; Maria Eduarda Silva Oliveira, 9767, 95; Maria Jamille da Silva Lira, 9768, 95; Maria Luísa Rabelo Botelho de Araújo, 9769, 95; Maria Luiza Ramos Alves, 9770, 96; Maria Luiza Rodrigues Reis, 9771, 96; Mariana Gontijo da Silva, 9772, 96; Maryane Santana dos Santos, 9773, 97; Matheus Davi Marques da Silva, 9774, 97; Matheus Ribeiro de Meneses, 9775, 97; Mathias Sousa de Carvalho, 9776, 98; Miguel Victor Medeiros Primo Ribeiro, 9777, 98; Mikael Lucas Alves da Silva, 9778, 98; Mikael Yukio Furucho Mendes, 9779, 99; Nicolas Matheus Moura Falcão, 9780, 99; Nicole da Costa Sousa, 9781, 99; Paulo César Alves da Silva, 9782, 100; Paulo Henrique Santos Alvares, 9783, 100; Paulo Ricardo Rosa da Rocha, 9784, 100; Paulo Victor Marcelino Comite, 9785, 101; Pedro Francisco Silva de Souza, 9786, 101; Pedro Henrique de Souza Primo, 9787, 101; Pedro Henrique dos Santos Lira, 9788, 102; Pedro Luiz Rodrigues de Jesus, 9789, 102; Pedro Vinicius Passos e Silva, 9790, 102; Rafael Lourenço do Nascimento, 9791, 103; Raí Lemos Maldí Sousa, 9792, 103; Raíssa Sousa da Silva, 9793, 103; Ralyres Vitória Rodrigues de Abreu, 9794, 104; Raphael Miranda Moreira, 9795, 104; Rebeca Feitosa Meireles, 9796, 104; Ruama Lima Oliveira, 9797, 105; Samuel Ítalo Lima Félix, 9798, 105; Sarah Caetano de Moraes, 9799, 105; Sergio Henrique Custódio Machado, 9800, 106; Stephanie de Souza Costa, 9801, 106; Sthefany Karoliny Souza Oliveira, 9802, 106; Tatiele Oliveira Sousa, 9803, 107; Victor Felipe Xavier Lopes, 9804, 107; Victor Koithi Moreno Matsunaga, 9805, 107; Victória Kathleen de Oliveira, 9806, 108; Vinicius Cordeiro Malaquias, 9807, 108; Vitória Lopes Rocha, 9808, 108; Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Giuliane Sampaio Dias de Oliveira, Reg. nº 32 - Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 19, Ana Cristina Pinheiro da Silva, 9809, 109; Ana Júlia Ribeiro da Silva, 9810, 109; André Gustavo Costa Lourenço, 9811, 109; Antonia Paula Florindo Silva, 9812, 110; Benedito Carlos Francisco de Souza, 9813, 110; Bruna Lorena Medeiros de Almeida, 9814, 110; Caio Henrique Nascimento Matos, 9815, 111; Cássia Sousa da Silva, 9816, 111; Daiana dos Santos Figueiral, 9817, 111; Daniela Costa Rodrigues, 9818, 112; Danubio Alves da Silva, 9819, 112; Darlene Carvalho de Souza, 9820, 112; Denise Baia André, 9821, 113; Ébert Mendes dos Santos, 9822, 113; Elizabeth Silva Araujo, 9823, 113; Erick Viana Rodrigues, 9824, 114; Francisca Gonçalves Trindade Neta, 9825, 114; Gabriel de Sousa Reis, 9826, 114; Gabriel Felipe de Alencar Menezes, 9827, 115; Gustavo Garcia da Rocha, 9828, 115; Igor Gonçalo de Sousa Ribeiro, 9829, 115; João Vítor Passos de Oliveira, 9830, 116; Joice Kelly Araújo Camargo, 9831, 116; Leandro Rodrigues dos Santos, 9832, 116; Lorrany Alves de Oliveira, 9833, 117; Lucilene Ferreira dos Santos Gomes, 9834, 117; Luís Gustavo Ferreira de Farias, 9835, 117; Marcelly Figueiredo Santos, 9836, 118; Marcelo Eduardo Sousa da Costa Silva, 9837, 118; Marcos William Rodrigues, 9838, 118; Maria Aparecida Guela Alves, 9839, 119; Maria Raimunda Ramos da Silva, 9840, 119; Maria Natália Rodrigues de Castro, 9841, 119; Pedro Arthur Marinho Ramos, 9842, 120; Thaiane Ramos da Silva Moraes, 9843, 120; Thiago Silva de Almeida, 9844, 120; Vinicius Leite Rodrigues, 9845, 121; Vinicius Oliveira dos Santos, 9846, 121; Wellington Diego Alves Mota, 9847, 121; Ygor Santos Brito, 9848, 122; Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Giuliane Sampaio Dias de Oliveira, Reg. nº 32 - Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 19, Káren Vitória Amaral Gregorine, 9892, 136; Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira, DODF nº 01 de

02/01/2020; Chefe de Secretaria Giuliane Sampaio Dias de Oliveira, Reg. nº 32 - Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 19, Elza Maria da Silva Gomes, 9893, 137; Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira, DODF nº 01 de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Giuliane Sampaio Dias de Oliveira, Reg. nº 32 - Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 19, Éllen Kássia de Paula Castro, 9894, 137; Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira, DODF nº 01 de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Giuliane Sampaio Dias de Oliveira, Reg. nº 32 - Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 119, de 22 de Abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Ailsson Araujo Rodrigues, 7373, 59; Alan da Silva Calcado, 7374, 59; Alessandro Moreira Gomes, 7375, 60; Ana Beatriz Lima Santos, 7376, 60; Ana Beatriz Pereira dos Santos, 7377, 60; Ana Carolina Bezerra de Freitas, 7378, 61; Ana Clara de Souza Paes Landim, 7379, 61; Ana Júlia Sousa Carvalho, 7380, 61; Angel Isabella de Oliveira Santos, 7381, 62; Arthur Elói Silva da Costa, 7382, 62; Arthur Silva dos Santos, 7383, 62; Artur de Souza Cardoso, 7384, 63; Bernardo Leandro de Barros, 7385, 63; Breno Almeida Meneses, 7386, 63; Breno de Albuquerque Santana, 7387, 64; Bruna Natiele da Conceição Biato, 7388, 64; Bruno Silva Farias, 7389, 64; Bryan Aires Soares, 7390, 65; Camila de Vasconcelos Soares, 7391, 65; Carlos Jorge Silva da Cruz Júnior, 7392, 65; Cauã Cardoso Januário, 7393, 66; Cecília de Medeiros Alves, 7394, 66; Clayton Rocha de Barros Júnior, 7395, 66; Daniel Cardoso Nunes, 7396, 67; Davi André Souza Portela, 7397, 67; Davi Moraes do Nascimento, 7398, 67; Diiovanna Gabrielly Félix Pinto, 7399, 68; Douglas Henrique Alencar Vieira, 7400, 68; Eduardo César Pinheiro de Carvalho, 7401, 68; Ellen Gabriele Maia Souza, 7402, 69; Emily de Sousa Araújo, 7403, 69; Erick Kauã Sales Nascimento, 7404, 69; Erislayne Hélida de Sousa Silva, 7405, 70; Eudes Antônio Norberto Peixoto, 7406, 70; Éverton Araújo Oliveira Barbosa, 7407, 70; Fabiana Oliveira Soares, 7408, 71; Fabrício Firmo dos Santos, 7409, 71; Felipe Dias de Lima Souto, 7410, 71; Felipe Wallans Santos de Aragão, 7411, 72; Fernanda Gabrielly Gonçalves dos Santos, 7412, 72; Flávio Cunegundes Pinho, 7413, 72; Gabriel do Nascimento Costa, 7414, 73; Gabriel Paulo de Lima Soares, 7415, 73; Gabriel Rodrigues de Almeida, 7416, 73; Gabriel Vítor Vieira de Araujo, 7417, 74; Gabrielly Rocha de Sousa Silva, 7418, 74; Gabriely dos Santos Barboza, 7419, 74; Gabryel Ribeiro Barbosa, 7420, 75; Gleyciane Almeida Rodrigues, 7421, 75; Grazielly Sousa dos Santos, 7422, 75; Gustavo Alexandre Feitosa, 7423, 76; Gustavo Araújo Alves Rocha, 7424, 76; Gustavo de Alencar Cristalino, 7425, 76; Heloísa Alves Santana, 7426, 77; Hugo dos Santos Tolentino, 7427, 77; Igor Gabriel de Freitas Lopes, 7428, 77; Iorran Ferreira Sousa, 7429, 78; Isabela Jennifer de Souza Mendes, 7430, 78; Isabela Sabino Galhardo Barros, 7431, 78; Izack Nicolas Carvalho Alves, 7432, 79; Jennifer Stefanne Pereira de Oliveira, 7433, 79; Jheniffer Galvão Ribeiro, 7434, 79; João Gabriel Campos de Lacerda, 7435, 80; Johnathan Ferreira Santana, 7436, 80; Júlia Valeska Silva Xavier, 7437, 80; Juliana Santana Silva, 7438, 81; Julia Allana Rodrigues de Alencar, 7439, 81; Kaleb Augusto Almeida dos Santos, 7440, 81; Kamilla Gomes Maciel, 7441, 82; Kamilly Correia dos Santos, 7442, 82; Kawan Soares Vasconcelos, 7443, 82; Kaylane Cristine Alves Araújo, 7444, 83; Kemilly Dias Evangelista, 7445, 83; Kevin Geovane de Jesus Vieira, 7446, 83; Laíse Maria Felizardo de Lima, 7447, 84; Laíssa Naienne Lima do Nascimento Moreira, 7448, 84; Lana Vitória de Sousa Borges, 7449, 84; Lanna Ruthiele Avelino Lima, 7450, 85; Lara Rayanne Rodrigues Maia, 7451, 85; Larissa Leal Barros, 7452, 85; Laryssa Blazute Moraes, 7453, 86; Laura Gonçalves dos Santos, 7454, 86; Láyssa Luísa de Souza Xavier, 7455, 86; Layza Victoria da Rocha de Souza, 7456, 87; Leandra Paula Alves Soares Fagundes, 7457, 87; Letícia Maria Araújo Pereira, 7458, 87; Letícia Sharma, 7459, 88; Letícia Silva Rocha de Jesus, 7460, 88; Levi Santana Ferreira, 7461, 88; Liliane Alves de Oliveira, 7462, 89; Linda Inês Custódio da Silva, 7463, 89; Liriel Alves dos Santos, 7464, 89; Lívia Mendes de Almeida, 7465, 90; Lorrany de Jesus Santos, 7466, 90; Lucas de Brito Barros, 7467, 90; Ludmilla Rodrigues da Silva Sousa, 7468, 91; Ludmyla Lorrane Oliveira Brauna, 7469, 91; Luis Gabriel Santos de Alencar, 7470, 91; Luisa Alves Barbosa Felix, 7471, 92; Luiz Miguel Cruz Coelho, 7472, 92; Maicon dos Santos Faustino, 7473, 92; Maicon Vinicius Pereira de Souza, 7474, 93; Manoel Jurandir da Silva Mota, 7475, 93; Marcos Junio Torres Alves, 7476, 93; Marcus Antônio Camelo dos Santos, 7477, 94; Maria Eduarda Almeida Araujo, 7478, 94; Maria Eduarda Coelho da Silva, 7479, 94; Maria Eduarda de Paiva Queiroz, 7480, 95; Maria Eduarda dos Santos Saraiva, 7481, 95; Maria Eduarda Ferreira de Sousa, 7482, 95; Maria Eduarda Leite de Almeida, 7483, 96; Maria Eduarda Rodrigues Nunes, 7484, 96; Maria Eduarda Santana Souza, 7485, 96; Maria Gabrielle Camargo Vila Nova, 7486, 97; Maria Luisa Sousa Feitosa, 7487, 97; Maria Luiza da Silva Dutra, 7488, 97; Maurício Vieira Tiófilo, 7489, 98; Moniely Soares Lima dos Santos, 7490, 98; Murilo Gomes Alves, 7491, 98; Nátaly Gabriele Pereira Rodrigues, 7492, 99; Natasha Rhavena Maciel Rodrigues, 7493, 99; Nathaly de Albuquerque Silva, 7494, 99; Nicolly Dionston Nunes Silva, 7495, 100; Nicoly Maria Santos Araújo, 7496, 100; Patricia Gabrielle de Sousa Rodrigues, 7497, 100; Pedro Cauã Dias dos Anjos, 7498, 101; Pedro Charles Trindade Carvalho, 7499, 101; Pedro Henrique Oliveira Pinho, 7500, 101; Rafaela Diz Badú, 7501, 102; Raíssa Lôpo da Silva, 7502, 102; Rian dos Santos Henrique, 7503, 102; Ryan Pablo Carvalho do Nascimento, 7504, 103; Ryan Silva da Costa, 7505, 103; Sabryna Ribeiro da Silva, 7506, 103; Samara Susã Silva Pinheiro, 7507, 104; Samuel Aguiar de Sousa, 7508, 104; Sarah Cristina Cardoso da Silva, 7509, 104; Sônia dos Santos Oliveira, 7510, 105; Sthefany Rocha Rodrigues, 7511, 105; Tainá Pereira de Brito, 7512, 105; Taís Gramacho dos Santos, 7513, 106; Tâmara Cristine Oliveira Duque, 7514,

106; Tânia Maria Coelho de Araújo, 7515, 106; Tayná Vargas da Silva Ramos, 7516, 107; Thalisson Gomes Pereira, 7517, 107; Thiago Camargo Queiroz Fernandes, 7518, 107; Verônica Rodrigues Pereira Teixeira Marinho, 7519, 108; Victor de Oliveira Cordeiro Rodrigues, 7520, 108; Victoria de Sousa Santos, 7521, 108; Victoria dos Santos Mourão, 7522, 109; Vinícius Gonçalves de Oliveira, 7523, 109; Vinícius Meneses de Lima, 7524, 109; William Franco de Oliveira, 7525, 110; William Nascimento Santos, 7526, 110; Yasmin Borges Soares, 7527, 110; Yasmin Martins de Sousa Silva, 7528, 111; Érick Alves Pereira da Silva, 7529, 111; João Vitor Lopes Beserra, 7530, 111; Lorranna Souza Longuinho, 7531, 112; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Adão Marcio Ferreira Lopes, 7532, 112; Alessandro Oliveira da Silva, 7533, 112; Amanda Gabriella dos Santos Sousa, 7534, 113; Amanda Karina Almeida Silva, 7535, 113; Amanda Suellen Pereira Gomes, 7536, 113; Ana Júlia Moreira de Deus, 7537, 114; Ayrtton Araújo Portela, 7538, 114; Bianca Ludmilla Denevit Santos, 7539, 114; Brenno Mickael dos Santos Araújo, 7540, 115; Camila de Lima Sant'anna, 7541, 115; Carlos Eduardo Ramos Mariano, 7542, 115; Cristiano Rocha Bezerra, 7543, 116; Débora Lúcia Lima da Silva, 7544, 116; Eduarda Moraes do Amaral, 7545, 116; Eliane Alves da Silva, 7546, 117; Emilaine Santos Cunha, 7547, 117; Erivan Ribeiro da Silva, 7548, 117; Eva Maria Botelho Silva, 7549, 118; Evelyn Araújo Oliveira Barbosa, 7550, 118; Éverton Vinícius Souza Xavier, 7551, 118; Flávio Henrique Costa Moreira, 7552, 119; Franciele dos Santos Dias, 7553, 119; Francisca Karla Pereira Machado Barros, 7554, 119; Francisco Herbet de Araujo, 7555, 120; Francisco Joás Teixeira de Sousa, 7556, 120; Gabriel Pereira Amaral, 7557, 120; Giovanna Barboza dos Santos, 7558, 121; Gustavo da Silva Oliveira Maia, 7559, 121; Gustavo de Oliveira Rodrigues, 7560, 121; Haylla Vitória Santos da Silva, 7561, 122; Hittalo Gabriel Asevedo Silva, 7562, 122; Iago Vitor da Silva, 7563, 122; Ionaria Alves da Cruz de Oliveira, 7564, 123; Jaysson Cauã Ferreira Nascimento, 7565, 123; Jennifer Iasmin Rocha de Sousa, 7566, 123; Jéssica Karoline Castro Meneses, 7567, 124; Jhean dos Santos Delfino, 7568, 124; Joana Beatriz da Silva Sousa da Paixão, 7569, 124; João Vitor Santos Costa do Nascimento, 7570, 125; Jonas Marciel Lopes da Costa, 7571, 125; Jorge Clébio Lima Alves, 7572, 125; Josenildo de Araújo Ribeiro, 7573, 126; Josivaldo da Mata Goncalves, 7574, 126; Joyce Lorrane da Silva Oliveira, 7575, 126; Karen Borges Leão, 7576, 127; Kawane Raquel Vieira dos Santos, 7577, 127; Kelly de Souza, 7578, 127; Lorraine Nunes Santo, 7579, 128; Lorrane Kelen da Silva Rocha, 7580, 128; Lucas Caitano dos Santos, 7581, 128; Luzineide de Jesus Pinheiro de Carvalho, 7582, 129; Marcio Almeida da Silva, 7583, 129; Marcos Antonio de Sousa Nobre, 7584, 129; Maria Clara Fernandes Pereira, 7585, 130; Maria Eduarda Pereira Lopes, 7586, 130; Maria Isabel dos Santos Lima, 7587, 130; Maria José Borges dos Santos, 7588, 131; Maria Marciana Galindo de Lima, 7589, 131; Mayara Santos Fonsêca, 7590, 131; Mikele França de Almeida Alves, 7591, 132; Miqueias Silva de Jesus, 7592, 132; Nazaré de Andrade Simeão, 7593, 132; Nívea Elen Pereira de Sousa, 7594, 133; Paloma Feitosa da Rocha, 7595, 133; Paulo Nicolas Pereira de Souza, 7596, 133; Reginaldo Oliveira Pereira, 7597, 134; Rute Vieira da Silva, 7598, 134; Samira Araújo Pinto de Oliveira, 7599, 134; Samuel de Oliveira Guedes, 7600, 135; Thaís Marques da Silva, 7601, 135; Thiago Daniel Laureano dos Santos, 7602, 135; Vinícius dos Santos Coutinho, 7603, 136; Daniel dos Santos Moreira, 7604, 136; Gabriela dos Santos Pereira, 7605, 136; Letícia de Carvalho Silva Franco, 7606, 137; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Sheila Daniele da Silva Santos Alcântara, Reg. nº 2369 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 119, de 22 de Abril de 2005 - SEDE, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Patrícia Gomes de Sousa, 7607, 137; Rafaela Caroline dos Anjos Rodrigues, 7608, 137; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Sheila Daniele da Silva Santos Alcântara, Reg. nº 2369 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 119, de 22 de Abril de 2005 - SEDE, e conforme Portaria nº 1034/2022 - SEEDF e Portaria nº 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, André Luiz de Souza Mota, 7609, 138; Carlos André Rodrigues Nogueira, 7610, 138; Gustavo da Silva Portela, 7611, 138; Johnatan da Silva Moura, 7612, 139; José Vieira Lima, 7613, 139; Josue dos Santos Sobral da Silva, 7614, 139; Juan Rodrigues da Silva, 7615, 140; Lucas Oliveira Nogueira, 7616, 140; Nathan Moreira de Jesus, 7617, 140; Paulo Ricardo Vieira Alves, 7618, 141; Sandra Cristina Santos Ribeiro, 7619, 141; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Sheila Daniele da Silva Santos Alcântara, Reg. nº 2369 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28/07/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Adriano Carvalho de Oliveira, 2589, 63; Ágaby Oliveira Barbosa, 2590, 63; Amanda Gabrielly Ribeiro da Silva, 2591, 64; Ana Caroline Amorim dos Santos, 2592, 64; Ariádina Lustosa de Moura, 2593, 64; Carla Vitória Araújo dos Santos, 2594, 65; Davi Vicente da Silva, 2595, 65; Deyvid Augusto Barbosa Ferreira, 2596, 65; Gabriel Gonçalves de Moraes, 2597, 66; Georgyia Alves Lopes, 2598, 66; Jiovanna Figuerêdo Sousa, 2599, 66; Kauan Caldas Fiales, 2600, 67; Larissa Batista Caldas, 2601, 67; Laysa Sanny Soares dos Santos Ferreira, 2602, 67; Luciano Pereira Vieira, 2603, 68; Soraia Rodrigues Ribeiro, 2604, 68; Stefanny Nunes Santos, 2605, 68; Victor Hugo Sousa Santos, 2606, 69; Marquellon Gomes Ribeiro, 2607, 69; Laira Gabriela da Silva Lima, 2608, 69; Amanda Pereira de Sousa Farias, 2609, 70; Abner de Sousa Lira, 2610, 70; Anna Carolline Soares de Sousa, 2611, 70; Bianca Corrêa de Araújo, 2612, 71; Diogo de Souza Bemben, 2613, 71; Giulia Ferreira de Jesus, 2614, 71; Hellen Rodrigues Neri, 2615, 72; Hudson da Mota Rodrigues, 2616, 72; Jhony Rafael Eugenio Costa, 2617, 72; Letícia de Almeida da Silva, 2618, 73;

Levi Emanuel Alves Cavalcanti Nobre, 2619, 73; Luana Alves Pereira, 2620, 73; Matheus dos Santos Ribeiro, 2621, 74; Miguel Vítor Pereira de Mendonça, 2622, 74; Myllena Cavalcante Coelho, 2623, 74; Raquel Charles Cutrim, 2624, 75; Raylon Alves dos Santos, 2625, 75; Sabryna Povoas de Souza, 2626, 75; Vitória Eduarda de Oliveira Souza, 2627, 76; Agda Arrogo Dias, 2628, 76; Anna Beatriz Cortez de Lira, 2629, 76; Diego Santos de Almeida, 2630, 77; Jardiel Filipe da Silva Lima, 2631, 77; Júlio César Brandão dos Santos, 2632, 77; Kauã Vieira Brito, 2633, 78; Layane Madureira Santiago, 2634, 78; Lucas Rodrigues de Paula, 2635, 78; Luiza Gonçalves de Freitas, 2636, 79; Marcus Vinícius de Oliveira Silva, 2637, 79; Maria Eduarda Alves de Freitas, 2638, 79; Maria Eduarda Gomes Silva, 2639, 80; Mariana Lima de Andrade, 2640, 80; Matheus Lisboa Guedes, 2641, 80; Saulo Lustosa de Oliveira, 2642, 81; Shirlei Ribeiro Rodrigues, 2643, 81; Shirly Rosa Pereira, 2644, 81; Stefany de Souza Ferreira, 2645, 82; Tawan Vogado Alves, 2646, 82; Vitor Hugo Martins dos Reis, 2647, 82; Yasmin da Silva Rodrigues, 2648, 83; Yasmin Veras Santos, 2649, 83; Douglas de Sousa Teles, 2650, 83; Wemerson da Conceição Marinho, 2651, 84; Anna Beatriz Dias do Nascimento, 2652, 84; Caio Vinícius Oliveira dos Santos, 2653, 84; Camila Plácido de Aguiar, 2654, 85; Emili Taís Ferreira dos Santos, 2655, 85; Erika da Silva Araújo, 2656, 85; Ester Ferreira Lopes, 2657, 86; Flávia Mendonça de Sousa, 2658, 86; Ismael Costa da Silva, 2659, 86; Jamilly Vitoria Santos de Sousa, 2660, 87; João Pedro Santos Dias, 2661, 87; Kality Fernandes Maciel, 2662, 87; Kauê Lucas Nunes Miranda, 2663, 88; Ketlyn Sabrina Rocha de Oliveira, 2664, 88; Leidiane Carvalho Viana, 2665, 88; Lucas Oliveira e Sá, 2666, 89; Luís Gustavo Gomes Soares da Silva, 2667, 89; Marcos Vinícius Lopes Oliveira, 2668, 89; Miguel Ribeiro dos Santos Silva, 2669, 90; Nathália Magalhães da Silva, 2670, 90; Nirmayra Souza da Rocha, 2671, 90; Sara de Jesus Pereira, 2672, 91; Warlen Júnior Gonçalves Viana, 2673, 91; Yohan Vogado Alves, 2674, 91; Arthur Vinício Gomes Nunes, 2675, 92; Daniel Moisés dos Santos Silva, 2676, 92; Erick Passos de Sousa, 2677, 92; Éverton Felix dos Santos, 2678, 93; Geovana Santos de Sousa, 2679, 93; Ires de Oliveira Pereira, 2680, 93; João Vitor Rodrigues da Silva, 2681, 94; Laura Vicente Maciel, 2682, 94; Liliiane Lopes Vitaliano, 2683, 94; Lucas Rodrigues Isidório, 2684, 95; Marcela Marques de Almeida, 2685, 95; Maria Clara Almeida Lima, 2686, 95; Maria Luisa de Santana Rosa, 2687, 96; Maria Luisa Rodrigues Mendes, 2688, 96; Mariana da Silva Pereira, 2689, 96; Mycaelle de Araujo dos Santos, 2690, 97; Myrellia Silva de Sousa, 2691, 97; Paloma Barbosa dos Santos da Silva, 2692, 97; Phellipy Félix Nunes, 2693, 98; Stefanne Eduarda Corrêa Santos, 2694, 98; Suzana Cavalcante Borges, 2695, 98; Wallace Andrews Dias dos Santos, 2696, 99; Ytalo Castro de Abreu, 2697, 99; Letícia Rocha Ferreira, 2698, 99; Ana Luiza dos Santos Moura, 2699, 100; Camylla Moura dos Santos, 2700, 100; Celina Raquel de Melo Queiroz, 2701, 100; Daniel de Sousa Aguiar, 2702, 101; Emilly Samara Nunes de Assis, 2703, 101; Gabriele Araujo da Cruz, 2704, 101; Guilherme dos Santos Dourado, 2705, 102; Kauê de Souza Barbosa, 2706, 102; Larissa Barros Lisboa, 2707, 102; Letícia Martins da Cruz, 2708, 103; Lincon Bastos de Sousa, 2709, 103; Lorrany Fernandes Ferreira, 2710, 103; Loryanne Kelle Barbosa dos Santos, 2711, 104; Lua Mirela Valente Rodrigues, 2712, 104; Lucrécia Rodrigues de Sá, 2713, 104; Luiz Fernando Carvalho Ribeiro, 2714, 105; Maria Eduarda Alves Martins, 2715, 105; Maria Eduarda Campos do Nascimento, 2716, 105; Mateus Gois de Sousa, 2717, 106; Milena Rodrigues Aires, 2718, 106; Nathália da Silva Gomes, 2719, 106; Rafaela Basilio Pereira, 2720, 107; Raphael Félix Nunes, 2721, 107; Sheila Nery de Sousa, 2722, 107; Sissi Pereira Cardoso, 2723, 108; Stefanny Neres de Sousa Campos, 2724, 108; Rejane de Assis Vieira, 2725, 108; Andressa da Costa Almeida, 2726, 109; Alanis Moreira da Costa, 2727, 109; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Alex Nascimento Soares, 2728, 109; Brenda Santos de Miranda, 2729, 110; Diego Castro Samuel, 2730, 110; Erisvaldo Silva Balbino, 2731, 110; Gabriel Oliveira Barbosa, 2732, 111; Itaiane de Sousa Medeiros, 2733, 111; João Pedro Rodrigues dos Santos, 2734, 111; Marcus Vinícius Ferreira Lemos, 2735, 112; Maycon Nunes Marques, 2736, 112; Roseana dos Santos Cardoso, 2737, 112; Wanderson Galdino Cirilo, 2738, 113; Aurenice Catarino dos Santos, 2739, 113; Bruna Maria da Silva, 2740, 113; Bruno Vieira dos Anjos, 2741, 114; Carlos Luis Sousa, 2742, 114; Darci Limas dos Santos, 2743, 114; Filipe Ciqueira da Cruz, 2744, 115; Gleiciane de Cerqueira Cardoso, 2745, 115; Hermeson Carvalho Leitão, 2746, 115; Ismael David Silva Leite, 2747, 116; Jaqueline dos Santos Silva, 2748, 116; Joilda Maria da Silva, 2749, 116; Kauan de Jesus Oliveira de Sá, 2750, 117; Laura Sousa da Cunha, 2751, 117; Lúbia Nunes Gomes, 2752, 117; Luciana Oliveira Adeodato, 2753, 118; Márcia Sousa Martins de Oliveira, 2754, 118; Maria Antonia Alves da Silva, 2755, 118; Maria de Lourdes Rosalina de Araujo, 2756, 119; Maria José dos Santos Silva, 2757, 119; Nélcio Costa Carmo dos Santos, 2758, 119; Simara Montalvão da Silva, 2759, 120; Túlio Wagner de Oliveira Maciel, 2760, 120; Vilson Ribeiro Oliveira, 2761, 120; Walisson Rodrigues da Costa, 2762, 121; Aline Dutra da Araujo de Jesus, 2763, 121; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF. nº 68, de 11/04/2023; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28/07/2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Danilo de Oliveira Alves, 2564, 55; Raquel Pereira da Silva, 2565, 55; Suely Monteiro dos Santos, 2566, 55; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF. nº 68, de 11/04/2023; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28/07/2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Leonardo Ribeiro Rocha, 2567, 56; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF. nº 68, de 11/04/2023; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28/07/2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Francis Bárbara da Silva Carneiro, 2568, 56; Rafaela Oliveira da Mata, 2569, 56; Rafaela da Luz Nascimento, 2570, 57; Pedro Henrique Tavares de Oliveira, 2571, 57; João Aداberto Barbosa Ambrosio, 2572, 57; Luana Pereira da Silva, 2573, 58; Lucas da Silva Santarem, 2574, 58; Nelzi Castelo Branco Queiroz, 2575, 58; Lucas Matheus dos Santos Neris, 2576, 59; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF. nº 68, de 11/04/2023; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES, credenciado pela Portaria nº 274, de 28/07/2009 - SEDF, e conforme Portaria nº 1034/2022 - SEEDF e Portaria nº 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Ana Vitória Carvalho Gomes, 2577, 59; Aline Ferreira Barros, 2578, 59; Maycon Felipe Cavalcante Medeiros, 2579, 60; Éderson Barbosa Ferreira, 2580, 60; Cecília Bittencourt da Silva, 2581, 60; Joaberson Pereira da Silva, 2582, 61; Larysse Pereira Rodrigues de Lima, 2583, 61; Nilson Henrique Lima de Sousa, 2584, 61; Marcos Vinicius de Souza, 2585, 62; Fernando da Costa Souza, 2586, 62; Kathleen Rayanne da Silva de Jesus, 2587, 62; Luciano Aluizio Lopes Ferreira, 2588, 63; Diretor Washington Tadeu de Assis, DODF. nº 68, de 11/04/2023; Chefe de Secretaria Emanuel Farias Martins, Reg. nº 1229 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 46, Raquel Willemen Bernardo, 23926, 108; Carlos Eduardo La Cava Pinto da Silva, 23927, 108; Yan Cosendey Ferreira, 23928, 108; Maria Luisa Lobo Leandro, 23929, 109; Gabriel Sérgio Barbosa Deodato, 23930, 109; Geovanne da Silva dos Santos, 23931, 109; Edson Nunes Gomes, 23932, 110; Eduardo Colombo Filho, 23933, 110; Deyvid Brayan de Melo Souza, 23934, 110; Dayse Cassia Ferreira Coelho, 23935, 111; Dhiego Farias, 23936, 111; Ana Beatriz Rodrigues de Araujo, 23937, 111; Wilson Esser, 23938, 112; Wilma Costa da Silva, 23939, 112; Sonia Camila Bittencourt Arins, 23940, 112; Sandra de Oliveira Pereira, 23941, 113; Realino Bento de Santana, 23942, 113; Rafael Junio Tavares Correia, 23943, 113; Reinaldo Paulo dos Santos, 23944, 114; Móises Barbosa Santos, 23945, 114; Manoel Joilton Nogueira de Sousa, 23946, 114; Mateus Ferreira Campos, 23947, 115; Luana da Silva, 23948, 115; Leandro Pereira de Andrade, 23949, 115; Luceandro Ferreira dos Santos, 23950, 116; Junior Dias Martins, 23951, 116; José Ricardo do Nascimento Filho, 23952, 116; Jéssica Markenia da Silva Alves, 23953, 117; Joani Fernanda Gomes de Moura, 23954, 117; Humberto Gomes Ferreira, 23955, 117; Hagi Neri Moraes da Silva, 23956, 118; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EAD, Livro 03, Wallace Lopes Xavier, 1263, 21; Robson Rodrigues da Silva, 1264, 22; Lucas Matheus da Silva Lazaro, 1265, 22; José Fagundes Cavalcante Martins, 1266, 22; Worker's Clilsmmam Moura Cirilo, 1267, 23; Matheus Andre Santos Lourenco, 1268, 23; Rodrigo Matheus da Silva Lázaro, 1269, 23; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MINERAÇÃO - EAD, Livro 01, Leandro Monteiro dos Santos, 237, 79; Luiz Gustavo Barreto Lopes Loreto, 238, 80; Juliana Purcina da Costa, 239, 80; Josimar Ribeiro Mendes, 240, 80; Joao Pedro Andrade Silva, 241, 81; João Paulo Bedim, 242, 81; Grazielle Cristine Constantino Fontes, 243, 81; Diogo Cecilio Cardoso Siqueira, 244, 82; Carlos Matheus Ramos de Carvalho, 245, 82; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Livro 01, Ramon de Souza Feliciano, 234, 78; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021-SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 02, Carlos Henrique Roza da Silva, 1114, 172; Wesley Silvio Adame, 1115, 172; Nayara dos Santos Queiroz, 1116, 172; Matheus Eduardo Lopes Caetano, 1117, 173; Laísia Rodrigues de Sousa, 1118, 173; Fabiana Correia Barbosa, 1119, 173; Daniel da Silva Santos, 1120, 174; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 31, Gilmar Felix dos Santos Junior, 15618, 06; Vinicius Brandao de Carvalho, 15619, 07; Sandra de Oliveira Pereira, 15620, 07; Samuel da Silva Macario, 15621, 07; Raquel de Matos Fernandes Leite, 15622, 08; Reinaldo Paulo dos Santos, 15623, 08; Renatto Queiroz Arruda, 15624, 08; Pedro Henrique de Melo França, 15625, 09; Marco Elisio Nunes Cunha, 15626, 09; Miriam Pereira Pires, 15627, 09; Melanie Mahler Ribeiro, 15628, 10; Luelson Júnio Pires Rodrigues, 15629, 10; Krizia Alane Sagica Schmalz, 15630, 10; Jean Ferreira Soares, 15631, 11; Jéssica Rodrigues Coelho Felix, 15632, 11; Jeniffer Kelly Alves Portela de Sousa, 15633, 11; Gustavo Lopes Macedo, 15634, 12; Geverson Abel de Souza Carmo, 15635, 12; Gesiel da Silva Fagundes Rabelo, 15636, 12; Esriel Dias Batista, 15637, 13; Emily Santiago Miranda Lourenço, 15638, 13; Emanuele Cristina Sousa da Silva, 15639, 13; Eduardo Colombo Filho, 15640, 14; Cristiano de Souza Lima, 15641, 14; Andre Luiz Roriz, 15642, 14; André Queiroz de Oliveira, 15643, 15; Aline Rachel Galeno Fernandes, 15644, 15; Christian Michael Popov, 15645, 15; Bismarque Pereira Barbosa, 15646, 16; Bianca Larissa Souza Baronowski, 15647, 16; Ana Beatriz Monteiro dos Santos, 15648, 16; Andressa Alves Silva, 15649, 17; Anderson Costa Leonel, 15650, 17; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 01, Jaelson Pedro dos Santos Junior, 260, 87; Itainá de Castro Leal Braga, 261, 87; Erlandes Dutra Fernandes, 262, 88; Karine Rodrigues da Silva Almeida, 263, 88; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 06, Witória Ribeiro dos Santos Loura, 2958, 39; Silvana Ciqueira Paes, 2959, 40; Rasmillhe dos Santos Nogueira, 2960, 40; Eglantine Vieira dos Santos, 2961, 40; Crislei Aparecida Mendes do Amaral, 2962, 41; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 11, Welvis da Fonseca Florencio, 5899, 166; Wangler Ferreira Moreira, 5900, 167; Rodrigo Ribeiro Ferro, 5901, 167; Pablo da Silva Santos, 5902, 167; Márcio Érik Balbino da Silva, 5903, 168; Luiz Junho de Lima, 5904, 168; João Martin Gorte Júnior, 5905, 168; Juliana Alves Melo, 5906, 169; Fellype de Jesus Bento, 5907, 169; Fernando Guimaraes dos Santos Souza, 5908, 169; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - EAD, Livro 10, Wesley Silvio Adame, 5413, 105; Francisclovis Tavares Melhorini, 5414, 105; Josivan Henriques Lima, 5415, 105; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 13, Valdemir Domingues de Souza, 7426, 75; Sergio Ubiarjara da Cruz Soares, 7427, 75; Zito Tanan de Souza Alves, 7428, 75; Wallace Pinele Pantas Porto, 7429, 76; Vitor Eduardo Valentin Lopes, 7430, 76; Vinicius Ribeiro da Silva, 7431, 76; Thalles Renan de Araújo Carvalho, 7432, 77; Raphael Batista Ferreira Campos, 7433, 77; Paulo Arruda Silva de Sousa, 7434, 77; Móises Barbosa Santos, 7435, 78; Laudimiro da Silva Santos, 7436, 78; Jonielson Feitosa Moraes, 7437, 78; João Bruno Rocha Ramos, 7438, 79; Gilson Lisboa Pinto, 7439, 79; Giancarlo Rodrigues da Silva, 7440, 79; Fernanda Gabriela Araujo, 7441, 80; Edson Nunes Gomes, 7442, 80; Douglas Soares Pereira, 7443, 80; David Eduardo Amaral Rocha, 7444, 81; Closmildo dos Santos de Sousa, 7445, 81; Carlos Roberto da Silva Junior, 7446, 81; Clenilton de Sousa Alves, 7447, 82; Carlos Celson de Souza Silva, 7448, 82; Cristiano Araújo da Conceição, 7449, 82; Benilton de Sousa Silva, 7450, 83; Bruno Gomes de Abreu, 7451, 83; Adson de Souza Oliveira, 7452, 83; André Luiz Pereira da Silva, 7453, 84; Anderson Dirnei Lima Dorneles, 7454, 84; Ana Beatriz da Silva Alves de Souza, 7455, 84; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO LA SALLE ÁGUAS CLARAS, credenciado pela Portaria nº 106, de 19/05/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Marcela Fernanda Domingueti Barreto, 1343, 90; Alícia Beatriz Mendes Spies, 1344, 90; Ana Beatriz Gomes Cortês, 1345, 91; Ana Beatriz Souza dos Santos, 1346, 91; Ana Letícia Pires Aragão, 1347, 91; Ana Paula Albuquerque Naves, 1348, 92; André Luís Cardoso de Sousa, 1349, 92; Anna Laura de Paula Carvalho, 1350, 92; Arthur Gonçalves Gusmão Soares, 1351, 93; Bárbara Lima Damásio, 1352, 93; Beatriz Teixeira de Souza, 1353, 93; Breno Ricardo Souto de Oliveira, 1354, 94; Bruna Araujo Lustosa Cunha Nogueira, 1355, 94; Caio Nascimento Azevedo, 1356, 94; Camille Guerra Fernandes Campos, 1357, 95; Carolina Ribeiro da

Silva Marques, 1358, 95; Clara Libardi Di Chaves, 1359, 95; Daniel de Souza Mota Filho, 1360, 96; Diogo Rodrigues Milheiro, 1361, 96; Eduarda Teixeira Araujo, 1362, 96; Fernanda Piccin Pinto, 1363, 97; Filipe Ismael Marques Rodrigues, 1364, 97; Gabriel Alves Pereira da Silva, 1365, 97; Gabriel Pinheiro Paiva, 1366, 98; Gabriel Salgueiro Brasil, 1367, 98; Gabriel Solon Chaves de Paoli Menescal, 1368, 98; Gabriela Mendes Miranda, 1369, 99; Gabrielle Arruda Rodrigues, 1370, 99; Giovana Domeles de Souza Mendes, 1371, 99; Giovanna Batista Fernandes, 1372, 100; Hanna Queiroga Jogaib, 1373, 100; Isabela Araujo Lustosa Cunha Nogueira, 1374, 100; Livro 06, Isabela Luna Oliveira, 1375, 01; Isabela Margonar Ramos, 1376, 01; Isaque Oliveira Menegassi, 1377, 01; João Elias Andrade da Silva, 1378, 02; João Gabriel Alves de Antoni, 1379, 02; João Gabriel Morbeck Felix Litran dos Santos, 1380, 02; João Pedro Bamberg Welter, 1381, 03; João Pedro Medeiros Ferreira Andrade, 1382, 03; João Victor Ferreira Machado, 1383, 03; João Vitor Leonardi Nascimento, 1384, 04; Júlia Monteiro dos Reis, 1385, 04; Kael Antônio Silva Lima, 1386, 04; Laís Carvalho Menezes, 1387, 05; Lara Dayrell Furbino, 1388, 05; Lara Maria Braga do Nascimento Pirangi Rodrigues, 1389, 05; Larissa Carvalho Menezes, 1390, 06; Livia Renner Abreu Rodrigues, 1391, 06; Lucas dos Santos Freitas, 1392, 06; Lui Mendes Jaime de Rezende e Brito, 1393, 07; Luís Eduardo Silva Muradas, 1394, 07; Luísa Nassur Vilela Resende, 1395, 07; Maiara Duarte Ferreira da Silva, 1396, 08; Márcio Luiz Ribeiro de Souza Filho, 1397, 08; Marco Antônio Gusmão Petry, 1398, 08; Maria Cecília de Castro Sousa, 1399, 09; Maria Clara de Castro Boaron, 1400, 09; Maria Clara Souza Ribeiro, 1401, 09; Maria Constança Mendes de Brito Alvarez Toscano, 1402, 10; Maria Eduarda Dias Cerqueira Ribeiro, 1403, 10; Maria Eduarda Madeira Dias da Silva, 1404, 10; Maria Eduarda Moreira Chaves Ribeiro, 1405, 11; Maria Luísa Campos Hipólito, 1406, 11; Maria Luiza Santos de Macedo, 1407, 11; Mariana Vaz dos Santos, 1408, 12; Matheus Barreto Ferreira Rabuske, 1409, 12; Matheus Ribeiro Szervinsk, 1410, 12; Miguel Sant'ana Menezes, 1411, 13; Murilo Vilela Marques Farias, 1412, 13; Paolla Suhett, 1413, 13; Pedro Bernardes Costa de Carvalho, 1414, 14; Pedro Henrique da Silva de Santana, 1415, 14; Pedro Hugo Ferreira Mendonça Gomes, 1416, 14; Pedro Rodrigues Oliveira Batista, 1417, 15; Rafael Mendes Carvalho, 1418, 15; Rafael Silva Witczak, 1419, 15; Raquel Almeida Rocha, 1420, 16; Rebeca Alves dos Santos, 1421, 16; Samuel Felipe Lira de Souza, 1422, 16; Samuel Telles de Vasconcellos Resende, 1423, 17; Sara de Sousa Santos, 1424, 17; Stéphanie Ferreira de Moraes, 1425, 17; Vinícius Clementino Mota, 1426, 18; Vinícius Correa Fontes, 1427, 18; Vinícius Machado de Assunção, 1428, 18; Yasmin Antunes de Oliveira Lima, 1429, 19; Diretor Cássio de Ávila, Reg. nº 193 - ETEP; Secretário Escolar Jacó Elvis Fernandes Magalhães, Reg. nº 40564 - Escola Ceteb de Jovens e Adultos.

COLÉGIO MARISTA DE BRASÍLIA - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, recredenciado pela Portaria nº 55, de 24/04/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Davi Rodrigues Almeida Fischer, 11229, 65; Diretor Rony Ahlfeldt, Reg. nº 22536 - Senac; Secretária Escolar Karla Emília de Oliveira Rocha, Reg. nº 39 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE VIII, credenciado pela Portaria nº 729, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda do Couto Nunes Preenholato, 30, 12; Ana Carolina Ferreira Gonçalves, 31, 12; Ana Julia de Mendonça Guimarães, 32, 12; Julia Sousa Eitel, 33, 13; Diretora Rita de Cássia Gois Siqueira, Reg. nº 111 - UNISABER/AD1; Secretária Escolar Fabiana Ribeiro de Souza, Reg. nº 1124 - IFB.

ESCOLA ATUAL, recredenciada pela portaria nº 23, de 05/01/2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Guilherme Lima Almeida, 79, 27; Marcus Tullius Del Nero Pereira, 80, 28; Diretor Pedagógico Mauro Elói de Oliveira Junior, Reg. nº 180 - Universidade Católica de Brasília; Secretária Escolar Prícila de Almeida Alvarenga Oliveira, Reg. nº 34450 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA, credenciada pela Portaria nº 171, de 02/07/2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, João Rodrigues dos Santos, 194, 65; Diretora Clissineide Rodrigues Caixeta, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Edilaine Gonçalves Sperandio de Castro, Reg. nº 34255 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

UNICANTO SUPLETIVO, recredenciado pela Portaria nº 63, de 09/03/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 225/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 27, Daiane Fonseca Borba, 16524, 41; Daniel Galvao Pinto Silva, 16525, 42; Daniela Beatriz Lima dos Santos, 16526, 42; Daniela Cristina Silva Amorim, 16527, 42; Daniele Balecha de Andrade, 16528, 43; Daniele Fernandes Alves Ribeiro, 16529, 43; Danielly Lira da Rocha, 16530, 43; Delania Sampaio de Jesus, 16531, 44; Diogo Donizetti da Silva Gonçalves, 16532, 44; Diogo Ventura Apolinário, 16533, 44; Dirlene de Oliveira, 16534, 45; Divina Lindéia Bueno Nascimento, 16535, 45; Edna Damasio Ferreira Santos, 16536, 45; Edson Vader Lima Reis, 16537, 46; Eliandro Joaquim Rocha, 16538, 46; Eliezer Marciano Pereira, 16539, 46; Elisana Larissa Abel, 16540, 47; Eloisa Jessu da Cunha, 16541, 47; Eric Menês do Amaral, 16542, 47; Euzébio Antônio de Andrade Neto, 16543, 48; Ezequiel dos Santos Gosch, 16544, 48; Fernando Henrique de Souza Goes, 16545, 48; Fernando Pedralva de Moraes, 16546, 49; Fernando Souza Magalhães, 16547, 49; Flavio Germano Degering, 16548, 49; Francisca Elizabeth Pereira dos Santos, 16549, 50; Francisco Clebion Siqueira, 16550, 50; Francisco das Chagas Holanda de Brito, 16551, 50; Gabriel David, 16552, 51; Gabriela Aguiar Fonseca, 16553, 51; Gabriela Mari Pelentir, 16554, 51; Gabriela Oliveira de Siqueira, 16555, 52; Geeny Taipsi Lima Paixão, 16556, 52; Geovani Alves da Silva, 16557, 52; Giovana Beatriz Resende, 16558, 53; Giovani da Costa Galassini, 16559, 53; Gleison Carlos Rocha, 16560, 53; Glicelane Assis de Albuquerque, 16561, 54; Guilherme Augusto Belz, 16562, 54; Gustavo Burato Varo

Lucas, 16563, 54; Halef Silva de Assis, 16564, 55; Hayane da Cruz Barbosa, 16565, 55; Helio da Silva Oliveira, 16566, 55; Ignazio Riccobono, 16567, 56; Igor Fagundes de Jesus Lima, 16568, 56; Igor Ribeiro da Luz, 16569, 56; Ilson Rodrigues Bueno, 16570, 57; Isabella Rodrigues Vasco, 16571, 57; Jean Felipe Luchese, 16572, 57; Jeferson Veiga dos Santos, 16573, 58; Jennifer Luise Goldacker, 16574, 58; Jhonny Bissoli Rodrigues, 16575, 58; Joao Pedro Catarina de Deus, 16576, 59; João Victor Keller, 16577, 59; João Victor Oliveira Araujo, 16578, 59; Joelson Mazurék, 16579, 60; Jonatas Moreira da Silva, 16580, 60; José Antonio Medeiros Santos, 16581, 60; José Carlos Santos Pereira, 16582, 61; Jose Francisco Costa dos Santos, 16583, 61; Jose Wilson Ferreira Silva, 16584, 61; Josinaldo Santos Silva, 16585, 62; Julia Couto Duarte, 16586, 62; Júlia Souza Matos, 16587, 62; Juliana Vieira de Almeida, 16588, 63; Julio Cezar Aide Morães, 16589, 63; Karen de Souza Mota, 16590, 63; Katia Aparecida da Silva Siqueira, 16591, 64; Kátia Talissa Nunes, 16592, 64; Laénia Meireles Pereira, 16593, 64; Laiane do Nascimento Matos, 16594, 65; Laís Santos Pacheco, 16595, 65; Luana Jorge, 16596, 65; Lucas do Nascimento, 16597, 66; Lucas Judeí da Conceição Santos, 16598, 66; Lucia Alva de Figueiredo Gomes, 16599, 66; Luciano Orli Rodrigues, 16600, 67; Lucio Wander Marcelino, 16601, 67; Luís Paulo do Patrocínio dos Santos, 16602, 67; Luiz Carlos Monteiro, 16603, 68; Luiz José do Norte Silva, 16604, 68; Luiz Paulo da Silva, 16605, 68; Luzia Aparecida Ribeiro Silva, 16606, 69; Maico Douglas da Silva, 16607, 69; Maisa de Souza Moreira, 16608, 69; Manoel Carneiro de Carvalho Neto, 16609, 70; Marcelo da Silva Noronha, 16610, 70; Marcelo Henrique dos Anjos, 16611, 70; Marcia Gilmara Alves Pereira, 16612, 71; Marcos Humberto de Queiroz, 16613, 71; Marcos Paulo Souza Santos Júnior, 16614, 71; Marcos Vinicius da Conceição Silva, 16615, 72; Marcus Vinicius Bertoni, 16616, 72; Maria Antonia Goulart de Mello, 16617, 72; Maria das Dores Lopes Rodrigues, 16618, 73; Maria Vitória Xavier de Oliveira, 16619, 73; Marilene Invernizzi Ulme, 16620, 73; Marileusa Machado Pedro, 16621, 74; Marta Jorge de Souza Gomes, 16622, 74; Martinele da Silva Braga, 16623, 74; Matheus Seifert de Paula, 16624, 75; Mayara Mancini, 16625, 75; Michelle Kanashiro Silva, 16626, 75; Mônica Pereira Costa, 16627, 76; Nair Fernandes dos Santos, 16628, 76; Nayene Silva de Freitas, 16629, 76; Nelzito Cruz Sampaio, 16630, 77; Neusa Aparecida Gonçalves, 16631, 77; Patrícia Adriéli Guimarães dos Santos, 16632, 77; Patrícia Bezerra dos Anjos, 16633, 78; Patrícia Monteiro Cardoso, 16634, 78; Paula Cristina da Silva Barros, 16635, 78; Paula Vanessa da Silva Butzke de Souza, 16636, 79; Paulo Gesse Simões Vieira, 16637, 79; Pedro de Jesus Lima Junior, 16638, 79; Pedro Henrique Mendonça Santos, 16639, 80; Rafael Fonseca Campos, 16640, 80; Rafaela Pereira dos Santos, 16641, 80; Rafaela Santos Oliveira, 16642, 81; Rayane Cristina da Silva, 16643, 81; Renato Cleber Aparecida, 16644, 81; Richard Cassimiro Teixeira Lopes, 16645, 82; Rita Evambi Chitali Saúl Benedito, 16646, 82; Robson Ribeiro Guerra, 16647, 82; Rodrigo Souza Oliveira, 16648, 83; Rodrigo Xavier de Faria, 16649, 83; Romario Rodrigues da Silva, 16650, 83; Roney Lima Pereira, 16651, 84; Rozeli Valter Gehlen, 16652, 84; Ruan Cardoso Matos, 16653, 84; Ryan de Sá Quadros, 16654, 85; Samara Araújo Lima, 16655, 85; Samara de Jesus Sena, 16656, 85; Samara Gonçalves Vinhal, 16657, 86; Samara Oliveira Lima, 16658, 86; Samuel Pereira de Melo, 16659, 86; Sandra Regina Alves, 16660, 87; Sandro Lucio Gonçalves Lana, 16661, 87; Sandy Jéssica de Oliveira, 16662, 87; Silvana dos Reis Alves, 16663, 88; Silvio Rodrigues Fernandes, 16664, 88; Sônia Vieira de Santana Andrade, 16665, 88; Stéphanie Alves Dias da Silva, 16666, 89; Stéphanie Cordeiro Ribeiro dos Santos, 16667, 89; Thayna Feliciano de Souza Siqueira, 16668, 89; Ubirajara de Carvalho, 16669, 90; Valdevina Rodrigues Martins, 16670, 90; Valdinei Jorge dos Santos, 16671, 90; Vinicius Bucca Dominguez, 16672, 91; Vinicius Ribeiro Cardozo, 16673, 91; Virginia Anselmo de Sousa, 16674, 91; Vitoria Roberto da Silva, 16675, 92; Vitória Scapin, 16676, 92; Vulmar Bernardes Lara Neto, 16677, 92; Walas de Souza dos Santos, 16678, 93; Wanderlei Gonçalves da Silva, 16679, 93; Wellington da Silva Oliveira, 16680, 93; Welyngton Júnior Silvério, 16681, 94; Wesley Ferreira de Andrade, 16682, 94; Wesley Neres Oliveira, 16683, 94; Wilson Araujo Ribeiro, 16684, 95; Yohanne de Jesus Pimentel, 16685, 95; Diretor Fernando Horita, Reg. n.º 724 - Famatec; Secretária Escolar Wanderléa Cristina de Araújo Carnaúba, Reg. n.º 1658 - CEJAEP - Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria n.º 30, de 06/03/2015 - SEDF, extinta pela Ordem de Serviço nº 307, de 16/12/2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Elias Matheus Martins Duarte Pereira, 2058, 48; Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00093020/2023-22, e Parecer nº 236/2023 - CEDF.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria n.º 30, de 06/03/2015 - SEDF, extinta pela Ordem de Serviço nº 307, de 16/12/2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Francisca Nunes Alecrim, 2059, 48; Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00053577/2023-21, e Parecer nº 237/2023 - CEDF.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria n.º 30, de 06/03/2015 - SEDF, extinta pela Ordem de Serviço nº 307, de 16/12/2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Janaína da Silva Chaveiro, 2060, 48; Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00012074/2023-03, e Parecer nº 238/2023 - CEDF.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria n.º 30, de 06/03/2015 - SEDF, extinta pela Ordem de Serviço nº 307, de 16/12/2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -

EJA/EAD, Livro 05, Luccas Gomes de Freitas, 2061, 49; Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00117991/2022-94, e Parecer nº 240/2023 - CEDF.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06/03/2015 - SEDF, extinta pela Ordem de Serviço nº 307, de 16/12/2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Pedro Henrique Fernandes de Queiroz, 2062, 49; Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00022663/2023-91, e Parecer nº 241/2023 - CEDF.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06/03/2015 - SEDF, extinta pela Ordem de Serviço nº 307, de 16/12/2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Letícia Pereira da Silva, 2063, 49; Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00034372/2023-46, e Parecer nº 239/2023 - CEDF.

UNYLEYA ESCOLA TÉCNICA - UNYTECH, credenciado pela Portaria nº 382, de 26/11/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EAD, Livro 02, Berenice Lima de Sousa, 440, 10; Eliakim José Crisóstomo da Silva, 441, 11; Fernanda Alves Greco, 442, 11; Gezielle Alves Oliveira, 443, 11; Katiele Souza Santos, 444, 11; Patrícia da Guarda Souza, 445, 12; Simone Pereira da Silva, 446, 12; Suely Ferreira de Macêdo, 447, 12; Thais Erithiene Cortazio Messias, 448, 12; Tathiana de Melo Lessa Amorim, 449, 13; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ESTÉTICA - EAD, Melissa Silva Soares, 450, 13; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - EAD, Iara Taís Mota dos Santos, 451, 13; Máira Cristina Silveira Dias Lima, 452, 13; Maria Santana Teixeira Dias, 453, 14; Francisca Jaqueline da Silva Gonçalves, 454, 14; Diretor Marcos Izidro Gonçalves, Reg. nº NP150247-1049222UNY-22 - Unyleya; Secretária Escolar Cybele Rocha Coelho Registro nº 40300 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Kethlen Caroline Nunes de Oliveira, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO EBENÉZER - CENEB, publicado no DODF nº 50, página 09, de 16/03/2021, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Ataniel dos Santos Moreira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO EDUCACIONAL 11 CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 162, página 11, de 27/08/2019, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de João Vitor Lopes Beserra, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO EDUCACIONAL 11 CEILÂNDIA, publicado do DODF nº 212, página 12, de 11/11/2022, indevidamente.

Cancelar o nome de Nathalia Rodrigues Fischer, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO MARISTA DE BRASÍLIA - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, anteriormente denominado COLÉGIO MARISTA DE BRASÍLIA - ENSINO MÉDIO, publicado no DODF nº 250, páginas 17 e 18, de 30/12/2011, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Gabriel Dias de Oliveira, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, publicado no DODF nº 75, página 08, de 20/04/2023, indevidamente.

Cancelar o nome de Gersilene Rudrigues Gomes, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, publicado no DODF nº 194, página 14, de 05/10/2011, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Yvana Layla Alves de Oliveira, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, publicado no DODF nº 218, página 16, de 18/11/2020, indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do UNICANTO SUPLETIVO, publicada no DODF nº 84, de 05/05/2023, página 17, ONDE SE LÊ: "...16521, 41...", LEIA-SE: "...16521, 40...", e ONDE SE LÊ: "...16523, 42...", LEIA-SE: "...16523, 41..."

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 301, de 03 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, p. 38 para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Sindicante nº 00080.00213108/2022-96, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 302, de 03 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, p. 39, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Sindicante nº 00080.00224861/2022-15, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 304, de 03 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, p. 39, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Sindicante nº 00080.00223594/2022-51, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONDISP

DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:
25/04/2022	15h00	Sala de Reunião do Gabinete, Ed. Sede da SSP/DF - 4º andar
Ato normativo: Lei Distrital nº 6.430/2019, criou o Conselho Distrital de Segurança Pública. Decreto nº 42.895, de 03 de janeiro de 2022, aprovou o Regimento Interno do Condisp.		

MEMBROS PRESENTES	ÓRGÃO
1. SANDRO TORRES AVELAR Presidente do Condisp	Representante da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF
2. ALEXANDRE RABELO PATURY Vice-Presidente do Condisp	Representante da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF
3. CELSO WAGNER LIMA (SUPLENTE)	Representante da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF
4. THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA Secretário Executivo do Condisp	Representante da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF
5. DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA (SUPLENTE)	Representante da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF
6. VICENTE PARANAHIBA COSTA NETO (TITULAR)	Representante da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF
7. LORIVALDO CHACHA ROSA (SUPLENTE)	Representante da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF
8. WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE (TITULAR)	Representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF
9. CLÉVER DE FARIAS SILVA (SUPLENTE)	Representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF
10. BRUNO SIGMARINGA SEIXAS (TITULAR)	Representante da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF
11. WAGNER DE FARIA SANTANA (TITULAR)	Representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF
12. VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ (TITULAR)	Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SESDF
13. WALTER LUDWIG ARMIN SCHROFF (SUPLENTE)	Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SESDF
14. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA (TITULAR)	Representante da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal - SSPDF/SUDEC

15. JEFERSON LISBÔA GIMENES (TITULAR)	Representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF
16. JOÃO QUIRINO VAN LANGENDONCK FLORINO (TITULAR)	Representante da Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal - SPF/DF
17. RONILDON MIRANDA DOS SANTOS (TITULAR)	Representante da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF
18. FABIANO GOMES COSTA (SUPLENTE)	Representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SSE/SEJUS/DF
19. LUIZ GUSTAVO NEIVA FERREIRA (TITULAR)	Representante da Câmara Legislativo do Distrito Federal - CLDF
20. LEILA CURY (TITULAR)	Representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF
21. MARIANA ROCHA RUBINI (SUPLENTE)	Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT
22. FELIPE ZUCCHINI CORACINI (TITULAR)	Representante da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF
23. MARCOS ELIAS AKAONI (SUPLENTE)	Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal - OAB/DF
24. NÉLIA MAURÍCIO PIRES LOPES (TITULAR)	Representante dos Delegados de Polícia da PCDF - Sindicato dos Delegados da Polícia Civil do Distrito Federal - SINDEPO/DF
25. JAIR DIAS FRANCISCO (TITULAR)	Representante dos Praças do CBMDF - Clube dos Oficiais Do corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - COCBMDF
26. ADILSON DOS REIS VELLASCO (TITULAR)	Representantes dos Agentes de Trânsito do Detran/DF - Associação dos Agentes de Trânsito do Detran/DF - AGEDETRAN
27. ROGÉRIO EUSTÁQUIO DA SILVA (SUPLENTE)	Representantes dos Agentes de Trânsito do Detran/DF - Associação dos Agentes de Trânsito do Detran/DF - AGEDETRAN
28. PAULO ROGÉRIO DA SILVA (TITULAR)	Representantes dos Agentes de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal - Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal - SINDPOL/DF
29. MÁRCIA CÂNDIDA ROCHA (SUPLENTE)	Representante da Sociedade Civil - Instituto Imagine Acredite
30. LUÍS ROBERTO CAVALIERI (SUPLENTE)	Representante do Núcleo de Estudos ou Grupo de Pesquisa - Grupo de Pesquisa Dogmática Penal e Políticas Públicas - DPPP
31. PATRÍCIA CARVALHO DOS SANTOS (TITULAR)	Representante dos Conselhos Comunitários - Conselho Comunitário da Asa Sul - CCAS
32. JOSÉ MARCUS MONTEIRO DE OLIVEIRA (TITULAR)	Representante dos Conselhos Comunitários - Conselho Comunitário de Segurança de Taguatinga Norte
33. JOSIMAR MARTINS COSTA (SUPLENTE)	Representante dos Conselhos Comunitários - Conselho Comunitário de Segurança de Taguatinga Norte
34. FLÁVIA HELENA PORTELA (TITULAR)	Representante dos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGS
35. LUCIENE CORDEIRO DE SOUZA (SUPLENTE)	Representante dos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGS

PARTICIPANTES/CONVIDADOS	ÓRGÃO
ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES	Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados - SSP/GAB/ASCOL
MARCELO ZAGO FERREIRA	Coordenador da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídio e Feminicídio (CTMHF/SESP/SSP)

1. Abertura.

1.1. Conforme convocação e providências adotadas no processo SEI nº 00050-00004321/2023-00, o Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, Dr. Sandro Torres Avelar, deu boas-vindas a todos e conduziu os trabalhos da 14ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Segurança Pública, biênio 2023-2024.

1.2. O Presidente passou a palavra ao Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, Sr. Arthur Magalhães, que realizou a chamada nominal, pela qual constatou-se a presença de quórum mínimo para a abertura dos trabalhos, conforme lista de Conselheiros presentes lançada na abertura desta Ata.

2. Posse dos Conselheiros(as) para o biênio 2023-2024.

2.1. O Presidente empossou os novos Conselheiros(as) titulares e/ou suplentes designados que se fizeram presentes durante a reunião e que tenham encaminhado o Termo de Posse e Declaração para Elegibilidade devidamente assinados, a saber: Cel QOPM Dirlei Antônio Neves Miranda, representante suplente da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme Portaria SSP/DF nº 49, de 16 de março de 2023; DP Lorivaldo Chacha Rosa, representante suplente da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme Portaria SSP/DF nº 49, de 16 de março de 2023; Wagner de Faria Santana, representante titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal, conforme Portaria nº 39, de 06 de

março de 2023; Victor Leonardo Arimatea Queiroz, representante titular da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme Portaria nº 39, de 06 de março de 2023; Walter Ludwig Armin Schroff, representante suplente da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme Portaria nº 39, de 06 de março de 2023; Ronildon Miranda dos Santos, representante suplente da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal, conforme Portaria SSP/DF nº 49, de 16 de março de 2023; Flávia Helena Portela de Carvalho, representante titular dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal, conforme Portaria SSP/DF nº 49, de 16 de março de 2023; e Luciene Cordeiro de Souza, representante suplente dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal, conforme Portaria SSP/DF nº 49, de 16 de março de 2023. Os demais Conselheiros recentemente nomeados que não participaram da reunião ou não encaminharam o termo de posse até o início desta reunião, serão empossados na próxima reunião ordinária.

3. Eleição do Vice-Presidente do Condisp.

3.1. O Presidente sugeriu como candidato à Vice-Presidência do Condisp o Secretário Executivo de Segurança Pública, Dr. Alexandre Rabelo Patury, para que possa substituí-lo nas funções de Presidente em suas ausências e impedimentos, sendo o substituto natural da função. Em seguida, abriu a palavra para manifestações e eventuais candidaturas dos Conselheiros.

3.2. Sem manifestações em contrário, o Dr. Alexandre Rabelo Patury, representante Suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, foi eleito por aclamação como Vice-Presidente do Condisp para o biênio 2023-2024.

4. Novos pedidos de participação na Câmara Técnica Permanente para Políticas de Prevenção Criminal - CTPPPC.

4.1. O Sr. Arthur Magalhães relembrou que durante a 13ª Reunião Ordinária do Condisp (110133112) foram escolhidos voluntariamente os seguintes integrantes para comporem a CTPPPC durante o biênio 2023-2024: os conselheiros titulares ou seus representantes da Agedetran/DF, DPDF, MPDFT, TJDF, Sindepo/DF, CCAS, Instituto Imagine Acredite, DPMP, Sudec, Assofbm, CCS Taguatinga Norte, Sindpol/DF e CLDF. Em seguida, informou que foram formalizados mais dois pedidos de participação, a saber: conselheiros titulares ou seus representantes da Ordem dos Advogados Seccional do Distrito Federal - OAB/DF e Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGS. Por fim, destacou que a 4ª Reunião Ordinária da CTPPPC está prevista para dia 15/05/2023, às 14h30min. Informou, ainda, que a Circular de convocação, bem como a pauta de reunião, serão encaminhadas em momento oportuno.

4.2. Dessa forma, conforme item 4.1. desta Ata, serão incorporados ao quadro de membros da CTPPPC, biênio 2023-2024, os titulares da OAB/DF e Consegs.

5. Apresentação da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídio e Feminicídio (CTMHF/SESP/SSP) sobre as ações adotadas pela SSP/DF de prevenção e enfrentamento aos homicídios e feminicídios.

5.1. O Dr. Marcelo Zago G. Ferreira, Coordenador da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídio e Feminicídio (CTMHF/SESP/SSP), cumprimentou a todos e iniciou a apresentação (111816918) sobre os trabalhos da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídio e Feminicídio (CTMHF/SESP/SSP). Agradeceu primeiramente a Conselheira Nélia Maurício Pires, representante da carreira dos Delegados da PCDF (Sindepo/DF), responsável pela criação da CTMHF. Em seguida, contextualizou a estrutura organizacional da Câmara e seu funcionamento, destacando as atribuições da Coordenação e os marcos legais da CTMHF. Explicou como é feito o ciclo de gestão estratégica dos dados que subsidiam a formulação de políticas, metas e ações implementadas pela SSP/DF para o enfrentamento do feminicídio no Distrito Federal. Apresentou a ferramenta "Qlik Sense", utilizada para gerir o monitoramento dos indicadores de homicídios e feminicídios no DF de março de 2015 até a presente data, contextualizando algumas análises referentes ao número total de casos confirmados de feminicídio e a incidência por região administrativa. Destacou também os indicadores referentes ao meio empregado, local do crime e motivação, sinalizando que o crime de feminicídio geralmente acontece com arma branca e no interior das residências, o que dificulta sobremaneira o trabalho de prevenção por parte das forças de segurança. Ao compartilhar a análise dos dados referentes às vítimas, ressaltou que há uma subnotificação de casos e reforçou a importância da rede de apoio na prevenção e denúncia. Por fim, apresentou as principais campanhas de fomento à denúncia de agressores e combate ao feminicídio implementadas pela SSP/DF e destacou o relatório de monitoramento dos feminicídios no DF produzido pela Câmara Técnica em novembro de 2022.

6. Segurança nas escolas.

6.1. O Presidente contextualizou a as ações implementadas pela SSP/DF, em parceria com as forças de segurança, Ministério Público, Poder Judiciário e Secretaria de Educação do DF para a prevenção e repressão de possíveis ações criminosas em escolas do DF, marcadas para o dia 20 de abril. Destacou o esforço de todos os operadores de segurança pública para transmitir a sensação de segurança aos alunos, professores, pais e à população como um todo, sinalizando o êxito da operação que resultou em apreensões, prisões preventivas e aplicação de multas para quem realizou denúncias falsas. Parabenizou novamente o trabalho das forças de segurança do DF, agradeceu o apoio dos Consegs e destacou o fortalecimento do batalhão escolar da PMDF, a despeito do déficit no efetivo da PMDF. Neste âmbito, informou que estudos estão sendo feitos pela SSP/DF para aumentar o efetivo da PMDF.

7. Estruturação e normatização dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - Consegs.

7.1. A Sra. Flávia Helena Portela, representante titular dos Conselhos Comunitários de Segurança - Consegs, cumprimentou a todos e realizou a leitura da Carta nº 063/2023/CONSEG - FECONSEG/DF (111528810), pela qual propôs a criação de uma Câmara Técnica temática no âmbito do Condisp para tratar sobre a estruturação e normatização dos Consegs. Destacou a relevância estratégica dos Consegs no auxílio às forças de segurança para combater a criminalidade local e aumentar a sensação de segurança da comunidade. Sinalizou a importância da função social dos Consegs, haja vista configurarem espaços de discussão e encaminhamentos, visando uma cidade mais justa e segura. Por fim, reforçou que a proposta de criação da Câmara Técnica incentivaria a interlocução entre gestores de segurança pública e os presidentes dos Consegs, nivelando o conhecimento e os processos, fortalecendo a representatividade das lideranças comunitárias e aumentando a eficácia das ações implementadas pelas forças de segurança do DF.

7.2. O Presidente ratificou a importância do aprimoramento das condições de trabalho e fortalecimento de todos os Consegs do DF, e afirmou que a proposta será analisada.

8. Assuntos gerais.

8.1. A Sra. Luciene Cordeiro de Souza, representante suplente dos Conselhos Comunitários de Segurança - Conslegs, cumprimentou a todos e externou sua satisfação em fazer parte do Condisp. Reforçou seu compromisso com o aprimoramento da segurança pública do DF e sugeriu menos papeis e mais ações, políticas públicas e um contato direto com a comunidade.

8.2. O Presidente cumprimentou a conselheira e agradeceu sua participação no Condisp. Com relação aos Conslegs, afirmou ser fundamental buscar aprimorar constantemente os trabalhos e destacou o apelo feito aos membros da segurança pública para que participem das reuniões com a comunidade dentro dos Conslegs, a fim de dar mais eficácia e pessoalidade nos trabalhos direcionados ao combate da criminalidade local.

8.3. O Sr. Rogério Eustáquio, representante suplente da Associação dos Agentes de Trânsito do Detran/DF - AGEDETRAN, cumprimentou a todos e parabenizou o Secretário pelo empenho e sensibilidade nas ações direcionadas às escolas do DF, destacando a boa receptividade destas entre os Agentes de Trânsito do Detran/DF e a população. Por fim, levantou como ponto de reflexão o papel do Agente de Trânsito como agente de segurança pública, especialmente no que tange a equipamentos, treinamentos e integração com as demais forças de segurança.

8.4. O Presidente agradeceu a todos os representantes do Detran o esforço realizado pelos Agentes de Trânsito nas ações de 20 de abril.

8.5. A Dra. Nélia Maurício Pires Lopes, representante titular do Sindicato dos Delegados da Polícia Civil do Distrito Federal - SINDEPO/DF, cumprimentou a todos e externou sua preocupação com as mulheres que integram as forças de segurança do DF. Neste âmbito, sugeriu a criação de uma rede de apoio a essas mulheres, que não raro são vítimas de segurança doméstica.

8.6. O Presidente agradeceu a contribuição da conselheira e afirmou que todas as sugestões que estão sendo feitas não cairão no esquecimento e terão uma devolutiva a altura.

8.7. O Sr. José Marcus Monteiro de Oliveira, representante titular do Conselho Comunitário de Segurança de Taguatinga Norte, cumprimentou a todos e endossou as palavras da conselheira Flávia Portela, afirmando que o que fora proposto por ela já é uma realidade do CCTN. Ratificou a importância da participação dos servidores da segurança pública aposentados nos Conselhos Comunitários de Segurança, como é o seu caso.

8.8. O Presidente agradeceu a contribuição do Conselheiro e ratificou que levarão a diante a proposta.

8.9. O Sr. Adilson dos Reis Vellasco, representante titular da Associação dos Agentes de Trânsito do Detran/DF - AGEDETRAN, cumprimentou a todos e sugeriu a realização de tratativas com o Detran/DF acerca da possibilidade de um aumento da cota de voluntários, tendo em vista o baixo efetivo da organização.

8.10. O Presidente destacou a pertinência da sugestão e ratificou a diretriz da SSP/DF no sentido de aumentar os efetivos das forças de segurança do DF, o que já vem sendo objeto de estudo pela Assessoria Jurídica Legislativa (AJL/GAB/SSP) da Secretaria.

8.11. A Sra. Patrícia Carvalho, representante titular do Conselho Comunitário da Asa Sul - CCAS, cumprimentou a todos e questionou qual seria o número ideal de policiais militares no DF.

8.12. O Presidente afirmou serem necessários 18 mil servidores para atender o que é previsto em lei, número que já esteve perto de ser alcançado, mas que atualmente encontra-se distante da realidade, haja vista o efetivo atual de cerca de 10 mil servidores da ativa.

8.13. A Sra. Patrícia Carvalho parabenizou a PMDF, em especial o batalhão da Asa Sul, pelo projeto "Rede de Vizinhos Protegidos", e sugeriu que o mesmo seja expandido para as demais quadras do Plano Piloto.

8.14. O Presidente agradeceu a sugestão, afirmou que espera numa próxima reunião trazer notícias sobre a evolução dessa proposta e passou a palavra ao Sr. Arthur Magalhães para os informes finais.

8.15. O Sr. Arthur Magalhães relembrou a necessidade do cadastramento externo dos conselheiros que não possuem unidade no SEI/GDF e informou que a próxima reunião será realizada dia 12/06/2023, às 16h, de forma híbrida. Reforçou que as sugestões de pauta dos Conselheiros e a manifestação de interesse de participação presencial na reunião deverão ser encaminhadas até o dia 12/05/2023 pelo endereço eletrônico condisp@ssp.df.gov.br.

9. Encaminhamentos.

9.1. Conforme item 3.2. desta ata, o Dr. Alexandre Rabelo Patury, representante Suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, foi eleito por aclamação como Vice-Presidente do Condisp.

9.2. Conforme item 4.2. desta ata, serão incorporados ao quadro de membros da CTPPPC, biênio 2023-2024, os titulares da OAB/DF e Conslegs.

9.3. Conforme item 7.2. desta ata, será analisada a viabilidade da criação de uma Câmara Técnica temática no âmbito do Condisp para tratar sobre a estruturação e normatização dos Conslegs.

10. Encerramento.

10.1. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a 14ª Reunião Ordinária do Condisp, biênio 2023-2024.

10.2. Eu, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados - Ascol, conferi a presença dos membros e registrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros Titulares presentes e Secretário Executivo.

SANDRO TORRES AVELAR
Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública

ALEXANDRE RABELO PATURY
Secretário Executivo de Segurança Pública do Distrito Federal

CELSON WAGNER LIMA
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA
Polícia Militar do Distrito Federal

VICENTE PARANAHIBA COSTA NETO
Polícia Civil do Distrito Federal

WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE
Departamento de Trânsito do Distrito Federal

BRUNO SIGMARINGA SEIXAS
Casa Civil do Distrito Federal

WAGNER DE FARIA SANTANA
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA
Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal

VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ
Secretaria de Saúde do Distrito Federal

JEFERSON LISBÔA GIMENES
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

JOÃO QUIRINO VAN LANGENDONCK FLORINO
Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal

RONILDON MIRANDA DOS SANTOS
Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal

FABIANO GOMES COSTA
Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal

LUIZ GUSTAVO NEIVA FERREIRA
Câmara Legislativo do Distrito Federal

LEILA CURY
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

MARIANA ROCHA RUBINI
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

FELIPE ZUCCHINI CORACINI
Defensoria Pública do Distrito Federal

MARCOS ELIAS AKAONI
Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal

NÉLIA MAURÍCIO PIRES LOPES
Representante dos Delegados de Polícia da PCDF
Sindicato dos Delegados da Polícia Civil do Distrito Federal - SINDEPO/DF

JAIR DIAS FRANCISCO
Representante dos Praças do CBMDF
Clube dos Oficiais Do corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - COCBMDF

ADILSON DOS REIS VELLASCO
Representantes dos Agentes de Trânsito do Detran/DF
Associação dos Agentes de Trânsito do Detran/DF - AGEDETRAN

PAULO ROGÉRIO DA SILVA
Representantes dos Agentes de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal
Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal - SINDPOL/DF

MÁRCIA CÂNDIDA ROCHA
Representante da Sociedade Civil
Instituto Imagine Acredite

LUÍS ROBERTO CAVALIERI
Representante do Núcleo de Estudos ou Grupo de Pesquisa
Grupo de Pesquisa Dogmática Penal e Políticas Públicas - DPPP

PATRÍCIA CARVALHO DOS SANTOS
Representante dos Conselhos Comunitários
Conselho Comunitário da Asa Sul - CCAS

JOSÉ MARCUS MONTEIRO DE OLIVEIRA
Representante dos Conselhos Comunitários
Conselho Comunitário de Segurança de Taguatinga Norte

FLÁVIA HELENA PORTELA
Representante dos Conselhos Comunitários de Segurança

THIAGO FREDERICO COSTA
Secretário Executivo do Conselho Distrital de Segurança Pública

ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES
Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RESOLUÇÃO Nº 02, 27 DE JUNHO DE 2023 (*)

Edital de Credenciamento nº 01/2016.

Edital de Credenciamento nº 03/2016.

Dispõe sobre normas e parâmetros de autorização de procedimentos psiquiátricos em caráter eletivo.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no art. 31 do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020 c/c Portaria PMDF nº 727/2010, resolve:

Art. 1º A presente Resolução estabelece normas e parâmetros para autorização de procedimentos psiquiátricos em caráter eletivo, baseados no rol da ANS e suas diretrizes no bojo do Edital de Credenciamento nº 01/2016.

Art. 2º O encaminhamento para atendimento em psicoterapia somente poderá ser autorizado mediante pedido de médico com especialidade em psiquiatria ou médico da PMDF.

§ 1º A renovação das sessões em psicoterapia deverão ser acompanhadas de relatório técnico circunstanciado do profissional psicólogo que assiste o beneficiário.

§ 2º O encaminhamento para atendimento em psicoterapia para crianças e adolescentes poderá ser autorizado mediante pedido de médico com especialidade em pediatria, neuropsiquiatria ou médico da PMDF.

Art. 3º A solicitação do procedimento 90.10.008 (Avaliação Psicológica) somente será autorizada para Policiais Militares com fim de esclarecimento diagnóstico e de capacidade laborativa mediante solicitação de médico com especialidade em psiquiatria ou médico da PMDF.

Parágrafo único. O procedimento 90.10.008 (Avaliação Psicológica) não será autorizado para beneficiários que não sejam Policiais Militares.

Art. 4º O encaminhamento para avaliação psicomotora em todas as faixas etárias, orientação vocacional, planejamento psicopedagógico, orientação psicopedagógica somente poderão ser autorizados mediante solicitação dos seguintes profissionais:

I - Médicos com especialidade em psiquiatria;

II - Médicos com especialidade em neurologia;

III - Médicos com especialidade em neuropsiquiatria;

IV - Médicos com especialidade em pediatria;

V - Médicos da PMDF.

Art. 5º Não é necessária a guia de encaminhamento para a consulta inicial na especialidade de psiquiatria para os Policiais Militares da ativa.

Parágrafo único. A renovação do atendimento somente será autorizada mediante a expedição de guia de encaminhamento.

Art. 6º Não é necessária a guia de encaminhamento para a consulta que demandar avaliação para o porte de arma de fogo para Policial Militar da ativa.

Parágrafo único. A dispensa de guia de encaminhamento para avaliação para o porte de arma de fogo somente será admitida uma única vez por semestre.

Art. 7º As consultas ambulatoriais em psiquiatria aos beneficiários da PMDF deverão se dar exclusivamente por médicos psiquiatras com RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 121, de 29 de junho de 2023, página 9.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 515, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução Detran nº 587/2022, Instrução Detran nº 124/2016, Resolução 789/2020 do Contran, e nos termos do processo SEI nº 00055-00103205/2022-42, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB BRASILIENSE SAMAMBAIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 18.079.419/0001-46, localizada na QS 112, CJ 07, LOTE 01, LOJA 01 e SUBSOLO, BAIRRO SAMAMBAIA SUL, CEP: 72302-547, BRASÍLIA-DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 516, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução nº 587/2022, com fundamento na Instrução nº 17/2022, e conforme processo SEI nº 00055-00037732/2021-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da empresa de Vistoria de Identificação Veicular: NIVE NÚCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.572.593/0024-73, que passa a ser no SETOR CSG 13, LOTE 01 - S/N, LOJA 1-A, GALPÃO - TAGUATINGA SUL.

Art. 2 Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 517, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00062269/2023-67, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14/07/2023, da empresa SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA , no CNPJ nº 16.551.061/0001-87, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 207, de 27 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, cominado com o teor do Decreto 40.833, de 26 de maio de 2.020, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a PORTARIA Nº 380, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE

TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - ATA Nº 1199

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00013056/2020-18	PBK8689	GE01071624	ARQUIVAMENTO
00113-00013063/2020-10	PBK8689	GE01140437	ARQUIVAMENTO
00113-00013439/2020-96	PBG5908	KP00599434	ARQUIVAMENTO
00113-00013352/2020-19	JHW7579	GE01048321	ARQUIVAMENTO
00113-00007548/2020-74	JGY6002	YE01303659	ARQUIVAMENTO
00113-00007549/2020-19	OGY7553	YE01421990	ARQUIVAMENTO
00113-00001442/2020-67	PAR3451	CJ00556644	ARQUIVAMENTO
00113-00007550/2020-43	JGY6002	YE01503335	ARQUIVAMENTO
00113-00001517/2020-18	JFG9888	KP00639781	ARQUIVAMENTO
00113-00001648/2020-97	OVR3910	1005457063	ARQUIVAMENTO
00113-00001650/2020-66	OVR3910	1005456961	ARQUIVAMENTO
00113-00001651/2020-19	OVR3910	1005579934	ARQUIVAMENTO

00113-00007688/2020-42	QQY1032	YE01564218	ARQUIVAMENTO
00113-00006733/2020-41	FOZ3948	CJ00732627	ARQUIVAMENTO
00113-00018938/2020-70	PBD4254	GE01142143	ARQUIVAMENTO
00113-00007684/2020-64	JHY6091	CJ00962515	ARQUIVAMENTO
00113-00016241/2020-64	PAV0908	GE01123090	ARQUIVAMENTO
00113-00013443/2020-54	JHF0346	GE01112975	ARQUIVAMENTO
00113-00011851/2020-71	JYJ6913	Y001333218	ARQUIVAMENTO
00113-00013141/2020-86	JIR0857	Y001474841	ARQUIVAMENTO
00113-00013013/2020-32	PAA7345	GE01119038	ARQUIVAMENTO
00113-00013131/2020-41	JJG2776	YE01288253	ARQUIVAMENTO
00113-00018826/2020-19	PAB1655	GE01187971	ARQUIVAMENTO
00113-00014147/2020-71	PAG5924	YE01593753	ARQUIVAMENTO
00113-00018161/2020-43	ONS3004	YE01518528	ARQUIVAMENTO
00113-00007594/2020-73	PAS6956	GE01178606	ARQUIVAMENTO
00113-00014151/2020-39	PAG5924	YE01593756	ARQUIVAMENTO
00113-00003325/2020-38	JJM3261	YE01547207	ARQUIVAMENTO
00113-00018949/2020-50	JFI1496	Y001730555	ARQUIVAMENTO
00113-00001448/2020-34	PAR3451	KP00693828	NÃO PROVIMENTO
00113-00007637/2020-11	FMA2707	KP00717764	NÃO PROVIMENTO
00113-00007636/2020-76	FMA2707	CJ00747150	NÃO PROVIMENTO
00113-00007588/2020-16	PAV0511	KP00724447	NÃO PROVIMENTO
00113-00007589/2020-61	PAV0511	KP00726874	NÃO PROVIMENTO
00113-00007587/2020-71	PAV0511	KP00722289	NÃO PROVIMENTO
00113-00006728/2020-39	GEM5452	CJ00783527	NÃO PROVIMENTO
00113-00006726/2020-40	IPP9224	CJ00749084	NÃO PROVIMENTO
00113-00005887/2020-16	JKO2437	CJ00714312	NÃO PROVIMENTO
00113-00005571/2020-24	OIX6237	CJ00875856	NÃO PROVIMENTO
00113-00005505/2020-54	KDX8924	CJ00846879	NÃO PROVIMENTO
00113-00005477/2020-75	NKU6669	CJ00679180	NÃO PROVIMENTO
00113-00001513/2020-21	JIQ8082	CJ00658819	NÃO PROVIMENTO
00113-00001510/2020-98	JIQ8082	CJ00649359	NÃO PROVIMENTO
00113-00001504/2020-31	JIQ8082	CJ00642965	NÃO PROVIMENTO
00113-00001502/2020-41	JIQ8082	CJ00603934	NÃO PROVIMENTO
00113-00001500/2020-52	JIQ8082	CJ00642885	NÃO PROVIMENTO
00113-00001439/2020-43	PAR3451	KP00711987	NÃO PROVIMENTO
00113-00009959/2018-80	OTL4482	Y001136036	NÃO PROVIMENTO
00113-00030529/2019-16	PAN2114	YE01482741	NÃO PROVIMENTO
00113-00012502/2020-77	PAD0733	YE01071130	NÃO PROVIMENTO
00113-00012886/2020-28	JIB5079	Y001527634	NÃO PROVIMENTO
00113-00000765/2020-33	JIM4857	CJ00680721	NÃO PROVIMENTO
00113-00005531/2020-82	KFB0334	YE01567787	NÃO PROVIMENTO
00113-00005582/2020-12	ARV4427	CJ00692889	NÃO PROVIMENTO
00113-00005581/2020-60	KDV5456	CJ00813216	NÃO PROVIMENTO
00113-00004360/2020-74	JIO6424	YE01579850	NÃO PROVIMENTO
00113-00005418/2020-05	JIH5453	Y001522080	NÃO PROVIMENTO
00113-00004165/2020-44	JJR9069	YE01580773	NÃO PROVIMENTO
00113-00018189/2020-81	NKP9116	GE01191393	NÃO PROVIMENTO
00113-00000860/2020-37	JIS5847	YE01567341	NÃO PROVIMENTO
00113-00000862/2020-26	JIS5847	YE01565779	NÃO PROVIMENTO
00113-00002529/2020-51	JJE4600	GE01145228	NÃO PROVIMENTO
00113-00017380/2020-13	OZX1350	CJ01235727	NÃO PROVIMENTO
00113-00017381/2020-50	OZX1350	CJ01165043	NÃO PROVIMENTO
00113-00017379/2020-81	OZX1350	CJ01285667	NÃO PROVIMENTO
00113-00017377/2020-91	OZX1350	CJ01372090	NÃO PROVIMENTO
00113-00017374/2020-58	OZX1350	CJ01405766	NÃO PROVIMENTO
00113-00017373/2020-11	OZX1350	CJ01405770	NÃO PROVIMENTO
00113-00017329/2020-01	JHY3578	CJ01225454	NÃO PROVIMENTO
00113-00017328/2020-59	JHY3578	CJ01225448	NÃO PROVIMENTO
00113-00017326/2020-60	JHY3578	CJ01202011	NÃO PROVIMENTO
00113-00015859/2020-15	JDQ9298	CJ01276982	NÃO PROVIMENTO
00113-00014368/2020-49	PRX7467	CJ01087680	NÃO PROVIMENTO
00113-00011374/2020-44	OMT3026	CJ00859038	NÃO PROVIMENTO
00113-00008987/2020-02	JHT2935	Y001710762	NÃO PROVIMENTO
00113-00025818/2019-95	JFJ9899	CJ00529038	NÃO PROVIMENTO
00113-00017507/2020-96	PBN2291	YE01641078	NÃO PROVIMENTO
00113-00012669/2020-38	OJM4033	Y001525279	NÃO PROVIMENTO
00113-00012666/2020-02	JHW4322	GE01139828	NÃO PROVIMENTO
00113-00004469/2020-10	JYJ4378	GE01168116	NÃO PROVIMENTO
00113-00004162/2020-19	JJR9069	YE01580772	NÃO PROVIMENTO
00113-00013290/2020-45	CID3602	YE01602154	NÃO PROVIMENTO
00113-00014152/2020-83	PAG5924	YE01593757	NÃO PROVIMENTO
00113-00017851/2020-85	DMN1794	YE01637668	NÃO PROVIMENTO
00113-00016106/2020-19	KEW8276	YE01510342	NÃO PROVIMENTO

00113-00001781/2020-43	JKM7545	YE01253356	NÃO PROVIMENTO
00113-00014433/2020-36	PAQ6822	YE01621369	NÃO PROVIMENTO
00113-00017516/2020-87	PBA6312	CJ01339557	NÃO PROVIMENTO
00113-00003243/2020-93	JFX4519	GE01166537	NÃO PROVIMENTO
00113-00017636/2020-84	PWY1608	YE01703607	NÃO PROVIMENTO
00113-00013816/2020-97	AZF1396	YE01625616	NÃO PROVIMENTO
00113-00007305/2020-36	OVR2455	YE01526456	NÃO PROVIMENTO
00113-00007197/2020-00	PAA3789	YE01488723	NÃO PROVIMENTO
00113-00019010/2020-11	PAI7096	YE01593886	NÃO PROVIMENTO
00113-00016842/2020-77	OVT3I20	YE01069142	NÃO PROVIMENTO
00113-00016092/2020-33	OZY6295	YE01083703	NÃO PROVIMENTO
00113-00004220/2020-04	QFS0045	Y001533270	NÃO PROVIMENTO
00113-00001719/2020-51	GVE4619	GE01145802	NÃO PROVIMENTO
00113-00002685/2020-12	JGW2029	Y001701209	NÃO PROVIMENTO
00113-00002775/2020-11	JHT9118	YE01541535	NÃO PROVIMENTO
00113-00003298/2020-01	OVN9781	YE01506573	NÃO PROVIMENTO
00113-00000186/2020-91	JHV0284	YE01530397	NÃO PROVIMENTO
00113-00000188/2020-80	JHV0284	YE01541580	NÃO PROVIMENTO
00113-00004348/2020-60	PBS5707	GE01157062	NÃO PROVIMENTO
00113-00000687/2020-77	PBT7610	YE01561632	NÃO PROVIMENTO
00113-00039326/2018-04	PBE6206	Y001475113	NÃO PROVIMENTO
00113-00014652/2020-15	PBW3241	Y001691367	NÃO PROVIMENTO
00113-00007683/2020-10	JHY6091	Y001702265	NÃO PROVIMENTO
00113-00002310/2020-52	NXD9388	YE01577402	NÃO PROVIMENTO
00113-00000247/2020-10	JIM7505	Y001462026	NÃO PROVIMENTO
00113-00011688/2020-47	JJH508 DF	YE01602680	NÃO PROVIMENTO
00113-00014038/2020-53	PRE8544 GO	YE01345176	NÃO PROVIMENTO
00113-00018137/2020-12	JIS3257 DF	YE01633518	NÃO PROVIMENTO
00113-00010293/2020-27	JGP6356 DF	YE01372853	NÃO PROVIMENTO
00113-00009106/2020-62	JJG5867 DF	GE01172466	NÃO PROVIMENTO
00113-00004854/2020-59	PAP4125 DF	YE01586185	NÃO PROVIMENTO
00113-00007172/2020-06	PBK8958 DF	YE01556558	NÃO PROVIMENTO
00113-00014726/2020-13	PBU9692 DF	YE01568420	NÃO PROVIMENTO
00113-00013293/2020-89	NHN1973 MA	YE01596244	NÃO PROVIMENTO
00113-00015999/2020-85	PBZ2944 DF	Y001709183	NÃO PROVIMENTO
00113-00010770/2020-54	PBI6237 DF	Y001664769	NÃO PROVIMENTO
00113-00002545/2020-44	JJG8393 DF	Y001704275	NÃO PROVIMENTO
00113-00011712/2020-48	JJH508 DF	YE01602680	NÃO PROVIMENTO
00113-00016051/2020-47	JHE1372 DF	Y001663372	NÃO PROVIMENTO
00113-00015885/2020-35	JHM0708 DF	YE01622106	NÃO PROVIMENTO
00113-00008565/2020-29	PAH0533	CJ01081210	PROVIMENTO
00113-00020872/2019-44	JIX0795	GE1083272	PROVIMENTO
00113-00000618/2020-63	PAI0226	YE01527412	PROVIMENTO
00113-00001746/2020-24	PBI6297	YE01548880	PROVIMENTO
00113-00009676/2020-52	PBF9600	YE01535406	PROVIMENTO
00113-00000152/2020-04	PAR3248	YE01571430	PROVIMENTO
00113-00004884/2020-65	PBN9610	GE01146688	PROVIMENTO
00113-00001730/2020-11	JID6494/DF	GE01169001	PROVIMENTO
00113-00018146/2020-03	OVQ1890	GE01171601	PROVIMENTO
00113-00016102/2020-31	KEW8276	GE01146663	PROVIMENTO
00113-00007409/2020-41	JKP8203	YE01264138	PROVIMENTO
00113-00000128/2020-67	KXW6877	YE01518629	PROVIMENTO
00113-00007583/2020-93	FWE8980	KP00772727	PROVIMENTO
00113-00005340/2021-00	KED6273	CJ01039355	PROVIMENTO
00113-00001076/2020-46	OVR5064	GE01133576	PROVIMENTO
00113-00003376/2020-60	AQV1335	YE01577511	PROVIMENTO
00113-00004389/2020-56	OGY2620	YE01555048	PROVIMENTO
00113-00014735/2020-12	PBB2591	YE01366777	PROVIMENTO
00113-00003373/2020-26	OEA8631	YE01561952	PROVIMENTO
00113-00001206/2020-41	KAG2101	GE01131547	PROVIMENTO
00113-00012784/2020-11	OVM3835	YE01093359	PROVIMENTO
00113-00000665/2020-15	PBF4945	GE01129182	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00054471/2021-95, prorrogado por meio da Portaria nº 44, de 02 de junho 2023, publicada no DODF de 05 de junho de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 229, DE 14 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a renovação da inscrição do programa governamental PROGRAMA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA-SEJUS/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n. 8.069/90, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição do Programa Governamental denominado PROGRAMA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – SEJUS, por 2 (dois) anos a contar da entrada em vigor desta resolução, processo SEI nº 00417-00026697/2018-76, cujo objetivo é de fortalecer o sistema de garantia e direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Distrito Federal, por meio de políticas públicas e parcerias que tenham como finalidade a promoção socioeducativa, bem como expandir, adequar e manter a infraestrutura necessária para o funcionamento adequado das medidas socioeducativas, conforme aprovado na 334ª Reunião Plenária Ordinária, ocorrida em 28/04/2023, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 230, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e renovação de registro de organizações da sociedade civil.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n. 8.069/90, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022, e deliberação na 337ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF, resolve:

Art. 1º Ficam concedidos os registros das entidades constantes do anexo único desta Resolução.

Art. 2º As entidades que não solicitarem a reavaliação ou a renovação do respectivo registro na data prevista no anexo único desta Resolução terão seus registros cancelados junto ao CDCA/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Processo	Data do Registro ou da Renovação	Regime de Atendimento	Data para solicitar reavaliação bianual	Data para solicitar renovação do registro
Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais	28.119.180/0001-44	00400-00064412/2022-14	27/06/2023	Orientação e Apoio Sociofamiliar	01/05/2025	27/02/2027

Instituto Nair Valadares - INAV	04.192.012/0001-16	00417-00023727/2018-92	27/06/2023	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	01/05/2025	27/02/2027
Rede Solidária Juntos Faremos Mais	23.338.087/0001-07	00400-00041556/2023-75	27/06/2023	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	01/05/2025	27/02/2027

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 231, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a renovação da inscrição do programa governamental PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SEJUS/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n. 8.069/90, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição do Programa Governamental denominado PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SEJUS/DF, por 2 (dois) anos a contar da entrada em vigor desta resolução, processo SEI nº 0417-001110/2015, cujo objetivo estratégico principal é a construção e consolidação de uma Política que promova a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, respeitando as condições de pessoas com deficiência, as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política, conforme aprovado na 337ª Reunião Plenária Ordinária, ocorrida em 27/06/2023, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente do CDCA/DF

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 27, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2023, página 12, do Instituto de Defesa do Consumidor, ONDE SE LÊ: "...a contar de 27/06/2023...", LEIA-SE: "...a contar de 26/06/2023..."

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA

SESSÃO Nº 2.526ª, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2021

PROCESSO Nº: 00112-00011764/2021-23

O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP deu posse ao Sr. ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, como representante da acionista minoritária União, para ocupar o cargo de Conselheiro de Administração da NOVACAP, em substituição ao Conselheiro Sr. LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA. O Conselho de Administração da NOVACAP, tomou Ciência do Ofício nº 98/2021 - GAG/GAB, de 29/04/2021, que Indica Sr. RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, para ocupar o cargo de Diretor de Edificações; e o Sr. ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, para ocupar o cargo de Diretor de Urbanização e na forma do artigo 18, inciso III do Estatuto Social da NOVACAP, elegeu por unanimidade e deu posse aos novos Diretores de Edificações e de Urbanização da NOVACAP, indicados pelo acionista majoritário Distrito Federal, para mandato complementar até 02/01/2023, na forma do artigo 109, parágrafo 3º, do Regimento Interno da NOVACAP. Signatários: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Presidente do Conselho, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Conselheiro, KALINE GONZAGA COSTA - Conselheira, OSNEI OKUMOTO - Conselheiro, ALEXANDRE ARAÚJO MOTA - Conselheiro, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE - Conselheira, CINARA MARIA FONSECA DE LIMA - Conselheira, ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES - Conselheiro, JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO - Conselheira, CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Conselheiro, MARIANA MENDES RODRIGUES - Conselheira. A referida Ata está disponível na íntegra para consulta e download no site www.novacap.df.gov.br.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 173/2022 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo SEI 00070-00005749/2019-19, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5501-D, datado de 23/07/2019 lavrado em desfavor de NILSON ALVES BARBOSA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III e Parágrafo 1º ambos do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso V da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o 5º, incisos V e VI do Decreto 36.589.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 177/2022 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00005256/2019-71, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2995-D, datado de 10/07/2019 lavrado em desfavor de SINVAL DOMINGUES DE ARAÚJO e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso XXVI do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 1º, inciso V, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 189/2022 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00005102/2019-89, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5003-D, datado de 05/07/2019 lavrado em desfavor de ROBERTO RICKEN VANDERLINDE e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso XXXI do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 5º, incisos I e VIII do mesmo Decreto.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 190/2022 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00005388/2019-01, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2993-D, datado de 09/07/2019 lavrado em desfavor de FRANCISCO RODRIGUES CORREA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 203/2022 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00005157/2019-99, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3692-D, datado de 04/07/2019 lavrado em desfavor de FRANCISCO SILVESTRE DE SENA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 214/2022 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00004687/2019-10, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2971-D, datado de 13/06/2019 lavrado em desfavor de LUIZ GONZAGA COIMBRA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 222/2022 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00005797/2019-07, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5008-D, datado de 26/07/2019 lavrado em desfavor de PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso IV da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 227/2022 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00005229/2019-06, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2994-D, datado de 28/11/2018 lavrado em desfavor de CANROBERT DE OLIVEIRA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III e Parágrafo 1º ambos do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso V da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o 5º, incisos VI e VIII do Decreto 36.589.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00005232/2019-11, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5004-D, datado de 10/07/2019 lavrado em desfavor de VÍRGÍNIA OLIVEIRA BRANT e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013.

NOTIFICICO-A de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, a interessada dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de

Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2023
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 58/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00008859/2019-24, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5016-D, datado de 18/12/2019 lavrado em desfavor de VALDIR PEREIRA XAVIER e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 64/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00008955/2019-72, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5554-D, datado de 23/12/2019 lavrado em desfavor de LEONEI GOMES DE OLIVEIRA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 55, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 32.598/2010 e o Decreto nº 16.109/1994, considerando as justificativas apresentadas e, ainda, que não foi possível a conclusão dos trabalhos no prazo originalmente concedido, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de seu vencimento, o prazo instituído pela Portaria nº 31, de 11 de maio de 2023, para conclusão dos trabalhos de levantamento patrimonial dos bens móveis da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes daquela portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 144, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Parágrafo único, inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 142, de 28 de junho de 2023, publicada no DODF nº 61, de 30 de junho de 2023, pg. 61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 48, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto na Lei 2.725/2001 e nos arts. 17 e 18 da Deliberação nº 03/2017 – CBH - Preto, resolve:

Art. 1º São membros do poder público no Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto no Distrito Federal (CBH Preto-DF), para o período de 2023 a 2027:

I – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF;

II – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico – ADASA;

III – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF;

IV – Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI;

V – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF, e

VI – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 169, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e no art. 2º da Instrução 104, de 25 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e §2º do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00391-00006144/2020-39, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Instrução nº 136, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 102, de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3707ª; Realizada em: 22/06/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001028/2002; Interessado: C M DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGIA ME - Decisão nº: 394/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica, por meio da Resolução nº 32, da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 04/03/2020, com a empresa C M de Araújo Clínica Médica e Psicologia ME, CNPJ nº 03.617.570/0001-13, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 472797-5, denominado Lote 18, Conjunto 02, Quadra 600, Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas/DF, e consequentemente à alteração da condição de sua disponibilidade;

PATRICIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico – Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3707ª; Realizada em: 22/06/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000720/1992; Interessado: DARLAN LUCCAS PISSOLATT – EPP - Decisão nº: 395/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Darlan Luccas Pissolatt - EPP, CNPJ nº 33.484.171/0001-92, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 03/11/2016, págs. 147 a 154, referente ao imóvel nº 210572-1, denominado Lote 31, Conjunto "A", Quadra 03, Setor Industrial Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 012/2023, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET. Caso remanesça saldo devedor da escritura promissória, a escritura definitiva deverá ser gravada com alienação fiduciária em garantia, salvo quitação antecipada; b) condicionar a assinatura da escritura pública à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inc. II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, inclusive a Certidão de Dívida Ativa Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Pública do Distrito Federal;

PATRICIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico – Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3707ª; Realizada em: 22/06/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001460/2000; Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - Decisão nº: 396/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar a alínea "e" da Decisão nº 267/2023-DIRET, de 27/04/2023, que passa a ter a seguinte redação: "considerar indevido, o pagamento de IPTU/TLP/CIP e de taxas de ocupação, incidentes sobre o Lote 32, Conjunto "S", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, face à impossibilidade de ocupação por restrição de ordem ambiental e urbanística, objeto da Decisão nº 310/2003 - DIRET, de 01/04/2003, pág. 31, sendo que as taxas de ocupação porventura pagas devem ser restituídas à ex-concessionária, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice contratual"; b) ratificar as demais alíneas da Decisão nº 267/2023-DIRET, de 27/04/2023;

PATRICIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico – Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3707ª; Realizada em: 22/06/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000697/1992; Interessado: MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - Decisão nº: 397/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Mundial Distribuidora de Ferramentas, Ferragens, Equipamentos e Serviços Automotivos Ltda., CNPJ nº 26.431.551/0001-01, referente ao imóvel nº 198115-3, denominado Lote 18, Conjunto "A", Quadra Mista 02, Setor de Habitação Coletivas - Sudoeste/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo - PRÓ/DF II nº 046/2022, retificado em 10/03/2023, expedido pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal; b) condicionar a assinatura da escritura pública à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inc. II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, inclusive a Certidão de Dívida Ativa Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Pública do Distrito Federal;

PATRICIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico – Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3707ª; Realizada em: 22/06/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000635/2007; Interessado: DI SALVATORE MÓVEIS LTDA. - Decisão nº: 403/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 210/2009, tendo por objeto os imóveis nºs 067299-8, 067301-3, 067303-0, 067305-6, 067307-2, 067309-9, 067311-0 e 067313-7, denominados Lotes 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71, Quadra 22, Setor Industrial I - Ceilândia/DF, conforme Resolução nº 81/2022 - COPEP/DF, de 09/06/2022, que aprovou a transferência do incentivo econômico concedido à empresa Possamai Indústria de Móveis Ltda. EPP, CNPJ nº 01.224.997/0001-26 para a empresa DI Salvatore Móveis Ltda., CNPJ nº 13.615.577/0001-50, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato; b) autorizar que, logo após a celebração do Termo Aditivo de que trata a alínea "a" desta decisão, seja formalizada a Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda entre a Terracap e a nova empresa concessionária DI

Salvatore Móveis Ltda., no âmbito do PRÓ/DF-II, com 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo nº 96/2014, de 20/11/2014, expedido pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

PATRICIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico – Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3707ª; Realizada em: 22/06/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000928/2008; Interessado: FLORA - CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – EPP - Decisão nº: 404/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Flora - Confecção de Uniformes Profissionais Ltda. - EPP, CNPJ nº 01.582.177/0001-06, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 25/01/2018, págs 95 a 99, referente ao imóvel nº 474593-0, denominado Lote 08, Conjunto 25, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras - Taguatinga/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 022/2023, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, nos termos das Leis Distritais nºs 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022;

PATRICIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico – Respondendo

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3707ª; Realizada em: 22/06/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000186/2008; Interessado: PJ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. - Decisão nº: 405/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a Empresa Concessionária PJ Comércio de Materiais Para Construções Ltda., CNPJ nº 00.641.373/0001-41, referente ao imóvel nº 493051-7, denominado Lote 04, Conjunto "A", Quadra 02, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 006/2023, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;

PATRICIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico – Respondendo

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL substituta, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, a Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

De: UO: 48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UG: 480101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Para: UO: 19101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

UG: 130103 - Seção de Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

I – OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, no valor de R\$ 409.827,07 (quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos), destinada a custear a execução de serviços, visando à migração de links MPLS para Fibra da GDFNet dos diversos Núcleos de Atendimento Jurídico da Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 41451/2020 - SEPLAD, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, e a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 58.619.404/0008-14, objeto do Processo SEI - GDF nº 00410-00008812/2018-18;

II – VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

III – PT: 03.126.8211.2557.0086 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.40	100	R\$ 409.827,07

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL
Defensor Público-Geral
Titular da UG Concedente

LEDAMAR SOUSA RESENDE
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
substituta
Titular da UG Executante

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 23/2023
SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2023(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5347
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 25778/2012-e, Auditoria de Regularidade, NFO; 2) 2760/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 3) 16994/2013-e, Tomada de Contas Especial, Transporte Urbano do Distrito Federal; 4) 3330/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIAÇÃO CIDADE BRÁSILIA LTDA; 5) 00600-00003545/2020-51-e, Auditoria de Regularidade, TCDF/SESPE/DIFTI; 6) 00600-00005133/2020-56-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 7) 00600-00005641/2021-15-e, Representação, MPJTCDF; 8) 00600-00007408/2021-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00011635/2021-05-e, Representação, DAN HEBERT ENGENHARIA S.A; 10) 00600-00014572/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00015272/2022-50-e, Representação, Cidadão; 12) 00600-00007115/2023-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00007134/2023-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00007706/2023-29-e, Análise de Concessão, SIRAC;
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 12570/2010-e, Denúncia, Cidadão; 2) 5832/2015-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, GPCF; 3) 1855/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 00600-00002990/2022-66-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 5) 00600-00005155/2022-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00007992/2022-41-e, Licitação, Banco de Brasília - BRB; 7) 00600-00008624/2022-11-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, tribunal de contas do distrito federal; 8) 00600-00009631/2022-30-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, GDF, CLDF; 9) 00600-00012403/2022-47-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, CLDF, GDF; 10) 00600-00000481/2023-80-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 11) 00600-00000841/2023-43-e, Consulta, COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CAESB; 12) 00600-00001768/2023-27-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 13) 00600-00003915/2023-01-e, Representação, Empresa Privada; 14) 00600-00005154/2023-14-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER; 15) 00600-00005163/2023-13-e, Representação, MPJTCDF;
CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 19975/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 2) 38759/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES ; 3) 3489/2020-e, Tomada de Contas Especial, LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA; 4) 00600-00008263/2020-41-e, Representação, MPJTCDF; 5) 00600-00000461/2021-47-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 6) 00600-00010542/2021-55-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 7) 00600-00000292/2022-26-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00004287/2023-73-e, Solicitações de Informações, CLDF; DIASP3; 9) 00600-00006500/2023-81-e, Admissão de Pessoal, TRIBUNAL DE CONTAS DO DF; 10) 00600-00007104/2023-71-e, Representação, CLDF; junto a diasp3;; 11) 00600-00008187/2023-16-e, Representação, Empresa contratada;
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 25282/2017-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Auditoria; 2) 17238/2019-e, Análise de Defesa, SEASP; 3) 00600-00003750/2020-17-e, Inspeção, DIASP2; 4) 00600-00009571/2020-93-e, Representação, MPJTCDF; 5) 00600-00002646/2021-96-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. DIASP3; 6) 00600-00004936/2021-74-e, Representação, MPJTCDF; 7) 00600-00011170/2021-84-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00008285/2022-72-e, Consulta, TCDF; 9) 00600-00011886/2022-62-e, Representação, MPDFT ;
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 13120/2006-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 13170/2006-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 3) 2360/2013-e, Tomada de Contas Especial, SEDF; 4) 00600-00001450/2021-84-e, Representação, Empresa Privada; 5) 00600-00013780/2022-01-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 6) 00600-00007230/2023-26-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;
CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 23745/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 2) 19931/2019-e, Representação, Servidor; 3) 3632/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA; 4)

00600-00003185/2022-50-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00003618/2022-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00004896/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00005408/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00005951/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00006763/2022-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00007004/2022-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00008343/2022-68-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 12) 00600-00009172/2022-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00009173/2022-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00009915/2022-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00010314/2022-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00010328/2022-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00010329/2022-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00010725/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00011941/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00013905/2022-95-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 21) 00600-00001463/2023-15-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Deputada Distrital Arlete Avelar; 22) 00600-00004689/2023-78-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 23) 00600-00005287/2023-91-e, Representação, CLDF;
AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 799/2002-e, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 2) 714/2003-e, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 3) 1952/2004-e, Prestação de Contas Anual, FUNPEB; 4) 10584/2012-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA IX; 5) 00600-00008970/2021-18-e, Tomada de Contas Especial, COOTRANSP; CBTRAN; MLF Santana Transporte; Expresso Riacho Grande Ltda; e outros; 6) 00600-00012398/2022-72-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;
Sessão Reservada Nº 1462
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 15367/2019-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 2) 00600-00007988/2022-83-e, Denúncia, Cidadão; 3) 00600-00011549/2022-75-e, Representação, G2P; 4) 00600-00008024/2023-33-e, Denúncia, CIDADÃO;
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00007908/2022-90-e, Representação, MPCJTCDF;
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00013940/2022-12-e, Licitação, BANCO DE BRÁSILIA - BRB;
CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00006025/2022-62-e, Denúncia, Cidadão - Ouvidoria;
Sessão Administrativa Nº 1161
CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00004586/2022-27-e, Estudos Especiais, COOSEP;
(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.
Emissão em 30/06/2023
Sandro Cunha Coelho – Secretário das Sessões Substituto.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5345
Aos 21 dias de junho de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DA SILVA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5345, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

EXPEDIENTE
Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5344, Administrativa nº 1159 e Reservada nº 1459, todas de 14.06.2023.
O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:
- Despacho nº 1244/2023, do gabinete da Presidência, informando a participação do Conselheiro Renato Rainha na Comissão de Sistematização do Plano Estratégico da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, e a consequente presença do Conselheiro nas reuniões que ocorrerão nos dias 6, 21 e 28/09/2023 nos Tribunais de Contas do Estado do Espírito Santo, do Distrito Federal e do Município de São Paulo, respectivamente, para tratar sobre o tema.
- Ofício nº 36/2023, do gabinete da Presidência, comunicando que o Presidente deste Tribunal participará do XI Fórum Jurídico de Lisboa e fará visita técnica ao Tribunal de Contas de Portugal, nos dias 26 a 29 de junho de 2023.
- Expediente encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios encaminhando a esta Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0719319-38.2023.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Lidiane de Fátima Almeida dos Santos contra a Decisão nº 380/2023, proferida no Processo nº 00600-00000812/2023-81-e.
DESPACHO SINGULAR
Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004788/2021-98-e - Despacho Singular Nº 196/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 223877/2019-e - Despacho

Singular Nº 197/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014152/2022-35-e - Despacho Singular Nº 200/2023, Representação: PROCESSO Nº 22520/2018-e - Despacho Singular Nº 201/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25778/2012-e - Despacho Singular Nº 199/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004031/2023-66-e - Despacho Singular Nº 202/2023, Representação: PROCESSO Nº 12217/2014-e - Despacho Singular Nº 203/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007444/2022-11-e - Despacho Singular Nº 204/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007639/2023-42-e - Despacho Singular Nº 205/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007643/2023-19-e - Despacho Singular Nº 206/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007706/2023-29-e - Despacho Singular Nº 207/2023, Licitação: PROCESSO Nº 33986/2017-e - Despacho Singular Nº 208/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003741/2021-15-e - Despacho Singular Nº 209/2023, Representação: PROCESSO Nº 223850/2019-e - Despacho Singular Nº 210/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007997/2022-74-e - Despacho Singular Nº 211/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006999/2022-46-e - Despacho Singular Nº 286/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4311/2011-e - Despacho Singular Nº 285/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31651/2018-e - Despacho Singular Nº 296/2023, Auditoria Financeira: PROCESSO Nº 00600-00000352/2023-91-e - Despacho Singular Nº 287/2023, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00000361/2023-82-e - Despacho Singular Nº 288/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003280/2020-91-e - Despacho Singular Nº 289/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005155/2022-88-e - Despacho Singular Nº 290/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005373/2020-51-e - Despacho Singular Nº 291/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15767/2017-e - Despacho Singular Nº 294/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007136/2023-77-e - Despacho Singular Nº 292/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007637/2023-53-e - Despacho Singular Nº 293/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 34618/2018-e - Despacho Singular Nº 299/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24650/2017-e - Despacho Singular Nº 298/2023, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00005869/2023-77-e - Despacho Singular Nº 300/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006488/2020-62-e - Despacho Singular Nº 301/2023, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006953/2023-16-e - Despacho Singular Nº 302/2023, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00006669/2023-31-e - Despacho Singular Nº 295/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00002548/2021-59-e - Despacho Singular Nº 173/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006399/2023-69-e - Despacho Singular Nº 172/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007705/2023-84-e - Despacho Singular Nº 174/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002290/2023-52-e - Despacho Singular Nº 175/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007641/2023-11-e - Despacho Singular Nº 176/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Despacho Singular Nº 178/2023, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Singular Nº 179/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000297/2022-59-e - Despacho Singular Nº 177/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00000635/2023-33-e - Despacho Singular Nº 359/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007656/2023-80-e - Despacho Singular Nº 360/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007655/2023-35-e - Despacho Singular Nº 361/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007707/2023-73-e - Despacho Singular Nº 363/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010509/2021-25-e - Despacho Singular Nº 364/2023, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 25282/2017-e - Despacho Singular Nº 365/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000306/2022-10-e - Despacho Singular Nº 366/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005249/2023-38-e - Despacho Singular Nº 367/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000796/2021-65-e - Despacho Singular Nº 372/2023, Representação: PROCESSO Nº 10170/2008-e - Despacho Singular Nº 368/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24642/2017-e - Despacho Singular Nº 369/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005599/2023-02-e - Despacho Singular Nº 370/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34497/2011-e - Despacho Singular Nº 371/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Despacho Singular Nº 373/2023, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 17238/2019-e - Despacho Singular Nº 375/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003301/2020-79-e - Despacho Singular Nº 85/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007647/2023-99-e - Despacho Singular Nº 86/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007644/2023-55-e - Despacho Singular Nº 88/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007648/2023-33-e - Despacho Singular Nº 87/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00008064/2022-02-e - Despacho Singular Nº 89/2023.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010368/2021-41-e - Despacho Singular Nº 46/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33465/2013-e - Despacho Singular Nº 47/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 36991/2010-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para apurar possível prejuízo ao erário decorrente de contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e a Casa da Harmonia do Menor Carente, para prestação dos serviços de apoio operacional no Centro de Integração de Adolescentes Granjas das Oliveiras – CIAGO. DECISÃO Nº 2731/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF contido na alínea 48 da tabela inserta no Ofício nº 702/2023 – CGDF/SUBCI (1B63DA73); II – conceder um novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para cumprimento da Decisão nº 3180/2010, a qual deverá considerar o item V da Decisão nº 3439/2011; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23686/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação deste Tribunal, para apurar possível prejuízo na execução do Contrato nº 21/2006, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa CALL Tecnologia e Serviços Ltda., em virtude do pagamento de serviços sem a devida comprovação, no período de 2006 a 2010. DECISÃO Nº 2732/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, contido na alínea 32 da tabela inserta no Memorando nº 4/2023 – CGDF/SUCOR/COTEXCE/DIEXE/GETAS (e-DOC 9CE31899); II – conceder um novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para cumprimento do disposto no item II da Decisão nº 2585/2019; III – autorizar o retorno dos autos à Secont, para a adoção das providências de sua alçada. Os Conselheiros RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 34406/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível dano ao erário associado à contratação de iluminação temática para o Carnaval 2009, no âmbito da então Empresa Brasileira de Turismo – Brasiiliatur. DECISÃO Nº 2734/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF (Peça nº 60); II – indeferir o pedido de prorrogação de prazo, tendo em vista que o prazo fixado pela Decisão nº 1798/2023 findará apenas em 07/08/2023; III – autorizar o retorno do feito a unidade técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 17866/2019-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 121/22, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação regular de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades da jurisdicionada. Sustentações orais das razões das defesas realizadas, nesta assentada, pelo Dr. Giovanni Francisco Rocha Ewers, OAB/ DF nº 40.173, procurador da empresa EXACT CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., e pelo Dr. Denyson Franklin de Souza, OAB/MA nº 16.765, procurador da empresa GPLAN SERVIÇOS LTDA. DECISÃO Nº 2632/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a manifestação do Relator, e à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, determinou o retorno dos autos à SESPE, para reinstrução. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 224008/2019-e - Monitoramento das diligências constantes do item III da Decisão nº 3397/2019, adotada no Processo nº 19776/2019 (medidas para revitalização do Shopping Popular de Brasília e levantamento da adimplência dos permissionários). DECISÃO Nº 2735/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Ofício nº 374/2023 - SEGOV/GAB, de 24.02.2023 e documentos anexos (peças 166 a 178); b) do Ofício nº 185/2023 - DF-LEGAL/GAB, de 7.01.2023 e documentos anexos (peças 152 a 164); c) da Informação nº 024/2023 – SEGEM/DIGEM2; II - considerar cumpridos: a) o item III.b da Decisão nº 2884/2021; b) os itens III.a e III.b da Decisão nº 3420/2022; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº. 024/2023 – SEGEM/DIGEM2, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF e à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal; b) o retorno dos autos à SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003333/2020-74-e - Procedimentos preparatórios com vistas à outorga de concessão para a implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal (denominado Projeto Zona Verde). DECISÃO Nº 2634/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos requerimentos protocolados pelo Conselho Comunitário da Asa Norte (e-DOC D63475AC-c, Peça nº 112), e pelo Sindicato dos Servidores das Carreiras que Compõem os Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito do Distrito Federal – Sindetran/DF, por meio de representante legal, constante dos e-DOCs 9223C600-e e F661EC76-e (Peça nºs 124/125), deferindo-os; II – autorizar a ciência desta decisão ao Conselho Comunitário da Asa Norte e ao Sindetran/DF, informando-os do prazo de 15 (quinze) dias para o exercício das prerrogativas processuais previstas no Regimento Interno do TCDF, caso já não as tenha exercido, consoante previsto pelo §4º do art. 119; III – determinar o retorno dos autos à unidade instrutiva para avaliação da regulamentação da Lei Complementar Distrital nº 692/2004, que “dispõe sobre a exploração do serviço público de estacionamento de veículos em logradouros públicos e

áreas pertencentes ao Distrito Federal”, pelo Decreto Distrital nº 43.961/2022 (publicado no DODF de 22.11.2022), que trata “da Concessão Onerosa do Serviço Público de Exploração de Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos do Distrito Federal”, devendo-se verificar os impactos advindos da aludida norma na concessão em exame comum, bem como se o referido decreto regulamenta, em sua totalidade, a matéria prevista na Lei Complementar Distrital nº 692/2004 ou se há necessidade de edição de norma complementar como condicionante para publicação do edital de referência.

PROCESSO Nº 00600-00004067/2020-05-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL, tendo por objeto examinar os pagamentos efetuados aos servidores inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, e aos servidores ativos; as providências adotadas em razão de concessões de aposentadorias julgadas legais com correção a posteriori, bem como as providências adotadas em consequência das demais decisões prolatadas por esta Corte em processos de concessões de aposentadorias e pensões e melhorias posteriores. DECISÃO Nº 2736/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nº 4962/2022-DF-LEGAL/GAB (peça 217) e 28/2023 - IPREV/PRESI (peça 239) e das demais peças juntadas (218 a 241); II – considerar cumpridos os itens III, VI.a e VIII da Decisão nº 3.991/2022; III – considerar parcialmente cumpridos os itens VI.b, VII.a e VII.b da Decisão nº 3.991/2022; IV – reiterar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF o item VI.c da Decisão nº 3.018/2021 (já reiterado pelo item VI.b da Decisão 3991/2022), com o alerta de que o descumprimento reiterado de decisões do Tribunal pode ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 57, §1º, da Lei Orgânica do TDCF, nos seguintes termos: corrigir, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os valores que estão sendo pagos à Sra. Maria do Carmo de Lima Bezerra, Matrícula nº 00322121, na rubrica 10848 para R\$ 1.296,59; V – determinar ao IPREV/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, observados o contraditório e a ampla defesa, efetue a correção das seguintes parcelas: a) tangente à servidora QUELVIA HERINGER DE FREITAS, Mat. 8722-X, corrigir as rubricas 10013, 10031 e 10372, conforme demonstrado na Informação nº 4032129/2023 – DIFIPE1, peça 242; b) tangente ao servidor VIVALDO MARTINS ALVES FILHO, Mat. 18272-9, corrigir as rubricas 10013, 10031 e 10372, conforme demonstrado na Informação nº 4032129/2023 – DIFIPE1, peça 242; c) tangente ao servidor JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA, Mat. 0018779-8, corrigir as rubricas 10013, 10031 e 10122, conforme demonstrado na Informação nº 4032129/2023 – DIFIPE1, peça 242; d) tangente ao ex-servidor WOLFREDO DE FREITAS, Mat. 14702-8, corrigir as rubricas 10119, de ambas as pensionistas (RITA DE CÁSSIA QUEIROZ FREITAS, Mat. 32686-0, e ANDREA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, Mat. 36676-5), conforme demonstrado na Informação nº 4032129/2023 – DIFIPE1, peça 242; e) tangente ao servidor PAULO DE PAIVA FONSECA (peça 229), Mat. 407097, corrigir as rubricas 10821 e 10122, conforme demonstrado na Informação nº 4032129/2023 – DIFIPE1, peça 242; VI – alertar o IPREV/DF sobre a observância aos termos da Decisão 2725/2014; VII – autorizar: a) a verificação do cumprimento dos itens anteriores em futura fiscalização; b) a remessa de cópia da Informação nº 4032129/2023 – DIFIPE1 (peça 242) e desta decisão ao DF Legal e ao IPREV/DF, para melhor compreensão da matéria; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento e providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00007956/2020-16-e - Representação nº 79/2020 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTDCF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de contratos firmados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF e pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, com a empresa MV Sistemas Ltda. DECISÃO Nº 2737/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pela Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 136/20 – IGESDF/CONAD/CONT, de 20.12.20, oriundo do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF (peça 25); b) da petição – Protocolo (2021), oriunda da empresa MV Sistemas Ltda. (peça 17); c) da defesa – Protocolo (2021), oriunda da empresa Nox Tecnologia da Informação Ltda. – ME (peça 27); d) do Ofício nº 64/21 – G2P (peça 33); e) do Anexo nº 1 do Ofício nº 64/21 – Relatório Final de Auditoria (peça 32); f) da Informação nº 65/22 – Diasp3 (peça 50); II – no mérito, considerar parcialmente procedente a Representação nº 79/20 – G2P; III – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apure a responsabilidade pela demora ou retardamento do início do processo regular de contratação do serviço de gestão hospitalar, bem como informe as medidas adotadas para obtenção da proposta mais vantajosa do objeto do Contrato nº 86/18, tendo em vista seu iminente encerramento; IV – determinar ainda ao IGES/DF que doravante: a) adote mecanismos para evitar sobreposição de objetos quando da realização de aditivos aos contratos, por meio da definição do escopo dos serviços de cada atividade a ser realizada ao longo do elemento técnico que justificará e detalhará a futura contratação, sob pena de configurar gestão temerária e antieconômica; b) elabore instrumentos norteadores dos processos de compras com base nas necessidades das unidades técnicas demandantes, salvo exceções legais permitidas, sob pena de caracterizar o direcionamento da contratação, bem como gestão temerária e antieconômica; V – autorizar, com fundamento no inciso II do art. 43 da LC nº 1/94, a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (peça 49), em face das irregularidades retratadas na referida matriz, e da empresa Nox Tecnologia da Informação Ltda. – ME, em face dos indícios de duplicidade de parcelas de um mesmo serviço no bojo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 86/18, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa pelas irregularidades apontadas, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista inciso III do art. 57 da LC nº 1/94 e de ser

determinada a instauração de tomada de contas especial - TCE; VI – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 65/22 – Diasp3 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, ao IGES/DF e às empresas Nox Tecnologia da Informação Ltda. – ME (CNPJ nº 21.388.231/0001-94) e MV Sistemas Ltda. (CNPJ nº 91.879.544/0001-20); b) a ciência desta decisão à Presidência desta Corte de Contas, a fim de adotar as medidas que entender pertinentes em relação ao pedido de acordo de cooperação técnica com a Controladoria-Geral da União – CGU, formulado no Parecer nº 221/23 – G2P, observado o disposto no art. 13, VI, do RI/TCDF; c) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 221/2023-G2P, do Ministério Público junto ao Tribunal, exceto quanto à proposta de celebração de acordo de cooperação com a Controladoria Geral da União-CGU e ao encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

PROCESSO Nº 9010/2020-e - Representação nº 1/2020-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTDCF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, no que diz respeito aos elevados custos despendidos na realização dos projetos “Réveillon Brasília 2020” e “Réveillon da Prainha 2020”. DECISÃO Nº 2721/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos embargos de declaração (peça 212), opostos pelo Distrito Federal de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF e pelo Sr. Bartolomeu Rodrigues da Silva, Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, contra os termos da Decisão nº 1595/2023, para, no mérito, negar provimento; b) dos pedidos de prorrogação de prazo formulados pelo Sr. Pedro Paulo de Oliveira (peça 220) e pelo Instituto Desportiva Brasil (peça 222) para cumprimento da Decisão nº 1595/2023; II – conceder prorrogação de prazo ao Sr. Pedro Paulo de Oliveira e ao Instituto Desportiva Brasil, por 30 (trinta) dias, para apresentação de alegações de defesa determinada pela Decisão nº 1595/2023, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003203/2021-12-e - Representações formuladas pelo Deputado Distrital Leandro Grass e pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTDCF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, a respeito de possíveis falhas relacionadas à gestão do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO, no Hospital Regional da Ceilândia - HRC, especialmente com aumento de óbitos decorrente da pandemia de Covid-19. DECISÃO Nº 2635/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 83/23 – Nurec (Peça nº 55); II – no mérito, dar parcial provimento ao pedido de reexame em apelo, interposto por parte da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF em face do item III, alínea “b”, da Decisão nº 3.184/22, tão somente para acolher o pedido subsidiário de prorrogação de prazo para atendimento da deliberação recorrida, restaurando os seus efeitos; III – deferir o pedido de prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para atendimento do item III, alínea “b”, da Decisão nº 3.184/22; IV – autorizar: a) o conhecimento desta decisão à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00010538/2021-97-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 2738/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Carlos Antônio Leal, Carlos Artur Haushchild e Renato Jorge Brown Ribeiro, em atendimento à Decisão nº 2.601/22, para, no mérito, considerá-las procedentes; II – considerar revêis os Srs. Alexandre Navarro Garcia e Júlio César de Azevedo, nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 1/94, com aproveitamento, porém, para o primeiro indicado, das razões de justificativa apresentadas pelos justificantes, citados no item I anterior, relativamente aos subitens 1.3 e 1.14 do Relatório de Auditoria nº 02/2019-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF; III – julgar, no tocante ao objeto da prestação de contas anual-PCA em apelo: a) regulares, com fulcro no art. 17, I, da LC nº 1/94, as contas dos responsáveis mencionados a seguir: i) Douglas Ramiro Capela (CPF 597.***.***-00), Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, de 01/01 a 14/03/16; ii) Mario Henrique Siqueira Silva e Lima (CPF 887.***.***-34), Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, de 15/03 a 01/08/16; iii) Ricardo Henrique Sampaio Santiago (CPF 144.***.***-87), Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, de 19/04 a 31/12/16, e Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, de 02/08 a 13/11/16; iv) André Gomyde Porto (CPF 477.***.***-15), Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, de 14/11 a 31/12/16; v) Luiz Eduardo Sá Roriz (CPF 244.***.***-00), Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, de 01/01 a 18/04/16; vi) Gustavo Dias Henrique (CPF 789.***.***-68), Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, de 01/01 a 31/12/16, e Diretor de Regularização de Imóveis Rurais, de 06/10 a 31/12/16; vii) Fabiana Cristina Tavares Torquato (CPF 026.***.***-36), Diretora de Regularização de Imóveis Rurais, de 01/01 a 05/10/16; b) regulares com ressalvas, com fulcro no art. 17, II, da LC nº 1/94, as contas dos responsáveis mencionados a seguir: i) Alexandre Navarro Garcia (CPF 385.***.***-53), Presidente, de 01/01 a 14/03/16; 1) pelas falhas apontadas nos subitens do Relatório de Auditoria nº 02/2019-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, a seguir

indicados: 1.2 – Uso de percentual de BDI contendo CPMF e ISS inadequados; 1.3 – Majoração da quantidade de horas do item Responsável Técnico na planilha de custos de estimativa do valor da contratação; 1.4 – Falhas no projeto básico; 1.7 – Falta de detalhamento e identificação de despesa de serviços prestados de direito de imagem nas notas fiscais emitidas; 1.8 – Falta de identificação da referência ao título e ao número do termo de patrocínio da TERRACAP nos documentos comprobatórios de despesa; 1.9 – Falta de comprovação de abertura de conta específica para movimentação dos recursos do patrocínio; 1.10 – Incompatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e os pagamentos; 1.11 – Ausência dos extratos bancários de movimentação da conta bancária e respectiva conciliação; 1.12 – Ausência de prestação de contas conjunta por patrocinadores do mesmo evento; 1.13 – Ausência de manifestação e aprovação de prestação de contas final pela Diretoria Colegiada; 2) pela seguinte falha: Bens móveis fora do termo de guarda e bens não localizados (Relatório da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis); ii) Carlos Antônio Leal (CPF 273.***.***-00), Diretor Técnico, de 15/03 a 31/12/16, pelas falhas apontadas nos subitens do Relatório de Auditoria nº 02/2019-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, a seguir indicados: 1.1 – Falha na execução de contrato de plantio de grama; 1.3 – Majoração da quantidade de horas do item Responsável Técnico na planilha de custos de estimativa do valor da contratação; 1.5 – Pagamento por serviços não realizados; iii) Carlos Artur Hauschild (CPF 760.***.***-00), Diretor Financeiro, de 01/01 a 05/10/16, pelas falhas apontadas nos subitens do Relatório de Auditoria nº 02/2019-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, a seguir indicados: 1.7 – Falta de detalhamento e identificação de despesa de serviços prestados de direito de imagem nas notas fiscais emitidas; 1.8 – Falta de identificação da referência ao título e ao número do termo de patrocínio da TERRACAP nos documentos comprobatórios de despesa; 1.9 – Falta de comprovação de abertura de conta específica para movimentação dos recursos do patrocínio; 1.10 – Incompatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e os pagamentos; 1.11 – Ausência dos extratos bancários de movimentação da conta bancária e respectiva conciliação; 1.12 – Ausência de prestação de contas conjunta por patrocinadores do mesmo evento; 1.13 – Ausência de manifestação e aprovação de prestação de contas final pela Diretoria Colegiada; iv) Renato Jorge Brown Ribeiro (CPF 905.***.***-04), Diretor Financeiro, de 03/11 a 31/12/16, pelas falhas apontadas nos subitens do Relatório de Auditoria nº 02/2019-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, a seguir indicados: 1.7 – Falta de detalhamento e identificação de despesa de serviços prestados de direito de imagem nas notas fiscais emitidas; 1.8 – Falta de identificação da referência ao título e ao número do termo de patrocínio da TERRACAP nos documentos comprobatórios de despesa; 1.9 – Falta de comprovação de abertura de conta específica para movimentação dos recursos do patrocínio; 1.10 – Incompatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e os pagamentos; 1.11 – Ausência dos extratos bancários de movimentação da conta bancária e respectiva conciliação; 1.12 – Ausência de prestação de contas conjunta por patrocinadores do mesmo evento; 1.13 – Ausência de manifestação e aprovação de prestação de contas final pela Diretoria Colegiada; v) Gustavo Adolfo Moreira Marques (CPF 143.***.***-87), Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas, de 01/01 a 31/12/16, pela seguinte falha: Bens móveis fora do termo de guarda e bens não localizados (Relatório da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis); IV – sobrestar o julgamento das contas do responsável, Sr. Júlio César de Azevedo Reis, Presidente/Diretor Técnico, no período de 15/03 a 31/12/16, até o deslinde: a) do Processo TCE nº 00111- 00000427/2020-58, aberto pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, para apuração dos fatos objeto do subitem 1.17 do citado relatório de auditoria; b) da análise da falha indicada no subitem 1.21 do mesmo relatório de auditoria, tratada no Processo TCDF nº 11.560/21, sobre a PCA da Terracap, relativa ao exercício de 2017; V – determinar à Terracap que, no prazo de 30 (trinta), informar ao Tribunal o andamento do aludido processo de TCE; VI – considerar quites com o erário os responsáveis mencionados no item III anterior, determinando aos atuais gestores da Terracap que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades ou falhas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, com esteio no art. 19 da LC nº 1/94; VII – aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF – SECONT, para os devidos fins. PROCESSO Nº 00600-00011862/2021-22-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Nutromni – Serviços de Nutrição Parental e Enteral Ltda., versando sobre supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Contrato nº 77/2020 - SES/DF, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 199/2016, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de empresas para prestação de serviço de fornecimento de nutrição parenteral total. DECISÃO Nº 2758/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das contrarrazões da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, constantes do Ofício nº 8967/2022-SES/GAB (e-DOC E2D6F47F-e; Processo nº 00060-00589452/2022-28-e) e da empresa Centro Oeste Comércio e Serviços Eireli (Peça nº 91); b) da Informação nº 073/2023 – NUREC; II – negar provimento ao pedido de reexame interposto pela empresa Nutromni – Serviços de Nutrição Parental e Enteral Ltda. (Peça nº 73), conhecido pela Decisão nº 4519/2022, restabelecendo os efeitos do item II da Decisão nº 3050/2022; III – em atenção ao art. 277 do RI/TCDF, encaminhar os autos ao gabinete do Relator original, para manifestação acerca do pedido cautelar da empresa Nutromni – Serviços de Nutrição Parental e Enteral Ltda. (Peça nº 92); IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente e à empresa Centro Oeste Comércio e Serviços Eireli, por intermédio dos seus representantes legais, bem como à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o fornecimento de

cópia ao Dr. Jean Felipe Cerqueira Lima, OAB/DF nº 60.392, consoante requerimento à peça 102; c) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros.

PROCESSO Nº 00600-00005835/2022-00-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à Decisão nº 4.657/17, visando à apuração de possível prejuízo ao erário, devido a furtos de equipamentos de vigilância eletrônica adquiridos em face do Contrato nº 195/12, firmado entre a jurisdicionada e a empresa Multidata Ltda. DECISÃO Nº 2739/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Sra. Carmen Lucia de Almeida e pelo Sr. Francisco das Chagas da Silva Soares (Peça nºs nº 88 e 89); II – conceder a Sra. Carmen Lucia de Almeida e ao Sr. Francisco das Chagas da Silva Soares, prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da Decisão nº 767/2023; III – autorizar o retorno do feito a SECONT, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00014112/2022-93-e - Revisão da pensão civil instituída por RICARDO ANTÔNIO BRAGANÇA - PCDF. DECISÃO Nº 2740/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 768/2023; b) tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000351/2023-47-e - Exame do Edital nº 01 – SEPLAD/DF, cujo objeto é a realização concurso público visando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o Cargo de Auditor de Controle Interno da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, nas especialidades Finanças e Controle e Planejamento e Orçamento. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 198/2023-GCMA, emitido no dia 16.06.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2637/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento do Ofício nº 3030/2023 – SEPLAD/GAB (peça 17) e anexos (peças 18/21), da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, considerando cumprido o item II da Decisão nº 1284/2023; II. alertar a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF que o arredondamento para duas casas decimais não pode ser utilizado na definição do valor das questões das provas objetivas do certame (no caso de anulação de questões), mas sim na determinação das notas das provas que irão compor a nota final do candidato, nos termos do subitem 17.6 do edital normativo do certame; III. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para as devidas providências”.

PROCESSO Nº 00600-00003231/2023-00-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 21/23, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, cujo objeto é a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em gestão de placas de endereçamento e turísticas, compreendendo: fabricação, implantação e manutenção de placas de endereçamento, de acordo com as especificações do Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal – PDSDF. DECISÃO Nº 2741/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (peça nº 28); II – conceder ao DER/DF prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da Decisão nº 1473/2023, prorrogada pela Decisão nº 1805/2023; III – autorizar o retorno do feito à SESPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003769/2023-14-e - Representação da Comissão de TCE da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, na qual requer a constituição de nova comissão de tomada de contas para apurar a ocorrência de prejuízo ao erário diante das utilizações irregulares dos cartões dos portadores de necessidades especiais a partir do ano de 2008, e da possibilidade dos mesmos fatos terem acontecido no período de janeiro de 2015 até os dias atuais. DECISÃO Nº 2636/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF (Peça nº 25); II – conceder à SEMOB/DF prorrogação de prazo por 5 (cinco) dias para cumprimento da Decisão nº 1943/2023; III – autorizar o retorno do feito à unidade técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006936/2023-71-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012. DECISÃO Nº 2742/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da inclusão de Tiago Nogueira Chaves no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12/12/2012, e do posterior licenciamento do ex-militar; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12/12/2012, Soldado Policial Militar Combatente: Bruna Bacelar de Araújo Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 11 dia(s); Bruno da Silva

Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); Carlos Victor Fernandes Vitorio, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 10 dia(s); Daniel dos Anjos de Sousa Campos, Data de Ingresso no TCDF: 16/11/2016 - 6 ano(s), 6 mês(es) e 13 dia(s); Diego de Souza Coelho, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 11 dia(s); Johnny de Oliveira Santos, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); Romarez Muniz de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Thiago Bruno Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); e Valdir Arantes da Silva Filho, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 8 mês(es) e 9 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007128/2023-21-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2743/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0148666 - MARIA LETICIA DE SA NERY - APOSENTADORIA - SES - Médico - 1 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0267673 - CIRLENE MARIA BARBOSA BORGES - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 1 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0295717 - CELINE MARIA CAMARA PESSOA - APOSENTADORIA - SES - Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional - 1 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0357107 - JUAREZ RODRIGUES DIAS - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0076001 - MARIA ISABEL RAO BOFILL - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Médico - 1 ano(s), 9 mês(es) e 1 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007157/2023-92-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 2744/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A - Professor Substituto, especialidade Artes: Anivel de Souza Rodrigues, Jackson Angelo do Rêgo, Josuel Sousa Gonçalves Junior e Sabrina Gomes Falcão; Professor Substituto, especialidade Artes/Artes Plásticas/Visuais: Cristiana Lobo de Castro; Professor Substituto, especialidade Atividades: Aline Cristine Gonçalves de Menezes, Fatima Magalhães Bastos, Fernanda Emanuelle Moreira Machado, Gleiviane Pereira dos Santos Mendes, Hellen Gomes dos Santos Bezerra Oliveira, Jefferson Soares Teixeira Alves, Maria Amélia Sarmiento Cruz Nascimento, Patrícia Martins da Silva, Paulo Sérgio Ferreira dos Santos, Sara Claudia da Silva e Silvana do Nascimento Lima; Professor Substituto, especialidade Biologia: Abimael Soares Franco e João Carlos Nunes Batista; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Edileuza da Silva; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Renan Reis da Silva Vasco; Professor Substituto, especialidade Geografia: Arthur Pedrosa Fraiz Vasques, João Bosco Pereira Feitosa, Leticia Bezerra Paixão, Marcia Carolina Silva e Thiago Santos Ferreira; Professor Substituto, especialidade História: Luiza Hooper Moretti; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Aline do Prado Gomes, Carla Sousa Faria e Sirleide Bispo Calácia Santana; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Thaís Castro de Souza; Professor Substituto, especialidade Matemática: Gabriel Gwen Quiozini, Joana Teixeira da Rocha, Marcela Cristina Pereira Lima Siqueira Maravilha, Michele da Silva Sampaio Marques, Pedro Paulo Camilo Silva, Santiago de Oliveira Barbosa e Tatiane Rezende Medeiros; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Eduardo Rodrigues Santos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 1380/2000-e - Prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesa da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, relativa ao exercício de 1999. DECISÃO Nº 2745/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento ora vigente; II – tomar conhecimento: a) da Informação nº 92/2023-DICONT3, peça 53; b) do Parecer nº 484/2023, peça 56; III – considerar encerradas as contas anuais em exame, em relação aos Srs. CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT’ANNA (CPF ***.245.971-**) e ARINO OTON DE LIMA (CPF ***.433.851-**), em razão do falecimento desses gestores antes deste julgamento, considerando a ausência de pressupostos para desenvolvimento válido e regular do processo, na forma do art. 207 da Resolução TCDF nº 296/2016, dando ciência desta deliberação aos respectivos sucessores; IV – determinar: a) o arquivamento dos Processos apenas nº 4.320/1998, nº 2.155/1999 e nº 3.502/1999 e anexos; b) a audiência dos Srs. ELMAR LUIZ KOENIGKAN (CPF ***.319.761-**) – Diretor Presidente); CLARINDO CARLOS DA ROCHA (CPF ***.800.251-**) – Diretor Administrativo) e CESAR AUGUSTO PORTINHO (CPF ***.126.597-**) – Diretor de Edificações), para justificarem a influência, no julgamento em apreço, das irregularidades apontadas no Acórdão nº 1/2010 (Processo nº 1.191/1999), em relação ao Contrato de Gestão nº 701/1999; c) a ciência desta decisão à NOVACAP, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e aos sucessores dos Srs. CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT’ANNA (CPF ***.245.971-**) e ARINO OTON DE LIMA (CPF ***.433.851-**); d) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 11920/2005-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 20/2007, firmado entre a Secretaria

de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Santa Bárbara Engenharia S.A., que teve por objeto a reforma do bloco de internação do Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, manifestou sua divergência com os termos do Parecer nº 1124/2022-G3P e apresentou, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, parecer verbal pelo reconhecimento da não incidência da prescrição nos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Thayssa Rosa Nogueira Terra, OAB/DF 64.866, Procuradora da empresa Santa Bárbara Engenharia S.A. DECISÃO Nº 2725/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 6520/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da então Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal - SESP/DF, em face de impropriedades verificadas na aplicação dos recursos transferidos pelo Distrito Federal à Federação Metropolitana de Futebol, atual Federação Brasileira de Futebol, para atender às despesas do Projeto “Apóio ao Futebol Profissional: Temporada 2004-2005”. DECISÃO Nº 2640/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 23796/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas do Termo de Convênio nº 06/2009, celebrado entre a Brasiliatur e a Associação Recreativa e Cultural Acadêmicos da Asa Norte, no projeto intitulado “Carnaval 2009”. DECISÃO Nº 2786/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “c”, e art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas dos Senhores Jose Amauri de Sousa (CPF ***.279.431-**) e Ezequiel de Araújo Rego (CPF ***.723.831-**); da Associação Recreativa e Cultural Acadêmicos da Asa Norte (CNPJ 03.636.859/0001-80) e Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda. – ME (CNPJ 02.007.094/0001-56), em razão das irregularidades vistas na prestação de contas do Termo de Convênio nº 06/2009, firmado entre a BRASILATUR e a Associação Recreativa e Cultural Acadêmicos da Asa Norte, para a realização do projeto “Carnaval 2009”; II – notificar os responsáveis nominados no inciso I, na forma do art. 26 da LC 1/1994, para recolherem solidariamente, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 1.595.650,25 (atualizado até 23.05.2023), a ser atualizado na data de pagamento; III – aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; IV – autorizar: a) desde já a adoção das providências cabíveis nos termos do art. 29, da LC nº 1/1994, caso não atendidas as notificações demandadas no item I; b) o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 20117/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, objetivando apurar responsabilidades pela perda de validade de próteses de polímero vegetal à base de mamona (implantes absorvíveis), adquiridas para possível utilização na unidade de neurocirurgia do então Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF. DECISÃO Nº 2755/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do recurso de reconsideração protocolado pelo Sr. PAULO SAÍDE FRANCO, conferindo efeito suspensivo à Decisão nº 910/2023 (peça 106) e ao Acórdão nº 74/2023 (peça 107); b) da Informação nº 127/2023 – NUREC (peça 120); II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 32475/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força da Decisão nº 909/2017, proferida no Processo nº 10673/2012, para apurar possível prejuízo decorrente de planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço, com superfaturamento dos itens nos processos de convite, de que trata o subitem 3.3 do Relatório de Auditoria nº 08/2014 – DIRAG II/CONAG/CONT/STC. DECISÃO Nº 2747/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Parecer nº 381/2023 (Peça nº 36), da Informação nº 217/2022-DICONT3 (Peça nº 33), da Matriz de Responsabilização (Peça nº 32) e da TCE (Peça nºs 30-31) em relação à contratação objeto do Processo nº 366-000375/2011; II – considerar: a) encerrada a TCE em relação à contratação objeto do Processo nº 366-000375/2011 por ausência de prejuízo; b) inexistente a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao Erário na TCE em relação à contratação objeto do Processo nº 366-000375/2011; III – determinar: a) o afastamento de responsabilidade da Sra. MARIA CELESTE REGO LIPORONI (CPF nº ***.201.481-**) na TCE em relação à contratação objeto do Processo nº 366-000375/2011, dando-lhe ciência desta deliberação; b) com fulcro no art. 13, II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação da empresa MULTWORK Construtora Ltda. (CNPJ nº 01.867.523/0001-00) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de defesa ou recolher aos cofres do Distrito Federal o valor correspondente ao prejuízo apurado nos autos de R\$ 42.487,49 (atualizado em 19.08.22), a ser corrigido na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, em face das irregularidades indicadas na Matriz de Responsabilização (e-DOC 93A94559); c) com fulcro no art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência da Sra. TALITA GUARDIEIRO (CPF nº ***.793.691-**) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de justificativa em face das irregularidades indicadas na Matriz de

Responsabilização (Peça nº 32); d) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 31651/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo na execução dos Contratos nºs 135/2012-SES/DF, 02/2015-SES/DF e 73/2016-SES/DF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, incluindo pagamentos por serviços realizados sem cobertura contratual. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelas Sras. Elisa de Paula Sampaio e Suellen Silva de Amorim, pelo Dr. Giovanni Menicucci, OAB/DF 27.340, Procurador da empresa USS Soluções Gerenciadas S.A., e pelo Dr. Luiz Antonio Beltrão, OAB/DF 19.773, Procurador da empresa Viventi Home Care Hospital Domiciliar Ltda-EPP. O defensor, Dr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, OAB/DF 62.844, que atua em causa própria e também na condição de Procurador da Sra. Marucia Valença Barbosa de Miranda, declinou do direito de realizar, nesta assentada, a sustentação oral de defesa deferida pelo Despacho Singular nº 253/2023-RR, datado de 29/05/2023. DECISÃO Nº 2724/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 00600-00005327/2022-13-e - Representação nº 01/2023 - G2P - MPC/DF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, noticiando que dos 12 (doze) aparelhos de colonoscopia existentes no Hospital de Base do Distrito Federal, apenas 02 (dois) estariam em funcionamento, o que afeta significativamente o atendimento à população. Houve empate na votação quanto ao acolhimento parcial, pelo Relator, do Parecer nº 479/2023-G2P. Os Conselheiros PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE acompanharam o voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO votou pelo acolhimento do Relatório Final de Auditoria nº RE_3/2023 - DIAPREX-SEMAG e pelo não acolhimento do Parecer nº 479/2023-G2P, no que foi seguida integralmente pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO e parcialmente pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, o qual acompanhou o parecer ministerial somente no sentido de que o Tribunal deva realizar determinações aos jurisdicionados e não meras recomendações. DECISÃO Nº 2762/2023 - O Tribunal decidiu: I) por maioria, acolhendo voto do Relator: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria visto à Peça 36; b) da manifestação da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF encaminhada por meio do Ofício nº 2048/2023 - SES/GAB (Peça 31); II - determinar à SES/DF que: a) adote medidas para reduzir a demanda reprimida, realizando os exames endoscópicos tempestivamente, por meio de ações que envolvam, por exemplo: mutirão aos finais de semana em hospitais que atendem somente em turno ambulatorial semanal; aumento da grade de oferta diária de exames; aumento de salas/hospitais/clínicas que realizam exames; aumento do quantitativo de profissionais para maximizar o uso dos equipamentos e insumos para os exames; dentre outras medidas capazes de reverter o elevado quantitativo da fila de espera pelos exames endoscópicos (Achado 1); b) implemente projeto para orientar a organização da demanda e da oferta por exames endoscópicos, devendo para tanto: (i) prover meios para que toda a demanda e oferta por exames endoscópicos esteja registrada, quantificada e monitorada de forma centralizada; (ii) cumprir e implementar as Notas Técnicas que dispõem sobre a regulação dos exames endoscopia, a fim de contabilizar de forma centralizada a demanda reprimida por tipo de exame; (iii) dotar meios de monitorar todo agendamento e toda execução de exame endoscópico (Achado 3); c) analise a viabilidade de adotar procedimento de revisão e verificação da lista de pacientes que estão aguardando para realizar os exames endoscópicos, de modo a identificar e expurgar aqueles que não mais necessitem dos exames (Achado 3); d) adote providências no sentido de implantar sistema informatizado que permita a emissão de relatórios gerenciais completos e com informações atualizadas e históricas sobre todos os tipos de exames endoscópicos oferecidos na rede pública de saúde do Distrito Federal (Achado 5); e) avalie a oportunidade e conveniência de disponibilizar à população, em site oficial, informações gerenciais sobre a demanda reprimida relativa aos exames de endoscopia (Achado 5); f) adote providências para efetivamente regular os exames de endoscopia respiratória e ecoendoscopia, em atendimento às Notas Técnicas nº 2 e 3/2019 - SES/SAIS/CATES/DUAEC, implementando os devidos registros de forma centralizada no Complexo Regulador do Distrito Federal (Achado 6); g) revise as notas técnicas que preveem a regulação de exames de endoscopia, com o auxílio do Complexo Regulatório do Distrito Federal, de forma a prever de forma detalhada os requisitos dos pacientes a serem atendidos (Achado 7); h) aprimore o processo de trabalho da elaboração e revisão das notas técnicas de regulação, manualizando-o, de forma a tornar sistemática a participação do Complexo Regulatório do Distrito Federal (Achado 7); III - determinar à SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF que: a) avaliem a conveniência e oportunidade de: (i) promoverem gestões com vistas a elevar a oferta de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, tubos endoscópicos e máquinas de limpeza dos tubos endoscópicos; (ii) realocarem médicos com capacitação para realizar exames de endoscopia, atualmente alocados para outras atividades, com vistas a otimizar a oferta de exames endoscópicos; (iii) disponibilizarem salas aptas para realização de exames de endoscopia, bem como para recuperação (Achado 2); b) adotem providências com vistas a garantir a manutenção continuada dos equipamentos de endoscopia, de modo a mantê-los operantes (Achado 4); c) acompanhem regularmente a execução dos contratos de manutenção dos equipamentos de endoscopia, adotando as providências cabíveis ante a eventual inércia da contratada (Achado 4); d) adotem providências urgentes para reparo dos equipamentos de endoscopia que estão inoperantes (Achado 4); IV - determinar à SES/DF, ao IGES/DF e ao Hospital da Criança de Brasília - HCB que: a) adotem providências com vistas a: i) aumentar a oferta de exames de endoscopia, de forma a reduzir continuamente a demanda reprimida; ii) reduzir a

quantidade de exames agendados que não são realizados, adotando ações que envolvam, por exemplo, o envio de mensagens ou ligação de confirmação para pacientes agendados, bem como o repasse de informações sobre o preparo necessário para o exame, local e horário; (Achado 1); b) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhem ao Tribunal relatório circunstanciado acerca das medidas adotadas para atendimento das deliberações exaradas nesta decisão, bem como outras medidas porventura adotadas para sanear ou mitigar as falhas apontadas no relatório de auditoria; V - informar ao Grupo Executivo instituído pelo Decreto nº 44.161/2023, sob a Coordenação da SEPLAD, que a presente fiscalização constatou falhas na gestão de sistemas informatizados, em especial, no tocante à falta de padronização e carência de dados de demanda e oferta de exames, assuntos tratados nos Achados 3 e 5; VI - dar ciência do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados supramencionados; VII) autorizar: a) o encaminhamento do tema à Secretaria de Contas - SECONT, para avaliação do grau de atendimento às determinações exaradas nesta decisão quando do julgamento das contas ordinárias dos gestores responsáveis; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para adoção de providências de sua alçada. Parcialmente vencida, nesse quesito, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, no que foi acompanhada pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO; 2) pelo voto de desempate do Presidente, proferido com fundamento no art. 16, VI, e 106, do RI/TCDF, autorizar o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, Peça 36, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, a título de cooperação.

PROCESSO Nº 00600-00007112/2022-37-e - Representação formulada pelo então Deputado Distrital Leandro Grass acerca de supostas ilegalidades decorrentes da assinatura, pelo Banco de Brasília S.A. (BRB) e pela Arena BSB SPE S.A., do Contrato de Patrocínio nº 2021/295, envolvendo a exploração de naming rights do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, entre outras contrapartidas. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, apresentou parecer verbal postulando que os pontos aborados no Ofício nº 093/2022-G1P sejam examinados na auditoria em curso Processo nº 33986/2017-e. DECISÃO Nº 2641/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00009630/2022-95-e - Acompanhamento da gestão governamental do Governo do Distrito Federal, referente às alterações orçamentárias ocorridas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, referentes ao exercício de 2022. DECISÃO Nº 2763/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 8/23 - Dicog (Peça nº 16); b) dos Ofícios nºs 525/22 - Seplad/GAB (Peça nº 9) e 478/23 - Seplad/GAB (Peça nº 15) e anexos que os acompanham (Peças nºs 8 e 14); II - considerar cumprida a determinação constante do item II.a da Decisão nº 4.572/22; III - considerar descumprida a determinação constante do item II.b da Decisão nº 4.572/22, em razão da publicação dos Decretos nºs 43.973/22, 43.980/22 e 44.021/22, que cancelaram dotações de programas de trabalho vinculados ao projeto Execução de Obras de Acessibilidade, para suplementar ações orçamentárias destoantes da original, em afronta ao disposto no art. 138, § 3º, da Lei nº 4.317/09; IV - reiterar os termos do item II.b da Decisão nº 4.572/22 à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF, para que não mais ocorram cancelamentos de recursos orçamentários destinados a ações de acessibilidade para pessoa com deficiência por meio de decreto, para abertura de créditos adicionais com outra finalidade; V - determinar à Seplad/DF que: a) promova a atualização frequente das receitas previstas no orçamento distrital, de forma concomitante e compatível com as informações que subsidiaram a edição dos créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação; b) adote os mecanismos a que se comprometeu no Ofício nº 525/22 - Seplad/GAB, de 28.11.22, de forma a impossibilitar a edição de créditos adicionais mediante decreto, com fonte em anulação de dotação destinada a ações que promovam a acessibilidade para pessoas com deficiência, para atendimento de despesas com outra finalidade, conforme estabelecido pelo art. 138, § 3º, da Lei nº 4.317/09; c) aprimore os critérios e controles utilizados na elaboração das leis orçamentárias anuais e na abertura dos créditos adicionais, de maneira a tornar as previsões mais próximas da efetiva realização; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para arquivamento, tendo em vista a continuidade do acompanhamento da matéria em 2023 em autos próprios.

PROCESSO Nº 00600-00002303/2023-93-e - Comunicação do Ministério Público do Trabalho - MPT, por meio do Ofício nº 18741.2023-PRT10 - MPT, noticiando fatos relatados mediante denúncia anônima encaminhada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF ao órgão ministerial federal, versando sobre possíveis irregularidades trabalhistas decorrentes do inadimplemento de valores relativos ao vale-alimentação e ao vale-transporte a empregados terceirizados que prestam serviços na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. Houve empate na votação. Os Conselheiros PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE acompanharam o voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA. O Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE e pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO. DECISÃO Nº 2722/2023 - O Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para, com esteio nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00003853/2023-20-e - Representação nº 14/2023-G2P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira,

acerca de denúncia recebida em sua Ouvidoria sobre possíveis falhas e elevado tempo de espera no atendimento a pacientes para a realização de intervenções cirúrgicas no Hospital Regional de Santa Maria. DECISÃO Nº 2764/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que acolheu parcialmente o proposto pela Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 14/2023-G2P, peça 5; b) da Informação nº 16/2023-DIASP, peça 8; c) do Parecer nº 385/2023-G2P, peça 12; II – deixar de adotar outras medidas nos autos em exame, em virtude da fiscalização em curso no Processo nº 31.724/2018, que aborda de forma sistêmica o tema da exordial; III – determinar à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-SEASP que, de maneira imediata, realize o Monitoramento previsto nos autos de nº 31.724/2018, incluindo no escopo da referida fiscalização as falhas apontadas nos autos em exame; IV – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003915/2023-01-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela sociedade empresária Poli Engenharia Ltda., versando sobre resolução de contrato de prestação de serviços continuados de manutenção predial, firmado com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, sem que lhe tenha sido concedido o exercício do contraditório e da ampla defesa. O Representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, ratificou os termos do Parecer nº 493/2023-G1P, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. HILDER MAGNO DE SOUZA, OAB/DF nº 18.444, Procurador da empresa POLI ENGENHARIA LTDA. DECISÃO Nº 2727/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 9620/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades pelo prejuízo decorrente da multa imposta ao Banco de Brasília S.A. - BRB, pelo Banco Central do Brasil - Bacen, em virtude da aquisição irregular de créditos imobiliários com lastro em saldos residuais do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS. DECISÃO Nº 2733/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 125/2023 - NUREC; b) do Pedido de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Ricardo de Barros Vieira, conferindo efeito suspensivo ao item II “b” da Decisão nº 1.643/23 (peça 121); II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003787/2020-45-e - Tomada de contas anual - TCA dos gestores e ordenadores de despesa da Administração Regional de Águas Claras - RA XX, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2749/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar revel, na forma do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994, o Sr. Manoel Valdeci Machado Elias (CPF nº ***.653.381-**) – Administrador Regional), em razão de não atender ao Item III da Decisão nº 2.307/2022; II – julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas da Sra. Jerusa da Silva Ribeiro (CPF nº ***.632.531-**) – Administradora Regional – substituta) e Sr. Juscelino Batista Guarino de Oliveira (CPF nº ***.475.754-**) – Coordenador de Administração Geral – substituto), em razão do curto período de exercício nos cargos; b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas do Sr. Jesuino de Jesus Pereira Lemes (CPF nº ***.334.758-**) – Coordenador de Administração Geral), em razão dos subitens 1.1 (Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato) e 1.2 (Vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato) do Relatório de Inspeção nº 2/2019 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF; c) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas do Sr. Manoel Valdeci Machado Elias (CPF nº ***.653.381-**) – Administrador Regional), em razão dos fatos tratados no Processo nº 34.419/2017 relativos à realização de convites sem a devida publicidade, limitação da competitividade e falta de transparência, e fracionamento de licitações, todas relacionadas aos Processos nºs 300.000.053/17 - Carta Convite nº 3/2017, 300.000.151/17 - Carta Convite nº 7/2017 e 300.000.156/17 - Carta Convite nº 5/2017; III – em conformidade com o art. 24, I e II, da Lei Complementar nº 1/94: a) dar quitação plena com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, aos responsáveis relacionados no item II.a, supra; b) dar quitação com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em apreço, aos responsáveis relacionados nos itens II.b e II.c acima; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Relatora; V – determinar: a) à Administração Regional de Águas Claras - RA XX, conforme art. 19, da Lei Orgânica do TCDF, que adote, se ainda não o fez, as medidas necessárias à correção das impropriedades registradas nos Itens III.b e III.c; b) a ciência desta decisão aos gestores indicados no Item III anterior, bem como à Administração Regional de Águas Claras - RA XX e à Controladoria-Geral do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009771/2021-27-e - Representação nº 27/2021-G3P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em razão de supostas remoções ilícitas de delegados de polícia, em desacordo com a Lei nº 12.830/2013, sem a devida motivação do ato, e com nítido caráter punitivo. DECISÃO Nº 2750/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº

525/2022-PCDF/DGPC/ASS (Peça nº 33) e dos anexos de Peças nºs 26 a 32; II – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 1.898/22; III – reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF o cumprimento da diligência constante do item I da Decisão nº 1.898/22 (Peça nº 23), ressaltando a necessidade de destacar as remoções decorrentes de cargos em comissão, bem como apresentar as fundamentações para todas as remoções, conforme consta do art. 8º, § 4º, da Portaria nº 70, de 17.08.2020; IV – alertar o titular do órgão de que o descumprimento injustificado poderá ensejar a sua convocação em audiência, com vistas à aplicação da sanção especificada no art. 57, incisos IV e VII, da LC distrital nº 1/94; V – dar ciência desta decisão ao representante e à PCDF; VI – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000298/2022-01-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possível prejuízo causado ao erário referente a irregularidades identificadas na prestação de contas do Convênio nº 02/2011, firmado com a Fundação Assis Chateaubriand - FAC, ocorrido no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEEL/DF. DECISÃO Nº 2751/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 56/2023 - SECONT/1ª DICONT (e-DOC A270E45F); II – ordenar, nos termos do art. 13, II, da Lei Complementar - LC nº 1/1994, a citação dos nomeados na Matriz de Responsabilização (e-DOC A8D06A63) – Sr. José Landim Rosa (CPF nº ***.012.851-**), na função de Chefe da Unidade de Administração Geral e ordenador de despesas no período de 11.01.2011 a 20.09.2011 e de Subsecretário de Administração Geral-SUAG a partir de 13.09.2012; Sr. João Paulo Teixeira Santos (CPF nº ***.823.261-1**), Chefe da Unidade de Administração Geral e ordenador de despesas, no período de 31.10.2011 a 03.09.2012; e Fundação Assis Chateaubriand - FAC (CNPJ 03.657.848/0001-86), pelo débito a eles imputado em solidariedade, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa nos autos em exame, ou, se preferirem, recolherem, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, o valor de R\$ 2.335.136,94, em valores originais de 30.01.2012, perfazendo-se R\$ 4.468.456,36, em valores atuais, incluindo a correção monetária (a partir de 30.01.2012) e sem incidência de juros, que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, c/c o art. 198, § 1º, do RI/TCDF; III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 36838/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 5.166/17, para apurar possíveis prejuízos decorrentes dos contratos oriundos do Edital de Concorrência nº 16/2008-DER/DF, contemplando a duplicação, restauração e construção de ciclovia na rodovia DF-079 (EPVP), e do Contrato nº 005/2007 – RA XXIV, relativo à construção de calçada em área sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 2752/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes constantes do voto do Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 09/2022-SESPE (e-DOC E4061C54-e); b) do Parecer nº 685/2022-G1P/DA (e-DOC 51285524); II – reconhecer a prescrição intercorrente das pretensões punitiva e ressarcitória em relação ao objeto dos autos em exame, considerando o disposto no item III da Decisão nº 4.314/2021 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.873/1999, uma vez que entre 06.03.2012 e 07.03.2016 o processo em apreço permaneceu sem andamento regular efetivo, conforme se verifica às fls. 21/23 do e-DOC D6E3F763-e; III – dar conhecimento desta decisão aos responsáveis cujas citações foram ordenadas nos termos da Decisões nºs 5.166/2017 e 2.679/2019, por intermédio dos seus representantes legais, quando regularmente constituídos nos autos; IV – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24364/2012-e - Admissão realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2008. DECISÃO Nº 2753/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Memorial (e-DOC AC7EAB1F-e, peça 135) apresentado pelo representante legal da Sra. Mônica dos Santos Neto e do expediente de e-DOC F726BB23-e (peça 137); II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de Mônica dos Santos Neto, no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, especialidade Técnico de Trânsito Rodoviário, realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2008 – SEPLAG/DER, publicado no DODF de 19.11.2008; III – dar ciência desta decisão ao representante legal da Sra. Mônica dos Santos Neto e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20487/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidades e possíveis danos causados ao erário na execução de obras contratadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, a partir do exercício de 1995. DECISÃO Nº 2726/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 949/2023-CBMDF/GABCG (e-DOC 9D361911-c), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em atenção aos itens III e VI da Decisão nº 1.915/2023; b) do comprovante de pagamento de Peça Eletrônica nº 176, referente à quitação, via parcelamento, pelo Sr. Rogério Santos Soares da multa imposta pela Decisão nº 5.287/2016 e pelo Acórdão nº 700/2016, bem como da solicitação, Peça Eletrônica nº 175, do representante legal do citado responsável requerendo a suspensão da implementação de desconto na folha de pagamento do Sr. Rogério Santos Soares, pelo

CBMDF; c) da Informação n.º 111/2023 – SECONT/1ªDICONT (e-DOC BC853179-e); d) dos demais documentos carreados ao feito; II – considerar: a) cumpridas, pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, as diligências inseridas nos itens III e VI da Decisão n.º 1.915/2023; b) o Sr. Rogério Santos Soares quite com os cofres públicos, em relação à multa que lhe fora imputada por meio da Decisão n.º 5.287/2016 e Acórdão n.º 700/2016; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – determinar ao CBMDF, em face do recolhimento pelo Sr. Rogério Santos, via parcelamento, da multa aplicada ao responsável por meio da Decisão n.º 5.287/2016 e do Acórdão n.º 700/2016, que suspenda os descontos implementados na remuneração do responsável indicado, restituindo as quantias eventualmente descontadas; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 111/2023 – SECONT/1ªDICONT e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para subsidiar a adoção da medida prescrita no item III precedente; b) o encaminhamento desta decisão ao Sr. Rogério Santos Soares, na pessoa de seu representante legal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. A Conselheira ANILCEIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 5730/2014-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada com o fim de identificar os responsáveis e apurar prejuízos decorrentes da execução do Contrato n.º 19/2008, firmado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST/DF e a empresa CAP Tecnologia Ltda., atual LOGGAM - Logística e Gestão de Atendimento Móvel Ltda., que tinha por objeto o fornecimento de infraestrutura e gestão na execução do Projeto ExpressAção, mediante atendimento móvel e itinerante das atividades relacionadas a Centros de Orientação Socioeducativos – COSES. DECISÃO Nº 2754/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da defesa e anexos apresentados pela empresa Loggam - Logística e Gestão de Atendimento Móvel Ltda. (e-DOCs 14BE048F, 11EE4391, A6F38295, 7FD5C198, C8C8009C, BD460689, 0A5BC78D, B7E688B5 e D52D9382), em atenção ao item III da Decisão n.º 3.309/2022; b) da Informação n.º 17/2023 – SECONT/1ªDICONT (e-DOC AA767703-e); c) do Parecer n.º 462/2023-G4P/ML (e-DOC 6B20B9C7-e); d) do Mandado de Segurança Civil n.º 0712706-02.2023.8.07.0000, em trâmite no TJDF; II. determinar o sobrestamento do exame da TCE em apreço, até o trânsito em julgado do PJe n.º 0712706-02.2023.8.07.0000, em trâmite no Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; III. autorizar: a) a ciência desta decisão ao Sr. Ruither Jacques Sanfilippo e à empresa Loggam - Logística e Gestão de Atendimento Móvel Ltda.; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências devidas, inclusive quanto ao acompanhamento do deslinde do PJe n.º 0712706-02.2023.8.07.0000. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer n.º 462/2023-G4P, do Ministério Público junto ao Tribunal.

PROCESSO Nº 11814/2014-e - Auditoria de regularidade realizada em 2014, na área de pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, compreendendo os períodos de dezembro/2009 a dezembro/2013 (PGDF) e de maio/2009 a dezembro/2013 (DPDF). DECISÃO Nº 2766/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação n.º 098/2021-NUREC (e-DOC A506604F-e, Peça nº 344); b) do Parecer n.º 515/2021-G4P/ML (e-DOC 05D5CAD9-e, Peça nº 348); II – autorizar a remessa do feito ao Nurec/TCDF, para reinstrução, tendo em vista as vedações impostas pela Lei Complementar n.º 173/2020 não mais subsistirem atualmente.

PROCESSO Nº 8566/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, com vistas à apuração de eventuais prejuízos oriundos do Termo de Ajuste n.º 158/2015, tendo como objeto o fomento à produção e à montagem do projeto “Uakari, o indiozinho”. DECISÃO Nº 2756/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 112/2023 – SECONT/3ªDICONT (e-DOC 1731A727-e); b) do Parecer n.º 561/2023-G3P (e-DOC 9EC24248-e); II – julgar irregulares as contas da Sra. Elenice Oliveira Silva (CPF ***.263.581-***), em razão das irregularidades verificadas na Matriz de Responsabilização (e-DOC 2D26A75A-e), em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 1/94; III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/94, a notificação da responsável mencionada no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor original, em 03.07.2015, de R\$ 116.880,00 que atualizado em 23.05.2023, alcança o montante de R\$ 358.394,51, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação da interessada; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3470/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa JN Transportes Ltda. - ME, em virtude da tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízo causado aos cofres da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 1/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 2757/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da peça de e-DOC 84C16FF5-e, apresentada pelo representante legal do Sr. José Nacélio Figueiredo, como petição, nos termos do art. 5º, XXXIV da CF/88; b) da Informação n.º 76/2023 – SECONT/3ªDICONT (e-DOC 62CF7F73-e); c) do Parecer n.º 572/2023-G2P/DM (e-DOC E0533237-e); II – determinar, nos termos do art.

13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. José Nacélio Figueiredo, CPF n.º ***.219.844-**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhe pesa, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC D035E4A8-e, ou, se preferir, recolha o montante de R\$ 112.480,92 (atualizado até 25.05.2023, com juros), que deverá ser atualizado, com juros, até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da LO/TCDF; III – dar ciência desta decisão ao Sr. José Nacélio Figueiredo, na pessoa de seu representante legal; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000399/2022-74-e - Representação n.º 1/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos, ocorridas no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistente em eventuais falhas no lançamento de processo seletivo para contratação de pessoal, sem observância de critérios objetivos mínimos, com ofensa aos princípios da impessoalidade, da transparência, da moralidade, da economicidade e da eficiência. DECISÃO Nº 2759/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Informação n.º 84/2023 – Difipe3 (e-DOC F2234FE1-e, peça 49); II – considerar não cumprida pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF a Decisão Ext. n.º 5.350/2022; III – reiterar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o disposto no item I da Decisão Ext. n.º 5.350/2022, a saber: “com o fim de ajustar em definitivo seus editais de processo seletivo, em obediência aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da motivação, apresente minuta de novo Manual de Recrutamento e Seleção que contenha no mínimo: a) cronograma prévio de todas as etapas do processo seletivo, contendo datas e prazos para realização de eventuais provas, recursos, avaliações de currículos, contratações, dentre outras exigências a ser efetivadas pelo edital do certame, mediante procedimento que seja revestido de rigor técnico, quantificação e parametrização de base científica; b) atribuição de parâmetros objetivos para a definição da pontuação atribuída aos candidatos, em cada uma das etapas/provas, de modo que seja possível a comparação entre o desempenho individual de cada candidato e o referencial preestabelecido; c) obrigatoria divulgação das notas atribuídas aos candidatos em cada avaliação; d) estabelecimento apenas de etapas e conteúdo programático que sejam indispensáveis ao desempenho das funções a serem executadas; e) quantidade de vagas destinadas aos públicos específicos; f) prévia identificação e qualificação dos membros que integrarão a banca examinadora para que sejam afastadas quaisquer suspeitas de favorecimento e subjetivismos”; IV – alertar o titular do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que o descumprimento de decisão do Tribunal pode ensejar a aplicação de multa, conforme previsto no art. 57, inciso IV e VII, e § 1º, da Lei Complementar n.º 01/1994; V – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para a adoção das providências devidas. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006207/2022-33-e - Representação ofertada pela empresa Sarkis & Sarkis Ltda., mediante representante legal, versando sobre supostos atrasos nos pagamentos de aluguéis referentes a prédio que sedia o Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural, sem amparo contratual desde o dia 16.07.2017, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2760/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação da empresa Sarkis & Sarkis Ltda. (e-DOC DD095A14-e); b) do Ofício n.º 590/2023 – SEE/GAB/AESP (e-DOC AC2864D6-c) e documentos anexos (peças 34, 35, 37 e 47); c) da Informação n.º 23/2023 – DIASP1 (e-DOC 3B5F8445-e); d) do Parecer n.º 535/2023 – G3 (e-DOC 5EA9F9CB-e); II – considerar cumprido o item III (alíneas “a”, “b” e “c”) da Decisão n.º 5.351/2022; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) celebre contrato de locação com a empresa Sarkis & Sarkis, referente ao imóvel onde funciona atualmente o CEF 03 da Estrutural, com vigência apenas até o final do exercício de 2023 (ao invés dos 60 meses pretendidos), condicionando eventual prorrogação contratual à comprovação da sua vantajosidade; b) avalie a vantajosidade de eventual renovação do contrato de locação imóvel onde funciona atualmente o CEF 03 da Estrutural a partir do ano letivo de 2024, em detrimento da realocação dos alunos para outras unidades escolares que funcionam em prédios públicos, a exemplo da Escola Classe do SRIA, ou para escolas próximas que estejam em funcionamento, que já tenham contrato de locação e que suportem a nova demanda; c) encaminhe ao Tribunal, no mesmo prazo indicado, documentação comprobatória do atendimento das referidas diligências; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e à representante (empresa Sarkis & Sarkis Ltda.); b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007870/2022-55-e - Representação n.º 16/2022 – G1P, com pedido de medida cautelar, do Procurador do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando acerca de fatos supostamente irregulares envolvendo a alienação e a destinação de imóvel (Matrícula n.º 34963), localizado no interior da denominada Praça Santos Dumont, conhecida popularmente como Praça do DI, situada no Setor A, Norte de Taguatinga – Distrito Federal. DECISÃO Nº 2639/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2165/2022-RA-TAG/GAB e dos respectivos

anexos (peças 38/46), encaminhados pela Administração Regional de Taguatinga – RA III; b) da manifestação da empresa Seasons Imobiliária Ltda., constante do documento de e-DOC 506F070E-e; c) da Informação n.º 50/2023-DIGEM2 (e-DOC 82B28339-e); d) do Parecer n.º 541/2023-G1P (e-DOC 0C75DDCF-e); II – considerar satisfatoriamente atendido o item IV da Decisão n.º 5.244/2022; III – determinar à Novacap que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) manifeste-se sobre o teor da Representação n.º 16/2022 – G1P (e-DOC FD06454F-e), acerca da utilização de recursos públicos em obra sobre propriedade privada, pertencente à empresa Seasons Imobiliária Ltda., Matrícula n.º 34963, Setor “A” Norte PCA/CNA – Taguatinga Norte – Brasília/DF, localizado no interior da denominada Praça Santos Dumont, conhecida popularmente como Praça do DI, acostando documentação comprobatória; b) disponibilize, via link de acesso externo, por prazo não inferior a 180 dias, para o endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br, acesso ao(s) processo(s) que trata(m) da licitação e da contratação das obras de revitalização da Praça Santos Dumont, objeto da Representação n.º 16/2022 – G1P; IV – determinar à RA III que se manifeste sobre as novas supostas irregularidades apontadas nos parágrafos 33/36 do Parecer n.º 541/2023-G1P, atinentes à negligência e à omissão da jurisdicionada a respeito da matéria; V – conceder prazo de 15 (quinze) dias para que a empresa Seasons Imobiliária Ltda., caso queira, apresente considerações adicionais acerca dos fatos representados, considerando o disposto nos parágrafos 33/36 do Parecer n.º 541/2023-G1P; VI – autorizar: a) o envio de cópia do Parecer n.º 541/2023-G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional de Taguatinga e à sociedade Seasons Imobiliária Ltda.; b) a remessa de cópia da Representação n.º 16/2022 – G1P, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Novacap; c) a ciência desta decisão ao subscritor da Representação n.º 16/2022 – G1P; d) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-0000018/2023-38-e - Consulta formulada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBDMF acerca da gratificação de representação pelo exercício de função militar, prevista nas Leis n.ºs 186 e 213/1991, incorporada aos proventos dos militares inativos e pensionistas, em período anterior a 17.03.2020. DECISÃO Nº 2638/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deferir à Associação dos Oficiais da Reserva Remunerada e Reformados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (PMDF e CBDMF) – ASSOR – o ingresso nos autos, na condição de amicus curiae, com fundamento no art. 298 do RI/TCDF, c/c o art. 138 do CPC, autorizando a apresentação de manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias; II – dar ciência desta decisão ao consulente e à Associação dos Oficiais da Reserva Remunerada e Reformados da PMDF e CBDMF – ASSOR; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para a adoção das providências devidas. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003509/2023-31-e - Representações, com pedido de medida cautelar, formuladas pela empresa RJ Comércio de Veículos Usados EIRELI, em conjunto com várias outras empresas, em face de possíveis irregularidades ocorridas no Edital n.º 03/2023 – Terracap, deflagrado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, com o objetivo de alienar diversos imóveis no Distrito Federal. DECISÃO Nº 2761/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 831/2023-SEDET/GAB (e-DOC 780A545A-c) e anexos (Peça n.ºs 33/35); b) do Ofício n.º 116/2023-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (e-DOC DC08F183-c) e demais documentos (Peça n.ºs 32 e 36/51); c) da Informação n.º 46/2023 – Digem1/Segem (e-DOC 1DC935D3-e); d) do Parecer n.º 515/2023-G4P/ML (e-DOC 022A50C9-e); II – considerar cumprido o item II do Despacho Singular n.º 191/2023 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 1.466/2023; III – denegar a medida cautelar requerida na representação, tendo em vista a não caracterização do pressuposto do “fumus boni iuris”; IV – determinar à Terracap que, no prazo de 30 dias: a) apresente esclarecimentos sobre os Processos n.ºs 202104190078 e 2022110270081, mencionados na representação formulada pela empresa RJ Comércio de Veículos Usados Eireli, informando: 1. a matéria neles tratada; 2. o estágio em que se encontram; 3. se têm o condão de influenciar o resultado do item 10 do Edital de Licitação n.º 03/2023 – Imóveis; b) manifeste-se acerca da prática de fixação de exíguos prazos para apresentação de propostas de compra de imóveis, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório, o que não guarda consonância com os princípios da razoabilidade, da publicidade e da competitividade, prescritos na Lei das Estatais e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Terracap – Resolução n.º 267/2020-CONAD, informando, ainda, se houve redução da concorrência em relação aos demais certames de objetos e características semelhantes; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao representante (empresa RJ Comércio de Veículos Usados EIRELI), à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, à então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF e à firma TR Construtora Ltda.; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005249/2023-38-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Centro Médico de Check Up Ltda., versando sobre possível irregularidade na contratação pretendida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com dispensa de licitação, do Serviço Social da Indústria (Departamento Regional do Distrito Federal) – Sesi/DF, para prestação de serviços médicos de forma continuada na área de saúde do trabalho, para elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como desenvolvimento de ações complementares tais como exames laboratoriais de diagnósticos, serviços de medicina do trabalho, odontologia, psicologia e assistência

social. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 367/2023-GCIM, emitido no dia 19.06.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2728/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1220/2023-NOVACAP/PRES (e-DOC 6656227Fc), encaminhado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap; b) do documento de e-DOC 6801ACAD-e e dos seus respectivos anexos (peças 28/30), remetidos pelo Serviço Social da Indústria (Departamento Regional do Distrito Federal) – Sesi/DF; c) da Informação n.º 85/2023-DIGEM2 (e-DOC 354BC9B5-e); d) do Parecer n.º 579/2023-G1P (e-DOC 8177622B-e); II. com espeque no art. 277 do RI/TCDF e no art. 87, § 3º, da Lei n.º 13.303/2016, deferir o pedido de medida cautelar constante da representação formulada pela empresa Centro Médico de Check Up Ltda., no sentido de determinar à Novacap que se abstenha de assinar contrato com o Sesi/DF para o objeto de que trata o Processo Administrativo SEI/GDF n.º 00112- 00025741/2022-87, até ulterior deliberação deste Tribunal; III. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão singular à Novacap, à empresa representante e ao Sesi/DF, por intermédio dos respectivos patronos; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF para exame de mérito da representação de e-DOC 1D981F52-e com a urgência que o caso requer.”

PROCESSO Nº 00600-00006515/2023-40-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por cidadãos, servidores públicos integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, em virtude de potenciais irregularidades na condução do processo seletivo para provimento de vagas no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração Especialistas e Músicos – CHOAEM, regulado pelo Edital n.º 66/2022, retificado pelo Edital n.º 01/2023- DGP/PMDF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 358/2023-GCIM, emitido no dia 14.06.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2729/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – conhecer: a) da Representação (e-DOC 7602CFD8-c, peça 1), aditada pelo e-DOC A041B13A-c (peça 4) interposta por cidadãos, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 47/2023- Gab/Sefipe (e-DOC 64BB2B91-e, peça 5); II – com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, fixar prazo de 5 (cinco) dias para que a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF se manifeste sobre os fatos representados; III – dar ciência deste Despacho Singular aos representantes, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (e-DOC 7602CFD8-c, peça 1), bem como de seu aditamento (e-DOC A041B13A-c, peça 4) à PMDF para subsidiar o atendimento do item II, precedente; b) a devolução dos autos ao gabinete deste relator, para as providências de praxe.”

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 16536/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 02/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e o Instituto Pró-Lazer, com o objetivo de apoiar o evento denominado “Show Bola”. Houve empate na votação. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO seguiu o voto do Relator, Conselheiro PAULO TADEU. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente e arquivamento do processo, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE apresentou voto divergente, na forma da declaração de voto elaborada com fundamento no art. 111 do RI/TCDF. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2765/2023 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente, proferido com fundamento no art. 16, VI, e 106, do RI/TCDF, que seguiu o posicionamento do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação n.º 20/2023 – SECONT/1ºDICONT (peça 177); b) do Parecer n.º 214/2023-G4P/ML (peça 179); II. determinar o sobrestamento do exame do mérito das alegações de defesa, até o deslinde do Processo nº 3242/2023; III. autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013493/2021-11-e - Representação, com pedido cautelar, apresentada pela empresa Bem Te Vi Construções e Reforma Eireli, em face de suposto vício no processamento da Tomada de Preços – TP nº 2/2021, conduzida pela Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, com a finalidade de contratar, no regime de empreitada por preço global, empresa de engenharia especializada visando a execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso e da reforma do Galpão Cultural de Santa Maria. Houve empate na votação. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA acompanharam o voto do Relator, Conselheiro PAULO TADEU. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO reiterou os termos do voto apresentado na Sessão Ordinária de 24/05/2023, pelo acolhimento da Informação nº 41/2023 - DIGEM1, no que foi seguida pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE. DECISÃO Nº 2723/2023 - O Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para, com esteio nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00010405/2022-00-e - Representação formulada por candidato ao cargo de Agente da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, no concurso público regulamentado pelo Edital nº 1, de 30.06.20, na categoria de pessoa com deficiência - PcD, com pedido de extensão dos efeitos da cautelar solicitada pelo Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF no Processo nº 00600.00009569/2022-86, em face de possível irregularidade na sua eliminação, por não ter sido considerado pessoa com deficiência. DECISÃO Nº 2633/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do

1º Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 114/2023 - NUREC; b) do recurso protocolado pelo Senhor PEDRO HENRIQUE DUARTE MEDEIROS DE BRITO como sendo pedido de reexame, na forma prevista no art. 286 do RI/TCDF, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 1940/2023, restabelecendo os efeitos da medida cautelar deferida na forma da Decisão nº 5183/2022, até o julgamento de mérito do recurso em exame; II - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que a Polícia Civil do Distrito Federal, querendo, apresente contrarrazões recursais; III - determinar: a) que se dê imediata ciência desta decisão à PCDF, bem como ao recorrente, informando-lhes que o mérito do recurso pendente de apreciação; b) o envio de cópia do Pedido de Reexame ora conhecido à Polícia Civil do Distrito Federal, a fim de subsidiar o cumprimento do item II desta decisão; c) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi acompanhado pelo 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. A Conselheira ANILCEIA MACHADO deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007156/2023-48-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno acerca de possível irregularidade no quantitativo de servidores da Carreira de Assistência à Educação, no Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, nas Especialidades de Psicologia e Serviço Social da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2767/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação juntada à Peça 2 dos autos (e-DOC 6C0DDOCA), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão ao representante, signatário da exordial; III - conceder prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para que se manifeste acerca dos fatos apontados na representação; IV - autorizar: a) a remessa de cópia da representação (e-DOC 6C0DDOCA) à SEE/DF, para subsidiar o cumprimento do item III precedente; b) a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 19230/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 2.773/11, para apurar possível prejuízo na execução de contratos de publicidade celebrados pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap com a empresa DQV Publicidade Ltda., e com a Agência Plá Comunicação e Eventos Ltda. DECISÃO Nº 2642/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 21610/2015-e - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 2643/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, deixou de presidir o julgamento do processo em observância ao art. 150, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10098/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar possíveis prejuízos decorrentes da omissão no dever de prestar contas e da ausência de comprovação integral da aplicação dos recursos públicos repassados para execução do Contrato de Gestão nº 01/09-SES/DF, no período de atuação do interventor designado pelo Decreto nº 32.430/10, para administração do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 2768/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reconhecer a não ocorrência da prescrição, nos termos da Decisão nº 4.314/21 e Decisão Normativa TCDF nº 5/21; II - tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas: a) pelo representante da Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência - OSRSEB - em insolvência civil (e-DOC 202DA570-e), pelos Srs. Demétrio Moreira Garcia (e-DOC 00E20912-c), Tomás Edson Uchoa Ária (e-DOC 477E2905-e) e anexo (e-DOC F063E801-e), André Luís Faro Caballo (e-DOC 2649C299-c), Evandro Oliveira da Silva (e-DOC F01D11DF-e) e Humberto Cal Miranda (e-DOC 2F275CD1-c) para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) pelo Sr. Cláudio Bernardo Pedrosa de Freitas (e-DOC B97EF037-c) para, no mérito, considerá-las procedentes; III - considerar, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94, revel o Sr. Manuel Antas Fraga, autorizando, desde já, sua cientificação por edital, tendo em vista a Decisão nº 4.201/21; IV - cientificar, nos termos do art. 13, § 1º, c/c o art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/94, os responsáveis mencionados nos incisos II, alínea "a", e III para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito de R\$ 20.748.974,26 (valor original), que deverá ser atualizado na data de sua efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 01/94, e de aplicação da sanção pecuniária prevista no art. 57, inciso III, do mesmo normativo; V - deixar de conhecer da documentação apresentada pelo Sr. Perfecto Bouza Quinteiro (e-DOC CACC36C7-c), tendo em vista se tratar de defesa apresentada por pessoa estranha ao feito, autorizando sua comunicação sobre a desnecessidade de sua manifestação; VI - enviar cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, para conhecimento e providências que entender pertinentes; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005899/2021-11-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, com o objetivo de examinar a conformidade das despesas do Contrato nº 04/16, referente à implantação do Túnel

Rodoviário de ligação da EPTG à avenida Elmo Serejo, sob a avenida central. DECISÃO Nº 2769/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que apresentou, nesta assentada, declaração de voto elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, para alterar a fundamentação do seu voto de vista, decidiu: I - tomar conhecimento do e-DOC 629E31E2-e, protocolado pelo Consórcio Novo Túnel, para, no mérito: a) indeferir o pedido de sustentação oral, tendo em vista que a fase de discussão da matéria já se iniciou e que o direito da requerente foi preservado, uma vez que sustentou oralmente suas razões na Sessão de 08.03.2023; b) deferir o pedido de cópia das peças processuais, após finalizado o presente julgamento de mérito; II - determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF que: a) promova, por meio de termo aditivo ao contrato, o ajuste dos preços unitários paradigmas dos serviços de execução de grampo adotando como base os preços unitários registrados na Tabela 20 do Relatório Final de Auditoria nº RE_3/2022-DIF02; b) proceda, por meio de termo aditivo ao contrato, aos ajustes no serviço do cimbramento da seguinte forma: 1) exclua o item có.d. *CPU 0005 - cimbramento tubular desmontável da planilha contratada; 2) em substituição, inclua dois itens de serviços complementares, adotando os preços unitários paradigmas indicados na Tabela 26 do Relatório Final de Auditoria nº RE_3/2022-DIF02, que representam as etapas de: (i) montagem, desmontagem e transporte da estrutura tubular; (ii) fornecimento por locação da estrutura tubular; c) proceda à devida compatibilização das quantidades medidas acumuladas do item có.d. *CPU 0005 aos novos serviços propostos, adotando como critério de medição, para o item de montagem, desmontagem e transporte, o volume do vão da estrutura cimbrada (m3); e, para o item relativo à locação da estrutura, o produto deste volume com o tempo de permanência correspondente (m3 x mês); d) aplique, sobre os preços paradigmas propostos, o desconto ofertado pelo Consórcio em sua proposta, de modo que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e) promova a glosa dos valores eventualmente pagos a maior tendo em vista os ajustes propostos nas alíneas anteriores; f) doravante, em observância à Súmula TCU nº 261, somente promova licitações de obras e serviços de engenharia com projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos nos regulamentos de licitações, inclusive o orçamento base; g) oriente: 1) as equipes responsáveis pela análise e aprovação de preços de serviços novos quanto à necessidade de observar a aderência das composições de serviços com as especificações de projeto, a metodologia executiva proposta, as normas vigentes de execução, a realidade local e as boas práticas de engenharia; 2) a equipe de fiscalização, a supervisora e os demais responsáveis pela aprovação de aditivos de quantidade de serviços, que observem, com especial cuidado, o critério de medição considerado nas composições referenciais licitadas que venham a ser objeto de aditamentos durante a execução do contrato; III - esclarecer ao Consórcio Novo Túnel que a perícia técnica, custeada às expensas da parte interessada, prescinde de autorização do Tribunal, podendo ser apresentada em conjunto com a sua manifestação em qualquer etapa processual; IV - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria nº RE_3/2022-DIF02, da Informação nº 27/2022 - DIF01, do Parecer nº 138/2023-G1P/DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF e ao Consórcio Novo Túnel, a fim de subsidiar o atendimento das determinações constantes do inciso anterior, bem como à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF, para as providências insitas ao cumprimento da determinação e ao acompanhamento; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe, para a adoção das medidas cabíveis. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 00600-00011786/2021-55-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2770/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativas encaminhadas, em conjunto, pelos Srs. Marcos de Alencar Dantas, Fábio Ney Damasceno e Alfredo Murillo Gameiro de Souza (e-DOC 8A8CBC81-e e anexos), considerando-as, no mérito, procedentes; II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Marcos de Alencar Dantas (Secretário de Estado, no período de 01.01 a 15.09.2016), Fábio Ney Damasceno (Secretário de Estado, no período de 16.09 a 31.12.2016) e Alfredo Murillo Gameiro de Souza (Subsecretário de Administração Geral, no período de 01.01 a 31.12.2016), em decorrência das seguintes impropriedades: a) subitem 2.1.8 do Relatório de Inspeção nº 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 9B7C551B-e): falhas na gestão da implantação dos terminais urbanos de ônibus; b) anotadas no Relatório Contábil Anual - exercício 2016 (e-DOC 42342D94-e): existência de saldos em contas contábeis do Ativo e Passivo; c) subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 24/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (e-DOC FAB71E30-e): elevada quantidade de programas de trabalho sem execução; III - considerar, em conformidade com o art. 24, incisos I e II da Lei Complementar nº 1/94 e com a Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, os responsáveis nominados no inciso II quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, se ainda não o fez, que adote medidas quanto às impropriedades a seguir relacionadas, informando as providências implementadas nas próximas contas anuais: a) no Relatório de Inspeção nº 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (subitem 2.1.8 - "falhas na gestão da implantação dos terminais urbanos de ônibus"); b) no Relatório Sintético de Acompanhamento de Convênios ("05 (cinco) impropriedades no comparativo entre o Cadastro dos Convênios (PSIAT 305 - Lista Transferência) e os respectivos registros

contábeis"); c) no Relatório Contábil Anual - Exercício 2016 (saldos e divergências nos registros); d) no Relatório de Bens Móveis n.º 3/2017 (tramitação de processos de TCE, regularização de bens cedidos e destinação de bens sem uso, conservação e localização dos bens e regularização dos bens não incorporados); VI – dar ciência desta decisão aos agentes nominados no inciso II e à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008117/2022-87-e - Aposentadoria de CELIANE FRANCO FERREIRA ANDRADE - SEE/DF. DECISÃO Nº 2644/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00011315/2022-28-e - Representação n.º 53/2022-G2P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de possíveis irregularidades no fornecimento de água à população do Distrito Federal, com impacto na saúde coletiva. DECISÃO Nº 2771/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 354/2022-ADASA/SGE, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa e seus anexos (e-docs 6F5D9BDD-c, 04365ECA-c, DD101DC7-c e 6A0DDCC3-c); b) do Ofício n.º 8338/2022-SES/GAB, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (e-doc 4499F213-c); c) da Carta n.º 307/2022-CAESB/PR, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb/DF e seus anexos (e-docs FCADDC76-c, 4EE05A6C-c, F9FD9B68-c, 20BDB865-c, 97C61961-c e 92965E7Fc); II – considerar parcialmente procedente a Representação n.º 53/2022-G2P; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos sobre o andamento das providências noticiadas no Ofício n.º 8338/2022-SES/GAB, e outras que porventura estejam em curso, com vistas ao pleno atendimento dos parâmetros preconizados na Portaria GM/MS n.º 888/21 e a eliminação das deficiências apontadas na capacidade instalada, física e técnica, do Laboratório de Bebidas e Água do Núcleo de Química e Alimentos; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 06/2023-Segem/Digem2 (e-doc 7259BB12-e), do Parecer n.º 292/2023 (e-doc D6DA6318-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para subsidiar o atendimento ao inciso III; b) a ciência desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb/DF, à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - Adasa e à autora da Representação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003618/2023-58-e - Revisão da pensão militar instituída por MANOEL DINIZ FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 2772/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004002/2023-02-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/2018. DECISÃO Nº 2773/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do DF, as seguintes inclusões na graduação de Soldado Policial Militar Combatente, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/2018 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018: Alexandre Augusto Pimenta Abade; Andre Lucas Batista; Brenddon Gontijo Furtado; Diego Borges de Melo; Diego Ferrari Marcolan; Francisco Lopes Ribeiro Neto; Helio Fernandes Galindo Neto; Henrique da Rosa Grings; Jean Leite Braga; Jean Marcos de Lima Dantas; Josimar Mendes Araujo; Leonardo Martins Amorim Silva; Lucas Goncalves de Farias; Lucas Teixeira da Rocha; Lucas Vidigal Braga; Luis Fernando Aramis de Mattos Ramos; Marcelo Souza da Silva; Paulo Sergio Bezerra; Pedro Ytallo Monteiro Alvares; Rainer do Bonfim Fonseca; Remyclley Pereira dos Santos; Rodrigo Brant Llorente Barrio; Thyago Clarimundo Luiz de Sousa Santos; Vanderson Lopes Macedo; Ygor Felipe Kruger Braga; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004763/2023-56-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/2018 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 2774/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da inclusão do Sr. Samuel de Moraes Alves, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/2018 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018, e do seu posterior desligamento; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 21/2018 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018: Alessio Rodrigues Nogueira de Souza, Ana Beatriz Moraes da Silva, Arthur Araujo de Sousa, Augusto Fernando Moraes Diniz, Crislayne Leisa Sousa dos Santos, Daniel Paulo Xavier Alves, Danilo Ferreira Bezerra, Diego Rocha Porto, Diogo Gomes Tiago, Filipe Franca Machado, Gabriel Augusto Gonçalves da Silva,

Gheisiane Beatriz Martins Barreto Vaz, Gilberto Diniz Aleixo e Silva, Joao Esdras de Jesus Martins, Joao Paulo Vaz Mendes, Jonatas de Oliveira Leite, Ludson Kevlin Lima Silva, Mateus Martins Evangelista da Costa, Nathan Rodrigues da Silva, Pedro Paulo Pinto Araujo Ribeiro, Poliana de Sousa Oliveira, Thais Melo Dias dos Santos de Souza, Thamara Lustosa Nascimento e Wanderson Magalhaes Santana; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004891/2023-08-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. DECISÃO Nº 2775/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões: a) de aposentadoria, ressalvando que a regularidade da parcela do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 050444-2 - ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; b) de pensões civis, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor - Cargo): 023876-9 - MANOEL TORRES DE JESUS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 026653-6 - JOSE RODRIGUES CUNHA - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 035912-3 - SEBASTIAO JOSE DA PAZ - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 036412-0 - GERSON FILIÚ - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 041033-2 - EULÁLIO BISPO DA ROCHA - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 044428-1 - SEBASTIAO ALVES DE SOUZA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 048286-7 - VICENTE DE PAULA MARTINS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005023/2023-37-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2776/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/0707 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Cargo): 012353-8 - TEREZA MARTINHA MOREIRA XAVIER - Enfermeiro; 030130-7 - HELIO AMARUZAN DA ROCHA DE OLIVEIRA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 008876-7 - MARINEZ CARDOSO DE AQUINO - Técnico em Saúde; 030989-6 - LAUDELINO DE OLIVEIRA BARROS - Técnico em Saúde; 031338-5 - MARIA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA - Auxiliar de Saúde; 034700-1 - PEDRO MIGUEL MARTINS AFONSECA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 035060-6 - VERA MARIA PEREIRA LOUZEIRO - Auxiliar de Saúde; 047029-0 - ABDIAS GRANJA LIMA - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; II. considerar legal, para fins de registro, a seguinte revisão de aposentadoria, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Cargo): 043647-8 - DORACI DE ARAUJO - Enfermeiro; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005931/2023-21-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2777/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 019034-0 - CLENYCY MARIA DE ALBUQUEQUE COELHO FERNANDES DA COSTA - Professor de Educação Básica; 029363-7 - ROSINETE PIRES DA SILVA - Agente de Gestão Educacional; 029834-5 - ONOFRE JOSÉ DE SOUZA - Professor de Educação Básica; 031928-9 - MARIA CECILIA DE QUEIROZ APRIGLIANO - Professor de Educação Básica; 032738-9 - VALDETE MARIA DA FONSECA SANTOS - Professor de Educação Básica; 033219-3 - ROSA DE MEDEIROS LANDIM - Agente de Gestão Educacional; 035254-8 - ALONÇO SOARES POSTIGLIONI - Professor; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006174/2023-11-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2778/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considere legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Cargo): 047933-1 - RIVANEIDE MARQUES DE ALMEIDA - Agente de Vigilância Ambiental em Saúde; 048077-2 - JANE DE SOUZA CARNEIRO - Técnico em Enfermagem; 047746-4 - JOSEMAR PEREIRA DA SILVA - Técnico em Enfermagem; 047751-3 - JOCILETE PEREIRA DA SILVA - Técnico em Enfermagem; 036951-6 - TEODORA MOREIRA COSTA - Agente Comunitário de Saúde; 045709-9 - IZABEL CRISTINA DA FONSECA - Técnico em Enfermagem; 046785-3 - IVANILDE CAVALCANTI DE OLIVEIRA BRAZ - Técnico em Enfermagem; 047723-1 - JACIRA ARAUJO SILVA - Técnico em Enfermagem; 048271-8 - LUZIA RODRIGUES SOUTO - Técnico em Enfermagem; 048272-3 - MADALENA FERREIRA DE BONFIM - Técnico em Enfermagem; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006198/2023-61-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2779/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º

77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor – Cargo): 028407-4 - TEOBALDO GOMES PARENTE FILHO - Auditor de Atividades Urbanas; 041938-4 - ZOSIMO FERNANDES FILHO - Técnico em Saúde; 044745-3 - ZUMALI NOGUEIRA LIMA - Auxiliar de Saúde; 044788-4 - YOLANDA CASSIA BRAGA SOARES DE AGUIAR - Técnico em Saúde; 047726-6 - LIGIA MARIA FONTES DOS SANTOS - Enfermeiro; 047987-1 - JANETE RODRIGUES SIQUEIRA - Enfermeiro; 044292-3 - WILSON OLIVEIRA SANTOS - Cirurgião-Dentista; 036835-5 - MARIA JOSÉ BARBOSA CHAVES - Enfermeiro; 047998-0 - WALMIR FERNANDES REZENDE - Cirurgião-Dentista e 048079-2 - ROSA VIRGINIA RAMOS - Cirurgião-Dentista; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006205/2023-25-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2780/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor – Cargo): 040031-0 - MARIA FUENCISLA DE FELIPE MARTINEZ - Médico; 045433-2 - SIMONE TORRES ALVES - Especialista em Saúde; 046770-4 - VIRGILIO MENDES DA ROCHA - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 047113-9 - MARINES TEIXEIRA FONSECA SANTOS - Médico; 047629-8 - JOAQUIM FERREIRA GODOY NETO - Médico; 047698-1 - LUCÉLIA MARTINS PINTO MELGARES - Médico; 047850-1 - MARCO ANTÔNIO CATTANI FRANÇA - Médico; 048080-1 - VALERIA SANTOS DE OLIVEIRA - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 048095-0 - VANEIDE TEIXEIRA DE LUNA - Especialista em Saúde; 050565-8 - WELLINGTON PEREIRA DA SILVA - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006525/2023-85-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2781/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor – Cargo): 003968-6 - MARIA DE FATIMA DA SILVA CARDOSO - Professor; 023344-2 - DÓRIS DE PAIVA AMARAL - Professor de Educação Básica; 029084-1 - VERA LUCIA CABRAL NORONHA - Professor de Educação Básica; 032401-3 - RENATA BASTOS RODRIGUES - Professor de Educação Básica; 032798-3 - IZANEIDE MACIEL COELHO - Professor de Educação Básica; 033918-9 - MARTA VALERIA DE ANDRADE - Técnico de Gestão Educacional; 034065-9 - JUVENAL PEREIRA PIMENTEL - Agente de Gestão Educacional; 035446-0 - VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS - Técnico de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007658/2023-79-e - Reforma de JOSÉ FRANCISCO ALVES DE CASTRO - PMDF. DECISÃO Nº 2782/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que retifique a publicação da concessão de reforma, de modo a excluir a expressão “e contar mais de trinta anos de serviço”, mantendo os demais termos inalterados, o que poderá ser objeto de futura fiscalização; III. autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 00600-00012408/2022-70-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar a responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário, decorrente da expiração do prazo de validade de lentes intraoculares de câmara posterior não utilizadas. DECISÃO Nº 2645/2023 - Apresentada a proposta de decisão pelo Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00013399/2022-34-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar o possível prejuízo oriundo da execução do Termo de Fomento nº 2/2016, formalizado entre a então Secretaria de Estado de Políticas para as Crianças, Adolescentes e Juventude, atual Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes - SUBPCA, e o Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público – IBESP. DECISÃO Nº 2646/2023 - Apresentada a proposta de decisão pelo Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 21/2023, publicado no DODF de 19.06.2023, páginas 17/18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 15h30, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

O Processo nº 00600-00008395/2020-72, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, foi retirado da pauta da sessão.

O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, ao se ausentar momentaneamente do Plenário, durante o julgamento dos Processos nºs 9620/2016, 00600-00003787/2020-45, 00600-00009771/2021-27 e 00600-00000298/2022-01, de responsabilidade da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente,

Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, reassumindo-a em seguida.

Em conformidade com os arts. 9º e 19, I, e 278, § 1º do RI/TCDF, o Vice-Presidente, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 36838/2008, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e 19230/2010, de responsabilidade do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

De acordo com o parágrafo único dos arts. 9º e 19 do RI/TCDF, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE assumiu a presidência durante o julgamento do Processo nº 21610/2015, de responsabilidade do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 18h58, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 75 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1460

Aos 21 dias de junho de 2023, às 19h05, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1460, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 179/2023, adotada no Processo nº 00600-00005214/2023-07-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 180/2023, adotada no Processo nº 00600-00004120/2021-41-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 181/2023, adotada no Processo nº 00600-00012720/2022-63-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 182/2023, adotada no Processo nº 00600-00003895/2023-61-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 183/2023, adotada no Processo nº 00600-00007511/2023-89-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

Decisão nº 185/2023, adotada no Processo nº 00600-00003383/2020-51-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

Decisão nº 184/2023, adotada no Processo nº 00600-00006969/2023-11-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 21/2023, publicado no DODF de 19.06.2023, páginas 17/18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, para relatar o Processo nº 00600-00003383/2020-51-e, de sua responsabilidade, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, reassumindo-a em seguida.

O Procurador do Ministério Público junto à Corte MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA representou o Parquet durante o julgamento do Processo nº 00600-00003383/2020-51-e, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 19h12, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 63

Às 13 horas do dia 19 de junho de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 63, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 62, realizada no período de 12 a 16.06.2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00005960/2023-92-e - Aposentadoria de EDSON VIANA DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2647/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006190/2023-03-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2648/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0406343 - SILVANA RIBEIRO SALOMÃO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 11 mês(es) e 19 dia(s); 0415377 - SIOMARA VOGADO DE SOUSA CASTRO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 0 dia(s); 0469151 - SILVANA INÁCIO FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0436903 - SONIA MARIA VILAS BOAS LEMOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 0 mês(es) e 11 dia(s); 0439759 - IEDA PONTES ARAUJO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0445477 - TELMA MARIA RIBEIRO SANTIAGO DA COSTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); 0455375 - TANIA CRISTINA BARBOSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 6 mês(es) e 25 dia(s); 0467066 - TANIA MARA FREIRE NASIASENE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 0 mês(es) e 27 dia(s); 0436314 - SILVIA ROSAS DE AGUIAR - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 15 dia(s); 0398891 - SONIA REGINA CERRI DE ANDRADE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006659/2023-04-e - Aposentadoria de JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2649/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar ao órgão jurisdicionado que, observados o contraditório e a ampla defesa, adote as seguintes providências, as quais serão objeto de verificação em futura fiscalização: a) excluir do SIGHO o cômputo do período de 19.07.95 a 05.06.03 para fins de ATS, com a consequente revisão da base de cálculo da aposentadoria; b) retificar no SIGHO o coeficiente de proporcionalidade de 8.918/12.775 para 8.920/12.775, observando o tempo total apurado na aba “Tempos” do Sirac; c) elaborar novo abono provisório, considerando as alterações efetuadas nos itens II.a e II.b retro; d) acompanhar o desfecho do Mandado de Segurança n.º 2016.00.2.031662-8, até o trânsito em julgado, e adotar as providências pertinentes; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006714/2023-58-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 2650/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01/12/2016, Professor Substituto, especialidade Artes: Mariana dos Santos Amorim; Professor Substituto, especialidade Atividades: Deborah Lago Frazao de Souza, Farnisy Dylia Soares de Carvalho, Igor Meneses Mota, Raquel Teixeira Dias, Victor de Lima Silva; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Clenia Fonseca Melo, Gabriela Barbosa Cardoso, Hadassa Oliveira da Cunha, Nivea Mendonça Ferreira Borges, Priscilla Cavalcanti Trindade Lopes; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Abraão de Souza Avelino, Erik da Silva Marques, Leandro Rodrigues, Sergio Gonçalves Marques; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Alfredo de Moraes Rego Carneiro, Lilian Pereira Alves; Professor Substituto, especialidade Física: Igor Dantas Campos, Kassio Bernard Dias Leao, Renata Sena da Silva Garcia, Thais Athina da Silva Gualberto; Professor Substituto, especialidade Geografia: Mariana dos Santos Amorim; Professor Substituto, especialidade História: Gabriel Armondes Fernandes, Maria da Conceição Fernandes de Jesus, Ramon Felipe Carvalho do Nascimento, Suellen Neto Pires Maciel; Professor Substituto, especialidade LEM/Francês: Marcio Ximenes Barcelos Faria; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Maria Lucia de Sousa; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Agnes Gomes Brant, Anna Paula Peres Pinto, Anne Evans Pereira da Silva, Mayara da Silva Pereira Leite; Professor Substituto, especialidade Matemática: Eloiza Oliveira de Borba, Jose Gutemberg Lima Rodrigues; Professor Substituto, especialidade Química: Gustavo Henrique Gonçalves de Paiva, Ricardo Cesar Jardim Silva; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Ilma de Fatima Ananias da Costa, Marcio Henrique de Carvalho, Maria Laura Correa Brochado; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006811/2023-41-e - Aposentadoria de SUETÔNIO AMORIM MEDEIROS - PCDF. DECISÃO Nº 2651/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006826/2023-17-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 2652/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01/12/2016, Professor Substituto, especialidade Artes: Marisa Aparecida Correa Batista; Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Vieira, Antonia Alice Araujo Monteiro, Blanca Lazo, Carla Patricia Reis de Medeiros, Carlene de Moraes Leao Cardoso, Elaine Figueiredo Cavalcante, Jaqueline Bezerra da Silva, Juliana Carvalho Giroto Borges, Julianna Augusta Bonfim Araujo, Karen Nina Bandeira Piedade, Marcia Aparecida Ferreira de Andrade Pessoa, Marisa Theodora Dos Santos, Marta Pedro da Rocha, Paula Regina Eller Aranha, Priscilla Cambraia Valle, Priscilla Medeiros de Amorim, Raphael Silva Dos Santos Silveira, Rosimeire da Pena Luiz Correia, Sarah Lima Damasceno, Vanessa Ferreira Neto Gonçalves Neves; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Ariadine Vicente Alexopulos, Mauricio Nascimento Pereira dos Santos, Sara Farias de Oliveira, Wilma Tavares Braga; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Adriana Vieira, Isabella Frechiani Sanches Dutra, Pedro Dias; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Alice Aparecida de Castro Oliveira, Alice Soares Pessoa, Camilla Amaral da Silva Moreira, Daiana Gomes Oliveira, Deusilene Duarte Martins, Francisco Emilio Alves Pereira, Ivanice Rodrigues de Aquino, Jaci Rocha da Silva, Lucia Seli Lagares de Moraes, Roberta Elaine Carolina de Lima; Professor Substituto, especialidade Matemática: Aline Grazielly Galeano da Silva, Tayane Leite Dantas; Professor Substituto, especialidade Química: Severo Candido da Silva Filho; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006832/2023-66-e - Aposentadoria de EDVARD MAMEDE TEIXEIRA DE RESENDE - PCDF. DECISÃO Nº 2653/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006915/2023-55-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2654/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0393925 - WALTER LUSTOSA JÚNIOR - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 3 mês(es) e 18 dia(s); 0406378 - SILVIO FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); 0439140 - VANDA DIAS TROMBETA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); 0426590 - SUZANA MARIA TEIXEIRA COSTA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 7 mês(es) e 29 dia(s); 0434803 - ROSELY IZABEL TIAGO CAMPOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); 0439091 - VALERIA ARAUJO RIBEIRO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 11 mês(es) e 11 dia(s); 0442601 - VAGNA RIBEIRO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); 0442854 - ROSSANE CRISTINA DALIA DE MELLO FARIA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 9 mês(es) e 3 dia(s); 0443020 - SYRLENE MENDONÇA PUDNEY - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 9 mês(es) e 3 dia(s); 0443119 - VERA LUCIA DOS SANTOS ANDRADE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0450796 - VICTOR PAULO ASSIS D ANTONIO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); 0453928 - SHEILA RIBEIRO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00000922/2023-43-e - Aposentadoria de NEUSA HELENA DA SILVA - SECEC/DF. DECISÃO Nº 2655/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – atender a diligência objeto da Decisão nº 1124/2023; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002287/2023-39-e - Aposentadoria de GISELLE SPROVIERI - SEE/DF. DECISÃO Nº 2656/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.685/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento. PROCESSO Nº 00600-00005988/2023-20-e - Aposentadoria de FLÁVIO RODRIGUES PINHEIRO - PCDF. DECISÃO Nº 2657/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006233/2023-42-e - Aposentadoria de JOSE PAULO ALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 2658/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato para que, no prazo de 30 (trinta) dias: 1) a Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal - SES/DF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF apresentem justificativas sobre o ocorreu a assinatura das folhas de pontos nos dois órgãos em períodos concomitantes, inclusive com a chancela da chefia imediata; 2) determinar à SES/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que: a) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique o servidor para que, se for do seu interesse, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que tiver, em face da acumulação dos cargos, haja vista a possibilidade de sua aposentadoria ser julgada ilegal; b) junte à aba “Anexos e Observações” a documentação comprobatória quanto à notificação do servidor, bem como seu recebimento; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006658/2023-51-e - Aposentadoria de ANTONIA MARIA DE SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2659/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) corrija no SIGRH o percentual de ATS pago à servidora, tendo em conta o período averbado de 03/05/1982 a 10/05/1983; b) elabore novo abono provisório com os valores corretos do ATS, o que será verificado em futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006668/2023-97-e - Ato concessório expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2660/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0091426 - MARIA JOSÉ DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 9 mês(es) e 11 dia(s); 0329083 - NARLEI BATISTA DA SILVA SENA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); 0380637 - LOURIVAL ROCHA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 1 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); 0376237 - LUZIA LOPES CARDOSO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006689/2023-11-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 2661/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 16/05/2014, Professor - Área 1, especialidade Ciências Naturais: Ana Claudia Ferreira de Deus Vieira; Professor - Área 1, especialidade Filosofia: Luan Willian Strieder; Professor - Área 1, especialidade Geografia: Deborah Ferreira Pascoal Ribeiro Vidal; Professor - Área 1, especialidade História: Selma Anselmo de Carvalho; Professor - Área 1, especialidade LEM/Inglês: Barbara Cardoso de Melo Silva Amaral, Claudia Maria Pinheiro de Almeida, Cynthia da Silva Secchin; Professor - Área 1, especialidade Língua Portuguesa: Priscilla Mattos Teles, Sara Farias de Oliveira, Thais Alves Borges; Professor - Área 1, especialidade Matemática: Adriano Ferreira Leite, André Luiz Lustosa de Oliveira, Kilson Eduardo Bottentuit Silva, Nara Daloma Freire da Silva; Professor - Área 2, especialidade Atividades – Ensino Regular: Ana Cristina Francisca de Souza Alves, Famisy Dylia Soares de Carvalho, Francisca Adriana Pereira Gondim, Gilma Cavalcanti Ferreira, Glaucia de Oliveira Lima, Joana D'arc Soares da Nobrega, Juliana Carvalho Giroto Borges, Juliane Castro Mourao, Kenya da Silva Sousa, Luciana de Araujo Olguns, Marilu da Silva Dourado, Michelle de Oliveira Simoes, Naihana de Castro Machado Lara, Patrícia Silva Couto Leal, Renata Luzia de Sousa, Valdely Pereira Barbosa, Vanda Lucia Nunes Dourado; Professor - Área 2, especialidade Atividades – Transtorno Global do Desenvolvimento: Lidianne Melo Sousa Campos; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006696/2023-12-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 2662/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01/12/2016: Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana de Lourdes Conde Barroso, Ana Maria Rochedo Bispo, Carla Maria Nunes da Silva, Cláudia Francisca da Silva Bastos, Cristiane Fernandes Verissimo, Dannielly Araujo Rosado Resende, Eliane Fernandes de Carvalho, Elisa de Souza Castro

Barbosa, Elisabete Nunes Pereira, Gisele Andrade Dias dos Reis, Helencacia da Silva Araujo, Iara Suzye de Lima e Silva, Jessica dos Santos Peixoto, Juliana Souza dos Santos, Jurimar Barbosa da Silva, Katiuscia Alves Batista, Kelly Cristina Barbosa dos Santos, Layara Graciano Lisboa, Livia Carolina Silva Aguiar, Luana Messias Belem Moreira, Lucileide Misquita Carvalho Pereira, Meirivan Barbosa Gomes, Poliana Oliveira Carvalho, Simone Tavares de Araujo, Suelen Macedo Pinheiro, Taiane Souza Teixeira, Telma Moreira, Valdeni Rodrigues Ferreira; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Rossini Magno Ferreira de Carvalho; Professor Substituto, especialidade Física: Marco Antônio de Oliveira Rodrigues; Professor Substituto, especialidade Geografia: Alessandra Maria dos Reis, Elmirio Marcio de Abreu, Francisca Santos de Lima, Jaqueline Aparecida Rodrigues Amaro, Lorraine Ferreira Alves, Nadilva Alves Pereira, Rafaela Evangelista de Souza, Raul Fernando do Carmo Cirilo, Vivianne Lima de Araujo; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Carlos Enrique Musse Torres; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006776/2023-60-e - Aposentadoria de ISRAEL LUNA DA COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 2663/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006778/2023-59-e - Aposentadoria de LUIZ ANTONIO DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 2664/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006781/2023-72-e - Aposentadoria de CARLOS ANTÔNIO MARTINS BRAGA - PCDF. DECISÃO Nº 2665/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006799/2023-74-e - Aposentadoria de JOAO BATISTA DO AMARAL - PCDF. DECISÃO Nº 2666/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006818/2023-62-e - Aposentadoria de MARIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2667/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006843/2023-46-e - Aposentadoria de ADRIANA PEREIRA DE SOUSA BORGES - PCDF. DECISÃO Nº 2668/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006845/2023-35-e - Aposentadoria de ANDRÉA CARVALHO RIBEIRO LISBOA - PCDF. DECISÃO Nº 2669/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006850/2023-48-e - Aposentadoria de FRANCISCO PEDRO DE SOUSA - PCDF. DECISÃO Nº 2670/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006857/2023-60-e - Aposentadoria de ANTONIO MENDES LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 2671/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006860/2023-83-e - Aposentadoria de WAGNER DE MEDEIROS SANTOS BATISTA - PCDF. DECISÃO Nº 2672/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006887/2023-76-e - Aposentadoria de MARIA VALDIVINA DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 2673/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006923/2023-00-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2674/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0289024 - TANIA ALVES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 3 dia(s); 0293617 - VERA LUCIA MOREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 4 mês(es) e 26 dia(s); 0294105 - TANIA LUCIA RESENDE DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 4 mês(es) e 27 dia(s); 0321445 - VALDECI SILVÉRIO MARQUES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 29 dia(s); 0328357 - VANIA DE JESUS PAIVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 24 dia(s); 0331947 - VERA LUCIA PIRES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0337712 - ZENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA ARAÚJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 1 dia(s); 0368286 - VÂNIA LÚCIA DE ALMEIDA RAMOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0368568 - TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA DE FRANÇA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0498174 - SUELI REGINA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0419042 - ROSELY MENDES FREITAS - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 11 dia(s); 0418772 - PEDRO CARLOS ANTÃO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 11 dia(s); 0419186 - VIVIANE FIGUEIRÊDO DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); 0419973 - ZAINÉ GUERRA PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); 0488449 - REGINA LÚCIA ALBUQUERQUE ARANTES - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); 0417997 - VILMA DE SOUZA ROCHA AMORIM - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); 0437773 - VALMIR JOSÉ DE MACEDO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 14 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007118/2023-95-e - Aposentadoria de WANDERLEI ANTONIO DA SILVA - SLU. DECISÃO Nº 2675/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao jurisdicionado que cadastre o ato de concessão de pensão no SIRAC, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007133/2023-33-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 2676/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0151667 - MANOEL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA - APOSENTADORIA - DER/DF - Técnico de Atividades Rodoviárias - 1 ano(s), 9 mês(es) e 1 dia(s); 0237964 - LINDONOR GONÇALVES DOS REIS - APOSENTADORIA - DER/DF - Agente de Atividades Rodoviárias - 1 ano(s), 9 mês(es) e 1 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007160/2023-14-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 2677/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A, Professor Substituto, especialidade Atividades: Amanda Cecilia dos Santos, Amanda da Silva Gomes, Amanda dos Santos Almeida, Ana Carolina dos Santos Sales, Ana Gabriela Corrêa Gonçalves Cirilo, Ana Maria Salviano da Ponte, Aysla Karine Monteiro Vieira, Bruna Rafaela Vieira Pessoa Anchieta, Caio Henrique Inácio Ferreira, Camila da Silva Lopes, Carina Sousa Farinha Alves, Cibele Cristina Alves Campos dos Anjos, Cláudia Fernandes da Silva, Debora Pereira de Araújo, Fernanda Antunes Saraiva Assunção, Gleiciane Lacerda Santos da Silva, Gleydiane Rodrigues Barbosa, Jane Barbosa Alencar, Jaqueline Batista Santos Nogueira, Kamila Kaline Barroso Pessoa, Keilla Shermes Soares da Silva, Kelly Cristina Reis da Silva, Kênia Cavalcante de Sá, Leila Maria Gomes, Lorrane Alves dos Santos, Luana Ribeiro Araújo, Sandra Joaquim de Araújo; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Carla Rhaissa Barros da Silva; Professor Substituto, especialidade História: Hugo Hayala Castro, Polyane Teixeira Costa; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Aline Paula Krieger de Miranda Dantas, Ana Jéssica dos Santos Oliveira Rocha, Ariadna Gomes da Silva Reis, Elaine Ferreira Gomes Rockenbach, Jaqueline Alves da Silva; Professor Substituto, especialidade

Matemática: Kevin Cristian César da Silva; Professor Substituto, especialidade Química: Francisco Nilton de Lima Andrade; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00004920/2023-23-e - Aposentadoria de CARLOS MAGNO DA SILVA – PCDF. DECISÃO Nº 2678/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005930/2023-86-e - Aposentadoria de LUCILEIDE DIONISIA DIAS DE MOURA - SES/DF. DECISÃO Nº 2679/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0300151 - ANTONIO CLAUDIO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0366626 - LUCILEIDE DIONISIA DIAS DE MOURA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005999/2023-18-e - Aposentadoria de JOEL FERREIRA BARBOSA E SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2680/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006000/2023-40-e - Aposentadoria de ANTONIO CARLOS RIBEIRO COELHO - PCDF. DECISÃO Nº 2681/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006008/2023-14-e - Aposentadoria de WAGNER MEIRENCIO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2682/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006195/2023-28-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2683/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0409199 - VALMIR BISPO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0418207 - VANIA MARIA DA CRUZ FRANCO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0447973 - VANDA MARIA MAIA DOS ANJOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0451784 - VALKIRIA BORGES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0442616 - VALDIMIRO FRANCISCO LOPES - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0461028 - VANDA LUCIA RIBEIRO DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0412610 - VERA LUCIA DE ARAUJO DUTRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0388908 - VALDEVINO CORDEIRO CASTRO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0286436 - VERA LUCIA DE OLIVEIRA CASTRO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0347407 - VANILDA MARIA SILVA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006415/2023-13-e - Contratações temporárias de Brigadistas, realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/19. DECISÃO Nº 2684/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/19, publicado no DODF de 02.08.19: Brigadista de Combate a Incêndios Florestais: Ademilson Bucher Junior, Adilson do Nascimento Araújo, Airtom Alves da Silva, Alexandre Sathler da Rocha, Alisson de Souza Santos, Alisson Felix de Araújo, Amauri Gonçalves Melgaço, Anderson Evangelista da Silva, Antônio Fagner de Sousa Aquino, Antônio Mardonio Pereira da Silva, Carmen Lídia Mascarenhas, Cleiton Lopes dos Santos, Daniel dos Santos de Oliveira, Daniel Vitor Lopes de Jesus, Deusdeth Ferreira de Brito, Dionisio Nascimento Barbosa, Eciano Silva de Santana, Efraim Veloso de Almeida, Elionaldo Rabelo da Silva, Elton Ferreira de Souza, Enilson da Silva Costa, Erismar Américo Rodrigues, Evandro Araújo da Rocha, Felipe Viana de Alcântara, Flávio Pereira da Cruz Silva, Francisco Leonardo Moraes de Lima, Gilvan Ferraz de Souza, Gilvan Rodrigues da Rocha, Handerson Ferreira de Assis Lima, Ismael Belo, Iuri Mauricio Dias de Souza, Ivan Souza Lacerda, Jackson Ramos Barbosa, James Deam de Lima Oliveira, Jean Paulo Batista de Souza, Jordan José Vieira, Luciano Alves Silva Souza, Luciano Silva, Marcelo Marques Borges, Marcos Pereira de Oliveira, Matheus de Oliveira Rocha, Reinaldo Mauro da Costa, Ricardo Lúcio dos Santos, Rubens Coelho Guimaraes, Samuel Nery dos

Santos, Thyago Dantas de Souza e Silva, Tiago Sousa da Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006618/2023-18-e - Contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, decorrentes do Edital nº 1/2021. DECISÃO Nº 2685/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, decorrentes do Processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2021, publicado no DODF de 11/06/2021, Brigadista de Combate a Incêndios Florestais: Ana Cecília Pereira dos Santos, Anderson Leonardo da Silva, Andre Nascimento Santos, Brunno Diniz Manzi, Bruno Marcos de Souza dos Santos, Carlos Alexandre Nonato, Cleusa Gama de Souza, Edvania Alves Afonso, Elisângela Carlos da Silva, Ellen Cristina Pires da Silva, Emerson Lima Lopes, Gabriel Melendez Alexandre, Guilherme Gomes Felix, Jackson Gomes da Silva, Jullian de Almeida Machado, Kassio Silva de Sa Teles, Kelvin Alves Barbosa da Silva, Leandro Pimentel dos Santos, Lucas de Jesus Santana, Luiz Carlos Soares Pereira, Pedro Henrique Pereira da Silva, Raimundo Rodrigues da Costa, Reinaldo Lima de Sousa, Rodrigo Pereira Lemos, Romeu Felix Menin Junior, Roniel Soares Vieira, Rosângela Pereira Souto, Selmy de Sa Oliveira, Sérgio Divino de Miranda Lima, Stanley Guimarães Pinheiro, Valdney Gonçalves dos Santos, Vitor Meira Morgado; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00005926/2023-18-e - Aposentadoria de DIANA MARIA LEITE ALVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2686/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar aos jurisdicionados que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I – apresentar esclarecimentos sobre a natureza das atividades exercidas pela interessada durante os períodos de 20.12.1994 a 08.02.1995 e 10.02.2006 a 12.06.2006; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, identificar a servidora para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto no item anterior, tendo em vista a possibilidade de o ato em análise ser considerado ilegal por insuficiência do requisito temporal; III – a juntada à aba Anexos e Observações da documentação comprobatória dos itens anteriores, inclusive quanto ao recebimento da certificação pela servidora; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005993/2023-32-e - Aposentadoria de VANTUIR RODRIGUES DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2687/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006204/2023-81-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2688/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0457064 - Massilon Gomes de Lima - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0468074 - Mazine Martins Ferraz - Aposentadoria - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0468227 - Narcizo Marques da Silva - Aposentadoria - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0468316 - Nilo de Souza Rodrigues - Aposentadoria - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0471317 - Nubem Pereira Almeida - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0479940 - Salomão José de Freitas - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0480014 - Sonia Maria de Castro - Aposentadoria - SES - Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0480836 - Osvaldo dos Reis Barbosa - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0480841 - Nanci Gomes de Almeida - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0482436 - Neuzia Quixaba de Oliveira - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006206/2023-70-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2689/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0480123 - Paulo Nery Teixeira Rosa - Aposentadoria - SES - Médico - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0471733 - Rosemary Sebastiana Rezende de Macêdo - Aposentadoria - SES - Médico - 0 ano(s), 7 mês(es) e 15 dia(s); 0406596 - Rosalia de Melo Rodrigues Alves - Aposentadoria - SES - Médico - 0 ano(s), 6 mês(es) e 25 dia(s); 0440883 - Nuno Fevereiro Ferreira de Lima - Aposentadoria - SES - Médico - 0 ano(s), 3 mês(es) e 7 dia(s); 0282474 - Rosilda Resende Moreira - Aposentadoria - SES - Médico - 0 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s);

0332039 - Regina Lucia Franca - Aposentadoria - SES - Médico - 2 ano(s), 7 mês(es) e 27 dia(s); 0351976 - Rosaura Diniz Pimentel - Aposentadoria - SES - Médico - 0 ano(s), 7 mês(es) e 17 dia(s); 0360346 - Ronivaldo Corsino Peixoto - Aposentadoria - SES - Médico - 1 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); 0480821 - Parizza Ramos de Leu Sampaio - Aposentadoria - SES - Médico - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0482401 - Neide Belard Girão - Aposentadoria - SES - Médico - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006545/2023-56-e - Contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 3/2020. DECISÃO Nº 2690/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 3/2020, publicado no DODF de 09.06.2020, Brigadista de Combate a Incêndios Florestais: Adailson Rodrigues da Cruz, Adao Maciel da Silva, Alexandre Sathler da Rocha, Aquiles Martins da Silva, Bruno da Silva Viana, Carlos Henrique da Silva Trindade, Clernilson Silva Braga, Darley Machado Guimaraes, Diego Martins de Souza, Eder Mendes Santiago, Elton Ferreira de Souza, Endreson Martines Menezes Azevedo, Gilvan Rodrigues da Rocha, Ismael Belo, Ismael Lima da Silva dos Anjos, Jaci Franco Batista Neto, Jan José dos Santos, João Regis Pereira de Sales, Jordan Jose Vieira, José Aparecido de Sousa, José Carlos Mendes de Sousa, José Carlos Sabino Bispo, José Lino de Sousa Neto, José Roney Aquino Sousa, Lazaro Augusto Ferreira, Lemos Barbosa Borges Viegas, Luiz Carlos da Rocha Alves, Luiz Carlos Soares Pereira, Marcos Aloizio Guilherme, Marcos Vinicius Cavalcante Souto, Marcos Vinicius Barros e Silva Campos, Rafael Gomes da Silva, Renan Pereira de Siqueira, Rony Emerson de Moraes Pereira, Rubens Coelho Guimarães, Thyago Dantas Souza e Silva, Uilson Barbosa da Silva, Valdir Moreira da Trindade; Chefe de Brigada: Flávio Henrique de Souza Silva; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006548/2023-90-e - Contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 3/2020. DECISÃO Nº 2691/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 3/2020, publicado no DODF de 09.06.2020, Brigadista de Combate a Incêndios Florestais: Anderson Jose Bueno, Antonio Derli Ribeiro do Nascimento, Brunno Diniz Manzi, Darci Leitão de Santana, David Rodrigues Lisboa, Dionis Nascimento Barbosa, Edirley Cosmo da Silva, Emerson Lima Lopes, Erinaldo Santana de Medeiros, Fabiano Ferreira do Nascimento, Fabiano Jose de Santana, Fernanda Alves Ferreira, Francisco da Costa Cardoso, Gisely Duraes Bessa, Guilherme Gomes Felix, Hailton Carlos Felix da Silva, Iago Souza Medeiros, Iuri Maurício Dias de Souza, James Deam de Lima Oliveira, Jose Rodrigues de Carvalho Junior, Juliana Sales dos Santos, Lucas de Oliveira Soares, Luciano Alves Silva Souza, Luciano de Alcantara, Magaly Fonseca Medrano, Manoel Roberto Santana, Marcelo Faria de Assis, Márcio Fernandes Martins, Matheus Castilho Pinheiro, Odair Trindade Dos Santos, Pedro Henrique Pereira da Silva, Reinaldo Lima de Sousa, Roberto Cavalcanti Sampaio, Sebastião Gabriel Lima da Silva, Uellinton Lopes dos Santos, Valmir de Araujo Silva, Welguer Nunes Pereira e Yuri Rodrigues Barbosa; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006612/2023-32-e - Contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2021. DECISÃO Nº 2692/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2021, publicado no DODF de 11.06.2021 - Brigadista de Combate a Incêndios Florestais: Adenilson Correa Lacerda, Alexandre Sathler da Rocha, Carlos Alberto Sateles de Almeida, Clemilson de Abreu Silva, Fernando Martins da Silva Dias, Gean Paulo Pereira Freire, Gilberto Aparecido de Castro, Jan José dos Santos, João Paulo Patrocina Marques, João Regis Pereira de Sales, Jordan José Vieira, José Carlos da Silva Leite, José Carlos Malaquias Pereira da Silva, Katiuscia Santana Oliveira Cezar, Lemos Barbosa Borges Viegas, Luciano Alves Silva, Luiz Carlos da Rocha Alves, Marcelo Pires Maciel, Marcos Paulo de Sousa do Nascimento, Matheus de Oliveira Rocha, Michelle Duarte Oliveira, Paulo Vinicio Rodrigues da Silva, Rafael Gomes da Silva, Renan Pereira de Siqueira, Ricardo Lucio dos Santos, Rubens Coelho Guimarães; Chefe de Brigada: Carlos Alberto Sateles de Almeida, Jaci Franco Batista Neto, Katiuscia Santana Oliveira Cezar, Marcos Paulo de Sousa do Nascimento, Renan Pereira de Siqueira, Ricardo Lucio dos Santos, Valdir Moreira da Trindade; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006661/2023-75-e - Aposentadoria de MÁRCIA REGINA DE CASTRO - DF LEGAL. DECISÃO Nº 2693/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será vista na forma da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. determinar ao jurisdicionado que promova a autenticação de documentos que não estão

autenticados no processo SEI, nos termos da manifestação do Controle Interno, o que será verificado em futura auditoria; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006834/2023-55-e - Aposentadoria de ITAMAR DE SOUSA - PCDF. DECISÃO Nº 2694/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006865/2023-14-e - Aposentadoria de MARISTELA WUENSCH DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2695/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006871/2023-63-e - Aposentadoria de MANUEL FERNANDES CERQUEIRA FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 2696/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006883/2023-98-e - Aposentadoria de SALVADOR CAMELO DE OLIVEIRA FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 2697/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 1410/1995-e - Representação apresentada pela então 2ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal, referente à contratação de perícia para aferir a correção de avaliações decorrentes de desapropriações de imóveis necessários à implantação da linha do METRÔ-DF, conforme Processo nº 5521/1992. DECISÃO Nº 2698/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do(a): a) Ofício nº 57/2023 - TERRACAP/PRESI/COINT/ DIGER (peça 125) e anexos (peças 112/124 e 126); b) Informação nº 36/2023 - DIGEM1 (peça 127); c) Parecer nº 461/2023 - G4P (peça 131); II – considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap em atenção ao item III da Decisão nº 241/2023; III – autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator à Terracap; b) o retorno dos autos à SEGEM, para fins de arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006614/2023-21-e - Contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2021. DECISÃO Nº 2699/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias, realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2021, publicado no DODF de 11/06/2021: Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais: Adalberto Alves da Silva Filho, Ademilson Bucher Junior, André Cardoso dos Santos, Bruno da Silva Viana, Caio Augusto de Souza, Edson da Silva dos Santos, Fernanda Alves Ferreira, Fernando Santos de Sousa, Flavio Pereira da Cruz Silva, Francisco Leonardo Moraes de Lima, Francisco Weliton da Rocha, Guilherme Soares Mesquita, Hailton Carlos Felix da Silva, Iago Souza Medeiros, José Aparecido de Sousa, José Carlos Sabino Bispo, José Lino de Sousa Neto, Lucas de Oliveira Soares, Luiz Filipe de Souza Soares, Marcos Vinícios Cavalcante Souto, Marcos Vinícios Costa da Silva, Messala da Silva Pereira Lima, Oséas Monteiro Terra, Renato Damascena Xavier, Renato Lima Medeiros, Robson Michael da Costa, Rogério Alves Pereira, Samuel Nery dos Santos, Sebastião Gabriel Lima da Silva, Thiago Nurian Souza Oliveira, Valcimar Antônio Ferreira e Wenceslau Alves Moreira Neto; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006772/2023-81-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 2700/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.2016: Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Carla Nascimento de Oliveira, Carina Moura de Carvalho, Elisângela da Silva Freitas, Maria Lucia Bezerra Souza, Mirian Coelho da Costa, Renata de Oliveira Palha; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Cyllene Amelia dos Santos Fragoso, Jessyca Mascarenha de Souza, Marília Gabriela de Oliveira Ramos, Renan Santos Costa, Thais Hall Oliveira; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Andre de Assis Silva, Gina Izabel de Barros Rezende, Maria Angela Fonseca Dantas, Rosemberg Borges Leone; Professor Substituto, especialidade Geografia: Diogo Borges Cornelio, Elizama Santana de Paula, Hulda Medeiros Teixeira; Professor Substituto, especialidade História: Lorena Cardoso de Souza, Patricia Antunes Menke; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Maria Das Graças Melo; Professor Substituto,

especialidade Língua Portuguesa: Adriano Teles de Menezes, Carolina Afonso Cardoso de Souza, Indiara Fernandes Alves, Marianne Alves Bragança; Professor Substituto, especialidade Matemática: Ademilson Araújo da Silva, Diego Cortes Baylao, Jairo de Souza Peixoto, Maria Tereza Carneiro, Patricia Crispim Rocha da Silva e Taissa Lettieri Franco Resende; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006780/2023-28-e - Aposentadoria de ARMANDO CARDOSO DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 2701/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 019168-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006793/2023-05-e - Aposentadoria de HUGO CARDOSO DA ROCHA - PCDF. DECISÃO Nº 2702/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 015811-3), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006810/2023-04-e - Aposentadoria de MAURO LUZ ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 2703/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 019122-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006816/2023-73-e - Aposentadoria de DIRCE SEBASTIANA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2704/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 021911-9), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006819/2023-15-e - Aposentadoria de LUIZA ALEXANDRE PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2705/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (ato/Sirac nº 030198-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006837/2023-99-e - Aposentadoria de ORLANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2706/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 020098-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006844/2023-91-e - Aposentadoria de ALUISIO DE SOUSA PAIVA - PCDF. DECISÃO Nº 2707/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 021908-0), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006851/2023-92-e - Aposentadoria de FLEURISMAR GONÇALVES PORTELLA DE AMORIM - PCDF. DECISÃO Nº 2708/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 018133-6), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006854/2023-26-e - Aposentadoria especial de MARIA DE FATIMA DE SOUSA BEZERRA - PCDF. DECISÃO Nº 2709/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 019121-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006855/2023-71-e - Aposentadoria de NAICE LANDIM TEIXEIRENSE DEMATTE - PCDF. DECISÃO Nº 2710/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 017992-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006875/2023-41-e - Aposentadoria de NISE REGINA FORTUNA MARTINS ROCHA - PCDF. DECISÃO Nº 2711/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 019154-1), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006919/2023-33-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2712/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo n.º 24.185/07 (N.º do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0381645 - GILTON BATISTA BELCHIOR - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3

mês(es) e 24 dia(s); 0420032 - MARIA LUCIA COSTA RODRIGUES VIANNA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 14 dia(s); 0377483 - MARIA RUTH VALVERDE RABELLO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0423497 - ANA ELEUTERIA DE PAULA ALVARENGA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 24 dia(s); 0394715 - ANTONIO EDMIR DO NASCIMENTO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0381774 - HELIO ARAUJO DE FREITAS - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0381794 - JEAN GOMES CHAO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); 0485039 - DARCI ANTONIO CALDEIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0484447 - ALINE FRANCISCA SOUSA BRITO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 14 dia(s); 0485128 - DIONES SANTINI WAGNER - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0485188 - ELIETE COUTINHO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0485222 - EDUARDO DE SOUSA COUTINHO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0485391 - ELIAS VIEIRA ALMADO - PENSÃO CIVIL - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0485113 - DIRCE MOURÃO DE ABREU CHAGAS - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0484432 - AIDA FERREIRA BRITO COSTA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 14 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006924/2023-46-e - Aposentadoria concedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2713/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal); 0379994 - FRANCISCA DE JESUS ALMEIDA MEDEIROS - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); 0392660 - EDNA MARIA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); 0408027 - ERNANE SIMOES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); 0408483 - JONAS DA CONCEIÇÃO MARTINS - APOSENTADORIA - SEEC - Agente de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); 0411964 - ISABEL CRISTINA DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); 0425993 - ENILTON CORREA DE MENEZES - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); 0430138 - ELOIZA SILVA DE ARAÚJO - APOSENTADORIA - SEEC - Agente de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); 0430212 - FRANCISMAR DOS SANTOS BARBOSA - APOSENTADORIA - SEEC - Agente de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); 0454456 - JOSE SERGIO MATIAS - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 7 mês(es) e 1 dia(s); 0431839 - MARIA EDITE SILVA - APOSENTADORIA - SEEC - Agente de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); 0434338 - ELIETE BARROSO DE ANDRADE - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); 0444627 - HELIO DOMINGOS REZENDE - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 7 mês(es) e 6 dia(s); 0447002 - FERNANDA ANTONIA DE SOUSA BASTOS DIAS - APOSENTADORIA - SEEC - Agente de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 6 mês(es) e 28 dia(s); 0462318 - ELISMAR ALVES LEITE - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 7 mês(es) e 1 dia(s); 0472494 - FABIO GOMES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00005966/2023-60-e - Aposentadoria de CLAUDIA CARLOS SEIXAS - PCDF. DECISÃO Nº 2714/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005981/2023-16-e - Aposentadoria de MOACIR TABOZA DE AGUIAR - PCDF. DECISÃO Nº 2715/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005995/2023-21-e - Aposentadoria de JOSE ROBERTO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2716/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006856/2023-15-e - Aposentadoria de WASHINGTON CAMARA PIRES - PCDF. DECISÃO Nº 2717/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório

será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006877/2023-31-e - Aposentadoria de IVAN LOPES DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2718/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006882/2023-43-e - Aposentadoria de PAULO SANTOS DE CARVALHO - PCDF. DECISÃO Nº 2719/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006884/2023-32-e - Aposentadoria de ROBSON ADAMI ARAÚJO - PCDF. DECISÃO Nº 2720/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 21/2023, publicado no DODF de 15.06.2023, página 23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 23 de junho de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 74 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 254/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis.

Processo TCDF: 23796/2013-e

Responsáveis: Associação Recreativa e Cultural Acadêmicos da Asa Norte (CNPJ nº 03.636.859/0001-80), signatário do Termo de Convênio nº 06/2009; seus representantes legais: José Amauri de Sousa (CPF nº ***.279.431-**) e Ezequiel de Araújo Rego (CPF nº ***.723.831-**) e a Empresa Art Company Agência de Modelos (CNPJ nº 02.007.094/0001-56).

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Irregularidades na prestação de contas dos recursos decorrentes do Termo de Convênio nº 06/2009, devido à execução de despesas em que não houve comprovação do vínculo com a realização do projeto “Carnaval 2009”. Base Legal: art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; art. 18, § 1º, do Decreto nº 16.098/1994; art. nº 77, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal; arts. 70 e art. 116, § 3º, da Lei nº 8.666/1993; arts. 20, § único do 25, 26, 28, parágrafo único do 33 da IN CGDF nº 01/2005, e cláusula Oitava do Termo de Convênio nº 06/2009.

Valor do débito solidário: R\$ 1.595.650,25 (atualizado até 23.5.23).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no art. 17, III, alínea “c”, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5345 de 21de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 255/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Águas Claras – RA XX. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00003787/2020-45-e

Nome/Função/Período: Jerusa da Silva Ribeiro (CPF nº ***.632.531-**), Administradora Regional substituta, de 19.7 a 2.8.17, e de 18.8 a 1º.9.17; e Juscelino Batista Guarino de Oliveira (CPF nº ***.475.754-**), Coordenador de Administração Geral substituto, de 2 a 11.1.17, e de 9 a 28.10.17.

Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 203, do RITCDF, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5345 de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Frágoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro André Clemente.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente da Sessão
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 256/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Águas Claras – RA XX. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00003787/2020-45-e

Nome/Função/Período: Jesuino de Jesus Pereira Lemes (CPF nº ***.334.758-**), Coordenador de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.17.

Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas: Subitens 1.1 (Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato) e 1.2 (Vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato) do Relatório de Inspeção nº 2/2019 - DINTI/COLES/COGEI/SUBC/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 204, do RITCDF, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, determinando-se à jurisdição a adoção das providências apontadas para correção das impropriedades indicadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5345 de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Frágoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro André Clemente.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente da Sessão
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 257/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Águas Claras – RA XX. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00003787/2020-45-e

Nome/Função/Período: Manoel Valdeci Machado Elias (CPF nº ***.653.381-**), Administrador Regional, de 1º.1 a 31.12.17.

Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas: Fatos tratados no Processo nº 34.419/2017, relativos à realização de convites sem a devida publicidade, limitação da competitividade e falta de transparência, e fracionamento de licitações, todas relacionadas aos Processos nºs 300.000.053/17 – Carta Convite nº 3/2017, 300.000.151/17 – Carta Convite nº 7/2017 e 300.000.156/17 – Carta Convite nº 5/2017.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 204, do RITCDF, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, determinando-se à jurisdição a adoção das providências apontadas para correção das impropriedades indicadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5345 de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Frágoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque. Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro André Clemente.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente da Sessão
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 258/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar a existência de irregularidades e possíveis danos causados ao erário decorrentes de obras contratadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, a partir do exercício de 1995. Decisão nº 5.287/2016: aplicação de multa no valor: R\$ R\$ 4.679,20. Acórdão nº 700/2016. Quitação integral, via parcelamento, do valor devido.

Processo TCDF: 20487/2013-e

Nome/Função: Rogério Santos Soares (CPF: ***.974.477-**), membro da comissão permanente de recebimento de obra.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: Infringência à Lei de Licitações, especificamente, quanto à inobservância das condições gerais previstas na Carta Convite n. 123/96 e também às atribuições contidas no artigo 34, inciso V, c/c o artigo 51, incisos I e II do Decreto n. 16.036/1994, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Básica do CBMDF; bem como o não cumprimento das responsabilidades referentes ao acompanhamento e recebimento da obra com a devida elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo – TRD's.

Valor da multa imputada ao responsável: 4.679,20 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva, do Parquet especial e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao nominado responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte nos termos da Decisão nº 5.287/2016 e do Acórdão nº 700/2016.

ATA da Sessão Ordinária nº 5345 de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Frágoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 259/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial, instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal com vistas à apuração de eventuais prejuízos oriundos do Termo de Ajuste n.º 158/2015, firmado entre a jurisdicionada e a beneficiária Elenice Oliveira Silva, tendo como objeto o fomento à produção e montagem ao projeto “Uakari, o indiozinho. Decisão n.º 1.122/20: citação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 8566/2019-e

Nome/Função: Elenice Oliveira Silva (CPF: ***.263.581-**), signatária do Termo de Ajuste n.º 158/2015.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não comprovação da aplicação dos recursos no projeto “Uakari O Indiozinho”.

Débito imputado à responsável: valor original, em 3.7.15, de R\$ 116.880,00 que atualizado em 23.5.23, alcança o montante de R\$ 358.394,51.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar a Sra. Elenice Oliveira Silva, a recolher ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5345 de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 260/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF (Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal). Exercício 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00011786/2021-55-e

Nome/Função/Período: Alfredo Murillo Gameiro de Souza (CPF: ***.531.961-**), Subsecretário de Administração Geral, de 1.º a 31.12.16.

Órgão: Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal).

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedade/falhas apuradas: a) subitem 2.1.8 do Relatório de Inspeção n.º 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc 9B7C551B-e): falhas na gestão da implantação dos terminais urbanos de ônibus; b) anotadas no Relatório Contábil Anual - exercício 2016 (e-doc 42342D94-e): existência de saldos em contas contábeis do Ativo e Passivo; c) subitem 2.1 do Relatório de Auditoria n.º 24/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (e-doc FAB71E30-e): elevada quantidade de programas de trabalho sem execução.

Recomendação (LC/DF n.º 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, Inciso II, 19 e 24, Inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as

recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5345, de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 261/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF (Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal). Exercício 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00011786/2021-55-e

Nome/Função/Período: Fábio Ney Damasceno (CPF: ***.103.678-**), Secretário de Estado, de 16.9 a 31.12.16.

Órgão: Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal).

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedade/falhas apuradas: a) subitem 2.1.8 do Relatório de Inspeção n.º 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc 9B7C551B-e): falhas na gestão da implantação dos terminais urbanos de ônibus; b) anotadas no Relatório Contábil Anual - exercício 2016 (e-doc 42342D94-e): existência de saldos em contas contábeis do Ativo e Passivo; c) subitem 2.1 do Relatório de Auditoria n.º 24/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (e-doc FAB71E30-e): elevada quantidade de programas de trabalho sem execução.

Recomendação (LC/DF n.º 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, Inciso II, 19 e 24, Inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5345, de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 262/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF (Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal). Exercício 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00011786/2021-55-e

Nome/Função/Período: Marcos de Alencar Dantas (CPF: ***.512.671-**), Secretário de Estado, de 1.º a 15.9.16.

Órgão: Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal).

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedade/falhas apuradas: a) subitem 2.1.8 do Relatório de Inspeção n.º 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc 9B7C551B-e): falhas na gestão da implantação dos terminais urbanos de ônibus; b) anotadas no Relatório Contábil Anual - exercício 2016 (e-doc 42342D94-e): existência de saldos em contas contábeis do Ativo e Passivo; c) subitem 2.1 do Relatório de Auditoria n.º 24/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (e-doc FAB71E30-e): elevada quantidade de programas de trabalho sem execução.

Recomendação (LC/DF n.º 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, Inciso II, 19 e 24, Inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5345, de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 263/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual da Agência de Desenvolvimento do DF, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00010538/2021-97-e

Nome/Função/Período: Gustavo Adolfo Moreira Marques (CPF: ***.941.891-**), Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas, de 1º/1 a 31/12/16.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do DF – Terracap.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese da falha apurada: Bens móveis fora do termo de guarda e bens não localizados (Relatório da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis).

Recomendações (art. 19 da LC n.º 1/94): Adoção das providências indicadas e cabíveis pelos atuais gestores da Terracap, a fim de evitar a repetição das falhas indicadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da LC n.º 1/94, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações apontadas para correção das falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5345 de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 264/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual da Agência de Desenvolvimento do DF, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00010538/2021-97-e

Nome/Função/Período: Renato Jorge Brown Ribeiro (CPF: ***.643.327-**), Diretor Financeiro, de 3/11 a 31/12/16.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do DF – Terracap.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese das falhas apuradas, apontadas nos subitens do Relatório de Auditoria n.º 02/2019-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, a seguir indicados: 1.7 – Falta de detalhamento e identificação de despesa de serviços prestados de direito de imagem nas notas fiscais emitidas; 1.8 – Falta de identificação da referência ao título e ao número do termo de patrocínio da TERRACAP nos documentos comprobatórios de despesa; 1.9 – Falta de comprovação de abertura de conta específica para movimentação dos recursos do patrocínio; 1.10 – Incompatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e os pagamentos; 1.11 – Ausência dos extratos bancários de movimentação da conta bancária e respectiva conciliação; 1.12 – Ausência de prestação de contas conjunta por patrocinadores do mesmo evento; e 1.13 – Ausência de manifestação e aprovação de prestação de contas final pela Diretoria Colegiada. Recomendações (art. 19 da LC n.º 1/94): Adoção das providências indicadas e cabíveis pelos atuais gestores da Terracap, a fim de evitar a repetição das falhas indicadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da LC n.º 1/94, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações apontadas para correção das falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5345 de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 265/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual da Agência de Desenvolvimento do DF, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00010538/2021-97-e

Nome/Função/Período: Carlos Artur Hauschild (CPF: ***.531.560-**), Diretor Financeiro, de 1º/1 a 5/10/16.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do DF – Terracap.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese das falhas apuradas, apontadas nos subitens do Relatório de Auditoria n.º 02/2019-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, a seguir indicados: 1.7 – Falta de detalhamento e identificação de despesa de serviços prestados de direito de imagem nas notas fiscais emitidas; 1.8 – Falta de identificação da referência ao título e ao número do termo de patrocínio da TERRACAP nos documentos comprobatórios de despesa; 1.9 – Falta de comprovação de abertura de conta específica para movimentação dos recursos do patrocínio; 1.10 – Incompatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e os pagamentos; 1.11 – Ausência dos extratos bancários de movimentação da conta bancária e respectiva conciliação; 1.12 – Ausência de prestação de contas conjunta por patrocinadores do mesmo evento; e 1.13 – Ausência de manifestação e aprovação de prestação de contas final pela Diretoria Colegiada. Recomendações (art. 19 da LC n.º 1/94): Adoção das providências indicadas e cabíveis pelos atuais gestores da Terracap, a fim de evitar a repetição das falhas indicadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da LC n.º 1/94, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações apontadas para correção das falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5345 de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 266/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual da Agência de Desenvolvimento do DF, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00010538/2021-97-e

Nome/Função/Período: Carlos Antônio Leal (CPF: ***.319.206-**), Diretor Técnico, de 15/3 a 31/12/16.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do DF – Terracap.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese das falhas apuradas, apontadas nos subitens do Relatório de Auditoria nº 02/2019-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, a seguir indicados: 1.1 – Falha na execução de contrato de plantio de grama; 1.3 – Majoração da quantidade de horas do item Responsável Técnico na planilha de custos de estimativa do valor da contratação; e 1.5 – Pagamento por serviços não realizados.

Recomendações (art. 19 da LC nº 1/94): Adoção das providências indicadas e cabíveis pelos atuais gestores da Terracap, a fim de evitar a repetição das falhas indicadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da LC nº 1/94, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações apontadas para correção das falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5345 de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 267/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual da Agência de Desenvolvimento do DF, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00010538/2021-97-e

Nome/Função/Período: Alexandre Navarro Garcia (CPF: ***.346.061-**), Presidente, de 1º/1 a 14/3/16.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do DF – Terracap.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese das falhas apuradas, apontadas nos subitens do Relatório de Auditoria nº 02/2019-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, a seguir indicados: 1.2 – Uso de percentual de BDI contendo CPMF e ISS inadequados; 1.3 – Majoração da quantidade de horas do item Responsável Técnico na planilha de custos de estimativa do valor da contratação; 1.4 – Falhas no projeto básico; 1.7 – Falta de detalhamento e identificação de despesa de serviços prestados de direito de imagem nas notas fiscais emitidas; 1.8 – Falta de identificação da referência ao título e ao número do termo de patrocínio da TERRACAP nos documentos comprobatórios de despesa; 1.9 – Falta de comprovação de abertura de conta específica para movimentação dos recursos do patrocínio; 1.10 – Incompatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e os pagamentos; 1.11 – Ausência dos extratos bancários de movimentação da conta bancária e respectiva conciliação; 1.12 – Ausência de prestação de contas conjunta por patrocinadores do mesmo evento; e 1.13 – Ausência de manifestação e aprovação de prestação de contas final pela Diretoria Colegiada.

Outra falha: Bens móveis fora do termo de guarda e bens não localizados (Relatório da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis)

Recomendações (art. 19 da LC nº 1/94): Adoção das providências indicadas e cabíveis pelos atuais gestores da Terracap, a fim de evitar a repetição das falhas indicadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da LC nº 1/94, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações apontadas para correção das falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5345 de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 268/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual da Agência de Desenvolvimento do DF, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00010538/2021-97-e

Nome/Função/Período: Douglas Ramiro Capela (CPF: ***.814.597-**), Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, de 1º/1 a 14/3/16; Mario Henrique Siqueira Silva e Lima (CPF: ***.659.709-**), Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, de 15/3 a 1º/8/16; Ricardo Henrique Sampaio Santiago (CPF: ***.999.591-**), Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, de 19/4 a 31/12/16 e Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, de 2/8 a 13/11/16; André Gomyde Porto (CPF: ***.752.711-**), Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, de 14/11 a 31/12/16; Luiz Eduardo Sá Roriz (CPF: ***.824.201- **), Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, de 1º/1 a 18/4/16; Gustavo Dias Henrique (CPF: ***.329.201-**), Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, de 1º/1 a 31/12/16 e, Diretor de Regularização de Imóveis Rurais, de 6/10 a 31/12/16; Fabiana Cristina Tavares Torquato (CPF: ***.680.969-**), Diretora de Regularização de Imóveis Rurais, de 1º/1 a 5/10/16.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do DF – Terracap.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da LC nº 1/94, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5345 de 21 de junho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 28 de junho de 2023

Despacho nº 919/2023 – Segedam; Processo nº 29385/2017-e; Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

No uso das competências delegadas nos incisos I e VIII do art. 1º da Portaria TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 54.409,87 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos), em favor do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 30.051.023/0001-96, referente ao ressarcimento de despesa de pessoal cedido a este Tribunal, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

ARIEL DIAS LIMA

Substituto

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, VIVIANE DE OLIVEIRA RAMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05002845, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARINE ALVES BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0000125, de Assessor, da Subsecretaria de Emendas Parlamentares, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALVES BATISTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA PEREIRA BERNARDI, Analista de Apoio Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, matrícula 0239800-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Emendas Parlamentares, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FANI COSTA DE ABREU, Professor de Educação Básica, matrícula 201.121- 2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201891, de Chefe, da Unidade Regional de Educação de Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IVAN DA SILVA SOARES, Professor de Educação Básica, matrícula 216.732-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201891, de Chefe, da Unidade Regional de Educação de Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, TÂNIA MARIA TORRES DOS REIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.634-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201889, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de fevereiro de 2023.

NOMEAR FANI COSTA DE ABREU, Professor de Educação Básica, matrícula 201.121- 2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201889, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o MAJ QOBM/Mús. GILSON DO NASCIMENTO SANTANA, matrícula/GDF 1.710.212-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103087, de Chefe, do Núcleo de Elaboração de Projetos Pedagógicos, da Gerência de Planejamento Pedagógico, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 30 de maio de 2023.

EXONERAR, a pedido, o MAJ QOBM/Mús. ELY BERNARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.710.636-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00103638, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 29 de maio de 2023.

NOMEAR o TC QOBM/Comb. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, matrícula/CBMD 1400100, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103087, de Chefe, do Núcleo de Elaboração de Projetos Pedagógicos, da Gerência de Planejamento Pedagógico, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CAP QOBM/Intd. WASHINGTON ALVES ROMÃO, matrícula/CBMD 1403822, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00103638, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o 1º Sgt. RRm CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 1403359, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21200119, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2022.

NOMEAR o 1º Sgt. RRm MIGUEL TANILSON DE MORAIS, matrícula 1402040, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21200119, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR MARCUS GIOVANE ARAUJO DE CASTRO, Agente de Polícia, matrícula 76.046-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102017, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA CRISTINA FIGUEIREDO TORRES, Agente de Polícia, matrícula 233.612-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102017, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO CERQUEIRA LOPES, Agente de Polícia, matrícula 77.409-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102050, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, POLIANA FREITAS VIEIRA ARAUJO, Agente de Polícia, matrícula 58.184-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100879, de Chefe, da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 30 de maio de 2023.

EXONERAR RICARDO AUGUSTO AVELAR UCHOA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 238.222-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101399, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO PEREIRA LARIZZATTI, Delegado de Polícia, matrícula 57.404-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101399, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA NUNES VALENTE, Escrivã de Polícia, matrícula 227.685-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH B0001198, de Escrivão Chefe de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ALEX SANDRO QUEIROZ SARAIVA, Agente de Polícia, matrícula 57.347-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100204, de Chefe, da Seção de Investigação, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LINCON MASSAHIRO TAKANO, Agente de Polícia, matrícula 47.567-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101342, de Chefe, da Seção de Operações Especiais III, da Divisão de Operações Especiais, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CESAR MENDES DE ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula 231.066-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101342, de Chefe, da Seção de Operações Especiais III, da Divisão de Operações Especiais, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LINCON MASSAHIRO TAKANO, Agente de Polícia, matrícula 47.567X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101337, de Chefe, da Seção de Gerenciamento de Crise, da Divisão de Operações Especiais, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM DOUGLAS CAMPOS MACHADO, matrícula 50.708/3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102003, de Chefe, de Gabinete, do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM DOUGLAS CAMPOS MACHADO, matrícula 50.708/3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102022, de Chefe, de Gabinete, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ROSIVAN CORREIA DE SOUZA, matrícula 50.622/2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102022, de Chefe, de Gabinete, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ROSIVAN CORREIA DE SOUZA, matrícula 50.622/2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102003, de Chefe, de Gabinete, do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM GUSTAVO CUNHA DE SOUZA, matrícula 50.839/X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 21102493, de Comandante, do 7º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o MAJ QOPM SAULO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula GDF 16788532, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Gerente, SGRH 00801810, da Gerência de Avaliação de Risco, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 14 de junho de 2023.

NOMEAR o MAJ QOPM RENAN ARAKAKI DE OLIVEIRA, matrícula 81.166/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SGRH 00801650, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM ANDERSON PINHEIRO DA SILVA, matrícula 77.182/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SGRH 00801653, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOPM MARCUS JEAN TEIXEIRA FORTES, matrícula 730.934/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, SGRH 00801577, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro Cargo, o MAJ QOPM EDUARDO MATOS SAMPAIO DE SOUZA, matrícula GDF 16905261, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801886, de Ajudante de Ordens, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM EDUARDO MATOS SAMPAIO DE SOUZA, matrícula GDF 16905261, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SGRH 00801541, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOPM FAGNER RODRIGUES LEITE SABOIA, matrícula 730.601/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801886, de Ajudante de Ordens, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CAP QOPM HELI DA CUNHA RODRIGUES ARAUJO JUNIOR, matrícula 730.596/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, SGRH 00801660, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o ST QPPMC LIANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 21.226/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801673, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a 1º SGT QPPMC SHIRLEI NEVES DOS ANJOS PEREIRA, matrícula 23.112/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801586, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DINIZ, matrícula 23.309/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801590, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC DENNIS MARTINS, matrícula 23.035/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801614, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC ALCIONE PORTELA DE OLIVEIRA, matrícula 22.767/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801624, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC LUCIANO LIMA RODRIGUES, matrícula 23.749/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801697, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC LUCIANO DA SILVA RESENDE, matrícula 23.763/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801707, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de

Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC CHARLEY SALES DA SILVA, matrícula 23.327/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801733, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC NIVALDO BARBOSA DA SILVA, matrícula 22.695/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801743, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC ANTONIO DENIS MOURA DOS SANTOS, matrícula 23.267/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801749, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC JORLOS LUCIANO DIAS DE SOUZA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801832, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC LUCAS GUSMÃO MELITO, matrícula 733.122/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801800, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC EVERTON OLIVEIRA E SILVA, matrícula 732.557/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801686, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, a 2º SGT QPPMC PRISCILA ALENCAR GOMES, matrícula GDF 17101522, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801725, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 21 de junho de 2023.

EXONERAR, a pedido, LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.217-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000107, de Assessor, da Assessoria de Incentivos Fiscais, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 12 de junho de 2023.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE PINHEIRO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 0280.419-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000107, de Assessor, da Assessoria de Incentivos Fiscais, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de maio de 2023, publicado na Edição Extra nº 43-A, de 15 de maio de 2023, página 10, o ato que tornou sem efeito o ato que nomeou CHISLAYNE TEIXEIRA ROQUE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 80000415, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão, Logística e Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CHISLAYNE TEIXEIRA ROQUE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 80000415, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão, Logística e Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2023.

EXONERAR, a pedido, RAMON KRISHNA BORGES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00002119, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico Institucional, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO HENRIQUE BARROS DE MATOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00002119, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico Institucional, da

Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR OZILEIDE SALES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000029, de Assessor, da Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CLEIDIENE GOMES NOGUEIRA DE BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLEIDIENE GOMES NOGUEIRA DE BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000151, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ BARRETO DA SILVA CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000151, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARLUCIA CANDIDA DE OLIVEIRA NEVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000664, de Assessor, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2023.

NOMEAR BRUNA KELLY GUILHERME SILVA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000664, de Assessor, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNA KELLY GUILHERME SILVA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000658, de Assessor, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR IZABELLA DE SOUZA MENEZES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000658, de Assessor, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULA RAPHAELA MATTOS AFONSO DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000706, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2023.

NOMEAR ADEMI CARDOSO DE JESUS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000706, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 08400120, de Chefe, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 40000381, de Chefe, da Unidade de Monitoramento de Parcerias, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, Matrícula 1.430.953-X, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 40000381, de Chefe, da Unidade de Monitoramento de Parcerias, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 11 de maio de 2023, publicado no DODF nº 86, de 12 de maio de 2023, página 74, o ato que nomeou GISELE NUNES MENDES DE SOUSA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 40000391, de Assessor, da Gerência de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIO ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 031.324-6, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 40000391, de Assessor, da Gerência de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 06 de junho de 2023, publicado no DODF nº 107, de 07 de junho de 2023, página 25, o ato que nomeou JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA, matrícula 1583204, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 40000398, de Assessor, da Unidade de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON GOMES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 14310090, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 40000398, de Assessor, da Unidade de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR SAULO SILVA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000730, de Assessor Técnico, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR ALICE PEREIRA MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 40000399, de Assessor, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA MOURA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 40000399, de Assessor, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL RANGEL CALDAS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 01400777, de Chefe, da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, Técnico de Atividades Culturais, matrícula 241.671-9, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01400899, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para responder internamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 01400777, de Chefe, da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sem acumular vencimento e sem prejuízos das suas atribuições.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de abril de 2023, publicado no DODF nº 74, de 19 de abril de 2023, página 23, o ato que nomeou LUIZ ANTÔNIO GOUVEIA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000089, de Assessor Especial, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LUIZ ANTÔNIO GOUVEIA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000089, de Assessor Especial, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, a pedido, LUCAS LIMONGI BORGES, matrícula 248.592-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55003162, de Assessor Técnico, da Gerência de Médios Devedores, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a contar de 13 de junho 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SHIRLENE ROCHA CALDAS DE ANDRADE, matrícula 248.591-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 01900921, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inscrição e Ajuizamento da Dívida Ativa, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLENE ROCHA CALDAS DE ANDRADE, matrícula 248.591-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55003162, de Assessor Técnico, da Gerência de Médios Devedores, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA KEIKO KOMATSU AROEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 01900921, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inscrição e Ajuizamento da Dívida Ativa, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 264.405-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02900724, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Superintendência de Administração Geral, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.321-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02900724, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Superintendência de Administração Geral, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR MARIA LUCIEDA DE SOUZA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266620-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02900679, de Diretor, da Diretoria de Emergências, Riscos e Monitoramento Ambiental, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento Ambiental, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 264393-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02900679, de Diretor, da Diretoria de Emergências, Riscos e Monitoramento Ambiental, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento Ambiental, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, MONICA CRISTINA CARVALHO DE SOUSA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 191.670-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02900721, de Gerente, da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 14 de junho de 2023.

NOMEAR IONISE BARRETO NOGUEIRA CAVALCANTE, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0154281-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02900721, de Gerente, da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, JULIANA DE CASTRO FREITAS, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 264645-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02900661, de Diretor, da Diretoria de Licenciamento VI, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 13 de junho de 2023.

NOMEAR AMANDA CALDAS PORTO, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 1660645-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02900661, de Diretor, da Diretoria de Licenciamento VI, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR LAURA RODRIGUES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07200271, de Assessor, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR AMARILDO ADRIANO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07200271, de Assessor, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAQUEL PESSOA DE MAGALHAES MACIEL do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07200185, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 27 de abril de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IVONALDO VIEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09100080, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATALIA BARROS DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09100128, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS VINICIUS SOARES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09100153, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09100140, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR IVONALDO VIEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09100128, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIA BARROS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09100080, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS VINICIUS SOARES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09100140, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09100153, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELE OLIMPIA SOARES SILVA, matrícula 174.596-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 07800084, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, a contar de 16 de junho de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, matrícula 158.929-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07800087, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, matrícula 158.929-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 07800084, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO BOERES JUVENCIO, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Especialidade Administrador, matrícula 186.447-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 08000202, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR DEMOVALDO ROBERTO FREITAS SANTOS, matrícula 1.698.426-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08600167, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, a contar de 12 de junho de 2023.

NOMEAR LEVI JOSÉ DE AQUINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08600167, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MATHEUS RODRIGUES FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 10001035, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, a contar de 19 de maio de 2023.

NOMEAR PRISCILA MACÊDO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 10001035, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR JOAO DE DEUS PAULO JUNIOR, matrícula 1.714.337-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 08100138, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA GIULLIA CERQUEIRA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 08100138, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR FABRINA DIAS DUARTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08001950, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o Decreto nº 33.429, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do CBMDF, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Ten-Cel. QOBM/Comb. CELSO CARLOS ANTUNES JUNIOR, matrícula 1400180, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 21200008, de Assessor, do Gabinete do Comandante Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. NILSA ANTONIA DE OLIVEIRA, matrícula 1400220, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 21200008, de Assessor, do Gabinete do Comandante Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a Ten-Cel. QOBM/Comb. JACQUELINE NATHALY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1400185, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 21200009, de Assessor, do Gabinete do Comandante Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. VINICIUS SANTOS SILVA, matrícula 1400214, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 21200009, de Assessor, do Gabinete do Comandante Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Ten-Cel. QOBM/Comb. SERGIO PAULO RODRIGUES DE LIMA, matrícula 1400175, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 21200072, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. FABIO ANDRADE RIBEIRO, matrícula 1400114, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200017, de Chefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 31 de maio de 2023.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOS SPOTORNO, matrícula 1400132, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200017, de Chefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO, matrícula 1400097, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200030, de Subdiretor, da Subdiretoria de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE, matrícula 1400118, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200030, de Subdiretor, da Subdiretoria de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. IVALDO JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula 1400146, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200040, de Subdiretor, da Subdiretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 21 de abril de 2023.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. IVAN LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1400121, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200040, de Subdiretor, da Subdiretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Ten-Cel. QOBM/Comb. GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE, matrícula 1400118, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000114, de Subdiretor, da Subdiretoria de Vistorias, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES, matrícula 1400105, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000114, de Subdiretor, da Subdiretoria de Vistorias, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a Ten-Cel. QOBM/Comb. ESTER PIRES FARIA DOS SANTOS, matrícula 1400111, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200056, de Chefe, da Seção de Recursos Humanos, do Estado-Maior-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. VALBER COSTA JUNIOR, matrícula 1400060, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200056, de Chefe, da Seção de Recursos Humanos, do Estado-Maior-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Ten-Cel. QOBM/Comb. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES, matrícula 1400105, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200058, de Chefe, da Seção de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Estado-Maior-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. LILIAN GONCALVES MARQUES XAVIER, matrícula 1400129, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200058, de Chefe, da Seção de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Estado-Maior-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. ROBSON DELFINO MACHADO, matrícula 1399994, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200048, de Diretor, da Diretoria de Investigação de Incêndio, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. IGOR MUNIZ DA SILVA, matrícula 1577665, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 21200120, de Assessor Técnico, da Diretoria Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ROGERIO BORGES DE ANDRADE, matrícula 1400173, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000096, de Subdiretor, da Subdiretoria de Gestão de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula 1414786, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000112, de Subdiretor, da Subdiretoria de Materiais e Serviços, da Diretoria de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração, Logística e Financeira, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. CELSO CARLOS ANTUNES JUNIOR, matrícula 1400180, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000142, de Subdiretor, da Subdiretoria de Ensino, da Diretoria de Ensino, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. JACQUELINE NATHALY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1400185, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200038, de Comandante, da Academia de Bombeiros Militar, da

Diretoria de Ensino, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. ESTER PIRES FARIA DOS SANTOS, matrícula 1400111, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200049, de Subdiretor, da Subdiretoria de Investigação de Incêndio, da Diretoria de Investigação de Incêndio, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. LEANDRO MAGALHAES MARIANI, matrícula 1400197, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200059, de Chefe da Seção de Segurança Contra Incêndio e Emprego Operacional, do Estado-Maior-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. SERGIO PAULO RODRIGUES DE LIMA, matrícula 1400175, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200060, de Chefe da Seção de Estatística e Geoprocessamento, do Estado-Maior-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.415 de 30 de outubro de 2018, resolve:

DESIGNAR CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR DANIELLE CARVALHO ALVES representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JOSÉ MESSIAS DA SILVA representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR EVALDO PEREIRA DE SOUZA representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR MARCELO FERREIRA VASCONCELOS representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR DENISE CHAVES ROS representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro 1º Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LARISSA PEREIRA LIMA XAVIER representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR KAMILA RIBEIRO DE ASEVEDO representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JÚLIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LEONARDO AUGUSTO DE ABREU COSTA representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ERIKA MARIA CAETANO representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JACKSON RAONE BENEVIDES DA SILVA RAMALHO representante do Banco de Brasília-S.A., para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ANA CAROLINA PEREIRA STANGHERLIN representante do Banco de Brasília-S.A., para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil, para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR DIONYZIO ANTÔNIO MARTINS KLAVDIANOS representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR RENATO OLIVEIRA RAMOS representante da Casa Civil do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro TITULAR no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR PATRÍCIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS representante da Casa Civil do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR AMANDA CRISTINA GABAN FILIPPI representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR RODRIGO DE ASSIS SOUZA representante da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA representante da Companhia Imobiliária de Brasília, para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA representante da Companhia Imobiliária de Brasília, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR CÉLIO BIAVATI FILHO representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR GIOVANI ANTÔNIO DIAS representante do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR EDUARDO ALVES DE ALMEIDA representante da Federação do Comércio do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES representante da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR FERNANDO CÉSAR DA SILVA representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA representante do Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal, para exercer a Função de Membro Suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII do da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 4º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198, de 02 de setembro de 2008, e ainda considerando as atualizações das designações das respectivas Secretarias de Estado ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal -CAS/DF, para Gestão 2021/2024, resolve:

DISPENSAR NÉLIA REVERDOSA E SILVA NUNES da função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA ELIZABETH DE ANDRADE FARIAS SANTOS SALES para a função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DISPENSAR MARIA QUEILIANE VIEIRA DE OLIVEIRA JANUÁRIO da função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DESIGNAR NEILYANE DA SILVA GOMES DE SOUZA para a função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DISPENSAR ORLANDO SILVA ILORCA da função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR MANARY NERY CHAO para a função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

DISPENSAR TATIANA ÁVILA DE OLIVEIRA da função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR DÉBORA GARCIA GUIMARÃES para a função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

DISPENSAR SARAH MARIA ABRAHÃO TOLENTINO DE VASCONCELOS da função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDRÉ CORDEIRO MAGALHÃES para a função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

DISPENSAR LEOCÁDIA LOPES da função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR GISELE BITTENCOURT DE SOUZA SILVA para a função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ALEXSANDRA SANTANA BRITO da função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LUIZABETE BATISTA TAVARES para a função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR THAINARA CASTRO LIMA MELO da função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR KAREN CHRISTINA CAVALCANTE DE ABREU para a função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MATHEUS PERES MACHADO MAGALHÃES da função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR EDILENE MARIA BANDEIRA DE ALMEIDA para a função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR JADE CHRISTINNE DA COSTA DE PAULA DOS SANTOS da função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

DESIGNAR THIAGO ANDRADE GUSMÃO DA SILVA para a função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

DISPENSAR SELMA APARECIDA TAVARES da função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

DESIGNAR TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO para a função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

DISPENSAR MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS BEZERRA da função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

DESIGNAR LUCIO DE QUEIROZ PASSOS para a função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

DISPENSAR ANDREA SILVA da função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

DESIGNAR PATRICIA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO para a função de Membro Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

DISPENSAR ANDRESSA DE PAIVA PELISSARI da função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

DESIGNAR RITA DE CASSIA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA para a função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei 4.085, de 10 de janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 4.725, de 28 de dezembro de 2011, e o artigo 5º, do Decreto nº 38.048, de 03 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR a conselheira ANTONIA SHEILA GOMES LIMA para exercer a Função de Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF, para o biênio 2023/2025.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR, em razão de decisão judicial proferida no Processo nº 0700066-44.2022.8.07.0018, que tramitou na 6ª Vara da Fazenda do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1 - SEEC/DF, publicado no DODF 177, de 17 de novembro de 2019, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 18 - SEEC/DF, de 15 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 234, de 16 de dezembro de 2021 e retificado pelo Edital nº 23, de 06 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 227, de 08 de dezembro de 2022, para exercer o cargo de cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

AUDITOR FISCAL DA RECEITA: CARLOS MARCEL PRATES PEREIRA DA SILVA (candidatos que se autodeclararam negros ou pardos), 10. "sub judice".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o disposto no § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios nos autos do Processo 0713074-11.2023.8.07.0000 e o que consta no Processo 00080-00121606/2023-94, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata abaixo, publicada no DODF 46, de 08 de março de 2023, referente ao Concurso Público objeto do Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 - SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, para exercer o cargo de Técnico de Gestão Educacional - Especialidade Secretário Escolar, da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, especialidade, carga horária, nome e classificação):

Técnico de Gestão Educacional - Especialidade Secretário Escolar - 40 HORAS: ALSIRA LOURDES DE SA CARVALHO RAMOS, 1189º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, no Processo nº 0713074-11.2023.8.07.0000 e Processo Administrativo 00080-00121606/2023-94, resolve:

NOMEAR, sub judice, a candidata abaixo aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 - SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, para exercer o cargo de Técnico de Gestão Educacional - Especialidade Secretário Escolar, da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, especialidade, carga horária, nome e classificação):

Cargo - TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Especialidade - Secretário Escolar

40 HORAS - ALSIRA LOURDES DE SA CARVALHO RAMOS, 1189º, "Sub-judice"

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DODF nº 86, de 09 de maio de 2023, página 70, o ato nomeou, de forma provisória, ISRAEL ROZA LOPES, primeiro suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar da Estrutural, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar ELISÂNGELA DE SOUSA SILVA ALMEIDA, afastada em razão de licença para tratamento da própria saúde, por ter apresentado declaração de desistência em assumir a vaga.

NOMEAR, de forma provisória, JOAZIO PEREIRA OLIVEIRA, Terceiro Suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar da Estrutural, da

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar ELISÂNGELA DE SOUSA SILVA ALMEIDA, afastada em razão de licença para tratamento da própria saúde, enquanto durar o afastamento.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 30 de maio de 2023, publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, página 41, o ato que exonerou FELLIPE PESSOA DA SILVEIRA MELLO. ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 19 de maio de 2023."; o ato que exonerou PERICLES MENDONÇA DE REZENDE JUNIOR. ONDE SE LÊ: "...a contar de 16 de maio de 2023.", LEIA-SE: "...a contar de 12 de maio de 2023.".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 30 de junho de 2023

Processo: 00020-00020554/2023-53 Interessada: CONSULTORIA JURÍDICA DO GABINETE DO GOVERNADOR. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

I - SUSPENDO as férias do Consultor Jurídico do Distrito Federal, Senhor MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, a contar de 28 de junho de 2023, assegurando-lhe o direito à fruição dos dias restantes, em período a ser marcado oportunamente.

II - Após a publicação, encaminhe os autos à Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 27 de junho de 2023

Processo: 00002-00002742/2023-18. Interessado: MARCOS VINÍCIUS TAVARES DE OLIVEIRA. Assunto: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.

I - ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Nota Jurídica nº 33/2023-GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer do pedido de anulação de ato administrativo que negou a promoção por ato de bravura ao interessado, apresentado por MARCOS VINÍCIUS TAVARES DE OLIVEIRA.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 30 de junho de 2023

Processo: 00002-00002972/2023-87. Interessado: SD REF. ROBSON FRANÇA BARBOSA. Assunto: Requerimento administrativo.

I - ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Nota Jurídica nº 36/2023-GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer do pedido de reintegração ao serviço ativo do policial militar reformado, ROBSON FRANÇA BARBOSA.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 1.712.598-7, e o servidor SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 1.690.296-3, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 9/2023 (115819927), firmado com a empresa V. ROSSET ARQUITETURA, CNPJ: 20.232.614/0001-06, cujo objeto é a contratação de profissional habilitado para a elaboração do design de interiores da Residência Oficial da Vice Governadoria, localizada na SHIS QI 05 conjunto 18 casa 05 - Lago Sul Brasília, conforme as especificações do Projeto Básico (113244577) e da Proposta (113032117), que passam a integrar o contrato, objeto do processo 00014-00000745/2023-23.

Art. 2º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o

disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Execução do Contrato de Execução de Obras nº 12/2023 (116319413), firmado com a empresa JL NETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.045.782/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e restauração da Residência Oficial da Vice-Governadoria, consoante específica o Edital de Licitação - Tomada de Preço nº. 01/2023 - CPL/VGDF/DF (ID 112508958), o Projeto Básico (ID 112506949) e a Proposta (ID 115036857), objeto do processo 00014-00000425/2023-73.

Art. 2º A presente Comissão de Execução será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

I - ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES, matrícula 1713076-X, na função de presidente da Comissão;

II - SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 1690296-3, na função de membro da Comissão, e de Presidente substituto nas ausências e impedimentos da Presidente;

III - RAFAEL CHAGAS PINTO OLIVEIRA, matrícula 1712599-5, na função de membro da Comissão.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA DORIA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 1.693.028-2, e a servidora JOMARIA MARQUES DA GAMA, matrícula nº 1.714.435-3, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2023 (115600433), firmado com a empresa DIGITAL COPY COPIADORA LTDA, CNPJ nº 05.626.380/0001-98, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de 10.000 (dez mil) cartões de visita personalizados para atender as demandas da Vice Governadoria do Distrito Federal, conforme a Proposta (114085300), o Projeto Básico (114413692), o Informativo (109412952) e o Memorando (110947124), que passam a integrar o Contrato, objeto do processo 00014-00000537/2023-24.

Art. 2º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FATIMA MUSTAFA AMMAR, matrícula nº 1.714.494-9, e o servidor ANDRÉ LUIZ ALVES, matrícula nº 1.714.510-4, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 6/2023 (116021767), firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no SHIS QI 05, CONJUNTO 18, CASA 05 - LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, código de identificação nº Y13K017250, de propriedade do Governo do Distrito Federal, sede da Residência Oficial da Vice-Governadoria do Distrito Federal, objeto do processo 00014-00000561/2023-63.

Art. 2º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem

de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLEITON VIEIRA TORRES, matrícula 1.691.742-1, Assessor Especial, símbolo CNE-08, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa civil do Distrito Federal, para substituir, sem acúmulo de vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, AMIM MACEDO QUEIROZ, matrícula 174.680-4, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 03 a 21 de julho de 2023, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no Processo nº 00141-00001934/2023-40, protocolo (115659549), resolve:

DESIGNAR ANNA PAULA DE SOUZA CUNHA, matrícula 1.713.267-3, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula 1.710.960-4 (SES), para substituir ROSILENE LOPES COSTA, matrícula 1.714.462-0, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CPC-08, SIGRH 07200184, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR IGGOR TEIXEIRA FARIAS, matrícula 1.711.424-1, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo CC- 06, para substituir ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.703-180-X, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, CC-08, da Administração Regional do Gama, no período de férias, dos dias 10/07/2023 a 19/07/2023. Processo nº 00131-00001770/2023-98.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão do Regimento Interno do Museu Histórico e Artístico de Planaltina, conforme preconiza o Art. 18 da Lei 11.904/2009, visando atender o teor do Processo nº 00135-00001860/2023-76;

Art. 2º Designar Presidente da Comissão o servidor - WILLIAN JHONATAN SILVA VASCONCELOS - matrícula 1.711.907-3;

Art. 3º Designar como membro Suplente o servidor - MARCOS VINICIUS LACERDA PEREIRA - matrícula - 1.703.772-7, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal;

Art. 4º Designar como membros Redatores as servidoras - GABRIELLE GONÇALVES FONSECA - matrícula - 1.713.104-9, e MICHELLY EMI KIHARA - matrícula 1.713.480-3, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal;

Art. 5º Designar como Membros da Comissão os servidores - CARLOS ROBERTO AMÂNCIO DE OLIVEIRA - matrícula 1.713.222-3, e VINÍCIUS AMORIM FERREIRA DA SILVA - matrícula 1.712.127-2, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017, que regulamenta a Lei distrital nº 4.792, de 24 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão de Coleta Seletiva no âmbito da Administração Regional do Guará, composta pelos servidores:

I - WESLEY FALCÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.712.616-9, Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais - Presidente;

II - RAFAEL SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 1.200.307-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Membro;

III - KAMYLLA VICTORIANO DE SOUZA, matrícula 1.690.976-3, Gerente de Gestão do Território - Membro; e

IV - EMERSON SILVA MACEDO, matrícula nº 1.694.221-3, Assessor Técnico - Membro.

Art. 2º A Comissão ficará responsável pelo planejamento, implantação e acompanhamento do Programa da Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Guará, bem como consolidar as informações geradas e elaborar relatórios a serem apresentados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e de acordo com o Disposto no art. 214 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO SOARES FEITOSA, matrícula 009.246-28, como EXECUTOR, do Contrato de fornecimento de bens, constante do processo nº 00142-00001165/2023-51, referente ao Contrato nº 03/2023 - RA XII, SIGGO nº 048973.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo nº 00147-00000077/2023-00, resolve:

Art. 1º Designar ISABELA PORFIRIO FIGUEIREDO, matrícula 1.704.329-8, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, SILAS GOMES DA ANUNCIACÃO, matrícula 1.689.955-5, Gerente da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, símbolo CC-08, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 29 de junho de 2023 A 16 de julho de /2023, em função de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo nº 00147-00000077/2023-00, resolve:

Art. 1º Designar SILAS GOMES DA ANUNCIACÃO, matrícula 1.689.955-5, Gerente da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, matrícula 0.174.652-9, Coordenador da

Coordenação de Administração Geral, símbolo CPE-06, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 17 de julho de 2023 A 28 de julho de 2023, em função de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 07, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 22 de março de 2023, de acordo com o dispositivo no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, considerando que as servidoras concorrentes à Promoção Funcional avaliadas não interpuuseram recurso à pontuação publicada pela Ordem de Serviço nº 09 do dia 24 de abril de 2023, publicada no DODF nº 80 de 28 abril de 2023 pag. 36, tornando público os resultados da Aferição de Mérito, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional (mudança de classe), nos termos dos Artigos 2º e 3º, do Decreto nº 37.770/2016, de 14 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 216, de 17 de novembro de 2016, às servidoras relacionadas nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Este ato gera efeitos funcionais e financeiros e retroagirão à data em que a servidora completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 3º Relação por ordem de matrícula, nome da servidora, cargo, classe e padrão anterior, classe e padrão atual e data de vigência: 174.592-1, CAROLINA CERSOSIMO DE SOUZA ABDALLA, Gestora em PPGG, 1ª, V, Especial, I, 09 janeiro de 2009; LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, Gestora em PPGG, 1ª, V, Especial, I, 05 de fevereiro de 2009.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JORGE GOMES CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALERRANDRO JORGE MENDES MARTINS, matrícula 171.437-80, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, RENATA PIMENTA TERRA matrícula, 171.011-90, Gerente, da Gerência de Administração, da Administração Regional do Park Way, no período de 28/06/2023 até o término de sua Licença Maternidade.

Art. 2º Designar RAQUEL ANANIAS DE MORAES, matrícula 169.511-82, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, ANTONIO PEREIRA DA CRUZ, matrícula 170.372-63, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Administração Regional do Park Way, no período de 03/07/2023 a 22/07/2023, por motivo de férias regulamentares, do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSDETE SOARES BENEVIDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42 c/c o inciso XXI do artigo 18 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 0.034.003-0, Gerente de Pessoas da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, NADELÇO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.693.485-7, no Cargo de Chefe da Ouvidoria da Administração Regional da Fercal, Símbolo CPE-08, no período de 03/07/2023 a 22/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42 c/c o inciso XXI do artigo 18 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR LETHICIA LOPES DA ROCHA, matrícula 1.701.339-9, Assessora Técnica da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, DÉBORA FABIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 1.701.343-7, no Cargo de Gerente da Gerência de Políticas Sociais da Coordenação Executiva da Administração Regional da Fercal, Símbolo CC-08, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO,
LOGÍSTICA E FINANÇAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO, LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 134, de 31 de maio de 2023 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar HENRIQUE GOMES MONFARDINI, matrícula 280.574-X, e WILLIAN LOPES MACHADO, matrícula 280.619-3, em substituição a EDÉSIA BRETAS DE ALMEIDA, matrícula 92346X, na qualidade de Executores Suplentes do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022, celebrado com a empresa CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, que tem por objeto viabilizar o pagamento de tributos e de outras receitas públicas do Distrito Federal por meio de cartão de crédito ou débito, na forma do Decreto nº 39.972, de 22 de julho de 2019. Processo nº 00040-00025958/2020-16.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 454, DE 28 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber:

I - ISABELLA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA, Administrador -SES DF, matrícula nº 1.713.251-7, para atuar como Executora Titular e VERA LÚCIA AKIKÓ VIEIRA KOBAYASHI, Gerente, matrícula nº 0179227X, para atuar como suplente no âmbito da Administração Regional de Sobradinho II.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018 e na Portaria nº 576-SEPLAG, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executoras ora designadas, em relação ao contrato nº 05/2018, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 456, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno combinado com o Decreto de 21 de junho de 2023 e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza,

conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 2, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034617/2019-06, no âmbito do CONSELHO TUTELAR BRASÍLIA NORTE, a saber:

I - MONICA SILVEIRA ROCHA, matrícula nº 0252156-3, para atuar como Executor Titular; e

II - HAVI BORGES DA SILVA VIEIRA SANTOS, matrícula nº 247317-8, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40234/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 458, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno combinado com o Decreto de 21 de junho de 2023 e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como os executores do Contrato nº 048753/2023, da empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, tendo por objeto a prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sob o identificador nº 2525707-2, localizado no SHIS QI 11, conjunto 09, casa 09 — Lago Sul/DF, de titularidade da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no âmbito da Seplad/DF, a saber:

I - TELMO MENDES DE MELO ARAÚJO, matrícula nº 1431163-4, na qualidade de executor titular; e

II - JOSÉ MARIA DE CASTRO, matrícula nº 0033035-3, na qualidade de executor suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-Seplad, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO, LOGÍSTICA E FINANÇAS**

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de junho de 2023

PROCESSO: 00139-00000902/2023-49 INTERESSADO: FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 1.402.138-2, Técnico de Atividades do Hemocentro, da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Administração Regional do Cruzeiro. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à FHB, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de junho de 2023

PROCESSO: 00010-00000528/2022-65. INTERESSADA: MÔNICA GABRIELLA COELHO DE CARVALHO ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA/REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, a cessão da servidora MONICA GABRIELLA COELHO DE CARVALHO, matrícula nº 221.083-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício na função comissionada de Assistente I, código FC-1, do

Cartório da Zona Eleitoral do Exterior/ZZ, da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral, da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 27/01/2023. III - VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º e 20 do Decreto nº 39.009, de 2018. V - REVOGO, a contar da data de entrada em exercício na referida função comissionada, a disposição da servidora ao mesmo órgão cessionário, autorizada no DODF nº 40, de 28/02/2023, pág. 38. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de junho de 2023

PROCESSO: 00052-00018651/2018-51. INTERESSADA: ANDREA REGO PAIM. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

TORNO SEM EFEITO o Despacho desta Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (Segea), publicado no DODF nº 122, de 30/06/2023, pág. 23, que autorizou a cessão da servidora ANDREA REGO PAIM, matrícula nº 42.613-X, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), à Secretaria e Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF). Publique-se e restitua-se à Segea/Seplad para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de junho de 2023

PROCESSO: 04011-00001325/2023-27. INTERESSADO: MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA, matrícula 1.440.933-X, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF - SINDSAÚDE, ao servidor ALCIONE PIMENTEL BARROS, Matrícula 142.474-2, ocupante do cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 30/03/2023 a 30/03/2025 ou até a posse da nova diretoria, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 04033-00015912/2023-72.

PAULO EDUARDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT nº 1408/2023 - GST/COPSS/SUBSAUDE/SEPLAD e diante da instrução inserta no Processo 00040-00030048/2022-17, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE à servidora LAÍS DE FÁTIMA SOUZA FRANÇA, matrícula 145230-4, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 16 de março de 2023.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT nº 1597/2023 - GST/COPSS/SUBSAUDE/SEPLAD e diante da instrução inserta no Processo 00410-00014458/2017-80, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor ALEXANDRE TEIXEIRA GRIPP, matrícula 271300-4, Médico - Medicina do Trabalho, lotado na Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 19 de maio de 2023.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT nº 1388/2023 - GST/COPSS/SUBSAUDE/SEPLAD e diante da instrução inserta no Processo 04033-00010894/2023-32, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE à servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO AIRES DE SOUZA, matrícula 175748-2, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 16 de março de 2023.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT nº 1390/2023 - GST/COPSS/SUBSAUDE/SEPLAD e diante da instrução inserta no Processo 04033-00012351/2023-50, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor ROBERVAL DE MELO, matrícula 1430930-0, Médico - Medicina do Trabalho, lotado na Gerência de Promoção à Saúde, na Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 16 de março de 2023.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor EDMILSON DE JESUS SILVA, matrícula nº 92.111-4, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2023. Processo nº 00040-00050950/2018-73.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 62, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Promoção Funcional dos servidores da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração e da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o art. 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração e da Secretaria de Fazenda, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, conforme a relação a seguir, por ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, pontuação total de aferição de mérito, pontuação excedente para apuração de mérito subsequente, data de cumprimento de efetivo exercício e início do efeito financeiro, classe promovida, padrão promovido, número do Processo no SEI, respectivamente: ADNILTON ALVES DA CRUZ, 01747061, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 107, -, 09/01/2023, Especial, I, 04033-00006002/2023-07; ADRIANA VILELA BATISTA, 01754033, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 113, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00006192/2023-54; ALINE ANDALUZA BATISTA DA SILVA, 01747002, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 105, -, 05/01/2023, Especial, I, 04033-00006141/2023-22; ALINE NUNES PEREIRA BATISTA, 02724669, Auditor de Controle Interno, 94, -, 04/04/2023, Primeira, I, 04033-00005822/2023-73; ALINE SANTOS BARRADAS, 14312085, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 109, 6, 25/09/2022, Especial, I, 04033-00006103/2023-70; ALLAN ALEXANDRE MENDES GONCALVES, 02719274, Auditor de Controle Interno, 225, -, 23/11/2022, Primeira, I, 04033-00005567/2023-69; AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA, 02720523, Auditor de Controle Interno, 103, -, 19/12/2022, Primeira, I, 04033-00005665/2023-04; ANDRE MOREIRA OLIVEIRA, 02719290, Auditor de Controle Interno, 108, -, 27/11/2022, Primeira, I, 04033-00005637/2023-89; ANDREA MOREIRA DE CARVALHO, 01745972, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 108, -, 05/01/2023, Especial, I, 04033-00006138/2023-17; ANDREY MOTA CANTANHEDE, 02719630, Auditor de Controle Interno, 138, 48, 29/11/2022, Primeira, I, 04033-00005651/2023-82; ANGENILDA DOS REIS GONCALVES, 01754440, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 99, -, 06/02/2023, Especial, I, 04033-00006326/2023-37; ANTONIO DONIZETI JORGE, 14312891, Médico, 102, -, 19/10/2022, Especial, I, 04033-00006023/2023-14; BRUNO MARQUES PEREIRA, 01757180, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 220, 3, 06/02/2023, Especial, I, 04033-00006319/2023-35; BRUNO PESSOA TAVARES, 02719665, Auditor de Controle Interno, 106, -, 29/11/2022, Primeira, I, 04033-00005652/2023-27; CARINA COSTA IBIAPINA, 02143666, Médico, 91, -, 08/09/2022, Primeira, I, 04033-00006019/2023-56; CARLOS EDUARDO VIANA IBRAHIM, 01745328, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 92, -, 06/01/2023, Especial, I, 04033-00006144/2023-66; CARLOS GUILHERME DA SILVA FIGUEIREDO, 14423014, Médico, 90, -, 27/02/2023, Primeira, I, 04033-00006025/2023-11; CARLOS MAURÍCIO MARCELLINO DA SILVA, 01757016, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 90, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00006193/2023-07; CASSIA FURTADO DA SILVA, 01746952, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 100, 6, 06/01/2023, Especial, I, 04033-00006145/2023-19; CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, 01805835, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 127, -, 22/06/2023, Especial, I, 04033-00006164/2023-37; CINTIA DE MELO MACHADO, 01746820, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 101, -, 12/01/2023, Especial, I, 04033-00006178/2023-51; DANIEL LOPES DE LA PLATA, 01758918, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 113, 38, 11/02/2023, Especial, I, 04033-00006343/2023-74; DANILO COSTA MACEDO, 02719649, Auditor de Controle Interno, 149, 18, 29/11/2022, Primeira, I, 04033-00005646/2023-70; DEBORA LIMBERGER, 02719819, Auditor de Controle Interno, 132, -, 05/12/2022, Primeira, I, 04033-00005655/2023-61; DEIDIZANY MENEZES PIRES DA SILVA NEGRAO, 01744232, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 102, -, 09/01/2023, Especial, I, 04033-00006172/2023-83; DENISE DA SILVA MACHADO RABELO, 01746928, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 120, -, 24/01/2023, Especial, I, 04033-00006114/2023-50; DENISE FERNANDES NOBRE, 01746448, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 93, -, 05/01/2023, Especial, I, 04033-00006009/2023-11; DILAMAR APARECIDA DA COSTA CARDOSO DOURADO, 01748467, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 93, -, 12/01/2023, Especial, I, 04033-00005938/2023-11; DIOGO PORTELA ROCHA MARTINS, 02719827, Auditor de Controle Interno, 149, 45, 08/12/2022, Primeira, I, 04033-00005662/2023-62; DONALDO CESAR RODRIGUES, 02725118, Auditor de Controle Interno, 98, -, 11/04/2023, Primeira, I, 04033-00005827/2023-04; ELIANA DE ANDRADE ROCHA, 02724847, Auditor de Controle Interno, 139, 6, 06/04/2023, Primeira, I, 04033-00005824/2023-62; ESLI GOMES BOAVENTURA, 0262477X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 112, -, 12/01/2023, Especial, I, 04033-00006008/2023-76; EVANDRO VIEIRA HAMANN, 02724529, Auditor de Controle Interno, 180, -, 09/04/2023, Primeira, I, 04033-00005825/2023-15; FLAVIA MARIA GONZAGA, 01754815, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 120, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00006406/2023-92; FLAVIA SANTINI PICARELLI, 0152612X, Médico, 122, 50, 14/01/2023, Especial, I, 04033-00006024/2023-69; GLAYTON AMARO DE OLIVEIRA, 01751735, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 114, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00006160/2023-59; GRACIENE LUZ TREVIZOLO,

0174870X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 114, -, 05/01/2023, Especial, I, 04033-00006142/2023-77; IGOR DA COSTA E SILVA FREIRE GAMEIRO, 01754858, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 147, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00006301/2023-33; ISABEL CRISTINA RIBEIRO, 01542796, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 119, -, 24/05/2023, Especial, I, 04011-00001562/2023-98; IURY CARVALHO FERREIRA SANTOS, 02719983, Auditor de Controle Interno, 98, -, 08/12/2022, Primeira, I, 04033-00005661/2023-18; IZABEL CRISTINA CORREA BICCA HRUSCHKA, 01616080, Médico, 100, -, 26/03/2023, Especial, I, 04033-00006026/2023-58; JAMES VAN COSTA COELHO, 02725924, Auditor de Controle Interno, 104, -, 07/05/2023, Primeira, I, 04033-00005830/2023-10; JANE DOURADO ARISAWA JUDICI, 01747568, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 110, -, 14/01/2023, Especial, I, 04033-00006180/2023-20; JAQUELINE STEFANY CHAVES REZENDE, 01746081, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 100, -, 05/01/2023, Primeira, I, 04033-00006131/2023-97; JOAO CARVALHO LEAL, 02720884, Auditor de Controle Interno, 184, -, 05/01/2023, Primeira, I, 04033-00005666/2023-41; JOAO FILIPE FIGUEIRA BARROS, 02719282, Auditor de Controle Interno, 107, -, 24/11/2022, Primeira, I, 04033-00005631/2023-10; JOAO PAULO NUNES PEREIRA, 01746243, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 98, -, 05/01/2023, Especial, I, 04033-00006110/2023-71; JOSIAS CUSTÓDIO DE ALMEIDA JÚNIOR, 01744275, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 122, -, 05/01/2023, Especial, I, 04033-00006018/2023-10; JUAREZ PEREIRA, 01753681, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 101, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00005959/2023-28; JULIANA DOS REIS RODRIGUES, 01744356, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 110, 5, 06/01/2023, Especial, I, 04033-00006143/2023-11; JULIANA GIRAO DE MORAIS, 01749358, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 99, -, 08/01/2023, Especial, I, 04033-00006155/2023-46; JULIO CESAR COSTA SOARES SOUTO, 01746006, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 100, -, 05/01/2023, Especial, I, 04033-00006136/2023-10; KARINNE TAVARES BORGES, 01919857, Médico, 89, -, 05/04/2023, Primeira, I, 04033-00006027/2023-01; LAECIO GUEDES DO AMARAL, 0272457X, Auditor de Controle Interno, 108, -, 04/04/2023, Primeira, I, 04033-00005788/2023-37; LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, 0175758X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 90, -, 11/02/2023, Especial, I, 04033-00005994/2023-47; LEANDRO FELIX DA SILVA ALENCAR, 0272460X, Auditor de Controle Interno, 101, -, 03/04/2023, Primeira, I, 04033-00005670/2023-17; LEONARDO WILSON DE PINHO MARTINS, 02720035, Auditor de Controle Interno, 124, -, 11/12/2022, Primeira, I, 04033-00005664/2023-51; LETICIA ALVES CARDOSO BEZERRA DE MELO, 01753290, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 121, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00006122/2023-04; LUCIANA ALVES, 01759051, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 90, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00006312/2023-13; LUCIANA MIYUKI IKUNO, 02719835, Auditor de Controle Interno, 116, 45, 05/12/2022, Primeira, I, 04033-00005654/2023-16; LUCIANO SILVESTRE DA SILVA, 01758624, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 129, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00006404/2023-01; LUCIENE SILVEIRA NASCENTES, 01743856, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 91, -, 05/01/2023, Especial, I, 04033-00006021/2023-25; LUIS CLAUDIO BORGES FERREIRA, 0175890X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 109, -, 09/02/2023, Especial, I, 04033-00006329/2023-71; LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, 01090119, Auditor-Fiscal da Receita do DF, 95, -, 11/06/2023, Especial, I, 00040-00039602/2022-21; LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES, 0272541X, Auditor de Controle Interno, 110, -, 19/05/2023, Primeira, I, 04033-00005832/2023-17; LUIZA ALMEIDA LONDE, 02724502, Auditor de Controle Interno, 153, -, 03/04/2023, Primeira, I, 04033-00005669/2023-84; MARCIA CAIXETA DE MELO SILVA, 01756664, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 100, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00006191/2023-18; MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA, 01758675, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 104, -, 11/02/2023, Especial, I, 04033-00006345/2023-63; MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA, 02143801, Médico, 80, -, 14/10/2021, Segunda, I, 00410-00007332/2018-30; MARCUS VINICIUS LANE DE ABREU, 02719452, Auditor de Controle Interno, 126, -, 28/11/2022, Primeira, I, 04033-00005934/2023-91; MARGARETH COUTINHO RUAS, 01744801, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 124, -, 04/02/2023, Especial, I, 04033-00006181/2023-74; MARIA DE JESUS JANUARIO BARBOSA, 01758470, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 90, -, 06/02/2023, Especial, I, 04033-00006322/2023-59; MARIA DO PERPETUO SOCORRO AIRES DE SOUZA, 01757482, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 105, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00006186/2023-05; MARIA IZABEL CORTEPASSE PERES OLIVEIRA, 01413791, Enfermeiro do Trabalho, 143, 6, 27/09/2022, Especial, I, 04033-00005934/2023-24; MARIANA PEREIRA REGO QUINTANS, 02719894, Auditor de Controle Interno, 129, -, 05/12/2022, Primeira, I, 04033-00005657/2023-50; MARILUCIA CRUZ PRESTES DA COSTA, 01758187, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 99, -, 20/05/2023, Especial, I, 04033-00006167/2023-71; MARLON MOISES DE BRITO ARAUJO, 01759175, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 99, -, 12/02/2023, Especial, I, 04033-00007322/2023-76; MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO, 01355783, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 145, 3, 22/12/2022, Especial, I, 04033-00006106/2023-11; MILENA LIMA FERREIRA, 02724626, Auditor de Controle Interno, 103, -, 02/04/2023, Primeira, I, 04033-00005667/2023-95; MIRIAM DINIZ CRUZEIRO, 01744496, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 100, 39, 17/02/2023, Especial, I, 04033-00006346/2023-16; MONICA SMITH PEREIRA OSORIO MATOS,

01745565, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 97, -, 11/01/2023, Especial, I, 04033-00006174/2023-72; PEDRO HENRIQUE DA COSTA LEITE, 02724588, Auditor de Controle Interno, 147, 69, 02/04/2023, Primeira, I, 04033-00005668/2023-30; PEDRO IVO DE OLIVEIRA MEDEIROS, 02724634, Auditor de Controle Interno, 104, -, 04/04/2023, Primeira, I, 04033-00006514/2023-65; RAFAEL DUARTE DE PAULA SILVA, 02724677, Auditor de Controle Interno, 123, 48, 10/04/2023, Primeira, I, 04033-00005826/2023-51; RAFAELLA GOMES CORADO, 02724731, Auditor de Controle Interno, 90, -, 06/04/2023, Primeira, I, 04033-00005823/2023-18; RENATA KARINA MOURA MORAES, 01754882, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 100, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00006183/2023-63; RENATA LISBÔA RIBEIRO NEGREDO, 01746650, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 128, -, 07/01/2023, Especial, I, 04033-00006149/2023-99; RICARDO MENESES COSTA, 01747835, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 125, -, 05/01/2023, Especial, I, 04033-00006521/2023-67; ROBSON PEREIRA PAIVA, 0175484X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 138, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00005955/2023-40; RODRIGO DA SILVA NEVES, 01746456, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 131, -, 05/01/2023, Especial, I, 04033-00005997/2023-81; RODRIGO DE AZEVEDO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, 0174447X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 207, -, 06/01/2023, Especial, I, 04033-00006148/2023-44; ROGERIO DE SOUZA LEITAO, 01758306, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 182, -, 10/02/2023, Especial, I, 04033-00005966/2023-20; ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA, 02719738, Auditor de Controle Interno, 114, -, 01/12/2022, Primeira, I, 04033-00005653/2023-71; ROSICLER NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA, 0174433X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 91, -, 10/01/2023, Especial, I, 04033-00006173/2023-28; ROSILMA DA COSTA XAVIER, 01748696, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 99, -, 09/01/2023, Especial, I, 04033-00006170/2023-94; SERGIO PERES JUNIOR, 01276271, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 90, -, 07/11/2022, Especial, I, 04033-00006028/2023-47; SHARLENE GONCALVES DE ARAUJO, 01747266, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 135, 5, 12/01/2023, Especial, I, 04033-00006177/2023-14; SILVIO GARCIA MARTINS FILHO, 02719266, Auditor de Controle Interno, 145, -, 23/11/2022, Primeira, I, 04033-00005605/2023-83; STELLA NIVEA COSTA BRITO, 0174786X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 115, -, 07/01/2023, Especial, I, 04033-00006151/2023-68; STEPHAN SÓCRATES FRANCISCO DA SILVA, 01755730, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 112, -, 10/02/2023, Especial, I, 04033-00006342/2023-20; SUELLEN AGUIAR BORGES, 02724642, Auditor de Controle Interno, 120, 5, 04/04/2023, Primeira, I, 04033-00005747/2023-41; TANIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, 01745956, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 100, -, 05/01/2023, Especial, I, 04033-00006111/2023-16; TERESA CRISTINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, 01754777, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 90, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00006130/2023-42; THAIS REGIS COSTA, 02724510, Auditor de Controle Interno, 113, -, 23/04/2023, Primeira, I, 04033-00005828/2023-41; THIAGO BRANDAO SANTOS, 02725290, Auditor de Controle Interno, 115, -, 17/04/2023, Primeira, I, 04033-00005829/2023-95; THIAGO GOMES VALLE NERY, 02719258, Auditor de Controle Interno, 116, -, 23/11/2022, Primeira, I, 04033-00005594/2023-31; THIAGO JOSE RODRIGUES DE QUEIROZ, 02720043, Auditor de Controle Interno, 106, -, 11/12/2022, Primeira, I, 04033-00005663/2023-15; TIAGO SOUSA NEIVA, 1442181X, Médico, 110, -, 26/02/2023, Primeira, I, 04033-00006280/2023-56; TIAGO SOUSA NEIVA, 01570803, Médico, 120, -, 10/08/2022, Especial, I, 04033-00006215/2023-21; ULISSES FAIG BARCOS, 02724650, Auditor de Controle Interno, 132, 43, 04/04/2023, Primeira, I, 04033-00005784/2023-59; VALERIA APARECIDA PAIS, 02719908, Auditor de Controle Interno, 152, -, 05/12/2022, Primeira, I, 04033-00005656/2023-13; VANDERLY CAIANA DE CALDAS, 01757830, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 152, 24, 12/02/2023, Especial, I, 04033-00006320/2023-60; VANESSA SALES VERAS, 14306603, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 104, -, 10/11/2022, Especial, I, 04033-00006006/2023-87; VIVIANE VALADAO DO NASCIMENTO RIBEIRO, 01746723, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 100, -, 10/01/2023, Especial, I, 04033-00005940/2023-81; VLADIMIR EUGENIO PASCOAL CAMPELO, 01759043, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 107, -, 05/02/2023, Especial, I, 04033-00006187/2023-41; WILSON ALVES DA COSTA JUNIOR, 01758748, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 97, -, 09/02/2023, Especial, I, 04033-00006339/2023-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA BORBA SAMICO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, designado pela Portaria SEEC nº 355, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, de 28 de novembro de 2019, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art.1º Tomar conhecimento e DEFERIR os recursos apresentados perante a publicação da apuração de mérito, Ordem de Serviço nº 01, de 15 de maio de 2023, DODF nº 92, de 17 de maio de 2023, páginas 30 a 32, alterando o resultado na Apuração de Mérito, para fins

de Promoção Funcional dos servidores da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração e da Secretaria de Fazenda, conforme relação a seguir: em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe atual, padrão atual, pontuação do currículo padrão, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total para aferição de mérito, pontuação excedente para promoção subsequente, atendimento ao critério de mérito, data do cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão, classe nova, padrão novo e número do Processo no SEI, respectivamente: ALINE ANDALUZA BATISTA DA SILVA, 01747002, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira, V, 65, 40, 105, -, sim, 05/01/2023, Especial, I, 04033-00006141/2023-22; CARLOS EDUARDO VIANA IBRAHIM, 01745328, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira, V, 52, 40, 92, -, sim, 06/01/2023, Especial, I, 04033-00006144/2023-66; JOAO PAULO NUNES PEREIRA, 01746243, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira, V, 58, 40, 98, -, sim, 05/01/2023, Especial, I, 04033-00006110/2023-71; MONICA SMITH PEREIRA OSORIO MATOS, 01745565, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira, V, 57, 40, 97, -, sim, 11/01/2023, Especial, I, 04033-00006174/2023-72;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS ODA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a SAMARA REGINA DA COSTA DIAS, filha da ex-servidora LUCIENE FRANCISCA DA COSTA, matrícula nº 30.603-7, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/03/2023. Processo SEI nº 00413-00002569/2023-15.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA PEREIRA TORRES, companheira do ex-servidor GERALDO PIRES MACIEL, matrícula nº 103.488-X, Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01/03/2023. Processo SEI nº 00413-00001663/2023-49.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ENILDE AUGUSTA CORTEZ FREUA, cônjuge do ex-servidor WILSON FREUA, matrícula nº 16.227-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/05/2023. Processo SEI nº 00413-00002598/2023-79.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a YOLANDA BEZERRA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 11.117-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26/05/2023. Processo SEI nº 00413-00002503/2023-17.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANALIA LEONILDA DA SILVA LOPES, cônjuge do ex-servidor VALEMAR LOPES DA CRUZ, matrícula nº 80.037-6, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24/05/2023. Processo SEI nº 00413-00002473/2023-49.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso II e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VANDA CRUZ SANTOS DIONIZIO, cônjuge do ex-servidor CLEGIO SILAS DIONIZIO, matrícula n.º 38.759-2, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27/05/2023. Processo SEI nº 04033-00014950/2023-16.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA JOSÉ SAMPAIO SILVA, cônjuge do ex-servidor PAULO ALVES DA SILVA, matrícula n.º 44.623-8, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002557/2023-82.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DO SOCORRO DA SILVA, cônjuge do ex-servidor ADEMIR EUCLIDES FRANCISCO, matrícula n.º 734.193-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002534/2023-78.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a AID RODRIGUES DE FREITAS, cônjuge do ex-servidor JOSE GUIMARÃES DE FREITAS, matrícula n.º 26.938-7, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/05/2023. Processo SEI nº 00413-00002622/2023-70.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA GORETE DA SILVA DO NASCIMENTO, cônjuge do ex-servidor LUIZ SOARES DO NASCIMENTO FILHO, matrícula n.º 81.495-4, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04/06/2023. Processo SEI nº 00094-00003773/2023-12.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ZULMIRA FERREIRA DA SILVA, companheira do ex-servidor JOSE BEZERRA DE ARAUJO, matrícula n.º 64.228-2, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 09/04/2023. Processo SEI nº 00413-00001702/2023-16.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARGARIDA DE SOUZA BRITO, cônjuge do ex-servidor OROZINO GOMES DE BRITO, matrícula n.º 105.542-9, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002694/2023-17.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a PAULO GARCIA DA SILVA, cônjuge da ex-servidora ROSALIA DE ARAUJO CASTRO, matrícula n.º 115.571-7, Técnico em

Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 22/04/2023. Processo SEI nº 00413-00002632/2023-13.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELSE PRADO VIANA, companheira do ex-servidor PAULO ROBERTO MARTINS PADILHA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 126.039-1, Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002594/2023-91.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE JESUS RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor JOÃO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 143.633-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/04/2023. Processo SEI nº 00060-00248242/2023-63.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 35.288-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional da Ceilândia. Processo 00138-00002042/2023-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA CRISTINA SAMPAIO ROCHA, matrícula n.º 84.766-6, no cargo de Especialista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00050646/2023-15.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora PATRICIA DE MENDONÇA DANTAS, matrícula n.º 01.018-9, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00003226/2023-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ROSANGELO JOSE DE ARAUJO, matrícula n.º 01.251-3, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00043336/2023-44.

APOSENTAR MARCO ANTONIO MOREIRA D’ALMEIDA E SOUZA, matrícula n.º 353.110-4, no cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília. Processo 04033-00011006/2023-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 107.228-5, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Gabinete do Vice-Governador. Processo 00014-00000731/2023-18.

APOSENTAR JUCELINO LUIZ DE MIRANDA, matrícula n.º 1.650.427-9, no cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da

República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 04033-00014355/2023-72.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARGARIDA DE CASTRO PAULA, matrícula nº 38.874-2, no cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00004053/2023-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DIVINA TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 103.990-3, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00009938/2023-74.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LÊDA VIRGINIA AGUIAR DE CARVALHO GRANJA, matrícula nº 33.516-9, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Processo 00392-00003420/2023-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ADIEL VIEIRA FILHO, matrícula nº 132.104-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00059107/2023-45.

APOSENTAR ADRIANA ALVES MASCHWITZ, matrícula nº 188.720-3, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00011192/2023-76.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA INÊS PARENTE ROSAL DE BARROS, matrícula nº 129.095-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00336066/2022-35.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, à servidora ANGELA MARIA COELHO, matrícula nº 151.281-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00444654/2022-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLÁUDIA DE ANDRADE SANTOS, matrícula nº 1.401.033-X, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00013286/2023-74.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 1.434.669-9, no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00010845/2023-90.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CORACY MOREIRA DA COSTA, matrícula nº 135.860-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47

de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00069529/2023-29.

APOSENTAR CRISTIANE CHAVES COSTA, matrícula nº 1.680.378-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00012340/2023-70.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DENISE DA LUZ E SILVA, matrícula nº 132.006-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00416666/2022-86.

APOSENTAR EDIVALDO AMANCIO LIMA TOCANTINS, matrícula nº 151.680-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00003357/2023-36.

CONCEDER, aposentadoria especial, à servidora ELIANE DE MELO TELES, matrícula nº 136.563-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00288496/2022-33.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ELIAS COUTO E ALMEIDA FILHO, matrícula nº 130.770-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00224783/2022-15.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELINEIA AMARAL DE LIMA ASSUNÇÃO, matrícula nº 135.760-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00418448/2022-86.

APOSENTAR ERICA CORREIA GARCIA, matrícula nº 1.434.635-4, no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00010502/2023-35.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FILOMENA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 138.714-6, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00117772/2023-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FLORENTINO RESENDE LOPES, matrícula nº 136.276-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00005725/2023-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora GERUSA AMARAL DE MEDEIROS, matrícula nº 136.508-8, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005,

combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00105901/2022-97.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JANETE PINHEIRO COTRIM, matrícula nº 127.661-1, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00499680/2022-15.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE DE AGUIAR LEAL FILHO, matrícula nº 126.441-9, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0060-004135/2017.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 126.967-4, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00480-00001431/2023-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LAURINDO DISEGNA, matrícula nº 135.714-X, no cargo de Cirurgião-Dentista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00317760/2022-53.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LAURO GONZAGA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 135.000-5, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00229290/2022-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIANA BARBOSA GOMES, matrícula nº 133.989-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00390-00007013/2022-69.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIANNE ANDREIA MAGALHAES DA COSTA REIS, matrícula nº 132.545-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00086393/2023-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIENE ANTONIO DE OLIVEIRA EÇA, matrícula nº 134.158-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00031147/2023-22.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIRENE PEREIRA COSTA, matrícula nº 1.401.012-7, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00348463/2022-50.

CONCEDER, aposentadoria especial, à servidora MARDELIA SANDRA OLIVEIRA FERREIRA GOMES, matrícula nº 134.423-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00391424/2021-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAETANO, matrícula nº 129.476-8, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00010224/2023-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DA LUZ CRISTINA SANTOS, matrícula nº 143.181-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00263411/2022-12.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, matrícula nº 136.281-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0284-000499/2016.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DO SOCORRO AVELAR, matrícula nº 128.002-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00015001/2023-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 132.903-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00020431/2020-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA NAZARE GONÇALVES, matrícula nº 142.270-7, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00024303/2023-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA SEBASTIANA ROSA BRAGA, matrícula nº 136.239-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00029326/2023-03.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARININHA MARACCI ZAHLER, matrícula nº 131.186-7, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00081590/2023-44.

APOSENTAR MAURICIO PESSOA DE FRANÇA, matrícula nº 142.237-5, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00008444/2023-80.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MEIRE LUCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 130.212-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00438153/2022-26.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora PATRICIA HELENA ALMEIDA BACELAR GAMA, matrícula nº 146.981-9, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00450326/2018-06.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PAULO ROBERTO DE ALMEIDA MACIEL, matrícula nº 130.880-7, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00259414/2022-43.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RINALDO DE SOUZA NEVES, matrícula nº 123.702-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00000059/2023-76.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RONALDO ANDRADE DE FREITAS, matrícula nº 125.472-3, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00576742/2021-21.

APOSENTAR ROSILENE FONTES COELHO LUIZ, matrícula nº 138.449-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00015095/2023-52.

APOSENTAR SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 130.115-2, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00007537/2023-97.

APOSENTAR TEREZA CRISTINA FELIX SOARES, matrícula nº 139.191-7, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00010369/2023-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VILMA ALVES DA SILVA, matrícula nº 136.449-9, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00006839/2023-32.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WAGNER MENDES RODRIGUES, matrícula nº 120.488-2, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00354940/2022-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WILLIAN RODRIGUES CÔRTEZ, matrícula nº 126.445-1, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00432079/2020-72.

APOSENTAR compulsoriamente o servidor ZILMAR VIDAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 146.645-3, no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela

Emenda Constitucional nº 88, de 07/05/2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 08/06/2023. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00321743/2023-00.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE PINHEIRO NETO, matrícula nº 23.960-7, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo 00090-00000425/2020-45.

APOSENTAR ELIENE ALVES MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 83.928-0, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 04033-00011018/2023-23.

APOSENTAR JOÃO BATISTA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 82.119-5, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 04033-00015081/2023-39.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora MARTA ROSA DE FATIMA ALVES, matrícula 264.133-X, Analista de Transporte Urbano, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço nº 103, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2019, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 31/03/2023. Processo 00413-00001327/2023-04.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, CINTIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.673.054-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 08 de maio de 2020, publicada no DODF nº 86, de 08 de maio de 2020, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 25/2023. Processo 00413-00000524/2023-06.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ELIAS CARDOSO SANTOS, matrícula nº 1.442.527-0, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentado em 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 101, de 29 de maio de 2020, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 32/2023. Processo 00413-00004297/2022-07.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 14, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A LIQUIDANTE DA PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45 do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 5.210, de 05 de maio de 1980, combinado com o Artigo 211 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com o Artigo 1.105 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO ALVES ZUANY, Assistente Administrativo, do Setor Administrativo, matrícula nº 74020-5, para integrar a equipe de apoio à pregoeira, em substituição ao ex-empregado MANOEL SERAFIM DE SOUZA NETO, designado pela Instrução de Serviço nº 06/2023 (109548443).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos técnicos para desenvolvimento do projeto de transporte de pacientes renais crônicos para realização de hemodiálise.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o presidente da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos técnicos para desenvolvimento do projeto de transporte de pacientes renais crônicos para realização de hemodiálise.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho os servidores abaixo indicados, sob coordenação do primeiro:

I - FELIPE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, matrícula 60.760-6, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB;

II - JACQUELINE VIEIRA DA SILVA, matrícula 60.659-9, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB;

III - ANDRÉ GUIMARÃES PEIXOTO, matrícula nº 60.670-7, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB;

IV - CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS CARNEIRO MAC GINITY, matrícula nº 60.602-2, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB;

V - TIAGO PESSOA ALVES, matrícula 157.456-6, Gerente de Regulação do Transporte Sanitário, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde;

VI - LIZANDRA CAROLINE BARBOSA CARVALHO, matrícula 1.677.293-8, Referência Técnica Distrital em Nefrologia, da Secretaria de Estado de Saúde;

VII - PAULO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 1.433.427-5, Gerente da Gerência de Transportes, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde;

VIII - THIAGO SANTOS MARTINS ALVES, matrícula 1.439.585-1, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde;

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria é de 30 dias, o qual pode ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

PORTARIA Nº 231, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 215 § 3º que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 4.585 de 13 de julho 2011 e Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais;

Considerando a Resolução CSDF nº 545, de 11 de maio de 2021, publicada em 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a Portaria nº 58, de 03 de fevereiro de 2017, publicada em 8 de fevereiro de 2017, que publicou o mandato do CRSC para o triênio 2016/2019, portanto estando o mandato vencido;

Considerando a instituição da Comissão Eleitoral para o novo mandato do CRSC, publicada por meio da Resolução CRSC nº 02, de 20 de dezembro de 2021, publicada em 24 de março de 2022;

Considerando a Resolução nº 569, de 28 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 184, em 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Aviso Público/Edital de Convocação do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia – CRSC para o triênio 2023 a 2026;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia (87882233);

Considerando a Ata S/N do segmento dos trabalhadores e usuários, de 1º de dezembro de 2022, que trata do processo eleitoral para dispensa e designação de representantes dos Trabalhadores e Usuários, Titulares e Suplentes para o mandato do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia (CRSC) do triênio de 2023 a 2026;

Considerando o Despacho S/N - SES/SRSC (112980043) da Superintendência da Região de Saúde Oeste, de 17 de maio de 2023, por meio do qual o Superintendente relaciona os representantes dos Gestores para o mandato do CRSC para triênio 2023 a 2026;

Considerando o Memorando nº 15/2023 - SES/SRSC/CRSC, que encaminha minuta de portaria de designação para o novo mandato do respectivo conselho, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membros do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia, representantes dos segmentos gestor, trabalhador e usuário:

I - representantes do segmento de Gestor – Membros Titulares: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ - Superintendente da Região de Saúde Oeste; LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA - Diretor Regional da Atenção Secundária; MAURÍCIO GOMES FIORENZA - Diretor da Atenção Primária à Saúde; VANDERSON RODRIGUES MOREIRA - Gerente de Enfermagem da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia; Membros suplentes: AMILTON PEREIRA BUENO - Diretor do Hospital Regional de Ceilândia; DAYSE LÚCIA MOREIRA ROCHA - Gerente de Serviços de Atenção Secundária nº 01; IRIDAN BEZERRA DE OLIVEIRA - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à

Saúde; e KELLY CRISTINE BARROS MELO - Gerente de Serviços da Atenção Primária nº 09 de Ceilândia;

II - representantes do segmento de Trabalhador - Membros Titulares: ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA - Associação dos Profissionais de Saúde Pública do Distrito Federal - Clube da Saúde; VIVIANE DA SILVA RABELO ARAÚJO - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE. Membros Suplentes: FRANCISCO NILSON GONÇALVES PEREIRA - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - AACS; RICARDO FILGUEIRAS DA MATTA - Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SindMédico; ODERMES ALVES LIMA FILHO - Conselho Regional de Administração do Distrito Federal - CRA/DF;

III - representantes do segmento de Usuário - Membros Titulares: LICIANE DA COSTA BOTELHO - Pastoral da Saúde; SILVIA BADIM MARQUES - Fundação Universidade de Brasília - Faculdade de Ceilândia - UNB/FCE; RUTH CRISTINA COELHO DE SOUZA FERREIRA - Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia; LETÍCIA RAQUEL CARDOSO DO NASCIMENTO - Cooperativa de Catadores de Material Reciclável do Distrito Federal - CATAMARE; KELLY CRISTINA GUIMARÃES GRIGÓRIO - Centro de Educação Paulo Freire de Ceilândia - CEPAFRE; JOSÉ CÍCERO DE MEDEIROS FRANCO - Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais e da Comunidade do Distrito Federal - ADAPTE-DF; Membros Suplentes: ZILDA GUIMARÃES NUNES - Pastoral da Saúde; ANA CLARA BONINI ROCHA - Fundação Universidade de Brasília - Faculdade de Ceilândia - UNB/FCE; EMÍLIA PEREIRA DOS SANTOS - representante do Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; ANA CAROLINA SILVA MARTINS - Cooperativa de Catadores de Material Reciclável do Distrito Federal - CATAMARE; DANIELLE ESTRELA XAVIER - Centro de Educação Paulo Freire de Ceilândia - CEPAFRE; ANTÔNIO DOMINGOS DE OLIVEIRA - Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais e da Comunidade do Distrito Federal - ADAPTE; TEREZA SHIRLEI GOMES DA SILVA - representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - ADTAG; e JOSÉ NEWTON FERNANDES BEZERRA - Rotary Club de Ceilândia.

Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia – CRSC, representantes dos segmentos gestor, trabalhador e usuário para compor novo mandato, triênio 2023 a 2026, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I - representantes do segmento de Gestor - Membros Titulares: BRUNO AIRES VIERA - Superintendente SRSC; SANDRA ARAUJO DE FRANÇA - Diretora DIRAPS/SRSC; CYNTIA AQUINO ARAUJO - Diretora DIRASE/SRSC; RENATO SÉRGIO DE MEDEIROS SOUZA - Diretor HRC; Membros Suplentes - Primeira Suplência: SUELY DE JESUS COTRIM - Supervisora de enfermagem HRC; EDILAMAR MELO DE LUCENA - Gerente de enfermagem HRC; ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES - Diretor DA/SRSC; STEYCE RAPHAELLE MORAIS NUNES - Gerente GPMA/DIRAPS/SRSC; Segunda Suplência: ARIDAN FERNANDES DE ALMEIDA - Gerente GEROE/DIRAPS/SRSC; JANAINA PEREIRA ALVES, gerente GAPAS/DIRAPS/SRSC; KARLA FABIANE SOARES ANDRADE DE FERNANDES, Gerente GSAS1/DIRASE/SRSC; CRISTIANO CLEIDSON LIMA - Gerente GPMA/DIRASE/SRSC; Terceira Suplência: TAIS MARTINS PINTO - Assessora SRSC; PALLOMA LETTYCYA MOREIRA ARAUJO -Chefe ASPLAN/SRSC; RANIERE BARROS CARDOSO - Assessor SRSC; LEANDRO CAIXETA SILVA - Assessor SRSC;

II - representantes do segmento de Trabalhador - Membros Titulares: MARIA DAS DORES LOPES DE FRANÇA - representante do Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal; ANDRÉA NOGUEIRA ARAÚJO - representante da Sociedade de Pediatria do Distrito Federal; WALTERLÂNIA SILVA SANTOS - representante da Fundação Universidade de Brasília - Faculdade de Ceilândia; Membros Suplentes - Primeira Suplência: RANGEL FERNANDES DE SOUZA - representante do Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal; NILVAN BORGES DE MORAES ROCHA - representante da Associação Médica de Brasília; Segunda Suplência: EMERSON DE ALMEIDA CABRAL - representante do Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal; EDUARDO ALBERTO DE MORAIS - representante da Sociedade de Pediatria do Distrito Federal; LEONARDO MACIEL FORTALEZA - representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS; VANESSA VEIS RIBEIRO - representante da Fundação Universidade de Brasília - Faculdade de Ceilândia; Terceira Suplência: SÉRGIO TAMURA - representante da Associação Médica de Brasília; MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE FREITAS - representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - representante do SindSaúde; ELDO CAETANO DE MOURA - representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - representante do SINDIVACS.

III - representantes do segmento de Usuário - Membros Titulares: EDILSON BARBOSA DO NASCIMENTO - Movimento Orgulho Autista Brasil - MOAB; REJANE BARROS DE ALMEIDA - Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte - Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; TEREZINHA DE JESUS MARTINS DA COSTA - Centro Social Luterano Cantinho do Grassol; MARIA REGINA DE OLIVEIRA ARAÚJO - Instituto de Educação Esporte Cultura e Artes Populares (IECAP) - Agência de Transformação Social; ALISSON COSTA ROCHA - Centro de Educação Paulo Freire de Ceilândia - CEPAFRE; ADRIANA DE SOUZA SANTOS - Arquidiocese de Brasília - Pastoral da Saúde do Distrito Federal. Membros Suplentes - Primeira Suplência: SEBASTIÃO JUSTINO DE OLIVEIRA - Instituto Cultural Menino de Ceilândia; JULIANA EUROPEU BARBOSA - Movimento Orgulho Autista Brasil - MOAB; MARIA JOSÉ BRANDÃO NOGUEIRA MACHADO - Associação de Amparo

aos Portadores de Necessidades Especiais - AAPNE; ALICE RODRIGUES DA TRINDADE - Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte - Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; SABRINA PEREIRA CAMPOS - Centro Social Luterano Cantinho do Girassol; NASHARA SILVA BASÍLIO - Associação Recicle a Vida; ROSÁLIA RIBEIRO RODRIGUES ALVES - Instituto Mãos Amigas - IMA; MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS ARAÚJO - Movimento Popular Por Uma Ceilândia Melhor - MOPOCEM. Segunda Suplência: ANDRÉ DE ALMEIDA OLIVEIRA - Movimento Orgulho Autista Brasil - MOAB; ROSELENA CASTRO SANTOS - Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte - Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MAGNÓLIA PEREIRA DE MOURA - Centro de Educação Paulo Freire de Ceilândia - CEPARE; MARIA ENEIDE PEREIRA COSTA - Associação Recicle a Vida; GLEUÇA MARCOLINO DE LIMA - Movimento Popular Por Uma Ceilândia Melhor - MOPOCEM; ANA LUÍSA EMMANUELLE DE OLIVEIRA ARAÚJO - Instituto de Educação Esporte Cultura e Artes Populares - IECAP - Agência de Transformação Social; LUCAS RODRIGUES ALVES - Instituto Mãos Amigas - IMA; MARGARIDA MARIA DA SILVA CLEMENTINO - Arquidiocese de Brasília - Pastoral da Saúde do Distrito Federal. Terceira Suplência: ADELSON PEREIRA MOREIRA - Associação de Amparo aos Portadores de Necessidades Especiais - AAPNE; NERI RÄDER - Centro Social Luterano Cantinho do Girassol; ADILSON SILVEIRA DIAS - Instituto de Educação Esporte Cultura e Artes Populares - IECAP - Agência de Transformação Social; RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES - Arquidiocese de Brasília - Pastoral da Saúde do Distrito Federal; LAZARO ANTÔNIO FEITOSA DE MEDEIROS - Instituto Mãos Amigas - IMA; IRAMIR SOUZA SANTOS - Centro de Educação Paulo Freire de Ceilândia - CEPARE; MARIANA SILVA SOUSA - Associação Recicle a Vida; GILBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO - Movimento Popular Por Uma Ceilândia Melhor - MOPOCEM.

Art. 3º Reconduzir para a função de membro do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia – CRSC, representantes dos segmentos gestor, trabalhador e usuário para compor novo mandato, triênio 2023 a 2026, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I - representantes do segmento de Trabalhador - Membros Titulares: DANIELA CIRIACO FERREIRA - Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS. Membros Suplentes: Primeira Suplência: CAROLINE PERES SUMIDA CIOCCA - Associação dos Especialistas em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do DF; STELLA DOS SANTOS RODRIGUES KRAUSE - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - SindSaúde.

II - representantes do segmento de Usuário - Membros Titulares: AILTON VELEZ DA SILVA - Associação Cultural Menino de Ceilândia; e MARIA ABADIA CASSIANO DAS MERCES - Associação de Amparo a Portadores de Necessidades Especiais - AAPNE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de junho de 2023

PROCESSO Nº: 00064-00002009/2023-23. INTERESSADA: ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a CESSÃO do(a) servidor(a) ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, matrícula nº: 198.447-0, vinculado(a) ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender às necessidades apresentadas pela Fundação em epígrafe, mediante exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC 08, SIGRH 55500106, de Chefe, da Secretaria de Cursos e de Integração Ensino-Escola, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da FEPECS, a contar da publicação, em observância ao interesse público e conforme o Processo nº: 00064-00002009/2023-23. Publique-se e se encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a concessão de Afastamento com dispensa de 10h da carga horária total de 40h/semanais, para fins de participação em programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas – Stricto Sensu – Doutorado – da Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília pelo período de um ano, a partir de 29/07/2023, para a servidora ADRIANA FERREIRA BARROS AREAL, Médica - Neurologista, matrícula 186.122-0, nos termos do Art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo SEI nº 00060-00526046/2020-92.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares ao servidor HUELLINTON RAMOS DIAS, Matrícula 1697290-2, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, lotada na SRSCE/DA/GAOESP-AN/NFH, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01/07/2023, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00278980/2023-35.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com liberação de 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do servidor RICARDO SARAIVA AGUIAR, matrícula SES-DF nº 1.440.055-3, pela participação no Programa de Doutorado em Saúde Coletiva da Universidade de Brasília - UnB, a contar da data de publicação até 31/07/2025, com base no art. 161, §2º, inciso II, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00015759/2023-78.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora GILVANDA MARIA DA SILVA, matrícula 16876911, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC - 08, da Gerência de Educação em Saúde, da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 15/06/2023. Processo SEI nº 00060-00242954/2022-98.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 822, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ANDREIA MARIA ROCHA MOREIRA, matrícula 1711024-6, CIRURGIAO DENTISTA, lotado no Centro de Especializadas Odontológicas - Gama-Centro de Especializadas Odontológicas - Gama-SES/SRSSU/GSAS1/CEO-GAMA pelo período de 05/06/2023 a 15/09/2023. Processo SEI nº 00060-00286274/2023-67.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 824, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) WAGNER AFONSO TEIXEIRA, matrícula nº 0137827-9, MEDICO-NEUROLOGIA, lotado (a) no Serviço de Neurologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SENEU, para participar do CONGRESSO ON BRAIN BEHAVIOR AND EMOTIONS (CONGRESSO DE COMPORTAMENTO E EMOÇÕES DO CÉREBRO - BRAIN, no período de 06 a 11 de junho de 2023 em Florianópolis - SC, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00048946/2023-33.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 825, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JEFFERSON FONTINELE E SILVA, matrícula nº 1440269-6, MEDICO-PNEUMOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Pneumologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEPNM, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE ASMA, DPOC E TABAGISMO SBPT 2023 - SBPT 2023, no período de 02 a 05 de agosto de 2023 em Curitiba - PR, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00051473/2023-51.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 827, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 23 DE JULHO DE 2004 publicada no DODF nº 142 de 27/07/2004, pág. 29, referente à concessão de licença premio por assiduidade para JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS, matrícula 126.967-4, req. de 19/07/2004; 2º 16/10/91 a 15/10/96 e 3º 16/10/96 a 15/12/2002.

TORNAR SEM EFEITO a publicação no DODF nº 79 de 22/04/2014, pág. 32, referente à concessão de licença premio por assiduidade para JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS, matrícula 126.967-4, Processo 061.027714/1994; 1º 13.10.1986 a 11.10.1991; 4º 10.12.2002 a 08.12.2007; 5º 09.12.2007 a 07.12.2012.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 03 DE ABRIL DE 2018 publicada no DODF nº 69 de 11/04/2018, pág. 56, referente à concessão de licença premio por assiduidade para JOVENAL GONCALVES DE MORAIS, matrícula 01269674, 6º, 07/12/2012 05/12/2017.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 261 de 09 DE MARÇO DE 2023 publicada no DODF nº 48 de 10/03/2023, pág. 21, referente à concessão de licença premio por assiduidade para JOVENAL GONCALVES DE MORAIS, Matrícula nº 1269674, Quinquênio: 7º) 06/12/2017 a 04/03/2023. Processo: 00060-00001673/2023-68.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos:

Nome: CLEIDE RIBEIRO GONTIJO MAZOTTI, Matrícula nº 01388819, Quinquênios: 1º) 05/05/2000 a 03/05/2005; 2º) 04/05/2005 a 02/05/2010; 3º) 03/05/2010 a 01/05/2015; 4º) 02/05/2015 a 29/04/2020.

Nome: SELMA HARUE KAWAHARA, Matrícula nº 01406922, Quinquênios: 4º) 03/04/2016 a 01/04/2021. Processo: 04024-00007734/2023-15.

Nome: JOVENAL GONCALVES DE MORAIS, Matrícula nº 01269674, Quinquênios: 1º) 24/08/1993 a 16/10/1999; 2º) 17/10/1999 a 14/10/2004; 3º) 15/10/2004 a 13/10/2009; 4º) 14/10/2009 a 12/10/2014; 5º) 13/10/2014 a 11/10/2019.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 829, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso VIII, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF Nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de nº 808, de 29 de novembro de 20219, publicada no DODF Nº 228 , de 02 de dezembro de 2019, pág 77, o ato concedeu Abono de Permanência para o servidor: JORGE LOPES DE SOUZA, 0143488-8. ONDE SE LÊ: “a contar de 08/10/2018”, LEIA-SE: “a contar de 25/11/2018”.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ILMA SILVEIRA DE LIMA, matrícula 1400970-6, no cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 01/03/2021, conforme processo 00060-00086946/2020-93.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA ACELIS DA SILVA LEITE, matrícula 1401265-0, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 11/11/2022, conforme processo 00060-00213288/2023-61.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor SIDNEY MACHADO BARBOSA, matrícula 1400865-3, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S5, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 05/01/2023, conforme processo 00060-00003302/2023-11.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ELZITA ROCHA SANTOS, matrícula 0156443-9, no cargo de AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, classe/padrão TV-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 31/05/2023, conforme processo 00060-00239733/2023-13.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor JORGE DIAS MACHADO, matrícula 0143615-5, no cargo de ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG, classe/padrão AU-210, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 26/06/2022, conforme processo 00060-00323935/2020-08.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANA MARIA DA SILVA PINA, matrícula 1401432-7, no cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 21/05/2023, conforme processo 00060-00272160/2023-30.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora CLAUDIA DE ANDRADE SANTOS, matrícula 1401033-X, no cargo de ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG, classe/padrão AU-210, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 08/03/2023, conforme processo 00060-00120050/2023-93.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor WALDIVINO JOSE DE MORAIS, matrícula 0143536-1, no cargo de ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG, classe/padrão AU-210, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 21/05/2023, conforme processo 00060-00543975/2021-47.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 830, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus total, do (a) servidor (a) EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula nº 0142131-X, lotado (a) na Diretoria de Controle de Serviços de Saúde - DICS/SUPLANS/SES, para participar da Oficina Regional de Auditoria do SUS - Centro Oeste, no período de 21/06/2023 a 24/06/2023, em Goiânia-GO, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00316539/2023-69.

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus total, do (a) servidor (a) RENATO VELOSO SOUSA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula nº 1680000-1, lotado (a) na Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - GEPI/DICS/SUPLANS/SES, para participar da Oficina Regional de Auditoria do SUS - Centro Oeste, no período de 21/06/2023 a 24/06/2023, em Goiânia-GO, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00316539/2023-69.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 832, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RONALDO MACIEL DIAS, matrícula nº 0186079-8, MEDICO-NEUROLOGIA, lotado (a) no Serviço de Neurologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SENEU, para participar do 24º CONGRESSO BRASILEIRO DE ESCLEROSE MULTIPLA E NEUROMIELITE OPTICA - BCTRIMS 2023, no período de 13 a 18 de junho de 2023 em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00044331/2023-38.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 833, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 765, de 19 de junho de 2023, ONDE SE LÊ: "... de 05/06/2023 a 11/09/2023...", LEIA-SE: "...de 05/06/2023 a 15/09/2023...". Processo SEI nº 00060-00287418/2023-01

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 60, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CELIA REGINA GOMES DA SILVA, matrícula: 01266101, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00308549/2023-21.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 59 de 28/06/2023, publicada no DODF Nº 121 de 29/06/2023, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do (a) servidor (a) LIBIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula: 01699229, ONDE SE LÊ: "...por motivo de vacância, publicada em DODF nº 113, de 19/06/2023, com fulcro nos Pareceres nº 2522/2010 e 17458/2012 – PROPE/PGDF..."; LEIA-SE "...por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº 113, de 19/06/2023, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPE/PGDF..." Processo nº 00060-00227520/2023-49.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 59 de 28/06/2023, publicada no DODF Nº 121 de 29/06/2023, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade em nome de HIRTAIR DE FREITAS RIBEIRO, CPF: 533.***.***-49, na qualidade de Herdeira Ascendente e JOÃO DA SILVA RIBEIRO, CPF: 406.***.***-68, na qualidade de Herdeiro Ascendente, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 28/08/2022 do servidor ANDSON SILVA DE FREITAS matrícula: 0151576-4, ONDE SE LÊ: "...ANDSON SILVA DE FREITAS matrícula: 0151576-4..."; LEIA-SE "...ANDSON SILVA DE FREITAS matrícula: 0151576-4..." e na Ordem de Serviço de Nº 05 de 30/01/2023, publicada no DODF Nº 022 de 31/01/2023, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do (a) servidor (a) ANDSON SILVA DE FREITAS matrícula: 0151576-4, ONDE SE LÊ: "...na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde-Técnico Administrativo..."; LEIA-SE "...na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde..." Processo nº 00060-00316952/2021-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) WALDEMAR XAVIER DA SILVA, matrícula: 01275550, na carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00308404/2023-20.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 81, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional dos servidores em anexo, na Ordem de Serviço

de 22 de maio de 2023, publicado no DODF nº 96, de 23 de maio de 2023, páginas 36 a 76, conforme processo 00060-00009149/2023-35:

037 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - 8010-02 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM; ONDE SE LÊ "...- 0169925-3; HIOLY DE SOUSA NASCIMENTO; SEGUNDA VII; 40.00%; ..."; LEIA-SE "... - 0169925-3; HIOLY DE SOUSA NASCIMENTO; SEGUNDA VII; 10.00% ..."

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 97, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar para 6h semanais a carga horária da servidora LETÍCIA CAIXETA DIAS SOUTO, matrícula 1432649- 3, fisioterapeuta, designada para desempenhar a função de Referência Técnica Distrital em Meditação, conforme o disposto na portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 213, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA AURELICE NUNES FERREIRA, matrícula 0124017X, para substituir cargo de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 196, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00339129/2023-96, resolve:

DESIGNAR a servidora KAMYLIA ADRIANI TEIXEIRA JALES, matrícula: 1.702.478-1, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1, da Candangolandia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 197, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00339088/2023-38, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA FRANCO GOMES VIEIRA, matrícula: 1.684.216-2, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2, do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 312, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 114, DE 26 de abril de 2021 (DODF nº 78, quarta-feira, 28 de abril de 2021), designando as seguintes servidoras para compor a Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital da Região Leste (CIROHRL):

I - Presidente: ANA CAROLINA DE CARVALHO FONSECA PEREIRA, Matrícula: 0190157-5, Médica - Clínica Médica.

II - Secretária Executiva: ALINE FACTUR DOS SANTOS PAES LEME, Matrícula 182921-1, Enfermeira;

III - LUCIENY DANIEL MOREIRA, Matrícula nº 0192824-4, Médica - Pediatria;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 152, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 330 - ANVISA, de 20 de dezembro de 2019, que tem por objetivo estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; Considerando a Portaria SVS/MS nº 453, de 1º de junho de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências; e, conforme processo 00060-00250024/2023-99; resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 269, de 17 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 236, de 20 de dezembro de 2021, página 22.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista do Hospital Regional de Planaltina os seguintes componentes:

I – Presidente e Representante da Direção Hospitalar: MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula 1659239-5, Enfermeiro, Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico/HRPL.

II - Vice-Presidente: SERGIO ROBERTO FRAGUAS FILHO, matrícula 0153062-3, Médico – Radiologista, Responsável Técnico (RT) Titular - Radiologia; RENATO GOMES CARNEIRO, matrícula 1714322-5, Médico – Radiologista, Responsável Técnico (RT) Suplente - Radiologia.

III – Secretário-Executivo e Supervisor(a) de Proteção Radiológica (SPR) Titular - Radiologia: CARLOS ALBERTO SILVA FREITAS, matrícula 0158390-5, Técnico em Radiologia, Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia/HRPL.

IV – Secretário-Executivo e Supervisor(a) de Proteção Radiológica (SPR) Suplente - Radiologia: DONIZETE GONÇALVES CANDIDO, matrícula 0147420-0, Técnico em Radiologia; Membro: ROGERIO MELO DOS SANTOS, matrícula 0158426-X, Técnico em Radiologia.

V – Membros Executores: I - Representante do Centro Cirúrgico: JOSE DE RIBAMAR RAMOS NETO, matrícula 0168598-8, Médico - Cirurgia Geral, Responsável Técnico (RT), Titular; KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula 0142060-7, Médico - Anestesiologia, Responsável Técnico (RT), Suplente; II - Supervisor(a) de Proteção Radiológica (SPR) - Ortopedia: DEBORAH PAULINO GONCALES, matrícula 1675173- 6, Médico - Ortopedia e Traumatologia, Titular; LUCAS BUSCHETTI RAMOS, matrícula 1697070-5, Médico - Ortopedia e Traumatologia, Suplente; III - Representante da Odontologia: UESLEI JARDIEL REGO SILVA, matrícula 1711814-X, Cirurgião Dentista, Responsável Técnico (RT) Titular; ALEXANDER PEREIRA FERREIRA, matrícula 0196477-1, Odontólogo, Responsável Técnico (RT) Suplente; MIRIANE GONTIJO DE LIMA, matrícula 1711042-4, Supervisor de Proteção Radiológica (SPR) Titular - Odontologia; CREUZA BEZERRA FARIAS, matrícula 0179963-0, Técnica de Higiene Bucal, Supervisor de Proteção Radiológica (SPR) Suplente - Odontologia; IV - Representante da Medicina do Trabalho: NATALIA CAMARDELLI CAJAZEIRA PRATES, matrícula 0159311-0, Médico - Ginecologia e Obstetrícia.

Art. 3º A Comissão tem por finalidade planejar, promover, coordenar, implementar e avaliar atividades que visem garantir a qualidade, a eficácia e a segurança das práticas no serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista.

Art. 4º Compete à Comissão: I - Revisar sistematicamente os Programas de Educação Permanente, de Garantia da Qualidade e de Proteção Radiológica, quando couber, para garantir a qualidade, a eficácia e a segurança das práticas no serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista; II - Recomendar as medidas cabíveis para a melhoria contínua do gerenciamento de riscos, do uso das tecnologias e dos processos de trabalho existentes; III - Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos serviços; IV - Analisar e emitir parecer sobre assuntos correlatos; V - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à instituição; VI - Convocar os serviços envolvidos, caso existam informações conflitantes; VII - Melhorar e definir metas e estratégias, buscando a qualidade com atuação de educação permanente; VIII - Elaborar e atualizar anualmente, ou sempre que necessário, o Plano de Proteção Radiológica do Hospital.

Art. 5º As atribuições do Presidente e do Secretário-Executivo observarão os dispostos no Art. 11 e 12, respectivamente, da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, páginas 23 a 25.

Art. 6º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estarem presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizarem estudos e atividades e emitirem pareceres solicitados pelo Presidente e/ou Secretário-Executivo.

Art. 7º A Comissão de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista do Hospital Regional de Planaltina – CGRRDI/HRPL se reunirá bimestralmente, caso haja óbito a ser analisado, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. Em todas as reuniões devem ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Coordenação das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional de Planaltina - SES/SRSNO/HRPL/CCAO.

Art. 8º A duração do mandato da Comissão será de, no máximo, 30 (trinta) meses, com os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido, consoante art. 12, da Resolução nº 2.171, de 30 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Ao término do mandato, a diretoria hospitalar poderá renovar a Comissão em parte ou na totalidade de seus membros.

Art. 9º A Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Regional de Planaltina emitirá semestralmente e anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue ao diretor técnico para as providências necessárias.

Parágrafo único. É responsabilidade do diretor técnico a implantação, na instituição, das medidas corretivas necessárias para a melhora no percentual de óbitos, com base no relatório anual da Comissão, devendo comunicar o fato ao Conselho Regional de Medicina.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 153, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00325452/2023-82, resolve:

DISPENSAR KAROLINE DE LIMA CANDIDO NOGUEIRA, matrícula 1.659.990-X, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARCELA CARVALHO LANER, matrícula 1.659.947-0, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 154, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00184184/2019-56, resolve:

DISPENSAR WALESKA OLIVEIRA ALMEIDA, ocupante do cargo CIRURGIAO DENTISTA, matrícula 1.683.786-X, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Planaltina, do Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FABIO CARLOS DE SOUSA CASTRO, matrícula 01556223, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 155, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Após apuração do processo SEI de nº 00060-00423210/2021-91 em nome do servidora CRISTIANE MEDEIROS RODRIGUES FALCÃO, Matrícula nº 01828002, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 5 de Sobradinho (GSAP5-SOB/DIRAPS/SRSNO/SES), a Comissão Regional

Permanente de Investigação de Acidente em Serviço de Sobradinho - CRPIAS, da Superintendência da Região de Saúde Norte, informa que a patologia apresentada pela servidora autora do processo foi adquirida em decorrência do exercício de sua atividade laboral, porém não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente em serviço confirmado pela CRPIAS de acordo com o demonstrado nos autos em Laudo Técnico da Junta Médica Oficial Nº 047/2023 - SEEC/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, de 18/05/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 105, de 18 de maio de 2023, DODF nº 94, de 19 de maio de 2023, pg. 56 o ato que concedeu licença paternidade do servidor: GABRIEL FRAUZINO GOMES DE BARROS - Matr.1684067-4, processo 00060-00251834/2023-62, ONDE SE LÊ: "...14/05/2023 a 04/01/2023...", LEIA-SE: "...14/05/2023 a 05/06/2023..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.112, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SUELY BARBOSA DE ALENCAR, 1.682.567-5, Enfermeira, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. 6438 dias, ou seja, 17 anos, 7 meses e 23 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 18 de maio de 2000 a 01 de janeiro de 2018 contados para fins de adicional e aposentadoria conforme processo nº 00060-00462840/2022-62.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.113, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.859, de 03/11/2022, publicada no DODF nº 207, de 04/11/2022, página 52, que publicou a designação de substituto, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora FABIANA PILOTTO MUNIZ COSTA, matrícula: 1.679.596-2, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00387128/2019-71.

Art. 3º Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.113, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.859, de 03/11/2022, publicada no DODF nº 207, de 04/11/2022, página 52, que publicou a designação de substituto, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora FABIANA PILOTTO MUNIZ COSTA, matrícula: 1.679.596-2, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00387128/2019-71.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.119, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 29 de 10/01/2022, publicada no DODF nº 7, de 11/01/2022, página 12, que publicou a designação de LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 1442398-7, como substituto do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora JULIANA INACIO CASTELO BRANCO, matrícula 01583689, ocupante do cargo efetivo de Assistente Gestão e Assistência Pública em Saúde, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa,

da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00008985/2020-50.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 708, DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00018372/2023-73, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RAMERSON RAPHAEL RODRIGUES, 1.711.098-X, Enfermeiro, Secretária de Estado de Saúde do DF. 3.538 dias, ou seja, 9 anos, 8 meses e 13 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 06 de junho de 2013 a 16 de fevereiro de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 1 dia para fins de adicional, referente a licença médica para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00254172/2023-82. IVANEIDE DE SENA PEREIRA, 1.440.804-X, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretária de Estado de Saúde do DF. 2.473 dias, ou seja, 6 anos, 9 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1989 a 26 de dezembro de 1989, 1º de fevereiro de 1990 a 13 de setembro de 1990, 1º de julho de 1999 a 31 de julho de 1999, 1º de setembro de 1999 a 30 de setembro de 1999, 02 de julho de 2001 a 06 de setembro de 2001, 24 de junho de 2003 a 15 de janeiro de 2004, 19 de janeiro de 2004 a 07 de maio de 2004, 08 de maio de 2004 a 30 de julho de 2004, 05 de julho de 2005 a 30 de novembro de 2005, 1º de dezembro de 2005 a 07 de fevereiro de 2007, 12 de maio de 2007 a 31 de maio de 2007, 1º de novembro de 2007 a 13 de novembro de 2007, 22 de abril de 2009 a 05 de maio de 2011 e 02 de janeiro de 2012 a 31 de outubro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00159924/2023-01.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 709, DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00022562/2023-95, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores: Nome: ADRIANA ARAUJO DE CASTRO Mat.: 1.684925-6 Qq.: 1º - 20.04.18 a 18.04.23 Requerimento; Nome: ADRIANA MARIA FROTA DUTRA Mat.: 1.683963-3 Qq.: 1º - 04.04.18 a 09.04.23 Requerimento; Nome: AHILTON RODRIGUES OSORIO Mat.: 1.685713-5 Qq.: 1º - 02.05.18 a 30.04.23 Requerimento; Nome: AMANDA CAMARGO PANTALEAO CARDOSO Mat.: 1.684504-8 Qq.: 1º - 02.05.18 a 30.04.23 Requerimento; Nome: ANA PAULA DIAS ALVES DE LIMA Mat.: 1.685131-5 Qq.: 1º - 20.04.18 a 18.04.23 Requerimento; Nome: ARIANNA AGGATA VIEIRA ANDRADE Mat.: 1.683960-9 Qq.: 1º - 03.04.18 a 01.04.23 Requerimento; Nome: ARIEL BUENO DA FONSECA Mat.: 1.442205-0 Qq.: 2º - 06.03.18 a 18.04.23 Requerimento; Nome: ATAUALPA MACIEL SAMPAIO Mat.: 1.680379-5 Qq.: 1º - 12.06.17 a 10.06.22 Requerimento; Nome: BARBARA K. R. BARBOSA DO EGITO Mat.: 1.685520-5 Qq.: 1º - 25.04.18 a 26.04.23 Requerimento; Nome: CARMEM LUCIA DE SOUSA Mat.: 145.340-8 Qq.: 4º - 08.04.18 a 06.04.23 Requerimento; Nome: CRISTIANE ALVES DA SILVA Mat.: 1.685165-X Qq.: 1º - 24.04.18 a 22.04.23 Requerimento; Nome: DAIANE DE FARIAS MARTINS Mat.: 1.684895-0 Qq.: 1º - 24.04.18 a 22.04.23 Requerimento; Nome: DANIELA LIRA ROCHA Mat.: 1.685679-1 Qq.: 1º - 25.04.18 a 23.04.23 Requerimento; Nome: ELITON MELO DE CARVALHO Mat.: 1.685066-1 Qq.: 1º - 19.04.18 a 17.04.23 Requerimento; Nome: ERICA RODRIGUES MELO FEITOSA Mat.: 142.699-0 Qq.: 4º - 19.03.17 a 17.03.22 Proc.: 282.000325/2007; Nome: ERYCA PEREIRA PINTO Mat.: 1.685368-7 Qq.: 1º - 26.04.18 a 24.04.23 Requerimento; Nome: FABIO CALDEIRA DE ALMEIDA Mat.: 1.443497-0 Qq.: 2º - 29.04.18 a 27.04.23 Requerimento; Nome: FLAVIO DA SILVA BORGES Mat.: 145.622-9 Qq.: 4º - 14.04.18 a 12.04.23 Proc.: 275.000301/2008; Nome: GERSON REIS DE ARAUJO Mat.: 1.65682-1 Qq.: 3º - 19.11.17 a 17.11.22 Requerimento; Nome: HISMAILEI FERREIRA DOS SANTOS Mat.: 1.685249-4 Qq.: 1º - 02.05.18 a 30.04.23 Requerimento; Nome: INGRID CRISANA SILVA RODRIGUES Mat.: 1.685466-7 Qq.: 1º - 24.04.18 a 22.04.23 Requerimento; Nome: JACINTA BEZERRA MOURA FILGUEIRA Mat.: 1.685326-1 Qq.: 1º - 26.04.18 a 24.04.23 Requerimento; Nome: JOSEFA LEONARDO DOS SANTOS Mat.: 145.846-9 Qq.: 4º - 09.04.18 a 07.04.23 Requerimento; Nome: LUCIA PEREIRA DE QUEIROZ Mat.: 1.685091-2 Qq.: 1º - 20.04.18 a 18.04.23 Requerimento; Nome: LUZINETE ARAUJO NEPUMOCENO Mat.: 132.637-6 Qq.: 6º - 11.04.18 a 10.04.23 Proc.: 061.033208/1998; Nome: MARCO ANDRE FERREIRA DE BRITO Mat.: 1.443588-8 Qq.: 2º - 29.04.18 a 27.04.23 Requerimento; Nome: MARIA LUIZA GARCIA OLIVEIRA Mat.: 1.673748-2 Qq.: 1º - 22.02.16 a 19.02.21 Requerimento;

Nome: MIRELLA ILIDIA CHAVEIRO Mat.: 1.684868-3 Qq.: 1º - 02.05.18 a 02.05.21 Requerimento; Nome: NAUTENEIDE M. FERREIRA LUDGERO Mat.: 145.366-1 Qq.: 4º - 01.04.18 a 09.04.23 Proc.: 275.000303/2008; Nome: NIARANJAN CUNHA DE QUEIROZ Mat.: 145.607-5 Qq.: 4º - 01.04.18 a 07.04.23 Proc.: 275.000261/2008; Nome: NILVANIA MENDES DE SENA Mat.: 1.685043-2 Qq.: 1º - 20.04.18 a 18.04.23 Requerimento; Nome: NIUMA FERREIRA DA SILVA DOERNER Mat.: 145.796-9 Qq.: 4º - 11.04.18 a 14.04.23 Requerimento; Nome: NIVIA PEREIRA DE MELO GUIMARAES Mat.: 1.440638-1 Qq.: 2º - 29.10.17 a 07.12.22 Requerimento; Nome: OBETIZA PEREIRA DA SILVA CARNEIRO Mat.: 1.684896-9 Qq.: 1º - 20.04.18 a 18.04.23 Requerimento; Nome: SHIRLEY DA SILVA MAGALHAES Mat.: 1.685068-8 Qq.: 1º - 24.04.18 a 22.04.23 Requerimento; Nome: STTEPHANE DO LAGO FREITAS Mat.: 1.685340-7 Qq.: 1º - 26.04.18 a 26.04.23 Requerimento; Nome: SUZANA CRISTINA PEREIRA ALVES Mat.: 1.443219-6 Qq.: 2º - 30.04.18 a 29.04.23 Requerimento; Nome: TANIA MARIA ALVES DE MELO Mat.: 1.685367-9 Qq.: 1º - 24.04.18 a 22.04.23 Requerimento; Nome: WAGNER CARNEIRO DO NASCIMENTO Mat.: 1.443286-2 Qq.: 2º - 29.04.18 a 28.04.23 Requerimento; Nome: WALISON BARROS FIGUEREDO CORREA Mat.: 1.684403-3 Qq.: 1º - 20.04.18 a 18.04.23 Requerimento; TORNAR SEM EFEITO a publicação da licença-prêmio do servidor ALVARO CERQUEIRA MOACYR, matrícula: 151.384-2, publicado no DODF nº 228 de 27 de novembro de 2015, página 53.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 712, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00312623/2023-11, resolve: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 27/04/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à servidora ANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA GARCEZ, matrícula 189.343-2, Cargo de Técnico de Enfermagem, com lotação na SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP7-GAMA, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Voluntária, conforme Artigo 3º da E.C Nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço, para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00312623/2023-11.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 713, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00404172/2020-97, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor IZAMAR LINS GOMES, matrícula 1349998, AOSD-PATOLOGIA CLÍNICA, lotado na SRSSU/DIRAPS/GSAP1-SM, Classe/Padrão, AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 13/04/2020, conforme processo 00060-00404172/2020-97.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 724, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00023078/2023-83, resolve: DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora FERNANDA LEITE COSTA, matrícula nº 1.658.933-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF Nº 42, quinta-feira, 3 de março de 2016, pág. 26, nos períodos de 1º de agosto de 2006 a 08 de fevereiro de 2008, 04 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, 03 de janeiro de 2011 a 28 de fevereiro de 2011, 1º de setembro de 2011 a 30 de junho de 2013, 1º de fevereiro de 2009 a 30 de maio de 2009, 1º de junho de 2009 a 03 de janeiro de 2010 e 1º de março de 2011 a 31 de agosto de 2011 referente à certidão expedida pelo INSS em 08/12/2015. A pedido da servidora. Processo nº 285.000.699/2015.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LEANDRA JESUINO RODRIGUES AMARAL, 1.439.742-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.305 dias, ou seja, 9 anos e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 2003 a 13 de agosto de 2003, 1º de outubro de 2003 a 24 de maio de

2004, 25 de maio de 2004 a 20 de março de 2009 e 14 de maio de 2009 a 28 de agosto de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00358952/2022-10.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 728, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00324216/2023-49, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora DANIENY FERNANDES FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.443.970-0, Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA, tendocumprido os requisitos para a concessão e, portanto, fazendo jus a 03 (três) meses de Licença Prêmio referentes ao 1º quinquênio, período de 19/05/2018 a 22/05/2023.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 729, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00323513/2023-77, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora IVETE FATIMA LIGOSKI, 1367072, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.706 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1989 a 07 de agosto de 1991 e 1º de junho de 1995 a 24 de agosto de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00095523/2023-15.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 730, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00018372/2023-73, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ARALY MARQUES DE OLIVEIRA, 164.075-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.316 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 11 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 28 de outubro de 2003 a 02 de julho de 2007, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00203722/2023-03. CAROLINA DE FATIMA REIS, 1.697.600-2, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.901 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de fevereiro de 2015 a 03 de agosto de 2015, 07 de agosto de 2015 a 02 de dezembro de 2016 e 12 de dezembro de 2016 a 14 de maio de 2020, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00188524/2022-13. RETIFICAR, Na Ordem de Serviço nº 200 de 28 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44 de 07 de março de 2019, pág. 20, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ELISABETH TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.433.885-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: “...6.766 dias, ou seja, 18 anos, 6 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1980 a 18 de março de 1982, 24 de março de 1982 a 21 de março de 1990, 22 de julho de 1991 a 25 de dezembro de 1992, 1º de novembro de 1993 a 26 de fevereiro de 1997, 1º de março de 2001 a 02 de abril de 2001, 02 de janeiro de 2007 a 03 de abril de 2009 e 1º de julho de 2009 a 19 de abril de 2011...”, LEIA-SE: “...6.759 dias, ou seja, 18 anos, 6 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1980 a 18 de março de 1982, 24 de março de 1982 a 21 de março de 1990, 22 de julho de 1991 a 25 de dezembro de 1992, 1º de novembro de 1993 a 26 de fevereiro de 1997, 1º de março de 2001 a 02 de abril de 2001, 02 de janeiro de 2007 a 03 de abril de 2009 e 1º de julho de 2009 a 19 de abril de 2011...”. Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00031757/2019-40.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 731, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00023078/2023-83, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome,

matrícula, cargo, lotação): PATRICIA ANTUNES DE MENEZES, 1.436.238-4, Analista em Gestão de Assistência Pública a Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.823, ou seja, 10 anos, 5 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de janeiro de 1998 a 03 de novembro de 1998, 1º de fevereiro de 2000 a 1º de outubro de 2001, 29 de novembro de 2001 a 28 de fevereiro de 2004, 1º de março de 2004 a 30 de dezembro de 2004, 1º de agosto de 2005 a 20 de janeiro de 2006, 1º de fevereiro de 2006 a 31 de agosto de 2006, 1º de setembro de 2006 a 26 de janeiro de 2007 e 1º de julho de 2008 a 01 de dezembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00238132/2023-93.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 732, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00022562/2023-95, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: CARLA KANIZY LOPES DE SOUZA LOBO Mat.: 1.442994-2 Qq.: 2º - 01.04.18 a 18.04.23 Requerimento; Nome: GUILHERME DA SILVA GOMES Mat.: 141.570-0 Qq.: 4º - 31.12.16 a 29.12.21 Proc.: 275.000357/2007; Nome: LUCIMERE DE JESUS LIMA Mat.: 1.685046-7 Qq.: 1º - 20.04.18 a 18.04.23 Requerimento; Nome: MARIA APARECIDA PEREIRA TINAZI Mat.: 1.436980-X Qq.: 2º - 28.11.16 a 26.11.21 Requerimento; Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTOS Mat.: 127.820-7 Qq.: 7º - 04.12.17 a 02.12.22 Proc.: 061.034609/1992; Nome: MARLIENE ROSA DE SOUZA Mat.: 1.684499-8 Qq.: 1º - 24.04.18 a 28.04.23 Requerimento; Nome: ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA Mat.: 142.776-8 Qq.: 4º - 24.03.17 a 23.03.22 Proc.: 275.000540/2007; Nome: ROSILDA CARVALHO SIQUEIRA NUNES Mat.: 1.685379-2 Qq.: 1º - 24.04.18 a 22.04.23 Requerimento; RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 03 de maio de 2011, publicada no DODF nº 93, 17 de maio de 2011, página 22, ONDE SE LÊ: "...Nome: MAURO SERGIO SOARES REGO, matrícula: 143.714-3, Qq.: 4º 28.11.05 a 26.01.11, Proc.: 062.000825/1995...", LEIA-SE: "...Qq.: 4º 28.11.05 a 26.12.10, ratificando-se os demais dados...". RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 10 de maio de 2016, publicada no DODF nº 93, 17 de maio de 2016, página 25, ONDE SE LÊ: "...Nome: MAURO SERGIO SOARES REGO, matrícula: 143.714-3, Qq.: 5º 27.01.11 a 26.01.16, Proc.: 062.000825/1995...", LEIA-SE: "...Qq.: 5º 27.12.10 a 25.12.15, ratificando-se os demais dados...". RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 253, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 56, 24 de março de 2021, página 30, ONDE SE LÊ: "...Nome: MAURO SERGIO SOARES REGO, matrícula: 143.714-3, Qq.: 6º 27.01.16 a 24.01.21, Proc.: 062.000825/1995...", LEIA-SE: "...Qq.: 6º 26.12.15 a 23.12.20, ratificando-se os demais dados...".

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00002259/2019-87 e Processo SEI-GDF nº 00064-00002405/2023-51, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 11 DE MAIO DE 2023, publicada no DODF nº 90, de 15.05.2023.

Art. 2º Designar a servidora MOEMA ALVES TAVARES, Administradora, matrícula SES 1439911-3 e matrícula FEPECS 0283373-5, para substituir a Diretora da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, CNE - 03, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo inciso X do art. 1º da Instrução FEPECS nº 02, de 08/02/2011, publicado no DODF nº 28, de 09/02/2011, e em observância ao art. 51, caput, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando o disposto no Edital FEPECS nº 06/2022, de 07/07/2022, publicado no DODF nº 129, de 12/07/2022, pág. 95, Processo Sei-GDF nº 00064-00000206/2018-41 e Processo Sei-GDF nº 00064-00002405/2023-51, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Ordem de Serviço nº 47, de 12/06/2023, publicada no DODF nº 110, de 14/06/2023, pág. 32, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – MOEMA ALVES TAVARES, Administradora, matrícula SES 1439911-3 e matrícula FEPECS 0283373-5 - TITULAR; (NR)

II – (...)

III – (...)."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 208, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1.693.342-7 como Fiscal do Contrato nº 011/2023 – DCC/UNIAF/FHB e PABLO SOL SERRA, matrícula 1.698.582-6 como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo nº 00063-00002605/2023-31.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 613, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atenção ao disposto nos incisos I e V, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do inciso XIII, do artigo 2º do Decreto nº 44.620, de 13 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar HENRIQUE CÉSAR DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 36.126-7, para compor o Conselho da Medalha "Mérito GDF - Educação - Anísio Teixeira", na condição de representante do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 610, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", do inciso XVIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora ROSEMARY VARELA DE PAIVA, matrícula nº 206.958-X, para participar do Mestrado em Educação - Supervisão e Orientação da Prática Profissional, no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, em Portugal, pelo período de 1º a 30 de julho de 2023, conforme Processo 00080-00109556/2023-77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 611, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

GEFYSON DE SOUZA ARAÚJO, matrícula 63.517-0, para substituir BETTINELLI PEREZ FARIA, matrícula 65.194-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 27/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00136220/2023-87.

OLIVAN RIBEIRO DELFINO, matrícula 225.421-2, para substituir SUELEN ABREU PEDRO, matrícula 223.945-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Setor Oeste, Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/06 a 7/07/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00149234/2023-61.

IONE GOMES DE SOUZA, matrícula 23.186-X, para substituir IDA PEREIRA MOUTINHO DE ARAÚJO, matrícula 20.145-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 27/06 a 6/07/2023, 7/07/2023, de 10 a 11/07/2023 e de 12 a 28/07/2023, por motivo de férias, abono e de recesso do titular. Processo 00080-00138403/2023-37.

THAIS TAVARES DA SILVA LEMOS, matrícula 221.447-4, para substituir CRISTIANE CERQUEIRA FONTENELE, matrícula 213.518-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek de Oliveira, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 27/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00264608/2022-96.

LÚCIA DE LIMA SOARES, matrícula 253.525-4, para substituir CRISTIANA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 29.152-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil Parque dos Ipês, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 29/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00142415/2023-66.

DANIEL DE SOUSA ARAÚJO, matrícula 249.887-1, para substituir DANIEL SANTOS PEIXOTO, matrícula 30.742-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 318 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 17/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00150032/2023-61.

MARIA NAZARÉ DIVINA SOUZA, matrícula 253.092-9, para substituir MARLENE VIEIRA DOS SANTOS WEBERLING, matrícula 28.528-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 431 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26 a 30/06/2023, por motivo de abono do titular. Processo 00080-00147536/2023-02.

JOÃO BATISTA DE JESUS, matrícula 221.102-5, para substituir JOÃO PEDRO GUEDES, matrícula 24.518-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Pedra Fundamental, Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/07 a 8/08/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00147695/2023-07.

FERNANDA BATISTA NEPOMUCENO, matrícula 31.092-1, para substituir NATÁLIA ANANIAS DE OLIVEIRA MOSQUEIRA, matrícula 23.088-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 27/06/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00148902/2020-90.

SUSANE CRISTINA GALLO, matrícula 241.340-X, para substituir FABIA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 229.433-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00068837/2023-62.

FRANCISCA SOLANGE MONTE GOMES, matrícula 247.754-8, para substituir LOANNA CAROLINA DIAS SIQUEIRA, matrícula 221.100-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 12 a 21/06/2023 e de 22 a 23/06/2023, por motivo de férias e abono do titular. Processo 00080-00013146/2023-21.

WALESKA DO NASCIMENTO PONTUAL, matrícula 214.777-7, para substituir JUCERLENE ALVES BATISTA, matrícula 215.250-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 43 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 15 a 21/05/2023 e de 7 a 26/08/2023, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00054412/2023-76.

VALDETE MACIEL DE SOUSA, matrícula 29.122-6, para substituir LEILA SANTOS ALVES, matrícula 67.234-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 17 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/07 a 22/08/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00153211/2023-51.

ALINE LETÍCIA DE OLIVEIRA LIMA DUARTE, matrícula 247.961-3, para substituir DHIEGO DA SILVA SANTANA, matrícula 217.796-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 215 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 10 a 21/07/2023 e de 22 a 29/07/2023, por motivo de férias e recesso do titular. Processo 00080-00137087/2023-86.

FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO, matrícula 28.777-6, designado para substituir VERA KÁTIA DE OLIVEIRA VIANA GOMES, matrícula 210.190-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 5/05 a 3/06/2023 e de 4/06 a 3/07/2023, por motivo de licença por doença em pessoa da família do titular. Processo 00080-00239365/2022-58.

CAMILA STEFANIE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 253.780-X, para substituir RITA DE CASSIA DE SOUZA RIQUELME, matrícula 436410, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 27/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00145335/2023-62.

NATHALIA SOUZA MOITA DA SILVA, matrícula 249.068-4, para substituir ANA CRISTINA NUNES GUEDES, matrícula 20.083-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 15 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 12 a 27/07/2023 e de 1º a 30/08/2023, por motivo de recesso e de férias do titular. Processo 00080-00099270/2023-76.

ELIANA MARTINS DA SILVA ARVELOS, matrícula 43.434-5, para substituir JOVENILCE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 25.337-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 4 a 18/05/2023 e de 23/05 a 20/06/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00000170/2023-09.

JÉSSICA BENES ALVES DE ANDRADE MORAIS, matrícula 253.516-5, para substituir ROSANA MARIA DE PAULA LIMA, matrícula 243.368-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 401 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/06 a 20/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00146820/2023-53.

INGRID CHRISTINE DE MELO SILVA, matrícula 253.854-7, para substituir EDUARDO SILVA SANTOS, matrícula 247.802-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 do Guara, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 17/07/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00153562/2023-61.

OLINDINA NETA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 22.783-8, para substituir AURÉLIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 29.509-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Incra 08 de Brazlândia, Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 12 a 27/07/2023 e de 31/07 a 14/08/2023, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00154138/2022-53.

CHRISTOFER LEANDRO DE OLIVEIRA SABINO, matrícula 206.242-9, para substituir ROSILENE DORNELAS ROSA, matrícula 201.665-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/05 a 2/06/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00112914/2023-29.

ALINE CRISTIANE AIRES VIANA MENDES, matrícula 210.850-X, para substituir NIEDIA LUCENA DA CRUZ, matrícula 223.679-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 08 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/07 a 15/08/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00145504/2023-64.

GRAZIELLA PAULA PAIVA MARTINS, matrícula 37.339-7, para substituir MARIANA ALVES DE AZEVEDO VERAS, matrícula 35.483-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/05 a 13/06/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00043024/2023-60.

GHEISA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 208.085-0, para substituir LAUSELI EMANUELLE MELO DELFINO, matrícula 201.269-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 604 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2/05 a 29/08/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00045317/2023-81.

DARLAN VIEIRA XOTESLEM, matrícula 44.275-5, para substituir GABRIEL SOUZA RODRIGUES, matrícula 227.976-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio EIT, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 2 a 05/05/2023; 8/05 a 6/06/2023; 7/06/2023; 12 a 21/06/2023; 22 a 23/06/2023; 26 a 30/06/2023; 3 a 7/07/2023; 10 a 11/07/2023; 12 a 27/07/2023; 28/07/2023 e 31/07/2023, por motivo de abono, recesso, férias e de abono TRE do Diretor. Processo 00080-00129622/2023-25.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 175.586-2, para substituir FABIAN GARZON JAQUEIRA, matrícula 43.313-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/06 a 7/07/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00098708/2022-18.

IGOR DA SILVA ROSA, matrícula 214.671-1, para substituir ANA ELEN FERREIRA MOITINHO, matrícula 33.085-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 11/06/2023 e de 12 a 16/06/2023, por motivo de recesso e de abono do titular. Processo 00080-00133656/2023-14.

REBHECA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 243.246-3, para substituir GISELE MARIA SOUSA DA HORA WANDERLEY, matrícula 45.323-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 30/06/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00021391/2023-11.

JIM MARCEL DAMAS PAIXÃO, matrícula 211.332-5, para substituir MARIANA CEZAR LACERDA, matrícula 33.794-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Vila Areal, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 20/06/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00133772/2023-33.

TATIANE BRITO DO NASCIMENTO FARIA, matrícula 228.778-1, para substituir DENISE ALVES COSTA DUARTE, matrícula 20.916-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/04 a 12/05/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00090720/2023-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 612, DE 30 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", do inciso XVIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora RENATA PORTELLA DE MOURA, matrícula 206.968-7, para participar de curso de Formação de Professores, no período de 1º a 22/07/2023, na Alemanha, conforme Processo 00080-00116604/2023-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 615, DE 30 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora GRAZIELLE DA SILVA BLANCO, matrícula 208.014-1, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 20/07 a 30/11/2023, considerando o Processo 00080-00128318/2021-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 616, DE 30 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora DEINE BISPO MIRANDA, matrículas 211.245-0 e 204.765-9, para conclusão do Doutorado em Educação em Ciências, na Universidade de Brasília, pelo período de 31/07/2023 a 31/01/2025, considerando o Processo 00080-00127527/2019-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 617, DE 30 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor VALDIVAN FERREIRA DE LIMA, matrícula 43.530-9, para conclusão do Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 17/10/2023 a 30/07/2024, considerando o Processo 00080-00130380/2019-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 618, DE 30 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor RICARDO CRUCCIOLI RIBEIRO, matrícula 177.290-2, para conclusão do Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 01/08/2023 a 31/07/2024, considerando o Processo 00080-00233767/2019-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 619, DE 30 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ANA PAULA BARROS DE CARVALHO, matrícula 220.269-7, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, no Instituto Federal de Brasília, pelo período de 7/08 a 31/10/2023, considerando o Processo 00080-00114757/2021-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 559, de 19/06/2023, publicada no DODF nº 115, de 21 de junho de 2023, página 29, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que autorizou a prorrogação do afastamento remunerado para estudos do servidor MARCOS VALÉRIO SOARES NASCIMENTO, matrícula 203.238-4, para conclusão do Doutorado em Filosofia e Ciências Sociais, na Universidade Católica Portuguesa, considerando o Processo 00080-00170195/2020-18, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 21/06/2023 a 30/10/2023...", LEIA-SE: "...pelo período de 21/06/2023 a 30/10/2024...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 30 DE JUNHO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL OLIVEIRA ATHAYDE, matrícula 253.503-3, lotado na Unidade Regional de Administração Geral do Paranoá, coexecutor titular, do Contrato nº 111/2022, celebrado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo 00080-00271563/2022-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 29 DE JUNHO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631/2017, artigo 128, Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão, com a finalidade de realizar as Chamadas Públicas referentes à aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar, considerando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e demais normas que regem a matéria.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros: THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA matrícula 243.211-0; DILEUSA GOMES DE CASTRO FERREIRA, matrícula 43074-9; JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, matrícula 227.772-7; FERNANDA FAGUNDES PRATES, matrícula 252.525-6; JOÃO PAULO BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 253.027-9; VIVIAN CARDOSO DE ASSIS, matrícula 231.306-5 e FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM, matrícula nº 226.683-0.

Art. 3º Na ausência da Presidente, os trabalhos pertinentes a esta Ordem de Serviço serão conduzidos pela servidora DILEUSA GOMES DE CASTRO FERREIRA.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 04, de 13 de junho de 2023, publicada no DODF nº 111, de 15 de junho de 2023, página 46.

VÂNIA DA FRANCA GONTIJO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 30 DE JUNHO DE 2023
A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2022, página 31, Denise Costa Paixão, matrícula: 243.364-8, CPF: 885.***.***-00; Suplentes: Paulo Viana Alves da Silva, matrícula: 65.795-6, CPF: 327.***.***-34, Cristiana Sales Magalhães, matrícula: 249.847-2, CPF: 719.***.***-91, Francisca das Chagas da Cruz Nascimento, matrícula: 249.905-3, CPF: 552.***.***-15, Antenor Campos Braga Júnior, matrícula: 249.907-X, CPF: 565.***.***-04.

Art. 2º Constituir Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia.

Art. 3º Designar para compor a referida Comissão, os seguintes membros titulares: Edilane Aparecida Dorneles, matrícula: 21.583-X, CPF: 417.***.***-72, Irene Batista de Melo Vasconcelos, matrícula: 42.213-4, CPF: 539.***.***-34, Thuanhy Brito da Silva, matrícula: 243.309-5, CPF: 020.***.***-59; Suplentes: Jéssica Crithiny Ferreira de Barros Santos, matrícula: 248.300-9, CPF: 041.***.***-96, Amanda do Nascimento Capuchinho, matrícula: 253.679-X, CPF: 049.***.***-66, Fábio Marlos Bezerra Leite, matrícula: 253.810-5, CPF: 706.***.***-49, Lauriellen Travassos Silva, matrícula 253.828-8, CPF: 004.***.***-03, Marília do Nascimento Nogueira, matrícula: 253.900-4, CPF: 504.***.***-34, Nilton Moreira de Araújo, matrícula: 253.907-1, CPF:

399.***-04, Renata de Oliveira Andrade Gama, matrícula 252.576-3, CPF: 040.***-40, Ronilson Silveira de Franca, matrícula 249.073-0, CPF: 468.***-72, Washington Antonio Faria Júnior, matrícula 253.284-0, CPF: 564.***-15.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEUSELI RODRIGUES ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 29 de março de 2023

PROCESSO nº 00054-00082192/2023-70. INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAIS MILITARES.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento da TC QOPM RENATA BRAZ DAS NEVES CARDOSO - Mat. 50.709/1; MAJ QOPM FAGNER DE OLIVEIRA DIAS - Mat. 50.659/1; 2º TEN QOPM FÁBIO GOMES LOPES - Mat. 735.227/1; 2º TEN QOPM CRISTIANE MARIA DIETER - Mat. 199.862/5; ST QPPMC ROBERTO DE SOUZA ALEXANDRE - Mat. 23.919/4 e 3º SGT QPPMC BRENNO ARRUDA VIEIRA - Mat. 732.259/3, no período de 22 a 29 de julho de 2023, com destino a Las Vegas, Nevada, nos Estados Unidos da América, para participarem da 35ª Conferência Anual de Treinamento Internacional - DARE (Drugs Abuse Resistance Education), conforme Termo de Referência - PMDF/BPESC/5ªCIA/CMD(114995794), com ônus para os cofres da PMDF e remuneração em moeda nacional, consoante art. 11 do Decreto distrital nº 25.507 de 14 de janeiro de 2005, Informação Técnica nº 131/2023 - CM/AJL (116343647) e respectivo despacho de aprovação (116364826); PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 312, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00075562/2023-12, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (115756505) e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, INVALIDO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 1º SGT PM RR JOVENTINO ALMEIDA DA SILVA - Matrícula 15.083/5 da Portaria nº 57 de 05 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2017 com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00075562/2023-12 onde constatou-se o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisões, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 313, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00161259/2022-51, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (115915884) e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, INVALIDO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 2º SGT PM RR EDMILSON FERREIRA SANTOS - Matrícula 19.931/1 da Portaria nº 280 de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 130 de 10 de julho de 2017 com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00161259/2022-51 onde constatou-se o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisões, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 314, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00057063/2023-43, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (115927523), Informação Técnica Nº 102 ATJ/DGP (116029209) e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, (116087329) pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, INVALIDO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 2º SGT PM RR FRANCISCO DEMONTIER DA COSTA PINHEIRO - Matrícula 16.013/X da Portaria nº 253, de 04 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 239, de 15 de dezembro de 2015 com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00057063/2023-43 onde constatou-se o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisões, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento PMDF/CCS/SAD de 27/06/2023 (116208097), Ofício Nº 570/2023 - PMDF/CCS/SAD de 28/06/2023 (116226150) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00089674/2023-51, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a 3º SGT QPPMC MAYARA CARELE CHELLES - mat. 731.418-3, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Analista Legislativo, categoria Agente de Polícia Legislativa, na Câmara Legislativa do Distrito Federal em 27 de junho de 2023, conforme Termo de Posse - CLDF (116210963); Efetivar o referido licenciamento a contar de 27 de junho de 2023; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição da Sentença Transitado em Julgado do Processo nº 0704907-87.2019.8.07.0018 - TJDF de 07/06/2019 (116328257), Memorando Nº 39/2023 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 28/06/2023 (116326068), e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00600-00007913/2023-83, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC CARLOS MATHEUS SANTANA JANUÁRIO - mat. 737.962-5, nas fileiras da Corporação, a contar de 27 de dezembro de 2021, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 0704907-87.2019.8.07.0018/TJDF. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 296, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000780/2014, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 07 de julho de 2022, o 1º SGT PM RR GREGÓRIO FERREIRA CAMPOS FILHO, matrícula nº 06.520/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 311, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.669/2007, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 17 de março de 2021, o 3º SGTPM RR JOSÉ WILSON SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 06.655/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 196, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar para Comissão Central de Executores, a ASP OF QOPM LIVIA ARAÚJO DA FONSECA, Mat. 736.351/6, para a função de Presidente, ST QPPMC ROBSON RODRIGUES PAREIRA, Mat. 21.558/9, para a função de 1º membro, ST QPPME VALTER COSTA LIMA, Mat. 20.960/0, para a Função de 2º membro, e o 2º SGT QPPMC FLÁVIO VIEIRA PRUDÊNCIO, Mat. 199.889/7, para a função de 3º membro, do Contrato n. 29/2023, referente ao Termo de Referência (Doc. Sei n. 115353629), no Parecer n. 1957/2023 da ATJ/DLF - (Doc. Sei n. 115560402), no

Despacho do Chefe do DLF - (Doc. Sei n. 115561461), com base no Título II das Licitações, Capítulo VIII, Seção II, da Dispensa de Licitação, artigo 74, I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no caput, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, nas Leis n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais n. 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão n. 01/2006, na Resolução n. 14/2011 da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - Adasa, e demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, nos autos do Processo SEI n. 00054-00083873/2023-55.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: a ASP OF QOPM LIVIA ARAÚJO DA FONSECA, Mat. 736.351/6, na função de Presidente, ST QPPMC ROBSON RODRIGUES PAREIRA, Mat. 21.558/9, na função de 1º Membro, ST QPPME VALTER COSTA LIMA, Mat. 20.960/0, na Função de 2º membro e o 2º SGT QPPMC FLÁVIO VIEIRA PRUDÊNCIO, Mat. 199.889/7, na função de 3º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SIMONEY ALVES SOARES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 228, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso V, XVI e XXII do art. 1º do Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e considerando o art. 31 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, o qual dispõe sobre a organização da Polícia Militar do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão criada pela Portaria DSAP nº 219, de 09 de maio de 2023, para elaborar Termo de Referência para Credenciamento em Odontologia, passando a compor os seguintes oficiais-dentistas:

1. MAJ QOPMSD - GEOVANNA MACEDO DA CRUZ OTAVIO - Matrícula: 732.365/4.

2. CAP QOPMSD - VITOR DA MOTTA SOUTO DAMASCENO - Matrícula: 731.287/3.

3. 1º TEN QOPMSD - LEILIANE FERREIRA DA SILVA NUNES - Matrícula: 734.045/1.

Art. 2º Publique-se em DODF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Subtenente QBMG-1 AILTON MATIAS DA SILVA, matr. 1404771, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00126243/2023-19.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 WASHINGTON CLEBER DE LIMA VIEIRA, matr. 1403922, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00106284/2023-81.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 KLAIRTON RIBEIRO DE SOUSA, matr. 1404847, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00118926/2023-94.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-2 LEONARDO DOS SANTOS LOPES, matr. 1404713, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de

1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00125067/2023-90.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 AILTON FERREIRA MARQUES, matr. 1403760, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00121499/2023-21.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000663/2011, resolve:

REFORMAR o Primeiro-Sargento BM RRm. OZIAS ANTÔNIO RODRIGUES, matrícula nº 1401267, a contar de 16 de abril de 2023, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001569/2012, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. CLEIDE MIRANDA DA ROCHA, matrícula nº 1401721, a contar de 12 de abril de 2023, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores: JOAO LUIZ NEVES DE OLIVEIRA, Perito Criminal, matrícula SIGH nº 40.322-9, matrícula SIAPE nº 1410345, a partir de 28.06.2023, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00018183/2023-81 e WILSON PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 57.827-4, matrícula SIAPE nº 1411463, a partir de 1º.07.2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00018369/2023-31, ambos com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. CONCEDER abono de permanência ao servidor MARCO AURELIO OSORIO DE CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 57.639-5, matrícula SIAPE nº 1411308, a partir de 29.06.2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00016753/2023-07, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 504, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor ANDRÉ FILIPE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula 250.208-9, lotado no Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas - NUTRAN IV, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 28/06 a 07/07/2023. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 10 a 19/07/2023, nos termos do processo SEI: 00055-00063437/2023-31.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 506, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ROSELICE BATISTA CORREIA DE SOUSA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.412-X, para substituir HELIANA SILVA DE LIMA DE BRITTO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.290-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Habilitação (Nuhab VI), da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho (Gertran VI), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 10/07 a 21/07/2023, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00064234/2023-62.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 507, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR AMANDA SANTOS BARBOSA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.386-7, para substituir GLAUCIA SIMOES DA SILVA, Orientadora Educacional, matrícula 254.613-2, Chefe, Símbolo CPE-06, da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, do DETRAN/DF, no dia 30/06, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 03 a 12/07/2023, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00063315/2023-45.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 508, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MONIQUE CASADO COSTA E FREITAS, Agente de Trânsito, matrícula 250.606-8, para substituir CLÉVER DE FARIAS SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.487-1, diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 28 a 30/06/2023, por motivo de viagem a serviço do Titular, nos termos dos processos SEI: 00055-00063300/2023-87 e 00055-00050634/2023-91.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 509, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do Servidor GERALDO ANDRÉ BARBOSA, matrícula 1.131-2, lotado no Núcleo de Receita - Núcleo de Receita, da Gerência de Orçamento Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 19 a 28/06/2023. Fica assegurado ao Servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 16 a 25/10/2023, nos termos do processo SEI: 00055-00087255/2022-75.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor MARCUS YURI DOS SANTOS ARAUJO, policial penal, matrícula nº 1.688.546-5, mediante dispensa de ponto, no período de 29/07/2023 a 07/09/2023, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no Curso de Especialização Profissional - Ações Táticas Especiais-I/23, promovido pela Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMESP. Processo 04026-00024368/2022-21.

ELTON FONTELE DE LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93.775-4 e SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 221.471-7, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00013547/2022-21 – NE nº 01326/2023, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ANA PAULA ANDRADE PONTES, matrícula nº 224.087-4, para substituir o servidor MARTA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.136-0, no cargo de Assessor Técnico do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023 por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor EDSON SOUSA DE ALMEIDA, matrícula nº 93.702-9, para substituir o servidor AILTON DOMBROSKI, matrícula nº 94.047-X, no cargo de ENCARREGADO DO TORNO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 17/07/2023 a 27/07/2023, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor AUGUSTO CEZAR VELOSO, matrícula nº 0248318-1, para substituir o servidor ELSON DOS SANTOS RONNA, matrícula nº 0242403-7 no cargo

de DIRETOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE -07, no período de 03/7/2023 a 21/7/2023, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula nº 224.153-6, para substituir o(a) servidor(a) Amanda de Azevedo Silva, matrícula nº 193.727-8, no cargo de Gerente de Acompanhamento de Contratos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 04/07/2023 a 14/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JESUS MAURO VIERA DE OLIVEIRA, matrícula nº 197600-1, para substituir o servidor PAULO HONORIO GUIMARÃES, matrícula nº 221556-X, no cargo de GERENTE DE GEOINFORMAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 30/06/2023, por motivo de abono de ponto e no período de 10/07/2023 a 27/07/2023, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora PALOMA LEITE GONÇALVES ROGÉRIO, matrícula nº 248114-6, para substituir a servidora ANA CILENE ALMEIDA BATISTA, matrícula nº 185.725-8, no cargo de Diretora de Orçamentos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 17/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ABELITE GERMANO DA SILVA, matrícula nº 181927-5, para substituir o(a) servidor(a) ELIÉSIO DA SILVA NUNES, matrícula nº 94200-6, no cargo de Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SEBASTIÃO MÁRCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 93.764-9, para substituir o(a) servidor(a) MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3, no cargo de Chefe do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 17/07/2023 a 31/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCOS LEITE NORONHA, matrícula nº 224.339-3, para substituir o(a) servidor(a) CYRINO FLÁVIO FERREIRA SILVA, matrícula nº 182.148-2, no cargo de Diretor da Diretoria de Equipamento, Manutenção e Transporte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 10/07/2023 a 16/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula nº 224.025-4, para substituir o(a) servidor(a) CYRINO FLÁVIO FERREIRA SILVA, matrícula nº 182.148-2, no cargo de Diretor da Diretoria de Equipamento, Manutenção e Transporte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 17/07/2023 a 24/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 224.379-2, para substituir o(a) servidor(a) JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 221.492X, no cargo de Diretor de Produção Industrial e Sinalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 03/07/2023 a 07/07/2023, por motivo de abono anual de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CLEVERSON ROSA, matrícula nº 94.263-4, para substituir o(a) servidor(a) JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula nº 94.321-5, no cargo de Encarregado de Usina de Asfalto do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) DEUSDETE PEREIRA PINTO, matrícula nº 93.886-6, para substituir o(a) servidor(a) ADÃO ROQUE DA SILVA, matrícula nº 93.822-X, no cargo de Encarregado de Serviços e Conservação do Pavimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 13/07/2023 a 01/08/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) NILSON ROSA CALIXTO, matrícula nº 94.282-0, para substituir o(a) servidor(a) PAULO BENEVAL CAVALCANTE, matrícula nº 92.430-X, no

cargo de ENCARREGADO DA SOLDA E SERRALHERIA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GEDSON WAGNER LOPES DA SILVA, matrícula nº 94.128-8, para substituir o(a) servidor(a) FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO TORRES, matrícula nº 223.493-9, no cargo de Encarregado de Serviços e construção de Obras complementares e Sinalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) PAULO ROGÉRIO PORTILHO, matrícula nº 94.301-0, para substituir o(a) servidor(a) EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula nº 224.025-4, no cargo de Chefe do Núcleo de Contratos de Peças do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 03/07/23 a 04/07/23, por motivo de abono de ponto anual e no período de 05/07/23 a 14/07/23, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

COMPANHIA DO METROPOLITANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 30 de junho de 2023

Processo: 00413-00002439/2023-74. Interessado: PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, com base na Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e, subsidiariamente, no Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, AUTORIZA a cessão do empregado PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI, matrícula 0002089-3, Profissional de Suporte Metro ferroviário (PSM), ao Instituto de Previdência do Distrito Federal (IPREV/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade de Assuntos Estratégicos Previdenciários, da Diretoria de Previdência, com ônus para o órgão cedente, a contar de 04/11/2022.

Em conformidade ao artigo 5º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão será por prazo indeterminado, mantida enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que seja revogada pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se ao ao IPREV/DF, para as providências pertinentes.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 584, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

Art. 1º O Artigo 2º da Portaria nº 1.032, de 1º de novembro de 2022, publicada no DODF nº 210, de 9 de novembro de 2022, página 43, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - PRISCILLA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI – Matrícula nº 249.582-1;

II - BRUNA DOS SANTOS NUNES – Matrícula nº 240.040-5;

III - KAUANE MINEKO ALMEIDA SAISSU – Matrícula nº 248.998-8"

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 588, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, por razão de interesse público, a servidora PATRICIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 02514702, para exercer suas funções na Gerência da Praça dos Direitos do Recanto das Emas.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a servidora se reportará, hierarquicamente, à Gerência da Praça dos Direitos do Recanto das Emas, e suas folhas de frequência serão atestadas pela referida unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 590, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BEATRIZ ALMEIDA RAMALHO, matrícula nº 02386283, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802925, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 20/06/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 591, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HILDEBRANDO RIBEIRO DA SILVA SEGUNDO, matrícula nº 2212838, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 05/07/2023 a 14/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 592, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RICARDO DINIZ BRAGA, matrícula nº 14307847, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Gestão, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Comunicação Administrativa, da Diretoria de Material e de Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 26/06/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 593, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 01249452, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE - 06, da Coordenação do Fundo

Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 27/06/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 594, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARCUS VINICIUS LEAL DUARTE, matrícula nº 1996053, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - AISS, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 27/06/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 595, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WESLEY CHARLES FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 01950355, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Contador, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento Orçamentário e Controle Contábil, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Planejamento, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 26/06/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 596, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAMILA MAFRA DA COSTA, matrícula nº 199719X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/06/2023 a 05/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 597, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAULA ARAUJO LANDIM, matrícula nº 2496216, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Política de Proteção e Promoção da Liberdade Religiosa, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 23/06/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 598, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GISELA ALVES DE BARROS, matrícula nº 2211637, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02802998, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 11/06/2023 a 20/06/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 599, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCILENE JUSTINO DA SILVA DIAS, matrícula nº 1044494, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02803016, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saúde Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 15/06/2023 e 05/07/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 600, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAFAEL RODRIGUES BLANCO NUNES, matrícula nº 02402351, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02803067, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 07/06/2023 e no período de 27/06/2026 a 06/07/2023, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 601, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDRE DE LIMA AZEVEDO, matrícula nº 02489953, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC - 08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brasília, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 27/06/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 602, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WESLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 02490390, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC - 06, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brasília, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da

Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 27/06/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 574, de 26 de junho de 2023, publicada no DODF nº 120, de 28/06/2023, página 39, o ato que designou NAYARA LEMOS VILLAR, matrícula nº 2403021, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga. ONDE SE LÊ: "...NAYARA LEMOS VILLAR, matrícula nº 2451441, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo...", LEIA-SE: "...NAYARA LEMOS VILLAR, matrícula nº 2403021, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR tempo de serviço prestado por ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 245.093-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 513 (quinhentos e treze) dias, no período de 10/07/2018 a 04/12/2019, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, nos termos do Processo SEI nº 00400-00044132/2023-62.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por ELISÂNGELA MENDES PIRES, matrícula 249.741-7, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assistência Social - Assistente Social, sendo 1.156 (um mil cento e cinquenta e seis) dias, referente aos períodos de: 01/12/2008 a 31/03/2009 prestados a PER. CONTR. CNIS 1; 06/04/2009 a 01/09/2011 prestados a HOSPITAL SANTA LUCIA S/A e de 01/08/2011 a 06/02/2012 prestado a HOSPITAL SANTA LUZIA S A, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00065274/2022-82.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria 141 de 5 de julho de 2019, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 3º e 7º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional de que trata o artigo 2º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores abaixo relacionados: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual e data de vigência: 240236X, ABDAMAR PEREIRA SOUSA NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 18/04/2023; 2212625, ADRIANA MARIA RODRIGUES BATISTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 04/11/2022; 2384914, ADRIANE BARBOSA DE BRITO, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 107, 40, 147, 9, 2, I, 03/11/2022; 2409453, ADRIANNE KAORI AMAGASAKI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 107, 40, 147, 50, 2, I, 11/07/2023; 1730525, ADRIANO CORREA LIMA, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 85, 40, 125, 30, ESPECIAL, I, 06/11/2022; 172222 0, AEDRA SARAH DE ANDRADE, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 68, 40, 108, 0, ESPECIAL, I, 21/10/2022; 2181142, AFLAIR DE JESUS LEITAO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 10, 1, I, 08/08/2022; 2402726, ALAN DA SILVA BORGES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 84, 40, 124, 0, 2, I, 18/04/2023; 2211904, ALBANESA LEITE CÂMARA, ESOCIO - ADMONISTRADOR, 2, V, 72, 40, 112, 0, 1, I, 01/10/2022; 2227193, ALESSANDRA JANAINA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 21/02/2023; 2386429, ALESSANDRO SOARES DE HOLANDA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 20/11/2022; 2160188, ALEX SIQUEIRA LACERDA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 80, 40, 120, 5, 1, I, 13/01/2023; 2409771, ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 11/07/2023; 2212412, ALEXANDRE ELDER DA COSTA FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 104, 40, 144, 0, 1, I, 06/10/2022; 2385511, ALINE ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 117, 40, 157, 0, 2, I, 17/11/2022; 2242532, ALINE BEZERRA MARQUES, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 85, 40, 125, 7, 1, I, 28/05/2023; 2401576, ALINE CAMPOS DO NASCIMENTO LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 16/04/2023; 2401657, ALINE CARVALHO CORREIA CAVALCANTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 17/04/2023; 2409925,

ALINE DIAS MONTEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 28/07/2023; 2384833, ALINE FRIEDRICH MARQUES, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 83, 40, 123, 49, 2, I, 03/11/2022; 2204983, ALINE MARTINS DE SOUZA NASCIMENTO, ESOCIO - PEDAGOGO, 2, V, 79, 40, 119, 0, 1, I, 11/07/2023; 2409062, ALINE QUEIROZ DE ANDRADE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 09/07/2023; 2402742, ALINE SOARES QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 117, 40, 157, 28, 2, I, 18/04/2023; 2402491, ALINE URBAN, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 18/04/2023; 224666X, ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 117, 40, 157, 0, 1, I, 24/07/2023; 2212919, ALISON LEONARDO GALVAO DE MELO LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 10, 1, I, 10/10/2022; 2385570, ALLANA DE OLIVEIRA SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 2, 2, I, 07/11/2022; 2400421, ALYSSON VIEIRA DE MENEZES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 75, 40, 115, 3, 2, I, 16/03/2023; 2402645, AMANDA ARAÚJO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 18/04/2023; 241760X, AMANDA DE FATIMA ANDRADE SANTOS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 30/07/2023; 2384744, AMANDA DE OLIVEIRA AMADO BRITO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 30/11/2022; 2417553, AMANDA ROBERTA MARTINS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 74, 40, 114, 0, 2, I, 27/07/2023; 2402475, ANA CARLA NUNES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 102, 40, 142, 0, 2, I, 22/05/2023; 2402890, ANA CAROLINA DE MOURA PEREIRA, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 130, 40, 170, 12, 2, I, 19/04/2023; 2386313, ANA CAROLINA MEIRA GONCALVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 16/11/2022; 2202859, ANA CAROLINA TEIXEIRA LOPES WICHNIESKI, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 92, 40, 132, 1, 1, I, 10/08/2022; 238582, ANA CAROLINY DAMASCENO ROCHA SANTOS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 18/04/2023; 2402440, ANA DELFINA ROLDAN GIRALDO, ESOCIO- SERVIÇO SOCIAL, 3, V, 62, 40, 102, 18, 2, I, 18/04/2023; 240312, ANA PAULA CABRAL MOREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 85, 40, 125, 0, 2, I, 20/04/2023; 2211572, ANA PAULA CARDOSO BENTO CRISOSTOMO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 62, 40, 102, 0, 1, I, 25/10/2022; 1722379, ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 62, 40, 102, 0, ESPECIAL, I, 14/11/2022; 1719114, ANA PAULA LIMA DA CUNHA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 66, 40, 106, 3, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2402823, ANA PAULA MENDES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 18/04/2023; 2380978, ANA PAULA MUSSULINI BUSSONS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 04/08/2022; 2404451, ANDERSON MEDEIROS SARAIVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 19/07/2023; 2213087, ANDERSON ROCHA LARA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 70, 40, 110, 0, 1, I, 11/10/2022; 1719157, ANDERSON SOARES PEIXOTO, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 55, 40, 95, 0, ESPECIAL, I, 06/10/2022; 1963147, ANDRE AGUIAR NUNES DE LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 29/09/2022; 2211912, ANDRE BARRETO DE AMORIM, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 6, 1, I, 21/09/2022; 2404222, ANDRE FERNANDES FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 07/05/2023; 2211734, ANDRÉ LEANDRO NUNES PARENTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 27/09/2022; 2204657, ANDRE LEMES DE FREITAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 6, 2, I, 13/07/2023; 240415X, ANDRE LUIZ DA CRUZ, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 110, 40, 150, 6, 2, I, 17/05/2023; 2211882, ANDRE LUIZ DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 27/09/2022; 2416964, ANDRE LUIZ LOURINHO CAMPOLINA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 19/07/2023; 2208849, ANDRE LUIZ XAVIER, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 17/08/2022; 240365X, ANDRE NUNES CAMARGO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 23/04/2023; 1045059, ANDREA ALBUQUERQUE NUNES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 60, 40, 100, 16, ESPECIAL, I, 20/05/2023; 240284X, ANDREA CARVALHO TAVARES ALVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 91, 40, 131, 0, 1, I, 21/04/2023; 2402408, ANDREA FERNANDES BRESOLIN CHAVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 77, 40, 117, 0, 2, I, 20/04/2023; 171936X, ANDREA LAGARES NEIVA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 138, 40, 178, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2247313, ANDRÉA MACIEL QUEIROS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 37, 40, 77, 0, 1, I, 25/07/2023; 2212846, ANDREA REQUIAO DE MELO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 53, 40, 93, 0, 1, I, 10/10/2022; 1719289, ANDREIA DOS REIS ELIAS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 62, 40, 102, 0, ESPECIAL, I, 20/10/2022; 241693X, ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 17/07/2023; 2402130, ANDRESSA PORTELA SILVA ALMEIDA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 95, 40, 135, 21, 2, I, 16/04/2023; 2404354, ANGELA ALVARENGA FRUTUOSO, ESOCIO - ARTES MUSICA, 3, V, 82, 40, 122, 6, 2, I, 18/05/2023; 2412896, ANNE CAROLINE NASCIMENTO BORGES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 90, 40, 130, 0, 2, I, 30/07/2023; 238860X, ANNE SHIRLLY DE SOUSA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 129, 40, 169, 14, 2, I, 31/01/2023; 2408643, ANTONIO GILBERTO MENEZES MASCARENHAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 49, 40, 89, 0, 2, I, 28/06/2023; 2381249, ANTONIO GUSTAVO VIEIRA DE FARIAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 09/08/2022; 2204584, ANTONIO IRALDO MUNIZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 61, 40, 101, 4, 1, I, 05/07/2023; 221444X, AURELIO SILVA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 13/12/2022; 238518X, AYLA HENRIQUE ACEDO E MARTINS,

AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 57, 40, 97, 0, 2, I, 27/10/2022; 238554, BARBARA BERNARDES DO NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 3, 2, I, 07/11/2022; 2386283, BEATRIZ ALMEIDA RAMALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 6, 2, I, 14/11/2022; 2384108, BEATRIZ LEAO YAMADA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 119, 40, 159, 66, 2, I, 27/10/2022; 221184X, BIANCA MIRANDA AMADO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 52, 40, 92, 0, 1, I, 27/10/2022; 240303X, BLENDIA SANTOS NAVES PEIXOTO, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 138, 40, 178, 0, 2, I, 26/04/2023; 2243377, BRAULIA LIMA FREITAS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 29/05/2023; 2400405, BRUNA DOS SANTOS NUNES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 92, 40, 132, 30, 2, I, 14/03/2023; 2402564, BRUNA EUCLIDES CANDIDO REZENDE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 21/04/2023; 2402424, BRUNA JOANA ABRANTES PÊGO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 82, 40, 122, 57, 2, I, 27/04/2023; 1725629, BRUNA MELLO DE MIRANDA FERNANDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 132, 40, 172, 0, 1, I, 14/07/2023; 2212722, BRUNO CARVALHO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 100, 40, 140, 0, 1, I, 05/10/2022; 2404427, BRUNO DE ASSIS RODRIGUES, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 3, V, 58, 40, 98, 0, 2, I, 10/05/2023; 1719440, BRUNO GUSTTAVO CARVALHO DELA BIANCA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 62, 40, 102, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2212811, CAMILA CLAUDIA SOUZA COBALCHINI, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 2, V, 74, 40, 114, 0, 1, I, 10/10/2022; 2402734, CAMILA EUFRASIO DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 72, 40, 112, 0, 2, I, 18/04/2023; 2384795, CAMILA FARIAS DE ALMEIDA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 11/11/2022; 2207028, CAMILA MANAIA ANHE, ESOCIO - PSICOLOGO, 2, V, 71, 40, 111, 6, 1, I, 08/08/2022; 2212935, CAMILA OLIVEIRA ALVES MARTINS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 15, 1, I, 07/10/2022; 2389304, CAMILLA LIMA DE SOUZA TYSKI TECHUK, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 16/01/2023; 2211564, CANDIDA REGINA DE BONA FARIA, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 2, V, 67, 40, 107, 0, 1, I, 27/09/2022; 2213524, CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 2, V, 99, 40, 139, 0, 1, I, 24/10/2022; 171919X, CARLA PAULA DA SILVA PEREIRA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 72, 40, 112, 5, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2403110, CARLA SORAIA DE CASTRO CARVALHO, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 74, 40, 114, 0, 2, I, 19/04/2023; 240298X, CARLOS ANTÔNIO MAXIMINO ROQUETE DE ALBUQUERQUE, ESOCIO-PEDAGOGO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 19/04/2023; 2246694, CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 64, 40, 104, 0, 1, I, 11/07/2023; 2402793, CARLOS EDUARDO DA SILVA MELO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 77, 40, 117, 0, 2, I, 17/04/2023; 2207311, CARLOS HENRIQUE JESUS CARDOSO SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 27/07/2023; 2211807, CARLOS JÚNIO DO NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 03/10/2022; 196965X, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 5, 1, I, 27/09/2022; 2401983, CAROLINA BOECHAT BERNARDES CARNEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 23/04/2023; 2403609, CAROLINA MEDEIROS DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 23/04/2023; 1718967, CAROLINA YOSHII GALLI, ESOCIO- PSICOLOGO, 1, V, 80, 40, 120, 9, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2404400, CAROLINE GUIMARAES BIAVATI, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 95, 40, 135, 0, 2, I, 11/05/2023; 2401908, CAROLINI MATOS PESSOA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 16/04/2023; 225896X, CATHARINA SIQUEIRA DE REZENDE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 17/04/2023; 2402203, CECÍLIA MIRANDA DINIZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 10, 2, I, 16/04/2023; 2204479, CERLANDIO RIBEIRO PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 13/07/2023; 2403153, CESAR ANDRADE BORGOGNONI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 23/04/2023; 2402548, CHARLES BRASILIANO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 18/04/2023; 2403447, CIBELLE CAVALCANTE SALES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 20/04/2023; 1718959, CINTHIA BORGES CAMIMURA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 66, 40, 106, 0, ESPECIAL, I, 10/10/2022; 2211718, CIRO CAMILO SANTOS LEAL, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 59, 40, 99, 0, 1, I, 27/09/2022; 2169282, CLAUDIA VILLA REAL, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 22, 2, I, 22/02/2023; 1792792, CLAUDIO ANTONIO SILVA PRATES, ESOCIO - TEC. ASS. EDUCAC., 1, V, 76, 40, 116, 0, ESPECIAL, I, 12/06/2023; 1725998, CLEITON RODRIGO OLIVEIRA LIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 66, 40, 106, 0, 1, I, 22/11/2022; 2158507, CLOVES WELLINGTON DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 09/02/2023; 2212315, CRISTIANE OLIVEIRA LACERDA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 67, 40, 107, 0, 1, I, 11/10/2022; 2403269, CRISTIANO DE SOUSA TUDREI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 70, 40, 110, 0, 2, I, 19/04/2023; 1718797, CRISTINA APARECIDA BROLHANI, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 66, 40, 106, 37, ESPECIAL, I, 10/10/2022; 2403137, CYNTHIA BARROSO HEIBEL, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 58, 40, 98, 0, 2, I, 01/05/2023; 2247127, DANIEL ALVES AUCELIO, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 19/07/2023; 221208, DANIEL ARAUJO TEIXEIRA DE SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 03/10/2022; 2243695, DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 79, 40, 119, 0, 1, I, 28/05/2023; 2211793, DANIEL GONCALVES DO NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 25/09/2022; 2403676, DANIEL LOPES REBELLO, AGENTE

SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 18/04/2023; 2401533, DANIELA FRÖES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 04/05/2023; 2409445, DANIELA ROSA E SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 5, 2, I, 11/07/2023; 2408570, DANIELE XAVIER CHAVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 74, 40, 114, 0, 2, I, 02/07/2023; 2380757, DANIELLE DA SILVA BARROS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 25/08/2022; 2409704, DANIELLE DANTAS BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 10/07/2023; 2212978, DANIELLE LIMEIRA AMARAL ARAUJO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 16/10/2022; 2207370, DANIELLE PEREIRA BOTELHO LINS E MELLO, ESOCIO - PSICOLOGO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 25/07/2023; 2403064, DANILO RABELO DE ALMEIDA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 19/04/2023; 2212455, DANILO COSTA AMARO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 05/10/2022; 2384698, DANILO PAULO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 30/10/2022; 2157977, DANILO SERRANO GUIMARAES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 72, 40, 112, 12, 1, I, 07/01/2023; 2402599, DANYELLE DIAS DE ARAÚJO, AGENTE SOCIEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 23/01/2023; 2410028, DANYELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA BENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 70, 40, 110, 0, 2, I, 15/07/2023; 2388464, DARLIANI CAVALCANTE PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 59, 40, 99, 0, 2, I, 04/01/2023; 2384507, DAVI GUILHERME BORGES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 30/10/2022; 2401797, DEBORA ISaura DE MACEDO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 82, 40, 122, 0, 2, I, 19/04/2023; 238468X, DELIANE DE AZEVEDO BATISTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 30/10/2022; 2401703, DENISE MOREIRA ALVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 6, 2, I, 17/04/2023; 241764, DESUITA DE MORAIS ROCHA, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 70, 40, 110, 6, 2, I, 31/07/2023; 2401665, DEUSILENE BISPO DOURADO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 17/04/2023; 2384582, DEYSE DOS SANTOS BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 30/10/2022; 2385457, DIEGO DE SOUSA OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 1, 2, I, 06/11/2022; 2388278, DIEGO NICOLLAS DA COSTA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 72, 40, 112, 0, 2, I, 22/12/2022; 2402343, DIEGO PORTO MOREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 18/04/2023; 224389X, DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 01/06/2023; 241399X, DIEGO ROLIM DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 16/07/2023; 2386526, DIELY DE CASTRO SILVA, ESOCIO - CONTADOR, 3, V, 99, 40, 139, 0, 2, I, 22/11/2022; 348864, DILZIMAR TEIXEIRA DE ALVIM, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPG, 2, X, 47, 40, 87, 0, 1, I, 29/04/2023; 2403072, DIONLAN ALVES DE JESUS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 19/04/2023; 2384574, DOUGLAS RABELO MARQUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 31/10/2022; 2416980, EDEMO GOMES DUARTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 18/07/2023; 221692, EDIVANIA SILVA NEVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 46, 40, 86, 0, 1, I, 07/11/2022; 2403870, EDNILSON ALVES DA SILVA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 52, 40, 92, 0, 2, I, 26/04/2023; 1848801, EDSON BATISTA RIBEIRO DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 21/12/2022; 1719459, EDUARDO CHAVES DA SILVA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 154, 40, 194, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2402912, EDUARDO MORAIS CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, I, 24/04/2023; 2212285, EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 5, 1, I, 02/10/2022; 2384639, EDUARDO SERPA GUEDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 31/10/2022; 2246465, EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 92, 40, 132, 24, 1, I, 08/07/2023; 2384531, ELAINE LACERDA MOTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 30/10/2022; 2386054, ELAINE LIMA VIANA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 66, 40, 106, 0, 2, I, 13/11/2022; 2417022, ELAINE RANIELLY DUARTE LOURENCO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 85, 40, 125, 10, 2, I, 23/07/2023; 2409232, ELEN FERREIRA RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 09/07/2023; 238843X, ELIANE NUNES FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 05/01/2023; 2401568, ELIAS DA COSTA MARANHÃO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 16/04/2023; 221296X, ELIAS FLORENCIO DUARTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 03/10/2022; 2158620, ÉLIDA JANAÍNA DE SENA CAVALCANTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 48, 40, 88, 0, 1, I, 11/01/2023; 2385422, ELLEN DE SOUZA SILVA QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 52, 40, 92, 0, 2, I, 06/11/2022; 2409437, ELSON NEVES DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 09/07/2023; 2409631, ELTON BARRETO SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 78, 40, 118, 0, 2, I, 18/07/2023; 180118X, EMILIO EVARISTO DE SOUSA, EDUCADOR SOCIAL, 1, V, 170, 40, 210, 0, ESPECIAL, I, 01/07/2023; 1718975, EMILY APARECIDA DA SILVA GALVAO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 58, 40, 98, 0, ESPECIAL, I, 06/10/2022; 2212420, ERIC ROCHA GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 6, 1, I, 01/10/2022; 2403331, ERICA DOS SANTOS VASCONCELOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 20/04/2023; 2179970, ÉRIKA DE ANDRADE FARIAS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 03/08/2022; 2157365, ERIKA SAMARA CARDOSO DOS SANTOS, ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO, 2, V, 64, 40, 104, 0, 1, I, 09/02/2023; 2204894, ERLISSON CARNEIRO DOS ANJOS, AGENTE

SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 14/08/2022; 2385546, EVA ALVES DE MACEDO, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 108, 40, 148, 12, 2, I, 07/11/2022; 2212382, EZEQUIEL FERREIRA DE QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 04/10/2022; 2380897, FABIANO GOMES COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 132, 40, 172, 57, 2, I, 01/08/2022; 2402262, FABIANO RICARDO PAZ, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 95, 40, 135, 0, 2, I, 20/04/2023; 2409720, FABIO ABRANTES DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 11/07/2023; 2216701, FABIO LUIZ DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 28/12/2022; 2384752, FABIOLA RODRIGUES DE MENEZES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 01/11/2022; 2246031, FABRICIA ALVES MACHADO, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 15/07/2023; 2409968, FELIPE CALAZANS MARTINS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 13/07/2023; 1719513, FERNANDA BARBOSA GRANJA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 56, 40, 96, 0, ESPECIAL, I, 01/02/2023; 2416883, FERNANDA DE MENEZES TORRES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 70, 40, 110, 0, 2, I, 23/07/2023; 2410060, FERNANDA LEIVAS FERRO COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 125, 40, 165, 6, 2, I, 13/07/2023; 1718789, FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRAO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 80, 40, 120, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2403358, FERNANDO HENRIQUE EVANGELISTA IGREJAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 20/04/2023; 2205084, FILIPE BRANDAO SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 59, 40, 99, 0, 1, I, 03/07/2023; 2401800, FILIPE CARVALHO GUSMAO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 17/04/2023; 240396X, FILIPE MONFORTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 02/05/2023; 2416921, FILIPE SILVA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 18/07/2023; 2402211, FLAVIANE CORREA MARQUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 16/04/2023; 221332X, FLAVIO BATISTA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 52, 40, 92, 0, 1, I, 18/10/2022; 2216965, FLÁVIO SIMPSON, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 04/01/2023; 2212358, FRANCISCA MOURA FELIX, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 19/10/2022; 2401843, FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 53, 40, 93, 0, 2, I, 17/04/2023; 2209241, FRANCISCO JEAN CLEBER FILHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 90, 40, 130, 62, 1, I, 03/09/2022; 2216477, FRANCISCO MARCIO AMADO BATISTA, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, 2, V, 67, 40, 107, 0, 1, I, 07/01/2023; 240981X, FRANCISTALMO ROCHA DIAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 11/07/2023; 2417057, GABRIEL HENRIQUE DE MORAES NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 20/07/2023; 2403471, GABRIELA CHIMITI MELO LEMOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 105, 40, 145, 57, 2, I, 26/04/2023; 221282X, GABRIELA CORREIA BRITO, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 2, V, 90, 40, 130, 50, 1, I, 09/10/2022; 1767984, GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 50, 40, 90, 0, ESPECIAL, I, 30/05/2023; 2409496, GABRIELA NANTUA EVANGELISTA BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 11/07/2023; 2204967, GABRIELA NORONHA RODRIGUES, ESOCIO - PEDAGOGO, 2, V, 48, 40, 88, 0, 1, I, 10/07/2023; 2403161, GABRIELA NOTINE PEIXOTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 19/04/2023; 2408619, GABRIELLE CRISTINE CUNHA DO VALE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 28/06/2023; 171872X, GARY MOZART ALVES FILHO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 101, 40, 141, 0, ESPECIAL, I, 07/10/2022; 2401622, GEILLIANY DE OLIVEIRA CAMPOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 8, 2, I, 17/04/2023; 2413728, GEOVANNI FELIPE SILVEIRA BALDIOTTI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 57, 40, 97, 0, 2, I, 17/07/2023; 2416905, GESIELE DE LEMOS BRITO, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 154, 40, 194, 12, 2, I, 18/07/2023; 238471X, GILBERTO ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA JORGE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 30/10/2022; 2384566, GILMAR DIAS DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 30/10/2022; 2385996, GILMAR RAMOS BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 13/11/2022; 2402785, GIOVANA PABLINE DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 18/04/2023; 195525X, GISELLE CRISTINA LUCENA DE SA FREIRE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 01/10/2022; 2381257, GISLEINE GONÇALVES DE SOUZA MELO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 39, 2, I, 09/08/2022; 2409933, GISLENE ROSIELE DE OLIVEIRA CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 85, 40, 125, 19, 2, I, 12/07/2023; 2208458, GIZELE CAVALCANTE FERNANDES XAVIER, ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO, 2, V, 126, 40, 166, 0, 1, I, 08/09/2022; 2212021, GIZELE RAMOS MOTA FERNANDES, ESOCIO - PEDAGOGO, 2, V, 133, 40, 173, 9, 1, I, 17/09/2022; 2212943, GLACUS DMITRI VIEIRA VASCONCELOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 01/10/2022; 2216086, GLAUCIANE OLIVEIRA FEIJAO SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 35, 1, I, 07/01/2023; 2384647, GLAYDMILLA DE MOURA DIAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 1, 2, I, 30/10/2022; 1719149, GRAZIELLE SOARES LOPES REIS, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 110, 40, 150, 9, ESPECIAL, I, 02/11/2022; 240334X, GUILHERME BRITO FERNANDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 05/05/2023; 2415607, GUILHERME CASSIANO DE OLIVEIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 64, 40, 104, 0, 2, I, 19/07/2023; 2417065, GUILHERME RABELO AIRES MARCIANO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 24/07/2023; 1718843, GUSTAVO GALLI DE

AMORIM, ESOCIO-PSICOLOGO, 1, V, 67, 40, 107, 0, ESPECIAL, I, 06/10/2022; 2410095, GUSTAVO PEIXOTO SEARA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 58, 40, 98, 0, 2, I, 13/07/2023; 2211939, HANDERSON SOUZA GOMIDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 24/09/2022; 2403145, HARLEM DE OLIVEIRA ACIOLI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 59, 40, 99, 0, 2, I, 19/04/2023; 2403889, HEIDI ESTEVES STABEN, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 46, 40, 86, 0, 2, I, 26/04/2023; 2384787, HELEMEYLSON LINS DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 71, 40, 111, 0, 1, I, 14/09/2022; 2385597, HELENA GODOY BRITO, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 104, 40, 144, 23, 2, I, 08/11/2022; 1792776, HELIO DA COSTA MARIM, ESOCIO-EDUCADOR SOCIAL, 1, V, 65, 25, 90, 0, ESPECIAL, I, 10/06/2023; 2384841, HELIO DE LIMA CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 01/11/2022; 2404281, HELOISA LUNA DANTAS DE SOUZA, ESOCIO-PSICOLOGO, 3, V, 86, 40, 126, 0, 2, I, 08/05/2023; 2215144, HELOISA MENEZES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 04/12/2022; 1682121, HELVANIO BATISTA DA FONSECA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 79, 40, 119, 0, ESPECIAL, I, 24/03/2023; 2401886, HENRIQUE DUTRA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 11/07/2023; 2381273, HENRIQUE LIMA BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 09/08/2022; 2384728, HENRIQUE MACHADO AMARANTE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 70, 40, 110, 0, 2, I, 30/10/2022; 2402750, HIAGO NOGUEIRA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 79, 40, 119, 0, 2, I, 18/04/2023; 2212838, HILDEBRANDO RIBEIRO DA SILVA SEGUNDO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 57, 40, 97, 0, 1, I, 01/10/2022; 2401614, HUDSON HENRIQUE LINS CERGILIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 100, 40, 140, 21, 2, I, 16/04/2023; 2402335, HUDYSON SOUZA LORDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, I, 19/04/2023; 2209187, HULLYS NERES DE SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 80, 40, 120, 3, 1, I, 14/09/2022; 2401592, IANA SORAIA FERREIRA DE ANDRADE, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 19/04/2023; 1719017, IARA DE SOUSA LIMA, ESOCIO-PSICOLOGO, 1, V, 150, 40, 190, 3, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 1718878, IARA FLOR RICHWIN FERREIRA, ESOCIO-PSICOLOGO, 1, V, 84, 40, 124, 0, ESPECIAL, I, 08/10/2022; 2416956, ICARO BARBOSA GUIMARAES CARNEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 13, 2, I, 25/07/2023; 2403420, IGOR EXCALIBUR DE ARAUJO PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 81, 40, 121, 30, 2, I, 20/04/2023; 174416X, INACIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, GESTOR POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 51, 40, 91, 0, ESPECIAL, I, 25/01/2023; 2384558, INARA MOTA OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 30/10/2022; 2403234, INDIRA BEATRIZ DE OLIVEIRA COELHO E SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 13/05/2023; 2401789, ISAAC PESSOA BRAGA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 17/04/2023; 2414007, ISABELA SOUZA FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 82, 40, 122, 0, 2, I, 16/07/2023; 2404958, IVENA PEROLA DO AMARAL SANTOS, ESOCIO-PSICOLOGO, 3, V, 161, 40, 201, 19, 2, I, 23/05/2023; 2402602, JACKSON LUIZ TENORIO E SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 6, 2, I, 21/04/2023; 2212390, JAIBER DA SILVEIRA TAVARES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 71, 40, 111, 0, 1, I, 11/10/2022; 14212832, JALLES GONÇALVES DOS REIS, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 94, 40, 134, 0, ESPECIAL, I, 02/09/2022; 2205025, JANAINA ALVES DOS SANTOS BEZERRA DA SILVA, ESOCIO-PEDAGOGO, 2, V, 63, 40, 103, 0, 1, I, 29/09/2022; 2211963, JANAINA GUERRA DE MIRANDA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 62, 40, 102, 0, 1, I, 28/09/2022; 2384132, JANAINA TRIGUEIRO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 27/10/2022; 2409801, JANAYNNE LOUISE BORGES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, I, 12/07/2023; 1719173, JAQUELINE KELLY DE SOUZA LOURENCO, ESOCIO-PEDAGOGO, 1, V, 56, 40, 96, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 240270X, JAQUELINE VAZ FERREIRA, ESOCIO-PSICOLOGO, 3, V, 83, 40, 123, 0, 2, I, 20/04/2023; 2409992, JARDEL DA SILVA HENRIQUE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 14/07/2023; 1719106, JAYME DE SOUZA DALTRIO NETO, ESOCIO-PEDAGOGO, 1, V, 60, 40, 100, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 1647156, JEFERSON LACERDA DE ANDRADE, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 61, 40, 101, 0, ESPECIAL, I, 03/08/2022; 1975692, JEFFERSON GOMES DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 29/10/2022; 2401835, JESSE FRANCISCO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 17/04/2023; 2401878, JÉSSICA TEIXEIRA SOARES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 57, 40, 97, 0, 2, I, 26/04/2023; 2403129, JESSYKA OHANNA COSTA MOLINAS, ESOCIO-PEDAGOGO, 3, V, 51, 40, 91, 0, 2, I, 19/04/2023; 2245981, JIANI FREITAS DE ALMEIDA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 44, 40, 84, 0, 1, I, 01/07/2023; 2403005, JOACY DE DEUS PINHEIRO, ESOCIO-PSICOLOGO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 20/04/2023; 2413744, JOÃO CARLOS EVARSITO GUEDES NUNES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 70, 40, 110, 0, 2, I, 16/07/2023; 2409976, JOAO CARLOS RODRIGUES CAMPOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 12/07/2023; 2409461, JOAO FELIPE ELIAS BATISTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 19, 2, I, 09/07/2023; 2385384, JOAO PAULO LOBO PAIVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 06/11/2022; 2403307, JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 20/04/2023; 22471X, JOAO TORRES LEAL, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 19/07/2023; 2417561, JOAYNA ARAIS DE FREITAS,

AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 59, 40, 99, 0, 2, I, 27/07/2023; 221461X, JOCIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA CASTILHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 23/11/2022; 2402904, JONATHAN SILVA BERNARDO, ESOCIO-EDUCACAO FISICA, 3, V, 80, 40, 120, 9, 2, I, 19/04/2023; 2402815, JONATHAS ALVES SILVA BRITO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 18/04/2023; 2409798, JORDAN WILLY PINHO CORREA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 1, I, 12/07/2023; 240933X, JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 10/07/2023; 2404168, JOSE ROBERTO FONSECA VIEIRA, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 96, 40, 136, 30, 2, I, 07/05/2023; 2208725, JOSELEN DA ROCHA COUTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 25/08/2022; 1749099, JOSILENE COSTA DE SOUSA, GESTOR POL PUB E GEST GOV, 1, V, 75, 40, 115, 0, ESPECIAL, I, 07/01/2023; 241709X, JUCIANE PRISCILA VILAVEDE FREITAS WOOD, ESOCIO-PEDAGOGO, 3, V, 132, 40, 172, 22, 2, I, 23/07/2023; 238552X, JULIA CURVINA AQUINO, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 54, 40, 94, 0, 2, I, 06/11/2022; 172228X, JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 60, 40, 100, 0, ESPECIAL, I, 18/11/2022; 2380927, JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA GOES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 02/08/2022; 2385686, JULIANA BONTEMPO FARIA, ESOCIO-PSICOLOGO, 3, V, 48, 40, 88, 0, 2, I, 08/11/2022; 2401975, JULIANA CARVALHO RANGEL, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 16/04/2023; 1952986, JULIANA FERREIRA DE CARVALHO RIBEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 48, 40, 88, 0, 1, I, 17/09/2022; 2417596, JULIANA LIMA DE SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 81, 40, 121, 0, 2, I, 30/07/2023; 2384817, JULIANA MARA CORREA DE SOUZA, ESOCIO-PEDAGOGO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 01/11/2022; 2409755, JULIANA MENEZES NORONHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 11/07/2023; 2246090, JULIANA MORATO CAMARGOS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 76, 40, 116, 25, 1, I, 06/07/2023; 1953338, JULIANA RODRIGUES PEREIRA, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 21/09/2022; 2247186, JULIANA TOLEDO GUIMARAES, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 23/07/2023; 2209233, JULIANE FERREIRA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 14/09/2022; 1718916, JULIANNA BARBOSA RUFINO, ESOCIO-PSICOLOGO, 1, V, 65, 40, 105, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2212498, JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 70, 40, 110, 0, 1, I, 17/11/2022; 2416972, KAMILA NASCIMENTO RANGEL, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 54, 40, 94, 0, 2, I, 19/07/2023; 2402661, KARINA SAMPAIO SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 53, 40, 93, 0, 2, I, 18/04/2023; 1718991, KARINE COELI BARBOSA CUNHA, ESOCIO-PSICOLOGO, 1, V, 61, 40, 101, 0, ESPECIAL, I, 13/10/2022; 2410052, KARINE SARA COSTA TORRES, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 60, 40, 100, 3, 2, I, 13/07/2023; 1719327, KARITA RACHEL PEDROSO BASTOS, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 115, 40, 155, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 1722387, KASSIANNE ALVES ROCHA, ESOCIO-PEDAGOGO, 1, V, 97, 40, 137, 15, ESPECIAL, I, 24/10/2022; 2238764, KATIA CILENE GOULART DE CASTRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 83, 40, 123, 0, 1, I, 30/04/2023; 2207680, KATIA SANTOS DUPIM DE ANDRADE, ESP.ASS.SOCIAL - ASSIST.SOC., 2, V, 63, 40, 103, 0, 1, I, 03/08/2022; 2403404, KELLY CRISTINE DIOGO MIRANDA SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 20/04/2023; 2403498, KELLY CRISTINE VENEROSO BONTEMPO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 6, 2, I, 25/04/2023; 240964X, KELSON FERREIRA MACHADO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 0, 2, I, 10/07/2023; 2399288, KETILLY SOARES DE MEDEIROS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 82, 40, 122, 0, 2, I, 01/03/2023; 2384523, KEYLA DE SOUZA OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 30/10/2022; 2244047, LAIS MARQUES DE SOUSA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 40, 40, 80, 0, 1, I, 09/06/2023; 2402327, LAIS MARTINS GUEDES, ESOCIO-ADMINISTRADOR, 3, V, 128, 40, 168, 0, 2, I, 23/04/2023; 2204495, LARISSA TRINDADE COSTA DA SILVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 21/09/2022; 2413736, LEANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 16/07/2023; 2401584, LEANDRO DE OLIVEIRA NARDI, ESOCIO-PEDAGOGO, 3, V, 89, 40, 129, 20, 2, I, 17/04/2023; 2402653, LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 119, 40, 159, 0, 2, I, 18/04/2023; 1997157, LEIDE DAIANE DE AZEVEDO BATISTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 10/01/2023; 2386577, LEILIANE XAVIER ALVES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 22/11/2022; 2386267, LEONARDO CUNHA PEREIRA ROCHA JÚNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 71, 40, 111, 0, 2, I, 14/11/2022; 2179857, LEONARDO DE AQUINO SILVA CARDOSO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 54, 40, 94, 0, 1, I, 30/12/2022; 2217007, LEONARDO LEMOS VASCONCELOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 59, 40, 99, 0, 1, I, 02/01/2023; 240155X, LEONARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 87, 40, 127, 3, 2, I, 17/04/2023; 2212404, LEONARDO PEDROSA DE LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 54, 40, 94, 0, 1, I, 02/10/2022; 2212609, LEONARDO XAVIER DO NASCIMENTO, ESOCIO-ADMINISTRADOR, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 11/10/2022; 221380X, LEONE PEREIRA VALADARES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 46, 40, 86, 0, 1, I, 09/11/2022; 221881X, LEONIS DE OLIVEIRA QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 91, 40, 131, 0, 1, I, 15/01/2023; 2209225, LETICIA MARIA MENDES ROGAE, ESOCIO-PEDAGOGO, 2, V, 61, 40, 101, 0, 1, I, 06/09/2022; 2386488, LETICIA PACHECO FERREIRA,

TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 74, 40, 114, 0, 2, I, 22/11/2022; 2384124, LIDIA FURTADO OLIVEIRA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 84, 40, 124, 50, 2, I, 27/10/2022; 2403250, LÍDIA MARIA BERTO QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 21/04/2023; 2409658, LIDIANE TEIXEIRA GUIMARÃES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 76, 40, 116, 0, 2, I, 10/07/2023; 2385643, LILIANE NOGUEIRA DE SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 08/11/2022; 2403080, LILIANE OLIVEIRA SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 19/04/2023; 1719203, LISELENE ANDRIOLI VIANA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 52, 40, 92, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2401770, LIVIA DE SOUSA MOURA BRITO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 20/04/2023; 2388146, LOHANA MENDONCA DE SOUZA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 51, 40, 91, 0, 2, I, 21/12/2022; 2402092, LORENA DE AZEVEDO ALMEIDA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 67, 40, 107, 0, 2, I, 16/04/2023; 2401681, LOYANE BARBOSA DOS SANTOS, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 82, 40, 122, 30, 2, I, 17/04/2023; 1751476, LUANA ALVES DE SOUZA, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 69, 40, 109, 0, ESPECIAL, I, 05/02/2023; 2401762, LUANA FERREIRA DA SILVA MAZULO, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 103, 40, 143, 0, 2, I, 16/04/2023; 2380919, LUARA BARRETO MACEDO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 101, 40, 141, 24, 2, I, 01/08/2022; 238454X, LUCAS HENRIK LIRA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 31/10/2022; 2385007, LUCELIA DA CONCEICAO SILVA, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 85, 40, 125, 30, 2, I, 07/11/2022; 2217104, LUCIANA DE MORAES VIRIATO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 9, 1, I, 04/01/2023; 221301X, LUCIANA FAGUNDES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 54, 40, 94, 0, 1, I, 15/10/2022; 1719165, LUCIANA MARIA DAMASCENO, ESOCIO-PEDAGOGO, 1, V, 142, 40, 182, 0, ESPECIAL, I, 08/10/2022; 1719254, LUCIANE GOMES DE OLIVEIRA, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 50, 40, 90, 0, ESPECIAL, I, 13/10/2022; 2402157, LUCIANNA MELO DA COSTA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 60, 40, 100, 18, 2, I, 16/04/2023; 2211955, LUCIANO RAFAEL OLIVEIRA DANTAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 28/09/2022; 2402025, LUCIENE ITACARAMBY DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 16/04/2023; 1756680, LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, GESTOR POL PUB E GEST GOV, 1, V, 73, 40, 113, 0, ESPECIAL, I, 08/02/2023; 2402947, LUDMILA SOUZA AZEVEDO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 80, 40, 120, 93, 2, I, 19/04/2023; 2402033, LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 100, 40, 140, 15, 2, I, 16/04/2023; 2380986, LUISA NEPOMUCENO PEREIRA LARA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 92, 40, 132, 0, 2, I, 14/09/2022; 2213036, LUISE MORAES MARTINS FONTINELI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 13/10/2022; 2414090, LUIZ CARLOS SILVA DE MOURA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 67, 40, 107, 0, 2, I, 16/07/2023; 224599X, LUIZ GUSTAVO PIMENTA MOREIRA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 35, 40, 75, 0, 1, I, 22/07/2023; 2409844, LUIZA REIS TORMIN, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 13/07/2023; 2417316, MARCELO ALVES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 27/07/2023; 2380285, MARCELO FONSECA SAMESHIMA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 58, 40, 98, 0, 2, I, 17/07/2023; 2209292, MARCELO NUNES VIEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 64, 40, 104, 10, 1, I, 05/09/2022; 2417618, MARCELO REBOUÇAS BEZERRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 75, 40, 115, 0, 2, I, 31/07/2023; 2212676, MARCIA DOS SANTOS ROCHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 80, 40, 120, 18, 1, I, 05/10/2022; 1718762, MARCIA MARIA DA SILVA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 99, 40, 139, 24, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 1719041, MARCIA MARIA PEREIRA SANTOS, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 99, 40, 139, 24, ESPECIAL, I, 17/10/2022; 2403277, MARCONES DE ALMEIDA MURIBECA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 23/04/2023; 2404206, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 07/05/2023; 2385171, MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 46, 40, 86, 0, 2, I, 27/10/2022; 2211920, MARCOS MATOS DE QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 21/09/2022; 240362-5, MARCOS VINÍCIUS EGÍDIO MELO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 26/04/2023; 2386593, MARCOS VINICIUS NEVES DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 24/11/2022; 2384760, MARDOQUEU BRAZ DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 03/11/2022; 2403927, MARIA BÁRBARA SILVA CORANDIN, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 18/05/2023; 2402629, MARIA DO SOCORRO DANTAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 6, 2, I, 17/04/2023; 2218240, MARIA DO SOCORRO FERREIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 07/01/2023; 1728784, MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO GARCIA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 70, 40, 110, 0, ESPECIAL, I, 21/10/2022; 2409941, MARIA JOANA ALVES MAIA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 12/07/2023; 2214032, MARIA VALDÁLIA DE CARVALHO COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 05/11/2022; 2218542, MARIA ZORAIDA RODRIGUES FERRAZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 42, 1, I, 30/01/2023; 2385538, MARIANA DE SOUSA MATOS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 85, 40, 125, 6, 2, I, 06/11/2022; 2384175, MARIANA DE SOUZA AYRES CARDOSO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 48, 40, 88, 0, 2, I, 27/10/2022; 2410044, MARIANA LEMOS ALMEIDA RAPOSO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 111, 40, 151, 0, 2, I, 21/07/2023; 2409682, MARIANA SILVA HITAKA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 83, 40, 123, 0, 2, I, 12/07/2023; 2408767, MARIANE RODOVALHO DE OLIVEIRA

SANTANA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 06/07/2023; 2384701, MARIANNA YOSHIE DOS SANTOS ARAKE, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 75, 40, 115, 0, 2, I, 31/10/2022; 2401827, MARIETA SENA COUTINHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 17/04/2023; 240348X, MARILIA DINIZ ABREU LOPES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 59, 40, 99, 0, 2, I, 24/04/2023; 2409410, MARINA DE OLIVEIRA BRAULE, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 76, 40, 116, 0, 2, I, 11/07/2023; 2409518, MARINA FERREIRA FERNANDES, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 80, 40, 120, 72, 2, I, 14/07/2023; 2386410, MARINA MARIA VENTURA PEIXOTO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 75, 40, 115, 0, 2, I, 20/11/2022; 2211874, MARIO HENRIQUE SANTIAGO SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 16, 1, I, 25/09/2022; 2384590, MARIO JUNIO PINHEIRO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 87, 40, 127, 0, 2, I, 30/10/2022; 2211696, MARLOS VINICIUS LOPES COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 26/09/2022; 2380633, MARQUÊNIA OLIVEIRA FRANÇA, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 100, 40, 140, 97, 2, I, 06/08/2022; 2385376, MATHEUS DE COSTA FARAGE FONSECA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 176, 40, 216, 27, 2, I, 06/11/2022; 2403633, MATHEUS GUILHERME GUEDES RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 23/04/2023; 238809X, MAURICIO FERREIRA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 20/12/2022; 2402068, MAYARA MARTINS GONZAGA DA SILVA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 17/06/2023; 220455X, MAYARA REGIA SOUSA FALCAO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 12/07/2023; 2385481, MAYRA CRISTINE PEREIRA CRUZEIRO VIEIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 91, 40, 131, 0, 2, I, 07/11/2022; 02409712, MEIRE CONCEPCION XAVIER, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 10/07/2023; 2402467, MEIRELLI SILVA DIAS COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 18/04/2023; 2246481, MELANY LOPES AMANCIO OLIVEIRA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 47, 40, 87, 0, 1, I, 20/07/2023; 221248X, MICHELLE MOTA RESENDE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 01/10/2022; 2416859, MICHELLY ARAUJO DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 18/07/2023; 2246651, MILENA DE FARIAS AZEVEDO, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, 2, V, 74, 40, 114, 0, 1, I, 11/07/2023; 1974742, MILTON SERJO DE CARVALHO JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 19/10/2022; 2409607, MISMA LAIS VALERIO TAVARES FERREIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 102, 40, 142, 51, 2, I, 11/07/2023; 2384655, MONICA WIANINE GOMES DE MOURA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 81, 40, 121, 0, 2, I, 31/10/2022; 2409526, MONIQUE ALQUIMIM ABDALA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 77, 40, 117, 0, 2, I, 11/07/2023; 1719246, MONIQUE DE OLIVEIRA REIS, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 61, 40, 101, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2385627, MOZART MARIANO SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 08/11/2022; 2403854, NÁDIA MATOS DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 04/05/2023; 2408651, NAELEEM PRISCYLLA DA SILVA TORRES, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 28/06/2023; 2211866, NAGET SADALLAH NASSER DA CRUZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 79, 40, 119, 0, 1, I, 28/09/2022; 2211890, NAGILA ARAUJO DA SILVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 28/09/2022; 2402688, NAIANA PAULA TAVARES GOMES, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 54, 40, 94, 0, 2, I, 25/04/2023; 2416875, NAIARA ALMEIDA SILVEIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 69, 40, 109, 0, 2, I, 20/07/2023; 2372193, NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 3, V, 104, 40, 144, 0, 2, I, 01/02/2023; 1719475, NATALIA PEREIRA GONCALVES VILARINS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 75, 40, 115, 0, ESPECIAL, I, 03/10/2022; 2408597, NATALIE FRANTZ MAIA DA ROCHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 14/07/2023; 2403021, NAYARA LEMOS VILLAR, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 72, 40, 112, 0, 2, I, 19/04/2023; 1941585, NAYLINE CRISTIANY RODRIGUES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 97, 40, 137, 0, 1, I, 13/08/2022; 2402459, NICOLLE VAZ GUERRA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 74, 40, 114, 0, 2, I, 18/04/2023; 2400529, NORIVALDA VIEIRA LOPES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 20/03/2023; 2384906, OLDAIR JORGE SILVA DE SIQUEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 01/11/2022; 2403242, ORLANDO BRAZ JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 19/04/2023; 1963759, PALMERON RIBEIRO DE QUEIROZ, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 48, 40, 88, 0, 1, I, 27/09/2022; 1719416, PALOMA DOS SANTOS FIGUEIREDO, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 76, 40, 116, 5, ESPECIAL, I, 08/10/2022; 2213109, PAOLA GABRIELLE PEREIRA COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 39, 1, I, 12/10/2022; 2403102, PAOLA MALDONADO SEGABINAZI, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 160, 40, 200, 21, 2, I, 19/04/2023; 2204878, PATRÍCIA CAMILO FERREIRA OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 09/07/2023; 2212706, PATRICIA DE MORAIS GOMEZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 75, 40, 115, 0, 1, I, 08/10/2022; 2212633, PATRICIA FELIX DO NASCIMENTO ANDRADE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 67, 40, 107, 6, 1, I, 04/10/2022; 2212951, PATRICIA LIMA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 31/10/2022; 2205076, PAULA RAYSSA PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 51, 40, 91, 0, 1, I, 18/07/2023; 2403390, PAULLA KALLINY MOURA CRONEMBERGER, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 101, 40, 141, 0, 2, I, 20/04/2023; 2402017, PAULO CESAR BARBOSA RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 17/04/2023; 2384116, PAULO FELIPE ASSIS SILVA, ESOCIO - ADMINISTRADOR, 3, V, 98, 40, 138, 9, 2, I,

01/11/2022; 237983X, PAULO HENRIQUE COUTO FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 12/07/2023; 1974165, PAULO HENRIQUE DE MATOS TAVORA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 21/10/2022; 2384809, PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 16, 2, I, 03/11/2022; 2403226, PEDRO AUGUSTO DE SOUSA NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 75, 40, 115, 0, 2, I, 20/04/2023; 2402998, PEDRO MORENO BRITO DE CASTRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 19/04/2023; 2218631, PEDRO SANTANA DA SILVA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 45, 40, 85, 0, 1, I, 14/01/2023; 2386402, PERLA BATISTA DE MOURA LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 82, 40, 122, 0, 2, I, 17/11/2022; 1719343, POLLYANA MOREIRA DE ASSIS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 75, 40, 115, 3, ESPECIAL, I, 13/10/2022; 2211173, PRISCILA SOUZA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 75, 40, 115, 0, 1, I, 20/09/2022; 2402955, PÚBLICA DE MELO PIRES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 21/05/2023; 2417146, RAFAEL ARAUJO PROCOPIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 12, 2, I, 31/07/2023; 2409690, RAFAEL MONTEIRO DE ANDRADE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 13/07/2023; 2402351, RAFAEL RODRIGUES BLANCO NUNES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 57, 40, 97, 0, 2, I, 19/04/2023; 2380315, RAÍRA CAVALCANTI GUIMARÃES, ESOCIO-PSICOLOGO, 3, V, 116, 40, 156, 0, 2, I, 06/08/2022; 2417081, RAISSA FRANCO BASILIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 23/07/2023; 2212331, RAÍSSA PIRES MOUSINHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 02/10/2022; 2381281, RAPHAEL JOSE VIEIRA ROCHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 90, 40, 130, 0, 2, I, 11/01/2023; 2211947, RAPHAEL NALON MARQUES AMARA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 28/09/2022; 2211971, RAPHAEL REZENDE FELICIANO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 25/09/2022; 2246678, RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 44, 40, 84, 0, 1, I, 12/07/2023; 2380943, RAQUEL POLICARPO BATISTA GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 17, 2, I, 18/08/2022; 2384620, RAYANE CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 04/11/2022; 1973487, RAYANE STHEFANIE XAVIER BEZERRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 22/11/2022; 2158132, REBECA FERREIRA MELO GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 11/01/2023; 2403749, REINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, ESOCIO - ARTES CENICAS, 3, V, 104, 40, 144, 0, 2, I, 26/04/2023; 2157276, RENATA BARBOSA ARAUJO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 106, 40, 146, 6, 1, I, 11/01/2023; 2385503, RENATA CATARINO PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 85, 40, 125, 0, 2, I, 06/11/2022; 2246600, RENATA KELLY FONSECA ROBIAS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 10/07/2023; 221721X, RENATO DA SILVA NUNES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 02/01/2023; 240950X, RENATO LEAO DA SILVA DE MIRANDA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 73, 40, 113, 0, 2, I, 11/07/2023; 2209268, RENATO LUCAS REZENDE CRUZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 64, 40, 104, 30, 1, I, 11/09/2022; 2401738, RHAYANE DA SILVA FREIRE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 18/04/2023; 1431178X, RICARDO LIMA MARTINS, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 60, 40, 100, 0, ESPECIAL, I, 23/09/2022; 2409917, RICARDO RODRIGUES OTTONI MESQUITA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 75, 40, 115, 45, 2, I, 12/07/2023; 2401924, RICARDO TOLENTINO DE CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 16/04/2023; 2402610, ROBERTA BORGES CAMARGO LIMA LAGO PEREIRA, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 66, 40, 106, 45, 2, I, 16/05/2023; 2246228, ROBERTO PEREIRA LOPES, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 68, 40, 108, 0, 1, I, 14/07/2023; 2214628, ROBSON DA SILVA MACHADO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 64, 40, 104, 0, 1, I, 10/12/2023; 2386585, RODRIGO MENDES DO AMARAL, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 51, 40, 91, 0, 2, I, 24/11/2022; 2409879, RODRIGO OTAVIO MONTEIRO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 12/07/2023; 2402769, RODRIGO PEREIRA TELES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 19/04/2023; 2409747, RODRIGO RIBEIRO LOPES, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 10/07/2023; 2402963, RODRIGO SANTANA AROUCA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 19/04/2023; 2246473, ROGERIA DIAS FARIAS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 65, 40, 105, 0, 1, I, 08/07/2023; 2209276, ROGERIO RIBEIRO DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 25, 1, I, 26/09/2022; 2214199, ROMILDO MARQUES DE FARIAS MOURA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 10, 1, I, 12/11/2022; 2246163, RONALDO MENDES DA SILVA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 46, 40, 86, 0, 1, I, 03/07/2023; 241757X, RONE CARLOS DE MOURA PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 30/07/2023; 2206994, ROSANA MIRANDA LIMA, ESOCIO - PEDAGOGO, 2, V, 57, 40, 97, 0, 1, I, 20/07/2023; 2212366, ROSANGELA CRISTINA ROCHA GALDINO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 67, 40, 107, 0, 1, I, 03/10/2022; 2408635, ROSILENE CARVALHO DE ANDRADE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 29/06/2023; 2409739, ROSILENE DA SILVA LEITE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 67, 40, 107, 0, 2, I, 13/07/2023; 1722328, ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA, ESOCIO-ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 70, 40, 110, 0, ESPECIAL, I, 21/10/2022; 2402386, ROSINEIDE ALVES QUEIROZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 18/04/2023; 2403315, ROSYANNE KESLLE DE SOUSA PINHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 80, 0, 2, I, 14/05/2023; 2403501, ROZANGELA FRANCISCA MELO DE PAULA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 107, 40, 147, 5, 2, I, 29/04/2023; 1718924, ROZELI

PEREIRA RAMOS, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 65, 40, 105, 3, ESPECIAL, I, 06/11/2022; 2409224, RUTH LIDIANE FERNANDES ROCHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 09/07/2023; 2403374, SANDRA GOMES MEDEIROS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 24/04/2023; 2402971, SANIA MARIA DE MORAES FONTES, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 19/04/2023; 2384736, SARAH BARROS DE LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 06/11/2022; 2403218, SARAH ELIZABETH CABRAL GUALBERTO FERNANDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 20/04/2023; 1719424, SERGIO JOSE DIAS, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 53, 40, 93, 0, ESPECIAL, I, 01/11/2022; 2215535, SILVIA ALVES NEVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 13/12/2022; 2404257, SOLON DA CRUZ SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 44, 40, 84, 0, 2, I, 06/06/2023; 2409542, SORAYA LIMA LUSTOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 14/07/2023; 2404265, STIVER WILLIAM PINHEIRO TOLENTINO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 07/05/2023; 2417073, SUELE VELOSO AREIAS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 67, 40, 107, 0, 2, I, 30/07/2023; 240172X, SUELI RODRIGUES LOUZEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 90, 40, 130, 49, 2, I, 16/04/2023; 2403366, SUELLEN ALVES DA COSTA RIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 20/04/2023; 221315X, SUELLEN ALVES SIQUEIRA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 26, 1, I, 02/12/2022; 1719181, SUHELEM BRASIL SANTOS, ESOCIO - PEDAGOGO, 1, V, 75, 40, 115, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2401959, TALITA BOTELHO MATEUS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 17/04/2023; 2217023, TANIA DA ROCHA DOMICIANO VASCONCELOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 47, 40, 87, 0, 1, I, 02/01/2023; 2401967, TARCISIO VIEIRA NETO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 46, 40, 86, 0, 2, I, 16/04/2023; 2183935, TARSIS MALTA ALMEIDA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 96, 40, 136, 0, 2, I, 30/09/2022; 240382X, TATHYANA DE SOUZA LOPES, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 30/04/2023; 1791885, TATIANA DE PAULA SOARES, ESOCIO - TEC. ASS. EDUCAC., 1, V, 139, 40, 179, 0, ESPECIAL, I, 24/06/2023; 2385473, TATYANNE CARLOS OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 59, 40, 99, 0, 2, I, 06/11/2022; 2385449, TAYANE TORQUATO GARCIA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 79, 40, 119, 0, 2, I, 06/11/2022; 2246074, TEODOLINA MARTINS PEREIRA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 44, 40, 84, 0, 1, I, 11/07/2023; 1722247, THAIS ALVES MOREIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 79, 40, 119, 0, ESPECIAL, I, 24/10/2022; 2401711, THAIS ANES DE LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, I, 17/04/2023; 0240267X, THAIS CHRISTINA GOMES BASTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 27/04/2023; 2410087, THAIS CRISTINA FERREIRA DE MORAES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 42, 40, 82, 0, 2, I, 13/07/2023; 2212684, THAIS OLIVEIRA CARDOSO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 59, 40, 99, 0, 1, I, 05/10/2022; 2404753, THAIS PERIM KHORI, ESOCIO - ARTES PLASTICAS, 3, V, 197, 40, 237, 51, 2, I, 16/05/2023; 2417588, THAIS TATIANE MEDEIROS LOURENCO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 65, 40, 105, 0, 2, I, 30/07/2023; 2402416, THAIZA CRISTINA BELEM AMORIM, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 57, 40, 97, 0, 2, I, 17/04/2023; 1768921, THALITA FARIA MACHADO DO CARMO, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 58, 40, 98, 0, ESPECIAL, I, 23/03/2023; 2404559, THIAGO BARBOSA CHAGAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 14/05/2023; 2402580, THIAGO RENAN SALOMÃO VISGUEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 18/04/2023; 2204398, THIAGO SABÓIA LARCHER, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 1, 1, I, 09/07/2023; 2404184, THIAGO WAGNER DE MORAES ALVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 04/05/2023; 2401630, THIRLEY MARQUES ROCHA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 17/04/2023; 2385953, THUANNE CAROLINI DE SOUZA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 13/11/2022; 171905X, TIAGO ALVES MIRANDA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 91, 40, 131, 0, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2408600, TIAGO JOSE LUIZ CASSIMIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 111, 40, 151, 0, 2, I, 28/06/2023; 2402084, TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 40, 40, 80, 0, 2, I, 16/04/2023; 2213494, TRAJANO CASTANHO CORTEZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 49, 40, 89, 0, 1, I, 31/10/2022; 2409836, TUILA BARROS RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 68, 40, 108, 0, 2, I, 12/07/2023; 221671X, UELITON MENDES COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 28/12/2022; 2245760, ULISSES FERNANDES MELO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 55, 40, 95, 0, 1, I, 12/07/2023; 2409097, ULISSES SOUSA MORAIS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 45, 40, 85, 0, 2, I, 12/07/2023; 2409852, VALDERLANE NUNES SANTANA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 80, 40, 120, 0, 2, I, 12/07/2023; 2409488, VALDIR PEREIRA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 62, 40, 102, 0, 2, I, 11/07/2023; 240320X, VANESSA EGIDIO MELO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 132, 40, 172, 0, 2, I, 23/04/2023; 2417049, VANESSA PINHEIRO BORGES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 90, 40, 130, 0, 2, I, 29/07/2023; 1719408, VERONICA GAMBARRA NITAO MILANE, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 65, 40, 105, 12, ESPECIAL, I, 02/10/2022; 2384515, VICTOR DANIEL LOPES DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 29/11/2022; 2211831, VICTOR SABAG PONTES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 4, 1, I, 11/10/2022; 2401754, VINICIO LUIS SILVA OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 60, 40, 100, 14, 2, I, 17/07/2023; 2416646, VITOR DA FONSECA VIEIRA, ESOCIO - ESTATISTICO, 3, V,

90, 40, 130, 12, 2, I, 20/07/2023; 1791826, VITOR EMILIO BARROS DE BRITO, ESOCIO - EDUCADOR SOCIAL, 1, V, 51, 40, 91, 0, ESPECIAL, I, 08/06/2023; 2402297, VITOR FERNANDES DE CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 41, 40, 81, 0, 2, I, 23/04/2023; 2205092, VIVIANE MENDES DANTAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 65, 40, 105, 0, 1, I, 31/08/2022; 2403919, VIVIANE VIEIRA VASCONCELOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 47, 40, 87, 0, 2, I, 02/05/2023; 2401673, VIVIANE VILLA DE MACEDO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 61, 40, 101, 6, 2, I, 16/04/2023; 2385600, WALBERTH TEIXEIRA DA SILVA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 83, 40, 123, 33, 2, I, 08/11/2022; 2410141, WALKIRIA DE CARVALHO CASTRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 54, 40, 94, 0, 2, I, 09/07/2023; 2208717, WANESSA RODRIGUES BALDEZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 60, 40, 100, 0, 1, I, 25/08/2022; 2212439, WEBER VASCONCELLOS GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 50, 40, 90, 0, 1, I, 11/10/2022; 1794086, WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA, ESOCIO - EDUCADOR SOCIAL, 1, V, 94, 40, 134, 0, ESPECIAL, I, 15/06/2023; 2403056, WELLINGTON FERNANDO LOURES SANTANA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 75, 40, 115, 0, 2, I, 19/04/2023; 238549X, WESLLA CABRAL DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 06/11/2022; 2403013, WILLIAM DE SANTANA COELHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 61, 40, 101, 0, 2, I, 19/04/2023; 2402556, WILLIAM GOMEZ DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 55, 40, 95, 0, 2, I, 18/04/2023; 2403978, WILSON CESAR DO EGITO SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 50, 40, 90, 0, 2, I, 02/05/2023; 221198X, WLADIMIR CARVALHO DANTAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 86, 40, 126, 0, 1, I, 26/09/2022; 2384779, YARA PRISCILLA BRANDÃO BLANCO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 56, 40, 96, 0, 2, I, 03/11/2022.

Art. 2º Tornar pública a relação dos servidores que não alcançaram a pontuação necessária. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual e data de vigência: 2417030, ADRIANA BARBOSA COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 16, 40, 56, 0, 3, V, 31/07/2023; 1971778, AECIO FERREIRA BENJAMIM, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 20, 40, 60, 0, 2, V, 08/10/2022; 2204290, ANA FELICIA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA CARDOSO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 35, 40, 75, 0, 2, V, 23/07/2023; 2386453, BRUNO ARAUJO LUSTOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 30, 40, 70, 0, 3, V, 21/11/2022; 2212560, BRUNO DA SILVA CERQUEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 35, 40, 75, 0, 2, V, 05/10/2022; 1718932, BRUNO MORAES SOARES, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 02/10/2022; 2158205, DANILO DE MELO SABOIA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 15, 40, 55, 0, 3, V, 23/01/2023; 2216973, DEBORA DE SOUZA MATOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 42, 40, 82, 0, 2, V, 20/03/2023; 2212293, DRIELY LIMA DA SILVA PROCOPIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 39, 40, 79, 0, 2, V, 27/09/2022; 2207478, DRYELLE ALVES FERNANDES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 29, 40, 69, 0, 2, V, 19/07/2023; 1431200X, ELI MARCOS RESENDE, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 10, 40, 50, 0, 1, V, 21/09/2022; 22123X, ELIANE ALVES FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 15, 40, 55, 0, 2, V, 02/10/2022; 2213095, EMERSON GOMES PEREIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 30, 40, 70, 0, 2, V, 05/10/2022; 1725238, JANAINA PRISCILA GONÇALVES VIEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 44, 40, 84, 0, 2, V, 12/11/2022; 1747436, JOANA DARCI SILVA ROCHA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 2, V, 0, 25, 25, 0, 2, V, 05/07/2023; 2404303, MARISE BORGES MELERO DE CARVALHO, ESOCIO - PEDAGOGO, 3, V, 36, 40, 76, 0, 3, V, 18/05/2023; 1956981, MONICA CRISTINA SALES DE BARROS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 44, 40, 84, 0, 2, V, 25/09/2022; 238499X, NATALIA BARBOSA PEREIRA DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 30, 40, 70, 0, 3, V, 13/11/2022; 215837X, PAULO HENRIQUE COSTA PEREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 26, 40, 66, 0, 2, V, 11/01/2023; 2212536, PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 31, 40, 71, 0, 2, V, 01/10/2022; 240138X, PRISCILLA GUIMARAES FREITAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 35, 40, 75, 0, 3, V, 13/04/2023; 2402009, RENATO DE PAIVA PERES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 21, 40, 61, 0, 3, V, 16/04/2023; 1431231X, SANDRA DA SILVA ARAUJO, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 12, 40, 52, 0, 1, V, 26/04/2023.

Art. 3º Tornar pública a relação dos servidores que não apresentaram a documentação no prazo estabelecido. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual e data de vigência: 2402432, ANA CAROLINE BATISTA DE MOURA, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/04/2023; 2385562, ANA CLAUDIA PEREIRA AZEVEDO VEIGA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 9, 40, 40, 0, 3, V, 07/11/2022; 1718983, ANA JANAINA ALVES DE SOUZA, ESOCIO - PSICOLOGO, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 02/10/2022; 2179091, ANA PAULA DE JESUS SANTOS VILELA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 30/06/2023; 1748483, ANACLAUDIA DA SILVA SANTOS, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 2, V, 0, 40, 40, 4, 2, V, 23/01/2023; 1952994, ANDRE CORREA TELES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 10/09/2022; 2416999, ANDRE DE AMARANTE COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/07/2023; 2207389, ANDRE FELIX FERREIRA, ESOCIO - PSICOLOGO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 24/07/2023; 2247291, ANDRE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 25/07/2023; 2400561, ANGELITA FABIOLA PEREIRA DA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 20/03/2023; 2265931, CALEB OLIVEIRA

FREITAS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 32, 40, 40, 0, 3, V, 25/02/2023; 2204681, CARLOS PEREIRA SOARES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 06/07/2023; 2158450, CLAUDE ALINE ALVES VAZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 15/06/2023; 2179571, CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 17/07/2023; 1795368, DAVI DE SOUSA GUEDES DA SILVA, TEC.ASS.SOC.-CUIDADOR SOCIAL, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 18/06/2023; 2386380, DEBORA RAQUEL NOBREGA DE MEDEIROS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 23/11/2022; 2409054, DEBORAH ALINE DA SILVA CARVALHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 09/07/2023; 2402858, DELIMA EMANUELA LOBO DE ANDRADE, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 19/04/2023; 2204568, DIOGO BARROS DE LIMA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 10/07/2023; 2247178, EDILON RODRIGUES DOS SANTOS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 19/07/2023; 2403641, EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 23/04/2023; 1942840, ELILTON SILVA LIMA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 18/08/2022; 1045709, ELLIANE CRISTINE BERND STREHL, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 27/02/2023; 1947052, FABIO FELIX SILVEIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 22/05/2023; 1938525, FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 10/08/2022; 2401649, FERNANDA MARTINS FERREIRA RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 17/04/2023; 1973584, FERNANDA OLIVEIRA PINNOLA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/10/2022; 2313677, FERNANDO AUGUSTO ROCHA DE PAULA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 20/07/2023; 2413868, FERNANDO GUIMARAES BONTEMPO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 17/07/2023; 1973622, FLAVIO DALLA ROSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 01/12/2022; 1043757, GLAYSON DO CARMO SANTANA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 24/10/2022; 2209330, HELDER CAMARA E SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 13/10/2022; 1975617, ITALO PEREIRA GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 26/10/2022; 2402939, IVANILDO MOREIRA DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 19/04/2023; 2402637, JACQUELINE MATHEUS LOPES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/04/2023; 220746X, JANE CRISTINE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 31/08/2022; 2218690, JAQUELINE HERMETA MELO DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 11/02/2023; 2401916, JESSICA CHRISTIANE FERNANDES DE MATOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/04/2023; 1722360, JOSE HIGINO OLIVEIRA SOUZA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 24/10/2022; 1941690, JOSE RAIMUNDO SILVA SOUZA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 19/08/2022; 2246708, JOSE ROBERTO DA SILVA, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 0, 40, 40, 8, 2, V, 11/07/2023; 2157942, JOSIE DE JESUS CAMPOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 28/01/2023; 2403846, JOSUE ANTONIO DA SILVA FILHO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 11/07/2023; 2401541, JULIA CAROLINE PIRES GONCALVES, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 5, 40, 40, 0, 3, V, 17/04/2023; 2401606, LARISSA CRISTINE BORGES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/04/2023; 2417006, LIPPY ROBERTO DA ROCHA CAPUCHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 19/07/2023; 14312778, LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 27/09/2022; 2402165, LUCIANO MARKSON ALVES FONSECA MARTINS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/04/2023; 2204282, LUIZ PEDROSA DE MELO JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 13/07/2023; 2246139, MARCELO DOS SANTOS PASSOS MARTINS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 0, 40, 40, 5, 2, V, 03/07/2023; 2207508, MARCO FABIO ANDRADE NOGUEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 25/07/2023; 2385635, MARCO MIGUEL DE SOUSA FUERTES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 11/11/2022; 2402149, MOISES LOIOLA HELDEBERTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/04/2023; 1254286, NEWTON DE SOUSA SILVA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 32, 1, V, 18/04/2023; 2158760, NICIA MORGADO CLEROT PENNA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 07/01/2023; 1965611, OTTO CASTELLAR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 14/07/2023; 2204487, PEDRO FELIX BARBOSA FILHO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 15/07/2023; 2409887, PEDRO VICTOR DO ESPIRITO SANTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 4, 40, 40, 0, 3, V, 14/07/2023; 2403439, PRISCILLA CARVALHO SOUSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 20/04/2023; 2402920, RAFAEL CARLOS DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 19/04/2023; 2213346, RAYANE BEATRIZ SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 9, 2, V, 27/11/2022; 14307847, RICARDO DINIZ BRAGA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 05/06/2023; 2204363, RODRIGO BARBOSA DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 06/07/2023; 218009X, RODRIGO MENDES PINTO, ANALISTA PLANEJ. URB. INFRA., 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 04/07/2022; 1969706, RONY FERREIRA BRAGA JUNIOR, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 01/10/2022; 792624, ROSIVAN GONCALVES DOS SANTOS, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0,

1, V, 27/09/2023; 1981331, RUBENS BARBALHO REIS, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 29/10/2022; 2388405, SANDRA MIDORI SATO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 02/01/2023; 2181177, SERGIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 10/08/2022; 2215020, SILVANIA PERDOMO DE JESUS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 03/12/2022; 2273349, SURI RIBEIRO BELARMINO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 10, 10, 0, 3, V, 30/04/2023; 2384183, TALITA SANTOS DE OLIVEIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 31/10/2022; 1589202, TIAGO DA SILVA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 10/05/2023; 2211815, TIAGO FREIRE NAVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 03/10/2022; 1980408, WANESSA RODRIGUES ALVES, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 29/10/2022; 14312050, WASHINGTON PAULINO PAIVA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 1, V, 0, 40, 40, 0, 1, V, 21/09/2022; 2168634, WELLINGTON COELHO MELO DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 18/02/2023; 2385619, WELLINGTON RODRIGUES BARBOSA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/11/2022; 2403935, WILL CHARLES FERREIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 02/05/2023.

Art. 4º Tornar pública a relação dos servidores que não concorreram à promoção este ano por mudança no interstício. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual e data de vigência: 2379856, ALINE MARIA NATIVIDADE SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 13/07/2025; 2409828, CINTHYA PERNAMBUCO PINTO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 10/08/2023; 2380439, CLAUDIA MARIA CHAVES PACHECO, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/07/2025; 2415356, DAIANA DOS SANTOS SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 21/08/2023; 2204819, ELIANE SOARES RIBEIRO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 04/08/2023; 2246503, FABRICIA DA COSTA MAIA AZEVEDO, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 06/09/2023; 2204673, FERNANDO AUGUSTO SOARES ALVIM, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 06/07/2025; 1719351, GABRIELLA FERREIRA ARAUJO DA SILVEIRA, ESOCIO - ASSISTENTE SOCIAL, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 01/11/2024; 2415593, HELEM CHAVANTE SOUZA, TECNICO SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 10/09/2023; 1952242, HENRIQUE DUARTE FERRAZ, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 10/09/2024; 220441X, IVANIR PEREIRA DOS SANTOS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 12/08/2023; 2379910, JACQUELINE DA COSTA SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 30/09/2023; 2416867, JUSCELIA DE SOUZA BEZERRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 01/08/2023; 2401606, LARISSA CRISTINE BORGES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 16/04/2024; 2409674, LAURA LOPES PEREIRA PINTO, ESOCIO - PSICOLOGO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 04/08/2023; 2207508, MARCO FABIO ANDRADE NOGUEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 25/07/2025; 1980076, NATALIA GREIDINGER CARVALHO, ESOCIO - PSICOLOGO, 2, V, 0, 25, 25, 0, 2, V, 11/11/2025; 2204312, PAULO RICARDO FREIRE ULTRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 13/07/2025; 2409860, PEDRO PAULO COSTA FONSECA DE GOUVEA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 10/09/2023; 2247739, RENATA SILVA DOS SANTOS DE NOVAIS, TEC. ASS.SOCIAL - AISS, 2, V, 0, 40, 40, 0, 2, V, 13/08/2023; 2401932, TAYNA MELO SILVEIRA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 18/12/2023; 2402181, VITOR ESTEVES GOMES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, 3, V, 0, 40, 40, 0, 3, V, 21/09/2023.

Art. 5º Tornar pública a relação dos servidores pertencentes à Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental que, conforme pronunciamento da PGDF quanto aos efeitos da Lei Complementar nº 999/2022, tiveram os procedimentos necessários à promoção funcional sobrestados e devem aguardar o julgamento da ADI 0720084-43.2022.8.07.0000 ou eventual solução legislativa. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão: 921343, AGAMENON SANTOS DA SILVA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 14015285, AMARILDO ALVES BARAUNA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 440329, ANA LUCIA GOMES DA PENHA VIEIRA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 268860, CARLOGENI MARIANO CARVALHO, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 471011, CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 372072, CARLOS ROBERTO CESAR CARDOSO, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 801038, CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 387134, DARLENE FERREIRA DOS SANTOS, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 348864, DILZIMAR TEIXEIRA DE ALVIM, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 322023, ELZA RODRIGUES DE SOUZA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 464341, EVERALDO LIMA DE ANDRADE, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 273899, FRANCISCO ALBERTO FERREIRA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 346527, ILZENICE ROCHA DE SOUZA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 14063522, ISRAEL BEZERRA VASCONCELOS, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 392049, IVANDENY DE SOUSA LIMA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 305766, IVANY SOARES DA SILVA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 451827, JAILSON MOREIRA CARDOZO, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 913332, LAIRTON JOSE DE ARAUJO GONCALVES,

ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 386308, LUCIA MARIA DE SOUZA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 927287, LUSILENE PEREIRA DE SOUSA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 424714, MARIA HILZA COUTINHO SILVA ROCHA, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 307238, MARIA JOSE PINHEIRO ALVES, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 47150X, MARINES MARQUES, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 339962, ROBERTO DOELINGER V ANTUNES, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 449180, SUELY CANDIDO DE AVELAR SANTOS, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X; 900672, VANI RODRIGUES, ANALISTA TECNICO-ASSIST PPGG, 2, X.

Art. 6º. Este ato gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 28 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor MARCOS DE AZEVEDO MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Gov., matrícula 35.286-1, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art.2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 05 de Julho de 2023, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF nº 00400-00035086/2023-19.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, JULIO DE FATIMO RODRIGUES DE MELO, matrícula 02245205, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Educador Social, segunda classe, padrão V, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 2023, conforme Processo 00431-00012952/2023-55.

EDWARD FONSECA DE LIMA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

JULGAMENTO

Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Processo n: 00400-00005962/2022-93 - Acolho os fundamentos da Coordenação de Correição Administrativa apresentados no Despacho - SEJUS/CONT/CCIAI acima, nos termos do §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, por seus próprios fundamentos para conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pelo servidor FLÁVIO SIMPSON, Matrícula 221.696-5, Agente Socioeducativo e negar-lhe provimento.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução nº 08 de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: CÉLIA REGINA MORAES - Matrícula 247.576-6(Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal); CATIANE FARIAS MARTINS GONÇALVES - Matrícula 247.619-3 (Secretaria de Desenvolvimento Social) e ROSANY CRISTINA JAKUBOWKI DE CARVALHO CARNEIRO - Matrícula 247.532-4(Centro de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais), para sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº 08 de 13 de julho de 2022, apresentado pela Comunidade Terapêutica CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL - AMAI, CNPJ: 37.993.607/0003-91 nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00400-00000222/2022-61.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária presencial do colegiado ou plenária virtual, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora PATRICIA HENRIQUE AMARO, matrícula 225.045-4, referente ao exercício de 2022, marcada para o período de 10/07/2023 a 19/07/2023, a suspensão é a contar de 10/07/2023 até o dia 19/07/2023, ficando assegurada a fruição das férias no período de 31/07/2023 a 09/08/2023.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 24, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 17, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, ao servidor relacionado, por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência: 175.432-7, CRISTIANE VALERIE XAVIER CURY, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 60, 40, 100, Especial, I, 05/02/2023; 174.422-4, RACHEL MENDONÇA DE BRITO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 74, 40, 114, Especial, I, 09/01/2023; 175.583-8, RENILDA MARIA DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 57, 40, 97, Especial, I, 10/02/2023.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 34, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 53, de 18 de março de 2022, considerando que os servidores concorrentes à Promoção Funcional avaliados não interuseram recurso à pontuação publicada por esta Comissão em Ordem de Serviço do dia 09 de maio de 2023, tornando públicos os resultados da Aferição de Mérito, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional (mudança de classe), nos termos dos artigos 2º e 3º, do Decreto nº 37.770/2016, de 14 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 216, de 17 de novembro de 2016, aos servidores relacionados nesta ordem de serviço.

Art. 2º Este ato gera efeitos funcionais e financeiros e retroagirão à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 3º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, classe e padrão atual e data de vigência: 1.200.271-2, ANDRÉA SIMÕES FERNANDES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, Esp, I, 04/02/2023, Processo SEI – 00110-00000884/2023-13; 219.804-5, ANGELA AMORIM DE SOUSA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V, 1ª, I, 06/07/2022, Processo SEI – 00110-00000572/2023-18; 221.119-X, CAROLINE LEVI GUEDES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V, 1ª, I, 25/09/2022, Processo SEI – 00110-00000675/2023-70; 221.642-6, CLEBIANA APARECIDA DA SILVA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V, 1ª, I, 07/01/2023, Processo SEI – 00110-00000563/2023-19; 175.201-4, ISABELLE GOMES DE AMARAL, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, Esp, I, 09/02/2023, Processo SEI –

00113-00003609/2023-77; 171.583-6, JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, Esp, I, 17/04/2023, Processo SEI – 00220-00003282/2023-34; 175.546-3, JUCILENE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, Esp, I, 09/02/2023, Processo SEI – 00110-00000528/2023-08; 174.867-X, SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, Esp, I, 05/02/2023, Processo SEI – 00110-0000059/2023-19; 175.839-X, VIVIANE SILVA DE MOURA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, Esp, I, 05/02/2023, Processo SEI – 00110-00000966/2018-09.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA CERSÓSIMO DE SOUZA ABDALLA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 39, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para avaliar, levantar dados e propor ações a respeito da Política de implantação de Sistemas Agroflorestais no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das competências que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal e o Plano de Agricultura de Baixo Carbono coordenado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, bem como a necessidade de promoção de uma agricultura sustentável, e

Considerando o disposto nos Ofícios nºs 199 e 1138 (00070-00002499/2023-33) da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, respectivamente, que indicam representantes para compor o Grupo de Trabalho; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar, levantar dados e propor ações a respeito da Política de implantação de Sistemas Agroflorestais no DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 dias a realizar as atividades previstas no art. 1º, a contar da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 3º Designar os membros abaixo indicados para comporem o Grupo de Trabalho:

I- ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 1862812, na função de coordenador, representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI.

II- FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 1861743, membro titular e Helen Cristina Santos de Oliveira, matrícula 17142482, na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI.

III- PATRÍCIA MICHELE FELICIANO, matrícula 0281608-X, na função de membro titular ILANA SARAH DOS SANTOS, matrícula 282947-9, na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA.

IV- DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 892-3, na função de membro titular JULIANO DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 795-1, na função de membro suplente, representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI.

§ 2º A participação das atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 56, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Institui a Comissão Permanente de Locação de Imóvel - CPLI no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando que atualmente a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal se encontra alocada no 14º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, no âmbito do Distrito Federal, local onde se concentram o Gabinete do Secretário, Secretário Executivo, Chefe de Gabinete, Assessoria Jurídico-Legislativa, Assessoria de Comunicação e suas principais unidades de Subsecretarias compostas por Diretorias, Gerências e Núcleos;

Considerando que o Edifício Palácio do Buriti representa 100% (cem por cento) da população de colaboradores, servidores e prestadores de serviços desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, incluindo unidades de Tecnologia da Informação e Patrimônio, e que a organização das unidades está em desconformidade com

a Associação Brasileira de Normas Técnicas, que estipula acessibilidade para pessoas com deficiência, e com o Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre o ambiente reservado da Ouvidoria (§2º, do art. 11).

Considerando a precariedade do espaço, atualmente ocupado por 85 (oitenta e cinco) servidores, 3 (três) estagiários, todos distribuídos em 39 (trinta e nove) estações de trabalho e 1 (um) colaborador da FUNAP, (des)acomodados em um espaço de aproximadamente 285m²;

Considerando que a pretensa locação de imóvel para atendimento das demandas administrativas da Secretaria tem o intuito de facilitar a comunicação entre as unidades e oferecer um ambiente adequado, salubre, acessível e ergonômico, afastando a incidência de pretensa alegação de “assédio” no ambiente de trabalho justamente por ausência de condições laborais; e

Considerando a necessidade de ofertar melhor condição de trabalho às Unidades Administrativas desta Pasta em imóvel apropriado, proporcionando qualidade de vida nos diversos ambientes, otimização das dependências e salas de execução do serviço técnico ao qual se destinam cada corpo diretivo, servidores, colaboradores e terceirizados, aprimoramento das atividades técnico-administrativas desenvolvidas no âmbito da SECTI, proporcionando espaços de escritório que sejam caracterizados pela acessibilidade, flexibilidade, transparência, comunicabilidade e interação entre os ambientes, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Locação de Imóvel - CPLI no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior tem a finalidade de praticar os atos administrativos com vistas à locação de imóveis para o atendimento das seguintes demandas.

I - realizar levantamento do quantitativo de pessoal a ser transferido para o novo imóvel e dimensionar a área total do imóvel, visando atender as necessidades de alocação da instituição, conforme Documento de Formalização de Demanda.

II - relacionar e dimensionar a infraestrutura capaz de suportar as redes lógica, elétrica e telefônica, bem como da rede GDFNET, para atendimento da sede da SECTI-DF.

III - elaborar o Quadro de Requisitos Obrigatórios do imóvel, bem como listar as localidades onde poderá estar localizado o imóvel, o que deverá ser decidido pela autoridade máxima do órgão, prevalecendo o interesse público, conforme Documento de Formalização de Demanda. e

IV - elaborar Projeto Básico condizente com as necessidades logísticas, administrativas e operacionais para atendimento das demandas da SECTI-DF, apresentando justificativa para os critérios adotados em sua elaboração, e submetê-lo a aprovação da autoridade competente.

Art. 3º A Comissão Permanente de Locação de Imóvel será composta pelos seguintes servidores.

I - MARCUS UÍTALO MARQUES MENEZES, matrícula nº 0282572-4;

II - RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 0282933-9;

III - LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 0282504-X;

IV - PATRICK SQUIPANO MORONARI, matrícula nº 0277858-0;

V - MILTON MENDES FERNANDES JUNIOR, matrícula nº 0282541-4;

VI - ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ CAMPOS, matrícula nº 0282397-7;

VII - FRANCISCA CLEIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 0282832-4;

VIII - THAYNÁ VALENÇA COSTA, MATRÍCULA nº 0282416-7; e

IX - ISABELA GONÇALVES KESSELRING, matrícula nº 0282398-5.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor MARCUS UÍTALO MARQUES MENEZES, e a vice-presidência será exercida pelo servidor RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA.

Art. 4º A Comissão instituída por esta Portaria deve observar o disposto no Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Parecer Normativo nº 949/2012 - PROCAD/PGDF, no Parecer Normativo nº 607/2015 - PRCON/PGDF, e demais normas vigentes que regem a matéria.

Art. 5º Fica autorizada a Comissão requisitar auxílio técnico para desenvolver atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 6º A CPLI deverá elaborar Projeto Básico com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança, a fim de atender as necessidades desta SECTI-DF.

Art. 7º Fica determinada a criação de unidade SEI/GDF, diretamente subordinada ao Gabinete, GAB/CPLI, para fins de estruturação organizacional.

Art. 8º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR FABIANA LOPES DE LUCENA, matrícula 1.431.237-9, ocupante do cargo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Unidade de Governança e Gestão, da Presidência, para substituir TEREZA CRISTINE ALMEIDA

BRAGA, matrícula nº 1.700.611-2, Chefe, da Unidade de Governança e Gestão, da Presidência desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CPE-05, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023, por motivo de licença médica da titular.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 29 de junho de 2023

AUTORIZAR de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o deslocamento da servidora RENATA DE CASTRO VIANNA, matrícula nº 1.698.920-1, ocupante do cargo de Superintendente, da Superintendência Científica Tecnológica e de Inovação desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, visando a participação no Encontro das Diretorias Técnicas das Fundações de Amparo à Pesquisa, que ocorrerá durante a 75ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), no período de 26 a 29 de julho de 2023, em Curitiba/PR, conforme consta nos autos do processo em epígrafe, com ônus total para esta Fundação.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 39.295, de 20 de agosto de 2018 e no Art. 22 do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 23 do Decreto 38.246, de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a coleta seletiva solidária no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação, composta pelos seguintes membros: I – ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ, matrícula 1.689.824-9; II - IVAN DANTAS SIQUEIRA, matrícula 1.401.578-1; III - ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 1.697.595-2.

Art. 2º A presidência da referida comissão será exercida pelo servidor ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WELIGTON MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 143, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, no art. 8º, inciso XXIV, e art. 39 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora MÁRCIA LÍVIA GOMES MOURA, matrícula nº 244.322-8, Assessora, de Membro da Comissão Permanente encarregada da Execução de Serviços de Apoio às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais), e Eventos Realizados e/ou Apoiados - CPEESA, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, designada por meio da Portaria nº 212, de 21 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2022, pgs. 25 e 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e seus Próprios Culturais, conforme processo SEI nº 00150-00004010/2023-96, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com art. 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA - Matr. 174.925-0, Gerente do Museu do Catetinho, como Executor para acompanhamento da prestação de serviços de locação de container habitável, para acomodação da sede administrativa e dos postos de limpeza e vigilância do Museu do Catetinho, no Park Way, conforme processo SEI nº 00150-00001279/2023-11, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com art. 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO, Matrícula nº 244.341-4, Assessor Especial e LUCAS ALVES FRANÇA, Matrícula nº 249.192-3, Assessor para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao "FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL" – Processo nº 00150-00004207/2023-25, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 08, resolve:

DESIGNAR JOSELITO DA SILVA IMAFUKO, matrícula 242.702-8, Chefe do Núcleo de Reparos, Símbolo CC-06, para substituir EDUARDO FILHUSI DE FREITAS, matrícula 038.951-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 04 a 18/08/2023, por motivo usufruto de férias regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00004501/2023-37.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 19, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria nº 26, de 31 de março de 2022, a qual designa os membros que compõem o Núcleo Distrital de Educação Permanente do SUAS - NUDEP/SUAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; o Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008; a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; o Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016; o Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018; e a Portaria nº 32, de 16 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 26, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 64, de 04 de abril de 2022, pag. 52, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I -

II - ANDRÉA BRANDÃO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS, matrícula: 1793802, Titular, e RAIANE ANDREZA FERREIRA, matrícula: 02791803, Suplente, como representantes da Subsecretaria de Administração Geral;

III -

IV -;

V -;

VI -;

VII -;

VIII -;"

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DIMAS CALTAGIRONI GONÇALVES DANTAS, matrícula 0173010X, para substituir RAFAELLA DA CAMARA LOBAO BARROSO, matrícula 01976931, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de São Sebastião, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 03/05 a 31/05/2023, em razão de licença maternidade, conforme processo 00431-00012013/2023-19.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

EXONERAR, a pedido, KARINA MATOS MONTALVAO MONTE SANTO, matrícula 02178680, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Psicologia, terceira classe, padrão V, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2023, conforme Processo 00431-00013021/2023-74.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LEONARDO VIEIRA LINS PARCA, matrícula 02770903, para substituir MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula 02180251, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 22/05/2023 a 26/05/2023, em razão de abono de ponto anual e dispensa de ponto, conforme processo 00431-00029555/2022-31.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LUCIANE DA COSTA BARROS, matrícula 01768425, referente ao período de 03/07/2023 a 07/07/2023 conforme Processo 00431-00008097/2023-88. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 292, de 29/06/2023, publicada no DODF nº 122, de 30/06/2023, página 64, referente à designação de CRISTINA ALVES VIEIRA LEITE, matrícula 01792571, para substituir MARCIA CAETANO VASCONCELOS, matrícula 02763842.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROSANGELA BARBOZA RODRIGUES, matrícula 02244039, para substituir MARCELO GONÇALVES MARTINS TEIXEIRENSE, matrícula 01899260, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Brasília Central, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 10/05 a 19/05/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00014018/2022-97.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de STEFANIE EUGENIA DOS ANJOS COELHO KUBO, matrícula 02790521, para responder como Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 17/05/2023 a 31/05/2023, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00007153/2023-67.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de SIZIAN BALTASAR DA SILVA, matrícula 0279151X, para substituir VALERIA CAVALCANTE CORREA DE MELO, matrícula 1976451, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 29/05 a 07/06/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 00431-00016999/2021-26.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, pag. 8/27, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar LITZ MARY LIMA BAINY, matrícula nº 279.752-6, em substituição ao servidor LUCIANO DOS SANTOS, matrícula nº 221.540-3, como Executora Suplente do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 47854/2022-SEPLAD, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAD/DF, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF e a empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.994.285/0001-17, constante no Processo nº 00040-00041030/2021-60, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de Mapeamento Aerofotogramétrico Cadastral, sob demanda, com o escopo de subsidiar a atualização da base cartográfica, para o Cadastro Territorial Multifinalitário do Distrito Federal e cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º Competirá a Executora, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no art. 67, §§ 1º e 2º e art. 73, I, "b" da Lei federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010 e itens 12, 14 e 16 do Termo de Referência (91691603), Anexo I, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 132/2022 - COLIC/SCG/SP/LAN/SEEC (95579112).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, pag. 8/27, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar MARCELLO MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 271.861-8, LEONARDO RODRIGUES DE DEUS, matrícula nº 269.898-6, JEOVA MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR, matrícula nº 269.899-4, ANDRE NORMANDO BUBENICK, matrícula nº 126.837-6, LEONARDO DO ROSÁRIO BASTOS FERREIRA, matrícula nº 281.579-6, SOFIA GOMES SOLER DOS SANTOS, matrícula nº 281.599-0, FABIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 108.554-9, DOUGLAS DE LUCCA MARTINS, matrícula nº 276.017-7 e RENATO BORGES FERREIRA, matrícula nº 274.634-4, como técnicos de avaliação e recebimento, de forma quantitativa e qualitativa, dos trabalhos decorrentes das ordens de serviços emitidas, com a finalidade de subsidiar a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 47854/2022-SEPLAD, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF e a empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.994.285/0001-17, constante no Processo nº 00040-00041030/2021-60, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de Mapeamento Aerofotogramétrico Cadastral, sob demanda, com o escopo de subsidiar a atualização da base cartográfica, para o Cadastro Territorial Multifinalitário do Distrito Federal e cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º Competirá aos técnicos, acima designados, subsidiar os trabalhos dos executores do Contrato nº 47854/2022-SEPLAD/SEDUH, sempre que demandados, com esteio no art. 67, §§ 1º e 2º e art. 73, I, "b" da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e itens 12, 14 e 16 do Termo de Referência (91691603), Anexo I, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 132/2022 - COLIC/SCG/SP/LAN/SEEC (95579112).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 74, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, pag. 8/27, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar, MARCELO GUIMARÃES AIRES, matrícula nº 274.294-2, e CRISTIANE BATISTA MELO DE LIMA DA CRUZ, matrícula nº 274632-8, como Executores, Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 06/2023, celebrado entre a SEDUH/DF e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, constante no Processo nº 00390-00000461/2023-12, cujo objeto é a prestação de serviço de assinatura online de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública.

Art. 2º Competirá aos Executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no art. 67, §§ 1º e 2º e art. 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 75, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00003219/2023-09, resolve:

DESIGNAR CARLA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 128.131-3, Gerente, da Gerência de Liquidação e Pagamento, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Gestão de Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº192, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Substituir a Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Ordem de Serviço nº 139, de 10 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 152 de 12 de agosto de 2022, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada em construção e realização de obras de engenharia para atender as necessidades desta Secretaria de Esporte e Lazer, conforme processo SEI nº 00220-00004770/2022-88 e processo SEI nº 00220-00005389/2022-36.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: DÉBORA DE SOUZA MENEZES, matrícula: 282-745-X, PRISCILA EVANGELISTA DIAS DA SILVA, matrícula: 282.566-X e ELIAS PEREIRA CARVALHO, matrícula 0.280.891-9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARIANA FERREIRA DOS ANJOS, matrícula 1665684-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir MARCUS VINICIUS FALCÃO PAREDES, matrícula 263877-0, Chefe da Unidade de Educação Ambiental, Símbolo CPE-07, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023 e 24/07/2023 a 02/08/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00005948/2023-63.

DESIGNAR ESTEVÃO RAMOS TAQUARY RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula 1705199-1, Assessor, Símbolo CC-07, para substituir MARIA CLARA SANTOS FALCÃO, matrícula 1700959-6, Chefe da Unidade de Projetos de Engenharia, Símbolo CNE-07, no período de 15/06/2023 a 16/06/2023 e 19/06/2023 a 29/06/2023, por motivo de férias e abono de ponto da titular, processo 00391-00000798/2022-11.

DESIGNAR GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, matrícula 195358-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula 184072-X, Chefe da Assessoria Técnica de Licenciamento Ambiental, Símbolo CPE-07, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00006202/2023-77.

DESIGNAR DANIELLE SILVA SABINO, matrícula 264384-7, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, para substituir EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula 194931-4, Ouvidor, Símbolo CPE-07, no período de 19/06/2023 a 28/06/2023 e 03/07/2023 a 31/08/2023, por motivo de férias e licença-prêmio do titular, processo 00391-00006192/2023-70.

DESIGNAR JOSE CELESTINO DA SILVA JUNIOR, matrícula 264386-3, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO, matrícula 198186-2, Diretor de Orçamento e Finanças, Símbolo CPE-07, no período de 19/06/2023 a 08/07/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00011368/2022-24.

DESIGNAR ERISOM VIEIRA CASSIMIRO, matrícula 191830-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO, matrícula 1698132-4, Diretor de prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, Símbolo CNE-07, nos períodos de 01/06/2023 a 02/06/2023 e de 19/06/2023 a 28/06/2023, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00015324/2021-92.

DESIGNAR ATHOS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 194815-6, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ARIANA DIAS DA SILVA FERREIRA LEITE, matrícula 184087-8, Chefe da Unidade de Planejamento, Símbolo CPE-07, no período de 10/07/2023 a 21/07/2023, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00014723/2021-36.

DESIGNAR ISRAEL APARECIDO ALMEIDA TEIXEIRA, matrícula 1660719-8, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir GESISLEU DARC JACINTO, matrícula 264425-8, Administrador de Parques da Diretoria Regional de Unidade de Conservação I, Símbolo CPC-07, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00006120/2023-22.

DESIGNAR DÉBORA GALDINO DE SIQUEIRA, matrícula 1660596-9, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir GUILHERME DA SILVA VASQUES XAVIER, matrícula 1705732-9, Administrador de Parques da Diretoria Regional de Unidade de Conservação I, Símbolo CC-06, no período de 26/06/2023 a 05/07/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00006528/2023-02.

DESIGNAR PÂMELA DE ARAÚJO SANTOS SENA, matrícula 1430705-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ZIRLAINE GOMES DE ARAÚJO, matrícula 1687338-6, Chefe da Assessoria Técnica de Pagamento, Símbolo CPE-08, no dia 30/06/2023, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00004793/2022-67.

DESIGNAR SHEYLA FERREIRA MATOS, matrícula 1430697-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, matrícula 264385-5, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, em seus afastamentos ou impedimentos legais, processo 00391-00006665/2023-39.

RÔNEY NEMER

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula nº 278.227-8, para substituir a Chefe do Núcleo de Ouvidoria, símbolo CPC-06, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 01 de 28 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2022, página 48.

ALINE DE PIERI

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

PORTARIA Nº 80, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROSILENE DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 34.867-8, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, NADIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.273-9, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias, no período de 18/07/2023 a 27/07/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00004050/2023-04.

DESIGNAR MIRIAN CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 277.610-3, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARIANA RODRIGUES COELHO NETTO, matrícula nº 276.676-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga, no período de 17/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00004157/2023-44.

DESIGNAR LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, matrícula nº 173.142-4, Assessor, Símbolo CPC-08, da Assessoria de Comunicação, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARCOS BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 42.446-3, Chefe, Símbolo CPE-05, da Assessoria de Comunicação, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00001124/2023-42.

DESIGNAR RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA, matrícula nº 277.032-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças e Contabilidade, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 282.307-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, no dia 23/06/2023 e no período de 17/07/2023 a 20/07/2023, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 26/06/2023 a 14/07/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00004052/2023-95.

DESIGNAR GUILHERME CARLOS SANTOS BARRETO, matrícula nº 278.812-8, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Gerência de Manutenção, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, REMULO CLEBER TORRES MACIEL, matrícula nº 276.994-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção, no período de 19/09/2023 a 06/10/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00004215/2023-30.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 81, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa nº 03, de 18 de abril de 2022, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o 1º período de férias, referentes ao exercício de 2022, de 21/06/2023 a 30/06/2023, da servidora LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, matrícula nº 280.199-X, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, conforme Processo nº 04035-00004347/2023-61, ficando assegurado à servidora a fruição do período suspenso em momento oportuno.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 82, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso IX do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, FELIPE BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 0126479-6, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira Classe, Padrão IV, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2023, conforme processo SEI nº 04035-00003697/2023-19.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e considerando, ainda, a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEDET, resolve:

Art. 1º Colocar a servidora VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA, Assessora Especial, da Subsecretaria de Integrações de Ações Sociais, Matrícula: 278.808-X, à disposição da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico - SAADE, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 2º Ao término do período de que trata o §1º, a servidora retornará à atividade da lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Promoção funcional - 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, e considerando o resultado da apuração do mérito publicado no DODF nº 66, de 05/04/2023 e retificações, no DODF nº 68, de 11/04/2023 e DODF nº 100, de 29/05/2023, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, aos servidores relacionados por ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da avaliação de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência. 174.544-1, ALESSANDRA MENDES FERREIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 97,00, 40,00, 137,00, ESP, I, 06/01/23 – 174.561-1, ALINE DOS ANJOS CARNEIRO CRUZ, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 69,00, 40,00, 109,00, ESP, I, 09/01/23 – 174.548-4, ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 91,00, 40,00, 131,00, ESP, I, 08/01/23 – 174.526-3, ANA LOBO DE SOUSA LEÃO MALUF, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 61,00, 40,00, 101,00, ESP, I, 22/01/23 – 271.931-2, ANDRE PEREIRA DE JESUS, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 87,00, 40,00, 127,00, 1ª, I, 27/11/22 – 174.580-8, ANDREA D'OLIVEIRA BOMFIM DE SOUZA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 109,00, 40,00, 149,00, ESP, I, 06/01/23 – 174.583-2, AUGUSTO GOMES BAIÃO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 84,00, 40,00, 124,00, ESP, I, 14/01/23 – 272.537-1, CÂMILA CRISTINA FERREIRA, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 120,00, 40,00, 160,00, 1ª, I, 23/04/23 – 174.778-9, CECÍLIA SOUZA DA FONSECA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 122,00, 40,00, 162,00, ESP, I, 12/01/23 – 174.584-0, CRISTIANA TORRES CAMPOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 91,00, 40,00, 131,00, ESP, I, 07/01/23 – 174.528-X, CRISTINA DE SOUSA LESSA GIRÃO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 71,00, 40,00, 111,00, 1ª, I, 02/03/23 – 174.954-4, DELANO FERNANDES LOPES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 146,00, 40,00, 186,00, 1ª, I, 20/09/22 – 272.008-6, EMERSON RIBEIRO BARBOSA, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 56,00, 40,00, 96,00, 1ª, I, 12/12/22 – 174.367-8, FERNANDA REGINA SILVA LIMA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 89,00, 40,00, 129,00, ESP, I, 18/01/23 – 271.974-6, GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 130,00, 40,00, 170,00, 1ª, I, 01/12/22 – 175.199-9, JOANA D'ARC LEITE DOS SANTOS MELO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 64,00, 40,00, 104,00, ESP, I, 06/02/23 – 174.785-1, JOÃO MANOEL DE MORAIS LEITE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 83,00, 40,00, 123,00, ESP, I, 19/01/23 – 174.776-2, LARA GERHEIM SOUZA DIAS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 60,00, 40,00, 100,00, ESP, I, 26/02/23 – 271.997-5, LEONARDO SANTOS RIBEIRO, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 95,00, 40,00, 135,00, 1ª, I, 13/12/22 – 271.951-7, LUÍS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 122,00, 40,00, 162,00, 1ª, I, 07/12/22 – 272.521-5, MARCELO ROLIM DE FREITAS MACIEL, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 90,00, 40,00, 130,00, 1ª, I, 18/04/23 – 271.922-3, MARIO NOGUEIRA ISRAEL, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 110,00, 40,00, 150,00, 1ª, I, 23/11/22 – 272.078-7, MÔNICA MARTINS PEREIRA, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 92,00, 40,00, 132,00, 1ª, I, 21/12/22 – 175.195-6, PAULO HERBERTH DO COUTO ARAÚJO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 109,00, 40,00, 149,00, ESP, I, 05/02/23 – 272.448-0, PEDRO JORGE MARTINS RICARTE DOS SANTOS, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 95,00, 40,00, 135,00, 1ª, I, 02/04/23 – 272.038-8, PEDRO MÁRCIO AZEVEDO DOS SANTOS DE LIMA PAIVA, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 125,00, 40,00, 165,00, 1ª, I, 15/12/22 – 271.996-7, RAFAEL DOMENICI PEREIRA SIMÕES, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 132,00, 40,00, 172,00, 1ª, I, 08/12/22 – 271.936-3,

RAFAEL FERNANDES CARVALHO, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 64,00, 40,00, 104,00, 1ª, I, 01/12/22 – 272.026-4, RAPHAEL DOS REIS AUGUSTO, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 60,00, 40,00, 100,00, 1ª, I, 14/12/22 – 271.914-2, RICARDO MONTEIRO FERREIRA, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 108,00, 40,00, 148,00, 1ª, I, 20/11/22 – 175.670-2, RICARDO SILVA GUEDES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 115,00, 40,00, 155,00, ESP, I, 07/02/23 – 174.593-X, ROBERSON BRUNO LOBO OLIVIERI, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 70,00, 40,00, 110,00, ESP, I, 13/01/23 – 175.200-6, VIVIANE MESQUITA DIAS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 52,00, 40,00, 92,00, ESP, I, 18/04/23 – 175.196-4, WELBER MOURA SANTOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 107,00, 40,00, 147,00, ESP, I, 05/02/23.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Altera a composição do grupo de trabalho destinado ao estudo e elaboração de ações de correção e fomento de ambiente de trabalho saudável no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, incisos II e III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e nos artigos 9º, incisos IV a VII, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c artigo 97-A, incisos III e VII, da Lei Complementar 80/94, resolvem:

Art. 1º Alterar a redação da Portaria Conjunta nº 30, de 24 de janeiro de 2023, para que o artigo 3º passe a vigorar com a seguinte redação:

"I – Titulares:

1. A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, que o presidirá;
2. A Primeira Subdefensora Pública-Geral;
3. A Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal;
4. A Diretora da Diretoria de Qualidade de Vida.

II – Suplentes:

1. GABRIELA DA COSTA TEIXEIRA MIRANDA VASCONCELOS, matrícula 0.244.915-3, pela Corregedoria-Geral;
2. MARIA LETÍCIA SOUZA ALVES, matrícula 251.472-9, pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral;
3. SIMONE DA CUNHA ROCHA SANTOS, matrícula 242.296-4, pela Ouvidoria-Geral;
4. LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA NASCIMENTO, matrícula 0248.400-5, pela Diretoria de Qualidade de Vida."

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL
Defensor Público-Geral

JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES
Corregedora-Geral

PORTARIA Nº 288, DE 23 DE JUNHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA, matrícula nº 254.422-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA, matrícula nº 254.422-9, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCDDPDF-07, de Assessor(a) Especial, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMEZ para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCDDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Análise de Processos, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA NUNES DE OLIVEIRA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 301, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, GUILHERME GOMES VIEIRA, matrícula nº 245.782-2, do Cargo Comissionado, Símbolo CCDDPDF - 17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 01/07/2023.

NOMEAR THAIS MARA DA COSTA SILVA, matrícula nº 245.768-7, para exercer o Cargo Comissionado, Símbolo CCDDPDF - 17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 01/07/2023.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 305, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação n.º 9/2022-G3P - Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09, resolve:

NOMEAR as candidatas abaixo, aprovadas no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vagas derivadas (decorrente de exonerações de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, conforme Portarias nº 244, de 07/06/2023, publicada no DODF nº 110, de 14/06/2023, página 48; nº 250, de 12/06/2023, publicada no DODF nº 113, de 19/06/2023, página 80; nº 259, de 14/06/2023, publicada no DODF nº 112, de 16/06/2023, página 48; nº 273, de 21/06/2023, publicada no DODF nº 117, de 23/06/2023, página 114; nº 281, de 22/06/2023, publicado no DODF nº 120, de 28/06/2023, página 44, nº 287, de 23/06/2023, publicada no DODF nº 120, de 28/06/2023, página 45 e nº 289, de 26/06/2023, publicada no DODF nº 120, de 28/06/2023, página 45, para exercerem o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação):

ESPECIALIDADE - DIREITO E LEGISLAÇÃO: BRUNNA LARISSA DE AMORIM, 265º, AMANDA CAROLINE BELANDA, 266º, MARIELY ANE JOAQUIM SEMEDO, 267º, DAIANA DA COSTA FERREIRA, 268º.

ESPECIALIDADE – ADMINISTRAÇÃO: Na condição de SUB JUDICE (PCD): LILIAN MARCELINA LIMA.

ESPECIALIDADE – PSICOLOGIA: INGRID MENDES LAGATTA, 3º.

ESPECIALIDADE – SERVIÇO SOCIAL: TAINA LUIZA TIMM LOPES, 3º.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 290, de 28 de junho de 2023, publicada no DODF nº 120, de 28 de junho de 2023, página 45, ONDE SE LÊ: "...EXONERAR, a pedido, BIANCA DE OLIVEIRA CORREA... do Distrito Federal..." LEIA-SE: "...EXONERAR, a pedido, BIANCA DE OLIVEIRA CORREA... do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2023..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, considerando o resultado da Apuração de Mérito, que tornou público por meio da ordem de serviço nº 01, de 10 de maio de 2023, publicada no DODF nº 88, 11 de maio de 2023 e a ordem de serviço nº 02, de 30 de maio de 2023 publicada no DODF nº 104, de 02 de junho de 2023 resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Relação por ordem de nome do servidor, matrícula, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual, data de vigência, e número do Processo SEI referente à Apuração de Mérito, respectivamente: ADRIANE MARIA RORIZ DA SILVA, 174.411-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 51, 40, 91, 00, ESP, I, 09/01/2023, 00401-00009492/2020-47; ALINE BRANQUINHO DA SILVA, 174.414-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 67, 40, 107, 00, ESP, I, 05/02/2023, 00401-00007896/2019-62; ANDREA ALVES LOLI, 176.655-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 82, 40, 122, 00, ESP, I, 26/02/2023, 00401-00006206/2023-34; CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA 175.430-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 77, 40, 117, 00, ESP, I, 05/01/2023, 00401-00007906/2023-46; EDILIA DE OLIVEIRA NEVES, 1430.902-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 55, 40, 95, 00, ESP, I, 07/07/202, 00401-00006309/2022-13; MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, 175.681-8, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 55, 40, 105, 00, ESP, I, 05/02/2023, 00401-00003959/2023-98; MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA GALENO, 174.693-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 74, 40, 114, 00, ESP, I, 06/01/2023, 00094-00001058/2023-37; ROBERTO FERNANDES DE LIMA, 174.271-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 70, 40, 110, 00, ESP, I, 05/01/2023, 00401-00006995/2023-11; ROSILEY FERNANDES DE SOUSA, 175.642-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 64, 40, 104, 00, ESP, I, 11/02/2023, 00401-00010110/2018-11.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem à data de vigência expressa, em conformidade com o artigo 3º do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, considerando o resultado da Apuração de Mérito, que tornou público por meio da ordem de serviço nº 01, de 10 de maio de 2023, publicada no DODF nº 88, 11 de maio de 2023 e a ordem de serviço nº 02, de 30 de maio de 2023 publicada no DODF nº 104, de 02 de junho de 2023 resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Relação por ordem de nome do servidor, matrícula, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual, data de vigência, e número do Processo SEI referente à Apuração de Mérito, respectivamente: ADRIANE MARIA RORIZ DA SILVA, 174.411-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 51, 40, 91, 00, ESP, I, 09/01/2023, 00401-00009492/2020-47; ALINE BRANQUINHO DA SILVA, 174.414-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 67, 40, 107, 00, ESP, I, 05/02/2023, 00401-00007896/2019-62; ANDREA ALVES LOLI, 176.655-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 82, 40, 122, 00, ESP, I, 26/02/2023, 00401-00006206/2023-34; CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA 175.430-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 77, 40, 117, 00, ESP, I, 05/01/2023, 00401-00007906/2023-46; EDILIA DE OLIVEIRA NEVES, 1430.902-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 55, 40, 95, 00, ESP, I, 07/07/202, 00401-00006309/2022-13; MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, 175.681-8, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 55, 40, 105, 00, ESP, I, 05/02/2023, 00401-00003959/2023-98; MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA GALENO, 174.693-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 74, 40, 114, 00, ESP, I, 06/01/2023, 00094-00001058/2023-37; ROBERTO FERNANDES DE LIMA, 174.271-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 70, 40, 110, 00, ESP, I, 05/01/2023, 00401-00006995/2023-11; ROSILEY FERNANDES DE SOUSA, 175.642-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 64, 40, 104, 00, ESP, I, 11/02/2023, 00401-00010110/2018-11.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem à data de vigência expressa, em conformidade com o artigo 3º do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 34, DE 29 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, considerando o

resultado da Apuração de Mérito, que tornou público por meio da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de maio de 2023, publicada no DODF nº 88, 11 de maio de 2023 e a Ordem de Serviço nº 02, de 30 de maio de 2023 publicada no DODF nº 104, de 02 de junho de 2023 resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Relação por ordem de nome do servidor, matrícula, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual, data de vigência, e número do Processo SEI referente à Apuração de Mérito, respectivamente: ADRIANE MARIA RORIZ DA SILVA, 174.411-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 51, 40, 91, 00, ESP, I, 09/01/2023, 00401-00009492/2020-47; ALINE BRANQUINHO DA SILVA, 174.414-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 67, 40, 107, 00, ESP, I, 05/02/2023, 00401-00007896/2019-62; ANDREA ALVES LOLI, 176.655-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 82, 40, 122, 00, ESP, I, 26/02/2023, 00401-00006206/2023-34; CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA 175.430-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 77, 40, 117, 00, ESP, I, 05/01/2023, 00401-00007906/2023-46; EDILIA DE OLIVEIRA NEVES, 1430.902-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 55, 40, 95, 00, ESP, I, 07/07/2022, 00401-00006309/2022-13; MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, 175.681-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 55, 40, 105, 00, ESP, I, 05/02/2023, 00401-00003959/2023-98; MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA GALENO, 174.693-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 74, 40, 114, 00, ESP, I, 06/01/2023, 00094-00001058/2023-37; ROBERTO FERNANDES DE LIMA, 174.271-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 70, 40, 110, 00, ESP, I, 05/01/2023, 00401-00006995/2023-11; ROSILEY FERNANDES DE SOUSA, 175.642-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 64, 40, 104, 00, ESP, I, 11/02/2023, 00401-00010110/2018-11.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem à data de vigência expressa, em conformidade com o artigo 3º do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de serviço nº 24, de 18 de maio de 2023, publicada no DODF nº 95, de 22 de maio de 2023, página 59, os atos que Conceder Promoção Funcional para os servidores: DANIELA CALDAS ROSA ALVES COELHO, 238.959-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 40, 40, 80, 00, 2ª, I, 23/01/2022, 00401-00022353/2021-90; ONDE SE LÊ: "...2ª, I, 23/01/2022...", LEIA-SE: "...2ª, I, 23/01/2023..."; GEORGIA PIMENTA LAGO, 238.966-5, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 42, 40, 82, 00, 2ª, I, 25/01/2022, 00401-00009572/2021-83; ONDE SE LÊ: "...2ª, I, 25/01/2022...", LEIA-SE: "...2ª, I, 2/01/2023..."; RENATA THIZIANI TORRES DE ABREU, 239.642-4, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 62, 40, 102, 00, 2ª, I, 28/02/2022, 00401-00002620/2022-93. ONDE SE LÊ: "...2ª, I, 28/02/2022...", LEIA-SE: "...2ª, I, 28/02/2023...".

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de serviço nº 01, de 18 de abril de 2023, publicada no DODF nº 75, de 20 de maio de 2023, página 45, os atos que tornam público o resultado da Apuração de Mérito para Promoção Funcional dos servidores abaixo relacionados: DANIELA CALDAS ROSA ALVES COELHO, 238.959-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 40, 40, 80, 00, 2ª, I, 23/01/2022, 00401-00022353/2021-90; ONDE SE LÊ: "...2ª, I, 23/01/2022...", LEIA-SE: "...2ª, I, 23/01/2023..."; GEORGIA PIMENTA LAGO, 238.966-5, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 42, 40, 82, 00, 2ª, I, 25/01/2022, 00401-00009572/2021-83; ONDE SE LÊ: "...2ª, I, 25/01/2022...", LEIA-SE: "...2ª, I, 25/01/2023; RENATA THIZIANI TORRES DE ABREU, 239.642-4, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 62, 40, 102, 00, 2ª, I, 28/02/2022, 00401-00002620/2022-93, ONDE SE LÊ: "...2ª, I, 28/02/2022, LEIA-SE, 2ª, I, 28/02/2023.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 28, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da

Portaria Conjunta nº 9, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 25 de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor MATHEUS LUCAS GUEDES GUALBERTO, matrícula nº 254.565-9, Técnico Jurídico, no percentual de 15% (Graduação), data do requerimento: 27/06/2023, Processo nº 00020-00035508/2023-59. Efeitos financeiros a contar de 01/07/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 9, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 25 de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor GABRIEL CORREIA ALVES, matrícula nº 254.614-0, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data do requerimento: 26/06/2023, Processo nº 00020-00035236/2023-97. Efeitos financeiros a contar de 01/07/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 240, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023- e, resolve:

EXONERAR, a partir de 30/06/2023, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MARCUS AURÉLIO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 8077, servidor cedido, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-5, do Gabinete da Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

ANDRÉ CLEMENTE

PORTARIA Nº 241, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso XXXVIII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso V, e art. 15 da Lei (DF) nº 4.356/09, resolve:

DESIGNAR CAIO FILIPE COSTA BARROS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 1567, para compor e presidir a comissão de concurso instituída pela Portaria nº 232/23, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 26 de junho do corrente ano, ficando dispensado da referida comissão e de sua presidência, a pedido, o servidor RÔMULO MIRANDA ALVIM, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 635.

ANDRÉ CLEMENTE

PORTARIA Nº 242, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00007452/2023-49-e, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora GISELA MENDONÇA DA SILVA, Auditora de Controle Externo - Área de Auditoria, Classe Especial, Padrão VI, matrícula nº 465, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05.

ANDRÉ CLEMENTE

PORTARIA Nº 243, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4032/2022-e, resolve:

DISPENSAR JOSEILTON GONCALVES DOS SANTOS, matrícula nº 8193, servidor cedido, da função de confiança de Gerente, símbolo FC-4, da Gerência de Arquitetura de Software.

ANDRÉ CLEMENTE

PORTARIA Nº 244, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores ocupantes de funções de confiança mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Designar, para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE

ANEXO I				
MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
8198	DENISE CRISTINA PEREIRA	TC-FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	GABINETE DA SEGUNDA PROCURADORIA
1040	RITA DE CASSIA BOMFIM DA SILVA DOS SANTOS	TC-FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA
1604	LAIS GABRIELE BARROS CARVALHO	TC-FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II				
MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
8198	DENISE CRISTINA PEREIRA	TC-FC-01	AUXILIAR DE GABINETE	GABINETE DA SEGUNDA PROCURADORIA
-	RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA	TC-FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	GABINETE DA SEGUNDA PROCURADORIA
1040	RITA DE CASSIA BOMFIM DA SILVA DOS SANTOS	TC-FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA
1604	LAIS GABRIELE BARROS CARVALHO	TC-FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

SEÇÃO III

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023
PROCESSO SEI Nº 00014-00000561/2023-63. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37. DO OBJETO: prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no SHIS QI 05, CONJUNTO 18, CASA 05 – LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, código de identificação nº Y13K017250, de propriedade do Governo do Distrito Federal, sede da Residência Oficial da Vice-Governadora do Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.954,60 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2023NE00168, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), emitida em 23/06/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 60 meses, 29/06/2023 a 29/06/2028. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: SÉRGIO ANTUNES LEMEOS, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial, e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2023
PROCESSO SEI Nº 00014-00000745/2023-23. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X V. ROSSET ARQUITETURA, CNPJ: 20.232.614/0001-06. DO OBJETO: contratação de profissional habilitado para a elaboração do design de interiores da Residência Oficial da Vice Governadoria, localizada na SHIS QI 05 conjunto 18 casa 05 - Lago Sul Brasília, conforme as especificações do Projeto Básico (113244577) e da Proposta (113032117), que passam a integrar o contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2023NE00161, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), emitida em 21/06/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 185 dias corridos, 26/06/2023 a 28/12/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: VANESSA ROSSET GOMES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023
PROCESSO SEI Nº 000014-00000537/2023-24. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X DIGITAL COPY COPIADORA LTDA, CNPJ nº 05.626.380/0001-98. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de 10.000 (dez mil) cartões de visita personalizados para atender as demandas da Vice Governadoria do Distrito Federal, conforme a Proposta (114085300), o Projeto Básico (114413692), o Informativo (109412952) e o Memorando (110947124), que passam a integrar o Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2023NE00158 (115596228), no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), emitida em 20/06/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.2578.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Subitem: 63. DA VIGÊNCIA: 6 meses, 29/06/2023 a 29/12/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: CLAUDINEI RIBEIRO BORGES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 12/2023
PROCESSO SEI Nº 00014-00000425/2023-73. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X JL NETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.045.782/0001-40. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e restauração da Residência Oficial da Vice-Governadoria, consoante específica o Edital de Licitação - Tomada de Preço nº. 01/2023 - CPL/VGDF/DF (ID 112508958), o Projeto Básico (ID 112506949) e a Proposta (ID 115036857). VALOR DO CONTRATO: R\$ 437.073,16 (quatrocentos e trinta e sete mil e setenta e três reais e dezesseis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2023NE00181 (116303602), no valor de R\$ 437.073,16 (quatrocentos e trinta e sete mil setenta e três reais e dezesseis centavos),

emitida em 28/06/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 15.122.8209.3903.9750. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 185 dias, de 29/06/2023 a 31/12/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: JOSÉ LÁU NETO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO
E APOIO ÀS CIDADES

NOTIFICAÇÃO

Processo SEI nº: 0364-006863/2009. Interessado: ANTÔNIA ALAÍDE DA SILVA. CPF: 434.XXX.XXX-15. Assunto: Notificação para apresentação de defesa face ao pedido de Cassação da Permissão de Uso Não-Qualificada nº 19/2011.

Determino: 1. A intimação do permissionário, para, querendo, apresentar manifestação acerca da infringência ao disposto no artigo 14, inciso VI da Lei nº 4.257/2008; 2. Após, a publicação, o prazo para manifestação é de 15 (quinze dias) de acordo com o Art. 59 da Lei 9.784/1999; 3. Uma vez decorrido o prazo para defesa, com ou sem manifestação, retornem os autos à área técnica para prosseguimento.

ANA LÚCIA MELO
Subsecretária

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00135-00000083/2023-42. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Decreto nº 39.014/2018, que altera o Decreto nº 32.598/2010, e ainda, consoante às justificativas apresentadas no processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Previsão de Pagamento, nos termos do Artigo 30, Incisos I, II, IV e V do Decreto nº 32.598/2010, a ser creditado em favor da servidora: Meirevone Silva Dornelas, sob a matrícula nº 1.690.897-X, no valor de R\$ 1.640,12 (um mil seiscentos e quarenta reais e doze centavos), decorrente de acerto de contas, devido a sua exoneração, conforme o Decreto de 17/01/2023, publicado no DODF nº 13, de 18/01/2023, página 15, para o qual os documentos comprobatórios do débito instruem o processo em epígrafe. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0071 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Planaltina (mediante Alteração/Adequação do QDD), Natureza da Despesa: 31.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 100 - Ordinário não Vinculado. WESLEY FONSECA FRAGA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 03/2023 - RA -XII,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 (SIGGO Nº 048973)

Processo: 00142-00001165/2023-51; Das Partes: O Distrito Federal, por meio da Administração Regional da Samambaia, localizada na Quadra 302 Conjunto 13 Lote 05 Centro Urbano - Samambaia Sul, representado por Marcos Leite de Araújo, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, doravante denominada contratada, CNPJ nº 32.139.770/0001-06, com sede SIA TRECHO 1 LT 680 A 720, BL 05 SL 102, Centro Empresarial Praça Capital - GUARÁ/DF - CEP: 71.200-010, representada por João Vítor da Silva Rodrigues, CPF nº 055.***-**-00, na qualidade de Representante Legal. Do objeto: Aquisição de 300 (trezentos) sacos de CIMENTO PORTLAND, composto de Fier, classe CP II - F - 32, unidade de fornecimento - saco com 50Kg, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2022 - 94477611 e do Relatório de Saldo de Ata - 112859211, que passam a integrar o presente termo. Do valor: de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 190.114, Gestão: 00001, Unidade orçamentária: 09114, Programa de trabalho: 15.452.6209.8508-0012, Fonte de recurso: 100, Natureza da despesa: 339030. Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 30/09/2023, observando-se que o fornecimento (entrega final do produto) deverá obedecer esse prazo. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 097/2022, Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Marcos Leite de Araújo, Administrador Regional de Samambaia; Pela Contratada, João Vítor da Silva Rodrigues, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, torna público aos interessados o resultado do Aviso de Procura de Imóvel para locação, com prazo para recebimentos das propostas finalizado em 06 de abril de 2023, cujo objeto é a Locação de Imóvel objetivando instalar e acomodar a sede da Administração Regional

do Lago Norte, com vistas ao pleno desenvolvimento de suas atividades pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com área total de 1.580,00m2, apresenta a seguinte empresa vencedora: Deck Incorporadora LTDA., endereço de imóvel selecionado: SHIN CA 01, lote A, bloco A. S/N, CEP: 71503-501, Lago Norte/DF, Brasília/DF. O valor total anual da contratação é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

MARCELO FERREIRA DA SILVA
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Processo: 00040-00034518/2022-11. Pregão Eletrônico nº 0022/2023, com homologação total em 18 de maio de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (borracha, almofada de carimbo, caneta, bloco adesivo, flanela e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 30.911.535/0001-85, Item: 58. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

Processo: 00040-00034518/2022-11. Pregão Eletrônico nº 0022/2023, com homologação total em 18 de maio de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (borracha, almofada de carimbo, caneta, bloco adesivo, flanela e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84, Item: 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 45, 46, 47, 48 e 53; PLANALTO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.456.136/0001-76, Item: 44; MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 26.976.381/0001-32, Item: 49, 52 e 54; C2S COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.390.569/0001-18, Item: 50; SAFIRA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.746.569/0001-94, Item: 55. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

Processo: 00040-00034518/2022-11. Pregão Eletrônico nº 0022/2023, com homologação total em 18 de maio de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (borracha, almofada de carimbo, caneta, bloco adesivo, flanela e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.564.618/0001-10, Item: 5, 8, 23, 42, 59, 60 e 61. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

Processo: 00040-00034518/2022-11. Pregão Eletrônico nº 0022/2023, com homologação total em 18 de maio de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (borracha, almofada de carimbo, caneta, bloco adesivo, flanela e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 21.137.143/0001-10, Item: 62. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Processo: 00040-00034518/2022-11. Pregão Eletrônico nº 0022/2023, com homologação total em 18 de maio de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (borracha, almofada de carimbo, caneta, bloco adesivo, flanela e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.254.386/0001-32, Itens: 17, 20, 21, 22, 25, 26 e 56; JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, CNPJ: 26.780.991/0001-66, Itens: 18 e 19. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

Processo: 00040-00034518/2022-11. Pregão Eletrônico nº 0022/2023, com homologação total em 18 de maio de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (borracha, almofada de carimbo, caneta, bloco adesivo, flanela e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: EDITORA GRAFICA GUARANY LTDA, CNPJ: 26.425.181/0001-91, Itens: 31 e 32. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Processo: 00040-00034518/2022-11. Pregão Eletrônico nº 0022/2023, com homologação total em 18 de maio de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (borracha, almofada de carimbo, caneta, bloco adesivo, flanela e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00, Itens: 3, 13 e 57; FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 49.203.563/0001-76, Item: 14. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

Processo: 00040-00034518/2022-11. Pregão Eletrônico nº 0022/2023, com homologação total em 18 de maio de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (borracha, almofada de carimbo, caneta, bloco adesivo, flanela e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA, CNPJ: 02.373.761/0001-14, Itens: 1 e 2. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

Processo: 00040-00034518/2022-11. Pregão Eletrônico nº 0022/2023, com homologação total em 18 de maio de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (borracha, almofada de carimbo, caneta, bloco adesivo, flanela e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.396.046/0001-86, Item: 4, 24 e 38. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

Processo: 00040-00034518/2022-11. Pregão Eletrônico nº 0022/2023, com homologação total em 18 de maio de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (borracha, almofada de carimbo, caneta, bloco adesivo, flanela e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 28.204.374/0001-48, Itens: 39, 40 e 41. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

Processo: 00040-00032781/2022-76. Pregão Eletrônico nº 0037/2023, com homologação total em 27 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações (bloco de concreto, caixa d'água, massa epóxi, lixa, meio fio, prego sem cabeça e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84, Itens: 8, 9, 10, 11, 15, 16, 22, 34 e 35. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

Processo: 00040-00032781/2022-76. Pregão Eletrônico nº 0037/2023, com homologação total em 27 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações (bloco de concreto, caixa d'água, massa epóxi, lixa, meio fio, prego sem cabeça e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, Itens: 14, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

Processo: 00040-00032781/2022-76. Pregão Eletrônico nº 0037/2023, com homologação total em 27 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações (bloco de concreto, caixa d'água, massa epóxi, lixa, meio fio, prego sem cabeça e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: DUARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 49.984.371/0001-44, Itens: 7, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 31, 36 e 38. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

Processo: 00040-00032781/2022-76. Pregão Eletrônico nº 0037/2023, com homologação total em 27 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações (bloco de concreto, caixa d'água, massa epóxi, lixa, meio fio, prego sem cabeça e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA: 05.775.123/0001-18, Itens: 12 e 13. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

Processo: 00040-00032781/2022-76. Pregão Eletrônico nº 0037/2023, com homologação total em 27 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações (bloco de concreto, caixa d'água, massa epóxi, lixa, meio fio, prego sem cabeça e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 28.204.374/0001-48, Itens: 37, 39, 40 e 41. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

Processo: 00040-00032781/2022-76. Pregão Eletrônico nº 0037/2023, com homologação total em 27 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações (bloco de concreto, caixa d'água, massa epóxi, lixa, meio fio, prego sem cabeça e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora:

MEGA COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 31.256.198/0001-00, Item: 4. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING****EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Conveniente: Câmara Municipal de Sento Sé – BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Câmara Municipal de Sento Sé – BA e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 10/05/2023 a 30/12/2024. Pelo BRB: Eugênia Regina de Melo, Diretora Executiva de Atacado e Governo e pelo Conveniente: Julliano Afonso dos Santos Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sento Sé – BA. Processo nº: 041.000.716/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Governo do Estado da Bahia. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre Governo do Estado da Bahia – BA e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 29/06/2023 a 28/06/2027. Pelo BRB: Eugênia Regina de Melo, Diretor Executivo de Atacado e Governo e pelo Conveniente: Edelvino da Silva Goês Filho, Secretário. Processo nº: 041.001.110/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES****EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2021**

Processo: 04001-00000214/2021-79. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e RENAL CARE PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 32/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02675, emitida em 21/12/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 13.446,33 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 24/03/2023 a 23/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, DIONE APARECIDA GUIMARÃES LIMA ROCHA RODRIGUES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2021

Processo: 04001-00000284/2021-27. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLIAOD CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E AUDIOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 155/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00649, emitida em 13/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 8.311,16 (oito mil trezentos e onze reais e dezesseis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/04/2023 a 09/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ANA MARIA DE FREITAS MACHADO BRAGA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 172/2021

Processo: 04001-00000300/2021-81. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e MOV CLÍNICA REDE DE SAÚDE LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 172/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE001702, emitida em 05/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 830,53 (oitocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09/04/2023 a 08/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, FARANIO PEREIRA DE SOUSA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2021

Processo: 04001-00000296/2021-51. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e APSIVIDA PSICOLOGIA INTEGRADA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 186/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00191, emitida em 28/03/2023; VALOR DO

EMPENHO: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12/04/2023 a 11/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, MICHELE MACEDO GOMES, Representante da Empresa, representada por sua procuradora, THAYNARA HELEN SOUZA SERRA.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2021
Processo: 04001-00000241/2021-41. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE e ISO CARDIOLOGIA E EXAMES LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 187/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00249, emitida em 03/04/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 18.731,75 (dezoito mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 14/04/2023 a 13/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, WALTER DIVINO ZANINE, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 214/2021
Processo: 04001-00000267/2021-90. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e LÂMINA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E PREVENÇÃO DE CÂNCER LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 214/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00054, emitida em 15/02/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 294,99 (duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 20/04/2023 a 19/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JOSÉ CARLOS SEGURA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 216/2021
Processo: 04001-00000479/2021-77. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CETTRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 216/2021 e alteração dos representantes legais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE01243, emitida em 23/06/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/06/2023 a 09/06/2026. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, MARCOS ROBERTO MOURA DA CUNHA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 230/2021
Processo: 04001-00000821/2021-39. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 230/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00335, emitida em 05/04/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 518.124,84 (quinhentos e dezoito mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 29/06/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ALAÔR BARRA SOBRINHO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2021
Processo: 04001-00000462/2021-10. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ORTOGROUP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 241/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00909, emitida em 25/05/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 43.335,21 (quarenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 11/06/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, RAFAEL CAVALCANTI DE CASTRO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2021
Processo 04001-00000462/2021-10. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ORTOGROUP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Retificar o 2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 241/2021, devido à publicação do Decreto nº 44.613, de 2023, que fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, alterado pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. ONDE SE LÊ: "Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Décima Oitava do Termo de Credenciamento. O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 11 de junho de 2023 a 10 de junho de 2026.", LEIA-SE: "Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Décima Oitava do Termo de Credenciamento. O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 11 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.". VIGÊNCIA: a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, RAFAEL CAVALCANTI DE CASTRO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 245/2021
Processo: 04001-00000446/2021-27. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e INOVOX CENTRO DE DIAGNOSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 245/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE01237, emitida em 22/06/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 15/06/2023 a 14/06/2026. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, EDWARD CATTETE PINHEIRO FILHO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 411/2021
Processo: 04001-00000703/2021-21. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e EXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 411/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00130, emitida em 15/03/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 9.458,43 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 16/09/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, RICARDO SILVA DE ANDRADE JÚNIOR, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 417/2021
Processo: 04001-00000980/2022-14. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 417/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00860, emitida em 24/05/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.368,12 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 07/07/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, PEDRO HENRIQUE GRAZIANI PEDROSA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 446/2021
Processo: 04001-00000636/2022-25. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ENDOLIFE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA E SERVIÇOS DE COLETA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 446/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00517, emitida em 26/04/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 238.324,12 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06/07/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, GUSTAVO FRANCKLIN MILWARD DE AZEVEDO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 524/2022
Processo: 04001-00000509/2022-26. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE e CLÍNICA SANTA MARIA AUXILIADORA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 524/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00322, emitida em 05/04/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 28.250,34 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 07/05/2023 a 06/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ÁUREO CAMILO NOGUEIRA e FERNANDA MOREIRA CHAVES NOGUEIRA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 525/2022
Processo: 04001-00000498/2022-84. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE e CENTRO CLÍNICO PSIQUIÁTRICO RAINHA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 525/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00411, emitida em 18/04/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.860,50 (dois mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 13/05/2023 a 12/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 528/2022
Processo: 04001-00000668/2022-21. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e INSTITUTO BRASILIENSE DE ECOGRAFIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 528/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00201, emitida em 29/03/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.107,48 (dois mil cento e sete reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02/06/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, LUIZ FERNANDO SEIXAS HENRIQUES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 528/2022
Processo 04001-00000668/2022-21. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e INSTITUTO BRASILIENSE DE ECOGRAFIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Retificar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 528/2021, devido à publicação do Decreto nº 44.613, de 2023, que fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, alterado pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. ONDE SE LÊ: "Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Décima Oitava do Termo de Credenciamento. O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 2 de junho de 2023 a 1 de junho de 2027.", LEIA-SE: "Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Décima Oitava do Termo de Credenciamento. O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 2 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.". VIGÊNCIA: a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, LUIZ FERNANDO SEIXAS HENRIQUES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 538/2022
Processo: 04001-00001661/2022-26. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 538/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE01186, emitida em 14/06/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 848.532,77 (oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 22/09/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JÚLIO MOTT ANCONA LOPEZ e MATHEUS MATOS DE OLIVEIRA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 549/2023
Processo: 04001-00000634/2023-17. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e DF CARE HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CRONICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADO. OBJETO: Credenciamento de pessoas

jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo a prestação de serviços médicos nas especialidade de internação clínica, cuidados paliativos e doenças crônicas, geriatria, cardiologia, urologia, clínica médica, medicina intensiva, nefrologia, procedimentos e exames, em regime hospitalar, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00088, emitida em 06/03/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 27/02/2023 a 27/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, CINTYA MAFORTE DE ALCANTARA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 551/2023
Processo: 04001-00000867/2023-10. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e SMD SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde GDF SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00348, emitida em 12/04/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 17/03/2022 a 17/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente interino, e pela CREDENCIADA, MISAEAL ALVES DA SILVA, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07568
PROCESSO: 00060-00304152/2023-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000139/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002967 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002440. VALOR: R\$ 1.318,24 (um mil trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07569
PROCESSO: 00060-00312013/2023-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3 MG/ML FRASCO DE 100 A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000017/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003042 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002499. VALOR: R\$ 159.822,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07570
PROCESSO: 00060-00309437/2023-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000252/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003023 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002481. VALOR: R\$ 4.467,84 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07571
PROCESSO: 00060-00318773/2023-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO 7FR X 20CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000089/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/AFM003128 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002569. VALOR: R\$ 80.676,05 (oitenta mil seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07572

PROCESSO: 00060-00327097/2023-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GONADOTROPINA HUMANA DA MENOPAUSA - MENOTROPINA (FSH-LH) INJETAVEL (75 UI + 75 UI) FRASCOAMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000075/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003206 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002629. VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07573

PROCESSO: 00060-00323273/2023-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES COM VALVULA DOSIFICADORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000274/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003159 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002590. VALOR: R\$ 3.089,65 (três mil oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07574

PROCESSO: 00060-00325860/2023-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000073/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003197 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002621. VALOR: R\$ 60.318,60 (sessenta mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07575

PROCESSO: 00060-00315709/2023-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000091/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003080 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002533. VALOR: R\$ 905,27 (novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07608

PROCESSO: 00060-00325606/2023-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ERTAPENEM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000100/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003193 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002620. VALOR: R\$ 586.530,00 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07610

PROCESSO: 00060-00327803/2023-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000207/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003222 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002641. VALOR: R\$ 270,63 (duzentos e setenta reais e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07613

PROCESSO: 00060-00297632/2023-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 13.573.964/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PALITO AAA, TENSÃO DE 1,5 V, conforme Ata de Registro de Preço nº 000143/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM002892 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002399. VALOR: R\$ 13.268,98

(treze mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 29/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07621

PROCESSO: 00060-00301643/2023-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE LEUCINOSE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000159/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002936 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002415. VALOR: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07625

PROCESSO: 00060-00289441/2023-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SHAMPOO PARA CABELO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000236/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM002748 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002254. VALOR: R\$ 2.911,95 (dois mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07645

PROCESSO: 00060-00324307/2023-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO. CNPJ Nº 17.152.616/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002603. VALOR: R\$ 3.337,20 (três mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07646

PROCESSO: 00060-00324307/2023-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO. CNPJ Nº 17.152.616/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002603. VALOR: R\$ 194,40 (cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07647

PROCESSO: 00060-00316339/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SCORPION INFORMATICA EIRELI. CNPJ Nº 04.567.265/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE - CAPACIDADE MÍNIMA DE 32GB, conforme Ata de Registro de Preço nº 000076/2022-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003094 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002542. VALOR: R\$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 20 dias. Data do Empenho: 29/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07648

PROCESSO: 00060-00323899/2023-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILFENIDATO COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 36MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000033/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003169 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002598. VALOR: R\$ 895,20 (oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07649

PROCESSO: 00060-00323282/2023-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000087/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003160 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002591. VALOR: R\$ 693,60 (seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07650

PROCESSO: 00060-00317122/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000304/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003110 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002553. VALOR: R\$ 29.782,50 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07651

PROCESSO: 00060-00316891/2023-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000049/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003103 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002547. VALOR: R\$ 5.312,00 (cinco mil trezentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07652

PROCESSO: 00060-00316891/2023-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000049/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003103 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002547. VALOR: R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07653

PROCESSO: 00060-00323872/2023-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURETA PERIODONTAL MC CALL N.17/18, conforme Ata de Registro de Preço nº 000149/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003167 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002596. VALOR: R\$ 988,80 (novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07655

PROCESSO: 00060-00327988/2023-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PHARMA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ Nº 12.342.435/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO PARA ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000056/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003225 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002644. VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07656

PROCESSO: 00060-00328868/2023-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000010/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003237 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002651. VALOR: R\$ 37.580,40 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07660

PROCESSO: 00060-00327629/2023-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000132/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003217 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002637. VALOR: R\$ 12.974,50 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07661

PROCESSO: 00060-00328977/2023-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1 % BISNAGA 30 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 000032/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003240 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002653. VALOR: R\$ 388,45 (trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07675

PROCESSO: 00060-00328870/2023-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 07.048.323/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA ESFEROGRÁFICA E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000109/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003238 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002652. VALOR: R\$ 10.088,55 (dez mil oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 30/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07677

PROCESSO: 00060-00314314/2023-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO SINTÉTICO ZERO 70CM ABSORVÍVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000186/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003064 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002516. VALOR: R\$ 91.036,80 (noventa e um mil trinta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07679

PROCESSO: 00060-00315083/2023-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO OU DRAGEA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000114/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003071 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002523. VALOR: R\$ 12.370,80 (doze mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07680

PROCESSO: 00060-00323406/2023-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 000274/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003162 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002592. VALOR: R\$ 211.818,30 (duzentos e onze mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07683

PROCESSO: 00060-00312683/2023-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACEUTICA INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA SOLUCAO INJETAVEL 4 MG/ML 2,5 ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000017/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002509. VALOR: R\$ 102.980,00 (cento e dois mil novecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07688

PROCESSO: 00060-00318574/2023-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMOPRIDA CAPSULA OU COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000275/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003118 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002559. VALOR: R\$ 40.736,00 (quarenta mil setecentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07690

PROCESSO: 00060-00307142/2023-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA, TIPO AGULHA

GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000059/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003002 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002469. VALOR: R\$ 12.290,64 (doze mil duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE07692

PROCESSO: 00060-00323841/2023-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, SEM ÁLCOOL, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000142/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003166 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002595. VALOR: R\$ 8.999,76 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/06/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00013426/2021-42	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 30.060,13

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00058528/2023-59	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 11,10

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00578072/2022-68	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 27,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
0060-011360/2011	TASK SISTEMA DE COMPUTAÇÃO S/A	R\$ 235.356,72

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00460667/2021-87	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 9.917,85

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00139086/2023-41	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA.	R\$ 142,42

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00474410/2022-93	JOSÉ FILHO GOMES JORGE	R\$ 900,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;Considerando ser a saúde dever do Estado;Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00349878/2021-60	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	R\$ 3.296,95

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 148/2023 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, o Pregão Eletrônico em referência, que tem como objeto a Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de: Biombo Sanfonado Móvel com 02 Hastes, Mocho, Arara com Duplo Cesto e Cesto Aramado para Esterilização/Armazenagem, Mesa Auxiliar em Aço Inox para Instrumental, Mesa Auxiliar em Aço Inoxidável, Suporte para Perfuro Cortante, Banqueta, Armário Multiuso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Processo SEI nº 00060-00057680/2022-33), restou fracionado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 158/2023 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 6,5 FR (14GA X 20CM): MONO LUMEN 14GA X APROXIMADAMENTE 20CM, para atender a demanda da unidade de Terapia Intensiva, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00011356/2023-50, para análise e manifestação técnica acerca da impugnação apresentada.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 205/2023 - UASG 926119**

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico CÂMARAS ESCURAS PORTÁTEIS ODONTOLÓGICAS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00376061/2021-64. Total de 01 item (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 6.417,2650. Cadastro das Propostas: a partir de 03/07/2023. Abertura das Propostas: 13/07/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 206/2023 - UASG 926119**

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN) INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES DOS AGRAVOS DAS DOENÇAS FÚNGICAS E PARASITÁRIAS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00525277/2021-60. Total de 05 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 187.351,5972. Cadastro das Propostas: a partir de 03/07/2023. Abertura das Propostas: 13/07/2023, às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****AO CONTRATO Nº 30/2022 – DCC/UNIAF/FHB**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 71.957.310/0001-47. Objeto: aditivo (acréscimo) o Contrato nº 030/2022 – DCC/UNIAF/FHB, constante do processo em tela, no valor total de R\$24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais), com fulcro no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e autorização da autoridade competente. Processo nº 00063-00004267/2022-91. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em, 29 de junho de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO ARAÚJO FONAZIERO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**AO CONTRATO Nº 28/2022 – DCC/UNIAF/FHB**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI. CNPJ nº 12.762.841/0001-15. Objeto: aditivo (acréscimo) o Contrato nº 028/2022 – DCC/UNIAF/FHB, constante do processo em tela, no valor total de R\$9.187,50 (nove mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com fulcro no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme solicitação

da área demandante, anuência da contratada e autorização da autoridade competente. Processo nº 00063-00004265/2022-01. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em, 29 de junho de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ANDERSON LUIS DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 07.403.266/0001-24. Objeto: contratação emergencial, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), a ser executado de forma contínua, para atendimento das demandas da Fundação Hemocentro de Brasília. Unidade Orçamentária: 23.901. Nota de Empenho nº: 2023NE00238. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 30.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$44.440,32. Processo nº. 00063-00002605/2023-31. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores e Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Assinam em, 29 de junho de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RIVALDO JOSÉ DE CASTRO e CAREM CRISTINA FABRIS ROCHA.

DIRETORIA DE COMPRAS**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - UASG 926334.**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado da Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios de reposição, para os equipamentos Descongeladores de Plasma e Banhos-maria da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) e suas Agências Transfusionais (ATs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023 e seus anexos; Processo 00063-00001113/2021-67. A empresa declarada vencedora do certame foi MEDIC VITALL COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.782.400/0001-18, no valor total de R\$ 112.296,07 (cento e doze mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS

Diretora de Compras

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00080-0001224/2023-45. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 11.597,48 (onze mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.713.994/000-32, referente ao Contrato nº 34/2022, cujo objeto é a execução da obra de construção de Centro de Educação para Primeira Infância - CEPI, tipo 2 (Projeto próprio) do Programa PROINFÂNCIA/FNDE, localizado na Quadra 03, AE 02, Setor Leste - RA XXV - SCIA - Estrutural/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3982.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 4.4.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE, Subsecretaria de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00077321/2023-17. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 239.079,63 (duzentos e trinta e nove mil setenta e nove reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.777.362/0001-81, referente ao Contrato nº 35/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com capacitação técnica para a execução dos serviços, de natureza continuada, de sondagem, elaboração de projetos complementares e de orçamentos para construção, ampliação e/ou reforma de Instituições de Ensino e demais próprias da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.1968.0056, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE, Subsecretaria de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2019

Processo SEI-GDF nº 00050-00004195/2019-07. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.394.718/0001-00, ora denominada Contratante, e a empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.608.603/0001-33, ora denominada Contratada. Do Objeto: correção de erro material do percentual da garantia prevista na Cláusula Nona (Das garantias) do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2019-SSPDF, alterando o percentual previsto no item 9.1 de 2% (dois por cento) para 5% (cinco por cento), conforme previsão no item 10.5.1 do edital do pregão eletrônico nº 22/2019-SSP, cuja redação é a seguinte: "10.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, § 2º)". Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da Publicação: a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, desde que não ultrapasse 20 (vinte) dias daquela data. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 72/2023-DGP/PMDF, DE 30 DE JUNHO DE 2023
SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO
AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

EDITAL Nº 04/2023 DGP/PMDF, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) regido Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, de 23 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

1. Em razão de esclarecimentos solicitados pela Polícia Militar do Distrito Federal ao Tribunal de Contas do Distrito Federal ficam suspensas, a contar da data de publicação deste edital, todas as etapas do Concurso Público Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) regido Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, de 23 de janeiro de 2023 até ulterior manifestação da Corte.
- 1.2. A Polícia Militar do Distrito Federal, em data oportuna, publicará um novo Cronograma dispondo dos novos prazos para a realização das demais etapas do certame.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 73/2023-DGP/ PMDF, DE 30 DE JUNHO DE 2023
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO

AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de julho de 2009 e tendo em vista a autorização da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos autos do Processo SEI nº 00054-00075567/2021-83, conforme Portaria nº 17, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022 e retificada pela Portaria nº 177, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, considerando a DECISÃO Nº 2287/2023-TCDF e a DECISÃO 2508/2023-TCDF-e , resolve:

TORNAR PÚBLICA a retificação do Edital de Abertura nº 32/2023-DGP/PMDF, de 12 de Abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de 13 de abril de 2023, com vistas a regular o Concurso Público de Admissão no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), para provimento de vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC)-Capelão, com as seguintes alterações:

1. Fica retificada a Tabela 2.1, demonstrando o quantitativo de vagas imediatas, passando a conter a seguinte redação:

Tabela 2.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES CAPELÃES				
Código do Cargo	Cargo	Requisito*	Vaga Ampla Concorrência (Imediata)	Cadastro de Reserva
418	Capelão Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana	Curso Graduação Teologia	1	1

2. Fica retificado o item 5 - DAS INSCRIÇÕES, inclusão da reserva de vagas aos candidatos negros, passando a conter a seguinte redação:

[...]

5.10 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.10.1 Conforme previsto na Lei no 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

5.10.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

5.10.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.10.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.10.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.10.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

5.10.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. Da PORTARIA SGP/SEDGG/ME No 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

5.10.3.2.1 será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2o da Lei no 12.990, de 2014.

5.10.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 10/07/2023, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

5.10.3.4 Será facultado ao candidato inscrito até a data de publicação deste edital, optar por concorrer às vagas reservadas aos, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 10/07/2023, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

5.10.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

5.10.4.1 Em atendimento ao previsto na Lei no 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.10.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.10.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.10.6 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCp, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o comparecimento presencial para ao procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei no 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei no 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCp.

5.10.6.1 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, podendo ser convocados em número superior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

5.10.6.2 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e estar classificado na prova objetiva até o limite máximo previsto no

subitem 5.10.6.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

5.10.6.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite máximo previsto no subitem 5.10.6.1, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.10.6.4 Os candidatos inscritos como negros, não classificados do limite máximo previsto no subitem 5.10.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e continuarão participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

5.10.6.5 O Instituto AOCp constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa no 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.10.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.10.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado em Brasília, DF. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.10.8.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

5.10.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.10.9 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto AOCp, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.

d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerará, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.10.9.1 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.9;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10.9, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCp;

c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

e) prestar declaração falsa.

5.11 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.

5.11.1 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.11.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.11.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.12 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.13 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 19/07/2023 até as 23h59min do dia 20/07/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3. Fica retificado o subitem 12.17, passando a conter a seguinte redação:

12.17 Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

4. Fica retificado o subitem 15.16, passando a conter a seguinte redação:

15.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

5. Fica retificado o subitem 15.17, passando a conter a seguinte redação:

15.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 15.1.

6. Fica retificado o subitem 22.17, passando a conter a seguinte redação:

22.17 A apresentação do diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação será exigida quando da convocação para o ato da inclusão ou matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais.

14. Fica retificado o Anexo III do Edital de Abertura, com alteração do Cronograma do certame, passando a conter a seguinte redação:

ANEXO III – CRONOGRAMA

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	03/05/2024
REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	12/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	15/05/2024
RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	16 e 17/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	29/05/2024
INCLUSÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO	22/07/2024

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00139177/2022-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 12/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Contínuo de Casqueamento e Ferrageamento dos Equinos da PMDF, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: SIMONEY ALVES SOARES - CEL QOPM (Ordenador de Despesa). ARP nº 30/2023 - Empresa PETBRAZIL ANIMAL CARE LTDA, CNPJ: 01.781.151.0001-97, representada por PAULO HENRIQUE DA SILVA, CPF 456.***-04, registra-se o preço: Grupo 1 - Item 01: Casqueamento regular; quant.: 1.130 serviço; valor total: R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais); Grupo 1 - Item 02: Ferrageamento regular; quant. 1.000 serviço; valor total R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); Brasília/DF, em 30 de junho de 2023.

SIMONEY ALVES SOARES
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO SEI n. 00054-00083873/2023-55. PARTES: DF/PMDF x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. OBJETO: A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com base na Termo de Referência (Doc. Sei n. 115353629), no Parecer n. 1957/2023 da ATJ/DLF - (Doc. Sei n. 115560402), no Despacho do Chefe do DLF - (Doc. Sei n. 115561461), com base no Título II das Licitações, Capítulo VIII, Seção II, da Dispensa de Licitação, artigo 74, I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no caput, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, nas Leis n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais n. 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão n. 01/2006, na Resolução n. 14/2011 da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. VALOR: R\$ 6.895.858,88 (seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE273 de 22/06/2023. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. ASSINATURA: 27/06/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: SÉRGIO ANTUNES LEMOS na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00132185/2022-45. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens e contratação de serviço de empresa especializada para operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística durante os grandes eventos operacionais no ano de 2023, com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico, conforme especificações, condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos. Grupo 1 - Item 02: Empresa especializada em fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em copo plástico de 200ml (duzentos mililitros) lacrado com material metálico, de materiais atóxicos, inodoros e não reciclados, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRM, composição química em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, composição físico-química em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, embalagem: caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, com entrega. A água mineral deverá ter validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega no local determinado; quant. 103.048 und. v.u. R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); Grupo 1 - Item 03: Fornecimento de gelo em cubo, produzido com água potável, filtrada, incolor, inodoro acondicionado em pacote de 5 kg (cinco quilogramas), com entrega; quant. 1.133 und. v.u. R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); Item 04: Pretação de serviço (fornecimento). Refeição preparada, tipo marmitta, com hidratação. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos; quant. 3864 und. v.u. R\$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos); Item 05 - Prestação de serviço (fornecimento). Kit lanche assado, tipo hambúrguer, com hidratação. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos; quant. 20.609 und. v.u. R\$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos); Item 06: Prestação de serviço (fornecimento). Kit lanche frio, tipo catanho, com hidratação. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos; quant. 12.881 und. v.u. R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) adjudicado à empresa: AZTER SOLUCOES LTDA, CNPJ: 10.221.304/0001-32. Item 01: Aquisição Bombona plástica, nova, 120 litros, com tampa rosqueável ou removível e alça; quant. 11 litros. v.u. R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) adjudicado à empresa: MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 34.737.085/0001-07. Item 07: Banheiro Químico; quant. 1.023 und. v.u.

R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); Item 08: Prestação de serviços para locação, transporte, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de grades de alambrado; quant. 51.150 Metro quadrado; v.u. R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); Item 09: Prestação de serviços para locação, transporte, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de grades de alambrado; quant. 17.050 Metro quadrado; v.u. R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); Item 10: Prestação de serviços para locação, transporte, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de grades de barricada; quant. 6.138 Metro quadrado; v.u. R\$ 56,60 (cinquenta e seis reais e sessenta centavos); Item 11: Prestação de serviços para locação, transporte, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de grades de alambrado; quant. 682 Metro quadrado; v.u. R\$ 56,60 (cinquenta e seis reais e sessenta centavos); Item 12: Prestação de serviços para locação, transporte, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de painéis metálicos de fechamento de área; quant. 6.820 Metro quadrado; v.u. R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos); Item 13: Prestação de serviços para locação, transporte, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de tenda piramidal; quant. 136 und; v.u. R\$ 907,62 (novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos); Item 14: Prestação de serviços para locação, transporte, instalação, montagem e desmontagem e fornecimento de tenda piramidal com solução de ancoramento (contrapesos); quant. 68 und. v.u. R\$ 2.166,66 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) adjudicado à empresa: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ: 37.131.539/0001-90. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> UASG 926016.

Brasília/DF, em 30 de junho de 2023

SIMONEY ALVES SOARES

Chefe do DLF

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RDC - ELETRÔNICO Nº 01/2023 - DICOA/DEALF/CBDMF

PROCESSO SEI Nº 00053-00149093/2022-22 - CBDMF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do vestiário e dos banheiros dos gabinetes do Comandante e do Subcomandante Geral, situados no Quartel do Comando Geral (QCG) do CBDMF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO do objeto, visto o resultado da fase recursal, à empresa FACTUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 72.598.758/0001-84, com o valor total de R\$ 56.500,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 28, IV, da Lei nº 12.462/2011. Inf.: (61) 99165-6310.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO – RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023- DICOA/DEALF/CBDMF

PROCESSO SEI Nº 00053-00183473/2022-96 - CBDMF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de brocas odontológicas e material ortodôntico para o CBDMF. O DICOA informa a RETIFICAÇÃO do aviso de adjudicação e homologação, publicado no DODF nº 111 de 15/06/2023, pg 64. ONDE SE LÊ: "...do grupo 2 e itens 27, 28 e 29 à empresa LUIZ GOULART & CIA LTDA, CNPJ: 88.014.006/0001-69, com o valor total de R\$ 29.677,52..."; LEIA-SE: "...do grupo 2 e itens 27, 28 e 29 à empresa LUIZ GOULART & CIA LTDA, CNPJ: 88.014.006/0001-69, com o valor total de R\$ 28.848,52..."; . UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 42 – PCDF, DE 29 DE JUNHO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA
DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal torna públicas as normas do curso de formação profissional (CFP) referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DAS PROVIDÊNCIAS

1.1 As aulas do CFP ocorrerão nas dependências da ESPC do Riacho Fundo e de Taguatinga (Centro Metropolitano Praça Estrela, s/n, lote 01, Taguatinga Norte) e também no CEPOM-PMDF (Setor “G” Norte – Taguatinga).

1.2 O(A) candidato(a) deverá entregar o atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que deverá constar, expressamente, que o(a) candidato(a) está apto(a) a realizar atividades físicas, devendo conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, emitido, no máximo, nos 6 (seis) meses anteriores à data de início da realização do curso do Curso de Formação Profissional para Agente de Polícia Civil/PCDF.

1.3 O(A) candidato(a) que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentar atestado médico que não esteja plenamente consoante ao subitem anterior será impedido(a) de frequentar o Curso de Formação Profissional para Agente de Polícia Civil/PCDF, sendo consequentemente eliminado(a) do concurso.

1.4 O atestado médico deverá ser apresentado pelo candidato à Secretaria Acadêmica ou à Coordenação do CFP, localizada na Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, QN 17, conjunto 1, lotes 1 e 2, Riacho Fundo II/DF, Brasília/DF, 71881-686, até as 18 horas do dia 7 de julho de 2023.

1.5 O atestado médico não será devolvido, de forma alguma, ao candidato.

2 DAS PROVIDÊNCIAS PARA AS AULAS

2.1 Os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional deverão comparecer aos locais designados para a realização das aulas e provas de Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial – TIP/DPP, conforme cronograma da turma, desde o primeiro dia de aula, trajando o uniforme previsto para respectiva carreira e portando: lanterna tática operacional com fiel, de cor preta, com tamanho entre 10cm e 15cm, cujo acionamento deverá ser realizado por meio de botão traseiro e com, no mínimo, 200 lúmens; respectivas pilhas ou bateria para o funcionamento da mencionada lanterna; porta-lanterna modular, de cor preta; cinto tático operacional “BDU” (Battle Dress Uniform), na cor preta e porta-algemas modular, de cor preta; par de chinelos e garrafa d’água.

3 DO REGULAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS DAS DISCIPLINAS: TÉCNICAS DE IMOBILIZAÇÃO POLICIAL E DEFESA PESSOAL POLICIAL – TIP/DPP

3.1 A prova prática das disciplinas de Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial – TIP/DPP, de caráter eliminatório, será realizada posteriormente ao final das atividades de aulas, nos “dojôs” da Escola Superior de Polícia Civil – ESPC/PCDF, com sede situada na QN 17, conjunto 1, lotes 1 e 2, Riacho Fundo II/DF e também na Unidade de Taguatinga (Centro Metropolitano Praça Estrela, s/n, lote 01, Taguatinga Norte), em dia e horário previamente marcados no cronograma da turma.

3.2 O(A) candidato(a) deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos no local da prova.

3.3 Não haverá segunda chamada da prova, nem recuperação, sob nenhuma hipótese.

3.4 Será eliminado do Curso de Formação Profissional o(a) candidato(a) que faltar à prova prática.

3.5 O(A) candidato(a) que será avaliado(a), denominado(a) “candidato em avaliação”, será chamado em ordem alfabética, observando-se, contudo, o constante do subitem 3.6.1.1 deste edital, por um professor das disciplinas de TIP/DPP componente da “banca examinadora” o qual fará o sorteio para, em seguida, iniciar a execução de sua prova prática das disciplinas de TIP/DPP. Na ocasião, deverá estar acompanhado de seu(sua) parceiro(a) de treinamento, doravante denominado(a) “candidato receptor”.

3.5.1 Para que o “candidato em avaliação” execute as técnicas constantes dos subitens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deste edital, no “candidato receptor”, ambos deverão posicionar-se, inicialmente, na posição padrão.

3.5.1.1 Entende-se por posição padrão a postura em pé, na qual ambos os candidatos (o “em avaliação” e o “receptor”) permanecem voltados um de frente para o outro, com as pernas afastadas uma da outra, proporcionalmente à largura dos ombros. Para candidatos destros, a mão direita de um deverá estar posicionada sobre o ombro esquerdo do outro, e vice-versa; a mão esquerda de um deverá estar posicionada sobre a parte anterior da articulação do cotovelo direito do outro, e vice-versa. Para candidatos canhotos, a mão esquerda de um deverá estar posicionada sobre o ombro direito do outro, e vice-versa; a mão direita de um deverá estar posicionada sobre a parte anterior da articulação do cotovelo esquerdo do outro, e vice-versa.

3.5.2 Para as demais técnicas a serem executadas pelo “candidato em avaliação”, exceto as constantes no subitem 3.5.1 deste edital, ambos os candidatos (o “em avaliação” e o “receptor”) permanecerão voltados um de frente para o outro, ocasião em que aguardarão o comando da técnica a ser proferida pelos examinadores.

3.5.3 A candidata grávida poderá solicitar à Secretaria Acadêmica do curso, antes do início ou durante as aulas de TIP/DPP, a não participação da instrução na qualidade de “candidato receptor”.

3.5.3.1 Para os fins do item anterior, a candidata deverá comprovar, mediante atestado médico, sua condição de gestante.

3.5.3.2 A condição de gestante não isenta a candidata da necessidade de frequentar as aulas e se submeter à avaliação prática, devendo, na condição de “candidato em avaliação”, aplicar as técnicas ministradas, na forma do edital.

3.5.3.3 Haverá três provas contendo, cada uma, 10 técnicas enumeradas. O “candidato em avaliação” sorteará uma das três provas e executará em seu(sua) parceiro(a) de treinamento (“candidato receptor”) da mesma turma, as 10 técnicas das disciplinas de Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial – TIP/DPP, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.5.4 Comporão a “banca examinadora” três professores das disciplinas de TIP/DPP para execução de todos os trabalhos das provas, sendo que um destes fará o sorteio para o “candidato em avaliação”, conforme os subitens 3.5 e 3.6 deste edital, enquanto os outros dois professores examinadores realizarão a avaliação da prova, observando-se que um destes avaliará as cinco primeiras técnicas e o outro examinador avaliará as outras cinco técnicas da prova.

3.5.4.1 Após a realização da prova pelo “candidato em avaliação”, o “candidato receptor” tornar-se-á imediatamente “candidato em avaliação” e realizará o sorteio para, em seguida, ser avaliado, conforme constam nos subitens 3.5 e 3.6 deste edital.

3.5.4.2 Os três professores componentes da "banca examinadora" a que se refere o subitem 3.6.1 deste edital não serão os mesmos que ministraram aulas para o "candidato em avaliação". Serão indicados os três professores da "banca examinadora" dentre os integrantes do corpo docente das disciplinas de TIP/DPP.

3.5.5 Cada técnica da prova conterá somente dois quesitos técnicos, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.5.6 Será atribuída nota 0 (zero) ou 5,00 (cinco) pontos para cada quesito técnico, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.5.7 Será atribuída para cada técnica, em particular, nota de 0 (zero), 5,00 (cinco) ou 10,00 (dez) pontos, resultante da soma dos dois quesitos técnicos avaliados, observando-se o disposto no item 3 deste edital e respectivos subitens deste edital.

3.6 O "candidato em avaliação" deverá executar com eficácia e segurança as técnicas cobradas, conforme exigências detalhadas no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.6.1 O "candidato em avaliação" terá somente uma oportunidade para a execução de cada técnica, observando o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.6.2 Deixar de executar a técnica cobrada ou interromper sua execução na tentativa de reiniciá-la, implicará atribuição de nota 0 (zero) no valor total da técnica, não podendo fazer uso de nova oportunidade para sua execução.

3.6.3 O "candidato em avaliação" que executar técnica divergente da cobrada, receberá nota 0 (zero) no valor total da técnica, não podendo fazer uso de nova oportunidade para sua execução.

3.6.4 A execução incorreta de qualquer dos dois quesitos técnicos avaliados, em cada técnica, implicará em atribuição de nota 0 (zero) para o quesito.

3.6.5 Serão avaliados, na execução de cada técnica, o domínio, a postura e a sucessão cadenciada de movimentos sem interrupção, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.6.6 Após ouvir o comando da técnica cobrada, o "candidato em avaliação" disporá de 30 segundos para dar início à sua execução, sendo-lhe vedado, nesse intervalo de tempo, receber qualquer tipo de orientação verbal, gestual ou fisionômica, bem como demonstrá-la por gestos ou mímicas, como forma prévia de rememorar-la ou de se adestrar.

3.6.6.1 Após dar início à execução da técnica cobrada, o "candidato em avaliação" não disporá de nova oportunidade para executá-la, sendo-lhe vedado reiniciá-la, caso venha a interrompê-la por ato voluntário, por esquecimento ou por erro de procedimento. Ocorrendo a interrupção na execução da técnica por quaisquer dos motivos expostos neste subitem, o "candidato em avaliação" receberá nota 0 (zero) na técnica objeto de exame.

3.6.6.2 Durante os 30 segundos de que dispõe para dar início à execução da técnica cobrada, o "candidato em avaliação", caso não tenha entendido o comando, poderá solicitar aos dois professores examinadores (subitem 3.6.1 deste edital) que o repita. Não haverá reinício de contagem de tempo.

3.6.6.3 Decorridos os 30 segundos de que dispõe para dar início à execução da técnica cobrada, é vedado ao "candidato em avaliação" fazer qualquer solicitação à Banca Examinadora.

3.6.6.4 Caso ocorra dúvida em identificar a técnica cobrada – antes de dar início à sua execução –, ou perceba que não irá cumprir as exigências dos dois quesitos técnicos avaliados, o "candidato em avaliação" – respeitando o intervalo de tempo de 30 segundos de que dispõe –, poderá pedir aos dois professores examinadores (subitem 3.6.1 deste edital) que proteja sua execução. Ao final da aplicação da sua prova, ser-lhe-á solicitado que execute imediatamente a(s) técnica(s) adiada(s), observando o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital, não podendo solicitar nova protelação.

3.7 Será considerado APTO o "candidato em avaliação" que obtiver, na soma dos pontos das 10 técnicas avaliadas da prova, valor igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.8 Será eliminado do concurso público o "candidato em avaliação" que for considerado INAPTO nas disciplinas Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial – TIP/DPP, ou seja, não obtiver, na soma dos pontos o valor igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

3.9 As provas serão filmadas para fins de eventual recurso.

4 DAS EXIGÊNCIAS DETALHADAS DAS TÉCNICAS QUE COMPÕEM A PROVA

4.1 Para todas as técnicas do presente edital, o "candidato em avaliação" não deverá provocar a queda do "candidato recebedor", levando-o ao solo. Todavia, caso o "candidato em avaliação" por algum motivo provoque a queda do "candidato recebedor" não lhe será tirado ponto.

4.2 As técnicas constantes nos subitens: 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deste edital serão detalhadas para serem realizadas pelo lado destro. Aos que realizarem pelo lado canhoto, as técnicas serão assim consideradas pelo lado oposto às técnicas descritas para o lado destro.

4.3 "O-SOTO-GARI": valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.3.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se na posição padrão. Avançar a perna esquerda e, simultaneamente, prender, contra o peito, o antebraço direito do recebedor, utilizando-se de sua mão esquerda, e encostar o ombro direito contra ombro direito do recebedor, de forma a desequilibrá-lo para trás, provocando nele uma extensão lombar. Em seguida, de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos, arremeter, pela lateral direita do "candidato recebedor", a perna direita contra a parte posterior da perna de apoio dele, de forma a enganchá-la contra a respectiva perna direita.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, o pé, da perna que faz o gancho na perna do "candidato recebedor", deverá estar na posição: plantar fletida (e.g. dobrar/flexionar o pé e os respectivos dedos na direção da face plantar) e não poderá se apoiar no solo.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.4 "O-GOSHI": valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.4.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se na posição padrão. Desequilibrar o tronco do "candidato recebedor" para frente, puxando-o pelo membro superior direito. Sucessivamente e sem interrupção, envolver a região posterior da cintura do "recebedor" com o seu membro superior direito. Em seguida, de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos encaixar completamente o quadril sob o quadril do "recebedor", mantendo as pernas paralelas e separadas uma da outra em proporção direta à largura dos quadris e nunca maior que a largura dos ombros, de forma que possa levantá-lo sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação") mantendo o desequilíbrio do "candidato recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, prender, contra o peito, o antebraço direito do "recebedor", utilizando-se da própria mão esquerda. Sem intervalo, erguer, sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação"), o "recebedor" do chão, de forma a não permitir que ele escape.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.5 "KOSHI-GURUMA": valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.5.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se na posição padrão. Desequilibrar o tronco do "candidato recebedor" para frente, puxando-o pelo membro superior direito. Sucessivamente e sem interrupção, envolver a região posterior do pescoço do recebedor com o seu membro superior direito. De forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos, encaixar completamente o quadril sob o quadril do "recebedor", mantendo as pernas paralelas e separadas uma da outra em proporção direta à largura dos quadris e nunca maior que a largura dos ombros, de forma que possa levantá-lo sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação") mantendo o desequilíbrio do "candidato recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, prender, contra o peito, o antebraço direito do "recebedor", utilizando-se da própria mão esquerda. Sem intervalo, erguer, sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação"), o "recebedor" do chão, de forma a não permitir que ele escape.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.6 "IPPON-SEOI-NAGUE": valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.6.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se na posição padrão. Desequilibrar o tronco do "candidato recebedor" para frente, puxando-o pelo membro superior direito. Sucessivamente e sem interrupção, encaixar a parte anterior da articulação do cotovelo direito, que deverá estar fletido em um ângulo aproximado de 90°, contra a axila direita do "recebedor". Imediatamente após, de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos, encaixar completamente o quadril sob o quadril do "recebedor", mantendo as pernas paralelas e separadas uma da outra em proporção direta à largura dos quadris e nunca maior que a largura dos ombros, de forma que possa levantá-lo sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação") mantendo o desequilíbrio do "candidato recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) sem intervalo, prender, contra o peito, o antebraço direito do "recebedor" – correspondente à axila envolvida –, utilizando-se da própria mão esquerda. De forma incontinente, erguer, sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação"), o "recebedor" do chão, de forma a não permitir que ele escape.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.7 "DOUBLE LEG" ou "MOROTE-GARI": valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.7.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". O "candidato em avaliação" abaixa-se ou diminui sua altura flexionando seus joelhos e se aproxima encurtando a distância entre ele e o "candidato recebedor". Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" entra com um dos joelhos à frente por entre as pernas do "recebedor", que estará posicionado com as duas pernas em base e paralelas.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, o "candidato em avaliação" põe suas duas mãos em forma de "concha" por trás (região posterior) na altura das articulações dos joelhos do "recebedor" e, com o rosto virado para o lado oposto ao joelho que avançou faz menção de puxar as pernas do "recebedor" ao tempo em que pesa o próprio corpo à frente com a finalidade de poder projetar o "candidato recebedor" ao solo.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.8 CHAVE DE BRAÇO DOBRADO NAS COSTAS (deverá ser executada nos braços direito e esquerdo): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.8.1 Braço direito – quesito técnico avaliado:

a) apresentar-se em pé, de frente para o "candidato recebedor", a um passo de distância. Avançar a perna esquerda e, incontinentemente, envolver-lhe o cotovelo direito, utilizando-se de sua mão direita em pronação (palma voltada para baixo) e em forma concoidal (de "concha"); simultaneamente, cruzar seu antebraço esquerdo sob o antebraço direito do "recebedor" sobrepondo a mão esquerda em supinação (palma voltada para cima) sobre os dedos da outra mão direita, de modo que ambas as mãos permaneçam na região do cotovelo direito do "candidato recebedor". Ininterruptamente e em sucessão cadenciada de movimentos provocar, com uma puxada, a flexão do cotovelo direito do "recebedor" – sem permitir o descruzamento dos antebraços envolvidos (antebraço esquerdo do "candidato em avaliação" com o antebraço direito do "recebedor"), nem o escape das mãos já sobrepostas no cotovelo direito do "recebedor", forçando este a girar o corpo em

torno de seu eixo longitudinal até ficar de costas. Sem intervalo, apoiar a palma da mão esquerda sobre o próprio bíceps braquial direito (bíceps do "candidato em avaliação"). Finalizar com os antebraços (já citados), cruzados na altura do processo xifoide (fossa epigástrica – "boca do estômago"), apoiando a palma da mão direita sobre o deltoide anterior direito do "recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.8.2 Braço esquerdo – quesito técnico avaliado:

a) apresentar-se em pé, de frente para o "candidato recebedor", a um passo de distância. Avançar a perna direita e, incontinenti, envolver-lhe o cotovelo esquerdo, utilizando-se de sua mão esquerda em pronação (palma voltada para baixo) e em forma concoidal (de "concha"); simultaneamente, cruzar seu antebraço direito sob o antebraço esquerdo do "recebedor" sobrepondo a mão direita em supinação (palma voltada para cima) sobre os dedos da outra mão esquerda, de modo que ambas as mãos permaneçam na região do cotovelo esquerdo do "candidato recebedor". Ininterruptamente e em sucessão cadenciada de movimentos provocar, com uma puxada, a flexão do cotovelo esquerdo do "recebedor" – sem permitir o descruzamento dos antebraços envolvidos (antebraço direito do "candidato em avaliação" com o antebraço esquerdo do "recebedor"), nem o escape das mãos já sobrepostas no cotovelo esquerdo do "recebedor", forçando este a girar o corpo em torno de seu eixo longitudinal até ficar de costas. Sem intervalo, apoiar a palma da mão direita sobre o próprio bíceps braquial esquerdo (bíceps do "candidato em avaliação"). Finalizar com os antebraços (já citados), cruzados na altura do processo xifoide (fossa epigástrica – "boca do estômago"), apoiando a palma da mão esquerda sobre o deltoide anterior esquerdo do "recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.9 Para candidatos destros ou canhotos, a execução das técnicas constantes dos subitens 4.10, 4.11 e 4.12 deste edital, se dará, exclusivamente, conforme detalhamento apresentado nos respectivos subitens.

4.10 COLOCAÇÃO DE ALGEMAS, EM PÉ: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.10.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) iniciar, estando o "candidato recebedor" de costas, com os dedos cruzados por detrás da cabeça e com as pernas afastadas lateralmente o máximo possível. Aproximar-se, protegendo a arma. A perna esquerda deverá estar posicionada à frente (ao canhoto, avançar a perna direita). Empunhar, com a mão esquerda em supinação, o antebraço direito do "recebedor". Puxar-lhe tal antebraço e empurrar-lhe as costas com o cotovelo para desestabilizá-lo. Em seguida, com a mão direita e com o dedo polegar da respectiva mão apontado para baixo, envolver o dorso dos dedos da mão direita do "recebedor", girando-a no sentido horário, ao tempo em que apoiará a palma de sua mão esquerda nas costas dele, altura do ombro direito. Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, forçar uma hiperextensão da mão direita do "recebedor", de modo que a palma dessa mão fique voltada para o rosto do "candidato em avaliação". Envolver o dorso da mão direita do "recebedor" com a palma de sua mão esquerda, apoiando o dedo polegar contra o primeiro e o segundo ossos metacarvais daquela mão. O dedo mínimo da mão dominada deverá ser preso (enganchado) pelo dedo mínimo esquerdo do "candidato em avaliação", mantendo o domínio do "recebedor". Em seguida, sem cessar a hiperextensão da mão, fazer a torção do respectivo punho no sentido horário, não permitindo a flexão do correspondente cotovelo. Após, empunhar as algemas com a mão direita, mantendo os portões voltados para si. Girar a mão, que segura as algemas, medialmente, através da rotação medial do antebraço (o dorso ficará voltado para cima). Executar, precisamente pelo osso ulnal de ambas as mãos do "recebedor", de baixo para cima, a colocação da argola direita das algemas no punho direito do "recebedor" e, logo após, a argola esquerda das algemas no punho esquerdo dele, de forma que os dorsos das mãos estejam voltados um para o outro. Finalizar, com o "candidato recebedor" algemado pelo "candidato em avaliação" que estará segurando na argola direita das algemas com a sua mão esquerda e, na corronha da arma, com a mão direita. (Aos canhotos, a finalização se dará com o candidato "recebedor" algemado pelo "candidato em avaliação" que estará segurando na argola esquerda das algemas com a sua mão direita e, na corronha da arma, com a mão esquerda).

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.11 COLOCAÇÃO DE ALGEMAS, AJOELHADO: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.11.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) iniciar, estando o "candidato recebedor" de joelhos, dedos entrelaçados detrás da cabeça e pernas separadas. Aproximar-se protegendo a arma e enganchar o dorso do pé direito no pé direito do "recebedor" de forma que possa erguer tal perna e cruzá-la sobre a outra perna dele – perna direita sobre perna esquerda ou, ainda, dar o comando verbal: "pé direito sobre o esquerdo" que deverá ser realizado pelo "recebedor". Apoiar a planta do pé esquerdo sobre a planta do pé direito do "recebedor" (ao canhoto, apoiar a planta do pé direito sobre a planta do pé direito do "recebedor"). Empunhar, com a mão esquerda em supinação, o antebraço direito do "recebedor", puxando tal antebraço para si. Em seguida, com a mão direita e com o dedo polegar da respectiva mão apontado para baixo, envolver o dorso dos dedos da mão direita do "recebedor", girando-a no sentido horário, ao tempo em que apoiará a palma de sua mão esquerda nas costas dele, na altura do ombro direito.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, forçar uma hiperextensão do punho da mão direita do "recebedor", de forma que a palma dessa mão fique voltada para o rosto do "candidato em avaliação". Envolver o dorso da mão direita do "recebedor" com a palma de sua mão esquerda, apoiando o dedo polegar contra o primeiro e o segundo ossos metacarvais daquela mão. O dedo mínimo da mão dominada deverá ser preso (enganchado) pelo dedo mínimo esquerdo do "candidato

em avaliação", mantendo o domínio do "recebedor". Em seguida, sem cessar a hiperextensão do punho da mão, fazendo a torção no sentido horário, não permitindo a flexão do correspondente cotovelo. Após, empunhar as algemas com a mão direita, mantendo os portões voltados para si. Girar a mão, que segura as algemas, medialmente, através da rotação medial do antebraço (o dorso ficará voltado para cima). Executar, precisamente pelo osso ulnal de ambas as mãos do "recebedor", de baixo para cima, a colocação da argola direita das algemas no punho direito do "recebedor" e, logo após, a argola esquerda das algemas no punho esquerdo dele, de forma que os dorsos das mãos estejam voltados um para o outro. Finalizar, com o "candidato em avaliação" segurando na argola direita das algemas com a sua mão esquerda e, na corronha da arma, com a mão direita. Nessa ocasião o "candidato recebedor" algemado será posicionado em pé. (Aos canhotos, a finalização se dará com o "candidato em avaliação" segurando na argola esquerda das algemas com a sua mão direita e, na corronha da arma, com a mão esquerda. Nessa ocasião o "candidato recebedor" algemado será posicionado em pé).

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.12 COLOCAÇÃO DE ALGEMAS, DEITADO: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.12.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) iniciar, estando o "candidato recebedor" deitado na posição em decúbito ventral, braços abertos, palmas das mãos voltadas para baixo, rosto voltado para o lado esquerdo. Aproximar-se e empunhar com sua mão direita os dedos da mão direita do "recebedor", envolvendo-os pelo dorso. Envolver o dorso da mão direita do "recebedor" com a palma de sua mão esquerda, apoiando o dedo polegar contra o primeiro e o segundo ossos metacarvais daquela mão. Forçar uma torção, no sentido horário, do punho direito do "recebedor", de forma que a palma da respectiva mão fique voltada para o "candidato em avaliação". O dedo mínimo da mão dominada deverá ser preso (enganchado) pelo dedo mínimo esquerdo do "candidato em avaliação". Em seguida, apoiar o Joelho esquerdo abaixo da escápula direita do "recebedor", mantendo-o sob domínio por meio de uma torção, no sentido horário, do punho preso (nunca apoiar o Joelho diretamente sobre a espinha dorsal do "recebedor"). Empunhar as algemas com a mão direita, mantendo os portões voltados para si. Girar a mão, que segura as algemas, lateralmente (o dorso ficará voltado para baixo). Executar, precisamente pelo osso ulnal de ambas as mãos do "recebedor", de baixo para cima, a colocação da argola direita das algemas no punho direito do "recebedor" e, logo após, a argola esquerda das algemas no punho esquerdo do "recebedor". Os dorsos das mãos algemadas deverão ficar voltados um para o outro.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, apoiar a mão esquerda sobre o ombro esquerdo do "recebedor", altura do deltoide anterior, e a mão direita sob a cabeça dele, altura da orelha direita. Com comando de voz, verbalizar para que o "recebedor" se sente, puxando-lhe o ombro esquerdo (em direção ao próprio "candidato em avaliação") ao tempo em que força a cabeça do "recebedor" para cima com sua mão direita, de modo que o impulsione para sentar-se. Sem intervalo, com a mão direita apoiada sobre a nuca do "recebedor", o "candidato em avaliação" reposiciona essa mão girando o punho no sentido anti-horário mantendo-a apoiada na nuca, de forma que o polegar fique apontado para baixo ao tempo em que se moverá para o lado direito do "recebedor". (Aos canhotos, sem intervalo, com a mão direita apoiada sobre a nuca do "recebedor", o "candidato em avaliação" substituirá essa mão pela esquerda, de forma que o polegar fique apontado para baixo ao tempo em que se moverá para o lado esquerdo do "recebedor"). Ininterruptamente, com a mão direita na nuca do "recebedor", o "candidato em avaliação" deverá introduzir, no sentido do peito para as costas, sua mão e o antebraço esquerdos sob o braço direito do "recebedor", apoiando essa mão sobre o tríceps braquial do citado braço direito, ou, ainda, colocar a mão estendida, próxima ao tríceps do candidato recebedor, com os dedos unidos e voltados para cima. (Os canhotos, com a mão esquerda na nuca do "recebedor", deverão introduzir, no sentido do peito para as costas, a mão direita e respectivo antebraço sob o braço esquerdo do "recebedor"). Por comando de voz, o "candidato em avaliação" deverá verbalizar para que o "recebedor" fique de pé, conduzindo-o à posição vertical após impulsione-lo ligeiramente para trás, num semicírculo pela direita (aos canhotos: num semicírculo pela esquerda). Finalizar, segurando na argola direita das algemas com a sua mão esquerda e, na corronha da arma, com a mão direita. (Aos canhotos, a finalização se dará segurando na argola esquerda das algemas com a sua mão direita e, na corronha da arma, com a mão esquerda).

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.13 As técnicas constantes dos subitens 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27 e 4.28 deste edital, são detalhadas para destros. Aos canhotos, as técnicas serão consideradas pelo lado oposto às técnicas apresentadas para os destros.

4.14 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA LEVE (braço oposto ao da arma): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.14.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, girar a mão esquerda medialmente e agarrar o antebraço esquerdo do agressor com essa mão. Manter a arma apontada para o alvo da abordagem, à frente.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) projetar o agressor para trás, mantendo a arma apontada para o alvo à frente. Avançar em direção ao alvo da abordagem.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

4.15 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA GRAVE (braço oposto ao da arma): valor total da técnica: 10 pontos.

4.15.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Deixar cair somente o braço agredido. Voltar-se para o agressor, girando o quadril na direção dele.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) utilizar-se da própria arma como elemento desestabilizador, golpeando-o no pescoço com o ferrolho dela e com o dedo fora do gatilho.

Afastar-se com a arma nivelada e apontada para o agressor, dando o comando: “Parado, Polícia, mãos na cabeça”.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.16 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA MODERADA (braço da arma): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.16.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, reter a arma para si, apoiando os cotovelos nas paredes laterais do abdômen. Voltar-se para o agressor e desvencilhar-se da pegada, passando os seus punhos sobre o punho direito do recebedor (e por entre os antebraços dele, utilizando-se de uma semiflexão do tronco, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen), de forma a lhe causar uma torção de punho, sem desfazer-se do apoio dos cotovelos nas paredes laterais do abdômen.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição “pronto” – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: “Parado, Polícia, mãos na cabeça”.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.17 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA GRAVE (braço da arma): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.17.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, reter a arma para si, apoiando os cotovelos nas paredes laterais do abdômen. Voltar-se para o agressor e lhe aplicar, como elemento desestabilizador, um chute na genitália, utilizando-se de sua perna de trás.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) desvencilhar-se da pegada, passando os seus punhos sobre o punho direito do recebedor (e por entre os antebraços dele, utilizando-se de uma semiflexão do tronco, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen), de forma a lhe causar uma torção de punho, sem desfazer-se do apoio dos cotovelos nas paredes laterais do abdômen. Afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição “pronto” – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: “Parado, Polícia, mãos na cabeça”.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.18 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA MODERADA POR TRÁS: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.18.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, reter a arma para si e posicionar-se em base, não permitindo que seja desequilibrado para trás. Desvencilhar-se do agarramento, avançando a perna direita à frente e jogando o quadril para o lado direito (sentido anti-horário), elevar o cotovelo direito ao mesmo tempo em que passa o tronco e a cabeça por baixo do braço direito do agressor.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição “pronto” – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: “Parado, Polícia, mãos na cabeça”.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.19 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA GRAVE POR TRÁS: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.19.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, reter a arma para si e posicionar-se em base (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos semifletidos, tronco flexionado e quadril projetado para trás), não permitindo que seja desequilibrado para retaguarda. Jogar, com rapidez, o quadril para a direita (sentido anti-horário), ao mesmo tempo em que alveja (podendo atingir a região que corresponde a extensão do membro inferior esquerdo do agressor com um disparo de arma de fogo). Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição “pronto” – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos

apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e manter a vigilância sobre o agressor, com o comando: “Parado, Polícia”.

Valor do quesito: 5,0 pontos.

4.20 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA PELO BRAÇO DA ARMA, POLICIAL COM LANTERNA: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.20.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). O pulso da mão direita que empunha a arma deverá estar apoiado no pulso da mão que segura a lanterna de modo que o dedo mínimo desta fique voltado para frente e palma da mão voltada para baixo. A lanterna deverá estar ligada com foco de luz à frente. Ao ser agredido, voltar-se para o agressor retendo a arma para si ao tempo em que mantém o foco da lanterna direcionado para ele (agressor). Desvencilhar-se do agressor, fazendo alavanca com ambos os punhos: com o que segura a lanterna focada nele e com o que segura a arma. A lanterna e a arma deverão passar por cima do punho direito do agressor (e por entre os antebraços dele) e, verticalmente, serem direcionadas e forçadas para baixo, num movimento forte.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição “pronto” – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen, e a lanterna focada nele. Em segurança, estender os cotovelos, mantendo a arma e o foco da lanterna direcionados para o agressor. Finalizar com o comando: “Parado, Polícia, mãos na cabeça”.

Valor do quesito: 5,00 pontos

4.21 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA PELO BRAÇO DA LANTERNA: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.21.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). O pulso da mão direita que empunha a arma deverá estar apoiado no pulso da mão que segura a lanterna de modo que o dedo mínimo desta fique voltado para frente e palma da mão voltada para baixo. A lanterna deverá estar ligada com foco de luz à frente. Desvencilhar-se do agressor, fazendo alavanca com a própria lanterna. A lanterna deverá passar por cima do punho esquerdo do agressor e, verticalmente, ser direcionada e forçada para baixo, num movimento forte. Proteger a arma, afastando-a para o lado direito sem perder a visada e mantendo-a apontada para frente, com o cotovelo estendido.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição “pronto” – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen, e a lanterna focada nele. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: “Parado, Polícia, mãos na cabeça”.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.22 RETENÇÃO DE ARMA, AGRESSOR SEGURANDO NA ARMA COM AS DUAS MÃOS, ACIMA DA CABEÇA: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.22.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, utilizar-se de um chute na genitália do agressor, como elemento desestabilizador. Num movimento rápido e forte, girar a arma no sentido horário e puxá-la para si.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição “pronto” – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: “Parado, Polícia, mãos na cabeça”.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.23 RETENÇÃO DE ARMA, AGRESSOR SEGURANDO NA ARMA COM AS DUAS MÃOS, ALTURA DO ABDÔMEN: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.23.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, posicionar em base, recuando a perna direita. Girar a arma no sentido horário e puxá-la para si, num movimento rápido e forte, arrancando-a das mãos do agressor. Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição “pronto” – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: “Parado, Polícia, mãos na cabeça”.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.24 RETENÇÃO DE ARMA (AGRESSOR SEGURANDO NA ARMA COM AS DUAS MÃOS ABAIXO DO ABDÔMEN E O POLICIAL CONTRA A PAREDE): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.24.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, flexionar os joelhos e direcionar seus punhos para baixo. Girar os punhos no sentido horário e

utilizar-se da tibia da perna esquerda como alavanca, projetando-a transversalmente sobre os punhos do agressor.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) ato contínuo, com força e velocidade, forçar a referida tibia para baixo, contra os punhos do agressor, ao tempo em que puxa a arma para si com giro de pulso para o lado da empunhadura. Afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, restando-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto" – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.25 GRAVATA POR TRÁS COM DOMÍNIO DA PESSOA AGRESSIVA (aplicação de elemento(s) desestabilizador(es) e empurrar): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.25.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". Pela retaguarda do "candidato em avaliação", o "recebedor", com domínio, aplica uma gravata com seu braço direito, por trás do "candidato em avaliação", na região do pescoço deste. Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" reage estabilizando a própria base corporal e, em seguida, puxa para baixo, com suas mãos direita e esquerda, o antebraço direito do "recebedor"; sucessivamente e sem interrupção, vira o rosto para o lado da mão direita desta pessoa (referente ao braço que envolve o pescoço do "candidato em avaliação") ao tempo em que encosta o queixo no próprio peito. Ininterruptamente, utilizando-se de seu quadril recua a perna esquerda posicionando-a por de trás da perna direita do "recebedor". Sem perder o domínio da sua mão direita que segura o antebraço direito do "recebedor", com o braço esquerdo (do "candidato em avaliação") aplica "elemento(s) desestabilizado(res)" em forma de cotovelada(s) na região genital do "recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" se desvencilha retirando sua cabeça por entre o braço direito do "recebedor" ao tempo em que empurra-o afastando-se para a abordagem.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.26 – GRAVATA POR TRÁS SEM DOMÍNIO DA PESSOA AGRESSIVA (aplicação da técnica semelhante ao

Ippon-seoi- nague): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.26.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". Pela retaguarda do "candidato em avaliação", o "recebedor", sem domínio, aplica uma gravata com seu braço direito, por trás do "candidato em avaliação", na região do pescoço deste. Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" reage estabilizando a própria base corporal.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" aplica a técnica semelhante ao

Ippon-seoi- nague (subitem 4.6) puxando para baixo o braço direito do "candidato recebedor" e, em seguida, encaixa, ainda que parcialmente, o quadril e costas (do "candidato em avaliação") sob o quadril do "recebedor", erguendo-o do chão, de forma que possa projetá-lo ao solo.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.27 – DEFESA CONTRA AGARRAMENTO PELA FRENTE, POR CIMA DOS BRAÇOS (aplicação de elemento(s) desestabilizador(es) e Ippon-seoi- nague ou O-goshi): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.27.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". Esta pessoa avança e tenta agarrar o "candidato em avaliação", por cima dos braços deste. Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" reage estabilizando a própria base corporal e, em seguida, recuando uma das pernas e, posicionando suas mãos em forma de concha bloqueia cada lateral dos quadris (região ilíaca) do "recebedor", de modo a não permitir que este domine o "candidato em avaliação" ou o erga do chão. Valor do quesito: 5 pontos;

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" utilizando-se da perna que estava posicionada à retaguarda, aplica o(s) elemento(s) desestabilizador(es) em forma de joelhada(s), na região genital do "recebedor" e, sucessivamente, executa nele a técnica descrita - Ippon-seoi-nague (subitem

4.6 deste edital) considerando a posição em que se encontrem, desde que tenha sido a perna direita do "candidato em avaliação" a utilizada para aplicação da(s) joelhada(s) no "recebedor"; OU

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" utilizando-se da perna que estava posicionada à retaguarda, aplica o(s) elemento(s) desestabilizador(es) em forma de joelhada(s), na região genital do "recebedor" e, sucessivamente, executa nele a técnica descrita - O-goshi (subitem 4.4 deste edital), considerando a posição em que se encontrem, desde que tenha sido a perna direita do "candidato em avaliação" a utilizada para aplicação da(s) joelhada(s) no "recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.28 – DEFESA CONTRA AGARRAMENTO POR TRÁS, POR CIMA DOS BRAÇOS (aplicação de elemento(s) desestabilizador(es) e empurrar): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.28.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". Pela retaguarda do "candidato em avaliação", o "recebedor" agarra-o pelas costas, por cima dos braços. Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" reage estabilizando a própria base corporal ao tempo em que puxa, contra o peito e para baixo, utilizando-se de seus antebraços, os

antebraços do "recebedor" de modo a impedir que este sobreponha suas mãos e erga do chão o "candidato em avaliação". Ininterruptamente, utilizando-se de seu quadril recua a perna esquerda posicionando-a por de trás da perna direita do "recebedor". Sem perder o domínio da sua mão direita que segura o antebraço direito do "recebedor", com o braço esquerdo (do "candidato em avaliação") aplica "elemento(s) desestabilizado(res)" em forma de cotovelada(s) na região genital do "recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" se desvencilha retirando sua cabeça por entre o braço direito do "recebedor" ao tempo em que empurra-o afastando-se para a abordagem.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.29 Não será permitido a(o) candidato(a) filmar, fotografar ou gravar as aulas e a prova por qualquer meio ou recurso tecnológico. Não será permitido o uso de celulares dentro dos dojôs.

5 DAS PROVIDÊNCIAS PARA AS AULAS

5.1 As aulas e as provas serão na unidade de Taguatinga (Centro Metropolitano Praça Estrela, s/n, lote 01, Taguatinga Norte),

5.2 Os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional deverão comparecer aos locais designados para a realização das aulas e provas de Armamento e Tiro e Técnicas Operacionais da Ação Policial – AT/TOAP, conforme cronograma da turma, desde o primeiro dia de aula, trajando o uniforme previsto para respectiva carreira e portando: lanterna tática operacional com fiel, de cor preta, com tamanho entre 10cm e 15cm, cujo acionamento deverá ser realizado por meio de botão traseiro e com, no mínimo, 200 lúmens; respectivas pilhas ou bateria para o funcionamento da mencionada lanterna; porta-lanterna modular, de cor preta; cinto tático operacional "BDU" (Battle Dress Uniform), na cor preta e porta-almegas modular, de cor preta; óculos de proteção apropriados para instrução de tiro, abafador externo.

6 DO REGULAMENTO DA PROVA PRÁTICA DA DISCIPLINA: ARMAMENTO E TIRO

6.1 Os alunos serão avaliados nas suas habilidades de desmontar, montar, operar e manusear com segurança a pistola. Efetuar tiros de precisão e tiro rápido, modalidades de tiro inerentes à ação policial, por meio de uma prova prática de caráter eliminatório. A prova será executada em três etapas, que serão filmadas.

a) 1ª etapa: Desmontagem e montagem do armamento:

O aluno deverá desmontar o armamento em primeiro escalão no tempo máximo de 2 (dois) minutos. Em seguida o aluno terá que montar o armamento no tempo máximo de 2 (dois) minutos. Esta fase valerá 100,00 (cem) pontos subdivididos da seguinte forma: 40,00 (quarenta) pontos para desmontagem do armamento e 60,00 (sessenta) pontos para montagem da arma. Essa etapa da prova prática terá peso 1. O tempo será aferido por relógio ou cronômetro digital e informado com apito seu início e término.

b) 2ª etapa: Prova de tiro de precisão:

Nessa etapa, o aluno deverá efetuar 10 disparos em alvo de precisão a 7 (sete) metros do alvo, saindo da posição de pronto baixo, no tempo de 2 minutos.

O tempo será aferido por relógio ou cronômetro digital e informado com apito seu início e término. O aluno que executar algum disparo fora do tempo, será penalizado em 10,00 (dez) pontos para cada tiro. O alvo de precisão possui zona de pontuação que varia de 1,00 (um) a 10,00,00 (dez) pontos; serão somados os pontos a partir dos impactos verificados nestas zonas. O candidato poderá alcançar de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos nesta etapa. Para execução dessa etapa o aluno iniciará a prova a partir da posição de "pronto baixo" ou "tempo 3" conforme doutrina da ESPC/PCDF. Essa etapa da prova prática terá peso 2. O instrutor responsável pela avaliação deverá verbalizar quando o tempo de prova atingir 1 minuto e 1 minuto e 30 segundos.

c) 3ª etapa: Prova de tiro rápido:

Efetuar 10 (dez) disparos em alvo de silhueta (ALVO SILHUETA PADRÃO SAT/ANP), à distância de três metros que serão divididos em cinco séries de dois disparos, ao comando do instrutor, respeitando o tempo máximo de 2 (dois) segundos para a execução de cada uma das séries de 2 (dois) disparos. O tempo será aferido por relógio ou cronômetro digital e informado com apito seu início e término. O aluno que executar algum disparo fora do tempo, será penalizado em 10,00 (dez) pontos para cada tiro. No alvo de silhueta padrão SAT/ANP será considerado cada impacto do projétil no interior do garrafão branco com delimitação tracejada ou que corte ou marque a linha tracejada do garrafão branco valerá 5,00 (cinco) pontos e o disparo na zona branca da silhueta ou que corte ou marque a zona branca fora do garrafão branco de delimitação tracejada valerá 4,00 (quatro) pontos e os disparos na zona preta do alvo ou os disparos fora do alvo não terão qualquer pontuação. Serão verificados os disparos que atingirem as zonas brancas da silhueta humanoide, que serão as zonas de pontuação de 5,00 (cinco) ou 4,00 (quatro) pontos, sendo somados os pontos a partir dos impactos verificados nestas zonas. O candidato poderá alcançar de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos nesta etapa. Cada disparo valerá o valor da zona de impacto em dobro. Para execução dessa etapa o aluno iniciará a prova a partir da posição de "pronto baixo" conforme doutrina da ESPC/PCDF. Essa etapa da prova prática terá peso 1.

6.2 Será reprovado o candidato não obtiver pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação possível, somada as três etapas e dividindo por 4. O candidato não poderá ter, em qualquer uma das etapas, pontuação abaixo de 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima, ou será considerado reprovado na prova prática da disciplina, mesmo que a sua média de pontos fique acima de 60% (sessenta por cento) da pontuação total da prova.

6.2.1 A nota final da prova prática será o resultado da nota da 1ª etapa, somado à nota da 2ª etapa, multiplicado por dois, somado à nota da 3ª etapa com o resultado do somatório

dividido por quatro, ou seja, pontuação 1ª etapa + (pontuação 2ª etapa x2) + pontuação 3ª etapa / 4, conforme a fórmula abaixo:

Resultado final da Prova Prática = {pontuação 1ª etapa + 2(pontuação 2ª etapa) + pontuação 3ª etapa} / 4

6.3 Na segunda e terceira etapa, o procedimento de municiar carregadores fará parte da prova, devendo ser executado pelo candidato a comando do instrutor, no tempo máximo de um minuto. O candidato fará a prova com a quantidade de munição que conseguir municiar no tempo de 1 (um) minuto.

6.4 As falhas de natureza humana, tais como, deixar de municiar o carregador com a quantidade de munições indicada pelo comando do instrutor, ou não efetuar a quantidade de disparos comandados, não darão ao aluno o direito de compensar os disparos não efetuados na prova. Desta forma, o candidato deixará de fazer os pontos nestes casos, por falha na quantidade de munição inserida no carregador ou ausência de realização dos disparos comandados pelo instrutor.

6.5 Caso sejam encontrados na região de pontuação do alvo mais impactos dos que os comandados, o aluno será penalizado em 10,00 (dez) pontos para cada impacto excedente na 2ª etapa e em 5,00 (cinco) pontos na 3ª etapa, além de ser desconsiderado o impacto de maior pontuação. Casos esses impactos sejam causados por terceiros, tal penalidade deixará de existir, podendo ser desconsiderado apenas o impacto de maior pontuação conforme determinação dos avaliadores.

6.6 Antes do início da 2ª etapa da prova, serão efetuados 5 (cinco) disparos de aferição das armas. Caso ocorra uma pane da arma e(ou) munição, durante a execução da prova, o candidato deverá manter a arma em posição de segurança baixa e levantar a mão de suporte, para solicitar a presença do instrutor, que verificará o tipo de pane para saná-la e permitir que o aluno dê prosseguimento à prova; caso não seja possível em decorrência do término do tempo, o instrutor contará os cartuchos do carregador, para informar ao candidato o número de disparos e o tempo proporcional que lhe resta para completar a série. Caso a pane ocorra por inabilidade do aluno, não será permitido a realização de uma nova série, sendo descartada a quantidade de munições que sobraram na referida série.

6.7 Em caso de incidente de tiro (falha da arma e(ou) da munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, serão substituídos os cartuchos, de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.

6.8 Todas as orientações ou normas pertinentes à execução da prova serão explicadas pelos professores, no dia da avaliação, antes do início da prova.

6.9 O controle com o desempenho do aluno na execução da prova será efetuado por meio de "planilha para execução de prova", em que constará a pontuação de cada candidato. Essa planilha será preenchida pelo instrutor após a execução da avaliação e assinada pelo aluno.

6.10 A avaliação deverá ser realizada por quadro de professores diversos aos responsáveis pela docência da turma.

6.11 A prova será realizada sempre no antepenúltimo dia de instrução, nas dependências do Serviço de Adestramento Técnico (SAT) da Escola Superior de Polícia, localizada na Praça da Estrela, lote 01 – Centro Metropolitano de Taguatinga - Brasília – DF 72158-010.

6.12 A prova prática da disciplina Armamento e Tiro e Técnicas Operacionais da Ação Policial – AT/TOAP acontecerá no estande de tiro, localizado na Escola Superior de Polícia Civil - Seção de Adestramento situada no Centro Metropolitano, Praça da Estrela, Lote 01 – Taguatinga Norte/DF.

6.12.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos no local da prova.

6.12.2 Não haverá segunda chamada da prova, nem recuperação, sob nenhuma hipótese.

6.13 Os casos omissos serão avaliados e decididos pelos servidores do Serviço de Adestramento Técnico– SAT/ESPC.

YURY PEREIRA FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00994

Processo: 00055-00011514/2023-78. Objeto: Contratação de empresa para realização em formato de oficinas e mentoria sobre Qualidade de Vida no Trabalho. Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06128821740880045, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339039. Valor: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Credor: IBMEC EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 04.298.309/0013-02.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público

Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão interpor RECURSO no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ANATANAEL FERREIRA DE SOUSA CPF 457. ***.***-00, ANTONIA OSMARINA GOMES CHAVES CPF 516. ***.***-53, ARLEY LUIZ DA COSTA CPF 265. ***.***-15, BRUNA GRISOLIA SANTORO CPF 013. ***.***-73, Carolina Cerqueira Saraiva responsável por DANIEL CERQUEIRA SOUZA CPF 105. ***.***-51, CELIO FERNANDES DA SILVA CPF 042. ***.***-25, CLEILSON DE SOUZA COELHO CPF 044. ***.***-98, FRANCISCA KAREN SOUSA DOS SANTOS CPF 043. ***.***-71, IGOR DE FRANÇA BERNARDO CPF 052. ***.***-81, JOAO VICTOR DE OLIVEIRA BATISTA SILVA CPF 077. ***.***-64, JULIO CESAR MONTEIRO DA SILVA CPF 703. ***.***-34, MARILDA ALVES DE SOUZA CPF 308.428.241-20, RONAN DA SILVA GOMES CPF 047. ***.***-00, TANIA DE OLIVEIRA GOULART COSTA CPF 700. ***.***-20, FRANCISCO DAS CHAGAS A SOARES CPF 287. ***.***-82, BRUNO GABRIEL GONÇALVES MENDONÇA CPF 030. ***.***-07, WILKERLLY PIRES DOS SANTOS CPF 067. ***.***-60, CAROLINA LACERDA DA SILVA MARTINS CPF 221. ***.***-87, AMADEU PINHEIRO LISBOA CPF 802. ***.***-91, CICERO DE SOUSA CPF 477. ***.***-30, ANTONIA SIMONE MESQUITA ALMEIDA E SILVA CPF 006. ***.***-37, ENZO RAFAEL FERREIRA SANTOS CPF 088. ***.***-42, CREUSA MARIA DOS SANTOS CAMARGO CPF 342. ***.***-68, PEDRO EDUARDO MELO DA ROCHA CPF 038. ***.***-82, LUIZ HENRIQUE ALVES LEITE CPF 055. ***.***-00, IZEQUIAS ALEIXO DA COSTA CPF 248. ***.***-91, ROSARIA ARAUJO FERREIRA DA SILVA CPF 572. ***.***-68, MATHEUS FIUSA DOS SANTOS CPF 054. ***.***-76, Rosilene Barbosa marinho responsável por MARIA EDUARDA BARBOSA DE DEUS CPF 102.315.491-99, Paloma Stefane de Souza farias responsável por GABRIELLA MARQUES DE SOUZA CPF 098.141. ***.***, Marcilene Oliveira Rodrigues responsável por ELOÁ CAMILLE OLIVEIRA GONÇALVES CPF 103. ***.***-27, SUELI TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS CPF 134. ***.***-98, HEITOR ROCHA SILVA CPF 100. ***.***-99, KEYLA RODRIGUES DA SILVA responsável por GUSTAVO DA SILVA SOUZA CPF 112. ***.***-51, CHISLENE LIMA DA SILVA CPF nº 050. ***.***-05, MARIANI ROSA DIONIZIO CABRAL CPF 330. ***.***-49, RITA DE CÁSSIA GUEDES RODRIGUES CPF 400. ***.***-34, VENICIOS OLIVEIRA COSTA CPF 882. ***.***-20, ALECIO PEREIRA DA SILVA CPF 058. ***.***-08, CLAUDIO DE JESUS CPF 729. ***.***-53.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO
Diretor

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS
O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

CAIO FELIPE CAXITO PEREIRA CPF nº 080.***.***-39, MÁRCIO FRANCISCO FERREIRA CPF nº 665. ***.***-49, JORDAN PEREIRA BOTELHO CPF nº 034. ***.***-71, FABIANA GOMES GUIMARÃES responsável por ALISON VINICIUS GUIMARAES VIEIRA CPF nº 069. ***.***-25, FRANCISCA ANTONIA MARQUES DE SOUSA responsável por DIEGO FRANCISCO MARQUES DE SOUZA CPF nº 044. ***.***-74, MARIA DAS GRAÇAS MARINHEIRO BATISTA responsável por BIANCA VITÓRIA MARINHEIRO NUNES CPF nº 083. ***.***-78, DERALDO DE CASTRO MORAIS CPF nº 098. ***.***-76, GILCIMAR DE OLIVEIRA AZAVEDO CPF nº 729. ***.***-20, JACQUELINE MELO CANDIDO CPF nº 897. ***.***-93, MANOEL INOCENCIO DUTRA DE CASTRO CPF nº 399. ***.***-15, LUIZ DE MOURA AZEVEDO CPF nº 032. ***.***-01, LUCIANA DOS SANTOS LIMA CPF nº 050. ***.***-47, IVANILTON DE SENA CPF nº 400. ***.***-72, IRACEMA GOMES FIGUERÊDO responsável por GIOVANA GOMES OLIVEIRA CPF nº 086. ***.***-56, MAYRA RODRIGUES DE SOUSA responsável por PEDRO EDSON RODRIGUES DOS SANTOS CPF nº 105. ***.***-59, ILDENICE MARIANO DE CASTRO CPF nº 620. ***.***-00, ANTONIO MARCOS RIBEIRO CPF nº 552. ***.***-87, DALVANE GOMES DE OLIVEIRA CPF nº 981. ***.***-91, MARIA DAS GRAGAS SILVA FEITOSA PINHEIRO CPF nº 807. ***.***-91, NATALIA PEREIRA LACERDA CPF nº 619. ***.***-20, DANIEL VIEIRA DE AZEVEDO CPF nº 843. ***.***-49, AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS CPF nº 535. ***.***-04, ADRIANA DE SÁ CPF 030. ***.***-55, ALGIMIRO GONÇALVES DOS SANTOS CPF 119. ***.***-68, NEYILTON SANTOS SILVA CPF 889. ***.***-72, DERALDO DE CASTRO MORAIS CPF 098. ***.***-76, ARNALDO CARDOSO DA SILVA CPF 793. ***.***-00.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO
Diretor

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022
PROCESSO nº: 00113-00004946/2022-09; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S. A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91; OBJETO: atualizar o valor estimado do contrato. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100; VALOR: R\$ 363.755,00 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: FERNANDO ROCHA DE PAIVA.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 28/2023
PROCESSO nº: 00113-00002328/2023-05; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; OBJETO: realização de serviços bancários de arrecadação de valores decorrentes de Infrações de Trânsito. EMBASAMENTO LEGAL: art. 25, caput, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR: R\$2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar do dia 01/07/2023; DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHERO.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de pneus para rolo compactador de asfalto e rodas reforçadas para minicarregadeira do 5º DR, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00008046/2023-11. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 17 de julho de 2023, com valor estimado de R\$ 49.715,40. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO: 00113-00003168/2023-11
O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023, do Tipo Menor Preço, para aquisição de Microfones sem fio bastão simples e Microfones sem fio com headset cardioide, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: Almix Comércio de Suprimentos Ltda. EPP, CNPJ 11.594.621/0001-67, valor R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais); Lote 2: B & S Soluções em Tecnologia Eireli, CNPJ: 37.867.342/0001-13, valor: R\$ 17.996,60 (dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Valor total: R\$ 46.296,60 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 1.003.254.

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS
Pregoeiro

COMPANHIA DO METROPOLITANO

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização Ambiental nº 2053.4.2023.08502 referente ao corte de árvores isoladas necessário para a expansão da Linha 1 do METRÔ-DF na Região Administrativa de Samambaia. Processo nº 00391-00009669/2022-98.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023
AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022 - SEJUS
Processo nº 00400-00007049/2022-21– DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus e o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal (SESI-DR-DF). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Este instrumento visa autorizar o uso de rendimentos das aplicações financeiras no montante de R\$ 136.330,48 (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhamento

contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO. Este apostilamento é parte integrante do Termo de Convênio nº 01/2022 supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ SESI-DR-DF: JAMAL JORGE BITTAR.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 15, DE 30 DE JUNHO DE 2023
ELIMINAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS
PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/2022 CDCA-DF/SEJUS-DF
PROCESSO Nº 00400-00031365/2022-14

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, considerando o Resultado da Fase de Habilitação e convocação para envio do Plano de Trabalho Definitivo publicado no DODF pelas Resolução Ordinária nº 132, de 27 de abril de 2023, e Resolução Ordinária nº 134, de 19 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar pública a eliminação dos projetos convocados para fase de habilitação constantes no Anexo I, processado e julgado pela Comissão de Seleção como classificados, por não apresentarem a documentação no prazo da convocação dos projetos classificados por meio do Edital Nº 14 de 05 de junho de 2023, publicado no DODF Nº 108, segunda-feira, 12 de junho de 2023, descumprindo ao requisito do item 11.2 do Edital de Chamada Pública nº 03/2022, publicado no DODF Nº 54-A, de 29 de junho de 2022, página 3.

Art. 2º Fica a organização selecionada, constante no Anexo II, convocada para apresentação da documentação de habilitação constante no item 12, página 3, do referido Edital de Chamada Pública nº 03/2022 no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://conselho.crianca.df.gov.br/selecaoпроектов2022>.

§1º A organização convocada foi classificada na fase de seleção, constante na relação das propostas do item 1 do Edital nº 11, de 05 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 6, de 09 de janeiro de 2023.

§2º Ficam estabelecidos os mesmos critérios e prazos regulamentares dos itens 11.3 ao 11.12 do Edital nº 03/2022, publicado no DODF Nº 54-A, de 29 de junho de 2022, página 3, visando a conclusão da análise técnica da documentação da Fase de Habilitação dos projetos que poderão ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

§3º Em caso de inabilitação ou desistência, será convocada outra organização para apresentar a documentação de habilitação, no prazo improrrogável de cinco dias contados da publicação do ato de convocação, observados o limite total de recursos para financiamento e a ordem de classificação.

§4º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF não se responsabilizam por eventuais falhas de sistemas eletrônicos e de recebimento que ocorram no envio da documentação.

ANEXO I – ELIMINADAS

*	PROCESSO	ORGANIZAÇÃO	CNPJ	PROJETO	VALOR PROJETO
4	00400-00053522/2022-42	LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO	00.574.442/0001-41	Um Teto Seguro para Abrigar	R\$ 146.345,00
6	00400-00053067/2022-85	Fazer Valer - FV	09.391.313/0001-92	Semeando Sonhos	R\$ 1.427.307,53

* Sequência do Edital Nº 14 de 05 de junho de 2023, publicado no DODF Nº 108, segunda-feira, 12 de junho de 2023, com base na colocação de classificação do Edital nº 11, 05/01/2023, publicado no DODF nº 6, de 09/01/2023.

ANEXO II - CONVOCADA

**	PROCESSO	ORGANIZAÇÃO	CNPJ	PROJETO	VALOR PROJETO
1	00400-00052541/2022-51	Lar das Crianças Luiz Hermani – LCLH	00.086.383/0001-62	Sementes do Amanhã	R\$ 1.492.443,87

** Colocação 42 na sequência de classificação do Edital nº 11, de 05/01/2023, publicado no DODF nº 6, de 09/01/2023.

CLEIDISON FIGUEREDO
Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS****DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 01/2022**

PROCESSO Nº 00110-00000028/2021-04 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001226/2022-68 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001864/2022-89 (2º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00002861/2022-62 (3º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00002338/2022-36 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ Nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODE, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o CONSÓRCIO LÍDER, CNPJ Nº 44.858.021/0001-18, (formado pelas empresas JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 20.555.337/0001-72 e LJA ENGENHARIA S/A CNPJ 24.940.808/0001-17), com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edifício Manhattan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o contrato Nº 001/2022 - SODE, celebrado em 21/01/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 25/01/2022 e que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos serviços da Revitalização da Av. Paranoá, com cerca de 2,7km de extensão e caixa de 40m em média. Compreende além da revitalização/requalificação da Avenida, o tratamento dos pequenos largos localizados atrás dos pontos de ônibus — passeios de conjunto, conforme denominação da antiga Gesud/Suplan/Seduma, tendo como foco a melhoria das condições de acessibilidade/mobilidade do pedestre e do ciclista, considerando as determinações da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal — PDTU/DF, além das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações, consoante específica o Edital de Concorrência nº 005/2021 - DECOMP/DA (64856623). DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referentes à 5.ª medição (01/06/2022 à 30/06/2022), 7.ª medição (01/08/2022 à 31/08/2022), 8.ª medição (01/09/2022 à 30/09/2022) e 9.ª medição (01/10/2022 à 31/10/2022) em R\$ 87.994,39 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 16.832.124,14 (dezesseis milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos), passa a ser de R\$ 16.920.118,53 (dezesseis milhões, novecentos e vinte mil cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO LÍDER, CNPJ Nº 44.858.021/0001-18, no valor de R\$ 87.994,39 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). Conforme Nota de Empenho Nº 447/2023, emitida em 30/05/2023, sob o evento Nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022, 113718179, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023, Lei de nº 7.171, de 01/08/2022, 113718397, em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima citados e à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0147, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 100 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 9611. ASSINATURA: 29/06/2023. PROCESSO Nº 00092-00003423/2023-67. PE nº 81/2023 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de transporte de insumos, material de expediente, (EPI's), documentos oriundos dos escritórios regionais e a logística reversa destes, quando solicitado, por demanda, aferidos por quilômetro rodado e sem dedicação mão de obra exclusiva. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1677/2023, DATADO DE: 23/06/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 30 (trinta) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Ulisses Dimas Nobrega S Costa, matrícula nº 52.570-7 gestor. Maraiza Batista De Oliveira, matrícula nº 53.984-8 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte ao Negócio. Pela MACAW BRASIL TRANSPORTES LTDA: Tiago Martins Mundim.

**AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV**

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização de Exploração - Supressão de Vegetação nº 2053.8.2023.98566 - IBRAM, referente às Obras de implantação da subadutora de água tratada – Gama 111 (SAT.GAM.111), localizado na Faixa de domínio da BR 251, entre o km 52 até o km 69,53 - Santa Maria/DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00010202/2022-91. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

**AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV**

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização de Exploração - Supressão de Vegetação nº 2053.8.2023.05959 - IBRAM, referente às Obras para implantação de reservatórios metálicos (RAP.SB2.001), localizado em Sobradinho /DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00010739/2022-51. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

**AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV**

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização de Exploração - Supressão de Vegetação nº 2053.8.2023.04141 - IBRAM, referente às Obras de Implantação do Sistema Produtor de Água do córrego Olaria, localizado em Brazlândia /DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00000669/2023-11. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

**AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF**

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF X Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Objetivo: definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal em decorrência da supressão de remanescente de vegetação nativa referente às instalações de reservatórios metálicos (RAP.SB2.001), o Termo de Compromisso de Compensação Florestal- TCCF nº 17/2023- IBRAM. Localizado em Sobradinho /DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00005283/2023-98. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL -TCCF

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF X Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Objetivo: definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal em decorrência da supressão de remanescente de vegetação nativa referente às obras de implantação da Subadutora de Água Tratada – Gama 111 (SAT.GAM.111), o Termo de Compromisso de Compensação Florestal- TCCF nº 19/2023-IBRAM. Localizado em Santa Maria /DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00006076/2023-51. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL -TCCF

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF X Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Objetivo: definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal em decorrência da supressão de remanescente de vegetação nativa referente às obras de implantação do Sistema Produtor de Água do córrego Olaria, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal- TCCF nº 22/2023- IBRAM. Localizado em Brazlândia /DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00006319/2023-51. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB GERAÇÃO S.A

ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 00311-00000086/2021-17 - A Diretoria da CEB Geração S.A., aprovou a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022 com a KONECRANES DEMAG BRASIL LTDA, Constitui objeto de forma consensual entre as partes, a prorrogação do prazo de vigência, fica prorrogado em 30 (trinta) dias, contados do encerramento dos prazos originais.

Brasília/DF, 30 de junho de 2023
LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016777/2022-70. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 137/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO WF e LK. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 01. VALOR: R\$ 16.346.562,88. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses corridos, passando seu término de 11/07/2023 para 11/07/2024. RECURSOS: Empenho: 2023NE01709. Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 110. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Vanessa Maria de Oliveira Guedert.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016773/2022-91. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U Nº 139/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE 05. VALOR: R\$ 17.195.035,13. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses corridos, passando seu término de 08/07/2023 para 08/07/2024. RECURSOS: Empenho: 2023NE01708, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 110. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Paula Yasmin Pereira Mohn.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016770/2022-58. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 140/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO WF e LK. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 08. VALOR: O valor do presente ajuste é de R\$ 15.605.261,63, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes. PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses corridos, passando seu término de 11/07/2023 para 11/07/2024. RECURSOS: Empenho: 2023NE01710. Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 110. DATA DA ASSINATURA: 29/06/202. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Vanessa Maria de Oliveira Guedert.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 00112-00016764/2022-09. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U Nº 142/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. LOTE: 10. VALOR: O valor do presente ajuste é de R\$ 12.516.522,86, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses corridos, passando o seu vencimento de 08/07/2023 para 08/07/2024.

RECURSOS: Empenho: 2023NE01718, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 110. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Paula Yasmin Pereira Mohn.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO RESULTADO FINAL HABILITAÇÃO - ETAPA I
CHAMADA 01/2023 BIO LEARNING
VINCULADA AO EDITAL 10/2023 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000206/2023-88, TORNA PÚBLICO o resultado final da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: coordenador: Ana Cristina Moura Gualberto; projeto: Avaliação da metiltransferase SETDB1 por CRISPR/Cas9 em processos metastáticos no câncer de mama; valor: R\$ 370.000,00; coordenador: Bergmann Moraes Ribeiro; projeto: Explorando soluções potenciais para o controle de arbovírus: triagem e análise antiviral de extratos de plantas, proteínas recombinantes e clones infecciosos; valor: R\$ 880.700,00; coordenador: Carlos Eduardo de Melo Salvador; projeto: Produção de Hidrogênio verde de baixo custo obtido do resíduo de coco mediante eletrólise acoplada à depolimerização enzimática da lignina em fluxo contínuo (COCOH2); valor: R\$ 500.000,00; coordenador: Damaris Silveira; projeto: Da planta ao medicamento: obtenção e controle da qualidade de um produto nanoestruturado à base de Cannabis; valor: R\$ 750.000,00; coordenador: Daniela Mara de Oliveira; projeto: Criação de plataforma de modelo pré-clínico com peixe-zebra e organóides cerebrais humanos para análise de agentes psicodélicos com potencial antidepressivo e ansiolítico; valor: R\$ 500.000,00; coordenador: Daniela Matias de Carvalho Bittencourt; projeto: Biofábrica de proteínas de sedas de aranhas da biodiversidade brasileira para produção de cosméticos sustentáveis; valor: R\$ 1.500.000,00; coordenador: Diego Pereira Lindoso; projeto: Saneamento ecológico como estratégia no desenvolvimento de territórios sustentáveis: o caso dos tanques de evapotranspiração na zona rural da APA da Cafuringa (RA Sobradinho 2 ? DF); valor: R\$ 317.700,00; coordenador: Edimar de Oliveira; projeto: Como desenvolver um Hub de Hidrogênio Verde (H2V), no Brasil Central: Caso do Distrito Federal e região; valor: R\$ 799.990,00; coordenador: Fábio Pittella Silva; projeto: Desenvolvimento e avaliação da Biópsia Líquida pela análise do ctDNA para o manejo de pacientes com câncer colorretal no Distrito Federal; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Felipe Malheiros Gawryszewski; projeto: Adaptador e software para conversão de aparelhos em câmeras multiespectrais com imagens calibradas; valor: R\$ 698.500,00; coordenador: Felipe Saldanha de Araujo; projeto: Implementação da técnica de Amplificação Multiplex de Sondas Dependente de Ligação para detecção de aberrações genômicas de pacientes com Leucemia Linfóide Crônica; valor: R\$ 1.500.000,00; coordenador: Fernanda Paulini; projeto: Estabelecimento de modelos experimentais de transição de gênero e avaliação de seus impactos metabólicos e comportamentais; valor: R\$ 500.000,00; coordenador: Gabriel Sérgio Costa Alves; projeto: Avanço na produção de canabinóides com biofarmacos: Biossíntese inovadora de canabinóides em Shimeji (Pleurotus pulmonarius); valor: R\$ 500.000,00; coordenador: Gerardo Antonio Idrobo Pizo; projeto: Desenvolvimento de um sensor inteligente para identificação de mosquitos transmissores de doenças no Distrito Federal, baseado na análise do tom de voo das asas através de modelos matemáticos e inteligência artificial (IA); valor: R\$ 494.600,00; coordenador: Graziella Anselmo Joanitti; projeto: Desenvolvimento de formulações em suspensão e gel de nanofitoterápicos a base de óleo de pequi: influência do método de extração do óleo nas atividades anti-inflamatória e cicatrizante; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Guilherme Martins Gelfuso; projeto: Aperfeiçoamento tecnológico de produto inovador a base de nanopartículas lipídicas para tratamento tópico da alopecia; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Hugo Teixeira Gomes; projeto: Criação consciente de cães e a promoção e prevenção da saúde; valor: R\$ 500.000,00; coordenador: Izabela Marques Dourado Bastos Charneau; projeto: Otimização, avaliação imunológica e de eficácia de protótipos de vacina de dna produzidos para a doença de chagas?; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Jair Trapé Goulart; projeto: Avaliação do uso da Neuroespinha, um neuropeptídeo inovador bioinspirados da peçonha de vespas sociais, na modulação da dinâmica de cálcio do coração; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Jitone Leônidas Soares; projeto: APP EDUAVC 2024 - Metodologia de concepção e avaliação de aplicativo mhealth destinado a prevenção de riscos, promoção da saúde e autocuidado em acidente vascular cerebral na atenção primária em saúde; valor: R\$ 558.481,98; coordenador: João Ricardo Moreira de Almeida; projeto: Agregação de valor a resíduos agroenergéticos pela produção de ácido xilônico renovável por Komagataella phaffii; valor: R\$ 851.600,00; coordenador: Jorge do Nascimento Faber; projeto: Apoio Computacional para Visualização de Campo Cirúrgico - Eximius AR; valor: R\$ 1.497.200,00; coordenador: Jorlandio Francisco Felix; projeto: Desenvolvimento de um sistema automatizado para a fabricação de materiais bidimensionais (2d) destinado à produção de hidrogênio verde e dispositivos fotovoltaicos; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: José Raimundo Corrêa; projeto: Escalonamento da produção do fluoróforo híbrido benzotiadiazola com quinolina; valor: R\$ 965.630,00; coordenador: Juliana Ferreira da Silva; projeto: Tá Na Horta: Implementação de horta comunitária urbana e elaboração de protocolo de suporte à segurança alimentar, nutricional e agricultura sustentável; valor: R\$ 146.160,00; coordenador: Juliano Alexandre Chaker; projeto:

Estudo do doseamento rápido de cortisol humano em amostras capilares e suas correlações com o estresse percebido; valor: R\$ 794.300,00; coordenador: Kênia Mara Baiocchi de Carvalho; projeto: Estudo Longitudinal de Riscos Cardiovasculares em Adolescentes do Distrito Federal -ERICA LONG DF; valor: R\$ 1.498.820,00; coordenador: Laila Salmen Espindola; projeto: Pó granulado, cápsulas e sachês de extrato de Piper nigrum L. por spray drying analiticamente validados para o controle de Aedes aegypti; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Laise Rodrigues de Andrade; projeto: Translocação de nanomateriais em modelos avançados de placenta humana; valor: \$ 500.000,00; coordenador: Livia Cristina Lira de Sa Barreto; projeto: Desenvolvimento de fitossistemas nanoestruturados para prevenção e tratamento do envelhecimento capilar; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Liza Maria Souza de Andrade; projeto: Construindo comunidades seguras, sensíveis à água e resilientes nos assentamentos informais com Soluções baseadas na Natureza: o caso do Sol Nascente; valor: R\$ 495.600,00; coordenador: Luana Cristina Camargo; projeto: Desenvolvimento de peptídeos bioinspirados e permeáveis à BHE para o tratamento da Doença de Alzheimer, utilizando ferramentas de in silico; valor: R\$ 496.400,00; coordenador: Luana Cristina Wouk; projeto: Caracterização e Modelagem da Degradação em Células Solares Orgânicas; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Luiz Sérgio Fernandes de Carvalho; projeto: Manejo remoto e controle da pressão arterial, glicemia e LDL colesterol em uma população de base comunitária: ensaio clínico, prospectivo, randomizado, aberto e descentralizado [TAMIS trial ? Dossiê Regulatório da Plataforma TAMIS como Software as a Medical Device (SaMD) na ANVISA (TRL8)]; valor: R\$ 1.318.933,36; coordenador: Marcela Rodrigues Machado; projeto: Metamaterial inteligente programável para supressão de tremores de Parkinson em membros humanos - MIPson; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Marcelo Estrela Fliche; projeto: Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Energias Renováveis e Hidrogênio Verde no Distrito Federal; valor: R\$ 1.500.000,00; coordenador: Marcelo Henrique Soller Ramada; projeto: Do maligno ao benigno: Modulação da mTOR por peptídeos como via de reprogramação da célula tumoral; valor: R\$ 500.000,00; coordenador: Maria Sueli Soares Felipe; projeto: Derivados oxadiazólicos ? avanço no pipeline do desenvolvimento de antifúngicos; valor: R\$ 999.999,30; coordenador: Mauricio Homem de Mello; projeto: Desenvolvimento de um análogo do tamoxifeno com melhor perfil de efeitos adversos e eficaz para o tratamento de câncer de mama; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Mauro Guilherme Maidana Cappellari; projeto: Avaliação e Fortalecimento do Sistema de Unidades de Conservação Distrital e Estudo de Parcerias Público-Privadas e Público-Comunitárias; valor: R\$ 1.472.900,00; coordenador: Octávio Luiz Franco; projeto: Otimização do peptídeo MastPep para o tratamento da mastite bovina utilizando deep reinforcement learning; valor: R\$ 1.482.192,00; coordenador: Patricia Medeiros de Souza; projeto: Validação clínica de software inovador para auxiliar a prescrição de medicamentos em unidades de terapia intensiva; valor: R\$ 950.000,00; coordenador: Perola de Oliveira Magalhaes Dias Batista; projeto: Avaliação da eficácia de formulação para uso vaginal contendo espécies de Lactobacillus spp e derivados vegetais de plantas do Cerrado buscando uma opção terapêutica para o tratamento de candidíase vulvovaginal recorrente; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira; projeto: Desenvolvimento do protótipo de um aplicativo educativo para as pessoas com diabetes do Distrito Federal; valor: R\$ 500.000,00; coordenador: Rita de Cassia Marqueti Durigan; projeto: Treinamento resistido e doença inflamatória intestinal: ferramentas de inovação tecnológica para prevenção de danos locais e sistêmicos; valor: R\$ 1.500.000,00; coordenador: Robert Neil Gerard Miller; projeto: Biorrefinaria 2G: bioconversão de biomassa lignocelulósica em sistema de cocultivo fungico; valor: R\$ 892.200,00; coordenador: Sebastien Olivier Charneau; projeto: Mapeamento metabólico de compartimentos subcelulares envolvidos na adaptação de tripanossomatídeos patogênicos na busca por novos alvos terapêuticos; valor: R\$ 600.000,00; coordenador: Taís Gratieri; projeto: IontoBite: dispositivo inovador para desinfecção dentária com o uso de iontoforese; valor: R\$ 1.000.000,00; coordenador: Tatiana Amabile de Campos; projeto: Implementação de análises genômicas para diagnóstico e vigilância de infecções bacterianas resistentes à antimicrobianos no âmbito do Hospital de Base de Brasília, DF.; valor: R\$ 850.000,00; coordenador: Weeberb João Réquia Júnior; projeto: Vulnerabilidade socioeconômica e meio ambiente: como a qualidade ambiental varia entre as classes socioeconômicas da população do Distrito Federal?; valor: R\$ 992.400,00; coordenador: Yris Maria Fonseca Bazzo; projeto: Aprimoramento tecnológico do processo de obtenção de chá solúvel dos frutos de Pouteria Ramiflora Mart. Radlk; valor: R\$ 1.000.000,00. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 - CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL — FAPDF E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FINATEC— FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

Processo: 00193-00000321/2020-18. Espécie: Terceiro Termo Aditivo Instrumento: Termo de Fomento Nº 03/2020 -DF Inovador. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, CNPJ: nº 74.133.323/0001-90; e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, CNPJ N.º: 37.116.704/0001-34. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por 6 meses, de 30/06/2023 a 30/12/2023. Das Ratificações: Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento nº 03/2020 originário, não modificadas pelo

presente instrumento. Informe: Correrá à conta da FAPDF a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Distrito Federal. Signatários: Pela FINATEC: Augusto César de Mendonça Brasil, Presidente, CPF 187.4XX.XXX-XX, Pela FAPDF: MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, CPF 700.6XX.XXX-XX. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00481

PROCESSO nº 00150-00004207/2023-25. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO VIDA BRASIL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESTUDOS, PESQUISA E TREINAMENTO - VIBRAS, CNPJ nº 07.993.378/0001-82. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto “FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL”, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750280, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de junho de 2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 00150-00004207/2023-25

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO VIDA BRASIL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESTUDOS, PESQUISA E TREINAMENTO - VIBRAS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.378/0001-82, neste ato representada por ROBERTO FIRMO VIEIRA, que exerce a função de Coordenador Geral, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621990750280; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00481, emitida em 29/06/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/10/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO - Matrícula nº 244.341-4 - Assessor Especial e LUCAS ALVES FRANÇA - Matrícula nº 249.192-3 - Assessor. Data da assinatura: 29 de junho de 2023. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: ROBERTO FIRMO VIEIRA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 127/2022

PROCESSO Nº 00150-00003685/2022-37

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO AFROLATINAS inscrita no CNPJ sob o nº 13.661.660/0001-65, neste ato representada por JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA, que exerce a função de Diretora-Geral, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 127/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 127/2022 até 31/08/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20

(vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 29 de junho de 2023. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Organização da Sociedade Civil: JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021

PROCESSO SEI/GDF nº 00390-00002108/2021-13. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021 (SIGGO nº 043846). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90. DO OBJETO: 2.1. Conceder reajuste no valor de R\$ 9.570,24 (nove mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do intervalo de março de 2022 a fevereiro de 2023, no percentual de 5,596300%, passando o valor do contrato de R\$ 210.292,80 (duzentos e dez mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 219.863,04 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos), em conformidade com o Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, inciso XI, do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 2.2. Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/06/2023 a 28/06/2024, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Deuselita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023

PROCESSO SEI nº 00390-00000461/2023-12. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023 (SIGGO nº 048570). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. DO OBJETO: Prestação de serviço de assinatura online de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, ou seja, da fase interna (pesquisa de preço, especificação de bem/serviço) até a fase externa (julgamento das propostas), visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado. II - DO VALOR: R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho 2023NE00101 (107833526), emitida em 09/03/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.101 - SEDUH/DF, II - P.T 15.122.8208.8517.0131, III - Natureza da Despesa: 33.90.39, IV - Fonte: 183. Lei Orçamentária Anual nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 29/06/2023 a 29/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis, na qualidade de sócio administrador.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00390-00000630/2020-71; Interessado: CALANDRE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b” e III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CALANDRE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 13.176.427/0001-97 e o Distrito Federal, para utilização de 784,41m² em nível de Garagem para Subsolo, 11,27m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 11,21m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Central de GLP, e 759,15m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 1.566,04m² conforme Atestado de Habilitação nº 203/2023(Documento SEI nº 110941899), em área contígua ao imóvel da Projecção 02, Entrequadra 48/50 Setor Central – Gama - Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00390-00001199/2022-42. Interessado: RB.CON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro nos incisos I “a”, III “a” do art. 3º e art. 5º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre RB.CON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 26.650.078/0001-45 e o Distrito Federal, para utilização de 11,86m² em nível de Garagem para Subsolo, 27,85m² em nível de solo para Instalações Técnicas – Central de GLP, e 224,73m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 264,44m² conforme Atestado de Habilitação nº 203/2023(Documento SEI nº 110941899), em área contígua ao imóvel do Lote 5 – Bloco “A” – Comércio Regional Noroeste 503 (quinhentos e três) – CRNW 503, do Setor de Habitações Coletivas (SHCNW) – Brasília - Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 19/2023

PROCESSO Nº 00390-00009021/2022-40. Cláusula Primeira – Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e TCN 23 CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ nº 46.836.633/0001-35, neste ato representada por JOAO CARLOS DE SIQUEIRA LOPES, brasileiro, casado em comunhão Parcial, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.894.***-86, e portador do RG nº 264815*** expedido pela SSP/SP, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 115019521), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote “G” – Comércio Local Noroeste 02/03 (dois barra três) – CLNW 02/03, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Distrito Federal, matriculado sob o 131.326 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I “a” do art. 3º e III “a” e IV do art.4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 524,17m² em nível de Subsolo para Garagem, 100,00m² em nível de Solo para Instalação Técnica – Central GLP, 414,21m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 3,60m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 1.041,98m², conforme Atestado de Habilitação (Documento SEI nº 112420435) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 115019521), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação: As áreas em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 115019521) destinam-se exclusivamente para Varanda e Expansão de Compartimento (hipóteses previstas nos incisos I “a” do art. 3º e III “a” e IV do art.4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor: 5.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 8.150,28 (oito mil cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos) referente ao subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.5 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 5.4 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 5.5 - Fica isento do pagamento do preço público o contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa cujo valor total anual seja inferior a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). 5.6 - As áreas em avanço de Solo e Espaço Aéreo para Instalações Técnicas – Central de GLP e Varanda e Expansão de Compartimento são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária:

7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária: 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta – Do Executor: A Administração Regional do Plano Piloto – RA I deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 26 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: JOAO CARLOS DE SIQUEIRA LOPES.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 21/2023**

PROCESSO Nº 00390-00009022/2022-94. Cláusula Primeira – Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e TCN 45 CONSTRUÇÃO E INCORPORACÃO LTDA, CNPJ nº 46.856.948/0001-44, neste ato representada por JOAO CARLOS DE SIQUEIRA LOPES, brasileiro, Casado em comunhão Parcial, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.894.***-86, e portador do RG nº 264815*** expedido pela SSP/SP, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 115026952), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote “D” – Comércio Local Noroeste 04/05 (quatro barra cinco) – CLNW 04/05 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Distrito Federal, matriculado sob o 131.326 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I “a” do art. 3º e III “a” e IV do art.4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 524,17m² em nível de Subsolo para Garagem, 100,00m² em nível de Solo para Instalação Técnica – Central GLP, 414,54m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 2,74m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 1.041,45m², conforme Atestado de Habilitação (Documento SEI

nº 112420435) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 115026952), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreoobjeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 115026952) destinam-se exclusivamente para Varanda e Expansão de Compartimento (hipóteses previstas nos incisos I “a” do art. 3º e III “a” e IV do art.4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor: 5.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 4.001,05 referente ao subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.5 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 5.4 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 5.5 - Fica isento do pagamento do preço público o contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa cujo valor total anual seja inferior a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). 5.6 - As áreas em avanço de Solo e Espaço Aéreo para Instalações Técnicas – Central de GLP e Varanda e Expansão de Compartimento são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária: 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta – Do Executor: A Administração Regional do Plano Piloto – RA I deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 26 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: JOAO CARLOS DE SIQUEIRA LOPES.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2022**

Processo: 00392.00008202/2021-11 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CONNEC Telecomunicações e Informática LTDA – CNPJ 07.536.784/0001-60. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 01 de junho de 2024 referente a prestação de serviços continuados de Telecomunicações para manutenção preventiva e corretiva, configuração, transferência, programação em um sistema de Central telefônica PABX digital e IP, marca NEC, modelo NEAX 2400 IPX, e fornecimento de periféricos, todos instalados no edifício sede da Companhia. Fundamentação Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 – CODHAB/DF. Valor do Contrato: R\$: 180.215,47 (cento e oitenta mil duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos). Data da Assinatura: 01/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Marcelo Fagundes Gomide, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de Sócio/Representante Legal. (Contrato nº 013/2022 publicado no DODF nº 103, pág. 55 de 02/06/2022).

**AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 10/2023**

Torna público que foi firmado entre o Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, o Termo de Compensação Florestal Nº 10/2023, referente à compensação florestal decorrente dos impactos ambientais significativos e não mitigáveis causados pela erradicação de remanescentes de vegetação nativa situado em Área de Preservação Permanente (APP), no Trecho III do Setor Habitacional Sol Nascente - processo SEI – 00391-00003788/2023-18.

Brasília/DF, 28 de junho de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA**EDITAL Nº 265/2023**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

CANCELAR o nome de Maria Eduarda Gomes da Silva, CPF: 077.***.***-66, para convocação da família na lista de vulnerabilidade, convocada por meio do EDITAL Nº 132/2023 (109276982), publicado no DODF Nº 66 05-04-2023 SEÇÃO 03, devido o parecer desfavorável citado no Ofício Nº 784/2023 - SEDES/SEEDS, o qual não foi identificado critérios suficientes para que a usuária seja considerada vulnerável.

Atenciosamente,
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 266/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

HABILITAR 68 (sessenta e oito) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília, 30 de junho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2023**

Processo nº 0094-000998/2015. A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL (SEMA/DF), na qualidade de CEDENTE e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU), na qualidade de CESSIONÁRIA. DO OBJETO: Cessão de uso, sem ônus, de terreno de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.359.877/0001-73, com sede nesta Capital, pertencente à carga patrimonial da CEDENTE, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires, SHVP Trecho 03 QD EPTG 04 Conj. 06 A.ESP 05. Medindo 27,545 m de frente, 55,555 m de fundo, 54,947 m, 40,627 m pela lateral direita e 48,003 m pela lateral esquerda, totalizando a área de 3.338,70 m², limitando-se pela frente com via pública, pelo fundo com área pública, pela lateral direita com áreas especiais 3 e 6 e pela lateral esquerda com área especial I. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência a contar da data de sua assinatura, por tempo indeterminado, observado o interesse da Administração. DA ASSINATURA: 27/06/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEMA: ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Subsecretário de Estado e pela CESSIONÁRIA: SILVIO DE MORAES VIEIRA, na qualidade de Diretor-Presidente.

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DE OUTORGA**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga:

Outorga nº 214/2023 - ADASA/SRH/COUT. Associação de irrigantes do Núcleo Rural Nova Betânia, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de gravidade/canal, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizada no endereço Núcleo Rural Nova Betânia - Jardim Botânico/DF, um ponto no Ribeirão Cachoeirinha, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00000112/2023-04.

Outorga nº 215/2023 - ADASA/SRH/COUT. Gilson Pereira da Silva, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-001059/2010.

Outorga nº 223/2023 - ADASA/SRH/COUT. José Alves Delmondes, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002461/2023-52.

Outorga nº 243/2023 - ADASA/SRH/COUT. João Mitiyuki Fukushi, outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma barragem de terra, no endereço Núcleo Rural Alexandre de Gusmão, Gleba 01, Chácara 84, Brazlândia/DF, em afluente do Córrego Guariroba, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00003887/2022-42.

Outorga nº 244/2023 - ADASA/SRH/COUT. Construir 38 Empreendimentos Imobiliários S.A, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002647/2023-10.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 140/2023 - ADASA/SRH/COUT. Rosimere Aparecida do Nascimento, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de abastecimento humano, e indeferir para irrigação paisagística com base no art. 3º da Resolução Adasa nº 36, de 20 de dezembro de 2018, localizado na Fazenda Chapadinha, BR 080, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00001994/2023-17.

Outorga Prévia nº 158/2023 - ADASA/SRH/COUT. André de Araújo Coelho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta, Chácara Sabedoria Infinita, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001461/2022-54.

Outorga Prévia nº 159/2023 - ADASA/SRH/COUT. Diogo Alves de Sordi, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no SMLN MI Trecho 05, Chácara 189-B, Núcleo Rural Córrego de Palha, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002266/2023-22.

Outorga Prévia nº 161/2023 - ADASA/SRH/COUT. Tovar da Silva Nunes, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 32, Lote 07, Fração D, Lago Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002325/2023-62.

Outorga Prévia nº 162/2023 - ADASA/SRH/COUT. Califa Abud Cury Filho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Córrego do Urubu, Trecho 3, nº 88T, Chácara Moça Bonita Damasco, Parcela A, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00002415/2023-53.

Outorga Prévia nº 163/2023 - ADASA/SRH/COUT. Odilson Luiz Ribeiro e Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMPW, Quadra 17, Conjunto 15, Lote 08, Casa H, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00002486/2023-56.

Outorga Prévia nº 164/2023 - ADASA/SRH/COUT. UDI Empreendimentos e Participações S.A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado

na Avenida Comercial, CL 118, Lotes M e N, Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Saia Velha. Processo SEI nº 00197-00002487/2023-09.

Outorga Prévvia nº 165/2023 - ADASA/SRH/COUT. Delmy Ferreira Souto, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIN QL 01, Conjunto 8, Casa 2, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00002476/2023-11.

Outorga Prévvia nº 166/2023 - ADASA/SRH/COUT. Associação Arte- Saber da Comunidade Indígena Kariri / Assoark, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, e indeferir para fins de abastecimento humano conforme Art. 17 da Resolução/Adasa nº 350/2006, localizado no SQNW 309, Reserva Indígena Kariri, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 00197-00002054/2023-45.

Outorga Prévvia nº 170/2023 - ADASA/SRH/COUT. Alan Alves Cardoso, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Trecho 1, Quadra 3, Conjunto 4, Casa 10, Vicente Pires/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002534/2023-14.

Outorga Prévvia nº 171/2023 - ADASA/SRH/COUT. Bento Brasil Transportes e Logística Ltda, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 04, Parcela 03, Reserva B, Lote 933, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00002371/2023-61.

Outorga Prévvia nº 172/2023 - ADASA/SRH/COUT. Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil Ltda, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e uso industrial, localizado no Núcleo Rural Itapoã, Gleba da Fazenda Paranozinho, Itapoã/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00002554/2023-87.

Outorga Prévvia nº 173/2023 - ADASA/SRH/COUT. Lucival João Sampaio Pimentel, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Fazenda Ponte Alta, Ponte Alta, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00002619/2023-94.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

Processo nº 04035-00002861/2023-62, Pregão Eletrônico de SRP nº 09/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 30/06/2023, resultado de licitação publicado no DODF nº 120, pag. nº 65, quarta-feira, 28 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), Luva de Aço Anticorte, para uso exclusivo nos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET/DF, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO e RENDA (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas), Beneficiário a empresa SED LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 47.260.613/0001-21, representada pelo Sr. RICARDO BALTIERI MAUAD, CPF nº 31052, Item 01, valor total R\$ 26.268,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e oito reais).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES

Pregoeiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003987/2021-45; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA CZ7 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; OBJETO: a contratação por escopo das obras de Engenharia para construção de portal para o Parque de Santa Maria, conforme projetos apresentados pela Administração Regional de Santa Maria, para: I - Suplementar recursos no valor de R\$ 43.467,12; II - Prorrogar o prazo de vigência do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 134/2023, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 23/06/2023; VALOR: R\$ 43.467,12 (quarenta e três

mil quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos); VIGÊNCIA: 05/07/2023 até 31/12/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/06/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: CIZIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNQUEIRA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001636/2023-61; ESPÉCIE: Contrato nº 66/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA; OBJETO: a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial com reposição de peças, em 03 (três) elevadores da marca THYSSEN SÛR, de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 08/2023-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 87/2023, da Diretor de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 13/06/2023; VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/06/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: MATHEUS RANGEL DE SÁ.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3707ª sessão, realizada em 22/06/2023, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021, Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-Conad, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a alienação, com parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, dos seguintes imóveis urbanos: QS 303, Conjunto 05, Lotes 01, 02 e 04 - Samambaia/DF (Anexo I Itens 276, 277 e 278 da LC 806/2009) – Adquirente: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Brasília - ADEB - CNPJ nº 00.103.242/0001-00 - Processo nº 0111-001299/2011 – Valor de R\$ 331.496,66 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) referente ao Lote 01, R\$ 446.369,29 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) referente ao Lote 02, R\$ 322.831,70 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos) referente ao Lote 04, totalizando R\$ 1.100.697,65 (um milhão, cem mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) – Decisão DIRET nº 398/2023, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado. A escrituração está condicionada à prévia quitação ou repactuação de eventuais dívidas existentes e não-prescritas perante a Terracap, sendo possível a incorporação ao saldo de aquisição em caso de eventual dívida de concessão de direito real de uso antiga ou multa de Habite-se do próprio imóvel.

Brasília/DF, 28 de junho de 2023

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

FABIANO KOERICH Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico -
Respondendo Portaria nº 045/2023 - PRESI/TERRACAP (id. 115125784)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3707ª sessão, realizada em 22/06/2023, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a alienação, com parcelamento em 180 meses, conforme instrução processual inerente, dos seguintes imóveis urbanos: CL 208, Lotes B-01 e B-10 - Santa Maria/DF (Artigo 22 da LC 806/2009) – Adquirente: Igreja Evangélica Assembleia de Deus - CNPJ 00.096.867/0001-92 - Processo nº 00111-00000535/2023-73 – Valor de R\$ 199.294,11 (cento e noventa e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos) para o Lote B-01 e R\$ 199.294,11 (cento e noventa e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos) para o Lote B-10, totalizando R\$ 398.588,22 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) – Decisão-Diret nº 401/2023, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 28 de junho de 2023

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico – Respondendo
Portaria nº 045/2023 - PRESI/TERRACAP (id. 115125784)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3707ª sessão, realizada em 22/06/2023, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a alienação, com parcelamento em 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: EQ 14/18 Área Especial nº 02 - Gama/DF (Item nº 04, Anexo VIII da LC 806/2009) – Adquirente: Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo - CNPJ nº 07.805.765/0001-48 - Processo nº 0390-000134/2014 – Valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) – Decisão-Diret nº 407/2023, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 28 de junho de 2023

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico – Respondendo
Portaria nº 045/2023 - PRESI/TERRACAP (id. 115125784)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3707ª sessão, realizada em 22/06/2023, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a alienação, com parcelamento em 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: QS 05 Rua 100 Lote 04 - Águas Claras/DF (Item nº 04, Anexo I da LC 806/2009) – Adquirente: Igreja Batista Reformada de Brasília em Águas Claras/DF - IBRB - CNPJ nº 01.088.586/0001-50 - Processo 0111-001024/2011 – Valor de R\$ 529.800,48 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos reais e quarenta e oito centavos) – Decisão-Diret nº 400/2023, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 28 de junho de 2023

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico – Respondendo
Portaria nº 045/2023 - PRESI/TERRACAP (id. 115125784)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3707ª sessão, realizada em 22/06/2023, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 203,50 (duzentos e três reais e cinquenta centavos) para o Lote Área Especial 01, e R\$ 242,86 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para o Lote Área Especial 02, totalizando R\$ 446,36 (quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), mediante escritura pública dos seguintes imóveis urbanos Quadra 18 Conjunto J Área Especial 1 e 2, SRL - Planaltina/DF (Itens nº 17 e 18, Anexo IV da LC 806/2009) – Concessionário: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Planaltina - CNPJ 00.402.594/0001-67 - Processo nº 00390-00011851/2017-70 – No valor de R\$ 135.668,54 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para o Lote Área Especial 01, no valor de R\$ 161.910,99 (cento e sessenta e um mil novecentos e dez reais e noventa e nove centavos) para o Lote Área Especial 02 – Decisão-Diret nº 406/2023, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 28 de junho de 2023

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico – Respondendo
Portaria nº 045/2023 - PRESI/TERRACAP (id. 115125784)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3707ª sessão, realizada em 22/06/2023, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 350,18 (trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos), mediante escritura pública do seguinte imóvel urbano QN 508, Conjunto 04, Lote 01 - Samambaia/DF (Item nº 215, Anexo I da LC 806/2009) – Concessionário: SEGUNDA IGREJA BATISTA EM SAMAMBAIA, CNPJ.: 03.803.767/0001-47 - Processo nº 0111-001240/2011 – Com base no valor de R\$ 233.458,81 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) – Decisão-Diret nº 393/2023, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a

adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 27 de junho de 2023

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

FABIANO KOERICH

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico – Respondendo
Portaria nº 045/2023 - PRESI/TERRACAP (id. 115125784)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, para a 214ª (ducentésima décima quarta) Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 07 de julho de 2023 às 15h, na Sede da Empresa, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “F”, 2º Andar, Sala 204, Brasília – Distrito Federal, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro 1976, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: Eleição de membros representantes da Acionista UNIÃO para o Conselho de Administração.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

Presidente do Conselho

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 08/2022

Processo SEI nº 00480-00002027/2022-872. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X LOVATH MOBILIÁRIOS E DIVISÓRIAS LTDA. Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 08/2022, com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93, na Carta da Contratada e justificativas constantes no Relatório Circunstanciado 10 do executor do Contrato e no Despacho CGDF/SUBGL. Data da Rescisão: a partir da data de assinatura do Termo. Assinatura: 27.06.2023. Signatários: pela CGDF, SANDRO GASPERIN, na qualidade de Subcontrolador de Gestão Interna; pela LOVATH, ANTONIO CARLOS RIBEIRO, na qualidade de Procurador.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PELO DISTRITO FEDERAL Nº 24/2023- PGDF

PROCESSO Nº 00020-00032788/2023-43. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI. (CNPJ nº 09.140.225/0001-18). Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2022 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de extintores de incêndio e suportes. ASSINATURA: 27/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 1.519,00 (um mil quinhentos e dezenove reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00322 (ID SEI 115509438), emitida em 19/06/2023, sob o evento 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDSON ROBERTO CELLEGHIM, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ANDRÉ PAZ DE LIMA, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2023-SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 43103/2009, tratando de Tomada de Contas Especial e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de Dagoberto Pina Dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 080.***.***-68, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira

publicação deste Edital, recolher o débito solidário de R\$ 2.334.615,00, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão nº 3769/2019.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolo-digital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

ELWYS PRESLEY DOS REIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2023-SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 43103/2009, tratando de Tomada de Contas Especial e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a citação por edital de Rodrigo Miranda Mendes, inscrito no CPF sob o nº 860.***.***-53, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito solidário de R\$ 2.334.615,00, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão nº 3769/2019. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolo-digital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

ELWYS PRESLEY DOS REIS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 33/2023-SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 3535/2020, tratando de Tomada de Contas Especial e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a citação por edital da empresa PC TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.755.367/0001-79, estabelecida em local incerto e não sabido, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa ou, se preferir, recolher o débito de R\$ 2.462.326,59, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão nº 125/2020.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolo-digital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

ELWYS PRESLEY DOS REIS

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 191/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 191/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ursodesoxicólico, Voriconazol, Fentanila,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 16 e 19 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 55.490,98 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos); item 10 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 700,00 (Setecentos reais); itens 09, 13 e 14 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.249,10 (Mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos); itens 15 e 17 para a empresa Efraim Pharma Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 31.314,00 (Trinta e um mil trezentos e quatorze reais); itens 07 e 18 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais); item 03 para a empresa RG25 Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.555,80 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); itens 04 e 08 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 18.070,00 (Dezoito mil e setenta reais); item 05 para a empresa Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 73.164,00 (Setenta e três mil cento e sessenta e quatro reais); e, item 06 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 61.920,00 (Sessenta e um mil novecentos e vinte reais), por atenderem todos os requisitos do chamamento. O item 11 restou deserto. O item 12 foi cancelado. Brasília/DF, 29 de junho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 214/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 214/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Perfurador Valvulado e Agulha Hipodérmica), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa DMG Comercio e Representações de Material Médico Hospitalar, pelo valor total estimado de R\$81.000,00 (Oitenta e um mil reais). O item 01 restou fracassado. Brasília/DF, 28 de junho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 216/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 216/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Dexametomidina e Oxibutinina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Uniao Química Farmaceutica Nacional SA, pelo valor total estimado de R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 29 de junho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 104/2023.

POSTO DE COMBUSTIVEL THAIANE BASTOS DE OLIVEIRA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL CNPJ: 49.757.261/0001-40

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para instalação para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores no NUCR Ponte Alta Norte Gleba A Chácara nº 26 Setor Ponte Alta Norte - Gama, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. POSTO DE COMBUSTÍVEL THAIANE BASTOS DE OLIVEIRA LTDA.

POSTO DE COMBUSTIVEL THAIANE BASTOS DE OLIVEIRA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL CNPJ: 49.757.261/0001-40

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores no NUCR Ponte Alta Norte Gleba A Chácara nº 26 Setor Ponte Alta Norte - Gama, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. POSTO DE COMBUSTÍVEL THAIANE BASTOS DE OLIVEIRA LTDA.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL - SINDICOM/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA SCS – EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR SALAS 701/713 – BRÁSILIA/DF TELEFONE: (61) 3224-3808 | CNPJ: 00.031.724/0001-00

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados em condições de votar e participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 06 de julho de 2023, às 16h, em 1ª convocação, com a presença de um terço dos associados, ou em 2ª e última convocação às 17h, com qualquer número de associados presentes na sede da entidade endereço supra, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas pela Diretoria Colegiada Executiva referente ao exercício de 2022; b) assuntos gerais. Brasília/DF, 28 de junho de 2023.

GERALDA GODINHO DE SALES
Secretária Geral

DOSSSEL AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Dossel Ambiental Consultoria e Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.220/0001-27, torna público e convoca todos os sócios para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 de julho de 2023, às 14:00, no endereço da sede da empresa, situada à SHCGN Cr Qd 714/715 Bloco B, Loja 28 Parte 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.761-620, para apreciação da defesa e deliberação da exclusão de sócio. Brasília/DF, 29 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Diretor Presidente

CONDOMÍNIO MANSÕES ENTRE LAGOS

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - CORRETIVA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Corretiva - SEI-GDF nº 5/2023, para atividade de Parcelamento de Solo em regularização, na RODOVIA DF-250, KM 2,5, Condomínio Mansões Entre Lagos CEP 73255-900 - SOBRADINHO/DF. Processo: 00391-00001073/2020-88, com validade até 24/06/2028. CONDOMÍNIO MANSÕES ENTRE LAGOS.